



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2021 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR, CPF/MF nº. 012.746.034-98, do cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Transportes e Obras, nomeado por meio da Portaria nº 007, de 05 de janeiro de 2021, e enquadrado na Portaria nº 103, de 01 de abril de 2021;

Art. 2º - NOMEAR WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR, CPF/MF nº. 012.746.034-98, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Tributação e Administração, nos termos do art. 24, I, e 25 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a designação de

LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA, CPF nº 008.873.504-45, para responder pelo cargo Secretário Municipal de Tributação e Administração.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0876E4B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2021 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **DIOGO BEZERRA DUARTE**, CPF nº. 008.554.814-63, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Transportes e Obras, nos termos do art. 32, I, e 33 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021;

Parágrafo único – A posse no cargo de Secretário Municipal de Transportes e Obras se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FB58DC7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de apuração das habilitações da licitação em epígrafe. Conforme análise da comissão de licitação e do setor de engenharia acostos aos autos, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL COM IMPLANTANÇÃO DE GRAMADO, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E ALAMBRADO DESTE MUNICÍPIO DE

AFONSO BEZERRA/RN. Restou INABILITADA: PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 17.784.837/0001-71. Por descumprir as exigências do item 3.4 – Qualificação Técnica, letra a) Capacidade técnico-profissional: Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, constante na certidão pessoa jurídica do CREA, profissional de nível superior, um Engenheiro Civil, detentor de um (1), ou mais, **Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, relativos aos serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;* Comprovação está feita através da apresentação do Atestado de Execução Emitido Pelo Órgão Contratante, e CAT Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo CREA, por fim, fica aberto o prazo para as razões (recursos) que iniciará a partir da publicação deste ato. E finalizará em 09/07/2021.

Afonso Bezerra/RN, 02/07/2021.

LUCAS ALVES NUNES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:CFC7D9A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021**

Na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021, realizada no dia 09 de Abril de 2021, as 09h00min, com resultado da fase de habilitação divulgado na imprensa oficial conforme consta no presente processo as publicações em anexo: publicados na imprensa oficial, qual sejam: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - quarta-feira, 9 de junho de 2021; Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN – Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/06/2021. Edição 2542, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e Diário Oficial da União Nº 106, quarta-feira, 9 de junho de 2021, habilitando e inabilitando empresas conforme segue:

EMPRESAS HABILITADAS:

- 1 - ALS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 31.172.201/0001-08 - HABILITADA;
- 2 - ARTHUR NUNES DE FREITAS ME inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 28.432.179/0001-75 - HABILITADA;
- 3 - AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 27.105.762/0001-09 - HABILITADA;
- 4 - BNF CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 17.274.179/0001-78 - HABILITADA;
- 5 - CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 35.286.707/0001-90 - HABILITADA;
- 6 - CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - ME inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 18.578.731/0001-84 - HABILITADA;
- 7 - ESTRUTURAL ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES - FERNANDES E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA - ME inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 27.686.622/0001-71 - HABILITADA;
- 8 - FEKOL ENGENHARIA - OLIVEIRA CONSTRUTORA inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 31.248.619/0001-43 - HABILITADA;
- 9 - FFF CONSTRUTORA inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 19.369.906/0001-06 - HABILITADA;
- 10 - MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 31.381.604/0001-59 - HABILITADA;

- 11 - PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 21.784.773/0001-86 - HABILITADA;
 - 12 - REAL SERVIÇOS EIRELI inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 37.452.665/0001-46 - HABILITADA;
 - 13 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 13.721.826/0001-91 - HABILITADA;
 - 14 - SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 21.181.254/0001-23 - HABILITADA;
 - 15 - SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 13.518.835/0001-80 - HABILITADA;
 - 16 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 28.240.229/0001-12 - HABILITADA.
- LICITANTES INABILITADOS:**
- 1 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 36.858.254/0001-92 - INABILITADA;
 - 2 - (ALTO OESTE CONSTRUÇÃO) - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 14.148.901/0001-30 - INABILITADA;
 - 3 - ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 23.011.656/0001-05 - INABILITADA;
 - 4 - ARAUJO & SOUZA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 26.757.272/0001-24 - INABILITADA;
 - 5 - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 16.917.533/0001-72 - INABILITADA;
 - 6 - CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 10.634.109/0001-34 - INABILITADA;
 - 7 - CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 22.924.281/0001-01 - INABILITADA; a licitante também não apresentou o balanço patrimonial exigido no item 8.2.3 e suas alíneas "A", "B" e "C" do edital desta licitação.
 - 8 - CAMPO FELIZ CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 26.635.344/0001-60 - INABILITADA;
 - 9 - CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 97.519.353/0001-34 - INABILITADA; também a licitante apresentou a certidão solicitada no item 8.2.1, vencida, mas como trata-se de uma ME, por este motivo receberia os benefícios da Lei 123/2006, alterada, mas de acordo com o parecer da engenharia a mesmo não comprovou capacidade técnica.
 - 10 - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRICO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 07.275.651/0001-33 - INABILITADA;
 - 11 - FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 36.783.315/0001-08 - INABILITADA;
 - 12 - GEPAC ENGENHARIA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 35.249.099/0001-44 - INABILITADA;
 - 13 - JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 31.890.755/0001-32 - INABILITADA;
 - 14 - INOVA CONSTRUTORA - J. D. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 17.495.347/0001-55 - INABILITADA;
 - 15 - NTC ENGENHARIAI - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 35.858.155/0001-48 - INABILITADA;
 - 16 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 09.181.832/0001-26 - INABILITADA;
 - 17 - PONTES ENTRETENIMENTO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 40.141.083/0001-53 - INABILITADA;

18 - R & N EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 17.604.005/0001-26 – INABILITADA a licitante também apresentou o balanço do ano de 2018, portanto fora de prazo de validade;

19 - SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 24.372.340/0001-01 - INABILITADA;

20 - SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 30.610.555/0001-16 - INABILITADA;

21 - TA FRANÇA SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 24.964.064/0001-70 – INABILITADA.

Que, foi aberto prazo para interposição de recursos e que as licitantes: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 36.783.315/0001-08 e SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ: 24.372.340/0001-01, interpuseram recurso contra suas inabilitações e como se tratava de acerto/atestado de capacidade, o recurso foi encaminhado ao setor de engenharia. Que ao reobservar os atestados apresentados, bem como as observações feitas pela licitante recorrentes, apresentou parecer sob o nº 003/2021, datado de 30 de Junho de 2021, assinado pelo engenheiro EMMANUEL SILVA PIRES CREA/RN 21122.52780. Que por sua vez mantém a inabilitação das licitantes recorrentes, pelos fundamentos apresentados em seu parecer. Que esta comissão, não tendo capacidade técnica para tal, acatamos o parecer do setor de engenharia prevalecendo o resultado da inabilitação das licitantes ora recorrentes. Sendo este o resultado. Encaminha-se para publicação na imprensa oficial o resultado. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA	ULISSES NETO DE MESQUITA
Presidente Da CPL	Membro Substituto
DENISE NOBRE DE OLIVEIRA CARVALHO	
Membro Titular	

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:852DE8BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00019/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00019/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ARTIGOS ESPORTIVOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA: RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 28.459.211/0001-06, com sede a Rua São José, 2202 – Sala 02 – Lagoa Nova – CEP 59063-150 – Natal/RN. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 4.460,00(quatro mil quatrocentos e sessenta reais).

Alexandria - RN, 30 de Junho de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:DD7419EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ARTIGOS ESPORTIVOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 30/06/2021.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:AAF4F6DB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.228, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.228, DE 02 DE JULHO DE 2021.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alexandria, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação, em favor do Serviço Social da Indústria – SESI – de um terreno urbano, com área de 500 m2, situado na seguinte coordenada N9.291.949,54m e E609.343,90m.

Art. 2º. A doação objetiva à edificação, no aludido terreno, de uma Biblioteca integrante do projeto SESI TEC, devendo o bem imóvel retornar ao Patrimônio Público Municipal caso não seja iniciada a obra no prazo de 01 (um) ano ou não promova sua conclusão em 03 (três) anos, períodos esses contados da efetivação da transferência do domínio.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de julho de 2021, 199ª da Independência e 132ª da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:56C795B1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 488, DE 02 DE JULHO DE 2021**

DECRETO EXECUTIVO Nº 488, DE 02 DE JULHO DE 2021

“Altera as medidas restritivas no âmbito do Município de Alexandria e dá outras providências.”

Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e em especial no Município de Alexandria;

CONSIDERANDO as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Município;

CONSIDERANDO que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, em especial protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população, ponderando, entretanto a situação econômica-social do município;

D E C R E T A:

DOS BARES, ESPETINHOS, RESTAURANTES E SIMILARES

Art. 1º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, autorizo a abertura de bares, espetinhos, restaurantes e estabelecimentos similares entre os dias 03 de julho e 12 de julho, com as seguintes orientações:

I - Funcionamento entre as 05:00 e 22:00, o disposto neste inciso não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).

II – Além das determinações supra, fica proibida a reunião de mais de 4 pessoas por mesa, devendo ser guardado distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas;

III - intensificar as ações de limpeza;

VI - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

V - divulgar informações acerca do coronavírus e das medidas de prevenção;

VI – manter os espaços com ventilação natural tanto quanto possível;

VII – determinar a utilização de máscaras pelos funcionários e clientes;

Parágrafo único – no que tange ao horário, na sexta e sábado, haverá tolerância até as 23:00 hrs, sendo que desde as 22:00hrs fica proibida a admissão de novos clientes.

DAS AREAS DE LAZER

Art. 2º - Fica proibida a abertura de áreas de lazer entre os dias 03 de julho e 12 de julho do ano de 2021.

DO COMERCIO EM GERAL.

Art. 3º Fica permitido a abertura do comercio em geral devendo ser observado as seguintes medidas:

I - intensificar as ações de limpeza;

II - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

III - divulgar informações acerca do coronavírus e das medidas de prevenção;

IV – manter os espaços com ventilação natural tanto quanto possível;

V – determinar a utilização de máscaras pelos funcionários e clientes;

e

VI - manter espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre consumidores nas filas de espera ou caixa, impedindo aglomeração no interior de seu estabelecimento bem como nas filas que, porventura vierem a se formar no exterior.

Parágrafo primeiro - entre o período compreendido entre os dias 03 a 12 de julho do ano de 2021, fica proibida a venda por comerciantes ambulantes não residentes no Município de Alexandria, incluindo-se nessa restrição os vendedores da feira livre.

Parágrafo Segundo – Quando da realização da feira livre será necessária a manutenção de no mínimo 5 metros entre as barracas.

DAS ACADEMIAS

Art.4º - As academias poderão retornar as suas atividades, as quais além das medidas previstas no parágrafo primeiro, deverão ainda seguir as seguintes determinações:

I – Manter em seu ambiente o máximo de 1 pessoa a cada 5 metros quadrado de área, limitadas a 10 pessoas no total;

II – Realizar a higienização, com álcool a 70 % (setenta por cento), água sanitária ou hipoclorito, de todo o maquinário e equipamento, antes de o aluno fazer utilização e logo após a utilização do mesmo;

III – Determinar a utilização de máscara de proteção facial a seus instrutores, professores, recepcionistas e demais funcionários;

IV – Impossibilitar a utilização por pessoas do grupo de risco ao COVID-19.

DOS TEMPLOS E IGREJAS

Art. 5º - Fica permitida as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no âmbito do Município de Alexandria em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento.

§ 1º fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 2º Fica autorizada a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ressalvando-se a equipe responsável para a preparação da celebração.

DO USO DE MÁSCARAS

Art. 6º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito do município de Alexandria, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

DAS ESCOLAS.

Art. 7º - As instituições de ensino infantil, fundamental, médio e superior, na educação pública e privada municipal, estão autorizadas a funcionar na forma do decreto 468 de 29 de janeiro de 2021.

DA SANÇÃO.

Art.8º - Em caso do descumprimento ficam previstas as seguintes sanções:

I – fechamento imediato do estabelecimento com dispersão das pessoas que estejam na aglomeração;

II – apreensão dos aparelhos sonoros e fogos juninos por ventura utilizados para a realização das aglomerações;

III – aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao dono do estabelecimento.

DA VIGENCIA.

Art.9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua edição, sendo publicado no próximo dia útil, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 02 de julho de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AAAA8963

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 489, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 489, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE ANDRADE BARRETO**, CPF nº 011.296.104-54, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, Matrícula nº 2.079, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.553-1, referente a diária no período do dia 1º de julho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de junho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:49788EB0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 490, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 490, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **AUSTERIO ANTONIO SARMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 1.821, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8206-6, referente à diária no período do dia 1º de julho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de junho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:66B3CE32

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 491, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 491, DE 01 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de julho de 2021.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde
1716	Luis Felipe Ananias de Sousa Oliveira	Leiturista	Sec. de Saúde
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras
64	Benedito Antonio de Lima	Vigilante	Sec. de Saúde
37	Lauri Vicente da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0AC79559

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 492, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 492, DE 01 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia 02 de julho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AEDBCD8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 493, DE 01 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos de n.º 0800706-16.2020.8.20.5110;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA DAS MERCÊS GONÇALVES NETA**, Matrícula n.º 354-1, ocupante do cargo de Professor PII-A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE da Letra “A” para a Letra “I” e IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO** correspondente a 5% (cinco por cento), conforme preceitua a Lei Complementar n.º 02, de 11 de abril de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:33D0327E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 494, DE 01 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos de n.º 0800450-73.2020.8.20.5110;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **FRANCINETE AGRIPINO DE SOUSA**, Matrícula n.º 309-1, ocupante do cargo de Professor PIII-B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE da Letra “B” para a Letra “I” e IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO** correspondente a 5% (cinco por cento), conforme preceitua a Lei Complementar n.º 02, de 11 de abril de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E7438C85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 495, DE 01 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos de n.º 0800697-88.2019.8.20.5110;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **EDILEUZA ANIZIA LINS**, Matrícula n.º 439-1, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE da Letra “A” para a Letra “C” e IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO** correspondente a 5% (cinco por cento), conforme preceitua a Lei Complementar n.º 02, de 11 de abril de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B1C0F7D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 496, DE 01 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS**, portadora do CPF nº 051.415.684-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretor das Unidades de Saúde Municipais, Matrícula nº 1.447-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.627-0, referente a diária no período dos dias 05 e 06 de julho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5EAB8D03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 497, DE 01 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDRE LUIS ARNAUD DE CASTRO SARMENTO**, portador do CPF nº 897.633.274-15, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Ações Programáticas, Matrícula nº 1.704, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.410-0, referente a diária no período do dia 05 de julho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E9A665C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 498, DE 01 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **MARIA REGILENE ABRANTES DE LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Social, símbolo CC-03, com funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE JULHO DE 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DE12E092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 499, DE 01 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **MARTA JUSSARA DE SOUSA MACEDO**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Patrimônio.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE JULHO DE 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2912138F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 500, DE 01 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA REGILENE ABRANTES DE LIMA**, para o Cargo em Comissão de Pedagogo de Escola

Urbana, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-06, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 01 DE JULHO DE 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:41C02DB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 501, DE 01 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **MARTA JUSSARA DE SOUSA MACEDO**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 01 DE JULHO DE 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A136343D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 502, DE 01 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FELIPE DA SILVA LIRA**, portador do CPF n 017.746.774-66, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, ocupante do cargo de Coordenador Geral – Nível B, Matrícula nº 1.877-1 para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 21.653-4, referente a diária no período do dia 02 de julho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C1F0711C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSAO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO:FRANCISCA NUNES DA COSTA SANTOS. CPF: 634.567.704-30

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA I ALTO DA ESPERANÇA

VALOR: R\$ 18.000,00(dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria: 02.006– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2028 –Manutenção da Saúde da Família BLATB
Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Fonte: 12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

VIGÊNCIA: 02 de junho de 2021 até 01 de junho de 2022.

Angicos/RN, em 02 de junho de 2021

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:0322AF3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.204/2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL de Angicos/RN e dá outras providências.

CAPÍTULO I –
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de propor e formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas em Angicos/RN.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo, normativo, propositivo e orientador das políticas públicas esportivas, cabendo-lhe no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, institucionalizar a relação entre a Administração Pública e os setores da sociedade civil, ligados à área esportiva.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, possibilitará todas as condições administrativas – pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL terá suas despesas custeadas com o orçamento próprio definido na Lei Orçamentária do Município.

CAPITULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL:

I - Desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas à situação do esporte no âmbito do Município;

II - Propor e acompanhar a realização de seminários, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte em geral, divulgando amplamente suas conclusões a população e aos usuários dos serviços abordados;

III - Contribuir com os demais órgãos da Administração Municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos;

IV - Analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade civil e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, projetos, competições e eventos da cidade;

V - Promover intercâmbio e convênios com instituições públicas, nacionais e/ou estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objetos do Conselho;

VI - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais do Município destinados às atividades esportivas;

VII - Propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades;

VIII - Denotar sobre matérias concernentes ao esporte do Município;

IX - Acrescer ao exame, interpretação e aplicação da Legislação esportiva estadual e nacional;

X - Oferecer subsídios na elaboração de normativas para o aperfeiçoamento da Legislação relativa às atividades esportivas, em vigor e zelar pelo cumprimento;

XI - Acompanhar a execução do Calendário Anual de atividades esportivas;

XII - Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse esportivo;

XIII - Possibilitar o estabelecimento de laços de cooperação entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico e os órgãos públicos e entidades que promovam atividades de esportes, lazer e recreação, no âmbito municipal, estadual, federal e estrangeiro;

XIV - Incentivar e apoiar as iniciativas relacionadas com a promoção e prática do esporte formal e não formal, da expressão corporal e de atividades físicas e esportivas, visando à preservação da saúde física e mental dos atletas do Município;

XV - Cabe ao Conselho sugerir as prioridades sobre o orçamento destinado as políticas públicas de esporte, bem como, a fiscalização da sua aplicação;

XVI - Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Esporte;

XVII - Elaborar o seu Regimento Interno.

CAPITULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL será constituído por 12 (doze) conselheiros titulares e suplentes, composto por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, entre os quais 02 (dois) representantes do órgão gestor do Município são conselheiros nato, organizado, da seguinte forma:

I – O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico presidirá o colegiado, cabendo-lhe, quando for o caso, o voto de desempate;

II - Um Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, do Setor de Esporte;

III - Um Representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV - Um Representante da Secretaria Municipal de Educação;

V - Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Um Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – Um representante dos profissionais de educação física do Município;

VIII – Um representante dos atletas do Município;

IX – Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

X – Um representante de entidades dos portadores de deficiência que praticam esporte no Município;

XI – Um representante das Associações Desportivas sem fins lucrativos, estabelecidas legalmente e diretamente relacionadas à formação de atletas;

XII – Um representante de entidades dos grupos da terceira idade ligadas ao esporte do Município.

CAPITULO III DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 7º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos renovável apenas uma única vez, por igual período.

§ 1º A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representada.

§ 2º Cada representante efetivo terá mandato de (02) dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 4º Os representantes dos atletas do Município devem ser residentes e domiciliados em Angicos-RN, desde que apresente comprovante de residência domiciliar ou vínculo de trabalho esportivo no Município, escolhidos entre a comunidade dos atletas, devidamente registrados em Ata.

§ 5º Os conselheiros suplentes substituirão seus titulares nos casos de impedimento.

§ 6º O conselheiro suplente deverá ser daquela à qual pertence o seu titular.

CAPITULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL fica assim organizado:

- I - Plenário;
- II - Diretoria;
- III - Comissões.

§ 1º A Diretoria do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 2º O Presidente será o Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

§ 3º O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de (02) dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º O detalhamento da organização do Conselho Municipal de Esportes e Lazer será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

CAPITULO V DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 9º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL reunir-se-á em sessão ordinária, e extraordinária quando convocado pela executiva ou maioria dos seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, em periodicidade a ser definida em Regimento Interno.

§ 1º As datas de realização das reuniões do Conselho serão previamente divulgadas em locais públicos e mídias sociais;

§ 2º As decisões do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros.

§ 3º Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§ 4º Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 10. Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 02 (duas) alternadas durante o ano.

Parágrafo único. Em casos especiais, e por encaminhamento de 10% (dez por cento) dos seus membros, o CMEL poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Art. 11. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o CMEL poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 12. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, coma frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 13. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por 2 (dois) terços de seus membros ativos.

CAPITULO VI DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO

Art. 14. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL será mantido pelos seguintes meios:

I - Do repasse de verbas destinados ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer;

II - Através de doações de instituições diversas municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

III - Promoções realizadas pelo Conselho;

IV - Arrecadação de receitas por serviços prestados;

V - Através de projetos e/ou convênios;

VI - Através de Leis de incentivo ao Esporte e Lazer;

VII - Recursos destinados a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, através do Orçamento Municipal.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS.

Art. 15. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL, fará realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SCELTEDE, deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL, no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como o custeio deste funcionamento.

Art. 17. Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de vale-transporte, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades, devidamente autorizado e aprovado.

Art. 18. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL determinará a periodicidade das reuniões, ordinárias e extraordinárias e suas formas de convocação.

Art. 19. Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros, conforme consta no seu Art. 6º.

Art. 20. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta dos recursos financeiros consignados em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 22. O Município criará, por Lei Ordinária, o Programa Municipal de Esporte, composto pelo Fundo Municipal de Esporte e de Incentivo Fiscais para a instrumentalização de Projetos Esportivos e Lazer e a Lei nº 11.438/06 – Lei de Incentivo ao Esporte.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de julho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NEO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:23995109

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2021**

PORTARIA N.º 137/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Priscianny Grazielly Ferreira Lopes**, CPF 100.166.584-85, do Cargo Comissionado de Subcoordenador/CC3, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de julho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:81F5201E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2021**

PORTARIA N.º 138/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Francisco Djaylton Cunha Florêncio**, CPF 050.902.394-01, do Cargo de Coordenador Administrativo/CC3, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de julho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:5C99985F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2021**

PORTARIA N.º 139/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Francisco Djaylton Cunha Florêncio**, CPF 050.902.394-01, para o Cargo de Coordenador de Planejamento e Projetos Especiais/CC3, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de Julho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:2EDDAE3A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2021**

PORTARIA N.º 125/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do município de Angicos/RN, para o biênio 2021-2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei nº 1.186/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Angicos para o biênio de 2021 a 2022.

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: Sanzia Cristina da Costa

Suplente: Sinária Rodrigues da Silva

II – Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jailson Ovídio Martins

Suplente: Maria Aparecida Cosme

III – Representantes Estudantes da Educação Básica

Titular: João Emídio de Souza Neto

Suplente: Luis Marlom Avelino das Chagas

IV – Representantes dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública

Titular: Lara Saraiva Lopes

Suplente: Layse Saraiva Lopes

V – Representantes dos Professores da Educação Básica

Titular: Inezilda Rodrigues Monteiro

Suplente: Rosimere Bezerra Dantas

VI – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas

Titular: Aline Teixeira de Andrade

Suplente: Lindjanne Manuelle Maria da Conceição Araújo de Melo

VII – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos

Titular: Francisca Juceline Alves de Oliveira

Suplente: Gilvanda Macedo Gonçalves Guilherme de Souza

VIII – Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Silvaneide Rodrigues da Silva

Suplente: Wagner Maria Jota de Paiva Costa

Titular: Albanita Dantas Herculano

Suplente: Francisca Mônica da Silva Batista

IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Ângela Carla Batista de Souza

Suplente: Maria Bernardete Silva Bento

X – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Ana Izes Teixeira Barbalho

Suplente: Marcos Antonio Cruz Araújo

XI – Representantes das Organizações da Sociedade Civil

Titular: Josefa Lopes Galvão Geminiano da Silva

Suplente: Almir Medeiros da Cunha

XII – Representantes das Escolas do CampoTitular: *Maria de Fátima Alves*Suplente: *Maria Dourinha Ferreira***Art. 2º.** O mandato dos Conselheiros do CACS/FUNDEB terá vigência até 31 de dezembro de 2022.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**Art. 4º.** Publique-se e cumpra-se.**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 27 de abril de 2021.****MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.*Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:C9268E20**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2021****PORTARIA N.º 140/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.***Dispõe sobre a Nomeação de Gestor do Fundo Municipal de Cultura específica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:**Art. 1º** Nomear a Senhora **Kátia Silene da Silva Pereira** RG: 1.223.098 SSP/RN, CPF: 024.865.234-64, Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, nomeada pela Portaria Nº 007/2021, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Cultura – FMC.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2021.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.**Publique-se. Cumpra-se.****Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de Julho de 2021.****MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:B6E9D1F2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2021****PORTARIA N.º 141/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.***Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural – do município de Angicos/RN, para o biênio 2022-2023.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN.

RESOLVE:**Art. 1º.** Nomear os membros do Conselho Municipal de Política Cultural do município de Angicos/RN, para o biênio 2022-2023.**Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**

Titular: Katia Silene da Silva Pereira

Suplente: Ronaldo Rocha dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Carla Maria de Souza Silva

Suplente: Jéssica Cunha Rodrigues

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ronielsson dos Santos Silva

Suplente: Jailson Ovídio Martins

Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Tereza Amália Alves Pinheiro

Suplente: Caio Augusto Monteiro da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Tributação

Titular: Erivaldo Ribeiro

Suplente: Francisco Rodrigues da Silva Neto

Representante do Artesanato

Titular: Maria Aparecida Cosme

Suplente: Jessika Maria da Silva

Representante de Artes Cênicas

Titular: Rosimere Bezerra Dantas

Suplente: José Maria de Souza

Representante de Literatura

Titular: Robson Jota da Silva

Suplente: Bianca Moreles Barros Cunha

Representante de Música

Titular: Francinildo dos Santos Lobato

Suplente: Francisco Anzanclève da Costa

Representantes de Dança

Titular: Luzimarcos Avelino da Costa

Suplente: Lucyanna Luara Silva Pessoa Ferreira

Representantes das Manifestações Culturais

Titular: Damião Teixeira Alves

Suplente: José Ricardo Firmino da Silva

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros do CMPC terá vigência de 01 de julho de 2021 a 01 de julho de 2023.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**Art. 4º.** Publique-se e cumpra-se.**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 02 de julho de 2021.****MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:CC9ADBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0104/2021 – GC, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que o Município, revestido dos princípios de legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e da eficiência deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública, ANA CLAUDIA VIEIRA LEITE, matrícula nº 010007-2, lotada na Secretaria de Educação, no exercício do cargo de Professora, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma dos art. 80, inciso V, e da Lei Municipal nº 176/2001;
CONSIDERANDO a nomeação da servidora supra ao exercício do cargo de Professora, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação da Cultura, do Esporte e do Lazer do Estado do Rio Grande do Norte, por força de aprovação em concurso público;
CONSIDERANDO que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento da servidora, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo de Professora, quadro de pessoal da Secretaria da Educação da Cultura, do Esporte e do Lazer, do Estado do Rio Grande do Norte, por se tratarem de cargos inacumuláveis;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocupado pela servidora decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal, na dicção do art. 80, inciso V, e da Lei Municipal nº 176/2001;

RESOLVE

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo público de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora ANA CLAUDIA VIEIRA LEITE, CPF xxx.052.964-xxx, matrícula nº 010007-2, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo Professora, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação da Cultura, do Esporte e do Lazer do Estado do Rio Grande do Norte.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 24 de junho de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:08E961D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2021 –
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, nos termos do Art. 13, inciso V, do Dec. Lei Fed.nº 10.024/2019, após adjudicar, o Prefeito municipal, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 014/2021**, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **Empresa: A C L CONSTRUCOES EIRELI - Tipo: ME - CNPJ: 20.625.410/0001-35**, foi vencedora dos itens 02, 03, 04 e 05 com o valor global de **R\$ 513.500,00 (Quinhentos e treze mil e quinhentos reais)**, **IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA - Tipo: MEI - LC123: Sim - CNPJ: 23.330.896/0001-72** - vencedora do item 01 com o valor global de **R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais)**. Valor global da licitação : **R\$ 675.500,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Apodi/RN, 01 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4EE5FB45

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021.

PROCESSO Nº 03050004/2021 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Dental Oeste Eireli - EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 05.412.147/0001-02**, foi vencedora do item 70 com o valor global de **R\$ 4.610,00 (quatro mil seiscentos e dez reais)**; Empresa: **DENTAL UNIVERSO EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 26.395.502/0001-52**, foi vencedora dos itens 17, 59, 69, 77, 78, 92 e 103 com o valor global de **R\$ 7.898,50 (sete mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**. Empresa: **Elisvândia Matos Donini EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 13.547.970/0001-53** vencedora dos itens: 14, 15, 58, 105 e 107 com o valor global de **R\$ 10.726,50 (dez mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**; Empresa: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 26.690.173/0001-72**, vencedora dos itens: 47, 65 e 98, com o valor global de **R\$ 1.252,50 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**; Empresa: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 12.305.387/0001-73**, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 11, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 53, 55, 61, 62, 64, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 87, 88, 89, 90, 91, 99, 100, 102, 106 108,e 109 com o valor global de **R\$ 176.624,50 (cento e setenta e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**; Empresa: **MULTIMED DENTAL EIRELI EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 29.894.043/0001-40**, vencedora do item: 13, com o valor global de **R\$ 1.965,00 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**; Empresa: **SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ:22.910.512/0001-28**, vencedora do item 57 com o valor global de **R\$ 8.874,00 (oito mil oitocentos e setenta e quatro reais)** e Empresa: **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 10.212.250/0001-49**, vencedora dos itens: 3, 5, 7, 9, 12, 19, 49, 50, 52, 54, 56, 60, 63, 66, 67, 68, 71, 72, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 93, 94, 95, 96, 97, 101, 104 e 110 com o valor global de **R\$ 207.667,70 (duzentos e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)**. **Valor global da Licitação R\$ 419.618,70 (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e dezoito reais e setenta centavos)**.. Conforme Ata de

Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para a Contratação de empresa especializado no fornecimentos de Material de Consumo Odontológico, para suprir as necessidades dos PSFs, Centro de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 02 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D3EF7328

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021.

PROCESSO Nº 25050001/2021 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): F F de Melo Oliveira Combustível - Tipo: Ltda/Eireli- LC123: Não - CNPJ: 06.144.397/0001-71, foi vencedora dos itens 01, 02 e 03 com o desconto sobre a TABELAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) região de Mossoró de 0,50%; Empresa: Mb Comercio e Derivados de Petroleo Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 08.345.698/0001-99, foi vencedora dos itens 04 e 05 com o desconto sobre a TABELAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) região de Natal de 0,30%. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, NASCIDADES DE APODI/RN E NATAL/RN, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Apodi/RN, como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade da Administração Municipal., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 02 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6FBE2E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE RP DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2021. OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, através da autoridade competente, torna público que, CONVOCA o licitantes classificados: **COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 19.255.674/0001-65**, vencedor do item, 153, com o valor global de R\$ 151,80 (cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 40.876.269/0001-50**, vencedora dos itens, 69, 71, 83, 85, 108,109, 110, 111, 132, 134, 137,

141 e 142, com o valor global de R\$ 6.012,56 (seis mil doze reais e cinquenta e seis centavos); **E A COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 16.859.386/0001-21**, vencedora dos itens, 01, 02, 03, 04, 05,06, 07, 08, 09, 10, 11,17, 18, 19, 20, 21, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34,35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53,54,55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 86, 90, 91, 92, 93, 95, 96,97, 98, 99, 100, 102, 103,105, 106, 107, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124,125, 127, 128, 129,130, 131, 133, 135, 136, 138, 139, 140, 143, 144,145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 156, 157, 158, 159, 160,161, 162, 163, 164, 165, 166, com o valor global R\$ 243.009,85(duzentos e quarenta e três mil nove reais e oitenta e cinco centavos); **H F DINIZ - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 28.121.546/0001-10**, vencedora dos itens, 12, 24,25, 27, 43, 65, 80, 101, 104, 121 e 152, com o valor global de R\$ 2.845,17 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos); **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - CNPJ: 01.973.806/0001-29**, vencedora dos itens, 22, 23, 87, 88, 94, 114, 126 e 155, com o valor global de R\$ 3.186,02 (três mil cento e oitenta e seis reais e dois centavos); **RUTH ATACAREJO EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 29.143.973/0001-61**, vencedora dos itens, 13, 14, 15, 16, 57, 58 e 89, com o valor global de R\$ 5.163,54 (cinco mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Valor da licitação R\$ 260.368,94 (duzentos e sessenta mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, classificados no certame, que compareça a **Prefeitura Municipal de APODI-RN pessoalmente ou eletronicamente**; ao enviarmos a ata rp/contrato, devolver assinada(s)o(s) eletronicamente, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, para proceder à assinatura do(a) ata rp/contrato, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata rp/contrato, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a ata rp/contrato. **Disponibilizamos o E-mail: cpl.pmapodi@gmail .** com para os contatos eletrônicos de envios e recebimentos necessários.

Apodi-RN, 02 de julho de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL,
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:79D1D27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 009/2021, cujo objeto referente a registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de pavimentação (Asfalto frio, Britas, Paralelepípedos, Meio Fio de concreto e Óleo Emulsão RR-2C) para recuperação de ruas e avenidas do Município de Apodi, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se constituíram vencedoras as empresas: **VK COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 41.175.245/0001-37**, foi vencedora dos itens: 1, 2, com o valor global de R\$ 68.775,00 (sessenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais); **L P F DA SILVEIRA SOUSA – ME, CNPJ: 16.559.456/0001-26**, foi vencedora dos itens: 3; 4; 8, com o valor global de R\$75.130,00 (setenta e cinco mil, cento e trinta reais),

DECS CONSTRUÇÕES DE RESIDÊNCIAS E LOCAÇÕES DE CAMINHÕES EIRELI, CNPJ: 18.880.472/0001-41, foi vencedora dos itens: 5,6,7, com o valor global de **R\$ 173.500,00** (cento e setenta e três mil e quinhentos reais).

Apodi/RN, 28 de Junho de 2021.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:80020EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DO RESULTADO DA RENEGOCIAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO DA RENEGOCIAÇÃO DO ITEM Nº 008, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 009/2021, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de pavimentação (Asfalto frio, Britas, Paralelepípedos, Meio Fio de concreto e Óleo Emulsão RR-2C) para recuperação de ruas e avenidas do Município de Apodi, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Da empresas: **L P F DA SILVEIRA SOUSA – ME, CNPJ: 16.559.456/0001-26**, foi vencedora dos itens: 3; 4; **8(reduzido pra R\$ 28,50 unit.)**, com o valor global de R\$ 73.480,00 (setenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Apodi/RN, 02 de Julho de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL,

Pregoeira

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4EC60D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DO JUGAMENTO DO RECURSO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público O JUGAMENTO DO RECURSO da Empresa CLPT Construtora Eireli EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70, CONCLUSÃO: Por todo o exposto, opino pelo CONHECIMENTO E RECEBIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO, porque tempestivo, **OPINANDO PELO PROVIMENTO PARCIAL para manter a decisão classificatória da licitante TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, consubstanciado na fundamentação supra alinhada. Por fim, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio da legalidade, **opina-se pela desclassificação da licitante J F ENGENHARIA LTDA**, tendo em vista a apresentação de documento diverso do pretendido, razão pela qual, deve ser inabilitada, sendo eliminada do certame.(não apresentou a certidão de Falência). Fica determinada a data de 06 de julho de 2021, a abertura das propostas.

Apodi/RN, 02 de Julho de 2021.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B28BAE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 22060001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 22060001/2021

CONTRATO Nº: 22060001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: M A G De Brito Consultoria

OBJETO: Contratação de consultoria técnica especializada para auxiliar a gestão em todo o processo de implementação e monitoramento do planejamento estratégico municipal, do plano de diretrizes e dos planos de ações deles decorrentes e assessorar na formulação, implementação monitoramento e avaliação de metodologias que auxiliem nos processos de planejamento, fiscalização e cobrança dos tributos municipais, através da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).DOTAÇÃO: 1329 - 2 . 2004 . 4 . 123 . 2 . 2.10 . 0 . 339035 - Serviços de Consultoria.VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 22/06/2022.DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2021

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:16BA1734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01060001/2021

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº01060001/2021

Processo: Nº 03050001/2021

Dispensa: Nº01060001/2021

Número da Licitação: 01060001/2021

Objeto: Dispensa licitatória emergencial para contratação de mão de obra em serviços de saúde a fim de melhorar a qualidade nos serviços de saúde, melhor controle, prevenção e tratamento no combate ao COVID-19, por um período de 90 (noventa) dias.

Contratado: Poty Serviços de Saúde Ltda (33.152.350/0001-22)

Valor Total: R\$ 957.088,50(Novecentos e cinquenta e sete mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos)Base legal:Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Apodi/RN,01/06/2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:E0230A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01060001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01060001/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (33.152.350/0001-22), referente à Dispensa licitatória emergencial para contratação de mão de obra em serviços de saúde a fim de melhorar a qualidade nos serviços de saúde, melhor controle, prevenção e tratamento no combate ao COVID-19, por um período de 90 (noventa) dias.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 01/06/2021

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:48987125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01060001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01060001/2021
CONTRATO Nº: 01060001/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN(CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47
CONTRATADA: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA(CNPJ(MF) 33.152.350/0001-22
OBJETO: Contratação de mão de obra em serviços de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a fim de melhorar a qualidade nos serviços de saúde, melhor controle, prevenção e tratamento no combate ao COVID-19. VALOR TOTAL: R\$ 957.088,50 (novecentos e cinquenta e sete mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 1425 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 1.161 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra1482 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 1.161 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra1499 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra. VIGÊNCIA: 01/06/2021 a 30/08/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D790CAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº20120001/2018-TP016/2018.

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº20120001/2018-TP016/2018.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47
CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 27.060.602/0001-90.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS, SITUADA NO SÍTIO BAMBURRAL NA ZONA RURAL DE APODI/RN, VIGÊNCIA: 19.03.2021 a 20/06/2021,
FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº20120001/2018, TP Nº016/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, 19.03.2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:681A75F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar, o requerimento formulado pela servidora Cidelma Barbosa da Silva, matrícula 96883-8, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 02 de julho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:085B959E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar, o requerimento formulado pelo servidor Geovane Chacon de Carvalho, matrícula 9572-9, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 02 de julho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:DC26B75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 008/2021 - PROCESSO Nº 131178/2021

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias, com prestação de serviços funerários, traslados e cortejo fúnebre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 131178/2021, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias, com prestação de serviços funerários, traslados e cortejo fúnebre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN. Ficam a empresa vencedora abaixo convocada a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA - CNPJ: 09.368.724/0001-67, saiu vencedor(a) no lote: LOTE ÚNICO 1; totalizando o valor de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**.

Arez/RN, 02 de julho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:4C984CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110601/20121 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 131213/2021

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 131213/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez/RN, CNPJ nº 08.161.234/0001-22.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, em caráter eventual, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

CONTRATADO: LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 27.912.017/0001-71.

Valor Global: R\$ 1.247.155,60, (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGENCIA: 11 de junho de 2021 a 11 de junho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 551 de 24 de dezembro de 2020 para o exercício de 2021/2022, conforme especificado no contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Arez/RN, 11 de junho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI
Contratado

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:7DA08BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170601/20121 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 131213/2021

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 131213/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez/RN, CNPJ nº 08.161.234/0001-22.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, em caráter eventual, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

CONTRATADO: N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 11.512.339/0001-93.

Valor Global: R\$ 52.560,00, (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)

VIGENCIA: 17 de junho de 2021 a 17 de junho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 551 de 24 de dezembro de 2020 para o exercício de 2021/2022, conforme especificado no contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Arez/RN, 17 de junho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Contratado

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:D7197D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
010/2021 - PROCESSO Nº 131643/2021

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 16 de julho de 2021 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 010/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, com reposição de peças, pertencentes ao patrimônio das Secretarias do município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 02 de julho de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:4617F0BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 16 de julho de 2021 (16/07/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 16 de julho de 2021 (16/07/2021), às 08:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para aquisição DIÁRIA de Material de Expediente & Escolar os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Postos e Programas da Saúde e da Assistência Social do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Terça-Feira, 29 de junho de 2021 (29/06/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:B8238CD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001-2021 - CHAMADA PÚBLICA
Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040002/2021

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **ADEMIR NONATO DOS SANTOS**, DAP Nº IN-RN 0278000-00895-060219, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 983.383 e CPF nº 638.463.654-91, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 002/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Projeto Básico e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 18.361,44 (dezoito mil, trezentos e sessenta e um, e quarenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ADEMIR NONATO DOS SANTOS			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
FEIJÃO MACASSAR	750	R\$ 7, 58	R\$ 5. 685,00
MILHO ESPIGA	416	R\$ 5,34	R\$ 2. 221,44
MELANCIA	4.100	R\$ 2,28	R\$ 9. 348,00
JERIMUM CABOCLO	300	R\$ 3,69	R\$ 1. 107,00
VALOR TOTAL			R\$ 18.361,44

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
FONTE	
	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser

rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Ademir Nonato Dos Santos
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ADEMIR NONATO DOS SANTOS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratada

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:851CA322

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 002-2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040002/2021

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **ANTONIO DA FÉ DE LIMA NETO**, DAP Nº SDW0837662514490201201001, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 1.363.123 e CPF nº 837.662.514-49, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 002/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Projeto Básico e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.724,36 (dezenove mil, setecentos e vinte quatro reais e trinta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

ANTÔNIO DA FÉ DE LIMA NETO			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
FEIJÃO MACASSAR	750	R\$ 7,58	R\$ 5.685,00
MELANCIA	4.500	R\$ 2,28	R\$ 10.260,00
JERIMUM DE LEITE	500	R\$ 2,71	R\$ 1.355,00
MILHO ESPIGA	454	R\$ 5,34	R\$ 2.424,36
VALOR TOTAL			R\$ 19.724,36

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
FONTE	
	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Antonio Da Fé De Lima Neto
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ANTONIO DA FÉ DE LIMA NETO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratada

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:F5221733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

TERMO DE CONTRATO Nº 003-2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040002/2021

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **ANTONIA DOROTÉIA MEDEIROS**, DAP Nº RN SDW0784983504250507180140, agricultora, residente e domiciliada no Sítio Três Veredas, portadora da cédula de identidade de nº 001.405.726 e CPF nº 784.983.504-25, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de ***gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar***, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2020, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Projeto Básico e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.899,44 (dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ANTÔNIA DOROTÉIA MEDEIROS			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
MELANCIA	1.850	R\$ 2,28	R\$ 4.218,00
FEIJÃO VERDE	900	R\$ 10,84	R\$ 9.756,00
PIMENTA VERDE	1.000	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
ACEROLA	182	R\$ 4,92	R\$ 895,44
VALOR TOTAL			R\$ 19.899,44

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE

ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
FONTE	
	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vendida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigorará até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Antonia Dorotéia Medeiros
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ANTONIA DOROTÉIA MEDEIROS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratada

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:9015AB06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE CONTRATO Nº007-2021 - CHAMADA PÚBLICA
Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040002/2021**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **ERINALDO FABRÍCIO PEGADO**, DAP Nº SDW0012679084160402211130, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 001.722.61 e CPF nº 777.935.874-72, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de *gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar*, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2020, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Projeto Básico e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.749,21 (dezenove mil, setecentos e quarenta e nove reais, e vinte e um centavos), conforme tabela abaixo:

ERINALDO FABRÍCIO PEGADO			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
MILHO ESPIGA	416	RS 5,34	RS 2.221,44
MAMÃO FORMOSA	300	RS 2,86	RS 858,00
JERIMUM CABOCLO	333	RS 3,69	RS 1.228,77
FEIJÃO MACASSAR	750	RS 7,58	RS 5.685,00
FEIJÃO VERDE	900	RS 10,84	RS 9.756,00
VALOR TOTAL			RS 19.749,21

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
FONTE	
	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de

sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Erinaldo Fabricio Pegado
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ERINALDO FABRÍCIO PEGADO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratada

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador: BFFA512E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº 008-2021 - CHAMADA PÚBLICA
Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040002/2021**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS SILVA**, DAP Nº SDW0897464654493010191033, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 001.611.861 e CPF nº 897.464.654-49, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2020, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Projeto Básico e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.085,00 (dezenove mil, e oitenta e cinco reais), conforme tabela abaixo:

FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS SILVA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
BANANA PRATA	1.000	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
BANANA PACOVAN	1.000	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
JERIMUM DE LEITE	1.500	R\$ 2,71	R\$ 4.065,00
GOIABA VERMELHA	2.000	R\$ 4,23	R\$ 8.460,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.085,00

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO**

MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vendida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Francisca Maria De Medeiros Silva
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratada

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:1601AE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**TERMO DE CONTRATO Nº009-2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040002/2021**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e Sr. **GILVAN PEREIRA DE SOUZA**, DAP Nº SDW0050631184881204190844, agricultor, portador da cédula de Identidade nº 001.649.899 e CPF nº 050.631.184-88, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2020, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Projeto Básico e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ 19.175, 63 (dezenove mil, cento e setenta e cinco reais, e sessenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

GILVAN PEREIRA DE SOUZA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
BANANA PACOVAN	1.111	R\$ 3,33	R\$ 3.699,63
MAMÃO FORMOSA	2.000	R\$ 2,86	R\$ 5.720,00
FEIJÃO VERDE	900	R\$ 10,84	R\$ 9.756, 00
VALOR TOTAL			R\$ 19.175,63

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORCAMENTARIA
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO
MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
FONTE
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigere até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Gilvan Pereira De Souza
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GILVAN PEREIRA DE SOUZA
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:FAB05AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº010-2021 - CHAMADA PÚBLICA
Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040002/2021**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **IVANILDO HENRIQUE PAZ DA SILVA**, DAP Nº SDW0063966224240312190827, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 002.279.716 e CPF nº 063.966.224-24, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2020, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Projeto Básico e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.550,84 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

IVANILDO HENRIQUE PAZ DA SILVA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
JERIMUM CABOCLLO	333	R\$ 3,69	R\$ 1.228,77
BANANA PACOVAN	1.111	R\$ 3,33	R\$ 3.699,63
BANANA PRATA	1.428	R\$ 3,23	R\$ 4.612,44
MAMÃO FORMOSA	3.500	R\$ 2,86	R\$ 10.010,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.550,84

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORCAMENTARIA
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO
MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
FONTE
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Ivanildo Henrique Paz Da Silva
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	IVANILDO HENRIQUE PAZ DA SILVA
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:403C52DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº011-2021 - CHAMADA PÚBLICA
Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040002/2021**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **JALDETE RIBEIRO DE BESSA**, DAP Nº RN SDW0027554174631409180756, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 001.516.317 e CPF nº 027.554.174-63, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica

Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2020, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Projeto Básico e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.752,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e dois reais), conforme tabela abaixo:

JALDETE RIBEIRO DE BESSA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
CEBOLINHA	600	R\$ 10,11	R\$ 6.066,00
COENTRO	600	R\$ 8,66	R\$ 5.196,00
ALFACE	300	R\$ 9,35	R\$ 2.805,00
FEIJÃO MACASSAR	750	R\$ 7,58	R\$ 5.685,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.752,00

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTARIA
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO
MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
FONTE
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de

17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigorará até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas

vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Jaldete Ribeiro De Bessa
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JALDETE RIBEIRO DE BESSA
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:2A7FBA63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº012-2021 - CHAMADA PÚBLICA
Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040002/2021**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **JOSÉ HONÓRIO BEZERRA**, DAP Nº SDW0012300904951111190841, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 665.979 e CPF nº 392.916.344-68, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2020, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Projeto Básico e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 18.302,07 (dezoito mil, trezentos e dois reais e sete centavos) conforme tabela abaixo:

JOSE HONÓRIO BEZERRA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
BANANA PACOVAN	1.111	R\$ 3,33	R\$ 3.699,63
BANANA PRATA	1.428	R\$ 3,23	R\$ 4.612,44
BATATA DOCE	1.000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
MELANCIA	3.000	R\$ 2,28	R\$ 6.840,00
VALOR TOTAL			R\$ 18.302,07

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa

responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORCAMENTARIA
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO

MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	José Honório Bezerra
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOSÉ HONÓRIO BEZERRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:4CAC6EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº013-2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040002/2021

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado

CONTRATANTE, e a Sra. **MARIA IVANILDA DE ARAÚJO MORAIS**, DAP Nº, SDW0066324864792905200359, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 002.545.596 e CPF nº 066.324.864-79, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de ***gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar***, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2020, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Projeto Básico e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.182,03 (dezenove mil, cento e oitenta e dois reais, e três centavos), conforme tabela abaixo:

MARIA IVANILDA DE ARAÚJO MORAIS			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
BANANA PACOVAN	1.222	R\$ 3,33	R\$ 4.069,26
JERIMUM CABOCLO	333	R\$ 3,69	R\$ 1.228,77
MILHO ESPIGA	2.600	R\$ 5,34	R\$ 13.884,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.182,03

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORCAMENTARIA FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO AÇÃO

MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
FONTE

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser

rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigorará até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Maria Ivanilda De Araújo Morais
ARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MARIA IVANILDA DE ARAUJO MORAIS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:62712FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº014-2021 - CHAMADA PÚBLICA
Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040002/2021**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ**, DAP Nº SDW0066865464371801191120, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 002.536.436 e CPF nº 066.865.464-37, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2020, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Projeto Básico e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.874,77 (dezenove mil, oitocentos e setenta e quatro reais, e setenta e sete centavos) conforme tabela abaixo:

LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
JERIMUM CABOCLLO	333	R\$ 3,69	R\$ 1.228,77
ACEROLA	1.000	R\$ 4,92	R\$ 4.920,00
CEBOLA	2000	R\$ 5,29	R\$ 10.580,00
MAMÃO FORMOSA	1.100	R\$ 2,86	R\$ 3.146,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.874,77

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTARIA FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO AÇÃO

MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
FONTE

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigorará até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Luciene Pereira Da Silva Tomaz
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:5FE91309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº015-2021 - CHAMADA PÚBLICA
Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040002/2021**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sra. **JOELMA MARIA LIMA DA SILVA ARAÚJO** DAP Nº SDW0012236244633105200328 agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 002.168.63 e CPF nº 012.236.244-63, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de ***gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar***, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2020, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Projeto Básico e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ 19.932,00 (dezenove mil, novecentos e trinta e dois reais), conforme tabela abaixo:

JOELMA MARIA LIMA DA SILVA ARAÚJO			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
MAMÃO FORMOSA	5.700	R\$ 2,86	R\$ 16.302,00
LIMÃO COMUM	1.000	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.932,00

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

AÇÃO

MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
FONTE

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Joelma Maria Lima Da Silva Araújo
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOELMA MARIA LIMA DA SILVA ARAÚJO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:A91FEE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº016-2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040002/2021

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARIA MARLENE DA SILVA**, DAP Nº SDW00449466224881702200836, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 966.836 e CPF nº 044.946.624-88, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica

Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2020, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Projeto Básico e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.524,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte e quatro reais) conforme tabela abaixo:

MARIA MARLENE DA SILVA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
BANANA PRATA	1.700	R\$ 3,23	R\$ 5.491,00
ALFACE	300	R\$ 9,35	R\$ 2.805,00
BATATA DOCE	1.000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
CEBOLINHA	600	R\$ 10,11	R\$ 6.066,00
PIMENTÃO VERDE	400	R\$ 5,03	R\$ 2.012,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.524,00

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORCAMENTARIA FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO AÇÃO

MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
FONTE

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de

multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptação do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigorará até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Maria Marlene Da Silva
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MARIA MARLENE DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:BF774C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº017-2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040002/2021

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **SHEYLA KATIANE DA SILVA FERNANDES**, DAP Nº SDW0010388675420104200928, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 02.000.871 e CPF nº 010.388.674-52, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de ***gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar***, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2020, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Projeto Básico e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.966,20 (dezenove mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

SHEYLA KATIANE DA SILVA FERNANDES			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
ACEROLA	1.800	R\$ 4,92	R\$ 8.856,00
BANANA PACOVAN	2.200	R\$ 3,33	R\$ 7.326,00
MARACUJÁ	500	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
MACAXEIRA	420	R\$ 3,26	R\$ 1.369,20
VALOR TOTAL			R\$ 19.966,20

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTARIA FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO AÇÃO

MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
FONTE

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptação do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o

equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Sheyla Katiane Da Silva Fernandes
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	SHEYLA KATIANE DA SILVA FERNANDES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:4BB4C53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0147, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Exonera o Coordenador Geral de Esporte do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Francisco Alexandre da Silva** do cargo de **Coordenador Geral de Esporte**, nível CC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:E31677B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Exonera a Procuradora Geral Adjunto do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **Anne Forte de Amorim Carvalho de Araújo** do cargo de **Procuradora Geral Adjunto**, nível CC1-A, com lotação na **Procuradoria Geral do Município**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:A638CB87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Nomeia o Procurador Geral Adjunto do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Joaquim Emanuel Fernandes Teixeira** para o cargo de **Procurador Geral Adjunto**, nível CC1-A, com lotação na **Procuradoria Geral do Município**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:F88DB6AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 019.2021
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021

O Prefeito do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 21880884-2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021, tendo como objeto OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA DO ABC FARMA, em favor da seguinte empresa : Artmed Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 04.361.467/0001-18, ganhadora dos itens 0001, 0002, 0003 com um percentual de desconto de 15%, 28%, 39%, respectivamente, tendo um valor estimado de aquisição no total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, sexta-feira, em, 02 de julho de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito do Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:12EF93D9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

Declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Barcelona – Estado do Rio Grande do Norte, em virtude da existência de situação anormal provocada pela estiagem e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em respeito aos princípios basilares da Administração Pública e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDOa escassez de chuvas na região geográfica em que se encontra inserida a Bacia Hidrográfica do Rio Potengi, a qual abastece o município de Barcelona-RN, para irrigação e consumo animal;

CONSIDERANDOa necessidade imediata de políticas públicas municipais visando minimizar a problemática de uso, transporte, manejo e distribuição de água no município;

CONSIDERANDO a necessidade de perfuração de poços aluvionar e cristalino, construção de bebedouros para consumo animal, instalação e manutenção de poços já existentes, ampliação e manutenção de adutoras, construção de cisternas e barragens submersas e a limpeza de barreiros;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 27.315, DE 18 de setembro de 2017 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Que Declara Situação de Emergência nas áreas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada a existência de situação anormal em virtude da estiagem, a qual é caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA em razão dos baixos índices pluviométricos registrados no município;

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste Município.

Art. 2º- Autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de resposta a situação de abastecimento de água no município.

Art. 3º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais, assim como a convocação de voluntários para atuarem, nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pela estiagem.

Parágrafo Único: Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio-Ambiente e a Coordenação de Comissão de Defesa Civil do Município de Barcelona/RN.

Art. 4º- Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à falta de abastecimento de água, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela estiagem, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único: O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona-RN,
Expedito - Sexta-feira, em, 02 de julho de 2021, às 11h17min.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:F9C8DAF9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Determina novas medidas de combate, prevenção e enfrentamento ao COVID-19, e segue as medidas recomendadas aos municípios pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto

Estadual 30.379/21 no âmbito do Município de Barcelona/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em respeito aos princípios basilares da Administração Pública e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do COVID-19, com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.379, de 19 de Fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas de enfrentamento e contenção ao avanço da pandemia da COVID-19, em nosso município.

Art. 2º. Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, fica determinado em todo o Município de Barcelona/RN, pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, a suspensão das seguintes atividades:

I - Funcionamento de bares, restaurantes, e similares entre as 00:00h às 06:00hs para atendimento ao público, sem interrupção do delivery;

II - Realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada;

III - Comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, entre as 06:00 e 00:00 horas.

IV - Funcionamento de academias, casas de shows, boates, clubes sociais, ginásios, campos de futebol, quadras de esporte, evento social, educacional, cultural, ou particular.

Parágrafo único: Os clubes estão liberados a funcionar como bar até às 00h (zero horas), respeitando as regras de 04 pessoas por mesa, distanciamento de 1,5 metros entre as mesas, e sem dança.

Art. 3º - Fica determinado aos órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, a aplicação das sanções impostas por este Decreto municipal.

Art. 4º - As medidas dispostas neste decreto:

I – Serão reavaliadas e atualizadas sempre que necessário;

II – As medidas nele previsto terão validade de 14 (quatorze) dias, podendo ser prorrogadas.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN,
Expedito na Sexta-feira, em, 02 de julho de 2021, às 12h02min.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:F85611AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DO 1º ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO
CONTRATO Nº 009/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
016/2021

TERMO DO 1º ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO
CONTRATO Nº 009/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
016/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, CNPJ Nº 08.110.884/0001-49.
CONTRATADO: A.M.F CARVALHO ENGENHARIA E

PROJETOS CNPJ: 18.051.740/0001-12. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e do valor da Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de engenharia no que tange serviços de engenharia, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, alimentação de sistemas governamentais tais como: Plataforma + Brasil, Simec e Sismob e demais relativos a obras públicas no atendimento das necessidades da administração públicas municipal de Bento Fernandes/RN, tudo de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 016/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, Art. 57 e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2021. **VALORES:** fica acrescido ao valor contratual R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) perfazendo o valor total de 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** de 04 de junho de 2021 a 04 de julho de 2021. **Pela Contratante:** PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF - 020.552.764-76 e **Pela Contratada:** ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO CPF sob o nº. 023.684.184-07.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:F46448B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2021 –
ADESÃO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
779/2021.**

MUNICÍPIO GERENCIADOR/CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS – CNPJ:08.143.026/0001-09.

PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: C J DE ARAUJO PESSOA ME, CNPJ: 29.303.584/0001-59

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: 884.192,45 (oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 29/06 até 31/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2021

SIGNATÁRIOS: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA – pela contratante e CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 29 de junho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:2D130D42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2021 –
ADESÃO Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
780/2021**

MUNICÍPIO GERENCIADOR/CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA – CNPJ:08.078.412/0001-56

PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, INERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 - SRP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: M SIMÃO DA SILVA ME, CNPJ: 07.232.094/0001-73

OBJETO: Aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da secretaria municipal de saúde, demais fardamentos de

servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais de Boa Saúde.

VALOR TOTAL: 196.225,00 (cento e noventa e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 30/06 até 31/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2021

SIGNATÁRIOS: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA – pela contratante e MARILÚCIA SIMÃO DA SILVA – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 30 de junho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:D62F97EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 103 DE 24 DE JUNHO DE
2021.*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** CLAUDIO PEDRO LUIS SANTOS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 081.507.944-33. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PLACAS DE GESSOS COM MATERIAL INCLUSO. **VALOR GLOBAL:**R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 24 de junho de 2021.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:B627E363

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021 CONVOCAÇÃO –
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021

**CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

OMUNICÍPIO DE BODÓ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria nº. 078/2021, torna público aos interessados, em especial, às empresas licitantes do certame **TOMADA DE PREÇOS,** tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS** que fará abertura dos envelopes de propostas de preços às 10:00h do dia 06 de julho de 2021.

Bodó/RN, 02 de julho de 2021.

REGINALDO ALEXANDRE DE MORAIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:9D7E17E1

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021 CONVOCAÇÃO –
ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE BODÓ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria nº. 078/2021, torna público aos interessados, em especial, às empresas licitantes do certame **TOMADA DE PREÇOS, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS, ROÇO E CAIAÇÃO DE MEIO FIO** que fará abertura dos envelopes de propostas de preços às 11:00h do dia 06 de julho de 2021.

Bodó/RN, 02 de julho de 2021.

REGINALDO ALEXANDRE DE MORAIS
Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:88C65CDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.521/2021

Objeto: Aquisição de 10 (dez) camas hospitalares destinadas a Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2021 com início em 14 de junho de 2021, realizado em 01 de julho de 2021, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 1.521/2021 - CPL.

A.A. DE S. WANDERLEY – ME – CNPJ: 04.279.658/0001-35

Item - 01: Com o valor total de R\$ 14.640,00 (quatorze mil e seiscentos e quarenta reais); e
Item - 02: Com o valor total de R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais).

Bom Jesus/RN, 02 de julho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:73E0E33E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.543/2021

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico nº 012/2021, nos itens 01,02, 03 e 04 as empresas:

A.A. DE S. WANDERLEY – ME – CNPJ: 04.279.658/0001-35

Item - 01: Com o valor total de R\$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais).

TC DISTRIBUIDORA EIRELI – ME – CNPJ: 30.306.389/0001-69

Item - 02: Com o valor total de R\$ 718,40 (setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Item - 03: Com o valor total de R\$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais).

Item - 04: Com o valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Bom Jesus/RN, 01 de julho de 2021.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2E5F015E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.543/2021

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2021 com início em 15 de junho de 2021, realizado em 01 de julho de 2021, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 1.543/2021 - CPL.

A.A. DE S. WANDERLEY – ME – CNPJ: 04.279.658/0001-35

Item - 01: Com o valor total de R\$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais).

TC DISTRIBUIDORA EIRELI – ME – CNPJ: 30.306.389/0001-69

Item - 02: Com o valor total de R\$ 718,40 (setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Item - 03: Com o valor total de R\$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais).

Item - 04: Com o valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Bom Jesus/RN, 02 de julho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C9EC922E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

RESULTADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.543/2021**

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedores do Pregão Eletrônico nº 012/2021, nos itens 01,02, 03 e 04 as empresas:

A.A. DE S. WANDERLEY – ME – CNPJ: 04.279.658/0001-35

Item - 01: Com o valor total de R\$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais).

TC DISTRIBUIDORA EIRELI – ME – CNPJ: 30.306.389/0001-69

Item - 02: Com o valor total de R\$ 718,40 (setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Item - 03: Com o valor total de R\$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais).

Item - 04: Com o valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Bom Jesus/RN, 01 de julho de 2021.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:97D806A8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2021 (*)**

Processo nº 1.444/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ: 26.690.173/0001-72**

Objeto: Aquisição de equipamento de hematologia e bioquímica, buscando atender as necessidades básicas da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira, localizado no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 01/07/2021 à 01/07/2022.

Valor: R\$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais)

Bom Jesus/RN, 01 de julho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6A925379

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2021-GP DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL FRANCISCO
DA SILVA NASCIMENTO**

PORTARIA Nº 176/2021-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Servidor **FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO**, portador do CPF: 452.743.634-15, do cargo de Coordenadoria de Educação física escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de Junho de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 2 de Julho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:77DCA69D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 177/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DA COORDENAÇÃO GABRIELA PINHEIRO DE LIMA**

PORTARIA N. 177/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sra. **GABRIELA PINHEIRO DE LIMA**, portadora do CPF: 107.247.304-60, para o cargo em comissão de Coordenadoria de Educação Física Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 02 de Junho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:0FF139D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 178/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DE COORDENAÇÃO MARTA MARIA ALVES**

PORTARIA N. 178/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora **MARTA MARIA ALVES**, portadora do CPF: 663.598.994-34, para o cargo em comissão de Apoio pedagógico na Escola Municipal Alice Garcia Freire, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 02 de Julho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:52C9D461

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 013/2021-TCA
CARDOSO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

Aos 15 de junho de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **013/2021SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PEDRA PARALELEPÍPEDO E DE MEIO FIO PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ: 26.796.231/0001-47 INSC. ESTADUAL: 20.463.229-3					
ENDEREÇO: RUA IZABEL INÁCIO, 215 – LAGOA DO MATO – MONTE ALEGRE CEP: 59.1822-000					
EMAIL: tcacacoos@gmail.com TELEFONE: (84) 99133-4314 / 32762213					
REPRESENTANTE: TONY CESAR ANANIAS CARDOSO CPF: 073.958.824-90					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Pedra paralelepipedo granilitica Medidas: 0,13x0,13x0,15	Und	300.000	0,90	270.000,00
TOTAL DO VENCEDOR RS: 270.000,00					

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da

presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejo/RN, 15 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 26.796.231/0001-47

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF.: _____

2ª: _____

CPF.: _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:162EAF9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 013/2021- CONSTRUSERV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Aos 15 de junho de 2021, o Município de Brejo/RN, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejo/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa

à AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PEDRA PARALELEPÍPEDO E DE MEIO FIO PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI - ME					
CNPJ: 34.250.064/0001-62 INS. ESTADUAL: 20.520.853-3					
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, 457, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN					
EMAIL: construserv91@gmail.com TELEFONE: (84) 98187-3150 / 99113-4889					
REPRESENTANTE: CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA CPF: 099.815.434-65					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Meio fio em concreto pré moldado Medidas: 0,15x0,30x1,0	Und	6.000	12,98	77.880,00
TOTAL DO VENCEDOR RS: 77.880,00					

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do

certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 15 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI – ME

CNPJ nº 34.250.064/0001-62

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF.: _____

2ª: _____

CPF.: _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:9F95C2D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021**

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicos com sistema de registro de preços: Nº **PE 023/2021**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GAS MEDICINAL BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO-RN, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SECÃO PÚBLICA**: às **09:30 horas do dia 16/07/2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 02 de Julho de 2021.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:6EDA3F15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2021-GP-PMC**

Dispõe sobre a cessão de Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

CONSIDERANDO a solicitação de cessão de servidor esquadrihada pelo Juízo da 52ª (quingüésima segunda) Zona Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a cessão do servidor abaixo identificado não trará prejuízo à funcionalidade da administração pública Municipal;

CONSIDERANDO que a cessão funcional, observado o referido prazo legal, configura ato discricionário da Administração Pública, passível de revogação por motivos de oportunidade e conveniência;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder para a 52ª (quingüésima segunda) Zona Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, abaixo identificado:

LUIZ EDUARDO DA SILVA TEIXEIRA, matrícula n.º 259-3, auxiliar de serviços diversos, integrante dos quadros efetivos do Município de Caiçara do Norte/RN por tempo indeterminado, a partir de 5 de julho de 2021.

Art. 2º - A presente cessão será com ônus para o CEDENTE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 02 de julho de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:30765E9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - 053/2021**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021

O Secretário de Administração do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, visando atender as necessidades dos órgãos vinculados a esta edilidade para substituição de equipamentos quebrados. Os equipamentos serão utilizados para a Gestão da Copa, para armazenamento de gêneros alimentícios e disponibilidade de serviços para alimentação de funcionários. Como também, visa o suporte de atendimento ao público, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais desta secretaria requisitante e seus demais departamentos., tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor total é de R\$ 10.686,00 (dez mil seiscentos e oitenta e seis reais)

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de julho de 2021.

ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
CPF: 054.470.404-50

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:2D205645

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 053/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 4º da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso II, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 53/2021, bem como, respaldada no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor total é R\$ 10.686,00 (dez mil seiscentos e oitenta e seis reais), a ser adquirido com a empresa **COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELLI – ME inscrito no CNPJ 29.140.323/0001/62**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 02 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:93A52DA4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA - 053/2021****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos.

FAVORECIDO.....:**COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELLI – ME inscrito no CNPJ 29.140.323/0001/62**

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....:R\$ 10.686,00 (dez mil seiscentos e oitenta e seis reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Dispõe o artigo 24, II da Lei 8.666/93

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:4E1887BF**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 457/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021**

Autoriza a inclusão de nova fonte de recursos do FUNDEB à Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2021 do Município de Caiçara do Rio do Vento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão, pelo Município, de nova fonte de recursos do FUNDEB à Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2021 do Município de Caiçara do Rio do Vento.

Art. 2º Serão incluídas as seguintes fontes de recursos:

1718091200 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF

Fonte: 11140000 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF

Fonte: 11150000 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF

1718091300 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT

Fonte: 11180000 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT

Fonte: 11190000 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2021.

Caiçara do Rio do Vento, 02 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:8E129D71**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 064/2021**

DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 39, §3º da Lei 015/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que o dispositivo acima citado prevê que atendida a conveniência da administração, o titular de cargo poderá ser nomeado ou designado **COMULATIVAMENTE** como substituto para outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação ou designação do titular.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar as funções do cargo de Gestor de Contratos ao Senhor **Lucas Matheus de Souza Lisboa**; que a exercerá cumulativamente com o cargo de Gerente de Departamento de Apoio Operacional, sem qualquer acréscimo em seus vencimentos.

Art. 2º - O presente ato possui natureza discricionária e poderá ser revogado a qualquer momento, de acordo com a conveniência da Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento, 02 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:90980542**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 051/2021****Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2021.05.18.0058**

Interessado: Sec. Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao funcionamento do do Abrigo Provisório para população em situação de Rua.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 051/2021

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao **Ivanira Ivanete dos Santos - CPF 221.935.454-72**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a

Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Abrigo Provisório para população em situação de Rua, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 01 de Junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:1455D057

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 052/2021**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2021.06.17.0022

Interessado: Sec. Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social da Sra. Silvéria Cavalcante dos Santos.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 052/2021

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao **Mauricio Dantas de Medeiros - CPF 077.008.304-87**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 3.600,00** (vinte mil e quatrocentos reais).

3 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social da Sra. Silvéria Cavalcante dos Santos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 01 de Junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:0F6D113B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 053/2021**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2021.05.19.0008

Interessado: Sec. Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao funcionamento do do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 053/2021

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao **Valfredo Dantas Sobrinho -**

CPF 010.975.394-15, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

3 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 01 de Junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:FFAEF491

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 024/2021**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº2021.02.24.0030

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 16/07/2021 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 02 de julho de 2021.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Bárbara Camila Miguel do Amaral

Código Identificador:6038B988

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0722/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0722/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Francisca Targino de Araújo, na UTI do Hospital Regional de Currais Novos, para o Hospital Regional do Seridó, no dia 25/06/2021.
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	25/06/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4A822101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0723/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0723/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francisca Targino de Araújo, na UTI do Hospital Regional de Currais Novos, para o Hospital Regional do Seridó, no dia 25/06/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	25/06/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4380AD65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0724/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0724/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca Targino de Araújo, para a UTI do Hospital Regional de Currais Novos, no dia 26/06/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	26/06/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7EB60A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0730/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0730/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ANA BEATRIZ TORRES BRITO			
CARGO:	COORDENADORA DE SAÚDE DO TRABALHADOR			
MATRÍCULA:	9595-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 061.702.664-57			
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ação de Inspeção Sanitária em Saúde do Trabalhador no Município de Serra Negra do Norte, no dia 28.05.2021.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Serra Negra do Norte/RN	28/05/2021	RS 90,00	RS 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9D9E023B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0731/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0731/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAIO DAKSON SILVA			
CARGO:	ENFERMEIRO			
MATRÍCULA:	1116410-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 063.453.564-17			
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ação de Inspeção Sanitária em Saúde do Trabalhador no Município de Serra Negra do Norte, no dia 28.05.2021.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Serra Negra do Norte/RN	28/05/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0055AFE6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0733/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0733/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RUTENIO DINIZ DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11095			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.031.934-49			
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a equipe do Cerest para realizar a Ação de Inspeção Sanitária em Saúde do Trabalhador no Município de Serra Negra do Norte, no dia 28.05.2021.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Serra Negra do Norte/RN	28/05/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:97F5219A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0734/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0734/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joel Felix, do Hospital do Seridó, para realizar Internação no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 28/06/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/06/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7AA72E6F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0735/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0735/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS	
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM	
MATRÍCULA:	9655-3	
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância	

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar (a) paciente Joel Felix, do Hospital do Seridó, para realizar Internação no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 28/06/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/06/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0CC07002**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0737/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0737/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	ONIX QGR – 6E65			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima da Silva, para realizar consulta na AACD, em Recife/PE, no dia 28/06/2021.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Recife/PE	28/06/2021	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2FC86EDC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0738/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0738/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maciel Fábio de Araújo, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 28/06/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/06/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:582C4806

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0739/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0739/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QGY - 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Bernardo dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 28/06/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/06/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:ED36E517

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0740/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0740/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	SPIN QYV - 0B12		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Francisca Eliza dos Santos, para realizar consulta no Hospital Brasileiro da Visão, em Natal/RN, no dia 29.06.2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	29/06/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:EC0A1332

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0741/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0741/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	ONIX QGR - 6E65			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Samuel Derick da Silva Jesus, para realizar consulta no Hospital SARAÍ, em Fortaleza/CE, no dia 29/06/2021.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Fortaleza/CE	29/06/2021	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7035A220

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0742/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0742/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			

DOCUMENTOS:	CPF: 011945144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância	
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141	
OBJETIVO DA VIAGEM:		
Conduzir o(a) paciente José Servaldo Luiz, para realizar consulta na Clínica Center, em Patos/PB, no dia 29/06/2021.		
3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliação vis		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE		
QUANT.	DESTINO	DATA
01	Patos/PB	29/06/2021
V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
RS 80,00	RS 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:793B9347

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0743/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0743/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDE BEZERRA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	11659		
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:25 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF- 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:			
Conduzir o(a) paciente Rafaela de Oliveira Ramalho, Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 29/06/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
01	Natal/RN	29/06/2021	RS 80,00
V. TOTAL R\$	RS 80,00		

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F6196B9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0744/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0744/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDYLLLOÉGINA VANESSA DOS SANTOS FLOR		
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	16749-1		
DOCUMENTOS:	CPF: 090.513.774-44		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:25 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF- 4F92		

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o(a) paciente Rafaela de Oliveira Ramalho, Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 29/06/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/06/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AB0B1D17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0745/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0745/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	ONIX QGR – 6E65			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Viagem para participar de Treinamento, Retificação no Curso na Base do SAMU, em Macaíba/RN, no dia 15/06/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	15/06/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7D4D2A7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0746/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0746/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Viagem para participar de Retificação, Treinamento no Curso na Base do SAMU, em Macaíba/RN, no dia 17/06/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	17/06/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:280FD7F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0750/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0750/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.813.934-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostras de SWAB, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 30/06/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/06/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7236BEB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2021.05.31.0029;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **ROSICLEIDE RUBIA PEREIRA MEDEIROS**, Inscrita no CPF nº 012.727.834-64, Enfermeira, matrícula nº 1.4667, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B9BFFAFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR na Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional, o funcionário **LUIZ PAULO DE MEDEIROS FARIAS**, Inscrito no CPF nº 058.113.694-25, matrícula nº 2132, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, conforme Termo de Cessão entre os Municípios de Pau dos Ferros/RN e Caicó/RN, com vigência de 01(um) ano, a contar de 07 de junho de 2021 a 07 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:652B340B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 508 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, **LINNIKER FRANKMAR GOMES CARNEIRO**, inscrito no CPF nº 078.757.284-52, do cargo de Provedor em Confiança de Assessor Jurídico, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7D258B0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 509 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **AILA SABRINA DE MEDEIROS SOARES**, inscrita no CPF nº 017.825.794-00, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:554B35D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 510 / 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **AILA SABRINA DE MEDEIROS SOARES**, inscrita no CPF nº 017.825.794-00, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6BB00332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 883 DE 02 DE JULHO DE 2021

ALTERA O ART. 28, DO DECRETO Nº 603, DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS PARCERIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE CAICÓ E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, especialmente as contidas no art. 57, inciso V.

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Federal nº 8.726/16; e

CONSIDERANDO um maior lapso temporal para que as Organizações da Sociedade Civil, que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, ou que possuam recursos

decorrentes de Emenda Parlamentar, apresentem solicitação para parceria, documentação e plano de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º. O art. 28, do Decreto nº 603, 17 de janeiro de 2018, que regulamenta as parcerias entre o Município de Caicó e as Organizações da Sociedade Civil, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 28. As Organizações da Sociedade Civil que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, que possuam recursos decorrentes de emenda parlamentar ou provenientes de captação de recursos de terceiros terão que apresentar a solicitação para parceria, a documentação e o plano de trabalho até o último dia útil do mês de setembro de cada ano civil”.

Art. 2º. As alterações contidas neste Decreto terão seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:079C61D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PREGÃO PRESENCIAL
- 007/2021/PMC/RN RESULTADO

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial Nº 007/2021, que tem como objeto: Serviço de locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento e publicação/hospedagem de dados, teve como vencedor a **Empresa: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 02.288.268/0001-04, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 02 de julho de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Pregoeiro

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:84231140

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **26 de julho de 2021**, às **09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VOLTADOS À INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (TAIS COMO: COMPUTADOR, NOTEBOOK E CORRELATOS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 02 de julho de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:08E01C49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 172/2021- GP, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA 172/2021- GP, de 02 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 05 de julho de 2021 a 09 de julho de 2021, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS

NIEDJA JAIANE NASCIMENTO DE MORAIS (3º LUGAR)

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Julho de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**ANEXO I – PORTARIA 172/2021 - GP
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
- O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4697562B

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **15 de julho de 2021 às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

02 de Julho de 2021.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F078FCE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173/2021- GP, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA 173/2021- GP, de 02 de julho de 2021.

“Determina o uso exclusivo de veículo automotor para deslocamento das equipes de atenção primária à saúde.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS -RN, no uso de atribuições legais conforme o art. 57 e 58 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. Art. 196 da Constituição Federal, o art. 18 da Lei nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO que o bem móvel objeto dessa portaria foi adquirido com os recursos oriundos de transferência voluntária da União e destinados à Atenção básica;

CONSIDERANDO a necessidade dos profissionais da Atenção Primária à Saúde em realizar deslocamentos dentro do território municipal para atender as demandas de saúde da população;

RESOLVE:

Art. 1º. O veículo Mitsubishi L200 Triton, ano 2019, bem de uso especial de propriedade do Município de Carnaúba dos Dantas, ficará afetado para uso exclusivo de deslocamento em serviço das equipes de atenção primária à saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Julho de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:98C1E320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2021 - FMAS C. DOS DANTAS/RN, 28 DE JUNHO DE 2021.

Portaria de Diária nº 022/2021 - FMAS C. dos Dantas/RN, 28 de junho de 2021.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **ULLAN VITOR DE CARVALHO**, motorista lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado através do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor ficou autorizado a viajar em caráter de urgência sexta-feira, dia 25 de junho de 2021, a Mossoró/RN a fim de conduzir usuária em vulnerabilidade social que precisou se deslocar até a localidade para a realização de visita ao filho que está cumprindo medida de internação no CEDUC.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 038/2021-GP

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:ACB28E3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.333 DE 02 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.333 DE 02 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **MAX HUMBERTO DA CONCEIÇÃO**, matrícula **9313761** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 02 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1E302CBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.334 DE 02 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.334 DE 02 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar a pedido **Luzineide Oliveira Silva Inácio** do cargo em provimento de comissão de **Diretor de Contabilidade (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições com contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 02 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5D34F649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATANTE: O Município de Ceará-Mirim/RN.

CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 19.119.769/0001-51.

OBJETO: Rescisão Unilateral de Contratos Administrativos.

Contrato nº 124/2020: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA MUNICIPAL (PADRÃO FNDE), NA COMUNIDADE DE PONTA DO MATO EM CEARÁ-MIRIM/RN.

Contrato nº 125/2020: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA MUNICIPAL (PADRÃO FNDE), NO ASSENTAMENTO ESPÍRITO SANTO EM CEARÁ-MIRIM/RN.

Contrato nº 126/2020: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA MUNICIPAL (PADRÃO FNDE), NO ASSENTAMENTO MANIBU EM CEARÁ-MIRIM/RN.

Contrato nº 127/2020: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA MUNICIPAL (PADRÃO FNDE), NO ASSENTAMENTO RIACHÃO EM CEARÁ-MIRIM/RN.

Processo Licitatório nº 001/2016.

MODALIDADE: Concorrência Pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 77, da rescisão contratual que havendo de ser formalizada por ato unilateral da Administração, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:6A10451F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 148/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: IVALUCIA NICACIO RODRIGUES, CPF 003.902.797-06. OBJETO: serviços de MEDICA PLANTONISTA no HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA – HOMCS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021. VALOR DO CONTRATO: O modo de pagamento será proporcional aos dias trabalhados por plantão de 24h no valor de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) acrescido de 20% (vinte por cento) referente a insalubridade, sendo que em finais de semanas e feriados o valor passará a ser de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) acrescido de 20% (vinte por cento) referente a insalubridade. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de junho de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 01 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:5A31F264

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 149/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: VINICIUS PAIVA CANDIDO DOS SANTOS, CPF 011.751.174-98. OBJETO: serviços de MÉDICO no Centro de Enfrentamento para o Covid-19 montado na Academia de Saúde – cito a Rua Prefeito Bevenuto Pereira, Centro, neste município Cerro Corá/RN, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de junho de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 01 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:5C3B60C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108/2021-GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento para o retorno das aulas presenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as medidas necessárias ao enfrentamento e à prevenção da Covid-19;

CONSIDERANDO o Documento Potiguar elaborado em setembro de 2020 pelo Comitê de Educação para Gestão das Ações de Combate a Pandemia da COVID-19 com diretrizes para retomada das atividades escolares, com o objetivo de subsidiar a elaboração de protocolos com orientação Normativo – Pedagógico e de Biossegurança em todas as redes Estadual e Municipais de Ensino do RN.

CONSIDERANDO, sobretudo, a importância do trabalho conjunto e articulado entre os diversos setores da Administração Pública, no que se refere à adoção das medidas adequadas e eficientes de combate à proliferação do novo Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado a **COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19** no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN.

Art. 2º. A composição da referida Comissão fica assim instituída:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Sueli de Oliveira Bezerra da Costa
Suplente: Rita de Cássia Galvão

II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Francinelson Alves de Moraes
Suplente: Livia Dayane de Medeiros Moura

III- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ivonete Mariada Silva
Suplente: Ana Marli Pinheiro

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Cleidiano Borges da Silva
Suplente: Ricardo Barbosa

V- Representantes dos profissionais e trabalhadores de Educação

Titular: Maria da Glória da Silva Canário
Suplente: Maria Solange da Silva

VI- Representantes dos Estudantes da Educação Básica

Titular: Fernanda Pinheiro Rodrigues
Suplente: Maria Livanete da Silva

VII- Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Jailmar Jargas da Silva
Suplente: Maria José Palhares

VIII- Representantes das Comissões Escolares

Escola Municipal Belmira Viana
Titular: Maria Claudiana Guedes
Suplente: Joelma Maria Dantas de Oliveira

Escola Municipal Sebastiana Alves Noga
Titular: Robson Ricardo Jales
Suplente: Crenilda Pereira de Araújo

Centro Municipal da Educação Infantil Jarniele Alves da Silva - CMEI
Titular: Mariana Leonira da Silva
Suplente: Maria Kênia Soares de Freitas

Escola Municipal Agnaldo Dantas

Titular: Silvana Maria Assis do Nascimento
 Suplente: Sueni Oliveira Santos
 Escola Municipal São Jorge
 Titular: Raimunda Vanusa de Carvalho Silva
 Suplente: Enilma Jerônimo da Silva Santos

Escola Municipal Coronel Rubens
 Titular: Maria das Vitórias Silva
 Suplente: Sandra Maria Dantas

Escola Municipal José Rodrigues dos Santos
 Titular: Maria das Vitórias Oliveira
 Suplente: Telma Maria Florêncio

Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos
 Titular: Manoel Marcelino Neto
 Suplente: Eunice Maria dos Santos da Silva

IX- Representantes das Escolas da Rede Estadual

Titular: Jucicléa Medeiros de Azevedo
 Suplente: Alizandra de Assis Cândido Lopes

X- Representantes da Escola da Rede Privada

Titular: Manoel Rodrigues Neto
 Suplente: Najda Kelliane Lucas da Silva Cavalcante

Art. 2º. O representante da Secretaria Municipal de Educação presidirá a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ – RN, 30 de junho de 2021

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:444B6158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA Nº 107/2021-GP

Portaria nº 107/2021 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EVERSON BATISTA SILVA**, portador do CPF/MF 016.676.174-51, para ocupar o cargo comissionado "Coordenador de Cultura" - símbolo CC4, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 02 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:D4B43C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP, REALIZADO EM 02/07/2021, A SABER:

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE KIT GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CERRO CORÁ/RN.

J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME, CNPJ: 15.052.431/0001-79, SAIU VENCEDOR NO LOTE: 01 TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 391.080,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E OITENTA REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 02 DE JULHO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:C9D8F75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE KIT GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CERRO CORÁ/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – SRP, COM INÍCIO 17 DE JUNHO DE 2021, REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME, CNPJ: 15.052.431/0001-79, SAIU VENCEDOR NO LOTE: 01 TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 391.080,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E OITENTA REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 02 DE JULHO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/ RN
 CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito

Publicado por:
 Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:F8453BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE KIT GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CERRO CORÁ/RN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

CONTRATADA: J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME, CNPJ: 15.052.431/0001-79

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS; AÇÃO: 2010 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PNAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME, CNPJ: 15.052.431/0001-79, SAIU VENCEDOR NO LOTE: 01 TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 391.080,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02 DE JULHO DE 2021 A 01 DE JULHO DE 2022.

CERRO CORÁ/RN, EM 02 DE JULHO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:D72FB4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - SRP

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - SRP, REALIZADO EM 02/07/2021, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO GERAL DE CERRO CORÁ/RN.

CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 10.867.569/0001-02, SAIU VENCEDOR NO LOTE COM 68% DO VALOR DE R\$ 130.330,00 (CENTO E TRINTA MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 02 DE JULHO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:CC5DC0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO GERAL DE CERRO CORÁ/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – SRP, COM INÍCIO 17 DE JUNHO DE 2021, REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 10.867.569/0001-02, SAIU VENCEDOR NO LOTE COM 68% DO VALOR DE R\$ 130.330,00 (CENTO E TRINTA MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 02 DE JULHO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/ RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:4B57E5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO GERAL DE CERRO CORÁ/RN.

CONTRATANTES: GABINETE DO PREFEITO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS.

CONTRATADA: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 10.867.569/0001-02.

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.002 – GABINETE DO PREFEITO SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. DE TURISMO; 2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTAR MEIO AMBIENTE D TURISMO. 02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS D TRIBUTAÇÃO; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TRIBUTAÇÃO. 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS; 2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS. APLICA-SE PARA TODOS: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 10.867.569/0001-02, SAIU VENCEDOR NO LOTE COM 68% DO VALOR DE R\$ 130.330,00 (CENTO E TRINTA MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02 DE JULHO DE 2021 A 01 DE JULHO DE 2022.

CERRO CORÁ/RN, EM 02 DE JULHO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:5E8F3B64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2021**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM COM EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VIDEOS DE EVENTOS E DE MARKETING DIGITAL, NO GERENCIAMENTO DE MÍDIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS VOLTADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Início da Sessão:** 08:00hs (hora local) do dia 15/07/2021. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C40D746C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 129/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ ANTÃO GAMA**, ocupante de Emprego Público de Agente de Endemias, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 05 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2021, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F3D076EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 013/2021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Registro de Preços Eletrônico - 013/2021
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Veículo novo, 0Km, ano de fabricação mínimo de 2020 e modelo mínimo 2021, conforme especificações do termo de referência
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	110.156,67
Valor Final:	106.000,00
Valor Total:	106.000,00
Adjudicado em:	02/07/2021 - 11:46:39
Adjudicado por:	Robertth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (13.536.641/0001-07)
Modelo:	SPIN PREMIER FLEX 7 LUGARES

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:9141CF51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 013/2021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Registro de Preços Eletrônico - 013/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Veículo novo, 0Km, ano de fabricação mínimo de 2020 e modelo mínimo 2021, conforme especificações do termo de referência
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	110.156,67
Valor Final:	106.000,00
Valor Total:	106.000,00
Situação:	Homologado em 02/07/2021 11:48:01 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA
Modelo:	SPIN PREMIER FLEX 7 LUGARES

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:53B7AB40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 014/2021 - AQUISIÇÃO
GRADATIVA DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Cruzeta
 Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
 Registro de Preços Eletrônico - 014/2021
 Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CONCRETO ASFALTICO USINADA A QUENTE - CAUM EM SACOS DE 25 KG.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	58,10
Valor Final:	30,80
Valor Total:	30.800,00
Situação:	Homologado em 02/07/2021 11:50:09 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	B. M. SANTANA EIRELI
Modelo:	+ FÁCIL ASFALTOS

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:FD41628F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 016/2021 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE
GABINETES ODONTOLÓGICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 084/2021

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI E ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** Edital disponível no Endereço: Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2021 às 09h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 16/07/2021 às 09h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 02 de julho de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:9AF78EA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 017/2021 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA FISIOTERAPIA

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 085/2021

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI E ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** Edital disponível no Endereço: Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2021 às 09h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 19/07/2021 às 09h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 02 de julho de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:72CB020F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e LEANDRO JORDÃO OLIVEIRA DE GOES, CPF:100.623.674-04

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ENFERMEIRO** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 2.008,58 (dois mil e oito reais e cinquenta e oito centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa: 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município: Proj. atividade : 10.301.0077.2031- Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde. Elemento de Despesa: 3.190.04-00- Contratação por tempo determinado. Fonte: 10010000- Recursos ordinários. 12110000-Transferencia Fundo a Fundo do SUS proveniente do Governo Federal-BLOCO DE CUSTEIO.

Vigência: 01 de julho a 28 de setembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 1 de julho de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

LEANDRO JORDÃO OLIVEIRA DE GOES
CPF nº 100.623.674-04

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:CC4067D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Kerginaldo José de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 29 de junho de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 01 de julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D7B26031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 23 e 30 de junho de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 01 de julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:9030D4BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 00128, de 22 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto **registro de preço para a futura e eventual aquisição material permanente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. A sessão se dará às 09 horas (horário de Brasília) do dia 19 de julho de 2021, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 02 de julho de 2021.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:AE898789

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DILIGÊNCIA - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, diligência a empresa Construtora JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30 para correção do Projeto Básico, por ser a proposta mais vantajosa, no que se refere ao item (5.3.1 Bancada em granito cinza Andorinha, E=2cm) o licitante apresentou preço da mão de obra para o pedreiro com encargos complementares já somado aos encargos complementares o valor de R\$ 13,84 (treze reais e oitenta e quatro centavos) abaixo do estabelecido na Convenção Coletiva do Trabalho em vigência, cujo valor é R\$ 13,98 (treze reais e noventa e oito centavos).

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro JK– Piso superior do Antigo SESI – Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2021

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:DA63946C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0428, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 56 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal nº 11.707, de 19 de junho de 2008, que altera a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci;

Considerando a Lei nº 3.416, de 12 de março de 2019, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.043/2013 de criação, administração, gerenciamento e atribuição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e dá outras providências correlatas;
Considerando ainda, o teor disposto no Ofício nº 217/2021-PMCN/GP, datado de 21/07/2021, protocolizado sob o nº 6.925/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, os seguintes membros:

I – Prefeito do Município

Titular: Odon Oliveira de Souza Júnior
Suplente: Ana Lúcia Lopes de Albuquerque

II – Gabinete do Prefeito

Titular: Rodolfo Barros de Lucena
Suplente: Camila de Araújo Bezerra Brandão

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Titular: Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Suplente: David Narwith Marques Gomes

IV – Delegado Titular de Polícia Civil

Titular: DPC Paulo dos Santos Ferreira
Suplente: APC Aderildo de Medeiros Dantas Filho

V – Comandante da Companhia Independente de Polícia Militar

Titular: Moacir Galdino, Major PM
Suplente: Franciélio Miranda Batista, Cap PM

VI – Comandante do Policiamento de Trânsito

Titular: Jesean Dantas de Araújo Nascimento, Cap PM
Suplente: Francisco Albani dos Santos, ST PM

VII – Comandante do Grupamento de Bombeiro Militar

Titular: Paulo Henrique Lima Verde Andrade, Cap BPM
Suplente: Marcio Pinheiro Dias, Cb BM

VIII – Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas

Titular: Kalina Catarina de Medeiros Vasconcelos
Suplente: Mariana de Araújo Galvão

IX – Presidente do Conselho Tutelar

Titular: Noêmia Assunção de Souza
Suplente: Marcília Jucélia da Silva Freitas

X – Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública

Titular: Sem Representação
Suplente: Sem Representação

XI – Delegado Titular da Delegacia de Polícia Rodoviária Federal

Titular: Pedro Miranda da Silva – Chefe da 3ª DRPF
Suplente: José Santiago de Oliveira Neto (Chefe Substituto 3ª DRPF)

XII – Presidente da Câmara de Vereadores

Titular: Vereador Edmilson Francisco de Sousa
Suplente: Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto

XIII – Juiz Titular da Vara Criminal ou Cível

Titular: Dr. Ricardo Antonio Menezes Cabral Fagundes
Suplente: Dr. Marcus Vinícius Pereira Junior, Juiz de Direito da 1ª Vara

XIV – Promotor de Justiça da Vara Criminal ou Cível

Titular: Edgar Jurema de Medeiros, Promotor Justiça 1PmJ
Suplente: Yves Porfirio Castro de Albuquerque, Promotor Justiça 2PmJ

XV – Coordenador da Defesa Civil Municipal

Titular: Fabiano de Araújo Medeiros
Suplente: Jussara Stella de Medeiros Vieira

XVI – Comandante da Guarda Municipal

Titular: Sem Representação
Suplente: Sem Representação

XVII – Presidente da Subseção da OAB/RN de Currais Novos/RN

Titular: Rafael Diniz Andrade Cavalcante – Presidente da OAB/RN Subseção Currais Novos
Suplente: Thaiz Lenna Moura da Costa – Vice-Presidente da OAB/RN Subseção Currais Novos

XVIII – Coordenador dos Agentes de Proteção do Município

Titular: Agostinho Feliciano Dantas
Suplente: José Ferreira Sobrinho

XIX – Coordenação do SAMU

Titular: Lígia Daiana Pinheiro Silva Oliveira
Suplente: Erivaldo Trindade de Araújo

XX – Coordenador do CPD

Titular: Sem Representação
Suplente: Sem Representação

XXI – Representantes das Associações de Agentes de Segurança

Titular: Pedro Antoniony Araújo da Silva
Suplente: Aderlan da Silva Medeiros

Art. 2º. DESIGNAR para compor o cargo de Secretário Executivo do GGIM, Adaildo Benedito dos Santos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador: 1CCC48DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2021

Portaria nº 113/2021, Doutor Severiano, 01 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO ISAILTON LOBO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, CPF nº 322.247.728-07, para exercer o cargo de Coordenador de Obras Rurais do Município de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:31214C5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020

NÚMERO DO CONTRATO: 2020.0224

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS HOSPITALARES, POR SER A PACTUAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS INSUFICIENTE PARA DEMANDA TAIS COMO: PEQUENAS CIRURGIAS, CIRURGIAS ELETIVAS, DE URGÊNCIAS, INTERNAÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES EM GERAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADA (O): ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS -EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.616.243/0001-47 COM ENDEREÇO À RUA DA INDEPENDÊNCIA, 1451, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, 59900-000.

OBJETO DO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAR O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA DE 01 DE JULHO DE 2021 ATÉ 29 DE JUNHO DE 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.57, INCISO II, §§ 1º, 2º, 3º E 4º, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO DE ATIVIDADE 2.036 TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ. FONTE 114.

DOUTOR SEVERIANO/RN, 01 DE JULHO DE 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8E02B43B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO (PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO)**

CONVOCAÇÃO

(PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO)

A Prefeitura Municipal de Encanto convoca a empresa **I - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME (05.426.280/0001-18)**, para assinatura da Ata de Registro de nº. **020701/2021** decorrente da licitação instaurada através do Pregão de nº. 008/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Encanto/RN, 01/07/2021

FABIANO ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:0829DB29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (REPÚBLICADO) EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021 PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO (REPÚBLICADO)
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021 PE**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** do dia **16/07/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2021 PE**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL AMB. TIPO A, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVENIO Nº 030 de 2018, com o Fundo de Saúde do RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 02 de julho de 2021.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:A0B3DA2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021 AVISO DE
LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 014/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS NAS COMUNIDADES RETIRO E TABOCAS INTERLIGANDO RETIRO À RN 003 NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09hs30min** do dia **21 de julho de 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Espírito Santo/RN, 02 de julho de 2021.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C073B844

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 16 de julho de 2021, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preço para eventuais aquisições de Legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=420>.

Felipe Guerra/RN, 02 de julho de 2021.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:40C91111

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
059/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

CNPJ:11.511.020/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$ 48.785,34 (Quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fernando Pedroza/RN, 02 de julho de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:6A3B0898

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121/2021 – GP/PMFP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Sonia Maria Batista da Silva	001071	Merendeira	Secretaria de Educação	De: 01/07/2021 a 31/09/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de julho de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:BAC5082F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122/2021 – GP/PMFP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Lúcia Leandro Farias Bezerra	001001	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	De: 01/07/2021 a 31/09/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de julho de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:67266B6E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 123/2021 – GP/PMFP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Maria Marlúcia da Silva Custódio Salviano	001711	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	De: 01/07/2021 a 31/09/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de julho de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:2DE9DA18

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 124/2021 – GP/PMFP**

INSTITUI A ATUALIZAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 087/2017 – GP/PMFP.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme Art. 9º da Lei Municipal nº 267/2015.

Art. 2º Nomear os membros e respectivos suplentes, a seguir:

I – PODER EXECUTIVO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO
SUPLENTE: LILIA KARINA DOS SANTOS

II – PODER LEGISLATIVO / COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
TITULAR: EDIJAILSON LENIR DE SOUZA
SUPLENTE: MANOEL MESSIAS MARIANO

III – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CONTROLE SOCIAL
TITULAR: GUILHERMINA PATRICIA COSTA
SUPLENTE: KHADIDJA KAREN MONTEIRO ASSUNÇÃO TORRES

IV – FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: FRANCISCA EDINALVA DA SILVA
SUPLENTE: FRANCISCA DAS CHAGAS MARILEIDE MATIAS DA SILVA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de julho de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:49656132

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060104/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060104/2021

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

Contratado: CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)

Valor Total Julgado: R\$ 868,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:E0834F20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060105/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060105/2021

Objeto: Serviço de conserto da instalação elétrica da iluminação pública

Contratado: JOÃO ALCIDEMAR ALVES DOS REIS e outros (047.116.914-56)

Valor Total Julgado: R\$ 8.052,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D2FACBC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060106/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060106/2021

Objeto: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 11.172,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:AC4D3FD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070002/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070002/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)

Valor Total Julgado: R\$ 7.536,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:32D5D7F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2021/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A CONSELHEIRA TUTELAR, DINARA DE SOUZA SILVA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 462/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a Conselheira Tutelar, **DINARA DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o número: 068.883.174-55.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2020, com direito ao gozo no período de **01 de julho de 2021 à 30 de julho de 2021**, tudo em conformidade com acordo realizado junto ao Ministério Público do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 02 de julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:88B77BEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2021/PMG-GP

NOMEIA A SRA KALINE SIQUEIRA DA COSTA, CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR DINARA DE SOUZA SILVA

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 462/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

Considerando que a Conselheira Tutelar, **DINARA DE SOUZA SILVA**, se encontra em período de férias, e sendo necessária a ocupação da vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica nomeada para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a seguinte conselheira: **KALINE SIQUEIRA DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o número: **101.770.384-11**.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de **01/07/2021 à 30/07/2021**, em substituição à servidora: **DINARA**

DE SOUZA SILVA, que estará em gozo das férias, referente ao ano 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 02 de julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:83B0F839

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2021/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR, CLEOVALDO DA SILVA RIBEIRO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **CLEOVALDO DA SILVA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o número: 807.308.334-53, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2020, com direito ao gozo no período de 01 de julho a 30 de julho de 2021.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 02 de julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:F22F35D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2021/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR, LAMONIER FREIRE.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **LAMONIER FREIRE**, inscrito no CPF sob o número: 012.793.574-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2020, com direito ao gozo no período de 01 de julho a 30 de julho de 2021.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 02 de julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:4662F05E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2021/PMG-GP

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA RENATA FERREIRA DA COSTA EM FUNÇÃO ADEQUADA POR MOTIVO DE LIMITAÇÃO NO CARGO DE ORIGEM

O **Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a lei 169/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora Renata Ferreira da Costa, matriculada 368, para exercer o novo rol de atribuições funcionais do Processo Administrativo nº. 001/2017, no cargo de Oficial de Serviços Públicos/Professora de Educação Física / Readaptada para função de **Auxiliar de Biblioteca**, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, conforme apurado pela perícia do INSS, homologado no referido Processo Administrativo nº. 001/2017.

SEÇÃO V
Da Readaptação

Art. 24 - Readaptação é a investidura de servidor, ocupante de cargo efetivo, em outro cargo de atribuições e responsabilidades, compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção de saúde.

§ 1º - Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando é aposentado.

§ 2º - A readaptação efetiva-se em cargo de atribuições afins respeitadas a habilitação exigida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 02 de julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:8EDF52AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
014/2021

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através de sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em materiais e insumos para prótese dentária a ser realizada clinicamente no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e a parte laboratorial no LRPD (Laboratório Regional de Prótese Dentária) do município de Goianinha/RN – início de acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 05/07/2021 – término: 08:30 horas do dia 15/07/2021. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 15/07/2021, início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 15/07/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na

sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpmsg2021@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 02 de julho de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:CA2292CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 036/2021-SEMPRAF REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 003/2021 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores CLAUDIA REGINA TITO e FERNANDO CESAR NASCIMENTO DIAS, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	147 /2021
CONTRATADO:	T M DE L OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP
CPF ou CNPJ:	19.853.157/0001-98
VIGÊNCIA:	11/06/2021 à 11/06/2022
OBJETO CONTRATADO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN	

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Goianinha/RN, 01 de julho de 2021.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:FFF8EC4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 037/2021-SEMPRAF REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 003/2021 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores CLAUDIA REGINA TITO e FERNANDO CESAR NASCIMENTO DIAS, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	26/2018
CONTRATADO:	INOVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CPF ou CNPJ:	04.833.168/0001-39
OBJETO CONTRATADO: pessoa jurídica especializada para prestar serviços de locação de veículos leves com motoristas, em atendimento a diversas secretarias municipais.	

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Art. 3º - Revoga-se os efeitos da Portaria 017/2021.

Goianinha/RN, 01 de julho de 2021.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:EF1CEE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 038/2021-SEMPRAF REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 003/2021 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores CLAUDIA REGINA TITO e FERNANDO CESAR NASCIMENTO DIAS, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	144/2021
CONTRATADO:	LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUCOES EIRELI
CPF ou CNPJ:	32.137.769/0001-42
OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana e comunidades da zona rural no Município de Goianinha/RN.	

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Goianinha/RN, 01 de julho de 2021.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:B26302B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 272/2021 - GP

Goianinha/RN, 01 de julho de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o servidor MAKYALISSON PERES WANDERLEY, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob nº 035.058.504-03, Motorista, matrícula 1350218, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com pedido de vacância de 01 de julho de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 01 de julho de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:0BD7C1AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 273/2021 - GP

Goianinha/RN, 02 de julho de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a servidora JULIANA CAMPOS DO NASCIMENTO ROCHA, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob nº 048.869.034-01, Auxiliar de Secretaria, matrícula 1312219, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com pedido de vacância de 02 de julho de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de julho de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 02 de julho de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:01381F44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00000011/2021**

A Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, constituída pela Portaria nº 0089/2021 de 09/03/2021, da GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, vem através deste aviso, tornar público para os interessados que, o resultado de julgamento do(a) PREGÃO Nº 00000011/2021, cujo objeto é Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecer material de limpeza para atender a demanda das diversas secretarias da prefeitura municipal de governador dix sept rosado/RN.. Tem como vencedor:

- EVANES FELIPE DE SOUZA com o valor de R\$ 216.674,60 (Duzentos e Dezesesseis Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 62, 63, 85, 88, 93, 97, 98,

; - H F DINIZ com o valor de R\$ 69.048,80 (Sessenta e Nove Mil, Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 13, 14, 16, 18, 19, 21, 37, 81, 82;

VALOR GLOBAL 285.723,40 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Quarenta Centavos).

A Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio identificaram itens duplicados, o qual foram revogados conforme **Despacho de Revogação de Itens**. Itens Revogados: 40, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 99.

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, 08 DE JUNHO DE 2021.

ALANA MONTENEGRO DANTAS

Pregoeira .

Publicado por:

Alana Montenegro Dantas

Código Identificador:A78BB1B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º.
00000011/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecer material de limpeza para atender a demanda das diversas secretarias da prefeitura municipal de governador dix sept rosado/RN.

Vencedores:

- EVANES FELIPE DE SOUZA com o valor de R\$ 216.674,60 (Duzentos e Dezesesseis Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 62, 63, 85, 88, 93, 97, 98,

- H F DINIZ com o valor de R\$ 69.048,80 (Sessenta e Nove Mil, Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 13, 14, 16, 18, 19, 21, 37, 81, 82;

, perfazendo o Valor Global de 285.723,40 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Quarenta Centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 10 de junho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Alana Montenegro Dantas

Código Identificador:56CA694A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º.
00000011/2021**

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, 09 DE JUNHO DE 2021.

A Pregoeira do município de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o pregoeiro procedeu às análises habilitatórias dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em 08 de Junho de 2021 às 17:24:51, após concluir todas as etapas, decidiu o(a) Pregoeiro(a) do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00000011/2021, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s), o(s) item(s) seguinte(s), conforme indicado no quadro resultado da Adjudicação:

Resultado da Adjudicação

- EVANES FELIPE DE SOUZA com o valor de R\$ 216.674,60 (Duzentos e Dezesesseis Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 62, 63, 85, 88, 93, 97, 98,

; - H F DINIZ com o valor de R\$ 69.048,80 (Sessenta e Nove Mil, Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 13, 14, 16, 18, 19, 21, 37, 81, 82;

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

ALANA MONTENEGRO DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Alana Montenegro Dantas

Código Identificador:3C8763FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**

Termo Aditivo ao Contrato, nos autos do Processo n.º 32601/2020 conforme Pregão Eletrônico SRP n.º 11/2020, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR

DIX-SEPT ROSADO/RN, e, do outro, a empresa EVANES FELIPE DE SOUZA – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, neste município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2024141 - ITEP/RN, inscrito no CPF nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales, nº 2, Alto Santa Catarina, neste Município, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 14.684.811/0001-63, devidamente representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do CPF/MF nº. 061.234.714-14, residente e domiciliada na Rua Espanha 608, Apto 608, bloco G, Mossoró/RN, CEP 59.607-571, e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 18.588.387/0001-04, devidamente representada neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social **MARCOS AURELIO DE MORAIS MEDEIROS**, brasileiro, casado, funcionária pública municipal, portador do CPF/MF nº. 074.024.614-32, residente e domiciliada na Rua Herculana Rosado, nº 307, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP 59.790-000, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **EVANES FELIPE DE SOUZA - ME**, CNPJ/MF nº 12.389.507/0001-68, com sede na Rua Manoel Salviano, nº 437 - Centro, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000, neste ato representada pelo Sr.(a) **EVANES FELIPE DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 040.761.534-21, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado do respectivo **Processo Administrativo nº 32601/2020**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 17 de abril de 2021 até 16 de maio de 2021, visando a sua total eficácia, conforme **Pregão n.º 11/2020**, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
10 – SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
2009 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
0001 – GOV. DIX-SEPT ROSADO

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
2010 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
0001 – GOV. DIX-SEPT ROSADO

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
2010 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE
0001 – GOV. DIX-SEPT ROSADO

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
2010 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE
0001 – GOV. DIX-SEPT ROSADO

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
2010 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12400000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS À SAÚDE
0001 – GOV. DIX-SEPT ROSADO

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
2010 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
0001 – GOV. DIX-SEPT ROSADO

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficam convalidados todos os atos e procedimentos necessários ao cumprimento do contrato com as atuais alterações deste ajuste, executados a partir de 17 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assina, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de maio de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional
Contratante

NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARCOS AURELIO DE MORAIS MEDEIROS

Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

EVANES FELIPE DE SOUZA

CPF Nº 040.761.534-21,
Empresário

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:A5B6DCEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 016/2021**

Errata do extrato da Ata de Registro de Preço assinada em: 15/06/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: MK DOMINGOS ALVES- ME, CNPJ: 26.994.633/0001-56, Rua: Rosa Amélia, 181 – Dom Jaime Câmara, CEP: 59628-643, Mossoró/RN, vencedora com o valor global estimado de R\$ 99.600,00 (Noventa e Nove Mil e Seiscentos Reais), referente ao Pregão Presencial 00012/2021, Processo 00062/2021 com o Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecer serviços de gestão, hospedagem e atualização do site institucional da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN. Endereço eletrônico: www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br.

Onde se lê:

Pregão Presencial SRP Nº 0013/2021 - Processo: 0063/2021

Leia-se:

Pregão Presencial SRP Nº 0012/2021 - Processo: 0062/2021

A presente errata complementa o Extrato da Ata de Registro de Preços supracitada e retifica todos os textos que não foram modificados.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de junho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alana Montenegro Dantas
Código Identificador:CD94A646

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2021 – GP**

PORTARIA Nº 148/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 02 de julho de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de suplente de conselheiro tutelar e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a eleição realizada para o mandato de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do Município é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes;

CONSIDERANDO que se faz necessário a convocação do suplente em casos de afastamento do Titular do cargo, por motivo de férias, exoneração ou algum outro motivo previsto em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o suplente **ANDREY LUCAS DE MORAIS SOUZA**, como Conselheiro do Conselho Tutelar suplente dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Dix-Sept Rosado, para substituir a conselheira **FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA**, no período de 01/07/2021 a 31/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DIX SEPT ROSADO

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, aos 02 de julho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:DE632D9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº
96/2021 - DISPENSA Nº 62/2021 - (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Travessa Pastor João Gomes da Silva, s/n, Boa Esperança, neste município para funcionamento do PSF 5 do município de Grossos/RN

Grossos (RN), 01 de julho de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:12C724F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 17.2021 – (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

Errata

O aviso de licitação do Pregão Eletrônico Nº 17/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2021. edição 2557, código identificador: 29B96AED.

Onde se lê: O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 30/06/2021, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

Leia-se: O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 01/07/2021, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Grossos (RN), 01 de julho de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabrícia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:D9BCF40E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº14/2021****ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão
Eletrônico - SRP nº14/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 88/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 14/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA FORMA DE KIT MERENDA ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, foram a (s) empresa(s):

Supermercado Serrano LTDA- CNPJ: 08.349.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1 - Kit Merenda Escolar; totalizando o valor de R\$ 239.960,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 02 de julho de 2021 (sexta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:C3F3C729**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2021 – DISPENSA Nº 62/2021****EXTRATO DE CONTRATO nº 68/2021 – DISPENSA nº 62/2021
PROCESSO:96/2021****MODALIDADE:** Dispensa nº 62/2021**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN.**CNPJ:** 11.418.305/0001-34**OBJETO:** Locação de um imóvel localizado na Travessa Pastor João Gomes da Silva, s/n, Boa Esperança, neste município para funcionamento do PSF 5 do município de Grossos/RN.**LOCADOR:** MANOEL ANAILDO CASUSA DA ROCHA**CPF:** 020.611.564-44**ENDEREÇO:** Rua Raimundo Ferreira Filho, nº 40, centro, Grossos/RN**VALOR MENSAL:** R\$ 1.000,00 (mil reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 01 de julho de 2021**VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.008- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1204- Atenção Básica
Natureza:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte:	12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Grossos

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT/MÊS	V. MENSAL	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA PASTOR JOÃO GOMES DA SILVA, S/N. BOA ESPERANÇA, NESTE MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DO PSF 5 DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN	Mês	12	R\$ 1000,00	R\$ 12.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso X.

Grossos/RN, 01 de julho de 2021.

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:BFAC8BF3**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº7/2021****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial - SRP
nº7/2021**

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 87/2021, Pregão Presencial - SRP nº7/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ACESSÓRIOS FÚNEBRES E SERVIÇO DE TRANSLADO (POR KM RODADOS),proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Lam Industria e Comercio de Urnas LTDA- CNPJ: 07.333.596/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de R\$ 470.750,00 (quatrocentos e setenta mil, setecentos e cinquenta reais).

Grossos/RN, 01 de julho de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:772720E2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por sua Diretoria de Informática, acostadas aos autos do processo nº 1.926/2021;

Considerando os termos da justificativa da unidade de origem que trata sobre a vantajosidade da Adesão constantes dos autos;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Eletrônico nº Pregão eletrônico - SRP Nº 017/2019 da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí;

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acostado aos autos do processo nº 1.926/2021;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2019 – Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Assembléia Legislativa do Estado do Piauí;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Fornecedor Registrado: NATAL COMPUTER LTDA., CNPJ/MF nº 10.742.806/0001-09;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 14 de junho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5BD7F861

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.170/2021**

Nomear, JABNEA BATISTA DE MIRANDA, no cargo de Comandante da Guarda Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JABNEA BATISTA DE MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Comandante da Guarda Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:80FDB4BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.171/2021**

Nomear, TUIZY CRISTINA MARQUES DE MELO, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TUIZY CRISTINA MARQUES DE MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2F1AC2D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA/ CNPJ 02.800.122/0001-98

OBJETO: aquisição futura de materiais para curativos de alta tecnologia para atender a demanda da população deste município com o tratamento nos casos mais graves de úlceras por pressão (escaras), úlceras venosas e arteriais, pré diabético, queimaduras, feridas operatórias e deiscências, feridas agudas e crônicas em geral, além de diversos outros casos.

VALOR TOTAL: R\$ 419.850,00 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0019 - FARMÁCIA PARA TODOS

2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA / CUSTEIO

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE/PAC'S/CUSTEIO

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.**ASSINATURAS:**

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA p/ Contratante.

JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO p/ Contratada.

IELMO MARINHO/RN, 30/06/2021.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:B3416287**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 042/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, Inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria para o planejamento, execução e acompanhamento dos trabalhos referentes à Gestão Cultural e elaboração de projetos culturais, visando a promoção do desenvolvimento cultural do Municipal de Ielmo Marinho/RN. Com a Empresa **JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA / CNPJ: 34.276.043/0001-16 com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**

Ielmo Marinho/RN, 08 de junho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:51DA810E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 042/2021****EXTRATO DE DISPENSA Nº 042/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.**CONTRATADO:** JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA / CNPJ: 34.276.043/0001-16**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria para o planejamento, execução e acompanhamento dos trabalhos referentes à Gestão Cultural e elaboração de projetos culturais, visando a promoção do desenvolvimento cultural do Municipal de Ielmo Marinho/RN**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0006 – INCLUSÃO CULTURAL

2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE CULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 15300000 – ROYALTIES

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**ORDENADORA DA DESPESA:** Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 08/06/2021.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:C4D45A0D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 042/2021****EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 042/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.**CONTRATADO:** JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA / CNPJ: 34.276.043/0001-16**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria para o planejamento, execução e acompanhamento dos trabalhos referentes à Gestão Cultural e elaboração de projetos culturais, visando a promoção do desenvolvimento cultural do Municipal de Ielmo Marinho/RN.**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0006 – INCLUSÃO CULTURAL

2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE CULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 15300000 – ROYALTIES

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).**ASSINATURA:**

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

José Carlos Marques da Silva (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 08 de junho de 2021.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:7ED38C82**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 624001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24**CONTRATADO(A):** B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME - CNPJNº: 24.201.524/0001-09**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS LATERAIS, A DIESEL, COM CAPA MARÍTIMA PARA CAPOTA, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.**VALOR GLOBAL:** R\$33.000,00 (Trinta e três mil reais).**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 À 31/12/2021***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.002.2003.3.3.90.39.10010000

IPANGUAÇU/RN, 24/06/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO

Pelo(a) Contratada

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:ACE1235C**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 702001/2021 DISPENSA Nº 035/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): ROZIVANIA FERNANDES DE ARAUJO - CNPJNº: 39.872.068/0001-04

OBJETO: Abertura de Processo Administrativo para contratação de empresa especializada na execução de serviços de lava jato, para lavagem de veículos leves/utilitários, motocicletas, caminhonetes/pick-up e van, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.976,00 (quinze mil, novecentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 05/07/2021 À 31/12/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0013.2002.339039.10010000

02.002.04.122.0014.2003.339039.10010000

02.005.12.122.0017.2006.339039.10010000

02.005.12.361.0110.2056.339039.11130000

02.007.15.122.0019.2015.339039.10010000

02.008.27.812.0020.2016.339039.10010000

02.009.20.122.0021.2018.339039.10010000

03.001.10.301.0026.2007.339039.10010000

03.001.10.301.0102.2027.339039.12140000

04.001.08.122.0027.2110.339039.10010000

04.001.08.243.0114.2073.339039.13110000

04.001.08.244.0103.2055.339039.13110000

IPANGUAÇU/RN, 02/07/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

ROSIVANIA FERNANDES DE ARAUJO

Pelo (a) Contratada

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:878C7413**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 702002/2021 DISPENSA Nº 031/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): Eng Civil Milena Katharina Silva Pereira - CNPJNº: 111.767.774-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E QUALIFICADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNCIO E PÂNICO DE UMA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E QUALIFICADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNCIO E PÂNICO DE UMA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E QUALIFICADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNCIO E PÂNICO DE UMA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 28/06/2021 À 28/09/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.10.301.0026.2007.339039.10010000

03.001.10.301.0102.2027.339039.12140000

IPANGUAÇU/RN, 28/06/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

ENG CIVIL MILENA KATHARINA SILVA PEREIRA

Pelo (a) Contratada

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:762BC2ED**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ARP Nº 702001/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTROLES REMOTOS UNIVERSAIS PARA ARES CONDICIONADOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

VIGÊNCIA: 05/07/2021 à 04/07/2022

VALOR TOTAL: R\$ 6.190,00 (seis mil, cento e noventa reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI - CNPJ: 08.251.530/0001-14

FORNECEDOR: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI

CNPJ: 08.251.530/0001-14

ENDEREÇO: RUA DONA EMILIA, 0 A, CENTRO, MACAÍBA/RN, CEP: 59280-000

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA

CPF: 000.252.764-25

ITEM 1 - 100 (CEM) UNIDADE - CONTROLE DE AR CONDICIONADO UNIVERSAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: COMPATÍVEL COM NO MÍNIMO OS APARELHOS DAS SEGUINTE MARCAS: AGRATTO, CONSUL, ELETROLUX, ELGIN, MIDEA, SAMSUNG, SPRINGER E YANG. PARA ARES CONDICIONADOS DE 7.000 A 60.000 BTUS; CONTROLE COM DISPLAY E NO MÍNIMO OS SEGUINTE BOTÕES DE CONFIGURAÇÃO: ON/OFF, AJUSTE DE TEMPERATURA, DIRECIONAMENTO DAS PALETAS DO AR CONDICIONADO E MODOS DE OPERAÇÃO. DISTÂNCIA CONTROLADA DE APROX. 8 METROS; FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS AAA. - DUGOLD AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 61,90 (SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZAN DO R\$ 6.190,00 (SEIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 02 de julho de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo órgão Gestor, E,

MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA

Pelo Fornecedor

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:443B488D**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021**A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **15/07/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto Registro de preços para futura(s) e eventual (ais) confecção de material gráfico para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz

Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 02/07/2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:6B6C7DA0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **16/07/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual (ais) contratação (ões) de empresa especializada na execução de serviços de lava jato, para lavagem de veículos pesados (micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas (retro escavadeira, moto niveladora, pá carregadeira, trator etc) pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN**, conforme estabelecido no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): cplipan@gmail.com.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 02/07/2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8ABB6F3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 702002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR - LENÇOL DE TECIDO E DESCARTÁVEL - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU/RN.

VIGÊNCIA: 05/07/2021 à 04/07/2022

VALOR TOTAL: R\$12.000,00 (doze mil reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: ELO TEXTIL LTDA- EPP - CNPJ: 28.844.636/0001-39

FORNECEDOR: ELO TEXTIL LTDA- EPP

CNPJ: 28.844.636/0001-39

ENDEREÇO: RUA DORIVAL SONCELA, 0, DISTRITO INDUSTRIAL, SANTA TEREZA DO OESTE/PR, CEP: 85825-000
REPRESENTANTE LEGAL: LISSU MONALISA GUIMARAES
CPF: 033.272.639-81

ITEM 1 - 300 (TREZENTOS) PACOTE - LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO BRANCO, MEDIDAS: 2M X 90CM; GRAMATURA: 20G; COMPOSIÇÃO: TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 10 UNIDADES - PRÓPRIA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 02 de julho de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO -

Pelo Órgão Gestor, E,

LISSU MONALISA GUIMARAES

Pelo Fornecedor

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:B7A6F6C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 702003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR - LENÇOL DE TECIDO E DESCARTÁVEL - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU/RN.

VIGÊNCIA: 05/07/2021 à 04/07/2022

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: F & F COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 28.910.694/0001-13

FORNECEDOR: F & F COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 28.910.694/0001-13

ENDEREÇO: 2 TV OLINTO E SILVA, 28, IGAPÓ, NATAL/RN, CEP: 59106-112

REPRESENTANTE LEGAL: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

CPF: 070.007.094-05

ITEM 2 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - LENÇOL HOSPITALAR SEM ELÁSTICO HOME 100% ALGODÃO BRANCO, 150 FIOS, TAMANH 140X250 CM - CASA ROMERO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 02 de julho de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Pelo Fornecedor

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:49027838

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 702004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VIGÊNCIA: 05/07/2021 à 04/07/2022

VALOR TOTAL: R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60

FORNECEDOR: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

CNPJ: 11.886.312/0001-60

ENDEREÇO: RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJ ALAMEDA POTIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 00000-000

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE FÁTIMA A SILVA

CPF: 652.681.724-68

ITEM 2 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - CALÇA EM TAKTEL NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO NA LATERAL DA PERNA DIREITA COM LOGO BORDADO E ELÁSTICO NA CINTURA, NOS TAMANHOS P, M, G E GG INFANTO JUVENIL, PARA ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. - MF AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,90

(DEZESSEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.450,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 02 de julho de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo órgão Gestor, E,

MARIA DE FÁTIMA A SILVA

Pelo Fornecedor

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:DED30AD3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 702005/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VIGÊNCIA: 05/07/2021 à 04/07/2022

VALOR TOTAL: R\$ 146.650,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA - CNPJ: 15.348.142/0001-11

FORNECEDOR: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA

CNPJ: 15.348.142/0001-11

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO PAULINO MARINHO, 0, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58056-180

REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO RICARDO DE MELO DE SA MARQUIM

CPF: 069.754.714-01

ITEM 1 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - CAMISETA EM MALHA PV BRANCA 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COM ACABAMENTO NA GOLA E NA CAVA BRANCO COM FRISO AZUL MARINHO 100% POLIÉSTER E PALA NA COR BRANCA, COM LOGO BORDADO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG INFANTO JUVENIL, PARA ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. - PRÓPRIA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,90 (NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 3 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - CAMISETA EM MALHA PV BRANCA 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COM ACABAMENTO NA GOLA E NA CAVA BRANCO COM FRISO AZUL MARINHO 100% POLIÉSTER E PALA NA COR BRANCA, COM LOGO BORDADO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG ADULTO, PARA ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. - PRÓPRIA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,80 (DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ITEM 4 - 300 (TREZENTOS) UNIDADE - CONJUNTO DE SHORT E CAMISETA INFANTIL EM HELANCA AZUL MARINHO COM LOGO BORDADO NA PERNA ESQUERDA E CAMISETA EM MALHA PV BRANCA 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COM ACABAMENTO NA GOLA E NA CAVA BRANCO COM FRISO AZUL MARINHO 100% POLIÉSTER E PALA NA COR BRANCA, COM LOGO BORDADO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG INFANTIL, PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL. - PRÓPRIA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 21,00 (VINTE E UM REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

ITEM 5 - 1000 (UM MIL) UNIDADE - TÊNIS ESCOLAR INFANTIL CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR PRETA, COM FECHAMENTO DE CONTATO, SOLADO E VIRA DE BORRACHA BRANCA, UNISSEX, CANO BAIXO NOS TAMANHOS 22 AO 36 PARA ALUNOS DA IDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. - RECBOLL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 52,00 (CINQUENTA E

DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

ITEM 6 - 1500 (UM MIL E QUINHENTOS) UNIDADE - TÊNIS ESCOLAR ADULTO CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR PRETA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, SOLADO E VIRA DE BORRACHA BRANCA, UNISSEX, CANO BAIXO NOS TAMANHOS 34 AO 42 PARA ALUNOS DO E 3º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. - RECBOLL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 52,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 02 de julho de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo órgão Gestor, E,

FLAVIO RICARDO DE MELO DE SA MARQUIM

Pelo Fornecedor

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:E2699CD7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 32/2021

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001

Descrição: LOTE ÚNICO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS

Valor Referência 104.471,50

Valor Total: 99.000,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:21:22

Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME (20.980.395/0001-43)

Modelo:

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:05C94CC9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº
624001/2021 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU - E A EMPRESA B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES
EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ADMINISTRAÇÃO DIRETA, instituída nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com sede e foro nesta, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.318/0001-24 doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portadora da carteira de identidade nº 671.924 - ITEP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 429.999.794-87, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **624001/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado na FEMURN, por parte da Administração, visando acréscimo da seguinte dotação: 02.001.04.122.0013.2002.339039.10010000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **624001/2021**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:B067B396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2021-GC, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sr.^a **SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, CPF: 034.030.664-52, para exercer o cargo de provimento político em comissão de Coordenadora Nível I, pertencente à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - **SEMJEL**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 02 de julho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F551BEAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2021-GC, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.^a **SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, CPF: 034.030.664-52, para exercer o cargo de provimento político em comissão de Coordenadora Nível I, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes – **SEMPLAT**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 02 de julho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:251E4F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2021-GC, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO PAULO LIBERATO DAS NEVES**, CPF: 087.041.294.90, para exercer o cargo de provimento político em comissão de Coordenador Nível I, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes – **SEMPLAT**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 02 de julho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:342590EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 019/2021 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS
TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PROVOCADA PELO
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Ipueirense.

Considerando a competência municipal constitucional na edição de suas próprias medidas de enfrentamento à pandemia;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de bares, lanchonetes, conveniências, espetinhos, sorveterias, áreas de lazer e demais estabelecimentos de consumo de comida e bebida em geral, em todos os dias da semana, desde que observadas rígidas medidas de prevenção e distanciamento, compreendendo:

I - higienização frequente do ambiente, de objetos e utensílios, sem prejuízo da obrigatória higienização de mesas e assentos após o uso pelos clientes.

II – disponibilização de mesas para no máximo 04 (quatro) pessoas, com distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada mesa.

III – disponibilização de álcool em gel para uso do público.

IV - Fixação aviso de advertência acerca do uso obrigatório de máscara em local visível.

Art. 2º Ficará a cargo da equipe de saúde e vigilância locais, como também da polícia militar, a competência para fiscalizar e garantir o cumprimento deste decreto. Em caso de descumprimento, será aberto procedimento específico visando levantar eventual caracterização de infração seja administrativa ou penal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante 15 (quinze) dias, podendo a vir ser renovado ou alterado de acordo com a situação local e regional, avaliada pela equipe de saúde.

Palácio Municipal, em Ipueira/RN, 01 de julho de 2021

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:1A2F9030

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Francisca Vieira da Silva, A.S.G, Matrícula nº408, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de julho de 2021 e término no dia 29 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 01 de julho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9C204D9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Erenilda Adriana de Macêdo, Enfermeira, Matrícula nº450, lotada na Secretaria Municipal

de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de julho de 2021 e término no dia 29 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 01 de julho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:B1DEC2EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
55/2021**

Fundamentação: Art. 2º, IV, “b”, Art. 5º da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: ANDREZA DA SILVA SANTOS, CPF nº 119.056.834-99;

Objeto: Prestação de Serviços de GARI, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, em substituição ao servidor Cícero Pinto Ribeiro, que se encontra em gozo de férias.

Prazo de vigência: 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F5824FC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
56/2021**

Fundamentação: Art. 2º, IV, “b”, Art. 5º da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: JOSÉ XAVIER DA SILVA, CPF nº 708.143.754-05;

Objeto: Prestação de Serviços de GARI, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, em substituição ao servidor Cícero Ribeiro Neto, que se encontra em gozo de férias.

Prazo de vigência: 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:7D1741FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
57/2021**

Fundamentação: Art. 2º, IV, “b”, Art. 5º da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: ERISON KEMUEL PEREIRA PAULO, CPF nº 082.628.414-09;

Objeto: Prestação de Serviços de GARI, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, em substituição ao servidor ALDSON FERNANDES DANTAS DA SILVA, que se encontra em gozo de férias.

Prazo de vigência: 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:3C2E700C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
58/2021**

Fundamentação: Art. 2º, IV, “b”, Art. 5º da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: VITÓRIA MARIA DOS SANTOS CÂNDIDO, CPF nº 082.965.734-74;

Objeto: Prestação de Serviços de A.S.G, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Lucivânia Pereira da Silva Valdevino, que se encontra em gozo de férias.

Prazo de vigência: 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6CC512BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
59/2021**

Fundamentação: Art. 2º, IV, “b”, Art. 5º da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: MARIA DA GUIA MEDEIROS SILVA, CPF nº 062.986.174-93;

Objeto: Prestação de Serviços de A.S.G, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Rita de Cássia da Silva, que se encontra em gozo de licença prêmio.

Prazo de vigência: 01 de julho de 2021 a 29 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:C24A76CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
60/2021**

Fundamentação: Art. 2º, IV, “b”, Art. 5º da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: David Brito de Souza, CPF nº 120.749.794-01;

Objeto: Prestação de Serviços de Vigilante, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao servidor Damião Ivo de Araújo, que se encontra em gozo de licença prêmio.

Prazo de vigência: 01 de julho de 2021 a 29 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:8E38B177**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
38/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: Ednizio Cipriano de Lima Júnior, CPF nº 017.841.184-19 ;

Objeto: Prorrogação por 90 (noventa) dias da prestação de serviços de A.C.S, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Josefa Enilza da Silva, que se encontra em gozo de licença prêmio.

Prazo de vigência: 01 de julho de 2021 a 29 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:D7C51637**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 02 de julho de 2021.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 185/2012, regulamentada por meio do Decreto nº 008/2012,

RESOLVE:**Art. 1º** Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:I – **Coordenador:** Francisco Donizete de Oliveira, Coordenador de Defesa Civil;II – **Secretário:** Weliton Alves de Azevedo, Coordenador de Vigilância em Saúde ;III – **Setor Operativo:** Severino Risomar Lopes, Chefe de Gabinete;IV – **Setor Técnico:** José Gean Gonçalves, Assistente de Extensão Rural da EMATER.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 02 de julho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1B00E603**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 02 de julho de 2021.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 185/2012, regulamentada por meio do Decreto nº 008/2012,

RESOLVE:**Art. 1º** Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil:

I – Francisco de Moura Batista Junior, representante da Câmara de Vereadores;

II – Richardson David de Lima Costa, representante do Conselho Tutelar;

III – Helder Santos Silva, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

IV – José Nicodemos do Nascimento, representante da Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro (COOPERCACHO);
 V – José Germano da Silva, representante da Igreja Católica;
 VI – Sidclely Nola de Oliveira, representante da Igreja Evangélica;
 VII – Maria Lucivânia da Silva Araújo, representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 02 de julho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7C12FC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ/RN E JUCIELLEN
THALIA DA COSTA AZEVEDO.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 31/2021, firmado com JUCIELLEN THALIA DA COSTA AZEVEDO, RG nº 003375628, CPF nº 703.155.134-03, residente na Rua Firmino Cavalcante Rodrigues, nº 7, Centro, Jaçaná/RN, contratada para exercer as funções no cargo de RECEPCIONISTA, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 01 de julho de 2021, o contrato nº 31/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ – RN e a Sra. JUCIELLEN THALIA DA COSTA AZEVEDO, CPF: 703.155.134-03.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 31/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/06/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçaná/RN, 01 de julho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D96C1608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ/RN E MARINALVA
LOPES.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº

33/2021, firmado com Marinalva Lopes, RG nº 001674988, CPF nº 018.804.904-55, residente na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, nº 197, Centro, Jaçaná/RN, contratada para exercer as funções no cargo de A.S.G, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 01 de julho de 2021, o contrato nº 33/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ – RN e a Sra. Marinalva Lopes, CPF: 018.804.904-55.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 33/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/06/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçaná/RN, 01 de julho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2411D27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ/RN E MARÍLIA
ARAÚJO SANTOS.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 32/2021, firmado com MARÍLIA ARAÚJO SANTOS, RG nº 003160829, CPF nº 017.116.304-46, residente na Rua Leopoldina Marinho da Costa, nº 127, Centro, Nova Floresta/PB, contratada para exercer as funções no cargo de ENFERMEIRA, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 01 de julho de 2021, o contrato nº 32/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ – RN e a Sra. MARÍLIA ARAÚJO SANTOS, CPF: 017.116.304-46.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 32/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/06/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçaná/RN, 01 de julho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8E26604D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2020 –
PMJ/RN**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2020 – PMJ/RN

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o disposto no §3º. do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, comunica que na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2020**, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para CONCLUIR A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**(CNPJ: 16.882.115/0001-97), interpôs recurso administrativo contra a decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação em relação ao resultado da licitação publicado no dia 25 de junho de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. As peças recursais e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se a disposição dos interessados para exame, podendo ser solicitados no e-mail jandairacpl@gmail.com e querendo, apresentação de impugnação ou contrarrazões de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

Jandaíra/RN, 02 de julho de 2021.

AÉCIO DORNELES FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:63D59BB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2021.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames, clínicos em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carentes, Maria das Graças da Silva Marques, CPF nº 024.611.094-51, conforme análise social da Secretaria de Saúde e Saneamento.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os valores praticados no mercado. A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço; dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou a cotação menor, capacidade para execução e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a pessoa jurídica: **SOCIEDADE MÉDICA PATUENSE LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 08.683.499/0001-90**, com a proposta no valor global de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames, clínicos em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carentes, Maria das Graças da Silva Marques, CPF nº 024.611.094-51, conforme análise social da Secretaria de Saúde e Saneamento.

4 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **DISPENSA A LICITAÇÃO** para contratação da pessoa jurídica, **SOCIEDADE MÉDICA PATUENSE LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 08.683.499/0001-90**, com a proposta no valor global de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, endereço comercial na Rua Capitão José Severino, 201 – Centro– CEP: 59.770-000 – Patu-RN.

Janduis-RN, 15 de junho de 2021.

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA
Secretária de Saúde e Saneamento Básico

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente CPL

Publicado por:
Auderri Fernandes de Sousa
Código Identificador:5DACC5A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames, clínicos em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carentes, Maria das Graças da Silva Marques, CPF nº 024.611.094-51, conforme análise social da Secretaria de Saúde e Saneamento.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Sra. EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**, Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa jurídica, **SOCIEDADE MÉDICA PATUENSE LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 08.683.499/0001-90**, com a proposta no valor global de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, endereço comercial na Rua Capitão José Severino, 201 – Centro– CEP: 59.770-000 – Patu-RN. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduis-RN, 15 de junho de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:D0291C79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP
Nº 008/2021 – PMJ**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 008/2021 – PMJ
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Processo Administrativo nº 066/2021**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades dos fundos municipais de assistência social, fundo municipal de saúde, secretaria municipal de educação, cultura e desporto, secretaria municipal de obras e demais secretarias, órgãos e setores do município de Japi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

F. F. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.910.694/0001-13, Vencedora dos Itens: 03, 04, 07, 08, 09, 10, 13, 16, 18, 20 e 21.

*Os itens: 01, 02 e 19 restaram desertos.

*Os itens: 05, 06, 11, 12, 14, 15, 17 e 22 restaram fracassados.

Japi/RN, 02 de julho de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 008/2021

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:56DD1C11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021

A Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa para consultoria e assessoramento especializados para descrição e detalhamento das atividades a serem executadas no âmbito do Gabinete do Prefeito, acompanhamento de relacionamento bilateral e multilateral, incluindo a preparação de relatórios e atas solicitadas, deliberação de questões administrativas que afetem ao gabinete diretamente, encaminhar providências solicitadas, bem como acompanhar sua execução e a orientação na condução das atividades pertinentes, com apoio à gestão municipal com vistas a articular as diversas políticas públicas, visando

a agilidade no atendimento aos munícipes, bem como dar celeridade ao desenvolvimento do Município de Jardim de Angicos.

FAVORECIDO.....: F L DA SILVA SERVICOS DE CONTABILIDADE - ME, CNPJ: 28.272.036/0001-43.

VALOR MENSAL ESTIMADO.....: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: Emitida pela Chefia de Gabinete do Prefeito e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 02 de julho de 2021.

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:9924E047

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 70/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 70/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **F L DA SILVA SERVICOS DE CONTABILIDADE - ME, CNPJ: 28.272.036/0001-43, vem RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 02 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:FB45FE40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 020770
PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 70/2021**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 020770
PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 70/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

CONTRATADO: F L DA SILVA SERVICOS DE CONTABILIDADE - ME, CNPJ: 28.272.036/0001-43.

OBJETO: Contratação de empresa para consultoria e assessoramento especializados para descrição e detalhamento das atividades a serem executadas no âmbito do Gabinete do Prefeito, acompanhamento de relacionamento bilateral e multilateral, incluindo a preparação de relatórios e atas solicitadas, deliberação de questões administrativas que afetem ao gabinete diretamente, encaminhar providências solicitadas, bem como acompanhar sua execução e a orientação na condução das atividades pertinentes, com apoio à gestão municipal com vistas a articular as diversas políticas públicas, visando a

agilidade no atendimento aos municípios, bem como dar celeridade ao desenvolvimento do Município de Jardim de Angicos.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, constante no orçamento.

VALOR MENSAL ESTIMADO.....: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato compreende o início na data de sua assinatura, vigorando até os 06 (seis) meses subsequentes.

ASSINATURAS: Carlos André Câmara Bezerra (CONTRATANTE) / Francisco Lindemberg da Silva (CONTRATADA).

Jardim de Angicos/RN, em 02 de julho de 2021.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:A6B5390A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 501/2021.**

LEI Nº. 501/2021.

Autoriza o Município a celebrar convênio com instituições financeiras de crédito para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, mediante desconto das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Jardim de Angicos, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Município autorizado a celebrar convênios com instituições financeiras de crédito para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, mediante desconto das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

§1º O empréstimo consignado não pode exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida ou provento do servidor.

§2º Não será permitido o desconto para o pagamento da parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do servidor.

§3º Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

Art. 2º- As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor interessado.

Art. 3º- O Município não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados, mesmo em caso de desligamento do servidor dos quadros da municipalidade.

Art. 4º- A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta Lei ou que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, acarretará na suspensão da consignação e a rescisão imediata do Convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jardim de Angicos/RN, em 02 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra

Código Identificador:0658B9D7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 502/2021.**

LEI Nº. 502/2021.

Denomina Via Pública Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Jardim de Angicos, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada **RUA MÃE FELIPA**, a via pública municipal situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada no Centro, próxima ao início da Rua João Batista Guilherme (João Pastor), com término nas proximidades da Rua Victor Teixeira.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas indicativas nas duas extremidades, num prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jardim de Angicos/RN, em 02 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra

Código Identificador:9BC06F5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2021 - GP**

PORTARIA Nº 269/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **Ingrid Marillya Barreto de Lima Melo**, portadora do CPF:705.471.634-52, do cargo comissionado de Coordenadora de Trâmite Processual, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de julho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 02 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra

Código Identificador:5945CE90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2021 - GP**

PORTARIA Nº 270/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Ingrid Marillya Barreto de Lima Melo**, portadora do CPF:705.471.634-52, para o cargo comissionado de Diretora do Setor de Compras, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de julho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 02 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:8D4174A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2021 - GP.**

PORTARIA Nº 266/2021 - GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o senhor **Douglas Luiz Silva**, portador do CPF: 078.692.144-77, para exercer a Função de Gestor de contratos de obras deste Município de Jardim de Angicos/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 junho de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 02 de junho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:FAB1FAB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2021 - GP**

PORTARIA Nº 271/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Zaira Maria Cavalcante Castro**, portadora do CPF: 322.807.184-72, para o cargo comissionado de Chefe de Gabinete, junto ao Gabinete Civil, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 02 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:CA68BF27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 - DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 - DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021**

CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 –CONVOCAR, os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de Julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2021 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2021 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº

144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de Julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO - I

CARGO: ENFERMEIRO HOSPITALAR- (CÓDIGO 201)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Karine Dantas Alves	089.221.034-69	01	10,00	1

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de Julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9CA78D34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2021 - GP**

PORTARIA Nº 266/2021 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidores Municipais, ocupantes de cargo de comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII e X, do Art. 65º e, ainda;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, os servidores ocupantes dos cargos de comissão e funções de confiança abaixo relacionados:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
ISAAC SOUZA DONATO	072.257.424-00	COORDENADOR DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO – CC2
SIDERLEY ARAÚJO	025.686.174-97	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – CC3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C9B5BC4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2021 - GP**

PORTARIA Nº 267/2021 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
ISAAC SOUZA DONATO	072.257.424-00	ASSESSOR ESPECIAL – CC2
SIDERLEY ARAÚJO	025.686.174-97	COORDENADOR DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO – CC2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4BBAF49C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2021 - GP**

PORTARIA Nº 268/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a um retorno de consulta no Centro de Reabilitação no Hospital Sarah Kubitschek, que se realizará neste dia 05 de julho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DC0D3E62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2021 - GP**

PORTARIA Nº 269/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ROMILDO PEREIRA DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, CPF nº 022.701.834-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a acompanhamento médico especializado em fisioterapia respiratória na maternidade Januário Cicco, neste dia 05 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F3D62B91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 122.086/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.157.680/0001-37; **OBJETO:** Aquisição de fardamento para os condutores das ambulâncias do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2021; **VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2021 e termo final em 02 de Julho de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.038,40 (Dois mil, trinta e oito reais e quarenta centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Antonio Claudio Alexandre de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.226.143-68 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de Julho de 2021.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:87E8994A

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
1.214/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, José Amazan Silva, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação da Lei Municipal nº 1.214, de 11 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 14 de junho de 2021, em virtude de ter sido comunicado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Ofício nº 224/2021/CMJS, o envio incorreto da remessa eletrônica do PL Legislativo e, conseqüentemente, ter sido a Lei Promulgada, Sancionada e Publicada incorretamente.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei: Fica republicada a Lei Municipal nº. 1.214, de 11 de junho de 2021, com a retificação, a qual passa a ter a seguinte redação:

LEI ORDINÁRIA Nº 1.214, DE 11 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: *Reconhece as academias de ginásticas, estúdios de musculação e de esportes, artes marciais e congêneres, de pequeno, médio e grande porte, voltados a atividade física como serviço essencial à saúde pública, no âmbito do município de Jardim do Seridó/RN.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica reconhecida a atividade das academias de ginástica, estúdios de musculação e de esportes, artes marciais, e congêneres, de pequeno, médio e grande porte, como serviço essencial à saúde pública e privada, no âmbito do município de Jardim do Seridó-RN, em tempos de crise ocasionada por moléstias contagiosas e catástrofes.

Parágrafo Único - A essencialidade estabelecida no caput deste artigo abrange todas as manifestações e práticas corporais nesses locais orientadas por profissionais habilitados e registrados no respectivo conselho profissional, realizados em ambientes públicos e privados, conforme estabelece a Resolução nº 046, de 18 de fevereiro de 2002, no Conselho Federal de Educação Física.

Art. 2º As práticas de atividades físicas devem ser ofertadas, por um profissional de educação física devidamente habilitado, de maneira periódica para a população dos mais diversos bairros e na zona rural do município.

Art. 3º O Desenvolvimento de programas que envolvam as populações menos aderentes as atividades físicas (crianças, homens de meia idade e idosos) devem ser prioridade nas pastas de saúde e educação.

Art. 4º O incentivo a construção de parcerias público/privadas para que pessoas de baixa renda tenham acesso aos serviços de atividades físicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Isidro de Medeiros”, 11 de junho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:42B76295

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 01 DE JULHO DE 2021. ***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando o Ato/Portaria nº 00014/2021, do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, que “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Francisca das Chagas da Conceição Silva”.

Considerando que a aposentadoria é uma das formas de vacância do cargo público, conforme dispõe o art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó).

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, por motivo de aposentadoria, a VACÂNCIA do cargo de Professora ocupado pela Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula funcional nº 0060, inscrita no CPF sob o nº 509.295.184-20, servidora efetiva do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5A5B7E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, DE 01 DE JULHO DE 2021.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o art. 5º, VI, da Lei Municipal nº 742/2005, acrescentado pela Lei Ordinária nº 1.222, de 30 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS, inscrito no CPF/MF nº 096.491.304-62, para ocupar o cargo em comissão de Pregoeiro do município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0066BA1E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS – RN VISANDO AO INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228–Centro, Jardim do Seridó – RN, CEP:59343-000, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA,** Prefeito Constitucional, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **357.721.584-49,** e a Prefeitura Municipal de Parelhas – RN, pessoa jurídica de direito público, localizada à Avenida Mauro Medeiros, Nº 97, Centro, Parelhas – RN, 59360-000, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **030.335.144-64,** firmam o presente Termo de Cooperação, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o intercâmbio de funcionários pertencentes aos municípios de Parelhas – RN e Jardim do Seridó – RN, visando suprir as necessidades funcionais de ambos os municípios, seguindo a Lei Ordinária 1.151/2019 e a Lei Ordinária 1.163/2020.

Parágrafo único – O intercâmbio de funcionários a que se refere o objeto deste Termo consolidar-se-á observadas às devidas compensações financeiras referentes ao vencimento dos servidores cedidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Ficam estabelecidas as seguintes condições:
A cessão através do Termo de Cooperação se dará em números iguais. Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo, bem como liberá-los para cursos e/ou licenças sem a prévia anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS

Poderão as partes ceder funcionários públicos para exercício em unidade diversa da lotação de origem. Observando:
Requerimento ao **CEDENTE,** em que se especificará o nome do servidor, o CPF, o cargo, a matrícula e o Órgão Público a que pertence;
Finalidade da cessão; e
Anuência da parte **CEDENTE,** com publicação do Ato de cessão em seu veículo oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO,** continuarão submetidas as suas chefias mediatas de origem, no que diz respeito às responsabilidades oriundas de possíveis encargos trabalhistas e/ou previdenciários.

§ 1º Cada **CEDENTE** obriga-se, com relação ao servidor nominado, qualificado e relacionado no ANEXO I, parte integrante deste Termo a:
Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;
Assumir o ônus da remuneração do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido;
Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido.

§ 2º Cada **CESSIONÁRIO** obriga-se a:
Exercer as funções de controle administrativo, disciplinar o poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;
Comunicar ao **CEDENTE** frequência funcional para fins de registro de tempo de serviço;
Encaminhar ao **CEDENTE** os autos referentes à apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo **CEDENTE;**

No caso de nomeação de servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumir a integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;

Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata da denúncia, pelas partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó – RN, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes atuarão para operacionalização deste Termo, exceto os requerimentos de cessão e prorrogações, por intermédio do setor pessoal dos órgãos públicos, pelo **CEDENTE** e pelo **CESSIONÁRIO**.

§ 1º As partes poderão denunciar o presente Termo a qualquer tempo, observado o prazo de 90 (noventa) dias para a ulatimação das obrigações das partes.

§ 2º As partes publicarão extrato deste Termo em seus veículos de publicação oficial para que surtam seus efeitos jurídicos, o qual será assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para produção de todos os efeitos de direito.

Jardim do Seridó – RN, 01 de julho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal de Jardim do Seridó – RN

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal de Parelhas – RN

TESTEMUNHAS:

1. ---
CPF: _____.____.____-____

2. ---
CPF: _____.____.____-____

ANEXO I

SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS – RN.

Nº	SERVIDOR (A)	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	LIDIANE SANTOS DE AZEVEDO	088.411.734-08	1854	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS–RN CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN.

Nº	SERVIDOR (A)	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	SAMARA FONSECA DE AZEVEDO MEDEIROS	082.860.664-13	120724-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal de Jardim do Seridó – RN

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal de Parelhas – RN

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:D0DC125E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 - PROCESSO DE DESPESSA Nº 614.033/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;
CONTRATADA: RINALDO RONIÈRE RODRIGUES 65495250478, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.909.299/0001-01;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EFETIVAR A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2021; **VIGÊNCIA:** Início em 02 de julho de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Rinaldo Roniere Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.952.504-78 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2021.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:3AF9DB49

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, servidor ocupante do cargo contratado de Visitador do Programa Criança Feliz, matrícula n.º 1206265, 1 (uma) diária parcial na importância de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 28 de junho de 2021, cujo objetivo é buscar 2.160 pares de sandálias KNOWSURF que foram destinadas à Secretaria de Assistência Social de Jardim do Seridó para doações ao público de vulnerabilidade social.

Art. 2º. Devido a necessidade de organizar e preparar o recebimento das sandálias em virtude de não haver pessoal disponível no local de recebimento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2021.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 1816

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7AA59F13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder ao Sra. **GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO**, servidora ocupante do cargo contratado de Educadora Social, matrícula n.º 1206737, 1 (uma) diária parcial na importância de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 28 de junho de 2021, cujo objetivo é buscar 2.160 pares de sandálias KNOWSURF que foram destinadas à Secretaria de Assistência Social de Jardim do Seridó para doações ao público de vulnerabilidade social.

Art. 2.º. Devido a necessidade de organizar e preparar o recebimento das sandálias em virtude de não haver pessoal disponível no local de recebimento.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2021.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 1816

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B7EB99B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder ao Sra. **NATÁLIA SILVA SOUZA**, servidora ocupante do cargo contratado de Orientadora Social, matrícula n.º 1206052, 1 (uma) diária parcial na importância de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 28 de junho de 2021, cujo objetivo é buscar 2.160 pares de sandálias KNOWSURF que foram destinadas à Secretaria de Assistência Social de Jardim do Seridó para doações ao público de vulnerabilidade social.

Art. 2.º. Devido a necessidade de organizar e preparar o recebimento das sandálias em virtude de não haver pessoal disponível no local de recebimento.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2021.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 1816

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5C1D3A60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO/PORTARIA Nº 015/2021*

Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005

Jardim do Seridó/RN, 1º de julho de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora INACIA MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso VI, da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **INACIA MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, portadora do RG nº 1036637, SSP-RN, CPF nº 640.476.954-91, Efetiva, no cargo PROFESSOR PIII-I, Matrícula Funcional n.º 0122 (atual 11025671), lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó, nos termos do art. 3.º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019, conforme processo do JARDIMPREV nº 000007/2021, com proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 593/1994.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Republicada por incorreção*

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:0C1C7A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158, DE 02 DE JULHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA**, matrícula nº 0965 ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal do Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 05/07/2021 à 19/07/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2021.

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Responsável Pelo RH

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:E0D1B0BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **VERA LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 1476, ocupante do cargo de Assistente Social PE II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 06/07/2021 à 04/08/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2021.

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Responsável Pelo RH

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:769B954F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 30001/2021**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 30001/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Limpeza Urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos do município de João Dias/RN, com o fornecimento de máquinas, equipamentos e coletores, conforme especificações, quantitativos e preços constantes do Projeto Básico**, a sessão pública será realizada dia 06/08/2021, às 09:30 horas. O procedimento licitatório obedecerá ao

disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/> e por e-mail: pmjdias.cpl@gmail.com. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 02 de julho de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA

Presidente - CPL

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:0FCD8C66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
015/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial N.º 015/2021

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 015/2021, destinado Contratação de Serviços Radiofônicos, com frequência modulada em FM, para divulgação de avisos, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, junto a Prefeitura de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

65 - RÁDIO CACARE FM LTDA (02.389.680/0002-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3788 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS Contratação de Serviços Radiofônicos com frequência modulada em FM, para divulgação de avisos, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, junto a Prefeitura de José da Penha - RN.	Mês	12	2.100,00	25.200,00
Total (RS):					25.200,00

José da Penha/RN, 02/07/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:AC18D276

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 296/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 297/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Julho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). **MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA**, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para tratar de confecção de orçamentos junto a CEMAG, que se trata da compra de uma caçamba basculante para atender a secretaria municipal de obras., no dia 02 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9A2DC24C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 125 DE 02 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 125 DE 02 DE JULHO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ EXECUTIVO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para composição do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de José da Penha/RN, com a finalidade de planejar a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), a contar desta data:

Adriano Costa de Moraes
Denise Kauanny de Araújo Rosendo
Fabiola Luana Maia Rocha
Helisson Amadeus da Silva Costa
Manoel Lemos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:68A77F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 126 DE 02 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 126 DE 02 DE JULHO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ COORDENAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os seguintes membros para composição do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de José da Penha/RN, com a finalidade de planejar a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), a contar desta data:

Ana Jarvis de Sousa Mafaldo
Carlos José Pinheiro Maia

Fabiola Luana Maia Rocha
Jairo de Souza Mafaldo
João Jácome de Brito Júnior

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DDCAB3FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO Nº:01070001/2021

EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

EMPREGADO:ADLANY FONTES OLIVEIRA

CONTRATO Nº:12050009/2021

CPF/CNPJ:071.625.144-21

OBJETO:Rescisão Unilateral de Contrato de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial, nos termos da alínea B, da Cláusula Décima Primeira: da Extinção do Contrato.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Assistência Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.94 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, **Classificação da Despesa:** 857 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

DATA DA RESCISÃO:01 de Julho de 2021.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:955516C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 298/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 298/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Julho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 01 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C5EF5FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070001/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02070001/2021

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:LUCAS FONTES ALVES

CPF/CNPJ CONTRATADO:703.188.764-00

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Lei municipal nº 416/2020.

OBJETO:Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es).

VALOR TOTAL:R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade**

Orçamentária:2009 - Sec. Mun. de Assistência Social,**Função:**8 –

Assistência Social,**Subfunção:**243 – Assistência à Criança e ao

Adolescente,**Programa:**12 – Assistência Social,**Ação:**2.94 –

Programa Criança Feliz,**Classificação da Despesa:**857 - 3.1.90.11.00

– Venc. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil,**Fonte de Recursos:**588 –

Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA:02 de Julho de 2021 à 02 de Julho de 2022.

DATA DA ASSINATURA:02 de Julho de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E2162C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02070002/2021 REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 PE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02070002/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2021 PE

Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 PE

Tipo: Menor Preço

Processo Administrativo Nº 18050001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN

CONTRATADA: FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ: 07.986.555/0001-01

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: JOSÉ EDMO BEZERRA

Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Condicionadores de Ar visando o atendimento das necessidades do Município de José da Penha – RN.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.^a, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado.

José da Penha – RN, 02 de julho de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:53A62ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02070001/2021 REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02070001/2021
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2021

Licitação na Modalidade: Pregão Presencial Nº 013/2021

Tipo: Menor Preço

Processo Administrativo Nº 25030002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN

CONTRATADA: PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME CNPJ: 08.668.942/0001-54

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS

Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da secretaria de obras do Município de José da Penha-RN.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.^a, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado.

José da Penha – RN, 02 de julho de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:1321B216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02070003/2021 REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 PE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02070003/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2021 PE

Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 PE

Tipo: Menor Preço

Processo Administrativo Nº 18050001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN

CONTRATADA: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS CNPJ: 21.062.777/0001-50

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS

Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Condicionadores de Ar visando o atendimento das necessidades do Município de José da Penha – RN.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.^a, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado.

José da Penha – RN, 02 de julho de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:73236217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA AVISO DE
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA AVISO DE RETIFICAÇÃO

No aviso do Pregão Eletrônico 022/2021 PE publicado na FEMURN no dia 01/07/2021, Edição 2557 - Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição parcelada de Material de Laboratório Para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde, ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico 021/2021 PE LEIA-SE: Pregão Eletrônico 022/2021 PE

José da Penha/RN, 02/07/2021

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:79750AFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26040002/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E PARA AS CIDADES DE ASSÚ/RN, CURRAIS NOVOS/RN E MOSSORÓ/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS EIRELI
(CNPJ - 34.408.338/0001-07)

06	0119971 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE JUCURUTU/RN PARA MOSSORÓ/RN - PERCURSO IDA	300	Passagens	36,00	10.800,00
07	0121689 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE MOSSORÓ/RN PARA JUCURUTU/RN - PERCURSO VOLTA	300	Passagens	36,00	10.800,00
Total:					RS 21.600,00

COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA
ME CNPJ (23.993.742/0001-60)

10	0121692 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE JUCURUTU/RN PARA ASSU/RN - PERCURSO IDA	150	Passagens	23,90	3.585,00
11	0121693 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE MOSSORÓ/RN PARA ASSU/RN - PERCURSO VOLTA	150	Passagens	23,90	3.585,00
Total:					RS 7.170,00

Valor Total **RS 28.770,00** (vinte e oito mil setecentos e setenta reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 01 de julho de 2021.

*Republicado por incorreção.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4A07E2F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 16060001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **01 de Julho de 2021 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **14 de Julho de 2021, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 30 de Junho de 2021

#Republicado por incorreção

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:EA7033E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE**

CONTRATANTE, e a empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 23.993.742/0001-60, com Inscrição Estadual nº 20.444.142-0 e sede na Rua Laudimiro Dias, nº 05, Alto da boa vista, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Yelbo Alexandre Rangel Lopes**, brasileiro, portador de RG nº 734.587 (SSP/RN) e CPF nº 455.440.184-72, residente e domiciliado em Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro de preço para futura e eventual Contratação de serviços de locação de veículos para transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde para comunidades rurais do Município de Jucurutu/RN e para as cidades de Assú/RN, Currais Novos/RN e Mossoró/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de Doze (12) meses e termo inicial na data de sua subscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 7.170,00** (sete mil cento e setenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

10	0121692 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE JUCURUTU/RN PARA ASSU/RN - PERCURSSO IDA	150	Passagens	23,90	3.585,00
11	0121693 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE MOSSORÓ/RN PARA ASSU/RN - PERCUSSO VOLTA	150	Passagens	23,90	3.585,00
Total:					R\$ 7.170,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

4.1.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.7 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público

4.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

4.10.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.10.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a

PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços serão executados de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que **UNILATERALMENTE**, o Promitente Contratante **REVOGUE** o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja

insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da **PROMITENTE CONTRATADA**;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2021** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 02 de julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	YELBO ALEXANDRE RANGEL LOPES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:32A1C191

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 0118/2021 - GP

DE 30 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratar de assunto de saúde familiar a servidor ANTONIO DA SILVA BARBOSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cívicos do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que a licença prêmio da servidora não ira trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio para tratar de assuntos de extrema necessidade de saúde familiar, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 01 de julho de 2021 a servidor municipal ANTONIO DA SILVA BARBOSA, Professor, matrícula nº 00044

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 30 de junho de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:828D53D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Srº. **SEBASTIÃO JERONIMO PEREIRA PESSOA**, inscrito no CPF/MF Nº 298.559.504-53 e portador do RG Nº 002.247.833, para a função gratificada de **Coordenador de Endemias**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 02 de julho de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:998E2CA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Srº. **HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**, inscrito no CPF/MF Nº 073.234.744-00 e portador do RG Nº 001.747.321, do cargo em comissão de **PREGOEIRO**, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 02 de julho de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:040CDA0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Srº. **ALEXANDRE ALVES DE PAIVA**, inscrito no CPF/MF Nº 969.551.714-53 e portador do RG Nº 001.471.881, do cargo em comissão de **Assessor Especial I da Secretaria Municipal de Administração**, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 02 de Julho de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:65CE5574

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2021 - GP**

EXONERA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 51 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os membros que compõem Comissão Permanente de Licitação abaixo identificados.

- **Romulo Ruan da Silva Guedes** – CPF – **018.035.134-62** – Presidente.
- **Luciana Gomes da Silva Martins** – CPF – **812.448.514-34** – Membro.
- **Alexandre Alves Paiva** – CPF – **969.551.714-53** – Membro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 02 de julho de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:FA07BA04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 51 da Lei nº 8.666/1993. Em conformidade com Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão);

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, os membros da equipe de apoio em licitação na modalidade Pregão, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, os(as) servidores(as) **Luciana Gomes da Silva Martins** – CPF 812.448.514-34, **Alexandre Alves Paiva** – CPF 969.551.714-53 e **Romulo Ruan da Silva Guedes** – CPF 018.035.134-62.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 02 de julho de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:52CA0DF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000046/2021**

PROCESSO Nº. 71/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL PARA DAR APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, GESTÃO DE SISTEMAS E CADÚNICO/BOLSA FAMÍLIA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2021, PROCESSO Nº. 71/2021**, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL PARA DAR APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, GESTÃO DE SISTEMAS E CADÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, cujo credor é **RENATA GABRIELLA DE LIMA FERNANDES**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 069.691.344-58, no valor total de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de junho de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:8982F4F2

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CARONA Nº. 000007/2021**

EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2020 DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA. Contratada: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.646.397/0001-75. **REGISTRO DE PREÇOS:** Ata de Registro de Preços nº. 22/2020 do Município de Lagoa D'anta/RN. **DETENDORA DO REGISTRO:** Município de Lagoa D'anta/RN.

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:20835421

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CARONA Nº. 000007/2021**

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.143.026/0001-09. Contratada: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no

CNPJ/MF sob nº. 29.646.397/0001-75. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 205.488,00 (DUZENTOS E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/07/2021 a 30/06/2022.

Lagoa de Pedras/RN, 21/06/2021.

Município de Lagoa de Pedras/RN

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Morlis Construções e Incorporações EIRELI

DANILO MOREIRA LISBOA

Representante Legal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:040294AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO DIGITAL**

A prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Prefeitura Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município, para participar da construção do PPA, adaptado à nova realidade devido a pandemia no novo coronavírus, o município, abriu até o dia 15 de julho de 2021, o cadastramento das propostas que serão priorizadas no Plano Plurianual 2022 a 2025, através de meio digital (via site, facebook e app da prefeitura).

Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus munícipes.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade decide sobre as prioridades de investimentos em obras e serviços a serem realizados a cada ano, com os recursos disponíveis.

Se fizerem presentes as propostas até o dia 15 de julho de 2021, para instruírem as prioridades básicas para a formação do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2022 a 2025, do município de Lagoa de Velhos.

Essa participação digital iniciará no dia 01 de julho de 2021 e irá até o dia 15 de julho de 2021, onde serão conhecidas as prioridades dos munícipes, nas principais áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua participação.

Lagoa de Velhos/RN, em 30 de junho de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5AA2753F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CP Nº 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1742/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA

NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

RELAÇÃO DOS CONTRATADOS:

1) **SINVAL FRANCISCO DA SILVA (CPF: 455.162.004-15)** residente no Sítio do Meio, s/n, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-00, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 16.614,80 (dezesseis mil seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos); 2) **MARIA EDUARDA DA SILVA TRIGUEIRO (CPF: 702.316.034-52)** residente no Sítio do Meio, s/n, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-00, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 19.024,50 (dezenove mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); 3) **MARIA ALINE CARVALHO SANTOS MEDEIROS (CPF: 100.855.364-66)** residente no Sítio Baixa Verde, s/n, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-00, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 17.071,95 (dezessete mil e setenta e um reais e noventa e cinco centavos); 4) **FRANCISCO EDSON COSTA MEDEIROS (CPF: 098.851.854-61)** residente no Sítio Baixa Verde, 36, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-00, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 14.961,89 (quatorze mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos); 5) **JOSÉ FRANCIELLO COSTA MEDEIROS (CPF: 102.990.584-33)** residente no Sítio Baixa Verde, 33, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-00, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 17.290,94 (dezessete mil duzentos e noventa reais e noventa e quatro centavos); 6) **MARIA PEREIRA DA SILVA (CPF: 476.123.984-00)** residente no Sítio Canta Galo, 230, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-00, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 12.031,10 (doze mil e trinta e um reais e dez centavos); 7) **JOATAN INÁCIO DA C. CAMPELO (CPF: 027.991.354-04)** residente no Sítio Baixa Verde, s/n, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-00, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 9.551,94 (nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)..

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

DATA DE ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2021.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; **Ação:** 2050 – Manutenção do Programa nacional de Alimentação Escolar-PNAE; **Natureza da Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo; **Fonte de Recursos:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

LAGOA NOVA/RN, 02 DE JULHO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS.

Pela Contratante,

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C5378D04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FELIPE DE ARAÚJO LIMA, inscrito no CPF sob nº 063.056.574-08, para ocupar o cargo efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO, 30 HORAS,** lotado na Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de julho de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 02 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:E9CD63A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
013/2021

O Município de Lajes Pintadas/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a Aquisição de equipamentos para os serviços de saúde do Município de Lajes Pintadas/RN, por meio de sobras e emendas parlamentares., nos termos da LC 181/2021, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 15/07/2021, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 15/07/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cplmplp@gmail.com, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, 02 de julho de 2021.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:8C8DBC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA VIII
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 064/2021 – GAB/CMAS

Dispõe sobre a convocação ordinária da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Lajes Pintadas/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Lajes Pintadas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e na Portaria Conjunta MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021.

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Conselho Municipal de Assistência Social convocar ordinariamente a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a cada dois anos, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

R E S O L V E:

Art. 1º – Convocar ordinariamente a **VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Lajes Pintadas/RN que ocorrerá de forma híbrida nos dias 13 e 14 de julho de 2021;

Art. 2º – A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 3º – A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Fabrícia Dayana Pereira Linhares. Apoiarão na logística os seguintes profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social: Francisca Aparecida de França Gomes, Paula Francineide da Silva, Wilmaiza Xavier Correia, Dagda Sara Gomes e Isabelly Lisandra Fonseca da Silva.

Parágrafo único: Todo o custeio da VIII Conferência Municipal de Assistência Social é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 01 de julho de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

FABRÍCIA DAYANA PEREIRA LINHARES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:EA84A1B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 700 / 2021**

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DOAÇÃO PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lucrécia – RN, autorizado a adquirir, através de doação particular de 800,00m² referentes aos lotes 256, 257, 262 e 263 a ser retirada do Loteamento Bairro Cachoeirinha, matriculado no n. 132 do Livro 02-B, fls. 33 do Registro de Imóveis de Lucrécia, situado na cidade de Lucrécia - RN.

Parágrafo Único: A parte desapropriada de 800,00m² possui as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.321.724,91m e E 630.976,74m; deste segue confrontando com a Rua José Batista do Amaral, com azimute de 154°18'51,39" por uma distância de 20,00m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.321.706,88m e E 630.985,41m; deste segue confrontando com imóvel pertencente a Adailton Alves da Cunha, com azimute de 244°18'51,39" por uma distância de 40,00m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.321.689,55m e E 630.949,36m; deste segue confrontando com a Rua Manoel Patrício Bezerra, com azimute de 334°18'51,39" por uma distância de 20,00m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.321.707,57m e E 630.940,69m; deste segue confrontando com imóvel pertencente a Adailton Alves da Cunha, com azimute de 64°18'51,39" por uma distância de 40,00m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para a construção de um Galpão para oficinas de costuras para promover o desenvolvimento sócio, cultural e econômico, com foco na geração de renda e na qualificação profissional das pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 02 de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:96AFC254

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Cria o Comitê de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus– COVID - 19.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o **Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19**, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto pelos seguintes membros:

Maria do Socorro Araújo Cunha – Secretária Municipal de Saúde;
Márcia Maria do Nascimento – Secretária Adjunta de Saúde;
Maria Cledna de Oliveira Cunha – Diretora da Unidade Mista de Saúde;
Tales Ramon Rodrigues de Oliveira – Enfermeiro;
Cláudia Dantas de Oliveira – Enfermeira ESF - I;
Egislândia Maria de Oliveira – Enfermeira ESF - II;
Lucas Rafael Costa Holanda – Médico ESF - I;
Ariany Cibelle Costa Rezende – Médica ESF - II;
Ipojucan Silva Fontes – Farmacêutico;
Maria Gorete Paulo Dias – Coord. do Centro de Referência de Assistência Social;
Maria José Duarte Leite – Secretária Municipal de Educação e Cultura;
José Washington Alves – Membro do CMDCA.

Art. 2º - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, se reunirá diariamente e/ou conforme avaliação de necessidade, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular e avaliar as ações de enfrentamento e contingência para a doença;

Art. 3º - O Comitê de enfrentamento será responsável ainda, por subsidiar o Gestor Municipal, para tomadas de decisões em âmbito Municipal que se fizerem e se acharem necessárias à prevenção e enfrentamento da disseminação do COVID – 19 em Lucrécia;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Lucrécia/RN em 02 de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:3FEB1549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 204/2021 – PML

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS E MATERIAIS.

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para o Recebimento de Obras, Serviços e Materiais do município de Lucrécia/RN.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF
José Renato Dias de Oliveira	Supervisor de Compras e Almoxarifado	029.013.104-94
Maria da Graças de Oliveira	Assessora de Patrimônio	877.601.694-34
Sandeji Suassuna Fernandes	Supervisor Contábil	657.086.604-49

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:947EEA99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 205/2021 – PML

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, 02(duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas decorrentes a sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, nos dias 02 e 03 de julho de 2021, transportando com urgência um paciente com COVID-19 que se encontra internado no hospital em Pau dos Ferros para o Hospital do Coração em Natal/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:70C8C9BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 081/2021

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de Férias a servidora **Elzivânia Maria Batista Oliveira**, Matrícula nº 100103, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 01 a 30 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de julho de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:4A45061B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 917/2021

Dispõe sobre a denominação da Quadra de Dom Marcolino Dantas, localizada na Região Rural do Município de Maxaranguape/RN e dá outras providências.

O Senhor **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 57, XI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape - RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**José Eudes da Silva Gomes**”, a quadra de esportes localizada no Distrito de Dom Marcolino, na zona rural de Maxaranguape/RN.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 02 de julho de 2021.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:5D77EA89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 078/2021

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

O Prefeito do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº. 044/2021** junto a empresa **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, **CNPJ: 06.198.597/0001-07**, que tem por objeto a aquisição de material permanente destinados para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor **JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE**, CPF nº. 672.XXX.XX4-72, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2021.

Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:218975F9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20210517003

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA 04803209421, CNPJ 31.946.112/0001-63, cujo valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), visando a Contratação de empresa especializada para os serviços de assessoria na compilação de dados contábeis, referente a geração de relatórios do Manual Normativo de Arquivos Digitais do Município de Maxaranguape/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 02 de julho de 2021.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:18EDB6F1

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial - Nº 010/2021 - SRP**, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para o fornecimento de insumos destinados para suprir os consultórios odontológicos da Secretaria de Saúde do Município de Maxaranguape/RN. A sessão pública será realizada no dia **15/07/2021 às 09h00min**. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, sn, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape (www.maxaranguape.rn.gov.br) na aba transparência pública – acesso à informação - certames/editais – pregão presencial.

Maxaranguape/RN, 02 de julho de 2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:5480CACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

O Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, Luís Eduardo Bento da Silva, Faço Saber que, a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI ORDINÁRIA Nº 19 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispões sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício 2021 e dar outras providências.

DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Orçamento do Município de Maxaranguape/RN, relativo ao exercício de 2021 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165 § 2º da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, e suas alterações, compreendendo:

I - As prioridades da Administração Municipal;

II - A estrutura e organização dos orçamentos;

III - As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;

V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições gerais.

§ 1º Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - De Prioridades da Administração Municipal;

II - De Metas Fiscais e Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, inclusive os anexos de Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos três exercícios;

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receita e despesas.

§ 3º O Executivo Municipal deverá elaborar o Cronograma de controle de receita e desembolso até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária;

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programas para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do Anexo III, que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º A classificação da receita a ser utilizada no exercício financeiro de 2021, seguirá o disposto nas normas legais do STN/MF vigente, ficando facultado ao Poder Executivo detalhar as naturezas de receita, em contas de nível de detalhamento maior.

§ 2º A classificação da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações, constam do Anexo II da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, com alterações na Portaria nº 325, de 27 de agosto de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, ficando facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária dentro da nova NBCASP.

§ 3º Na Lei Orçamentária Anual a classificação das despesas serão identificadas por funções, sub funções, programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes no Anexo à Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 4º Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 5º A proposta orçamentária, não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 6º A Lei Orçamentária dispensará na fixação da despesa e na estimativa da receita atenção aos princípios de:

I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - Modernização na ação governamental.

IV - Cumprimento dos itens legais como gastos com pessoal, saúde, educação e outros.

Art. 7º Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para atender despesas de capital, observados, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2021, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

II - À concessão e/ou redução de isenções fiscais;

III - À revisão de alíquotas dos tributos de sua competência;

IV - Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

DAS METAS FISCAIS

Art. 9º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 10 As receitas e as despesas serão estimadas, podendo sofrer atualização monetária, aplicando-se o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, observando-se a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

§ 4º O IPTU de 2022 terá um desconto progressivo de até 20% (vinte por cento) do valor lançado, para pagamento à vista no prazo estipulado.

§ 5º Poderá ser realizado a critério do poder executivo, com comunicação ao legislativo REFIS com renúncia de até 90% sobre os juros e multas incidentes sobre os tributos vencidos, tanto para os tributos administrados pelo município como para tarifas do SAAE em aberto.

§ 6º As renúncias dos valores apurados no parágrafo anterior, não serão consideradas na previsão da receita de 2021, nas rubricas orçamentárias correspondentes.

§ 7º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 11 No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 12 Os Dirigentes das Secretarias Municipais, da Assessoria Jurídica e das Unidades da Administração Direta e indireta e outros Ordenadores de Despesas, deverão providenciar, bimestralmente, à limitação de empenho - PE, conforme Decreto Regulamentador expedido pelo Chefe do Executivo, quando verificado que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações:

I - Relativas aos grupos de despesas:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros e encargos da dívida;
- c) Amortização da dívida;
- d) Despesas continuadas de manutenção;

II - Relativas ao cumprimento do disposto no art. 100 da Constituição Federal, quanto ao cumprimento das sentenças judiciais, mediante precatório.

Art. 13 Para atender dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

I - Estabelecer a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

II - Publicar em até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatórios resumidos da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, providenciar o ato que trate da limitação de empenho e movimentação financeira;

III - Emitir a cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais;

IV - Divulgar amplamente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, a Prestação de Contas, os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado, os dados da Execução Orçamentária, inclusive por meio eletrônico, respeitando ao Princípio da Publicidade e da ampla divulgação.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Finanças, a responsabilidade pela elaboração, execução e controle das disposições contidas nos incisos I a IV, deste Artigo, com o apoio da Unidade de Controle Interno.

Art. 14 Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o primeiro dia de janeiro de 2022 ao Poder Executivo, para sanção, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, as despesas correntes nas áreas de Educação, Saúde, as despesas relativas à pessoal, à dívida pública Municipal e despesas continuadas de manutenção do poder Público.

Art. 15 O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 16 A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, no mínimo Municipal, com finalidades de assistência social, médica e educacional e de promoção cultural, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.790/99 artigo 9º e subsequentes e a LRF;

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho e a Coordenadoria do Controle Interno do Executivo, aprovarem, respectivamente as contas da entidade beneficiada.

§ 3º Para consecução do proposto neste artigo, fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessadas na parceria, observada a existência de lei autoriza tória específica e o disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 5º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, locações, alimentos, material didático, roupas e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§ 6º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 17 O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações direta e indireta.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 18 No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19, 20 e 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 20 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extraordinária fica restrita à necessidades emergenciais e somente para as áreas de saúde, quando houver extrema necessidade e justificativa da Secretaria de Saúde.

Parágrafo único. Vedar-se-á ao Executivo em alerta a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão anual geral a conceder aos servidores Municipais, sempre em sua data-base no mês de janeiro, bem como adequação e revisão dos níveis e anuênio, conforme o disposto na Lei Municipal nº 033/2004 e suas alterações, e sem distinção de índices, de conformidade com o disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal;

DOS PRECATÓRIOS

Art. 21 É obrigatória a inclusão, no Orçamento Municipal, de dotação necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de sentença judicial, apresentados até 1º de julho de 2021, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§ 1º Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 2º À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos proibidos a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim, ou depositará em nome da Ministério da Justiça do Trabalho, onde serão feitos os pagamentos.

§ 3º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 4º O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

Art. 22 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos os projetos e atividades constantes dos Anexos desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas.

Art. 23 O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 24 O Município aplicará nas ações e serviços de saúde, os recursos mínimos determinados na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

DO ORÇAMENTO

Art. 25 A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

I - Mensagem de Lei;

II - Texto da Lei;

III - Anexo I - Estimativa da Receita Total por Categoria Econômica Consolidada;

IV - Anexo II - Estimativa da Receita Total com Detalhamento por Categoria Econômica;

V - Anexo III - Despesa por Função;

VI - Anexo IV - Despesa por Poderes e Órgãos;

VII - Anexo V - Orçamento dos Fundos Municipais;

VIII - Anexo VI - Projetos e Atividades do Orçamento;

IX - Anexo VII - Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN;

X - Anexo VIII - Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 26 Para efeito do disposto no artigo 23 desta Lei, o Poder Executivo Municipal, Fundos Municipais e sua autarquia SAAE de Maxaranguape/RN, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Órgão responsável pela consolidação do projeto de lei orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, até 15 de agosto de 2021.

Art. 27 A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 28 Constituem os gastos municipais, todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidas e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.

Art. 29 Os fundos instituídos pelo Município ficam obrigados a elaborar planos de aplicação, cujo conteúdo terá:

- a) composição das Receitas Orçamentárias;
- b) composição da natureza da despesa Orçamentária;
- c) programa de trabalho;
- d) demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas.

Art. 30 O Município poderá encaminhar projetos de lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2022, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.

Art. 31 As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 32 O projeto de lei orçamentária conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 33 Os subsídios e vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, serão revisados e reajustados sempre no mês de janeiro, independente do índice de gastos com pessoal estar comprometido, tendo obrigatoriamente, que o Chefe do poder executivo, no decorrer do exercício, tome as devidas providências, para recomposição dos índices, sem prejuízo para o reajuste do servidor público municipal, respeitando-se a sua data base, conforme o disposto nas Lei Municipais nº 766/2017, 305/1996 e 400/2001 e suas alterações.

Art. 34 A criação de cargos e a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos da administração municipal somente poderá ocorrer em face da ampliação dos serviços, obedecendo aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a reestruturar as carreiras do Quadro de Pessoal, assim como, conceder Progressão Funcional e Promoções para adequação a injunções do mercado de trabalho, valorizando os servidores, observando-se as normas e os limites legais, bem como, com as mesmas regras do artigo 33 deste.

Art. 35 Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

- I - Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

- incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
- sobre o serviço da dívida;
- sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
- transfiram recursos próprios da administração indireta;

Art. 36 Fica vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo financeiro de impacto orçamentário.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto créditos suplementares e efetuar adequações na LDO, indicando como recursos os superávits financeiros de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 Cabe a Secretaria Municipal de Finanças, a responsabilidade pela coordenação e elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo, através do setor competente baixará Ato dispondo sobre:

I - Calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;

II - Coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las.

III - Realização de Audiência Pública para o acompanhamento análise e avaliação das Metas Fiscais.

Art. 38 São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

- Da Estrutura de programas;
- Dos Programas e metas;
- Da estrutura orçamentária;
- Das metas fiscais;

Art. 39 Na elaboração da proposta de Lei Orçamentária Anual, o Executivo deverá reservar 1,2% (um vírgula dois por cento) do orçamento do município como recursos livres vinculadas as emendas orçamentárias impositivas a serem apresentadas nos termos da EC 86/2015.

Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, 25 de junho de 2021.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:BD045E6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

A C CAETANO DA SILVA ME - CNPJ: 07.652.462/0001-32, saiu vencedora no ÚNICO LOTE; totalizando o valor de **R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)**.

Montanhas/RN, 02 de julho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:89F86519

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 37/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.570.953/0001-08
CONTRATADA: WG FONTOURA VIEIRA LTDACNPJ: 40.829.697/0001-22

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Assessoramento ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família, no fomento as ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, com o intuito de qualificar Gestores, Técnicos, Operadores, Digitadores e Entrevistadores do PBF/Cadastro Único para fortalecer a Gestão dos Aplicativos de Acompanhamento de Indivíduos/Famílias. Referente ao período de 01/07 à 31/12/2021..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2061 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único-IGDPBF Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0582 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 01 de julho de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

DATA: 01 de julho de 2021.

ASSINATURAS: MARILIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA, pela CONTRATANTE, e WILMA GONÇALVES FONTOURA VIEIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5CD59373

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.570.953/0001-08
CONTRATADA: MAXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDACNPJ: 24.498.029/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Consultoria na área de Assistência Social relacionada as atividades aos serviços socioassistenciais da Proteção social básica, da Proteção social

especial, e à Vigilância Socioassistencial. No período de 01/07 à 31/12/2021..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2062 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0582 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS Natureza: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre. VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 01 de julho de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

DATA: 01 de julho de 2021.

ASSINATURAS: MARILIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA, pela CONTRATANTE, e MARIA GORETTE GABRIEL SOARES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:07E0DE7D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELICNPJ: 12.924.624/0001-84

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação e recapeamento asfáltico da estrada que liga o distrito de Lagoa do Mato ao distrito do Comum no município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1160 - Conservação, Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0513 - INFRA-ESTRUTURA SOCIAL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 1.394.932,70 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de julho de 2021 e término em 02 de novembro de 2021.

DATA: 02 de julho de 2021.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0458F419

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 029/2021

Dispõe sobre a prorrogação do Programa REFIS MUNICIPAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

CONSIDERANDO o artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 032, de 30 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica PRORROGADO até o dia 08 de outubro de 2021 o prazo estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 032, de 30 de março de 2021, no tocante à formalização de opção pelo Programa REFIS MUNICIPAL junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Determinar, ainda, que seja dada a devida publicidade da referida prorrogação por todos os meios de comunicação possíveis, inclusive, mediante uso de carros de som.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de julho de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:08650E13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DISP Nº 035/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Contratada: EDSANGELA DOS SANTOS COSTA TEIXEIRA 77367049453, inscrita sob o CNPJ nº 30.097.958/0001-03 Processo Administrativo nº 010605/2021- Dispensa - nº 035/2021

Objeto: **Fornecimentos em serviços de materiais gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.**

VALOR GLOBAL: R\$ 17.182,50 (dezesete mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Unidade Orçamentária: 02.04/02.07- Ação: 2010/2036 - Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte de Recurso: 10010000/12110000 - Recursos Ordinários

Monte das Gameleiras, em 14/06/2021.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

JAILTON FELIX DE POTES

Contratante

EDSANGELA DOS SANTOS COSTA TEIXEIRA 77367049453,
CNPJ Nº 30.097.958/0001-03

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2235E9C9

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021 PROCESSO Nº 110610/2021

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOÃO MARIA NUNES DA SILVA 04776791455** CNPJ sob n.º 35.503.694/0001-64 para a Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de segurança Eletrônica para atender as necessidades do Município de Monte das Gameleiras, no valor global de R\$ 17.469,00 (dezesete mil quatrocentos e sessenta e nove reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de junho de 2021.

JAILTON FELIX DE POTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C0C8E264

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 041/2021 PROCESSO Nº 110611/2021**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOÃO MARIA NUNES DA SILVA 04776791455** CNPJ sob n.º 35.503.694/0001-64 para a Contratação de empresa para instalação de Câmeras de segurança Eletrônica para atender as necessidades do Município de Monte das Gameleiras, no valor global de R\$ 9.350,00 (**nove mil trezentos e cinquenta reais**), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de junho de 2021.

JAILTON FELIX DE POTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:DA64C4B9

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 003/2021**

A Prefeitura municipal de Monte das Gameleiras /RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações e com o Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 002/2021

Ata de Registro de Preço nº 005/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Objeto: Contratação do Uso e Direito de Licença do Software de Tributação Integrado Totalmente Web, Aplicativo Instalado Em Um dispositivo Móvel Para Coletar Os Cadastros Imobiliários E Mobiliários No Campo E Inserir online No Software Tributação Web.

Fornecedor Registrado: HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 22.345.635/0001-63,

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 101.700,00** (cento e um mil e setecentos reais).

Vigência da Ata: 25/03/2021 a 25/03/2022.

Vigência do Termo de Adesão: 28/06/2021 à 31/12/2021.

Monte das Gameleiras /RN, 28 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN
Órgão participante (Carona)

HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA,
CNPJ/MF, sob o n.º 22.345.635/0001-63
Fornecedor

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A35AC8A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2021– GP/PMFN**

Dispõe sobre alteração na composição de membros para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Nísia Floresta/RN para o biênio 2021/2023.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Orgânica do Município de Nísia Floresta - RN,

CONSIDERANDO o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 872/2018, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO, a indicação de substituição de representantes do Poder Público (Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social) no Conselho Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta – RN;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I – Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Maria das Graças Evangelista
Suplente: Terezinha Rosa de Paiva

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marcia Rejane da Silva Nascimento
Suplente: Alexandre Reinaldo da Silva

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Raissa Luana Lima Costa
Suplente: Lidiane Rodrigues da Costa

d) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Carlianna Victória Costa Procópio Hackradt
Suplente: Cássia Maria Gurgel Marinho Fernandes

II – Representantes da Sociedade Civil:

2.1 - Representantes de Usuários e Organizações de Usuários

a) Titular: Josélia Maria de Souza (usuária do SCFV)
b) Suplente: Maria Neide de Souza (usuária do SCFV)

2.2 - Representantes de Entidades de Assistência Social e Organizações de Assistência Social
Associação Transformando Vidas - ATV

a) Titular: José Menino da Hora Júnior
b) Suplente: Hortência Freire de Castro

Lar Bom Jesus

Titular: Flavio Ramos de Lima
Suplente: Elyeny Miranda de Carvalho

2.3 - Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Titular: Francisco Gledson da Silva
Suplente: Vagna Pereira da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Nísia Floresta, 01 de julho de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:9C5C63DF**GABINETE DO PREFEITO**

TERCEIRA NOTIFICAÇÃO, A EMPRESA CONSTRUTORA ODECAM EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 08.796.612/0001-44, COM SEDE NA RUA BELA CRUZ, 2683, CEP: 59.112-060, NATAL-RN

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.167.306/0001 – 49, com sede na Rua Prefeito Américo de Oliveira, número 23, centro – Município de Nísia Floresta-RN, representado nesse ato pelo Secretário Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos, Senhor Marcio dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 031.219.694-63 e pelo Engenheiro Civil / Gestor de contratos, Joabi Nascimento de Oliveira, inscrito no CREA/CONFEA sob o nº 2112822080D/RN vem respeitosamente, apresentar à **TERCEIRA NOTIFICAÇÃO**, a empresa **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 08.796.612/0001-44, com sede na RUA BELA CRUZ, 2683, CEP: 59.112-060, Natal-RN.

Com fulcro nas prerrogativas legais vigentes, em especial nas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviço e no art. 78 da Lei 8.666/93, e; Considerando que esse Setor, constatou que o objeto da Licitação modalidade Tomada de Preços **05/2019** (Contratação de empresa especializada para realização da obra de construção do pórtico da estação com centro turístico próximo à estação Papary, Município de Nísia Floresta - RN), vem sendo executada de forma lenta, com inconformidades na sua execução, foi paralisada sem nenhuma comunicação ou justificativa apresentada, por conseguinte, prejuízos ao cumprimento do Cronograma de Execução, além de transtornos à comunidade. Fica a partir do recebimento desta, a empresa **NOTIFICADA** para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento para apresentação de um Plano de Ação de conclusão da obra, esclarecimento por meio de justificativa técnica que acarretaram na paralisação da obra. E a imediata retomada da obra dentro do prazo proposto. Caso a Contratada não atenda as solicitações dentro do prazo estipulado, implicará em ações jurídicas, conforme pré-estabelecido no Contrato de Prestação de Serviço e disposto no art. 78 da Lei 8.666/93. É o que temos para o momento.

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:47F8BBA5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****RESOLUÇÃO DE Nº 05/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre alteração na composição da Mesa Diretora – Gestão 2021/2023

CONSIDERANDO o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 872/2018, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03 de 06 de maio de 2021, da Mesa Diretora. A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, Vice-Presidente e pelo 1º Secretário;

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação nº 138, de 06 de maio de 2021, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021 que dispõe sobre a composição da sociedade civil e dos representantes do governo para o biênio 2021/2023;

CONSIDERANDO a vacância nos cargos de Presidente e 1º Secretário deste Conselho havendo a necessidade de nova eleição para a recomposição da mesa diretora;

CONSIDERANDO a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 30 de junho de 2021 que

deliberou pela nova composição da mesa diretora, para o biênio de 2021/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar a composição da Mesa Diretora, conforme segue:

Presidente: José Menino da Hora Júnior
Vice- Presidente: Francisco Gledson da Silva
1ª Secretário: Josélia Maria de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
 Rua José de Oliveira, S/N – Centro. Fone/Fax (84) 3277-2254
 E-mail: cmasnisiastloresta@rn.gov.br
 CNPJ: 14.771.835/0001-50

Art. 2º - O mandato da Mesa Diretora compreenderá o período de 01 de julho de 2021 a 03 de maio de 2023.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta, 30 de junho de 2021.

TEREZINHA ROSA DE PAIVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:B7D8359E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2021/GP/PMP

Portaria nº 070/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 05 de Julho de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: FORTUNATO TARQUÍNIO RODRIGUES, CPF: Nº 051.479.524-70, do cargo de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DE TRANSPORTES do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
 Registre-se;
 Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:7E685360

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2021/GP/PMP

Portaria nº 071/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 05 de Julho de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: FORTUNATO TARQUÍNIO RODRIGUES, CPF: Nº 051.479.524-70, ao cargo de SECRETÁRIO DE OBRAS do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:B0008F5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2021/GP/PMP

Portaria nº 072/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 05 de Julho de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA LOPES ARAÚJO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:23BA918E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2021/GP/PMP

Portaria nº 073/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 05 de Julho de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: GILIANE GOMES DA SILVA, CPF nº 103.978.954-45, do cargo de COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:EAF30730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2021/GP/PMP

Portaria nº 074/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 05 de Julho de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 066.265.444-70, ao cargo de COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Julho de 2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:8CD890B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 0207001/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) **CLÁUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA** – CPF: 737.546.334-49.

Objeto: Contratação de palestrante para ministrar na jornada pedagógica com o tema: “planejamento dos ciclos de aprendizagem com ênfase na realização das estruturas curriculares e na prática docente”.

Fundamento Legal: art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 1.500,00 (hum mil quinhentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). **ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 02 de Julho de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:A620E26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 0207002/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) *PETRUCIO DE LIMA FERREIRA* – CPF: 051.005.114-60.

Objeto: Contratação de palestrante para ministrar na jornada pedagógica 2021 com o tema: “O recriar Pedagógico através da utilização de metodologias ativas”.

Fundamento Legal: art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 02 de Julho de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:73171D99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 0207003/2021**

Atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) *Dra. LIANE FERREIRA DA TRINDADE MARIZ* – CPF: 673.614.124-91.

Objeto: Contratação de palestrante para ministrar na jornada pedagógica 2021 com o tema: “Avaliação diagnóstica e planejamento no ensino híbrido e remoto”.

Fundamento Legal: art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 800,00 (oitocentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 02 de Julho de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:DA88DC2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 0207005/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) *MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA ROCHA* – CPF: 028.422.924-56

Objeto: Contratação de palestrante para ministrar na jornada pedagógica 2021 com o tema: “Como educar e cuidar na educação infantil para minimizar os efeitos da pandemia”.

Fundamento Legal: art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 800,00 (oitocentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 02 de Julho de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:090B64E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 0207004/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) *KIZE ARACHELLI DE LIRA SILVA* – CPF: 034.520.984-27

Objeto: Contratação de palestrante para ministrar na jornada pedagógica 2021 com o tema: “As oportunidades de aprendizagens na educação através da reflexão das práxis docente em tempos de pandemia”.

Fundamento Legal: art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 800,00 (oitocentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 02 de Julho de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:9CFB717E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 0207006/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da *DENISE MARIA DE CARVALHO LOPES* – CPF: 1556.782.964-34

Objeto: Contratação de palestrante para ministrar na jornada pedagógica 2021 com o tema: “O processo de alfabetização: o que é preciso aprender e como é possível ensinar nesse contexto de pandemia?”.

Fundamento Legal: art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 800,00 (oitocentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 02 de Julho de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:3DECFOEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 0207007/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de *STEPHESON RAY DE OLIVEIRA* – CPF: 014.193.294-56

Objeto: Contratação de palestrante para ministrar na jornada pedagógica 2021 com os temas: “Ciclos de aprendizagem: uma proposta para garantir os direitos de aprendizagens”, “ O desafio de

promover a aprendizagem e a avaliação significativa sob a perspectiva do ensino híbrido” e “alfabetização sob a perspectiva do ensino híbrido: caminhos e possibilidades de discussão e organização. Fundamento Legal: art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 02 de Julho de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:D4877CC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE NOVA DATA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO 1893/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2021

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público nova data para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**, ABERTURA DA PROPOSTA: 16 de Julho de 2021 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:12081210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE NOVA DATA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO 1295/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2021

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público nova data para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS**, ABERTURA DA PROPOSTA: 16 de Julho de 2021 às 11:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:FB6F1E28

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 344/2021

PORTARIA Nº 344/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 21 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:65185D9D

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 345/2021

PORTARIA Nº 345/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 21 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:2B17C5EE

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 346/2021****PORTARIA Nº 346/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 21 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:C7FCAD75

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 347/2021****PORTARIA Nº 347/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 22 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:C48389AC

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 348/2021****PORTARIA Nº 348/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 22 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:4D33737F

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 349/2021****PORTARIA Nº 349/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 22 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:CB3EC904

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 351/2021****PORTARIA Nº 351/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:B5C6F923

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 352/2021**

PORTARIA Nº 352/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:F0020CF8

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 353/2021**

PORTARIA Nº 353/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 24 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:FD2B8A4C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 354/2021**

PORTARIA Nº 354/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 24 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:B6D5F273

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 355/2021**

PORTARIA Nº 355/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			

DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levantar amostras de exames para análise de COVID-19 em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 24 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:01F3DC07

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 356/2021**

PORTARIA Nº 356/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 28 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:83F428E0

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 357/2021**

PORTARIA Nº 357/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 28 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:3042A56C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 358/2021**

PORTARIA Nº 358/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 28 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:C7F18406

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 359/2021**

PORTARIA Nº 359/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 29 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:B9B2912D**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 360/2021**PORTARIA Nº 360/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 29 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:6B8ABE95**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 361/2021**PORTARIA Nº 361/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 30 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:71F8E87D**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 362/2021**PORTARIA Nº 362/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 30 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:44304C6E**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 363/2021**PORTARIA Nº 363/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 30 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:514D3B71

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 364/2021****PORTARIA Nº 364/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 01 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:BCA06CD5

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 365/2021****PORTARIA Nº 365/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levantar amostras de exames para análise de COVID-19 em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 01 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:2555013E

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 366/2021****PORTARIA Nº 366/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 01 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:BCD7D7D7

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 367/2021****PORTARIA Nº 367/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 02 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:1D246EC0

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 368/2021****PORTARIA Nº 368/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 02 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:6570BB21

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 369/2021**

PORTARIA Nº 369/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 02 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:6078423C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 370/2021**

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ETEL ROGERE DA SILVA			
MATRÍCULA: 056/2021			
DI: 969.416.854-68			

CARGO: GERENTE DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: APRECIÇÃO DAS ATES DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Total a pagar			R\$ 40,00

Parelhas (RN), 02 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rendrig Moura Guimarães

Código Identificador:9075B1B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA Nº 005/2021 – SEAGESP, DE 30 DE JUNHO DE
2021.**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante e dá outras providências

A Secretária de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Parelhas, no uso das atribuições previstas no inciso XX, do art. 7º da Lei Complementar nº 65/2021, de 18 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 183 e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar nº. 003 de 20 de outubro de 1995, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 003/2021 – SEAGESP, de 19 de maio de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 009/2021, de 28 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas/RN, em 30 de junho de 2021.

AILMA ALMEIDA DIAS DE SOUZA LORDÃO

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Código Identificador:2FD25A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 275/2021**

Portaria de n. 275/2021 – GAB/PREFEITO-

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR a (o) servidor (a) **MARIA DE FATIMA DANTAS DA NOBREGA**, do Hospital Dr. Jose Augusto Dantas, matrícula de n.1120760, para o SAMU/RN192, Base descentralizada de Parelhas/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Parelhas, 17 de junho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:F5059E68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-01/JUL/2021 – GP****

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 024/2021**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

NOME	CARGO	CPF
SAVIO LUCIO LOPEZ BARRETO	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	035.939.504-05

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de julho de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

**** REPUBLICADA POR INCORREÇÃO MATÉRIA VEICULADA DIA 02/07/2021 EDIÇÃO 2558**

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:F305A48F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-01/JUL/2021 – GP****

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão as servidoras abaixo listadas, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 024/2021**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

NOME	CARGO	CPF
IVANA FERREIRA LIMA	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	185.537.688-13
ANA KARINA DE ALBUQUERQUE LIMA	SECRETÁRIA ADJUNTA	017.016.584-10

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de julho de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

**** REPUBLICADA POR INCORREÇÃO MATÉRIA VEICULADA DIA 02/07/2021 EDIÇÃO 2558**

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:2F624466

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0002-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, resolve rescindir unilateralmente o contrato com a empresa **FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na Av. Presidente Café Filho, nº 1090, Praia do Meio, Natal/RN – CEP: 59.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº **08.571.366/0001-22**, vinculado ao edital e anexos da TOMADA DE PREÇO n.º 005/2018 em conformidade com o disposto no art. 79, inciso I e art. 78 inciso VII da lei Federal nº 8666/93, clausula decima primeira letras: A, C e G, do instrumento inicial de contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude do abando da obra pela empresa, e levando-se em consideração todos os aditivos firmados referente ao contrato de construção de uma escola padrão FNDE na Zona Rural deste município, fica rescindido em 29 de junho de 2021, através deste instrumento particular, o contrato de prestação de serviços vinculado a tomada de preços 005/2018.

CLAUSULA SEGUNDA:

Em virtude da rescisão, mencionada na clausula anterior, a CONTRATADA da plena e total irrevogável quitação ao CONTRATANTE nada mais tendo a reclamar ou pleitear, a que título for, agora ou no futuro dando-se por plenamente satisfeito.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente instrumento particular e firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo as partes o direito de arrendimento ou desistência.

E por estarem juntos e acertados, firmam o presente instrumento particular em 02(duas) vias de igual teor, forma e efeito na presença de 02(duas) testemunhas que a tudo presenciaram e igualmente assinam.

Pedra preta/RN, 29 de junho de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ Documento: _____
2) _____ Documento: _____

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DB3DA526

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial nº 008/2021

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 008/2021, a empresa LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA-ME CNPJ/MF nº 02.062.801/0001-07 com o valor global final de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), para contratação de pessoa jurídica/profissional devidamente registrado no conselho regional de odontologia - CRO, para prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias, destinadas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 02 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:904DA36C

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 008/2021

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 29 de junho de 2021, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 008/2021, a empresa LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA-ME CNPJ/MF nº 02.062.801/0001-07 com o valor global final de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), para contratação de pessoa jurídica/profissional devidamente registrado no conselho regional de odontologia - CRO, para prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias, destinadas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/RN, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 02 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:135E2296

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 270/2021 NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 270/2021.

NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, assim como a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 1º Fica constituída a Comissão para elaboração do Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2022 a 2025, composta pelos seguintes servidores:

I – **Meireane Alves Miranda**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração;

II – **João Eduardo Rocha Bezerra**, ocupante do cargo de Controlador;

III – **Francisca das Chagas da Silva**, ocupante do cargo de Assessora Secretária de Ação Social;

IV – **Gustavo Henrique França de Sena**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico;

Art. 2º - A comissão ora nomeada terá como atribuições reunir informações dos Secretários Municipais e da população em geral para definir as ações e metas para o quadriênio 2022/2025 – Plano Plurianual.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 01 de julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2A1E9480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 157/2021 NORMAS COVID -19

Decreto nº 157, de 01 de Julho de 2021.

Estabelece normas de prevenção ao avanço do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Pedro Avelino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a declaração de Pandemia do COVID-19 por parte da Organização Mundial de Saúde – OMS desde 11 de março de 2020, exigindo medidas preventivas ao avanço do novo vírus;

CONSIDERANDO, a situação de emergência epidemiológica decretado pelos Governos Federal e do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, os deveres inerentes ao Poder Público Municipal no tocante à saúde de sua população;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nr. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência nos casos de saúde pública internacional em se tratando do COVID-19;

CONSIDERANDO a estabilidade dos casos de COVID-19 no Brasil, especialmente no Estado do Rio Grande do Norte, com repercussão no nosso Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (**COVID-19**) em todo Município de Pedro Avelino.

§ 1º - No período de abrangência deste decreto, poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, desde que adotem protocolo de segurança com disponibilização de álcool gel, uso de máscara e distanciamento de 1,5m distância.

§ 2º - As academias de ginástica poderão funcionar normalmente, observando a disponibilização de álcool gel, uso de máscara e distanciamento de 1,5 m no instante das atividades.

§ 3º - As atividades religiosas coletivas em igrejas e templos de qualquer crença poderão funcionar durante o período assinalado no art. 1º deste Decreto, observando o uso de máscara, disponibilização de álcool e distanciamento mínimo de 1,5 m.

§ 4º - As atividades educacionais em estabelecimentos públicos e privados, assim como os cursos profissionalizantes, poderão retornar as atividades presenciais, observando protocolo rigoroso de prevenção previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 5º - A adesão à modalidade presencial ficará a critério dos alunos, pais e responsáveis, devendo a Secretaria de Educação e Cultura manter a forma remota de aulas e atividades para os alunos que optarem em não aderir a forma presencial.

§ 6º - Os bares e restaurantes poderão comercializar bebidas alcoólicas para consumo no próprio estabelecimento, permitindo o uso de música ao vivo ou som, desde que seja respeitado o distanciamento de 1,5 m entre pessoas, evitando aglomeração e os níveis de decibéis fixados em lei.

§ 7º - Fica permitida a realização de eventos em ambientes públicos e privados com a participação de até 150 (cento e cinquenta) pessoas, devendo evitar aglomerações, uso de máscara na circulação e álcool gel.

§ 8º - Será obrigatório o uso de máscaras de proteção do rosto em todo o território deste município, devendo os estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e os templos religiosos impedir o acesso de quem dela não faça uso.

§ 9º - Os serviços de saúde nas Unidades de Atenção Básica - UBS funcionarão normalmente, especialmente os serviços de urgência e emergência, devendo os profissionais terem acesso aos equipamentos de proteção e observarem as regras de segurança, mesmo que já tenham sido vacinados.

§ 10 - Os agendamentos de saúde, endemias e demais profissionais das Equipes Saúde da Família – ESF, permanecem em suas atividades para o atendimento dos seus serviços regulares, incluindo as atividades em barreiras sanitárias em dias e horários determinados pela

Secretaria Municipal de Saúde e desinfecção de prédios e espaços públicos de uso comum do povo.

§ 11 - Fiscalização das medidas deste decreto ficará à cargo dos órgãos da vigilância sanitária do Município, podendo este requisitar a força policial para o exercício da atividade e o cumprimento dos deveres que lhes forem inerentes.

§ 12 - Os profissionais envolvidos na fiscalização poderão executar tarefas para debelar, evitar ou restringir a aglomeração de pessoas, orientando-os a manter a distância mínima de 1,5 m entre elas, podendo até mesmo promover o fechamento do estabelecimento que não cumprir as determinações deste Decreto, assim como os bens de uso comum do povo se necessário for.

§ 13 - As atividades da feira livre estão liberadas, todavia os feirantes com domicílio fora da cidade deverão apresentar teste negativo para COVID19, com prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, devendo fazerem uso de máscaras e coordenarem o acesso às suas bancas de modo a manter a distância de 1,5 m.

§ 14 - Havendo descumprimento das determinações constantes deste Decreto, deverão as autoridades consignadas no § 8º deste artigo, comunicar ao setor competente da Prefeitura Municipal responsável pela emissão de Alvará de Funcionamento para fins de seu cancelamento e aplicação das demais penalidades, sem prejuízo do Poder de Polícia para fazer cessar, imediatamente, a violação a esta normas.

§ 15 - Fica mantido o toque de recolher das 22:00 horas as 5:00 horas em todo o território do Município de Pedro Avelino, sendo esse horário ampliado até às 24:00 horas nas sextas e sábados, não sendo permitido, após esse horário, a circulação de pessoas que não seja em deslocamento para sua residência ou em casos de urgência ou de extrema necessidade.

Art. 2º - Está o Poder Público Municipal vedado de conceder alvará para o licenciamento de qualquer atividade festiva, ou que importe em aglomeração de pessoas fora dos limites do § 7º do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - O descumprimento às normas deste decreto implica em crime de desobediência previsto no art. 330 do CP., assim como pagamento de multas, as quais serão fixadas por lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e **terá vigência até 15 de julho de 2021**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se
Publique-se

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C5B07AE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 215/2021- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 215/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF nº 080.830.484-45, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **RS60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **29/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente José Marcolino Pinto para realizar cirurgia no LMCE**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 29 de junho de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BE75A1E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 212/2021- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 212/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo de Albuquerque Rego Neto**, CPF nº **046.284.334-37**, matrícula nº **551-1**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Dinarte Ferreira de Oliveira para realizar acompanhamento oncológico no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 28 de junho de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B0065184

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 217/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 217/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/06** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Mizael Pedro de Oliveira para realizar consulta médica no Clínica Senhora do Socorro**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 30 de junho de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:545309EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 213/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 213/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo de Albuquerque Rego Neto**, CPF nº **046.284.334-37**, matrícula nº **551-1**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **29/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Keila de Aquino Nascimento para realizar cirurgia no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 29 de junho de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:26209E78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 275/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 275/2021-GP/PMP

Portalegre (RN), 01 de julho de 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar do Cargo em Comissão de CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS o Sr. EMANUEL FELIPE DE LIMA, nomeado através da Portaria nº 232/2021-GP/PMP de 17 de maio de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C675F3FF

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – TP/PMP**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – TP/PMP

Processo Administrativo nº: 30040001/2021

Objeto: **Contratação de Empresa destinada a Ampliação de Meta da Quadra Poliesportiva do Sítio Pêga, localizado na Zona Rural do Município de Portalegre/RN, Contrato de Repasse n.º 821635/2015/Ministério do Esporte/ Caixa Processo Caixa n.º 2640.1026234-14/2015.**

O Gestor Municipal de Portalegre, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de acordo com o Art. 43, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor total de R\$ 92.201,46 (noventa e dois mil, duzentos e um reais e

quarenta e seis centavos) à Empresa AVANTY CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ: 27.105.762/0001-09, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2021, tipo menor preço por empreitada global, cujo objeto é a Contratação de Empresa destinada a Ampliação de Meta da Quadra Poliesportiva do Sítio Pêga, localizado na Zona Rural do Município de Portalegre/RN, Contrato de Repasse n.º 821635/2015/Ministério do Esporte/ Caixa Processo Caixa n.º 2640.1026234-14/2015, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Portalegre/RN, 02 de julho de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AF816EB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2021 GP/PMP

Portaria n.º 277/2021 GP/PMP

Portalegre/RN, 02 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a contratação de empresa de auditoria em serviços na área da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de designar pessoa responsável pela análise da possibilidade ou não da pactuação de novo convênio junto a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre/RN – APAMIP, relacionado aos serviços suplementares na área da saúde do Município de Portalegre/RN;

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o Sr. PAULO NEY OLÍMPIO GUEDES, portador do CPF n.º 242.581.724-72, indicada pela empresa José Rocha Neto Serviços, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.928.898/0001-86, contratada por este município através do termo de contrato n.º 01070001/2021, para proceder auditoria junto a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre/RN – APAMIP, para fins de emitir relatório sobre a possibilidade ou não da pactuação de novo convênio que tem como objeto a execução dos serviços suplementares na área da saúde do Município de Portalegre/RN.

§1º O auditor deverá apresentar relatório circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias, apontando os aspectos essenciais e legais para execução dos serviços objeto do convênio.

§2º O relatório será submetido à apreciação do Secretário Municipal de Saúde e deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E49E28CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2021 GP/PMP

PORTARIA Nº 276/2021 GP/PMP

Portalegre/RN, 02 de julho de 2021.

INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DO PLANO DE CARGO CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do plano de cargo carreira e remuneração do magistério do Município de Portalegre/RN instituído em 18 de dezembro de 2009, por meio da Lei n.º. 232/2009;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º. 232/2009, Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Revisão do Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Portalegre/RN.

Art. 2º A comissão aludida no Art. 1º terá como integrantes os seguintes membros Titulares:

- a) Maria da Conceição Matias – Secretária Municipal de Educação e Desporto, Presidente;
- b) Ana Maria Holanda Diógenes Soares – Secretária de Administração e Recursos Humanos, membro;
- c) Kennedy Dantas Francelino – Controlador Geral do Município; membro;
- d) Elismar Bezerra- Coordenador do Núcleo do SINTE/RN - Portalegre- RN; membro
- e) Antonia Alinny de Freitas Medeiros Barbosa, Servidor efetivo do Magistério, membro;
- f) Maria Ecilene Barbosa, Servidor aposentado do Magistério, membro e
- g) Daniel Alves Dias, Presidente do Iprev-Portalegre RN.

§1º. Os trabalhos da Comissão será presidido pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º A comissão poderá avocar a Assessoria Jurídica do Município para dá suporte nos trabalhos da presente Comissão.

Art. 3º A comissão aludida no Art. 2º terá como integrantes os seguintes membros Suplentes:

Maria Rosiane Matias Macena, Servidor efetivo do Magistério, Lucineide Chagas Raposo de Freitas; Diretora Escolar Francisco Erinardo Holanda Costa - advogado municipal;

Art. 4º A Comissão terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias par apresentação de Projetos de Revisão do Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Portalegre.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:80276DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2021- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 216/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo de Albuquerque Rego Neto**, CPF nº 046.284.334-37, matrícula nº 551-1, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no dia **30/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria da Conceição Fonseca para realizar perícia médica no INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 30 de junho de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DF214B68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 214/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **29/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente Maria do Céu Feitoza Cardoso** para consulta médica no **Hospital Rio Grande**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 29 de junho de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1FEA56EF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO
DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 2020.001.001-01, REFERENTE À DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Processo: EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2020.001.001-01, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, solicita tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DE CONTRATO supracitado - Edição 2555, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, Código Identificador: 923428A7, circulado em 29/06/2021.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:DF9025E5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO
DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 2018.006.004.001,REFERENTE A DISPENSA
Nº 001/2018**

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Processo: EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2018.006.004.001, REFERENTE A DISPENSA Nº 001/2018 - PROCESSOLICITATÓRIO Nº 000002/18. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, solicita tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DE CONTRATO supracitado - Edição 2555, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, Código Identificador: 019435B4, circulado em 29/06/2021.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:F13C834A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
032 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 218 DE 02 DE
JULHO DE 2021**

DECRETO Nº 218, DE 02 DE JULHO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 40.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

104 12.361.0005.1051.0000 APLICACAO DO SALARIO EDUCACAO-QSE 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11200000
120 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

626 25.752.0007.1079.0000 CONSERVACAO E AMPLIACAO DA REDE ELETRICA DO MUNI -40.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 19200000
920 Recursos de Operações de Crédito
920 000 Recursos de Operações de Crédito

Anulação (-) -40.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:305DBEE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 04060001/21**

Fica revogada a Dispensa de Licitação Nº 04060001/21 de 04/06/2021, celebrada entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, inscrito no CNPJ nº 14.918.665/0001-93 e a Sra. Francivania de Souza Silva, inscrita no CPF nº 099.523.184-21, referente locação de imóvel localizado na Rua das Orquídeas, nº 10, Nova Descoberta, Pureza/RN, destinado à moradia da família da Sra. Clarisse Pereira do Nascimento, inscrita no CPF nº 106.800.624-36.

PUREZA/RN, 02 de julho de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:65767DAA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021**

“Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal de nº. 098, de 17 de junho de 2021, que versa a respeito de medidas temporárias de distanciamento social – sem prejuízo das já existentes –, no âmbito do Município de Pureza/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de PUREZA/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 042/2020;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em

circulação nos estados vizinhos, e circulação de duas variantes no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de ações que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), decretadas pelo Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 30.379/2021, do Decreto nº 30.383/2021, o qual, dentre tais medidas, estabeleceu o toque de recolher, e mais recentemente o Decreto nº 30.419/2021;

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação Conjuntada do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, no sentido de que os Municípios implementem medidas similares às determinadas pelo Governo do Estado, bem como, ainda, as recomendações constantes no art. 8º do Decreto Estadual 30.383/2021,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 01 a 15 de Julho de 2021.

Art. 2º Fica mantido o toque de recolher que consiste na proibição de circulação de pessoas em toda cidade de Pureza/RN e seus distritos, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações vigente das 23h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

- I - serviços e atendimentos públicos essenciais;
- II - serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, entre outros;
- III - farmácias, drogarias e similares.
- IV - supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;
- V - serviços funerários;
- VI - serviços de imprensa;
- VII - atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;
- VIII - correios, serviços de entregas e transportadoras;
- IX - oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- X - lojas de suprimentos agrícolas;
- XI - lojas de material de construção
- XII - postos de combustíveis e distribuição de gás;

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery).

§3º A partir do horário de início do toque de recolher previsto no inciso II do artigo 2º, os estabelecimentos de alimentação (bares, restaurantes e similares) poderão funcionar por 60 (Sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo §1º deste artigo.

Art. 3º Está suspenso o funcionamento de boates, realização de shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa inclusive música ao vivo em bares, restaurantes e similares.

Art. 4º - Fica permitida a abertura de clubes sociais, salões de festa, casas de eventos e recepções, das 05:00hs às 23:00hs de segunda à domingo, com excessão do olheiro que será permitido a utilização de segunda à sábado das 5:00 às 23:00hs, desde que respeitadas as recomendações sanitárias, especialmente o distanciamento mínimo das mesas a cada 5 m² (cinco metros quadrados), com frequência não superior a 100 pessoas, e com uso obrigatório de máscara; Atividades relativas a práticas esportivas nas quadras e campos de futebol será permitido até as 23:00hs, desde que respeitadas as recomendações sanitárias, especialmente o distanciamento, evitar aglomeração e o uso de máscara.

Parágrafo único: Fica determinado o fechamento das Praças Públicas, pelo prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Fica estabelecida, àqueles que descumprirem o regulamentado, a advertência, depois a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas físicas e de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para as pessoas jurídicas, apurados os fatos pelas autoridades competentes, que contarão com o apoio dos servidores públicos municipais na identificação de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal n.º 6.437/1977 (Lei Federal de Infrações à Legislação Sanitária), bem como do crime previsto no artigo 168 do Código Penal, podendo culminar com a perda do alvará de funcionamento dos estabelecimentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pureza/RN, em 01 de Julho de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:6DDBB344

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 136/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a servidora MARIA PERPÉTUA SÍMPLICIO RIBEIRO, CPF: 024.539.004-98, da função de DIRETORA do Ensino Pré-escola e Creche, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:3D354BF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 137/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a servidora CELINEIDE DE FREITAS ALEXANDRE CAVALCANTE, CPF: 723.086.804-15 para exercer a função de DIRETORA do Ensino Pré-escola e Creche, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:DA6BD586

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 528/2021**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO DECRETO Nº. 497/2021, QUE DECRETOU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, PARA OS FINS DO DISPOSTO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema Inter federativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000(LRF);

Considerando os termos do Decreto 30.347 de 30 de dezembro de 2020, renovando a vigência do Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Norte em decorrência da crise de saúde pública decorrente

da pandemia da COVID-19, bem como para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando os Decreto Municipal Nº 497, de 20 de janeiro de 2021, que declarou Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Riacho da Cruz/RN, para os fins do disposto art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do município de Riacho da Cruz/RN, com vigência até 30 de junho de 2021;

Considerando o Decreto Legislativo nº. 9, de 06 de maio de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a renovação do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio Grande do Norte, dentre eles Município de Riacho da Cruz/RN;

Considerando que ainda persistem os motivos ensejadores do Estado de Calamidade objeto do Decreto Municipal 497/2021, em decorrência do avanço dos casos da COVID-19 em todo o território do Município de Portalegre/RN;

Considerando que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

Considerando todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

Considerando que a crise gerada pela pandemia da COVID-19 acentua o estado de calamidade financeira no Município.

Considerando o aumento no número de casos da COVID-19 em todo o território do município de Riacho da Cruz/RN, inclusive com ocorrência de morte.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 90 (noventa) dias, a vigência do Decreto Municipal nº. 497, de 20 de janeiro de 2021, que declarou Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN, na forma da Lei Orgânica do Município, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, bem como para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 461, de 31 de agosto de 2020 (LDO 2021), e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, podendo ser prorrogado por igual período, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2021

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:27874960

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECRETO N.º 529/2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE RETOMADA ECONÔMICA E SOCIAL RESPONSÁVEL E SEGURA, VISANDO À REABERTURA

GRADUAL E FUNCIONAMENTO DE SEGMENTOS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHODA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos e medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem contudo deixar de garantir a subsistência das famílias do município;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal, sem perder de vista a necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO a diminuição da taxa de transmissibilidade, bem como do número de pedidos de internações em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo disciplinar as regras de abertura e funcionamento das atividades que refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a subsistência do comércio local.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES CORPORATIVAS

Art. 2º. Fica autorizada a realização de reuniões corporativas, tais como treinamentos, seminários, cursos, simpósios, e palestras, desde que atendidas as regras de distanciamento social e protocolos recomendados pelo Comitê de Medidas de Enfretamento ao Coronavírus.

Parágrafo único. A realização dos eventos referidos no caput deste artigo poderá acontecer em auditórios e salões, localizados em instituições públicas e privadas, inclusive empresas e hotéis.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 3º. Os estabelecimentos, comerciais deverão cumprir rigorosamente com os protocolos de vigilância sanitária, especialmente, mantendo o distanciamento social, disponibilização de álcool em gel 70%, verificação de temperatura, uso obrigatório de máscara e com redução de sua capacidade de ocupação em 50% (cinquenta por cento) do normal. Deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do Novo Coronavírus, na forma a seguir:

exigir o uso obrigatório de máscara dos seus clientes;
disponibilizar álcool, líquido ou em gel 70% para uso dos clientes;
aumentar frequência de higienização de superfícies;
disciplinar filas internas e o atendimento ao público para que os clientes mantenham uma distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre si.

Art. 4º. Fica permitida a venda e consumo de bebidas alcoólicas no comércio local, bem como, bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes e similares.

Art. 5º. Fica autorizado o funcionamento de pousadas, hotéis, restaurantes, pizzarias e similares.

SEÇÃO III

DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Art. 6º. Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, *food parks* e similares poderão abrir e funcionar das 09h00min às 22h00min todos os dias, desde que atendidas as regras e protocolos de vigilância sanitária previstos na legislação Estadual.

§1º. Os quiosques localizados na Praça de Eventos, Praça do Projeto Crescer, Praça do Acampamento II e Bosque Municipal, deverão disponibilizar, cada, no máximo 10 (dez) mesas com 4(quatro) cadeiras para atendimento ao público.

§2º Após o horário de fechamento, os serviços de alimentação poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§3º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento, para consumação exclusivamente no local.

§4º. Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário.

SEÇÃO IV

DO FUNCIONAMENTO DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 7º. As igrejas, templos religiosos e afins têm autorização para permanecerem abertos durante o período de vigência do presente Decreto, com a condição de seguirem as orientações abaixo:

I - realizar a higienização completa dos ambientes e superfícies com circulação de pessoas, antes e após cada utilização;

II - funcionar com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do templo ou igreja;

III - os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras, com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada ocupante, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

IV - os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras.

V - assegurar que todas as pessoas, frequentadores, associados, voluntários, membros e funcionários, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento);

SEÇÃO V

DOS ESPAÇOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Art. 8º. Fica permitida a prática de atividades esportivas, individuais e coletivas, realizadas em praças e vias públicas e estádio de futebol, devendo adotar todas medidas de proteção estabelecida nos protocolos da vigilância sanitária.

§1º. As atividades realizadas no Estádio de Futebol não poderão conter público, bem como, fica proibido a participação de atletas residentes em outros municípios.

§2º. Fica proibido o funcionamento de atividades nas quadras poliesportivas e ginásio de esporte.

Art. 9º. As academias deverão adotar todas medidas de proteção estabelecida nos protocolos da vigilância sanitária, devendo funcionar com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade normal.

SEÇÃO VI

DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICO E PRIVADO

Art. 10º. Permanecerão fechados, com o fim específico de evitar a propagação o novo coronavírus (COVID-19), as seguintes atividades e serviços durante a vigência deste Decreto:

I- Funcionamento do mercado público, o serviço de prestamista/credenciado, o exercício do comércio ambulante no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN e em seus Distritos, como medida complementar de prevenção e enfrentamento da doença denominada Covid-19, transmitida pelo Coronavírus (Sars-Cov-2).

Parágrafo único. Fica permitido o comércio ambulante relacionado à venda de produtos da agricultura familiar e de pequenos produtores residente no Município de Riacho da Cruz/RN, observadas as medidas e protocolos de prevenção a propagação do Novo Coronavírus.

SEÇÃO VII

DO FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS

Art. 11º. Fica suspensa a abertura para aulas exclusivamente presenciais, nas escolas municipais, podendo adotar meios de aulas remotas ou virtuais.

CAPÍTULO II

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 12º. Fica instituída a Comissão de Análise de Infração das Normas Sanitárias da Covid-19, composta por três membros a seguir:

um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

um representante do Setor de Tributação;

um representante do Comitê Municipal de Enfrentamento a COVID-19.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão nomeados por portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 13º. O infrator terá, a partir da ciência da autuação, o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa que será dirigida a Comissão que trata o art. 12 do presente Decreto.

Parágrafo único. Caso o infrator se recuse tomar ciência do termo de autuação da infração, dar-se-á por citado, devendo o fiscal cientificar essa situação no auto de infração.

CAPÍTULO III

DO REGIME SANCIONATÓRIO

Art. 14º. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO IV

DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO NO CENTRO ADMINISTRATIVO

Art. 15. Fica restrito o atendimento presencial ao público no Centro Administrativo, ficando disponível também, o atendimento por meio de agendamento via telefones (84) 99909-5157 e e-mail: pmriachodacruz@gmail.com.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. Fica a Secretaria de Saúde do Município de Riacho da Cruz/RN na incumbência de ampliar a testagem e notificação de todo e qualquer caso ou óbito suspeito, confirmado ou descartado com a COVID-19.

Art. 17º. O descumprimento das medidas prevista no presente Decreto poderá ensejar a cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos, na hipótese do descumprimento de forma reiterada.

Art. 18º. O disposto neste Decreto aplica-se aos estabelecimentos que se encontram também localizados na zona rural.

Art. 19º. As medidas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19 e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 20º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência até o dia 22 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de julho de 2021

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Republicado por correção de numeração

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:50C2E5D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 210616DV00104

Número: DV00070/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a manutenção dos carros oficiais da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana – RN.

Contratado: SILVIO DE QUEIROZ LOPES

Valor Total Julgado: R\$ 16.539,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 28/06/2021,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:FB1717BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 210630DP00114

Número: DP00078/2021

Objeto: Realização de procedimentos de curativos com mão de obra e materiais especializados, na paciente Srª. Antônia Cintia da Costa Carlos, residente e domiciliada no Sítio Pau d'Arco - Zona Rural deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: ENDOCLINICA - SAUDE INTEGRADA EIRELE – ME

Valor Total Julgado: R\$ 1.120,00

Base legal: Art. 24, inc. II e IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 01/07/2021,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F0EEE40F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 210616DV00107

Número: DV00072/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde desde Município de Riacho de Santana – RN.

Contratado: SILVIO DE QUEIROZ LOPES

Valor Total Julgado: R\$ 15.505,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 28/06/2021,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:17E8C983

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de software, inclusive atendimento técnico, destinados as Secretarias deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - R\$ 96.000,00.

Riacho de Santana - RN, 02 de Julho de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefei

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:243C0AE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS REPRESENTANTES TITULARES E RESPECTIVOS
SUPLENTE PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUADRIÊNIO 2021/2025**

Portaria nº 139/2021 Riachuelo, 02 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE PARA O “CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR” QUADRIÊNIO 2021/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Representantes e respectivos suplentes para o “**Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE**” quadriênio 2021/2025.

Art. 2º. A forma de escolha dos conselheiros deu-se conforme disposto no Art. 18 da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Art. 3º. A Constituição do Conselho de Alimentação Escolar –CAE, para o Quadriênio 2021/2025 terá representatividade dos seguintes seguimentos:

- 01 Representante do Poder Executivo e seu respectivo suplente;
- 02 Representantes de Professores da Educação Básica com seus respectivos Suplentes.
- 02 Representantes de Pais de Alunos e seus respectivos suplentes;
- 02 Representantes da Sociedade Civil com seus respectivos Suplentes;

Art. 4º. Fica constituído a diretoria do Conselho de Alimentação Escola CAE -, para o quadriênio 2021/2025 com os seguintes membros:

PRESIDENTE: BRUNNA RAFHAELA QUEIROZ BASÍLIO

VICE- PRESIDENTE: FRANCINILDA FERREIRA ALVES

SECRETÁRIO: IARAÇÁ ROSERES DE QUEIROZ REGO

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: ACYDÁLIA JUDITHA DE OLIVEIRA FREIRE

Suplente: MÁRCIA SIMONE VIANA

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: BRUNNA RAFHAELLA QUEIROZ BASÍLIO

Titular: IARAÇÁ ROSERES DE QUEIROZ REGO

Suplente: GENICEIA TEIXEIRA DE LIMA E SILVA

Suplente: MARINAIDE FLORENTINO DE FARIAS DE SOUZA

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: SARA GERTRUDES CAETANO DA SILVA

Titular: RIVANALDA SOARES PAIVA

Suplente: RUBENICE GERMANO DE ARAÚJO MARTINIANO

Suplente: MARIA RENATA CELESTINO

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: FRANCINILDA FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA

Titular: CABRINO QUIRINO DA SILVA

Suplente: MARLON MOURA AMORIM

Suplente: JOÃO PAULO EDUARDO SANTA ROSA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 02 de julho de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:FE241285

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021 – ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2021, PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE
CARAÚBAS/RN**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: VITTOR M S MELO - ME - CNPJ: 09.634.465/0001-79;

Objeto do contrato: Prestação de Serviços Gráficos, atendendo as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 115.629,65 (Cento e Quinze Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos);

Vigência : 05/07/2021 a 31/12/2021, ou quando da conclusão do prego eletrônico, que tem por finalidade o mesmo objeto.

Fundamentação: Art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, com regulamentação no Decreto nº 7.892/13, com suas alterações posteriores realizado pelo novo Decreto Federal nº 9.488/18

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Vittor Moallyson Santos de Melo - ME - CPF: 064.642.314-21.

Rio do Fogo- RN, 05 de julho de 2021.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:7E22DDBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021 - CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a convocação da empresa licitante habilitada, para comparecer no dia 06/07/2021, às 14:30 horas na sede da Prefeitura Municipal, para a abertura do envelope de “Proposta de Preços”, referente à Tomada de Preços nº 03/2021.

Ruy Barbosa/RN, em 02 de Julho de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:F6753CFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 423/2021 – GAB**

Portaria nº. 423/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista, para conduzir o veículo oficial do gabinete do prefeito, sendo este a Amaroq de Placa QGQ-4904, para revisão na

Nacional Veículos na cidade de Natal – RN, no dia 02 do corrente mês e ano, conforme solicitação de nº 69.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:AC4F5F4F

GABINETE CIVIL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

Convoca candidatos aprovados para os cargos de professor, que estão dentro das vagas suplementares apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **05 a 13 de julho de 2021**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE imediata**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato

da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos aprovados deverão apresentar exame de videolaringoscopia em DVD no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que apresentem a documentação exigida no Artigo 1º dentro do período de 10 a 14 de junho de 2019.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

Anexo Único

PROFESSOR PEDAGOGO (Lista Deficientes)			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
01	ADRIANA FALCÃO SOARES	126003-8	87

PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
05	RAYSSA DE OLIVEIRA LOPES	120623-2	88

Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:4EBE58FD

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2017 *

QUARTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 159/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): SIG SOFTWARE & CONSULT. EM TEC DA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 13.406.686/0001-67. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, referente a manutenção e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão da Educação (SIGEduc), passando a vigorar de 18 de julho de 2021 a 17 de julho de 2022. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 30 de junho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal – Contratante e

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA,
P/ Contratada.

* Republicado por incorreção

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:83A237E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 838/2021**

Portaria de diária nº 838/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DA GUIA SILVEIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para resolver questões administrativas referente ao Conselho Tutelar.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:DA7B0438

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 837/2021

Portaria de diária nº 837/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **FRANCISCO EDSON DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para resolver questões administrativas referente ao Conselho Tutelar.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:19ACCA50

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 183

Portaria Nº 183

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2021/2022 do município de SANTANA DO MATOS.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros representantes dos segmentos abaixo para compor o Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2021/2022.

Entidades Congregadas de Sindicatos, Centrais Sindicais, Confederações e Federações de Trabalhadores Urbanos e RuraisFrancisco Ferreira da Silva Filho (titular)
Maria Selma Soares de Santana (suplente)**Organizações de Moradores**Francisca Milena de Carvalho (titular)
Ana Aliete Assunção (suplente)**Igreja Católica**Maria Daguia da Silveira (titular)
Maria José Alves de Araújo (suplente)**Igreja Evangélica**Francisco Radson Xavier de Araújo (titular)
Danielly Naftali Jales da Costa de Araújo (suplente)**Profissionais de Nível Médio**Neilma Maria de Oliveira (titular)
Ana Carla Silva da Cunha (suplente)**Profissionais de Nível Superior**Hannah Samara Monteiro de Figueiredo (titular)
Washington Vieira do Nascimento (suplente)**Secretaria Municipal de Saúde**Mônica Maria Damasceno (titular)
Débora Kaynara Ferreira Dantas (suplente)**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**Werllandy Jacó da Silva Lopes (titular)
Analu Amália Silva de Macêdo (suplente)

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:C4EF18F6**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 838/2021**

Portaria de diária nº 838/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DA GUIA SILVEIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para resolver questões administrativas referente ao Conselho Tutelar.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4FE0B7E9**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 837/2021**

Portaria de diária nº 837/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **FRANCISCO EDSON DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para resolver questões administrativas referente ao Conselho Tutelar.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EE814E8A**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 842/2021**

Portaria de diária nº 842/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **HELENO LOPES DA SILVA NETO** servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar para tratamento de saúde, no dia 28 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C1230CAA**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 841/2021**

Portaria de diária nº 841/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 28 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E0BF9C89

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 839/2021

Portaria de diária nº 839/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 28 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:14F1B3F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 840/2021

Portaria de diária nº 840/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana

do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 30 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5DB41579

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 848/2021

Portaria de diária nº 848/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 28 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AC7119C3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 849/2021

Portaria de diária nº 849/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 29 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0BD69EBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 844/2021

Portaria de diária nº 844//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 30 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:732EA4A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 845/2021

Portaria de diária nº 845/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BCAA8B2A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 846/2021

Portaria de diária nº 846/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3½ (três meias) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 28 e 30 de Junho e 02 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:SCDAE0BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 847/2021

Portaria de diária nº 847/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3½ (três meias) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05, 07 e 09 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:477FAF41

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021
PROCESSO ADMIN. Nº 478/2021

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 015/2021, em favor das empresas:

COMERCIAL J.A LTDA - CNPJ: 01.653.918/0001-00, com o valor global de R\$ 78.566,65 (setenta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ:**

40.876.269/0001-50, com o valor global de R\$ 15.473,22 (quinze mil reais quatrocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos); **LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00**, com o valor global de R\$ 327.389,09 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e nove centavos);

Valor Total da Contratação R\$ 421.428,96 (quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 02 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7E6B277F

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 1655/2021

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 017/2021, em favor das empresas:

ALEXANDRE INACIO DA SILVA07036296461 - CNPJ: 23.676.320/0001-61, com o valor global de R\$ 1.395,90 (mil trezentos e novena e cinco reais e noventa centavos); **CAVALCANTE CIA LTDA EPP – CNPJ: 10.655.938/0001-01**, com o valor global de R\$ 20.987,83 (vinte mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos); **COMERCIAL DUNNAS LTDA – CNPJ: 17.320.267/0001-69**, com o valor global de R\$ 50.698,32 (cinquenta mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos); **FRANCISCA LUCIANA PEREIRA00933346484 – CNPJ: 39.861.468/0001-06**, com o valor global de R\$ 3.029,40 (três mil vinte e nove reais e quarenta centavos); **LC COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 32.281.300/0001-82**, com o valor global de R\$ 75.133,41 (setenta e cinco mil cento e trinta e três reais e quarenta e um centavo); **LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 04.229.531/0001-01**, com o valor global de R\$ 10.656,00 (dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais); **R. P FERRAGENS LTDA – CNPJ: 29.309.583/0001-19**, com o valor global de R\$ 22.901,70 (vinte e dois mil novecentos e um reais e setenta centavos); e **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME – CNPJ: 24.114.994/0001-35**, com o valor global de R\$ 78.117,70 (setenta e oito mil cento e dezessete reais e setenta centavos);

Valor Total da Contratação R\$ 262.920,26 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e vinte reais e vinte e seis centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA (REMANESCENTES)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 02 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7A15A349

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 722/2021

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 020/2021, em favor das empresas:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, com o valor global de R\$ R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais); **KIREI TECNOLAB EIRELI – CNPJ: 06.912.821/0001-80-01**, com o valor global de R\$ 102.233,00 (cento e dois mil duzentos e trinta e três reais); **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21**, com o valor global de R\$ 17.378,00 (dezesete mil trezentos e setenta e oito reais); **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.029.855/0001-55**, com o valor global de R\$ 132.741,20 (cento e trinta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos); **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17**, com o valor global de R\$ 16.805,00 (dezesesseis mil oitocentos e cinco reais); **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75**, com o valor global de R\$ 2.162,50 (dois mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); e **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.106.005/0001-80**, com o valor global de R\$ 19.140,00 (dezenove mil cento e quarenta reais);

Valor Total da Contratação R\$ 294.639,70 (duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS A SEREM DESTINADOS AO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 02 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:CFB4EBD8

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021 - PROCESSO ADM Nº 1856/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE AMBULANCIA TIPO UTI DE SUPORTE AVANÇADO PARA TRANSPORTE DO PACIENTE MÁRCIO GABRIEL DE MACÊDO PORFÍRIO – DEMANDA JUDICIAL SOBRE O NÚMERO 0800-58-19.2019.8.20.512, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

O Município de Santana do Matos/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** a presente Dispensa de Licitação nº 040/2021.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no artigo 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c artigo 49 da Lei 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que tomou conhecimento durante os tramites do presente processo de contratação, tal fato ocorrido, não se adequam aos princípios jurídicos que norteiam a administração pública.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...) Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Assim, verificado que o interesse público, entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do § 3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

“A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame”

(TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

Por fim, com fulcro no inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93, decido pela revogação da presente licitação.

Determino a **REVOGAÇÃO** da dispensa de licitação, a anulação de ordem de compras, Termo de Ratificação, cancelamento de nota de empenho por estimativa (se for caso).

Santana do Matos/RN, em 02 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:02F0EB9E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 849/2021**

Portaria de diária nº 849/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana

do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para transportar conselheiros tutelar para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:33416486

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 025/2021 - PROCESSO ADMIN. Nº 478/2021**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 015/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** - cujo certame teve como vencedoras as empresas:

COMERCIAL J.A LTDA - CNPJ: 01.653.918/0001-00, com o valor global de R\$ 78.566,65 (setenta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – CNPJ: 40.876.269/0001-50**, com o valor global de R\$ 15.473,22 (quinze mil reais quatrocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos); **LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00**, com o valor global de R\$ 327.389,09 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e nove centavos); perfazendo um montante de R\$ 421.428,96 (quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

Santana do Matos/RN, 02 de Julho de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9550FC3B

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021
PROCESSO ADMIN. Nº 478/2021**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

COMERCIAL J.A LTDA - CNPJ: 01.653.918/0001-00, com o valor global de R\$ 78.566,65 (setenta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – CNPJ: 40.876.269/0001-50**, com o valor global de R\$ 15.473,22 (quinze mil reais quatrocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos); **LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00**, com o valor global de R\$ 327.389,09 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e nove centavos);

Valor Total da Contratação R\$ 421.428,96 (quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 02 de Julho de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:FC3D230D

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 - PROCESSO ADMIN. Nº 1655/2021

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 017/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, (REMANESCENTES)**, cujo certame teve como vencedoras as empresas: **ALEXANDRE INACIO DA SILVA07036296461 - CNPJ: 23.676.320/0001-61**, com o valor global de R\$ 1.395,90 (mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); **CAVALCANTE CIA LTDA EPP – CNPJ: 10.655.938/0001-01**, com o valor global de R\$ 20.987,83 (vinte mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos); **COMERCIAL DUNNAS LTDA – CNPJ: 17.320.267/0001-69**, com o valor global de R\$ 50.698,32 (cinquenta mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos); **FRANCISCA LUCIANA PEREIRA00933346484 – CNPJ: 39.861.468/0001-06**, com o valor global de R\$ 3.029,40 (três mil vinte e nove reais e quarenta centavos); **LC COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 32.281.300/0001-82**, com o valor global de R\$ 75.133,41 (setenta e cinco mil cento e trinta e três reais e quarenta e um centavo); **LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 04.229.531/0001-01**, com o valor global de R\$ 10.656,00 (dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais); **R. P FERRAGENS LTDA – CNPJ: 29.309.583/0001-19**, com o valor global de R\$ 22.901,70 (vinte e dois mil novecentos e um reais e setenta centavos); e **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME – CNPJ: 24.114.994/0001-35**, com o valor global de R\$ 78.117,70 (setenta e oito mil cento e dezessete reais e setenta centavos); perfazendo um montante de R\$ 262.920,26 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e vinte reais e vinte e seis centavos).

Santana do Matos/RN, 02 de Julho de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BC2DC6D8

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 1655/2021

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

ALEXANDRE INACIO DA SILVA07036296461 - CNPJ: 23.676.320/0001-61, com o valor global de R\$ 1.395,90 (mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); **CAVALCANTE CIA LTDA EPP – CNPJ: 10.655.938/0001-01**, com o valor global de R\$ 20.987,83 (vinte mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos); **COMERCIAL DUNNAS LTDA – CNPJ: 17.320.267/0001-69**, com o valor global de R\$ 50.698,32 (cinquenta mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos); **FRANCISCA LUCIANA PEREIRA00933346484 – CNPJ: 39.861.468/0001-06**, com o valor global de R\$ 3.029,40 (três mil vinte e nove reais e quarenta centavos); **LC COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 32.281.300/0001-82**, com o valor global de R\$ 75.133,41 (setenta e cinco mil cento e trinta e três reais e quarenta e um centavo); **LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 04.229.531/0001-01**, com o valor global de R\$ 10.656,00 (dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais); **R. P FERRAGENS LTDA – CNPJ: 29.309.583/0001-19**, com o valor global de R\$ 22.901,70 (vinte e dois mil novecentos e um reais e setenta centavos); e **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME – CNPJ: 24.114.994/0001-35**, com o valor global de R\$ 78.117,70 (setenta e oito mil cento e dezessete reais e setenta centavos);

Valor Total da Contratação R\$ 262.920,26 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e vinte reais e vinte e seis centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, (REMANESCENTES)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 02 de Julho de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:55347868

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 - PROCESSO ADMIN. Nº 722/2021

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 020/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS A SEREM DESTINADOS AO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, cujo certame teve como vencedoras as empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09**, com o valor global de R\$ R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais); **KIREI TECNOLAB EIRELI – CNPJ: 06.912.821/0001-80-01**, com o valor global de R\$ 102.233,00 (cento e dois mil duzentos e trinta e três reais); **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21**, com o valor global de R\$ 17.378,00 (dezessete mil trezentos e setenta e oito reais); **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.029.855/0001-55**, com o valor global de R\$ 132.741,20 (cento e trinta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e

vinte centavos); **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17**, com o valor global de R\$ 16.805,00 (dezesesseis mil oitocentos e cinco reais); **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75**, com o valor global de R\$ 2.162,50 (dois mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); e **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.106.005/0001-80**, com o valor global de R\$ 19.140,00 (dezenove mil cento e quarenta reais); perfazendo um montante de R\$ 294.639,70 (duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

Santana do Matos/RN, 02 de Julho de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C4DF0725

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 722/2021

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, com o valor global de R\$ R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais); **KIREI TECNOLAB EIRELI – CNPJ: 06.912.821/0001-80-01**, com o valor global de R\$ 102.233,00 (cento e dois mil duzentos e trinta e três reais); **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21**, com o valor global de R\$ 17.378,00 (dezesete mil trezentos e setenta e oito reais); **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.029.855/0001-55**, com o valor global de R\$ 132.741,20 (cento e trinta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos); **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17**, com o valor global de R\$ 16.805,00 (dezesesseis mil oitocentos e cinco reais); **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75**, com o valor global de R\$ 2.162,50 (dois mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); e **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.106.005/0001-80**, com o valor global de R\$ 19.140,00 (dezenove mil cento e quarenta reais);

Valor Total da Contratação R\$ 294.639,70 (duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS A SEREM DESTINADOS AO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 02 de Julho de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:2FF23EFA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 006.2021

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o sr. **KEVIVALDO BRUNO SILVA DA CUNHA**, inscrito no CPF sob o N.º 079.968.934-38, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 006.2021, datado de 01 de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo **FISIOTERAPEUTA** junto ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), para atendimento de Fisioterapia respiratória ao menor **MARCIO GABRIEL DE MACEDO PORFIRIO**, nos finais de semana, feriados, pontos facultativos, em cumprimento ao processo judicial nº 0800133-92.2018.8.20.5127 – Ação Civil Pública. A contratação foi solicitada através do Processo Administrativo nº 788.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula acima, nos termos da sua Cláusula Sétima do contrato, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

KEVIVALDO BRUNO SILVA DA CUNHA

Contratado

Publicado por:

Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:75398768

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

*EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 001.2021

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS**, inscrita no CPF sob o N.º 041.287.514-48, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 001.2021, datado de 01 de Janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a contratação da profissional acima qualificada para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Técnico em Enfermagem** junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula acima, nos termos da sua Cláusula Sétima do contrato, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS

Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:EE972334

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

***EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 002.2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **FRANCIRAIANY NOBRE DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o N.º 110.817.514-79, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 002.2021, datado de 01 de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a contratação da profissional acima qualificada para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Técnico em Enfermagem junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula acima, nos termos da sua Cláusula Sétima do contrato, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FRANCIRAIANY NOBRE DE ALMEIDA

Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:1B560237

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FIN. E ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE CANCELAMENTO DO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003.2021

Tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 003.2021, datado de 01 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02/07/2020. Edição 2558. Motivo: A publicação foi tornada sem efeito devido uma incorreção.

Santana do Matos/RN, 02 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6352BC2C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

***EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 004.2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita,

MARIA ALICE SILVA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o sr. **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º 020.467.524-30, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 004.2021, datado de 01 de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a contratação da profissional acima qualificada para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Técnico em Enfermagem** junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula acima, nos termos da sua Cláusula Sétima do contrato, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Contratado

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Dalva Alves da Silva Medeiros

Código Identificador:4C062442

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

***EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 013.2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o N.º 069.872.434-84, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 13.2021, datado de 22 de Janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a contratação da profissional acima qualificada para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Técnico em Enfermagem** junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula acima, nos termos da sua Cláusula Sétima do contrato, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LIVIAN MARTA DE ARAÚJO

Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Dalva Alves da Silva Medeiros

Código Identificador:B07C5C7D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

***EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 015.2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **JORDANA ESDRA DA SILVA CALIXTO**, inscrita no CPF sob o N.º 110.817.514-79, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 015.2021, datado de 27 de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a contratação da profissional acima qualificada para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Técnico em Enfermagem junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula acima, nos termos da sua Cláusula

Sétima do contrato, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JORDANA ESDRA DA SILVA CALIXTO
Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:1248DE63

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

***EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 016.2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **JUCIANA FERNANDA DA SILVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o N.º 105.812.634-21, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 16.2021, datado de 27 de Janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a contratação da profissional acima qualificada para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Técnico em Enfermagem** junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula acima, nos termos da sua Cláusula Sétima do contrato, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Ações de Combate ao COVID-19 - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JUCIANA FERNANDA DA SILVEIRA SILVA
Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:76D59ACC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

***EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 017.2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL**, inscrita no CPF sob o N.º 018.347.394-97, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 017.2021, datado de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a contratação da profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Técnico em Enfermagem junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula acima, nos termos da sua Cláusula Sétima do contrato, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL

Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Dalva Alves da Silva Medeiros

Código Identificador:30E00149**SETOR DE RECURSOS HUMANOS*****EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 018.2021**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **THAIZY ANGÉLICA FLORÊNCIO QUINTO**, inscrita no CPF sob o N.º 075.960.994-24, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 018.2021, datado de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a contratação da profissional acima qualificada para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Técnico em Enfermagem junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula acima, nos termos da sua Cláusula Sétima do contrato, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

THAIZY ANGÉLICA FLORÊNCIO QUINTO

Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Dalva Alves da Silva Medeiros

Código Identificador:C14867DD**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 026.2021**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **EVANILDA PEREIRA DA SILVA**, CPF: 045.148.774-50, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, junto à Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professora Maria Leticia Damasceno, em substituição da servidora pública municipal sra. Cleonice Virgínia de Lima Silva, matrícula nº 2, que encontra-se de licença prêmio por um período de 03 (três) meses.

Do Valor Global: **R\$ 6.829,18 (seis mil, oitocentos e 29 reais e deztoito centavos).**

Da Vigência: **01 de julho de 2021 a 29 de setembro de 2021.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de julho de 2021.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e **EVANILDA PEREIRA DA SILVA** (Contratada).

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:A81B4629**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 024.2021**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **DAMÁCIO SOARES PAIVA**, CPF N.º 080.051.014-30, **CONTRATADO**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Santa Tereza.

Do Valor Global: **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).**

Da Vigência: **01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - Prog. Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 319004 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de julho de 2021.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante), **MONICA MARIA DAMASCENO** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **DAMÁCIO SOARES PAIVA** (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:E2D3A9E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2021 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal, a Sr^a. **MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO FERREIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a concessão de sua aposentadoria por tempo de contribuição pelo INSS, conforme carta de concessão emitida pela referida autarquia federal, tornando-se assim incompatível o recebimento do respectivo benefício previdenciário com sua função pública.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 01 de Julho de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B0172783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2021-GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas Constitucionais e Estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê Municipal de Escolas Sustentáveis, do Município de Santo Antônio-RN.

1. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lídia Cristina Miguel Victor Santos, CPF: 055.174.224 – 34
Maria de Fátima de Souza, CPF: 791.604.334 - 34

2. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Manoel Isaque Souza Silva, CPF: 067.480.984 – 09
Romildo Miguel de Oliveira, CPF: 069.025.954 – 96

3. REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES MUNICIPAL

Marcelo Soares de Oliveira, CPF: 027.229.294 - 06
Rubens de Freitas Silva, CPF: 085.220.374 - 85

4. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Severina Celestino da Silva Souza, CPF: 626.921.354 – 15
Maria Celia de Oliveira Silva, CPF: 905.398.697 - 91

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio-RN, em 01 de julho de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:ED38C8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000008/2021 - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - INTEGRA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, designada pela Portaria n.º 013/2021 reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000008/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN.**

Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes e emissão de parecer técnico emitido pelo setor de engenharia, anexo ao processo, ficam declaradas **HABILITADAS** todas as empresas participantes sendo elas: **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 13.079.100/0001-05; L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 24.621.931.0001-75; H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 01.233.506/0001-03; CONTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, CNPJ 36.182.708/0001-58; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.555.440/0001-54; NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ 18.538.688/0001-23; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 07.275.651/0001-33; L P R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ 17.707.527/0001-53; DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 32.301.940/0001-07; ALCALINAS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 04.259.129/0001-70; A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA - EPP, CNPJ 07.161.661/0001-48; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 34.250.064/0001-62; AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 19.657.875/0001-99; LISBOA ENG. CONST. E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 29.769.351/0001-43; D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 24.295.246/0001-04; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR - EIRELI, CNPJ 19.363.375/0001-44; H J DANTAS FILHO EIRELI, CNPJ 24.855.726/0001-74; F SOUZA CAMARGO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 07.416.341/0001-91; TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ 09.580.934/0001-14; CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ 12.607.846/0001-73; RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ 10.458.681/0001-90; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 12.072.392/0001-83; e ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ 18.716.666/0001-06.**

Dessa forma, abre-se prazo recursal as empresas licitantes de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Santo Antônio/RN, 30 de junho de 2021.

JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR
Presidente da CPL

AILTON CAMILO DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JALMIR AMADOR DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:02A9C7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000060/2021 - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 044/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** KETCYANE DE LIMA DOS SANTOS (CPF: 056.071.714-85) – **OBJETO:** CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços em realização de buffet, ornamentações e serviços de garçons, para suprir a necessidade da secretaria municipal de saúde, na solenidade de inauguração da unidade básica I, assim como ações e eventos da referida secretaria – **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 16.620,00 (Dezesseis mil seiscentos e vinte reais). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** fundo municipal de saúde – **FUNDAMENTO LEGAL.** 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93–

Santo Antônio/RN, Vigência de 01 de julho de 2021 a 31/12/2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

KETCYANE DE LIMA DOS SANTOS
Pessoa Física Contratada

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:1C2D176C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 000058/2021- EXTRATO DO TERMO DE
DISPENSA

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** OTONIEL PEREIRA DOS SANTOS - ME CNPJ (17.838.315/0001-05) **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do II CENTRO COVID e a manutenção do CENTRO COVID I, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 80.444,00 (oitenta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 30 de junho de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:FEF76B35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 03521

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 03521

PROCESSO Nº 013006/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 01 de julho de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **E FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME, CNPJ: 36.729.239/0001-44** que **CONSISTIRÁ** na **Contratação de interessado na prestação de serviços de desenvolvimento de projetos executivos e complementares de Usina Foto Voltaica (Energia Solar), que será instalada nos prédios públicos da secretaria de saúde, educação e da administração do Município de São Bento do Trairi - RN;** no valor global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil e trezentos reais).

São Bento do Trairi/RN, 02 de julho de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:71BEBCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 036/2021.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 036/2021.
PROCESSO Nº 023006/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 01 de julho de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de: **ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS, CPF: 057.766.804-84** que **CONSISTIRÁ** na **Contratação de interessado na prestação de serviços de assessoria técnica no âmbito da secretaria municipal de assistência social;** no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

São Bento do Trairi/RN, 02 de julho de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:655181C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0292/2021

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da pessoa jurídica de **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN**, para prestação de serviços de oficina e consultoria tecnológica para trabalhadores são fernandenses, visando a melhoria da qualidade da mão-de-obra a partir das seguintes estratégias:

a) oficinas: oficinas interativas com o objetivo de otimizar os gargalos identificados na produção; ajustes no layout produtivo; implementação de Kanban; implementação de ferramentas de qualidade (Kaizen, Poka, Manutenção Produtiva Total); redução do tempo de processamento (Lead Time); redução de estoques finais e intermediários; identificação da necessidade de eventual criação de estoques mínimos, estoque “pulmão”; redução de focos de desperdício (materiais, deslocamento, tempo, pessoas, etc.) e eliminação das atividades que não agregam valor.

Ademais, o valor da Dispensa de Licitação n.º 0292/2021, proposta da CONTRATADA, é de de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), que o integram independentemente de transcrição.

São Fernando/RN, 16 de junho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D9696A41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0292/2021.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.060.774/0001-10.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar oficina e consultoria tecnológica para trabalhadores sãofernandenses visando a melhoria da qualidade da mão-de-obra a partir das seguintes estratégias:

a) oficinas interativas com o objetivo de otimizar os gargalos identificados na produção; ajustes no layout produtivo; implementação de Kamban; implementação de ferramentas de qualidade (Kaizem, Poka, Manutenção Produtiva Total); redução do tempo de processamento (Lead Time); redução de estoques finais e intermediários; identificação da necessidade de eventual criação de estoques mínimos, estoque “pulmão”; redução de focos de desperdício (materiais, deslocamento, tempo, pessoas, etc.) e eliminação das atividades que não agregam valor.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (PROCESSO/PMSF/RN n.º 2021.06.0292).

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura do Contrato, prolongando-se por noventa dias, permitida a prorrogação por igual período.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e José Ferreira de Melo Neto – pela Contratada.

São Fernando/RN, 16 de junho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3EAFFFCF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081 - GPMSF/2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DE SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º NOMEIA a agente política abaixo identificada, ocupante do cargo em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

PAULA SILVA DINIZ, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 002.614.495 - SSP/RN e do CPF n.º 069.873.244-84, ao cargo de Coordenadora de Agricultura, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 02 de Julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros
Código Identificador:5C7D33DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais previstas no Edital da Chamada Pública 001/2021 e da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, defiro o pedido de credenciamento da empresa D & C SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICO LTDA CNPJ: 05.597.421/0001-29 com endereço na rua Fausto Pinheiro, n.º 32, Centro, 59.855-000, Itaipu/RN, tendo em vista a prestação de serviços médicos, odonto médico e exames especializados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, solicitado por este Poder Público Municipal.

Ato contínuo remeta-se o procedimento à Comissão Permanente de Licitação deste Município para as providências cabíveis que o caso requer.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de julho de 2021

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevas Leite
Código Identificador:F464B683

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais previstas no Edital da Chamada Pública 001/2021 e da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, defiro o pedido de credenciamento da empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ALTO OESTE LTDA CNPJ: 12.738.829/0001-75 com endereço na rua Antisthenes Diógenes, n.º 48, Centro, Pau dos Ferros/RN, tendo em vista a prestação de serviços médicos, odonto médico e exames especializados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, solicitado por este Poder Público Municipal.

Ato contínuo remeta-se o procedimento à Comissão Permanente de Licitação deste Município para as providências cabíveis que o caso requer.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de julho de 2021

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevas Leite
Código Identificador:ECD12ED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N. 22060002/2020-FMS**

Processo Administrativo n. 22060002/2020-FMS

Pregão Eletrônico n. 006/2020

Ata de Registro de Preços n. 029/2020

Interessada(s): Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Assunto: Rescisão Contratual – Previsão Legal

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.154.015/0001-16, por seu gestor de contratos, **Katia Sueli de Lima Oliveira** (Portaria n. 116/2021 de 14/05/2021), no uso de suas atribuições legais, daqui por diante denominado simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADO: MULTILASER INDUSTRIAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 59.717.553/0006-17, estabelecida na Rua Josepha Gomes de Souza, 382, Dos Pires, Extrema/MG, CEP n. 37.640-000, representada pelo responsável legal **MARCEL RENO**, brasileiro, solteiro, procurador, RG n. 34.664.766-6 SSP/MG, CPF n. 299.883.998-39, residente e domiciliado na Rua do Manifesto, 388, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP n. 04.209-000, por diante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o notificante, por seu gestor de contratos, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

O notificante e a notificada celebraram, em **26 de agosto de 2020**, contrato (ata de registro de preços) 029/2020, com o seguinte objeto: *“visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para contratações futuras de aquisição de material hospitalar, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emilia Leite, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital”*.

Ocorre que após informações, oriundas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, à gestão municipal foi noticiado que a notificada não vem cumprindo com o fornecimento dos materiais solicitados em tempo hábil, acarretando descontinuidade de serviços públicos essenciais.

Em particular, acerca da Autorização de Fornecimento n. 7/2021, emitida em 18/01/2021, objeto do processo em tela, noticiou-se que houve total descumprimento da obrigação do contratado, violando as cláusulas contratuais 1.2, 12.1 e 12.8, da ata de registro de preços.

Isto posto, emerge cristalino o direito do notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula 11.1 da ata de registro de preços e em apreço ao princípio da continuidade dos serviços públicos.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação em Diário Oficial, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos do notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Publique-se. Junte-se ao processo. Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de julho de 2021.

KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA

Gestor de Contratos
Portaria n. 116/2021

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:4E2B3C00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 250/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de julho de 2021.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 02 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de julho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:60B6A830

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 251/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de julho de 2021.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 02 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de julho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:DEE24EA5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.503 - ADOTA NOVAS MEDIDAS DE
CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS
AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência dos Estados e Municípios para estabelecer as medidas adequadas para o enfrentamento da pandemia no âmbito local;

CONSIDERANDO a diminuição dos casos positivos do novo Coronavírus no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto adota novas medidas de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigente no período de 03 a 18 de julho de 2021.

Art. 2º - Continuam suspensas no município de São João do Sabugi/RN, as seguintes atividades:

I – Eventos de qualquer natureza, seja público ou privado/particular, com mais de 15 (quinze) pessoas;

II – as atividades de vendedores ambulantes oriundos de outras cidades, ficando a feira livre restrita aos comerciantes locais;

III - Fica proibido o acesso aos rios, açudes, clubes e similares, bem como piscinas de uso coletivo.

Parágrafo Único. O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, em conformidade com as leis vigentes.

Art. 3º. Fica PROIBIDO a realização de festas, shows, música ao vivo, eventos comerciais e similares, no âmbito Municipal.

Parágrafo Único. A proibição trazida no caput deste artigo se estende aos eventos comemorativos em ambientes fechados, públicos ou privados.

Art. 4º. Fica permitido o funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias, açai, sorveterias e similares, devendo obedecer aos seguintes critérios:

I - Funcionamento permitido com presença do público das 05:00h as 22:00h;

II - Funcionamento permitido apenas com 50% da capacidade;

III - Distanciamento de 2 metros entre mesas;

IV - Mesas individuais com no máximo 4 clientes;

V - Retirada do uso da máscara somente no momento do consumo de comidas e bebidas;

Parágrafo Único: Após as 22:00h fica permitido o funcionamento por meio de sistema de delivery ou a retirada no local.

Art. 5º. De acordo com a Lei municipal nº 828 de 03 de maio de 2021, as igrejas e templos religiosos de qualquer culto existentes neste município, poderão funcionar com sua capacidade em 50% (cinquenta por cento), obedecendo às medidas de segurança sanitárias prevista neste Decreto.

Parágrafo Único - Na hipótese do *caput* deste artigo fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 6º. Com a finalidade de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes, todos os estabelecimentos industriais e comerciais, bem como instituições bancárias, casas lotéricas e dos serviços gerais, no âmbito municipal, ficam condicionados a seguir os seguintes protocolos de segurança sanitária:

Intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

Realizar testes de diagnósticos em todos os trabalhadores sintomático;

Realizar rastreamento de contatos;

Afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendando de isolamento domiciliar;

Organizar e formar filas, aferir temperatura e utilização de álcool 70%, respeitando o distanciamento entre pessoas, no exterior das instituições bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários, supermercados e no comércio em geral, a fim de evitar aglomerações.

Deverão realizar a desinfecção dos objetos de uso coletivo após a utilização (cestas e carrinhos para a realização de compras, balcões, cadeiras e similares), assim como deve ser procedida a desinfecção de pisos, portas, superfícies a cada 1 (uma) hora;

A disponibilização equipamentos de proteção individual aos trabalhadores e tapetes sanitizantes com produtos que realizem a higienização efetiva de calçados nas entradas e saídas do estabelecimento;

Fornecer álcool em gel para os trabalhadores e todas as pessoas que frequentem o ambiente de trabalho;

O proprietário, responsável ou colaborador do estabelecimento deve orientar e exigir o uso de máscaras de todos os que permanecerem nos estabelecimentos e garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, bem como higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

Art. 7º. O funcionamento das academias de ginástica e similares fica condicionado a adoção das seguintes medidas:

Exigir de todos os alunos, antes de adentrarem o ambiente, a utilização de máscara;

A aferição da temperatura dos alunos e colaboradores na entrada do estabelecimento;

Distanciamento do maquinário em 2 (dois) metros;

Disponibilização de álcool a 70% e disponibilização de papel toalha para os alunos, ou exigir destes que portem toalha própria, sendo vedado o compartilhamento bem como o fornecimento, por parte do estabelecimento, de flanelas reutilizadas;

A quantidade de pessoas que permanecerão simultaneamente no estabelecimento deverá respeitar a ocupação de 1 cliente a cada 6,25 m² (área de treino);

O aluno poderá permanecer nas dependências do estabelecimento pelo período máximo de 1h (uma hora), recomendando adotar o regime de agendamento, a fim de que se evitem aglomerações.

Parágrafo Único. Os exercícios feitos em ambiente ao ar livre, como funcional ou similares, deverão obedecer ao distanciamento de 2 (dois metros) entre cada pessoa, utilização de máscaras e aferição de temperatura, respeitando o limite máximo de 5 pessoas por horário.

Art. 8º. A participação da Feira Livre e da Feira do Gado fica restrita aos comerciantes da cidade de São João do Sabugi/RN, sendo PROIBIDA a entrada de feirantes oriundos de outros municípios para a comercialização de seus produtos em todo o território municipal.

Art. 9º. Fica proibido o transporte coletivo de passageiros em quantidade superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do veículo, especialmente para viagens intermunicipais, bem como o acesso de motoristas e passageiros sem máscara de proteção fácil.

Art. 10º. No âmbito das instituições de ensino municipal, fica autorizada a realização das ações inerentes ao Ensino Remoto e de apoio aos educandos, desde que estejam respaldadas nas normativas pertinentes.

Art. 11º. Compete aos agentes de vigilância sanitária e equipes de segurança pública a fiscalização das medidas elencadas neste decreto, tendo estes o poder de polícia para tal ato, podendo inclusive interditar o estabelecimento que descumprir o que dispõe o presente decreto.

§ 1º - O descumprimento das medidas impostas neste decreto por pessoas físicas ou jurídicas implicará em notificação.

A notificação referida no *caput* será feita por escrito e o notificado terá prazo de 24h para promover a adequação de conduta;

Em caso de reincidência, será aplicada multa (infrações leves) no valor de R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais) no caso de pessoa física e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) quando se tratar de pessoa jurídica;

No caso de pessoa jurídica, a reincidência, provocará aplicação dobrada da multa, cancelamento do alvará de funcionamento e interdição do estabelecimento comercial;

No caso de pessoa física, a reincidência, provocará aplicação dobrada da multa;

§ 2º - A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas no artigo 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 3º As multas aplicadas pelo município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 12º. As medidas referidas neste Decreto serão válidas até o dia 18 de julho de 2021 e poderão ser alteradas ou prorrogadas a critério considerando as necessidades ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), do Poder Executivo Municipal.

Art. 13º. Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito do município de São João do Sabugi-RN, consistente no uso

obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e necessitar retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 02 de julho de 2021.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:B9BEB913

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 067/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021*

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de videomonitoramento para segurança eletrônica dos prédios públicos do município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO FORNECEDOR: **DEBORA KARELE ARAUJO DE LUCENA LIMA 07983469497**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.939.384/0001-50, perfazendo o valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

*Republicado por incorreção em relação à destinação do objeto.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:62E8CE4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desentupimento de vasos sanitários e limpeza e desobstrução de caixas de gordura, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na

modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 15.07.2021, às 08h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, **a partir do dia 06.07.2021**. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 01.07.2021.

A PREGOEIRA

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:E11E71E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de dispositivos ortopédicos.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 15.07.2021, às 10h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra, e a Planilha Digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, **a partir do dia 06.07.2021**. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 02.07.2021.

A PREGOEIRA

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:59F99E6F

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134, CONSOANTE ART. 2º E 3º, DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047 DE 03 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 134, consoante Art. 2º e 3º, da Medida Provisória nº 1.047 de 03 de maio de 2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante Art. 2º e 3º, da Medida Provisória nº 1.047 de 03 de maio de 2021.

CONTRATADO	OBJETO
FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO - ME	Serviço de fornecimento de forro acústico em placas de fibra mineral para enfermaria COVID-19 na Unidade de pronto Atendimento, localizada no município de São José de Mipibu/RN.

Fonte de Recurso: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

São José de Mipibu/RN, 16 de junho de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Adriana Bento de Oliveira Andrade
Código Identificador:44C2D5A7

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143,
CONSOANTE ART. 2º E 3º, DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº
1.047 DE 03 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143, consoante Art. 2º e 3º, da Medida Provisória nº 1.047 de 03 de maio de 2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante Art. 2º e 3º, da Medida Provisória nº 1.047 de 03 de maio de 2021.

CONTRATADO	OBJETO
R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA	Aquisição de Bens de Consumo – Testes Rápido para Covid 19 - SWAB

Fonte de Recurso: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0

São José de Mipibu/RN, 02 de julho de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:CC6406BE

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144,
CONSOANTE ART. 2º E 3º, DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº
1.047 DE 03 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144, consoante Art. 2º e 3º, da Medida Provisória nº 1.047 de 03 de maio de 2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante Art. 2º e 3º, da Medida Provisória nº 1.047 de 03 de maio de 2021.

CONTRATADO	OBJETO
R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA	Aquisição de Bens de Consumo – Kit Reagente D Dimer

Fonte de Recurso: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0

São José de Mipibu/RN, 02 de julho de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:4807973E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145,
CONSOANTE ART. 2º E 3º, DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº
1.047 DE 03 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145, consoante Art. 2º e 3º, da Medida Provisória nº 1.047 de 03 de maio de 2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante Art. 2º e 3º, da Medida Provisória nº 1.047 de 03 de maio de 2021.

CONTRATADO	OBJETO
AGRESTES EMPREENDIMENTOS FARMACÉUTICO LTDA – ME	Aquisição de Medicamentos

Fonte de Recurso: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0

São José de Mipibu/RN, 02 de julho de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:0B9611D1

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146,
CONSOANTE ART. 2º E 3º, DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº
1.047 DE 03 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146, consoante Art. 2º e 3º, da Medida Provisória nº 1.047 de 03 de maio de 2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante Art. 2º e 3º, da Medida Provisória nº 1.047 de 03 de maio de 2021.

CONTRATADO	OBJETO
COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA	Aquisição de Equipamentos de Ar condicionado

Fonte de Recurso: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0

São José de Mipibu/RN, 02 de julho de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:EC15F054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o cancelamento de cessão de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o Ofício nº 036/2021-COSEMS/RN, do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte,
RESOLVE:

Art. 1º. **FAZER CESSAR** os termos da Portaria nº 140, de 15 de fevereiro de 2021, que autoriza a cessão da servidora pública municipal **DÉBORA COSTA DOS SANTOS** para o COSEMS/RN, do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte,

Art. 2º. A servidora deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de julho de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:876D291C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 129/2021, 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de junho de 2021	R\$ 300,00	R\$150,00

(

TOTAL

R\$150,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de julho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de junho de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D89B186B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 130/2021, 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	01 de julho de 2021	R\$125,00	R\$ 62,50

TOTAL

R\$ 62,50

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de julho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de julho de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:741256B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 131/2021, 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOEL FERREIRA DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	01 de julho de 2021	R\$125,00	R\$ 62,50

R\$ 62,50

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de julho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de julho de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8B63E00F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 132/2021, 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOEL FERREIRA DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	01 de julho de 2021	R\$125,00	R\$ 62,50

TOTAL

R\$ 62,50

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de julho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de julho de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BBFD9120

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 133/2021, 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Macaíba/RN	01 de julho de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Macaíba/RN, no dia 02 de julho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Macaíba/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de julho de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D4A6D222

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 134/2021, 02 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Macaíba/RN	02 de julho de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Macaíba/RN, no dia 04 de julho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Macaíba/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de julho de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:A16111D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ PREGÃO ELETRÔNICO - 093/2021**

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: ABACAXI: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,00

Valor Final: 4,00

Valor Total: 2.400,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:19

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: in natura

Item: 0003

Descrição: ALFACE: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS

LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 2,23

Valor Final: 2,20

Valor Total: 660,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: in natura

Item: 0004

Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO: INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU, MALTODEXTRINA, SAL, LEITE EM PÓ

DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 400G.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,93

Valor Final: 3,90

Valor Total: 780,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: chococaw

Item: 0005

Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO DIET: PRODUTO OBTIDO DO CACAU, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU ASPARTAME (ZERO AÇÚCAR/ZERO LACTOSE) - UTILIZADO POR CRIANÇAS COM

INTOLERÂNCIAS E DIABETES. EMBALAGEM DE 210 G, FEITO DE MATERIAL ESPECÍFICO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE LEGÍVEIS, DEVENDO CONTER REGISTROS OBRIGATÓRIOS NOS MINISTÉRIOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,30

Valor Final: 11,28

Valor Total: 451,20

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: TODDY

Item: 0006

Descrição: AÇÚCAR REFINADO: DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA

TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMB. 1 KG.

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 3,23

Valor Final: 3,23

Valor Total: 387,60

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:50:18.

Página 2 de 19

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: curimatau

Item: 0007

Descrição: AÇÚCAR TIPO CRISTAL, COR, CHEIRO, PRÓPRIOS E SABOR DOCE, 99,8% P/P, ISENTO DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS

E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PLÁSTICO ATÓXICO C/ PESO LÍQUIDO DE 2 KG. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A

SEIS MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO) EMBALAGEM DE 1 KG.

Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,23
 Valor Final: 3,23
 Valor Total: 1.615,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
 Modelo: egoçucar
 Item: 0008
 Descrição: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: ESPECÍFICO PARA DITAS ISENTAS DE AÇÚCARES (FRUTOSE, SORBITOL E MANITOL).
 INGREDIENTES PERMITIDOS: ASPARTAME, SUCRALASE, STEVISÍDEO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200 ML CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,78
 Valor Final: 3,75
 Valor Total: 750,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
 Modelo: SADIO
 Item: 0009
 Descrição: ALHO: GRÃOS GRAÚDOS, DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS, COM PROCEDÊNCIA.
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 11,30
 Valor Final: 11,30
 Valor Total: 5.650,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
 Modelo: in natura
 Item: 0010
 Descrição: AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS SEM PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO EM PACOTES DE 500 G. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,03
 Valor Final: 6,03
 Valor Total: 3.015,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: BARRA
 Item: 0011
 Descrição: ARROZ BRANCO: SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50 G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37 G DE CARBOIDRATO, 4 G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COZÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS, LONGOS E FINOS, SOLTOS APÓS COZIMENTO, TIPO 1. EMBALAGEM DE 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.
 Quantidade: 1.500
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 5,35
 Valor Final: 5,30
 Valor Total: 7.950,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
 Modelo: SERIDO
 Item: 0012 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:50:18.
 Página 3 de 19
 Descrição: ARROZ VERMELHO: TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPAS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 01KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 6,89
 Valor Final: 6,89
 Valor Total: 3.445,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
 Modelo: caico
 Item: 0013
 Descrição: ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPAS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 01KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.
 Quantidade: 1.500
 Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 6,12
 Valor Final: 5,20
 Valor Total: 7.800,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 (12.005.957/0001-00)
 Modelo: CURIMATAU
 Item: 0014
 Descrição: AVEIA EM FLOCOS FINO: ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM ATÓXICA LIMPA NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES DA ENTREGA.
 Quantidade: 3.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,06
 Valor Final: 3,20
 Valor Total: 9.600,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 (12.005.957/0001-00)
 Modelo: YOKI
 Item: 0015
 Descrição: AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5% (EM ÁCIDO OLEÍCO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 17,50
 Valor Final: 17,40
 Valor Total: 1.740,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 (12.005.957/0001-00)
 Modelo: COCINEIRO
 Item: 0016
 Descrição: BATATA INGLESA: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.
 Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,89
 Valor Final: 4,78
 Valor Total: 3.824,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 (12.005.957/0001-00)
 Modelo: in natura
 Item: 0017
 Descrição: BANANA PRATA: TAMANHO MÉDIO, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS,

RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.
 Quantidade: 11.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:50:18.
 Página 4 de 19
 Valor Referência 3,90
 Valor Final: 0,50
 Valor Total: 5.500,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 (12.005.957/0001-00)
 Modelo: in natura
 Item: 0018
 Descrição: BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS. BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE
 Quantidade: 700
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,39
 Valor Final: 3,35
 Valor Total: 2.345,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 (12.005.957/0001-00)
 Modelo: in natura
 Item: 0019
 Descrição: BETERRABA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS. BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,48
 Valor Final: 4,00
 Valor Total: 1.200,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 (12.005.957/0001-00)
 Modelo: in natura
 Item: 0020
 Descrição: BISCOITO ISENTO DE LACTOSE: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO) (SEM LACTOSE NA COMPOSIÇÃO). PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.
 Quantidade: 250
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,49
 Valor Final: 5,45
 Valor Total: 1.362,50
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 (12.005.957/0001-00)
 Modelo: LIANE
 Item: 0021
 Descrição: BISCOITO TIPO LEITE (BROA): INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR

REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). PESO LÍQUIDO DE

400G, EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VIGENTE.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,47

Valor Final: 3,89

Valor Total: 1.945,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)

Modelo: BISCOITO TIPO LEITE

Item: 0022

Descrição: BISCOITO TIPO MARIA: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR

REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). PESO LÍQUIDO DE

400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES

DA ENTREGA.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,96

Valor Final: 4,20

Valor Total: 1.260,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:50:18.

Página 5 de 19

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: MARILAN

Item: 0023

Descrição: BISCOITO INTEGRAL (SALGADO): PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS,

ISENTOS DE AÇÚCARES SIMPLES. PESO LÍQUIDO 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE

PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,55

Valor Final: 4,50

Valor Total: 1.350,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: BONO

Item: 0024

Descrição: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO

FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE,

ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR

UTRACIONAL NA PORÇÃO DE 100G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. O

BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS,

PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E

DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400

A 500G COM DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO. - EMB. 400 GR

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,51

Valor Final: 4,00

Valor Total: 4.000,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: marilan

Item: 0025

Descrição: BISCOITO CASEIRO (BOLACHA): PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS,

ISENTOS DE AÇÚCARES SIMPLES. PESO LÍQUIDO 400G A 500G, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES DA ENTREGA.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,12

Valor Final: 3,64

Valor Total: 1.820,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)

Modelo: BISCOITO CASEIRO

Item: 0026

Descrição: BEBIDA LÁCTEA: SABOR MORANGO, EMBALAGEM ATOXICA DE 1L, INTEGRA, SEM VAZAMENTO, QUE CONTENHA DATA DE

FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PRODUTO COM NO MINIMO 10 DIAS DE VALIDADE.

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,89

Valor Final: 3,15

Valor Total: 3.150,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: L P LACTICINIOS (11.696.607/0001-74)

Modelo: SABUGI

Item: 0027

Descrição: BOLO CASEIRO DE TRIGO: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS. PESO

LÍQUIDO 850g, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA

EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,00
 Valor Final: 11,00
 Valor Total: 5.500,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
 Modelo: paraiba
 Item: 0028 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:50:18.
 Página 6 de 19
 Descrição: BOLO CASEIRO DO TIPO LEITE: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS. PESO LÍQUIDO 1kgG, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 13,00
 Valor Final: 13,00
 Valor Total: 6.500,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)
 Modelo: BOLO
 Item: 0029
 Descrição: BOLO CASEIRO DO TIPO MACAXEIRA: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS. PESO LÍQUIDO 500G, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 13,00
 Valor Final: 13,00
 Valor Total: 2.600,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)
 Modelo: BOLO
 Item: 0030
 Descrição: BRÓCOLIS: VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE PROTEÇÃO DE CABEÇA (SEMI-GLOBOSA); EXTREMAMENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO.
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 9,73
 Valor Final: 9,70
 Valor Total: 776,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
 Modelo: in natura
 Item: 0031
 Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO: ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS/ LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS À VÁCUO EM EMBALAGEM DE 10G. REGISTROS OBRIGATÓRIOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,57

Valor Final: 2,55
 Valor Total: 1.020,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
 Modelo: caico
 Item: 0032
 Descrição: CAFÉ EM PÓ: GRÃO TORRADO E MOÍDO, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS/ LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS À VÁCUO EM EMBALAGEM DE 500G. REGISTROS OBRIGATÓRIOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,49
 Valor Final: 4,40
 Valor Total: 2.200,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
 Modelo: puro
 Item: 0033
 Descrição: CHARQUE DIANTEIRA – PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA, 1ª QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME, C/ COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA A VACUO DE KG, COM NO MAXIMO 500MG DE SÓDIO POR 100G DO PRODUTO, INSPECIONADA PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 32,63
 Valor Final: 19,60
 Valor Total: 7.840,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:50:18.
 Página 7 de 19
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
 Modelo: caico
 Item: 0034
 Descrição: CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, CONSISTENCIA FIRME E COMPACTA, COM NO MAXIMO 10G DE GORDURA POR 100G DO PRODUTO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PROPRIAS DE 01KG, INSPECIONADA PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).
 Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 27,00
 Valor Final: 25,60
 Valor Total: 20.480,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
 Modelo: frigel
 Item: 0035

Descrição: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: SEM OSSO. CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, COR VERMELHO-VIVO E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ANAIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES, TENDO INSPEÇÃO. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO (EMBALAGEM DE 1KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216. DEVENDO SER ENTREGUE SEMANALMENTE, NAS UNIDADES

Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 36,30
 Valor Final: 36,20
 Valor Total: 36.200,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
 Modelo: frigol
 Item: 0036

Descrição: COXA E SOBRECOXA CONGELADAS PRODUTO DE QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRAL QUE CONTENHA DATA DA EMBALAGEM E PESO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação.

Quantidade: 700
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 9,36
 Valor Final: 9,30
 Valor Total: 6.510,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
 Modelo: real
 Item: 0037

Descrição: CENOURA: DE BOA QUALIDADE PARA O CONSUMO, SEM PARASITAS ADERIDOS. RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTO, TERRA, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE

Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,67
 Valor Final: 3,65
 Valor Total: 3.650,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
 Modelo: in natura
 Item: 0038

Descrição: CHUCHU: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE

Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,96
 Valor Final: 3,90
 Valor Total: 1.950,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
 Modelo: in natura
 Item: 0039 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:50:18.
 Página 8 de 19

Descrição: COSTELA BOVINA, TIPO COSTELA, CORTADA EM PEDAÇOS, SEM OSSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, REGISTRO SIF, SIE OU SIM.

Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 21,63
 Valor Final: 21,60
 Valor Total: 17.280,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
 Modelo: frigol
 Item: 0040

Descrição: CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA: CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDO, DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, DE 100G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.

Quantidade: 550
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,17
 Valor Final: 0,75
 Valor Total: 412,50
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
 Modelo: marata
 Item: 0041

Descrição: COCO RALADO SECO PURO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 100G. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).

Quantidade: 180
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,03
 Valor Final: 2,89
 Valor Total: 520,20
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
(12.005.957/0001-00)

Modelo: so coco

Item: 0042

Descrição: CARNE BOVINA FRESCA DE 2ª SEM OSSO, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E

MATERIAIS ESTRANHOS, CONSISTENCIA FIRME E COMPACTA, COM NO MAXIMO 10G DE GORDURA POR 100G DO

PRODUTO, INSPECIONADO PELO SIF. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PROPRIAS DE 01KG. (Prazo de validade não inferior

a 06 meses da data da entrega).

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 30,63

Valor Final: 30,60

Valor Total: 30.600,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
(12.005.957/0001-00)

Modelo: frígol

Item: 0043

Descrição: CEBOLA BRANCA TIPO 1, INTEGRAL, BRANCA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 3,36

Valor Final: 3,35

Valor Total: 3.350,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
(12.005.957/0001-00)

Modelo: in natura

Item: 0044

Descrição: COMINHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 10G

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,80

Valor Final: 1,80

Valor Total: 72,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:50:18.

Página 9 de 19

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
(12.005.957/0001-00)

Modelo: caico

Item: 0045

Descrição: CEBOLA ROXA TIPO 1, INTEGRAL, BRANCA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,62

Valor Final: 4,45

Valor Total: 2.225,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
(12.005.957/0001-00)

Modelo: in natura

Item: 0046

Descrição: COENTRO:VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO E PARASITAS.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Molho

Valor Referência 1,27

Valor Final: 0,90

Valor Total: 450,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
(12.005.957/0001-00)

Modelo: in natura

Item: 0047

Descrição: CREME DE LEITE:ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.

Quantidade: 900

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,55

Valor Final: 2,55

Valor Total: 2.295,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
(12.005.957/0001-00)

Modelo: mococa

Item: 0048

Descrição: COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ INTEGRAL: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E

SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO,

EM EMBALAGEM PROPRIA DE 200G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,30

Valor Final: 4,10

Valor Total: 6.150,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
(12.005.957/0001-00)

Modelo: bom leite

Item: 0049

Descrição: COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ DESNATADO: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E

SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO,

EM EMBALAGEM PROPRIA DE 200G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,57

Valor Final: 5,99

Valor Total: 1.797,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
(12.005.957/0001-00)

Modelo: ccgl

Item: 0050

Descrição: EXTRATO DE TOMATE: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,

ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM

PROPRIA DE 200G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,48
 Valor Final: 2,58
 Valor Total: 1.548,00 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:50:18.
 Página 10 de 19
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
 Modelo: tradelli
 Item: 0051
 Descrição: FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO EXTRA-FINA, COM COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,40
 Valor Final: 4,18
 Valor Total: 1.254,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
 Modelo: curimatau
 Item: 0052
 Descrição: FARINHA DE MILHO AMARELA (FINA): PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA - EMB. 1KG.
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,62
 Valor Final: 4,50
 Valor Total: 1.350,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
 Modelo: curimatau
 Item: 0053
 Descrição: FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO: DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA - EMBALAGEM DE 500G REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.
 Quantidade: 1.200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,74
 Valor Final: 1,65
 Valor Total: 1.980,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
 Modelo: marata
 Item: 0054

Descrição: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA.
 Quantidade: 160
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,36
 Valor Final: 3,89
 Valor Total: 622,40
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
 Modelo: primor
 Item: 0055
 Descrição: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FERMENTO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA.
 Quantidade: 160
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,26
 Valor Final: 3,59
 Valor Total: 574,40
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
 Modelo: primor
 Item: 0056
 Descrição: FEIJÃO: CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:50:18.
 Página 11 de 19
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 8,52
 Valor Final: 8,50
 Valor Total: 8.500,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
 Modelo: cunhau
 Item: 0057
 Descrição: FEIJÃO: CLASSE CARIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA

DE ENTREGA.

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 7,56

Valor Final: 6,80

Valor Total: 4.080,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: cunhau

Item: 0058

Descrição: FIGADO BOVINO DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADO, COM CORAMARELADO SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,

INSPECIONADOS PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 16,66

Valor Final: 16,65

Valor Total: 9.990,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: frígol

Item: 0059

Descrição: FILE DE PEIXE PANGA, DE de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média,

congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação

de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega, registro no SIF, SISE ou SIM

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 30,29

Valor Final: 28,60

Valor Total: 14.300,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: fishi

Item: 0060

Descrição: GOIABA: INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 5,00

Valor Final: 4,30

Valor Total: 3.440,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: in natura

Item: 0061

Descrição: INHAME INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 8,59

Valor Final: 4,89

Valor Total: 1.956,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00) Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:50:18.

Página 12 de 19

Modelo: in natura

Item: 0062

Descrição: JERIMUM (ABÓBORA): INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. E SUJIDADES.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 3,97

Valor Final: 2,95

Valor Total: 2.360,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: in natura

Item: 0063

Descrição: LARANJA LIMA: PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.

Quantidade: 8.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,69

Valor Final: 0,65

Valor Total: 5.525,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: in natura

Item: 0064

Descrição: LARANJA PERA: PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.

Quantidade: 2.700

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,69

Valor Final: 0,58

Valor Total: 1.566,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: in natura

Item: 0065

Descrição: LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE: COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM TETRAPACK CONTENDO 1LITRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 6,96

Valor Final: 6,50

Valor Total: 6.500,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: piracanjuba

Item: 0066

Descrição: LEITE DE SOJA EM PÓ: EMBALAGEM 300G, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 20,67

Valor Final: 17,89

Valor Total: 8.945,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: soimix

Item: 0067

Descrição: LEITE INTEGRAL UHT HOMOGENEIZADO E MBALADO EM 1(UM) LITRO,SACO TRANSPARENTE,IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMOS, EMBALADO A VÁCUO. O produto deve apresentar data de validade de no máximo 1 SEMANA. O produto deve ser fabricado com matérias-primas de boa qualidade isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite utilizado deve apresentar-se normal e fresco. DENTRO DA VALIDADE.

Quantidade: 6.500

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 4,35

Valor Final: 3,78

Valor Total: 24.570,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:50:18.

Página 13 de 19

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: L P LACTICINIOS (11.696.607/0001-74)

Modelo: SABUGI

Item: 0068

Descrição: LIMÃO: INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,79

Valor Final: 4,75

Valor Total: 950,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: in natura

Item: 0069

Descrição: MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE: DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM

OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO, DE 500G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,98

Valor Final: 2,45

Valor Total: 3.675,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: bom sabor

Item: 0070

Descrição: MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO: DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM

OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO, DE 500G E REGISTRO NO MINISTÉRIO

DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,25

Valor Final: 2,89

Valor Total: 4.335,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: brandini

Item: 0071

Descrição: MARGARINA VEGETAL, COMPOSTA COM NO MINIMO 80% DE GORDURA E LEITE, 0% DE GORDURA TRANS, PODENDO

CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,

INSPECIONADOS PELO SIF, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADA EM POTES COM 500G. (Prazo de

validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,38

Valor Final: 4,10

Valor Total: 4.100,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: clay bom

Item: 0072

Descrição: MILHO PARA MUNGUZA (CANJICA) DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM

UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO DE 500G. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de

fabricação).

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,31

Valor Final: 2,78

Valor Total: 2.224,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: serido

Item: 0073

Descrição: MAÇÃ NACIONAL INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.

Quantidade: 400 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:50:18.

Página 14 de 19

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 7,71

Valor Final: 6,20

Valor Total: 2.480,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: in natura

Item: 0074

Descrição: MAMÃO, INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 2,60

Valor Final: 1,58

Valor Total: 1.580,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: in natura

Item: 0075

Descrição: MELÃO: INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 2,92

Valor Final: 2,90

Valor Total: 2.900,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: in natura

Item: 0076

Descrição: MACAXEIRA: INTEGRAL, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,89

Valor Final: 3,00

Valor Total: 2.400,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: in natura

Item: 0077

Descrição: MÚSCULO SEM OSSO RESFRIADO – carne bovina resfriada de primeira qualidade, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e

sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. O corte deve estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes no cotadas, a embalagem deverá ser de plástico atóxico, contendo peças de 1kg do produto. Deverá conter identificação do PRODUTO, registro no SIF, SIE ou SIM

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 27,56

Valor Final: 27,50

Valor Total: 22.000,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: frígol

Item: 0078

Descrição: MANGA: INTEGRAL, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,23

Valor Final: 3,75

Valor Total: 3.000,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: in natura

Item: 0079

Descrição: MELANCIA: INTEGRAL, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:50:18.

Página 15 de 19

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 1,73

Valor Final: 1,50

Valor Total: 1.500,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: in natura

Item: 0080

Descrição: MARACUJA: INTEGRAL, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 5,96

Valor Final: 5,90

Valor Total: 3.540,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: in natura

Item: 0081

Descrição: MILHO VERDE: Embalagem em lata, ou caixa tetrapark, com peso de 280g. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,90

Valor Final: 2,60

Valor Total: 520,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: so fruta

Item: 0082

Descrição: ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,6 MG KOH/G, ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGENS: EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALADO (PET), ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 900ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,96

Valor Final: 8,95

Valor Total: 895,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: liza

Item: 0083

Descrição: ORÉGANO: PURO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO. APRESENTAR EM EMBALAGEM DE 10GR. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,03

Valor Final: 2,00

Valor Total: 240,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: caico

Item: 0084

Descrição: OVOS DE GALINHA: CASCA LISA, EMBALAGEM EM DÚZIAS, EM CAIXA DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,62

Valor Final: 0,60

Valor Total: 6.000,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00) Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:50:18.

Página 16 de 19

Modelo: cascavel

Item: 0085

Descrição: PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA MEDIA EMBALAGEM DE 500G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,50

Valor Final: 4,50

Valor Total: 2.250,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: camil

Item: 0086

Descrição: PEITO DE FRANGO CONGELADO, PACOTE COM 2 UND OU 1KG. PRODUTO DE QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRAL QUE

CONTENHA DATA DA EMBALAGEM E PESOKG, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELO SIF.

(Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 10,57

Valor Final: 10,50

Valor Total: 10.500,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: real

Item: 0087

Descrição: PÃO FRANCES, DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS APROPRIADAS 50GR.*

Quantidade: 11.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,63

Valor Final: 0,54

Valor Total: 6.210,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)

Modelo: PÃO

Item: 0088

Descrição: PÃO PARA HOT-DOG, DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS APROPRIADAS 50GR.*

Quantidade: 11.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,63

Valor Final: 0,54

Valor Total: 6.210,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)

Modelo: PÃO

Item: 0089

Descrição: Polpa de fruta (ACEROLA) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 400g acondicionadas em saco plástico

de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA

Quantidade: 1.200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,36

Valor Final: 3,99

Valor Total: 4.788,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: serido

Item: 0090

Descrição: Polpa de fruta (GOIABA) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 400g acondicionadas em saco plástico de

polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,36
 Valor Final: 3,99
 Valor Total: 3.990,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
 Modelo: serido Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:50:18.
 Página 17 de 19
 Item: 0091
 Descrição: Polpa de fruta (UVA) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 400g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,15
 Valor Final: 4,89
 Valor Total: 4.890,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
 Modelo: serido
 Item: 0092
 Descrição: Polpa de fruta (CAJA) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 400g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,15
 Valor Final: 5,15
 Valor Total: 5.150,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
 Modelo: serido
 Item: 0093
 Descrição: Polpa de fruta (CAJU) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 400g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA
 Quantidade: 1.200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,35
 Valor Final: 3,89
 Valor Total: 4.668,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
 Modelo: serido
 Item: 0094
 Descrição: Polpa de fruta (abacaxi) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 400g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA
 Quantidade: 1.200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,96
 Valor Final: 3,89
 Valor Total: 4.668,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: serido
 Item: 0095
 Descrição: QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado produto de primeira qualidade. Deve apresentar consistência semi-suave ou suave, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, textura: fibrosa, elástica e fechada, cor: branco a amarelado, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, odor: láctico, pouco perceptível. Umidade máxima de 60%. Matéria gorda de no máximo 35% em extrato seco. Embalagem a vácuo, interfolhado, 1KG.
 Quantidade: 460
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 29,27
 Valor Final: 28,50
 Valor Total: 13.110,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: L P LACTICINIOS (11.696.607/0001-74)
 Modelo: SABUGI
 Item: 0096
 Descrição: QUEIJO TIPO COALHO: produto de primeira qualidade. Deve apresentar consistência semi-suave ou suave, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, textura: fibrosa, elástica e fechada, cor: branco a amarelado, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, odor: láctico, pouco perceptível. Umidade máxima de 60%. Matéria gorda de no máximo 35% em extrato seco. Embalagem a vácuo, 1KG.
 Quantidade: 520
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 28,67
 Valor Final: 25,90
 Valor Total: 13.468,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:50:18.
 Página 18 de 19
 Nome da Empresa: L P LACTICINIOS (11.696.607/0001-74)
 Modelo: RETIRO
 Item: 0097
 Descrição: Rapadura: glicídios totais dever ser de no mínimo 80% e o máximo de 6% para o teor de cinzas. Sem sujidades, com características organolepticas próprias.
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 8,03
 Valor Final: 3,80
 Valor Total: 1.520,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
 Modelo: mariri
 Item: 0098
 Descrição: REPOLHO BRANCO TIPO 1, INTEGRO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS.
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,96
 Valor Final: 3,95
 Valor Total: 790,00
 Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39
 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
 Modelo: in natura
 Item: 0099

Descrição: SAL REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 01KG. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 0,99

Valor Final: 0,75

Valor Total: 300,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: m

Item: 0100

Descrição: TAPIOCA (GOMA): DERIVADO DE MANDIOCA, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES, BRANCO, ACONDICIONADO EM

EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA

DE 6 MESES DA ENTREGA.

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 5,16

Valor Final: 5,10

Valor Total: 2.040,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: IN NATURA

Item: 0101

Descrição: TOMATE: MADURO, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MADURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, TENROS, SEM

MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,30

Valor Final: 4,20

Valor Total: 3.360,00

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: in natura

Item: 0102

Descrição: VINAGRE DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO, ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS,

ACÍDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E

VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 750ML. (Prazo de validade não inferior a 08 meses da data de fabricação).

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,85

Valor Final: 1,65

Valor Total: 825,00 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:50:18.

Página 19 de 19

Adjudicado em: 02/07/2021 - 12:48:39

Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo: sadio

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:715FE591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ PREGÃO ELETRÔNICO - 093/2021

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: ABACAXI: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS

LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,00

Valor Final: 4,00

Valor Total: 2.400,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: in natura

Item: 0003

Descrição: ALFACE: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS

LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 2,23

Valor Final: 2,20

Valor Total: 660,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: in natura

Item: 0004

Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO: INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU, MALTODEXTRINA, SAL, LEITE EM PÓ

DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO

CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 400G.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,93

Valor Final: 3,90

Valor Total: 780,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: chococaw

Item: 0005

Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO DIET: PRODUTO OBTIDO DO CACAU, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS,

SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU ASPARTAME (ZERO AÇÚCAR/ZERO LACTOSE) - UTILIZADO POR CRIANÇAS COM

INTOLERÂNCIAS E DIABETES. EMBALAGEM DE 210 G, FEITO DE MATERIAL ESPECÍFICO EM PERFEITO ESTADO DE

CONSERVAÇÃO, VEDADO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE LEGÍVEIS, DEVENDO CONTER

REGISTROS OBRIGATÓRIOS NOS MINISTÉRIOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,30

Valor Final: 11,28

Valor Total: 451,20

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: TODDY

Item: 0006

Descrição: AÇÚCAR REFINADO: DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA

TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMB. 1 KG.

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 3,23

Valor Final: 3,23

Valor Total: 387,60

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: curimatau

Item: 0007 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:52:11.

Página 2 de 17

Descrição: AÇÚCAR TIPO CRISTAL, COR, CHEIRO, PRÓPRIOS E SABOR DOCE, 99,8% P/P, ISENTO DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS

E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PLÁSTICO ATÓXICO C/ PESO LÍQUIDO DE 2 KG. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A

SEIS MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO) EMBALAGEM DE 1 KG.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 3,23

Valor Final: 3,23

Valor Total: 1.615,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: egoçucar

Item: 0008

Descrição: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: ESPECÍFICO PARA DITAS ISENTAS DE AÇÚCARES (FRUTOSE, SORBITOL E MANITOL).

INGREDIENTES PERMITIDOS: ASPARTAME, SUCRALASE, STEVISÍDEO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200 ML CONTENDO

EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE,

QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA

ENTREGA.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,78

Valor Final: 3,75

Valor Total: 750,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: SADIO

Item: 0009

Descrição: ALHO: GRÃOS GRAÚDOS, DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS

CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS, COM PROCEDÊNCIA.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,30

Valor Final: 11,30

Valor Total: 5.650,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: in natura

Item: 0010

Descrição: AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS

E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS SEM PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS,

BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO EM PACOTES DE 500 G. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO

NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO

PRODUTO. DEVERÁ CONTER TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,03

Valor Final: 6,03

Valor Total: 3.015,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: BARRA

Item: 0011

Descrição: ARROZ BRANCO: SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM NO MÁXIMO DE 14% DE

UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50 G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37 G DE CARBOIDRATO, 4 G DE

PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM

APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS, LONGOS E FINOS,

SOLTOS APÓS COZIMENTO, TIPO 1. EMBALAGEM DE 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.

VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 5,35

Valor Final: 5,30

Valor Total: 7.950,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: SERIDO

Item: 0012

Descrição: ARROZ VERMELHO: TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E

MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPAS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO

PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 01KG. A

EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO

NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 6,89

Valor Final: 6,89

Valor Total: 3.445,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:52:11.

Página 3 de 17

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: caico

Item: 0013

Descrição: ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS

ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPA NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM

DE 01KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ

APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 6,12

Valor Final: 5,20

Valor Total: 7.800,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: CURIMATAU

Item: 0014

Descrição: AVEIA EM FLOCOS FINO: ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA

NACIONAL, EMBALAGEM ATÓXICA LIMPA NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO

ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE

IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO

PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES DA

ENTREGA.

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,06

Valor Final: 3,20

Valor Total: 9.600,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: YOKI

Item: 0015

Descrição: AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5% (EM ÁCIDO OLEÍCO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS;

EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17,50

Valor Final: 17,40

Valor Total: 1.740,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: COCINEIRO

Item: 0016

Descrição: BATATA INGLESA: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME.

FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS

TRANSPARENTES E RESISTENTES.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,89

Valor Final: 4,78

Valor Total: 3.824,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: in natura

Item: 0017

Descrição: BANANA PRATA: TAMANHO MÉDIO, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM

ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS,

RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.

Quantidade: 11.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,90

Valor Final: 0,50

Valor Total: 5.500,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: in natura

Item: 0018

Descrição: BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS. BULBOS DE TAMANHOS

MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE

Quantidade: 700

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 3,39

Valor Final: 3,35

Valor Total: 2.345,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:52:11.

Página 4 de 17

Modelo: in natura

Item: 0019

Descrição: BETERRABA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS. BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS,

UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,48

Valor Final: 4,00

Valor Total: 1.200,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: in natura

Item: 0020

Descrição: BISCOITO ISENTO DE LACTOSE: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO) (SEM LACTOSE NA COMPOSIÇÃO). PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,49

Valor Final: 5,45

Valor Total: 1.362,50

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: LIANE

Item: 0021

Descrição: BISCOITO TIPO LEITE (BROA): INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). PESO LÍQUIDO DE 400G, EMBALAGEM EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VIGENTE.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,47

Valor Final: 3,89

Valor Total: 1.945,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS

Modelo: BISCOITO TIPO LEITE

Item: 0022

Descrição: BISCOITO TIPO MARIA: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,96

Valor Final: 4,20

Valor Total: 1.260,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: MARILAN

Item: 0023

Descrição: BISCOITO INTEGRAL (SALGADO): PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS,

ISENTOS DE AÇÚCARES SIMPLES. PESO LÍQUIDO 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE

PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,55

Valor Final: 4,50

Valor Total: 1.350,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: BONO

Item: 0024

Descrição: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO

FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE,

ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR

UTRACIONAL NA PORÇÃO DE 100G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. O

BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS,

PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E

DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400

A 500G COM DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO. - EMB. 400 GR

Quantidade: 1.000 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:52:11.

Página 5 de 17

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,51

Valor Final: 4,00

Valor Total: 4.000,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: marilan

Item: 0025

Descrição: BISCOITO CASEIRO (BOLACHA): PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS,

ISENTOS DE AÇÚCARES SIMPLES. PESO LÍQUIDO 400G A 500G, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES DA ENTREGA.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,12

Valor Final: 3,64

Valor Total: 1.820,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS

Modelo: BISCOITO CASEIRO

Item: 0026

Descrição: BEBIDA LÁCTEA: SABOR MORANGO, EMBALAGEM ATOXICA DE 1L, INTEGRAL, SEM VAZAMENTO, QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PRODUTO COM NO MINIMO 10 DIAS DE VALIDADE.

Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,89
 Valor Final: 3,15
 Valor Total: 3.150,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: L P LACTICINIOS
 Modelo: SABUGI
 Item: 0027
 Descrição: BOLO CASEIRO DE TRIGO: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS. PESO LÍQUIDO 850g, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 11,00
 Valor Final: 11,00
 Valor Total: 5.500,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: paraiba
 Item: 0028
 Descrição: BOLO CASEIRO DO TIPO LEITE: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS. PESO LÍQUIDO 1kgG, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 13,00
 Valor Final: 13,00
 Valor Total: 6.500,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS
 Modelo: BOLO
 Item: 0029
 Descrição: BOLO CASEIRO DO TIPO MACAXEIRA: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS. PESO LÍQUIDO 500G, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 13,00
 Valor Final: 13,00
 Valor Total: 2.600,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS
 Modelo: BOLO
 Item: 0030
 Descrição: BRÓCOLIS: VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE PROTEÇÃO DE CABEÇA (SEMI-GLOBOSA); EXTREMAMENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO.
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 9,73
 Valor Final: 9,70
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:52:11.
 Página 6 de 17
 Valor Total: 776,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: in natura
 Item: 0031
 Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO: ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS/ LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS À VÁCUO EM EMBALAGEM DE 10G. REGISTROS OBRIGATÓRIOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,57
 Valor Final: 2,55
 Valor Total: 1.020,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: caico
 Item: 0032
 Descrição: CAFÉ EM PÓ: GRÃO TORRADO E MOÍDO, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS/ LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS À VÁCUO EM EMBALAGEM DE 500G. REGISTROS OBRIGATÓRIOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,49
 Valor Final: 4,40
 Valor Total: 2.200,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: puro
 Item: 0033
 Descrição: CHARQUE DIANTEIRA – PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA, 1ª QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME, C/ COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA A VÁCUO DE KG, COM NO MÁXIMO 500MG DE SÓDIO POR 100G DO PRODUTO, INSPECIONADA PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 32,63
 Valor Final: 19,60
 Valor Total: 7.840,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: caico
 Item: 0034
 Descrição: CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, CONSISTENCIA FIRME E COMPACTA, COM NO MÁXIMO 10G DE GORDURA POR 100G DO PRODUTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 01KG, INSPECIONADA PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).
 Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 27,00

Valor Final: 25,60
 Valor Total: 20.480,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: frigol
 Item: 0035
 Descrição: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: SEM OSSO. CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, COR VERMELHO-VIVO E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ANAIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES, TENDO INSPEÇÃO. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO (EMBALAGEM DE 1KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216. DEVENDO SER ENTREGUE SEMANALMENTE, NAS UNIDADES
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 36,30
 Valor Final: 36,20
 Valor Total: 36.200,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: frigol
 Item: 0036
 Descrição: COXA E SOBRECOXA CONGELADAS PRODUTO DE QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRAL QUE CONTENHA DATA DA EMBALAGEM E PESO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:52:11.
 Página 7 de 17
 Quantidade: 700
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 9,36
 Valor Final: 9,30
 Valor Total: 6.510,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: real
 Item: 0037
 Descrição: CENOURA: DE BOA QUALIDADE PARA O CONSUMO, SEM PARASITAS ADERIDOS. RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTO, TERRA, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,67
 Valor Final: 3,65
 Valor Total: 3.650,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: in natura
 Item: 0038
 Descrição: CHUCHU: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,96
 Valor Final: 3,90
 Valor Total: 1.950,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: in natura
 Item: 0039
 Descrição: COSTELA BOVINA, TIPO COSTELA, CORTADA EM PEDAÇOS, SEM OSSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, REGISTRO SIF, SIE OU SIM.
 Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 21,63
 Valor Final: 21,60
 Valor Total: 17.280,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: frigol
 Item: 0040
 Descrição: CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA: CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDO, DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, DE 100G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.
 Quantidade: 550
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,17
 Valor Final: 0,75
 Valor Total: 412,50
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: marata
 Item: 0041
 Descrição: COCO RALADO SECO PURO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 100G. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).
 Quantidade: 180
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,03
 Valor Final: 2,89
 Valor Total: 520,20
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: so coco
 Item: 0042
 Descrição: CARNE BOVINA FRESCA DE 2ª SEM OSSO, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, CONSISTENCIA FIRME E COMPACTA, COM NO MAXIMO 10G DE GORDURA POR 100G DO PRODUTO, INSPECIONADO PELO SIF. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PROPRIAS DE 01KG. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega).
 Quantidade: 1.000 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:52:11.
 Página 8 de 17
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 30,63
 Valor Final: 30,60
 Valor Total: 30.600,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: frigol
 Item: 0043
 Descrição: CEBOLA BRANCA TIPO 1, INTEGRAL, BRANCA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,36
 Valor Final: 3,35
 Valor Total: 3.350,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: in natura
 Item: 0044
 Descrição: COMINHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 10G
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,80
 Valor Final: 1,80
 Valor Total: 72,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: caico
 Item: 0045
 Descrição: CEBOLA ROXA TIPO 1, INTEGRAL, BRANCA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,62
 Valor Final: 4,45
 Valor Total: 2.225,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: in natura
 Item: 0046
 Descrição: COENTRO:VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO E PARASITAS.
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Molho
 Valor Referência 1,27
 Valor Final: 0,90
 Valor Total: 450,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: in natura
 Item: 0047
 Descrição: CREME DE LEITE:ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.
 Quantidade: 900
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,55
 Valor Final: 2,55
 Valor Total: 2.295,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: mococa
 Item: 0048
 Descrição: COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ INTEGRAL: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PROPRIA DE 200G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).
 Quantidade: 1.500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,30
 Valor Final: 4,10
 Valor Total: 6.150,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: bom leite Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:52:11.
 Página 9 de 17
 Item: 0049
 Descrição: COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ DESNATADO: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PROPRIA DE 200G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,57
 Valor Final: 5,99
 Valor Total: 1.797,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: ccgl
 Item: 0050
 Descrição: EXTRATO DE TOMATE: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PROPRIA DE 200G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,48
 Valor Final: 2,58
 Valor Total: 1.548,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: tradelli

Item: 0051

Descrição: FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO EXTRA-FINA, COM COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,40

Valor Final: 4,18

Valor Total: 1.254,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: curimatau

Item: 0052

Descrição: FARINHA DE MILHO AMARELA (FINA): PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO

OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS

SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM

UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA - EMB. 1KG.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,62

Valor Final: 4,50

Valor Total: 1.350,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: curimatau

Item: 0053

Descrição: FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO: DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE

MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P,

COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA - EMBALAGEM DE 500G REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.

Quantidade: 1.200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,74

Valor Final: 1,65

Valor Total: 1.980,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: marata

Item: 0054

Descrição: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO

BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE

1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA.

Quantidade: 160

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,36

Valor Final: 3,89

Valor Total: 622,40

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: primor

Item: 0055 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:52:11.

Página 10 de 17

Descrição: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FERMENTO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO,

COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO

FABRICANTE DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA.

Quantidade: 160

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,26

Valor Final: 3,59

Valor Total: 574,40

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: primor

Item: 0056

Descrição: FEIJÃO: CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS.

A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS

DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O

PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 8,52

Valor Final: 8,50

Valor Total: 8.500,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: cunhau

Item: 0057

Descrição: FEIJÃO: CLASSE CARIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES,

NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,

PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE,

QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 7,56

Valor Final: 6,80

Valor Total: 4.080,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: cunhau

Item: 0058

Descrição: FIGADO BOVINO DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADO, COM CORAMARELADO SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,

INSPECIONADOS PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 16,66
 Valor Final: 16,65
 Valor Total: 9.990,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: frigol
 Item: 0059
 Descrição: FILE DE PEIXE PANGA, DE de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média,
 congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega, registro no SIF, SISE ou SIM
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 30,29
 Valor Final: 28,60
 Valor Total: 14.300,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: fishi
 Item: 0060
 Descrição: GOIABA: INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.
 Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 5,00
 Valor Final: 4,30
 Valor Total: 3.440,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: in natura
 Item: 0061 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:52:11.
 Página 11 de 17
 Descrição: INHAME INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 8,59
 Valor Final: 4,89
 Valor Total: 1.956,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: in natura
 Item: 0062
 Descrição: JERIMUM (ABÓBORA): INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. E SUJIDADES.
 Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,97
 Valor Final: 2,95
 Valor Total: 2.360,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: in natura
 Item: 0063
 Descrição: LARANJA LIMA: PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA,
 SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.
 Quantidade: 8.500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,69
 Valor Final: 0,65
 Valor Total: 5.525,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: in natura
 Item: 0064
 Descrição: LARANJA PERA: PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA,
 SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.
 Quantidade: 2.700
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,69
 Valor Final: 0,58
 Valor Total: 1.566,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: in natura
 Item: 0065
 Descrição: LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE: COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM TETRAPACK
 CONTENDO 1LITRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência 6,96
 Valor Final: 6,50
 Valor Total: 6.500,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: piracanjuba
 Item: 0066
 Descrição: LEITE DE SOJA EM PÓ: EMBALAGEM 300G, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM LIMPA,
 RESISTENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 20,67
 Valor Final: 17,89
 Valor Total: 8.945,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: soimix
 Item: 0067

Descrição: LEITE INTEGRAL UHT HOMOGENEIZADO E MBALADO EM 1(UM) LITRO,SACO TRANSPARENTE,IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMOS, EMBALADO A VÁCUO. O produto deve apresentar data de validade de no máximo 1 SEMANA. O produto deve ser fabricado com matérias-primas de boa qualidade isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite utilizado deve apresentar-se normal e fresco. DENTRO DA VALIDADE.

Quantidade: 6.500

Unidade de Fornecimento: Litro Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:52:11.

Página 12 de 17

Valor Referência 4,35

Valor Final: 3,78

Valor Total: 24.570,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: L P LACTICINIOS

Modelo: SABUGI

Item: 0068

Descrição: LIMÃO: INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,79

Valor Final: 4,75

Valor Total: 950,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: in natura

Item: 0069

Descrição: MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE: DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM

OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO, DE 500G E REGISTRO NO MINISTÉRIO

DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,98

Valor Final: 2,45

Valor Total: 3.675,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: bom sabor

Item: 0070

Descrição: MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO: DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM

OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO, DE 500G E REGISTRO NO MINISTÉRIO

DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,25

Valor Final: 2,89

Valor Total: 4.335,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: brandini

Item: 0071

Descrição: MARGARINA VEGETAL, COMPOSTA COM NO MINIMO 80% DE GORDURA E LEITE, 0% DE GORDURA TRANS, PODENDO

CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,

INSPECIONADOS PELO SIF, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADA EM POTES COM 500G.

(Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,38

Valor Final: 4,10

Valor Total: 4.100,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: clay bom

Item: 0072

Descrição: MILHO PARA MUNGUZA (CANJICA) DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM

UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO DE 500G. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,31

Valor Final: 2,78

Valor Total: 2.224,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: serido

Item: 0073

Descrição: MAÇÃ NACIONAL INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 7,71 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:52:11.

Página 13 de 17

Valor Final: 6,20

Valor Total: 2.480,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: in natura

Item: 0074

Descrição: MAMÃO, INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 2,60

Valor Final: 1,58

Valor Total: 1.580,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: in natura

Item: 0075

Descrição: MELÃO: INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 2,92

Valor Final: 2,90

Valor Total: 2.900,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: in natura

Item: 0076

Descrição: MACAXEIRA: INTEGRA, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,

TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,89

Valor Final: 3,00

Valor Total: 2.400,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: in natura

Item: 0077

Descrição: MUSCULO SEM OSSO RESFRIADO – carne bovina resfriada de primeira qualidade, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e

sem pelancas, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas

características naturais. O corte deve estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes no

cotadas. a embalagem deveser de plástico atóxico, contendo pecas de 1kg do produto. Deveser conter identificação do PRODUTO,

registro no SIF, SIE ou SIM

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 27,56

Valor Final: 27,50

Valor Total: 22.000,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: frigol

Item: 0078

Descrição: MANGA: INTEGRA, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO

MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,23

Valor Final: 3,75

Valor Total: 3.000,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: in natura

Item: 0079

Descrição: MELANCIA: INTEGRA, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO

MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 1,73

Valor Final: 1,50

Valor Total: 1.500,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: in natura Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:52:11.

Página 14 de 17

Item: 0080

Descrição: MARACUJA: INTEGRO, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO

MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 5,96

Valor Final: 5,90

Valor Total: 3.540,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: in natura

Item: 0081

Descrição: MILHO VERDE: Embalagem em lata, ou caixa tetrapark, com peso de 280g. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,90

Valor Final: 2,60

Valor Total: 520,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: so fruta

Item: 0082

Descrição: ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO, ACIDEZ MÁXIMA

DE 0,6 MG KOH/G, ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGENS: EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALADO

(PET), ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 900ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE

IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. LEGISLAÇÃO:

RESOLUÇÃO - RDC Nº 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR

DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,96

Valor Final: 8,95

Valor Total: 895,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: liza

Item: 0083

Descrição: ORÉGANO: PURO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, E

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO. APRESENTAR EM EMBALAGEM

DE 10GR. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,03

Valor Final: 2,00

Valor Total: 240,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: caico
 Item: 0084
 Descrição: OVOS DE GALINHA: CASCA LISA, EMBALAGEM EM DÚZIAS, EM CAIXA DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 0,62
 Valor Final: 0,60
 Valor Total: 6.000,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: cascavel
 Item: 0085
 Descrição: PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA MEDIA EMBALAGEM DE 500G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,50
 Valor Final: 4,50
 Valor Total: 2.250,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: camil
 Item: 0086 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:52:11.
 Página 15 de 17
 Descrição: PEITO DE FRANGO CONGELADO, PACOTE COM 2 UND OU 1KG.PRODUTO DE QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRA QUE CONTENHA DATA DA EMBALAGEM E PESOKG, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELO SIF.
 (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 10,57
 Valor Final: 10,50
 Valor Total: 10.500,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: real
 Item: 0087
 Descrição: PÃO FRANCES, DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS APROPRIADAS50GR.*
 Quantidade: 11.500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 0,63
 Valor Final: 0,54
 Valor Total: 6.210,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS
 Modelo: PÃO
 Item: 0088
 Descrição: PÃO PARA HOT-DOG, DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS APROPRIADAS50GR.*
 Quantidade: 11.500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 0,63
 Valor Final: 0,54

Valor Total: 6.210,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS
 Modelo: PÃO
 Item: 0089
 Descrição: Polpa de fruta (ACEROLA) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 400g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA
 Quantidade: 1.200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,36
 Valor Final: 3,99
 Valor Total: 4.788,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: serido
 Item: 0090
 Descrição: Polpa de fruta (GOIABA) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 400g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,36
 Valor Final: 3,99
 Valor Total: 3.990,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: serido
 Item: 0091
 Descrição: Polpa de fruta (UVA) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 400g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,15
 Valor Final: 4,89
 Valor Total: 4.890,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: serido
 Item: 0092
 Descrição: Polpa de fruta (CAJA) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 400g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,15
 Valor Final: 5,15
 Valor Total: 5.150,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:52:11.
 Página 16 de 17
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: serido
 Item: 0093
 Descrição: Polpa de fruta (CAJU) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 400g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA
 Quantidade: 1.200

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,35
 Valor Final: 3,89
 Valor Total: 4.668,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: serido
 Item: 0094
 Descrição: Polpa de fruta (abacaxi) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 400g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA
 Quantidade: 1.200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,96
 Valor Final: 3,89
 Valor Total: 4.668,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: serido
 Item: 0095
 Descrição: QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado produto de primeira qualidade. Deve apresentar consistência semi-suave ou suave, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, textura: fibrosa, elástica e fechada, cor: branco a amarelado, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, odor: láctico, pouco perceptível. Umidade máxima de 60%. Matéria gorda de no máximo 35% em extrato seco. Embalagem a vácuo, interfolhado, 1KG.
 Quantidade: 460
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 29,27
 Valor Final: 28,50
 Valor Total: 13.110,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: L P LACTICINIOS
 Modelo: SABUGI
 Item: 0096
 Descrição: QUEIJO TIPO COALHO: produto de primeira qualidade. Deve apresentar consistência semi-suave ou suave, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, textura: fibrosa, elástica e fechada, cor: branco a amarelado, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, odor: láctico, pouco perceptível. Umidade máxima de 60%. Matéria gorda de no máximo 35% em extrato seco. Embalagem a vácuo, 1KG.
 Quantidade: 520
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 28,67
 Valor Final: 25,90
 Valor Total: 13.468,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: L P LACTICINIOS
 Modelo: RETIRO
 Item: 0097
 Descrição: Rapadura: glicídios totais dever ser de no mínimo 80% e o máximo de 6% para o teor de cinzas. Sem sujidades, com características organolepticas próprias.
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 8,03
 Valor Final: 3,80
 Valor Total: 1.520,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: mariri
 Item: 0098
 Descrição: REPOLHO BRANCO TIPO 1, INTEGRO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,96
 Valor Final: 3,95
 Valor Total: 790,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: in natura
 Item: 0099 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2021 às 12:52:11.
 Página 17 de 17
 Descrição: SAL REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES E IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 01KG. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 0,99
 Valor Final: 0,75
 Valor Total: 300,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: m
 Item: 0100
 Descrição: TAPIOCA (GOMA): DERIVADO DE MANDIOCA, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 5,16
 Valor Final: 5,10
 Valor Total: 2.040,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: IN NATURA
 Item: 0101
 Descrição: TOMATE: MADURO, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MADURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME.
 Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,30
 Valor Final: 4,20
 Valor Total: 3.360,00
 Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS
 Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Modelo: in natura
 Item: 0102
 Descrição: VINAGRE DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO, ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E

VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 750ML. (Prazo de validade não inferior a 08 meses da data de fabricação).

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,85

Valor Final: 1,65

Valor Total: 825,00

Situação: Homologado em 02/07/2021 12:52:01 Por: JACKSON DANTAS

Nome da Empresa: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA

Modelo: sadio

JACKSON DANTAS

Autoridade Competente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:329D261C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
038/2021 - DI**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção nos equipamentos dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de São Miguel/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 174 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME 35.662.667/0001-34, objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar manutenção nos equipamentos dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de São Miguel/RN., com o valor total julgado de R\$ 17.085,00 (dezesete mil e oitenta e cinco reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 17/06/2021

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:D075813F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
038/2021 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 174 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME 35.662.667/0001-34, objetivando a **Contratação de empresa especializada para realizar manutenção nos equipamentos dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de São Miguel/RN.**, com o valor total julgado de R\$ 17.085,00 (dezesete mil e oitenta e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 17/06/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:DB361EBD

**RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 001 DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Convoca o Suplente Conselheiro Tutelar da Eleição Unificada em razão de afastamento para fins de férias.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber;

CONSIDERANDO o afastamento dos (as) conselheiros (as) tutelar mensalente nos períodos compreendidos entre o dia 01/07/2021 a 30/11/2021, para fins de férias.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o 6º suplente ao Conselho Tutelar, **FRANCINALDO NUNES TEIXEIRA**, com o objetivo de substituir temporariamente os Conselheiro, que ficará afastado em seu respectivo mês de gozo de férias.

Art. 2º Com o compromisso de cumprir fielmente os deveres inerentes ao exercício das elevadas funções, bem como, defender os direitos das crianças e dos adolescentes de São Miguel/RN, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990) e em observância a resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

Art. 3º A Suplente deverá se apresentar na Sede da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dia para se apresentar documentação necessária.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, E PUBLIQUE-SE.

EDSON CARLOS DE MOURA QUEIROZ

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:C30901D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – PREGÃO
ELETRÔNICO 012/2021 – SRP**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o julgamento do recurso interposto pela empresa KJR COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI- EPP, referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico 012/2021, objetivando Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos (com motorista) para atender às necessidades das secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN. Onde Acolho, in totum e a título de fundamentação per relationem, os termos do Parecer Jurídico ofertado pela Assessoria Jurídica, de modo que CONHEÇO do recurso interposto por KJR Comércio e Locação Eireli- EPP, e no seu mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão que habilitou e classificou as empresas Recorridas.

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de julho de 2021.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:ACB42542

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos (com motorista) para atender as necessidades das diversas secretaria do Município de São Paulo do Potengi-RN. Empresa(s) Vencedor(as): **DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDOÇA - ME** inscrita no CNPJ. 14.947.497/0001-64 - saiu vencedor(a) nos item: 02, 03, 04, 06 e 07, totalizando o valor de **R\$ \$ 354.539,52** (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e **RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI** inscrita no CNPJ. 37.663.789/0001-70 saiu vencedor(a) nos item: 01 e 05, totalizando o valor de **R\$ 121.499,88** (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, 02 de Julho de 2021.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal e

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:54C16F94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 012/2021, realizado em 17/06/2021, a saber: **Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos (com motorista) para atender as necessidades das diversas secretaria do Município de São Paulo do Potengi-RN. Empresa(s) Vencedor(as): **DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDOÇA - ME** inscrita no CNPJ. 14.947.497/0001-64 - saiu vencedor(a) nos item: 02, 03, 04, 06 e 07, totalizando o valor de **R\$ 354.539,52** (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e **RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI** inscrita no CNPJ. 37.663.789/0001-70 saiu vencedor(a) nos item: 01 e 05, totalizando o valor de **R\$ 121.499,88** (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de Julho de 2021

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:D7199669

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01060001/2021**

**Pregão Presencial nº 002/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020019/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e do RG nº 606.785 – SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Riacho Verde, nº 8989, Zona Rural, São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO:** ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 15.003.806/0001-00, com sede a Rua Teófilo Barbosa de Lima, 96, Centro, Tangará –

RN, CEP: 59.240-000. **OBJETO:** Contrato tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada nos serviços de sucção e transporte de resíduos sólidos das residências da população do município de São Paulo do Potengi/RN, em caminhão limpa fossa com capacidade de 9.000 litros, com condutor, ajudante e combustível incluso, conforme especificações contidas no Anexo I. **VALOR TOTAL:** R\$ 320.000,00, (trezentos e vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2021 a 01 de abril de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de junho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.

Prefeito

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:3C78CF97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021**

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: WILLIAN DE JESUS SANTOS 04368696409

Objeto: Contratação de serviços de fabricação de cumbucas de barro(cerâmica) para confeccionar o kit junino para entregar as famílias cadastradas e acompanhadas nos serviços e programas (CRAS/SCFV e Criança Feliz).

Valor Total: 1.500,00 (um mil, quinhentos reais);

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Projeto 1001.082441006.1.111 Menut.dos Serv.de Atend.as Famílias no CRAS/PAIF/SCFV/AD/BPC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Projeto 1001.082441006.1.112 Manut.dos Serv.de Atend.as Fam.do Creas/PAEFI/MSE/PTMC/AS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica;

São Paulo do Potengi - RN, 14 de Junho de 2021

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:9C6C5B83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021**

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

Contratado: ANESTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Objeto: Manutenção de uma esteira ergométrica da policlínica.

Valor Total: 1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais);

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Projeto 0901.103021012.1.107 Manut.do Bloco Media Alta Complexidade MAC SUS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

São Paulo do Potengi - RN, 08 de junho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:1DD71672

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 006/2021 realizada em 01 de julho de 2021, com

objeto: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada nos serviços de transporte de mudanças domésticas dentro e entre municípios do Estado do Rio Grande do Norte para acolher as necessidades emergenciais de atendimento ao público carente assistidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ERIVALDO GOMES FERREIRA 07760676484**, inscrita no CNPJ. **40.671.921/0001-09**, saiu vencedor(a) totalizando o valor de **R\$ 58.800,00** (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de julho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:D447E468

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 279/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora LIELIA RIBEIRO BARBOSA DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de julho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:8C705EF1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 277/2021*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município, em consonância com o Art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente, CONSIDERANDO expediente recebido através do Ofício nº 29, de 02 de junho de 2021, do Conselho Tutelar,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR E NOMEAR a senhora VERA LÚCIA DA SILVA, 1ª suplente do Conselho Tutelar, conforme apuração realizada em 06 de outubro de 2019 e homologada pela Resolução nº 04, de 21 de outubro de 2019, tendo em vista o gozo de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, conforme a seguir:

Valquiria de Farias Araújo, de 01/07 à 30/07/2021;
Andson R. Cardoso de Farias, de 01/08 à 30/08/2021;
Honaiara da Silva, de 01/09 à 30/09/2021;
Ângela Medeiros de Oliveira, de 01/10 à 30/10/2021;
Tulio Leandro Faustino Silva, de 01/11 à 30/11/2021;

Art. 2º A suplente convocada permanecerá na função durante todo o período de férias de forma sequencial, portanto, de 1º de julho de 2021 à 30 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 01 de julho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:1FCBC773

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2021

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Fundamento Legal.....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SABER: MASSA RÁPIDA, COLA BRANCA, DISCO DE CORTE, LIXAS, ENTRE OUTROS, PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

Contratado.....: GEONARDO VICENTE FERREIRA | CNPJ: 10.725.125/0001-32.

Valor total.....: 892,53 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

Dotação Orçamentária: Funcional programático: 09.272.1016.2236.0000 – Administrador dos recursos do IPREVSAPP 33.90.39.00 – Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi, 30 de junho de 2021.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÓCO
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:CAE5B478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 20212598/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04030001.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO:** TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI, inscrita no CNPJ 05.097.586/0001-78, com sede a Rua Aracati, 8797, Ponta Negra, Natal – RN, CEP: 59.090-030. **OBJETO:** Contrato tem como objeto a Registro de Preço para eventual e futura serviço de locação de veículos caminhão pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, para transporte de água potável destinado a abastecer a zona rural do Município de São Paulo do Potengi-RN. **VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 44.000,00, (quarenta e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2021 a 01 de Abril de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Junho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.

Prefeito - Contratante e

ALEXANDRE VERAS BRITO

Contratado.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:23A4D8EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO: CARVALHO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.
CNPJ: 36.987.603/0001-76.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.
FUNTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VALOR GLOBAL: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: DE 02 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÃO PEDRO/RN, EM 02 DE JULHO DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:E59C6A2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2021 CONTRATO 20210245**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000069/21
CONTRATO Nº.....: 20210245
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:
11.261.481/0001-05
CONTRATADA(O).....: 3 MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ
29.043.834/0001-66, estabelecida à rua Francisco Ferdinando Losina ,
229, bela vista, Erechim-RS, CEP 99704-168
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS

ITEM.....:	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062669	Ibuprofeno 600mg comprimido	UNIDADE	3.000,00	0,230	690,00
062751	Acebrofilina 5mg/ml xarope	UNIDADE	100,00	5,300	530,00
062810	Lítio, Carbonato comprimido 450mg	UNIDADE	3.000,00	1,980	5.940,00
VALOR GLOBAL R\$					7.160,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.160,00 (sete mil, cento e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de julho de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: LUCAS ANDRE BERGAMIN, portador do(a) CPF 004.736.480-75

FISCAL DO CONTRATO: JESSICA SILVA FERREIRA, (Mat. 0000845), FARMACÊUTICA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:81CB488D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (in verbis: II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS." Contratado: NATALHA SANTOS DINIZ DE MEDEIROS (CNPJ 09.036.918/0001-65), detentora de melhor proposta apresentada para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 E 13; valor mensal: R\$ 7.576,00 (SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 01 de julho de 2021.

São Vicente/RN, 01 de julho de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:72BA686B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 046/2021**

A ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE SOBRE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR**, com o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN (CNPJ: 03.640.285/0001-13)**, com uma proposta no valor global de **R\$ 5.826,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 02 de julho de 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:10695BBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE SOBRE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR; **Contratado:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN (CNPJ: 03.640.285/0001-13), valor: R\$ 5.826,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS), **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 02 de julho de 2021.

São Vicente/RN, 02 de julho de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:602E5C73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 PRIMEIRO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 20210079**

O Município de SÃO VICENTE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, Centro, São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 120, Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO, residente na Rua Professora Gipse Montenegro, 245, apto 1102, Bloco “C”, condomínio Parque Cidade Jardim, Capim Macio, Natal-RN, CEP 59.080-060, portador do(a) CPF 023.523.733-79, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 17.500,00(dezessete mil, quinhentos reais).

ITEM CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT ADITADA	VALOR TOTAL
62223	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO (COM EMISSÃO DE CONTRACHEQUE ONLINE), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PATRIMÔNIO, SISTEMA TRIBUTÁRIO DE ARRECAÇÃO INCLUINDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA E CERTIDÃO NEGATIVA COM EFEITO DE POSITIVA PELA WEB E SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC, DE FORMA ELETRÔNICA.	MES	01	R\$ 3.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do objeto da presente alteração, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 02 de Julho de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

Contratado(A)

Fiscal Do Contrato:

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA

CPF: 037.515.524-48

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:14ECE64A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2021-GP, DE 01 DE JULHO DE 2021**

Concede diária(s) a MOACY PATROCINIO DE SANTANA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 10 (dez) diárias de ¼ (um quarto) ao servidor **Moacy Patrocínio de Santana**, Mat. 120, ocupante da função de motorista deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas à Cidade de Natal/RN, conforme comprovantes em

anexo, no mês de junho de 2021, totalizando o valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de julho de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:323EAF64

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137/2021-GP, DE 01 DE JULHO DE 2021

Concede diária(s) a MOACY PATROCINIO DE SANTANA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 2 (duas) diárias de $\frac{3}{4}$ (três quartos) ao servidor **Moacy Patrocinio de Santana**, Mat. 120, ocupante da função de motorista deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas à Cidade de Natal/RN, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2021, totalizando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de julho de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D64D9F60

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 138, DE 02 DE JULHO DE 2021

Substitui membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV.

A Prefeita Constitucional do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o senhor JOSENILSON DINIZ SOARES, matrícula 350 e inscrito no CPF sob nº 029.077.814-05 para compor o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, em substituição ao membro titular representante do Poder Executivo, a senhora AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, nomeada pela Portaria nº 248/2018 - COMPILADA.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria Nº 248/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São Vicente/RN, 02 de julho de 2021.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EA04553B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 248, DE 31 DE JULHO DE 2018 (COMPILADA)

Nomear membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV

A Prefeita Constitucional do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013, para mandato de 31 de julho de 2018 a 31 de julho de 2020.

I – Representantes do Poder Executivo:

~~Titular – Suely Dhreysan Araújo Costa Marques – Matr. 949 – CPF 037.369.354-04~~

~~Titular – Ubirajara Rodrigues Pereira – Matr. 898 – CPF 779.022.204-00~~

Titular – Maria das Vitorias Avelino da Silva - Matr. 289 - CPF 043.219.514-96 (nova redação dada pela Portaria nº 133/2021)

Suplente – Gilvan Elias de Medeiros - Matr. 904 - CPF 089.401.384-06

~~Titular – Franciseo Marques da Silva – Matr. 77 – CPF 969.028.414-20~~

~~Titular – Aguinelda Dantas de Medeiros Fernandes – Matr. 247 – CPF 032.620.604-37~~

~~Suplente – Aguinelda Dantas de Medeiros Fernandes – Matr. 247 – CPF 032.620.604-37~~

Titular – Maria de Lourdes Araújo - Matr. 340 – CPF 056.672.454-50 (nova redação dada pela Portaria nº 025/2020)

Suplente – Josenilson Diniz Soares - Matr. 350 - CPF 029.077.814-05 (nova redação dada pela Portaria nº 138/202)

II – Representante do Poder Legislativo:

Titular – Autran Ricardo do Nascimento Gomes - Matr. 022 - CPF 012.727.824-92

Suplente – Dulcemeyre Maria de Araújo - Matr. 017 - CPF 095.876.664-96

III – Representantes dos Servidores Efetivos Sindicalizados:

Titular – Paulo Martins de Souza - Matr. 224 - CPF 02812066431

Suplente – José Roberto de Moraes - Matr. 216 - CPF 031.921.714-05

Titular – José Luís Damasceno dos Santos - Matr. 96 - CPF 229.903.133-20

Suplente – Geydson Mike dos Anjos Ribeiro - Matr. 781 - CPF 086.997.144-16

IV – Representante dos Inativos e Pensionistas

Titular – Maria José de Oliveira - Matr. 32 – CPF 378.732.104-72

Suplente – Jurandir Augusto de Lima - Matr. 20 - CPF 315.046.634-20

Art. 2º Os membros representantes do Poder Público Municipal ora nomeados e empossados desempenharão as funções sem prejuízos de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 31 de julho de 2018.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DA5D78EB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 14060002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTÚ MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. 14060002, datado em 14/06/2021, referente a nota fiscal nº. 000001401, no valor de R\$ 18.929,73 (Dezoito mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos) atraso nos pagamentos deste fornecedor pode ocasionar suspensão do seu serviço de Construção do Ponto de táxi no centro deste Município através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02 de Julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:98384859

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 107**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR LUIZ ANTONIO FERREIRA COSME, inscrita no CPF/MF nº 785.926.314-91, do cargo de Coordenador de Esportes CC2, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino- RN, 01 de novembro de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:825450AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021 PROCESSO Nº.
409.003/2021 - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO -
REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

Objeto: Contratação dos serviços de assessoria na área de Engenharia Civil, visando atuação técnica e administrativa no município de Serra Caiada/RN.

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, a CPL torna público que foram julgada HABILITADA e apta a participar da segunda fase (Proposta de preços) deste certame a empresa:

ANJOS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 19.678.703/0001-00

Foram julgadas INABILITADAS as seguintes empresas:

2 LS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 13.491.432/0001-94, por não atender aos itens **28.1, 28.2, 29.1, 29.2, 29.3, 29.4, 29.5, 29.6 e 29.7** do edital, não apresentando qualquer documento referente a esses itens.

R DE PAULA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 15.805.801/0001-00; conforme parecer técnico da assessoria em engenharia, a empresa não atendeu ao item 28.2 por apresentar certidão de registro e regularidade da pessoa jurídica inválida.

MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO, CNPJ: 38.461.056/0001-16; conforme parecer técnico da assessoria em engenharia, a empresa não atendeu ao item 28.1, por apresentar atestados de capacidade técnica que datam de antes do início/registo da empresa e por não apresentar atestado válido que comprovasse a capacidade técnica para o serviço.

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame e o processo encontra-se com vistas franqueadas ao público. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas Técnicas, nos termos do diploma legal retro citado, com a empresa habilitada, caso não haja interposição de recursos, para dia 12 de julho de 2021 as 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 02 de julho de 2021

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA
Membro

MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:A1FFE426

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 050/2021 –
ADESÃO Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
315.010/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 15.003.806/0001-00

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO DAS RESIDÊNCIAS DOS

CIDADÃOS NOS LIMITES TERRITORIAIS DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00. (quatrocentos mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”

Unid. Adm: 05.001 – Sec. Munic. de Obras Infra-Estrut. e Serv. Urbanos

Função: 15 Urbanismo, 451 – INFRA-ESTRUTURA

Ação: 2009 – Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Obras Infra-Estrut. e Serv. Urbanos

Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 01 de julho de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:B557C7AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº
080/2021**

DECRETO Nº 080, DE 28 DE MAIO DE 2021

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas pelo evento adverso estiagem– COBRADE – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 036/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a baixa precipitação pluviométrica na área urbana e rural do Município, caracterizada pela falta de chuvas regulares, verificada ao longo dos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e março, afetando o abastecimento de água potável em comunidades do interior, o abastecimento dos animais, bem como as culturas na área agrícola do município;

CONSIDERANDO a estiagem que assola toda a área rural e urbana do município, tem prejudicado severamente as lavouras de feijão, milho e sorgo, e principalmente as criações de caprino, bovinos e aves, além de outras culturas;

CONSIDERANDO a declaração de colapso hídrico emitida pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO como consequência deste desastre, resultaram danos e prejuízos econômicos, sociais, humanos, materiais e ambientais;

CONSIDERANDO que o levantamento realizado pela Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico informa grandes perdas ocorridas na produção agrícola e culturas substanciais;

CONSIDERANDO o Parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil que, relata a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que de acordo com o mapa da seca emitido pela Agência Nacional de Água e Saneamento Básico (ANA), Serra do Mel/RN está com Seca Moderada (S1)

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como adverso estiagem– COBRADE – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 036/2020

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 28 de Maio de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:9B884608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº
13/2021.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 13/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 0041/2020, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do **Pregão Presencial-SRP nº 13/2021**, no dia **15 de julho de 2021 às 09:00 (nove) horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³** para a manutenção das atividades dos estabelecimentos de saúde de Serra do Mel, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde (Unid. Mista de Saúde e Unidades Básicas de Saúde). O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com, **baixado no link** :<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>; <http://www.serradomel.rn.gov.br/>

Serra do Mel-RN, em 02 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B4C233A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 210610001 ATA DA SESSÃO –
CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Ruas Epaminondas Belo e Governador Dix-Sept-Rosado na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União, Jornal Tribuna do Norte e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento dos licitantes do ramo. Foram protocolados os **CERTIFICADOS DE REGISTRO CADASTRAL**, envelopes **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** das empresas licitantes:

VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI - CNPJ sob nº 38.092.963/0001-35;
TRIPlice CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ sob nº 38.198.482/0001-09;
ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME - CNPJ sob nº 18.659.632/0001-27;
CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ sob nº 30.251.160/0001-74;
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ sob nº 40.141.083/0001-53;
FL ENGENHARIA, SERV E EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ sob nº 36.783.315/0001-08;
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ sob nº 08.487.196/0001-00;
A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ sob nº 07.161.661/0001-48;
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERC E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ sob nº 20.953.509/0001-66;
WB EMPREENDIMENTOS, SERV. E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12;

R & N EMPREENDIMENTOS IMOB E SERV. LTDA – ME - CNPJ sob nº 17.604.0005/0001-26;

CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENT. E SERV. EIRELI - CNPJ nº 35.286.707/0001-90.

Conforme declarações anexadas nos autos do Processo. Ato contínuo procedeu-se à abertura dos envelopes de nº 01 **“HABILITAÇÃO”** e conseqüentemente a análise dos documentos referentes ao credenciamento de cada empresa supracitada. Verificada a compatibilidade do CNAE das empresas licitantes estão aptas a participarem desta licitação: **VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI; TRIPlice CONSTRUÇÃO EIRELI; ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; FL ENGENHARIA, SERV E EMPREENDIMENTOS LTDA ME; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI; A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E SERVIÇOS LTDA – ME e CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.**

Ainda hoje dia 01 de julho de 2021, analisando minuciosamente os documentos apresentados nos envelopes nº 01- habilitação pelas empresas licitantes aptas a participarem da presente licitação. Foram

declaradas **HABILITADAS** por atenderem a todos os requisitos editalícios as empresas licitantes: **VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI; ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; FL ENGENHARIA, SERV E EMPREENDIMENTOS LTDA ME; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI; A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI e CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** e a empresa licitante: **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E SERVIÇOS LTDA – ME** foi declarada **INABILITADA** por apresentar *“Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital – (item 7.1.3.4)”* incompatível com a Tomada de Preços, bem como, objeto ora licitado; já empresa licitante: **TRIPlice CONSTRUÇÃO EIRELI** foi declarada **INABILITADA** por não apresentar *“Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, sob pena de inabilitação, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador devidamente habilitado, das demonstrações contábeis (7.1.4.2.2)”*

A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de julho de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D7AF4DB9

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 568, DE 02 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a retomada de forma gradativa e segura das atividades presenciais nas instituições de ensino da rede municipal de Serra Negra do Norte – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a que atualmente os casos ativos do novo coronavírus (COVID-19) estão zerados no município de Serra Negra do Norte – RN;

Considerando a importância e essencialidade da volta presencial das atividades educacionais, nas quais não obstam na aplicação das medidas restritivas e de segurança para a não disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a

fim de preservar e proteger de forma adequada a saúde e a vida da população serra-negrense;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, a partir do dia 05 de julho de 2021, o retorno gradativo das atividades presenciais nas instituições de ensino do Município de Serra Negra do Norte – RN, nas redes pública conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e observado o cumprimento dos protocolos sanitários previstos no “Documento Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte” e no “Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais na Rede Municipal de Ensino do Município de Serra Negra do Norte/RN”.

§ 1º - A natureza de essencialidade da atividade educacional não afasta a incidência sobre esse setor de normas restritivas com vistas a coibir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes.

§ 2º - Aos pais ou responsáveis, deverá ser assegurado o direito de escolha entre as modalidades de ensino híbrido (remota ou presencial)

Art. 2º. Os diretores e responsáveis legais das instituições de ensino, deverão observar todas as normas atinentes à medicina e segurança do trabalho, considerando o dever constitucional de manutenção de um ambiente laboral sadio para colaboradores, docentes e discentes, sob pena de responsabilização civil.

Art. 3º - Na continuidade do cumprimento dos protocolos sanitários previstos no “Documento Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares no Sistema Estadual e Municipal de Ensino do Rio Grande do Norte” e a critério dos gestores das escolas da rede privada, as instituições de ensino poderão continuar funcionando no sistema híbrido (presencial ou remotamente) até o 9º ano do ensino fundamental.

Art. 4º - Com o objetivo de manter a não propagação do novo coronavírus (COVID-19) no município de Serra Negra do Norte - RN, fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades:

I- Atendimento presencial ao público em órgãos e repartições públicas, ressalvadas as atividades internas;

Art. 5º – As medidas referidas neste decreto poderão ser alteradas ou prorrogadas a critério considerando as necessidades ao enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 02 de julho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:531CEDCE

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº: 155/2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, a servidora municipal **FRANCINEIDE DA SILVA LEANDRO**, matrícula 79, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao primeiro período aquisitivo, com gozo no período de 1º de julho a 28 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:742132CE

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº: 154/2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal **CESAR PEREIRA DE SANTANA**, matrícula 1509, ocupante do cargo de PSICÓLOGO - CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2011/2016, com gozo no período de 15 de julho a 12 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:1B53AF1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 020701/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realização dos procedimentos de CPRE (colangiopancreatografia retrógrada rígida) e ecoendoscopia, com as despesas de anestesista, hospital, exames complementares e equipe médica inclusos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 020701/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso IV.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

CONTRATADA(O): UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA 12.138.487/0001-52

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00

VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 31/12/2021

**ORIGEM DOS RECURSOS: 239 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 8 . 2.53 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
240 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 8 . 2.53 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**

DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2021

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C6537D86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 164/2021-GP DE 02 DE JULHO DE 2021**

PORTARIA Nº 164/2021-GP DE 02 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo de função em comissão, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR o Servidor Efetivo FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA, Matrícula nº 2852, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.819.064-74, portador da Cédula de Identidade nº 2.768.480/SSP/RN, da função em comissão de COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 02 de julho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:F781B1E7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 165/2021-GP DE 02 DE JULHO DE 2021**

PORTARIA Nº 165/2021-GP DE 02 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre designação de servidor efetivo para exercer função em comissão, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – DESIGNAR o Servidor Efetivo FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA, Matrícula nº 2852, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.819.064-74, portador da Cédula de Identidade nº 2.768.480/SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função em comissão de COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 02 de julho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:D31F33F3

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
51/2021.**

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 51/2021.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 51/2021, parte integrante do Processo nº 604/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de empresa para aquisição de material de costura, tecidos e aviamentos, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Sítio Novo/RN. Empresa: **JACOB & MENEZES LTDA, CNPJ: 07.039.495/0001-01**, que apresentou o menor preço, com o valor global de **R\$ 16.640,45 (dezesesseis mil, seiscientos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 01 de julho de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:A2D34206

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2021**

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.** Empresa Vencedora: **PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.- CNPJ: 40.120.343/0002-95**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I. Taipu, RN, 02/07/2021

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:EF8DBADF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2021**

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.** Empresa Vencedora: **PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.-** CNPJ: 40.120.343/0002-95, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 02/07/2021

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:72A4D546

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 09/2021**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.** Empresa Vencedora: **PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.-** CNPJ: 40.120.343/0002-95, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 02/07/2021

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:15F414A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JULHO DE 2021**

Portaria que dispõe sobre a nomeação da equipe técnica para elaboração do documento preliminar de retorno às aulas presenciais e da outras providências, atendendo às decisões definidas pelos Governos Federal e do Estado do Rio Grande do Norte com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

De âmbito federal: Constituição da República Federativa do Brasil; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016; Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020; Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, de 18 de março de 2020; Portaria do MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria do MEC nº 345, de 19 de março de 2020; Parecer 05 de 28 de abril de 2020 do 26/02/2021 do Conselho Nacional de Educação (CNE); Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020.

De âmbito estadual: Lei Estadual nº 7.897, de 20 de dezembro de 2000; Decreto Estadual 29.512, de 13 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.556, de 24 de

março de 2020; Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020; Resolução CNE/CEB nº 3/2018, de 8 de novembro de 2018; Portaria – SEI nº 438 de 21 de outubro de 2020; Portaria – SEI nº 471 de 04 de dezembro de 2020; Portaria-SEI nº 489 de 21 de dezembro de 2020.

De âmbito municipal: Lei Orgânica, Decreto nº 16 de 15 de junho de 2020, Portaria nº 107 de 22 de setembro de 2020 e Decreto nº 09 de 22 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, em atenção à situação de emergência na Saúde Pública do Rio Grande do Norte e do município de Taipu, visando reforçar as medidas preventivas tomadas pelas autoridades sanitárias estaduais e municipais de contenção da propagação do COVID - 19, entre outras definidas pelos Governos Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Taipu/RN e:

CONSIDERANDO o amparo na fundamentação legal e normativa inicialmente apresentada;

CONSIDERANDO as orientações do MEC e da SEEC, respectivamente, em relação a manutenção das atividades escolares presenciais e não presenciais no âmbito nacional e Estadual;

CONSIDERANDO a autorização legal, em caráter excepcional, para a oferta de aulas não presenciais e presenciais caracterizando o ensino híbrido, durante o período letivo 2021 e/ou assim que autorizada, enquanto perdurar a situação de risco de contágio e disseminação do coronavírus (COVID - 19);

CONSIDERANDO a readequação do calendários escolares 2020 e 2021 e às peculiaridades de excepcionalidade no nosso município;

CONSIDERANDO o que determina o que determina o Documento Potiguar das Diretrizes Para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art 1º - Nomear a equipe técnica, abaixo relacionada, que será responsável pela elaboração do documento preliminar que trata do Plano de Retorno às Aulas Presenciais:

Pedagogo da SEMEC

Prof. Dr. Francisco Vitorino de Andrade Júnior

Coordenação da Elaboração do Plano de Retorno

Segmentos Escolares

Profº Ms Ricardo Oliviera da Silva – Anos Finais do Ensino Fundamental

Profª Esp Roseilma Maria da Silva Souza – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Profª Esp Mariângela Gomes de Araújo Silva – Educação Infantil

Educação Especial

Profª Esp Marilene Ribeiro Gomes

Inspeção Escolar

Profª Esp Sidney da Silva Campos

Transporte Escolar

Profº Ms Ricardo Oliveira da Silva

Alimentação Escolar

Nutricionista Isabelle Mayra de Oliveira Rosa

Setor Epidemiologia – SMS

Enfermeira Janeária Cristina Martins Vieira

Vigilância Sanitária do Município - SMS

Técnico Osiel Batista Gomes

Art 2º - Esta equipe deverá encaminhar ao Comitê Setorial o documento preliminar que trate do Plano de Retorno às Aulas Presenciais para que este Comitê proceda com o processo de revisão e/ou reelaboração para posterior aprovação e envio às Comissões e/ou Conselhos Escolares para possíveis readequações, conforme determina o Documento Potiguar das Diretrizes Para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogue-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Taipu/RN, 02 de julho de 2021.

GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura de Taipu/RN

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D716AB61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2021.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 017/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 017/2021, realizada em, a saber:

Objeto: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E HORTIFRUTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO HOSPITA MARTENIDADE SANTA TEREZINHA DE RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA.**

EMPRESA: J M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedora no item: 11; totalizando o valor de R\$ 1.134,00 (mil, cento e trinta e quatro reais).

EMPRESA: FRANCISCA LEIRIDIANE DOS SANTOS ROGERIO- CNPJ: 37.548.466/0001-36, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31; totalizando o valor de R\$ 31.284,00 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

EMPRESA: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO- CNPJ: 27.672.150/0001-06, saiu vencedora nos itens: 12, 18, 19, 20; totalizando o valor de R\$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Tangará/RN, em 02 de julho de 2021

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:A944E282

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2021.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 017/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 017/2021 com início, realizada em, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

EMPRESA: J M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedora no item: 11; totalizando o valor de R\$ 1.134,00 (mil, cento e trinta e quatro reais).

EMPRESA: FRANCISCA LEIRIDIANE DOS SANTOS ROGERIO- CNPJ: 37.548.466/0001-36, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31; totalizando o valor de R\$ 31.284,00 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

EMPRESA: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO- CNPJ: 27.672.150/0001-06, saiu vencedora nos itens: 12, 18, 19, 20; totalizando o valor de R\$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Tangará/RN, 02 de julho de 2021.

JOSE AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:2CA48244

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 208 - VACANCIA**

PORTARIA Nº 208/2021-GAB/PREF.

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal da servidora MARIA JANICLEIDE DA COSTA.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos aos servidores públicos municipais, quanto à declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública, MARIA JANICLEIDE DA COSTA, matrícula nº 95923, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no exercício do cargo Técnica de Enfermagem, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma da Lei;

CONSIDERANDO que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento da servidora, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo, por se tratarem de cargos inacumuláveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo público de Técnica de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora MARIA JANICLEIDE DA COSTA, CPF nº 068.444.914-50, matrícula nº 95923, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no novo cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de julho de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:7AD4FFC6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 023 - LUTO**

DECRETO Nº 23, DE 02 de julho de 2021.

Decreta Luto Oficial no Município de Tangará/RN pelo Falecimento do Senhor GILVAN BATISTA DA SILVA, Servidor Público da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento do Servidor Público Municipal, o Senhor **GILVAN BATISTA DA SILVA;** Considerando o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Tangará/RN, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do senhor **GILVAN BATISTA DA SILVA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Tangará/RN, como servidor público.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Tangará/RN, em 02 de julho de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:CCCABE86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 03/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Tenente Ananias/RN aprovou a Reprogramação de Saldos 2020 dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte – FEAS/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Tenente Ananias, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.496 de 26 de fevereiro de 1996, e

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária, realizada no dia 28 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que os saldos existentes serão utilizados/reprogramados nas ações correspondente a sua finalidade; CONSIDERANDO a portaria SEI nº38 de 26 de março de 2021 que dispõe sobre a reprogramação dos recursos cofinanciados por meio do repasse fundo a fundo para o custeio de benefícios eventuais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte de competência financeira do ano de 2020, correspondente ao Bloco da Proteção Social Básica para custeio de Benefícios Eventuais em caráter emergencial, que atenderá a mesma finalidade.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias, 28 de junho de 2021.

ROZENILZA ROCHA ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:F10BACB4

GABINETE DA PREFEITA
EXONERAÇÃO

Portaria nº 136/2021-GP.

Exonera Servidora à Pedido e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Solicitação da Servidora **LUANA ALVES DE LIMA - matrícula de nº502;**

Considerando os autos do Processo Administrativo Específico;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração, com fulcro nas disposições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, à pedido, à servidora **LUANA ALVES DE LIMA**, brasileira, casada, maior, capaz, residente e domiciliado à Rua Luiz de Albuquerque, Nº35 – Portal da Chapada Apodi/RN, CEP: 59700-000 portadora do RG nº290149-ITEP/RN e CPF nº084.775.144-9, servidora efetiva deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no cargo de Professora, sob matrícula de nº502.

Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria atende à pedido da referida servidora, em caráter irrevogável, conforme expediente protocolado em 1º de julho de 2021 e se dá com fulcro nas disposições do inciso I, do Art. 81, da Lei Municipal 068/2001.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao Processo Demissionário, incluindo a indenização rescisória em Folha de Pagamento Específica ou de conformidade com a Touraria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e, a partir da publicação da presente Portaria, na íntegra a Portaria de nº71/2018-GP-PMTA.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN..
Gabinete da Prefeita, aos 2 de julho de 2020.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:7BD2559C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de Junho de 2021.

“Nomeia a Senhora Diogina da Silva Oliveira, ao Cargo Comissionado de Coordenadora Geral de Administração, na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o (a) Senhor (a), **DIOGINA DA SILVA OLIVEIRA**, CPF de Nº 082.033.844-39, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 29 de Junho de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:69AE12C5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 36/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Assunto: Contratação de empresa para confecção de material gráfico
O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;
RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.233.412/0001-50

Ação: 2118 – MANUT/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0012110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.233.412/0001-50

Ação: 2152 – MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0012140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.233.412/0001-50

Ação: 2146 – TRANSFERÊNCIA DO PAB-FIXO
Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0012140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio

Unidade Orçamentária: 02.005 – SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HÍDRICOS

Ação: 2024 – MAN/SEC/MUN/AGROP/MEIO AMB/ABAST/REC/HÍDRICO

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0010010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2048 – MANUT. DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0011110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2140 – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0011200000 – Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL
CNPJ: 14.697.706/0001-69

Ação: 1076 – CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0013110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL
CNPJ: 14.697.706/0001-69

Ação: 1075 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0013110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL
CNPJ: 14.697.706/0001-69

Ação: 2161 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0013110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL
CNPJ: 14.697.706/0001-69

Ação: 2159 – SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0013110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL
CNPJ: 14.697.706/0001-69

Ação: 1074 – CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0010010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL
CNPJ: 14.697.706/0001-69

Ação: 2090 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0010010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ação: 2011 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ADM, INFORMÁTICA E RH

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 0010010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ação: 2107 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recursos: 0010010000 – Recursos Ordinários
 Unidade Orçamentária: 02.010 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
 Ação: 2095 – MANUTENÇÃO DO SETOR DESPORTIVO E LAZER
 Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recursos: 0010010000 – Recursos Ordinários

02. Importará a despesa o valor de R\$ 17.075,00 (dezesete mil e setenta e cinco reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa, SUPERGRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 08.107.575/0001-10, com sede na PC DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 32 – CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, para Aquisição de material gráfico, conforme Solicitação de nº 22/2021 e processo nº 1267 /2021 da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de julho de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:F7D8AFF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
 AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO
 – SRP Nº 016/2021**

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 016/2021

Comunicamos aos interessados que a sessão do Pregão Eletrônico nº 16/2021, agendado para às 10:30 horas do dia 06/07/2021, fica suspensa, para análise do pedido de impugnação encaminhado tempestivamente pela empresa START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA – CNPJ: 05.752.322/0001-00. Na oportunidade informamos que o resultado será publicado no Diário da FEMURN, após sua análise.

Tibau do Sul/RN, 02 de julho de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:0B266D8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
 AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO
 – SRP Nº 017/2021**

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2021

Considerando a necessidade de adequações no Edital do PE nº 17/2021, comunicamos aos senhores licitantes que a suspensão da sessão pública do mesmo agendada para às 09h00min horas do dia 06/07/2021. A data da próxima sessão será publicada no Diário da FEMURN.

Tibau do Sul/RN, 02 de julho de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:F18EF114

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
 EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
 AO CONTRATO Nº 003/2016-TP**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
 AO CONTRATO Nº 003/2016-TP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN-CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 13.385.475/0001-95

1.1. OBJETO: O presente termo tem como objeto o reajuste de preços referente aos seguintes boletins de medição: medição: 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º com recursos próprios. totalizando o valor de R\$ 26.559,12 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

Data da Assinatura: 01 de julho de 2021

Tibau do Sul, 01 de julho de 2021

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:687B1094

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 707, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte, aos micro empreendedores individuais e equiparados, nas contratações públicas realizadas pela Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Nas contratações públicas da Administração Pública Municipal deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas-ME, às empresas de pequeno porte-EPP, aos microempreendedores individuais-MEI e similares, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em conformidade com os artigos 170, IX e 179, da Constituição da República, art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Os preceitos desta lei se aplicam aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, quando no desempenho da função administrativa, inclusive quando as dotações orçamentárias sejam provenientes de fundos especiais, convênios, contratos de repasse ou congêneres.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP: a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), desde

que cumpridos os requisitos definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

II - microempreendedor individual - MEI: o empresário individual que optar por pertencer a essa categoria, nos termos e requisitos dos arts. 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar nº 123, de 2006, passando a possuir o status de microempresa para todos os efeitos desta Lei Complementar;

III - agricultor familiar e empreendedor familiar rural: aquele que atender aos requisitos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

IV - produtor rural pessoa física: aquele que atender aos requisitos do art. 22-A da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

V - sociedade cooperativa de consumo: aquela que atender aos requisitos das Leis Federais nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados;

VI – empreendimentos de economia popular solidária: são as empresas de autogestão, as cooperativas, as associações, os pequenos produtores rurais e urbanos, os grupos de produção e outros que atuem por meio de organizações e articulações locais, estaduais e nacionais, nos termos da Lei Estadual nº 8.798, de 22 de fevereiro de 2006;

VII – negócios de impacto social: empreendimentos com o objetivo de gerar impacto socioambiental e resultado financeiro e/ou econômico positivo de forma sustentável, na forma da Lei Estadual nº 10.483, de 04 de fevereiro de 2019;

VIII – pessoa física que possua profissão reconhecida: é equiparada ao microempreendedor individual, à microempresa ou à empresa de pequeno porte, nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

IX - âmbito local: limites geográficos do Município de Tibau do Sul/RN;

X - âmbito regional: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte ou de região metropolitana, que podem envolver mesorregiões e microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 1º Os destinatários dos benefícios previstos nesta Lei estão discriminados nos incisos I ao VIII do caput deste artigo.

§ 2º Admite-se a adoção de critério distinto de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CAPÍTULO II DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 3º. Na implementação da política de que trata esta Lei, a Administração Municipal.

I – deverá:

a) realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação dos beneficiários previstos no art. 2º, § 1º desta Lei, em licitação cujo do valor orçamento estimado não exceda R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

b) nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto nesta alínea não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em

que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto nesta alínea quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista na alínea “a”.

c) na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

II – poderá:

a) exigir dos licitantes, nos certames destinados à aquisição de obras e serviços, a subcontratação dos beneficiários previstos no art. 2º, § 1º, desta Lei, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

i) o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

ii) que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

iii) que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 5º;

iv) que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

v) que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do edital que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no item “ii” da alínea “a” deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no edital de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

b) conceder, justificadamente, prioridade de contratação aos beneficiários previstos no art. 2º, § 1º, desta Lei, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º Na hipótese do inciso II, alínea “a”, deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 2º Serão priorizadas, preferencialmente, empresas em âmbito local quando o objeto for contratação de serviço e em âmbito regional quando o objeto for aquisição de bens.

Art. 4º. Não se aplica o disposto no artigo 3º desta lei quando:

I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados destinatários, na forma do art. 2º, § 1º, desta Lei, sediados regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital;

II – decisão devidamente justificada considerar que o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado aos destinatários, na forma do art. 2º, § 1º, desta Lei, não é vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do “caput” do referido artigo 75, nas quais a contratação deverá ser feita preferencialmente aos destinatários, na forma do art. 2º, § 1º, desta Lei, observados, no que couber, os incisos I e II deste artigo.

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 5º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nos casos em que houver a inversão de fases na forma do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 6º. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as os destinatários desta lei.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as

remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no edital.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Conforme disposto no §2º do art. 60, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011 ou outro que vier a substituí-lo, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

Art. 7º. Para aplicação dos benefícios previstos na alínea “a” do art. 3º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere a alínea “b” do art. 3º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito

específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado os limites previstos na lei; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 8º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no edital.

Art. 9º. A Administração Municipal deverá elaborar e divulgar, até o último trimestre de cada exercício financeiro, o Plano Anual de Contratações Públicas do ano subsequente, que discriminará os respectivos processos licitatórios nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 3º desta lei e art. 12, VII, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A omissão da Administração Municipal em dar cumprimento ao disposto neste artigo não poderá servir de fundamento válido à inexecução dos demais preceitos desta lei.

Art. 10. Na implementação da política de que trata esta lei, a Administração Municipal deverá capacitar os gestores responsáveis pelas contratações públicas e estimular órgãos e entidades públicos e privados a capacitarem as microempresas e empresas de pequeno porte visando à sua participação nos processos licitatórios.

Art. 11. O Plano Anual de Contratações Públicas e os instrumentos utilizados na formalização para os processos de licitação que prevejam o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte serão divulgados na Imprensa Oficial e, o mais amplamente possível, na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 12. Nos processos licitatórios regidos por esta lei, a Administração Pública Municipal, por meio da Controladoria Geral do Município, expedirá instrução normativa aprovando as minutas padronizadas dos editais e seus anexos, efetivando as regras de governança previstas no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O artigo 5º da Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Compete à Controladoria Geral do Município - CGM:

.....;

XXV. Expedir resoluções e instruções normativas para o fiel cumprimento das regras de governança estabelecidas pelo art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e normativos do Tribunal de Contas do Estado e da União”.

Art. 14. Poderá o Município regulamentar, por meio de Lei Complementar, o Estatuto da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais e similares deste Município, na forma do art. 146, III, “d”, art. 170, XI, art. 179, da Constituição da República, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16. Esta Lei Ordinária Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 02 de julho de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:22830AEE

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 708, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a prestação de medicamentos e insumos de baixo valor, não constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename), a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o fornecimento de medicamentos e insumos de baixo valor, não constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1.º Serão fornecidos pelo Município de Tibau do Sul/RN, na forma desta Lei medicamentos e insumos, cujos valores não ultrapassem ao limite de despesa de até 2 (dois) salários mínimos vigente no País, por usuário, para um período de tratamento de 1 (um) ano, envolvendo:

I - Demandas administrativas, compreendendo como tal as solicitações meramente administrativas de medicamentos, insumos, material médico-hospitalar ou a contratação de serviços, tais como exames não fornecidos pelo SUS, destinados aos usuários do SUS residentes no Município de Tibau do Sul/RN e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante estudo social realizado, após a referida solicitação por órgão ou ente público competente desse Município.

§ 2.º Considera-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, o usuário componente de unidade familiar cuja renda *per capita* mensal seja de até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente no País, podendo, ainda, serem adotados outros critérios de avaliação da situação de vulnerabilidade do usuário, em razão da dinâmica socioeconômica do Município.

Art. 2º. A prestação de medicamentos e insumos dar-se-á mediante solicitação administrativa, com o fornecimento do medicamento, insumo ou serviço solicitado diretamente ao usuário ou através de autorização de aquisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, junto a fornecedor previamente credenciado, na forma da Lei de Licitações.

Art. 3º. Os procedimentos e as condições necessárias para a execução do previsto nesta Lei, incluindo as obrigações dos respectivos usuários, estão previstos no RENAME.

Parágrafo único. Em todo caso, deverá ser comprovada pelo usuário a necessidade de uso do medicamento ou insumo pleiteado, através de laudo e prescrição emitidos por profissional médico das unidades de saúde do Município, hospitalar ou não, desde que obedeçam aos requisitos dispostos no RENAME.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde - SMS a gestão e o controle da prestação de medicamentos e insumos previstos nesta Lei, devendo manter o cadastro atualizado dos usuários beneficiados.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento anual vigente, ficando autorizado o Poder Executivo a consignar nos orçamentos seguintes dotações orçamentárias próprias, durante a vigência desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei Ordinária Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 02 de julho de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:319019A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2021 – GP/GMTS**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN (PREFEITURA MUNICIPAL) E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do **CONTRATO Nº 002/2021** celebrado entre o Município de Tibau do Sul/RN (Prefeitura Municipal) e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, assinado no dia 28 de junho de 2021, com vigência até 01 de janeiro de 2022, a contar da data da publicação do extrato de convênio, que tem por objeto os serviços técnico-especializados, com vistas à elaboração do "Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD", apresentando estudos e projetos para viabilizar de forma ambientalmente correta os resíduos sólidos urbanos no município de Tibau do Sul/RN, com inserção social dos catadores de materiais recicláveis fazendo cumprir a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Lei de Saneamento Básico, incluindo a elaboração de Projeto Básico para Limpeza Urbana do Município.

I – Fiscal Titular: MATEUS TOMAZ FREITAS SILVA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o número 102.501.294-18, exercendo e respondendo pelo cargo de Assessor Técnico Urbanístico AT-3.

Art. 2º. Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 02 de julho de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:AEB27AAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

DECRETO Nº 011, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Decreta Luto Oficial no Município de Timbaúba dos Batistas – RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o falecimento da Senhora MARIA APARECIDA LOPES, servidora exemplar desta administração, bem como sua dedicação à frente do controle interno desta municipalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Luto Oficial de 03 (três) dias neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, pelo falecimento da Senhora **MARIA APARECIDA LOPES**, ocorrido aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano corrente.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de julho de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza

Código Identificador:2DB3D8DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
015/2021**

**RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
015/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Touros/RN, torna público o resultado final da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-SRP, conforme a seguir:

Empresa: L P comércio varejista de peças e serviços de locações EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 34.861.921/0001-60., foi declarada vencedor de todos os itens.

Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados no processo administrativo nº. 1136/2021.

TOUROS/RN, em 02 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:19655076

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.274/2021)**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Presencial, Menor Preço por item

Objeto: O registro de preços para aquisição futura e parcelada de refeições prontas, lanches e serviços de buffet, necessita atender como necessidade das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 15 de julho de 2021, às 16h – Horário de Brasília. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos **Endereços Eletrônicos:**
http://touros.rn.gov.br/,
licitacaotourosrn@gmail.com

Touros/RN, 02 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:A8D285A2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.273/2021)

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Presencial, Menor Preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de dietas enterais e parenterais para o fundo municipal de saúde do município de Touros/RN, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 15 de julho de 2021, às 10h – Horário de Brasília. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos **Endereços Eletrônicos:**
http://touros.rn.gov.br/,
licitacaotourosrn@gmail.com

Touros/RN, 02 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:D31950E3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 998/2021)

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Presencial, Menor Preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos odontológicos com o objetivo de manter

as atividades de assistência odontológica da rede de atenção básica no município de Touros/RN, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 15 de julho de 2021, às 14h – Horário de Brasília. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos **Endereços Eletrônicos:**
http://touros.rn.gov.br/,
licitacaotourosrn@gmail.com

Touros/RN, 02 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:3EE78C91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021-PMT

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 017/2021-PMT
Pregão Presencial SRP Nº 003/2021
Processo Administrativo Nº 955/2021

Contratante: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Contratada: Comercial Moura Fernandes LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13;

Órgão participante:
Fundo Municipal de Saúde Touros/RN – CNPJ: 18.325.678/0001-00

Objeto: contratação dos serviços de transporte de pacientes com acompanhantes para tratamento de hemodiálise do município de Touros/RN

Empresa: J. A. R. FILHO MULTISERVICE.
CNPJ: 07.865.392/0001-09
Endereço: Rua Antônio Candurú – 43 Centro - Touros /RN, CEP: 59.584-000
Telefone: (84) 99100-9717 - **E-mail:**
jfservicos.tourosrn@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UND POR KM
01	contratação dos serviços de transporte de pacientes com acompanhantes para tratamento de hemodiálise do município de Touros/RN.	KM	RS 2,38

Vigência da ata: 12 (Doze) meses.

Data da assinatura da Ata: 01/07/2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:9DF44E48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 02º ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2019

EXTRATO DO 02º ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
CNPJ:08.234.155/0001-02.
CONTRATADO:CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 26.635.344-0001-60
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DOS SEGUINTE LOGRADOUROS: RUA DA QUADRA (DISTRITOS DE SANTA LUZIA), RUA PRINCIPAL DISTRITO BOQUEIRÃO,

RUA BOM JESUS, RUA DA DELEGACIA, RUA DA LIBERDADE, RUA DO CHAFARIZ, RUA POETA SEVERINO FERREIRA DA SILVA E TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, artigo 65 d, I.

PERCENTUAL: 9,75% com valor de R\$ 25.951,04 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

PELO MUNICÍPIO: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL

PESSOA JURÍDICA: EVERTON SPARGOLI DA SILVA – CPF: 456.854.604-49 – SÓCIO ADMINISTRATIVO.

TOUROS/RN, em 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:A0A71FBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

O Município de Touros/RN, por meio da Prefeitura Municipal-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**, para credenciamento de interessados na cessão de uso de terreno, afim de utilização de transbordo dos resíduos sólidos coletado no âmbito do município de Touros/RN. Período e local para entrega dos envelopes: De 02 de Julho de 2021 a partir das 08h00min até 19 de julho de 2021, às 14h:00min na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Bom Jesus - Centro, Touros/RN. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública será proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 20 de Julho de 2021 às 14h:00min, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Touros, localizada na Praça Bom Jesus - Centro, Touros/RN. Requisitos e/ou documentos: O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no setor de licitações das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na íntegra no site:www.touros.rn.gov.br OU fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacaotourosrn@gmail.com. Touros/RN, 02 de julho de 2021.

CÍCERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:F9FC7C59

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 004/2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 004/2021

O Município de Touros/RN, por meio da Prefeitura Municipal-Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 001/2021**, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos alunos beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da

Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de Abril 2015, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e demais normas que regem a matéria. Período e local para entrega dos envelopes: De 02 de Julho de 2021 a partir das 08h00min até 19 de julho de 2021, às 14h:00min na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Bom Jesus - Centro, Touros/RN. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 20 de julho de 2021 às 09h:00min, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Touros, localizada na Praça Bom Jesus - Centro, Touros/RN. Requisitos e/ou documentos: O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no setor de licitações das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na íntegra no site:www.touros.rn.gov.br OU fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacaotourosrn@gmail.com.

Touros/RN, 02 de julho de 2021.

CÍCERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:80D029C7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
1º ADITIVO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **LIVIA MATILDE FREIRE DO NASCIMENTO RIBEIRO - CPF: 010.322.364-93**. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Auxiliar de Serviço Gerais no prédio sede do SAAE. Valor: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal, por um período de 03(três) meses. Vigência: 01 de julho de 2021 à 30 de setembro de 2021. Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2021.

Touros/RN, 01 de julho de 2021

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente Do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:245B8B52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0042/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa: ALEICHO GOMES DE ALENCAR NETO EIRELI - ME (06.317.981/0001-81), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, com o valor total julgado de R\$ 17.440,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 02/07/2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:8BAD2783

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010702/2021 -
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01070002/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010702/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.321.326/0001-05. OBJETO: Realização de revisão obrigatória do veículo MMC/L200 TRITON HPE D, de Placa: QGT5J28, dos 50.000 quilômetros, condição para manutenção da garantia do veículo. VALOR TOTAL: R\$ 1.870,00 (um mil e oitocentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 02/07/2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2F88A802

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2020-PMV/SMS/SME**

**COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 001/2020-PMV/SMS/SME**

CONVOCAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, no município de Viçosa, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

CARGO: Professor de Língua Portuguesa

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
03	1297925	Antonia Joseana de Paiva Medeiros	4,0

O candidato aprovado acima listado dever comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 05/07/2021 a 07/07/2021, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;

k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.

l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.

m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

n) Dados bancários

Viçosa/RN, 02 de julho de 2021.

**COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 001/2020**

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B7E4F804

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 089/2021 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor, **EDVAN DOS SANTOS**, gari, mat. n.º 992 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/07/2021 com término em 30/07/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de junho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:7DF1A384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 090/2021 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor, **ALEXANDRO DE ARAÚJO SILVA**, gari, mat. n.º 243 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/07/2021 com término em 30/07/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de junho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:2E181E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 091/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor, **MARIANO DE SOUZA CLEMENTE**, gari, mat. n.º 482 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/07/2021 com término em 30/07/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de junho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:72E14E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 008/2021 – GAB.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O chefe do Gabinete Civil do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 09 (nove) diárias **PARCIAIS** no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco) reais ao servidor **Itamar Brito de MedeirosPort. 019/2021**, ocupante da função de Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **Natal/RN**, durante o mês de junho de 2021.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 02 de julho de 2021.

MANOEL PINTO NETO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:CF470090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 009/2021 – GAB.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O chefe do Gabinete Civil do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 04 (quatro) diárias **PARCIAIS** no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem) reais ao servidor **Itamar Brito de MedeirosPort. 019/2021**, ocupante da função de Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento as cidades de **Caicó/RN, Santa Cruz/RN e São José do Seridó/RN** durante o mês de junho de 2021.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 31 de 02 julho de 2021.

MANOEL PINTO NETO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:62BCD507

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 875/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária **PARCIAL** no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 25 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:55F28EF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 876/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 25 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7DE2EFC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 877/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 25 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8F33F2B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 878/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:271E6A6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 879/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 25/06/2021 com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19**, na IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1F645951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 880/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 25 de junho de 2021 com o objetivo de transportar as vacinas contra Covid 19 da IV Regional de Caicó na IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1A82A06D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 881/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 27 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de julho de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DB22304E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 882/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ALBANITA LUCIO DA SILVA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 27 de junho de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E3FC6118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 883/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 29 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E5E51514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 884/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 29 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:91C36A3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 885/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dias 29 a 30 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de julho de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F222164B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 886/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **ALBANITA LUCIO DA SILVA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** nos dias 29 a 30 de junho de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:17FD7069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 887/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de junho de 2021 com o objetivo de

transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de julho de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:6FBA4696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 888/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 30 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:DC78AD54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 889/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F7027E3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 890/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Florânia/RN, em 01 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:964C0A44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 891/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de junho de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de julho de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: B057BF05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 892/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRA FRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30 de junho 2021 com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19**, vacina de rotina da IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: FE9D0916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 893/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30 de junho de 2021 com o objetivo de

transportar as vacinas contra Covid 19 da IV Regional de Caicó na IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 0CB736EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 894/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 01 de julho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: DA330C3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 895/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com

alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 01 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0C7D98F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 896/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Florânia/RN, em 02 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EA0DFF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 897/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

NATAL/RN, no dia 01 de julho de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de julho de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:12828276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 898/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:32438C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 899/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 01 de julho de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de julho de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3FF6205E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 900/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9D435FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 901/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2E0BD58D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 658/2021

LEI MUNICIPAL N.º 658/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN APROVOU e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**,na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.302.0006.2.136 – Ações de Combate ao COVID 19 - Media e Alta Complexidade	
	44.90.52 - Equipamentos e material permanente	R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos:	12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	RS 50.000,00
Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.302.0006.2.010 – Manut. Das atividades da Assist. Amb. e Hospitalar. - Mac	
Elemento de despesa:	44.90.52 - Equipamentos e material permanente	RS 100.000,00
Fonte de Recursos:	12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	RS 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.302.0006.2.136 – Ações de Combate ao COVID 19 - Media e Alta Complexidade	
Elemento de despesa:	44.90.52 - Equipamentos e material permanente	RS 50.000,00
Fonte de Recursos:	12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPS	RS 50.000,00

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.302.0006.1.805 – Aquisição de Veículo	RS 80.000,00
Elemento de despesa:	44.90.52 - Equipamentos e material permanente	RS 80.000,00
Fonte de Recursos:	12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPS	

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.302.0006.2.010 – Manut. Das atividades da Assist. Amb. e Hospitalar. - Mac	RS 20.000,00
Elemento de despesa:	33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS 20.000,00
Fonte de Recursos:	12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPS	

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 584, de 29 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Afonso Bezerra/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 632, de 07 de julho de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2021 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 639, de 28 de dezembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 18 de junho de 2021.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:01180510

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E A(S) PESSOA (S) JURÍDICA(S) ELENCADE(S) NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/001-60, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, com obediência geral a **Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 004/2017 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representado por seu Prefeito **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 045.060.324-54, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, 89, Centro, Angicos/RN. CEP: 59.515-000 Município de Angicos – RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas **POR ITENS**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto **IMEDIATO** do presente instrumento é de registrar os preços **UNITÁRIOS** obtidos na licitação **PREGÃO N. 011/2021 - SRP**, enquanto o objeto **MEDIATO** será a **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos,**

iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades do município de Angicos/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa : **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI**

CNPJ: **24.563.754/0001-18 I.E.: 20.448.147-3**

Endereço: **R DOUTOR LUIZ CARLOS, 2041 ***** , VERTENTES**

Tel: **84 3331-7289**

Cidade: **ASSU/RN CEP: 59650-000**

Representante: - **GLEUSON TAVARES BATISTA CPF:008.411.934-95**

ITEM 01: 02,14,31,32,33,67,84,95,97,106,107,121,122,127,133,136,137,140,141,147,151,160,161,

166,168,172,177,178,189,191,201,210,212,231,234,236,239,240,241,247,248,254,269,283,285,286,287,288,300,301,303,314,318,322,323,324,334.

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	ESPÁTULA RÍGIDA DE 6CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	10	UND	ATLAS	R\$ 6,50	R\$ 65,00
14	MASCARA DESCARTAVEL SEM VALVULA	250	UND	DESCARPACK	R\$ 2,20	R\$ 550,00
31	VERNIZ PARA MADEIRA ALTO BRILHO PARA AMBIENTES INTERNOS (GALÃO COM 3,6 LITROS)	20	GALÃO	IQUINE	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
32	ZARCÃO 900ML	10	UND	ANJO	R\$ 14,50	R\$ 145,00
33	ZARCÃO 3,6 LITROS	10	GALÃO	ANJO	R\$ 40,00	R\$ 400,00
67	LAVATÓRIO SUSPENSO EM LOUÇA BRANCO	5,00	UND	CELITE	102,00	R\$ 510,00
84	PARAFUSO COM ACABAMENTO PARA VÁLVULA, MODELO HYDRA MAX	50	UND	HIDRA	10,90	R\$ 545,00
95	SIFÃO DUPLO CROMADO	05	UND	ASTRA	39,50	R\$197,50
97	SIFÃO UNIVERSAL SIMPLES CROMADO	05	UND	ASTRA	19,50	R\$ 97,50
106	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA ALTA METAL CROMADO	05	UND	HERC	59,80	R\$ 299,00
107	TORNEIRA PARA BEBEDOURO (TIPO GELAGUA) DE ÁGUA MINERAL	20	UND	HERC	5,50	R\$110,00
121	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 (BWG)	20	KG	GERDAU	26,49	R\$ 529,80
122	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18 (BWG)	10	KG	GERDAU	26,49	R\$ 264,90
127	BLOCOS DE GESSO 60X60	100	UND	BEZERRA	17,00	R\$1.700,00
133	CADEADO EM LATÃO 30MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA	10	UND	LOTUS	19,85	R\$ 198,50
136	CAIBRO 6,50MT 5X7CM	100	UND	REDE CONSTRUIR	85,00	R\$ 8.500,00
137	CAIBRO DE MADEIRA 5X7CM	1.000	MT	REDE CONSTRUIR	13,00	R\$ 13.000,00
140	CAIXA DE PORTA 0,80X2,10CM	10	UND	REDE CONSTRUIR	135,00	R\$ 1.350,00
141	CAIXA DE PORTA 2.10X0,70CM	10	UND	REDE CONSTRUIR	135,00	R\$ 1.350,00
147	COLHER DE PEDREIRO Nº 08 - COLHER PEDREIRO, MATERIAL AÇO SAE 1010, TAMANHO 8 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTO ARREDONDADO	10	UND	TRAMONTINA	13,70	R\$ 137,00
151	DISCO DE CORTE 7" PARA FERRO/INOX	500	UND	NORTON	5,00	R\$ 2.500,00
160	FRECHAL 7MT	50	UND	REDE CONSTRUIR	139,00	R\$ 6.950,00
161	FRECHAL DE MADEIRA	100	MT	REDE CONSTRUIR	19,50	R\$ 1.950,00
166	LINHA DE MADEIRA 3X4	1.000	MT	REDE CONSTRUIR	49,00	R\$ 49.000,00
168	MADEIRITE 10MM DE ESPESSURA, 2,20X1,10M (AXL)	20	UND	PARICA	100,00	R\$ 2.000,00
172	PICARETA 5,5 LIBRAS S/ CABO - PICARETA PONTA E PA ESTREITA (COMUM), SEM CABO, FABRICADA EM AÇO SAE 1045, FORJADA EM PEÇA ÚNICA, SEM UTILIZAÇÃO DE SOLDAS. TRATAMENTO TÉRMICO NAS EXTREMIDADES, PINTURA DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA. COM SUPERFÍCIE UNIFORME NO GERAL O MATERIAL DEVE APRESENTAR MARCAÇÃO C/NOME OU MARCA DO FABRICANTE	10	UND	TRAMONTINA	57,00	R\$ 570,00
177	PORTA SANFONADA PVC 80CM	10	UND	ARAFORROS	134,00	R\$ 1.340,00
178	PORTA SEMI OCA NATURAL 0,80X2,10 CM	20	UND	REDE CONSTRUIR	100,00	R\$ 2.000,00
189	RIPA DE MADEIRA 5,50 MT	1.550	MT	REDE CONSTRUIR	30,00	R\$ 46.500,00
191	TABUA EM MADEIRA 30CM DE LARGURA	60	MT	REDE CONSTRUIR	59,00	R\$ 3.540,00
201	ALICATE UNIVERSAL, COMPRIMENTO NOMINAL 8", FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO, COM CABO REVESTIDO COM MATERIAL ISOLANTE, CONFORME NORMA ABNT NBR 9699 (1.000 V), CONTENDO GUARDAS (ABAS) DE PROTEÇÃO (QUE IMPEÇAM O DESLIZAMENTO DA MÃO DO OPERADOR EM DIREÇÃO À PARTE METÁLICA), COM MARCAÇÃO LEGÍVEL E PERMANENTE DO NOME DO FABRICANTE (MARCA OU LOGOTIPO) E DO MODELO OU REFERÊNCIA DO PRODUTO NA PARTE METÁLICA OU NO MATERIAL ISOLANTE E DA INDICAÇÃO "1.000 V" NO MATERIAL ISOLANTE.	03	UND	TRAMONTINA	19,70	R\$ 59,10
210	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 25/64"	10	UND	VONDER	14,80	R\$148,00
212	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 9/32"	10	UND	VONDER	7,80	R\$ 78,00
231	CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 8" - MATERIAL AÇO CROMO, CABO POLIPROPILENO SIMPLES	05	UND	TRAMONTINA	6,89	R\$ 34,45
234	CISCADOR (ANCINHO CURVO PESADO), C/ CABO	10	UND	TRAMONTINA	22,60	R\$ 226,00

	MADEIRA DE 16 DENTES					
236	COLA À BASE DE SOLVENTE, GALÃO COM 2,8 KG (TIPO SAPATEIRO)	02	GALÃO	SIKA	39,60	RS 79,20
239	DOBRADIÇA 1 ½" ZINCADA	20	UND	SILVANA	0,79	RS 15,80
240	DOBRADIÇA 2" ZINCADA	30	UND	SILVANA	1,35	RS 40,50
00241	DOBRADIÇA 3" ZINCADA	30	UND	SILVANA	2,49	RS 74,70
247	FACÃO 16" - FACÃO PARA CORTE DE MATO, COM 16 DE LAMINA EM AÇO CARBONO, CABO EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO	04	UND	TRAMONTINA	23,70	RS 94,80
248	FACÃO RABO DE GALO 12" - FACÃO PARA CORTE DE MATO, COM 16 DE LAMINA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA.	03	UND	TRAMONTINA	17,70	RS 53,10
254	FITA ANTIDERRAPANTE - PEÇA DE 20M X 48MM	05	PC	3M	45,90	RS 229,50
269	SILICONE ADESIVO (BORRACHA DE SILICONE), PRODUTO ACÉTICO, INDICADO PARA ADESÃO OU VEDAÇÃO EM: AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS, VIDRO, MADEIRA, ALUMÍNIO, CONCRETO, FIBROCIMENTO, BORRACHA E FIBRA DE VIDRO. BISNAGA PARA SER UTILIZADA COM APLICADOR. EMBALAGEM: TUBO COM 280G. COR: INCOLOR. ACOMPANHA BICO APLICADOR.	50	TUBO	3M	16,70	RS 835,00
283	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40	40	UND	FERTAK	9,95	RS 398,00
285	LÂMPADA LED POTÊNCIA 30 WATTS - BASE E27 - TENSÃO 100-240 VOLTS	700	UND	AVANT	34,90	RS 24.430,00
286	LÂMPADA LED POTÊNCIA 20 WATTS - BASE E27	100	UND	AVANT	22,00	RS 2.200,00
287	LÂMPADA LED POTÊNCIA 15 WATTS - BASE E27	200	UND	AVANT	19,00	RS 3.800,00
288	LÂMPADA LED POTÊNCIA 12 WATTS - BASE E27	500	UND	AVANT	8,90	RS 4.450,00
300	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20M	20	UND	OLIVO	13,90	RS 278,00
301	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PARA PADRÃO DE ENTRADA CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA COSERN	10	UND	TAF	140,00	RS 1.400,00
303	CAIXA DE INSPEÇÃO	20	UND	TAF	4,99	RS 99,80
314	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	10	UND	STECK	10,80	RS 108,00
318	PLUG MACHO RETANGULAR 2P 10A/250V COLORIDO	50	UND	TRAMONTINA	3,00	RS 150,00
322	FERRO DE SOLDA 220V/40W	10	UND	VONDER	38,00	RS 380,00
323	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 32MM	10,00	UND	KRONA	1,89	RS 18,90
324	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 25MM	10	UND	KRONA	1,19	RS 11,90
334	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS ½"	1.000	MT	VONDER	5,50	RS 5.500,00
VALOR TOTAL RS 193.071,95 (cento e noventa e três mil e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).						

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

2.3.3. A despesa correrá por conta do Elem. Despesa. "339030- MATERIAL DE CONSUMO" existente no orçamento vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 011/2021 - SRP, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 004/2017, conforme homologação do Prefeito da PMA.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirada no órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os produtos/serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR/PREFEITO da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata (PMA) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 13.1 **fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços**, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, **conforme estabelecido em ato do Gestor municipal**(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.2. O estudo de que trata o item 13.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.3. **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.2 (Adesão) **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Será gestor do contrato para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS funcionário designado pelo executivo para essa finalidade ou o prefeito do município de Angicos/RN.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços serão considerados pelo **valor global para cada ITEM cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens**.

6.2. **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.**

6.3. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

6.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **OBJETO DESTA CERTAME**; por Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93.

Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei ns 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu **manual Licitações Contratos: orientações básicas**: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

- Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

- A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: **variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato**; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

Acórdão nº 219/2004, Plenário - TCU

Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato **PODERÃO** ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE SERVIÇOS ou documento similar, notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.8. Os SERVIÇOS deverão ser REALZADOS no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço
Prefeitura Municipal	MUNICÍPIO DE ANGICOS

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os produtos entregues serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 011/2021- SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas na entrega dos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou trocar o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1.** Gerenciar a ARP.
- 10.2.** Notificar o FORNECEDOR para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.
- 10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.
- 10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao FORNECEDOR, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.
- 10.5.** Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS que não se dispuserem a substituir os PRODUTOSS que vierem a apresentar má de qualidade,
- b)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
- d)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) PROMITENTES CONTRATADOS não quiser(em) acordar a revisão;
- f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor (es) e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o fornecedor(es) gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

14.1.2 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

14.1.3 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

14.1.4 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 16.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

14.1.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.1.6 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 16.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

14.1.7 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

14.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 16.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

14.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

14.3.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

14.5. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

14.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo Segundo - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, *pro rata die*, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

14.7. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.8. O fornecedor(es), depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.9. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.10. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor(es) faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.

15.2. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE SERVIÇOS dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 006/2015–SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
- b)-Declaração de inidôneo do fornecedor(es), impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O fornecedor(es) que não fornecer o objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021 - SRP - SRP e TERMO DE REFERÊNCIA;
- b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor(es) reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do prestador de serviços;
- b)Cancelar-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 011/2021–SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Angicos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANGICOS (RN), 29 de junho de 2021

Município de Angicos
MIGUEL PINHEIRO NETO
 CPF: 406.644.654-04
 Contratante

Rede Construir e Comercio EIRELI
 CNPJ: 24.563.754/0001-18
GLEUSON TAVARES BATISTA
 CPF:008.411.934-95
 Contratada

Publicado por:
 Manoel Eudes Junior
Código Identificador:5B519788

COMISSAO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021 PREGÃO ELETRONICO N. 008/2021

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Miguel Pinheiro Neto, Prefeito Municipal, inscrito no CPF (MF) sob o nº 045.060.324-54, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Praça Jose da Penha ,89, Centro, Angicos /RN. CEP: 59.515-00, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021**, publicada no 16 de junho de 2021, **Processo Administrativo n.º 646/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a Aquisição estimada e parcelada de combustíveis, (Gasolina comum e/ou aditivada, Etanol, Diesel S10 e Comum) destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, inclusive veículos locados, ou que venham a ser e, que por força de contrato, estejam com seu abastecimento sob a responsabilidade desta prefeitura, nos termos do Pregão Eletrônico nº 008/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

EMPRESA: AUTO POSTO 3JM LTDA

CNPJ: 30.436.783/0001-11

ENDEREÇO: R. DEPUTADO ARISTOFANES FERNANDES, 315, PREFEITO JAIME BATISTA, ANGICOS/RN

REPRESENTANTE: JOAO MARIA DE MACEDO

E-MAIL: autoposto3jm@hotmail.com TEL.: (84) 99134-5758

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR NATAL	MAX	DESCONTO OFERTADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	150.000	LT	R\$ 5,999		RS 5,11%	R\$ 5,6839	RS 852.585,00
02	OLEO DIESEL S10	PETROBRAS	160.000	LT	R\$ 5,199		RS 9,51%	R\$ 4,6964	RS 751.424,00
03	DIESEL S-500	PETROBRAS	140.000	LT	R\$ 4,990		RS 9,01%	R\$ 4,5404	RS 635.656,00
04	ETANOL COMBUSTIVEL Alcool Hidratado comum	PETROBRAS	25.000	LT	R\$ 5,620		RS 8,01%	R\$ 5,1698	RS 129.245,00
VALOR TOTAL: 2.368.910,00 (dois milhões trezentos e sessenta e oito mil novecentos e dez reais).									

Valor obtido em pesquisa realizada em 07.06.2021 no Site especializado Agência Nacional de Petróleo e Gás – ANP; tomando por base o preço máximo da cidade de – NATAL/RN, em pesquisa de campo realizada pelo órgão no período de 23 a 29.05.2021.

2.3. Não obstante os valores da proposta de preços e os percentuais de desconto a serem calculados com base nos valores obtidos, acima e constantes deste Termo de Referência, quando for ser realizado o faturamento por parte da empresa vencedora, deverá ser aplicado o mesmo percentual concedido na proposta de preço sobre o Preço Médio que estiver sendo divulgado pela ANP no mês que antecede do faturamento, tomando sempre como base o Preço máximo da cidade de NATAL/RN.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN 02 de julho de 2021.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/0001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Contratante

Auto Posto 3JM LTDA

CNPJ: 30.436.783/0001-11

JOÃO MARIA DE MACEDO

CPF: 007.355.434-02

Contratada

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:09114491

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/00016/00017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/00016/00017/2021

Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Municipal nº 037 de 30 de Julho de 2020 e Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2021 que objetiva o registro de preços para: : Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais Hospitalar, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN, **quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS – CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

MARCOS A. FERNANDES ANDRE - CNPJ: 18.010.260/0001-03

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
19	ALCOOL A 70% DE 1000ML	LITRO	J.MACHADO	2500	4,39	10.975,00
25	ALGODAO ORTOP. 12 CM X 1,0M	PACOTE	ORTOFEM	120	7,23	867,00
26	ALGODAO ORTOP. 15 CM X 1,0M	PACOTE	ORTOFEM	120	11,38	1.356,00
27	ALGODAO ORTOP. 20 CM X 1,0M	PACOTE	ORTOFEM	120	11,85	1.422,00
28	ATADURA CREPOM 10CM X 4,5 MT	PACOTE	TEXCARE	6000	0,46	2.760,00
47	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM	UNIDADE	MEDSONDA	60	0,70	42,00
60	CATETER ANGIOCATH 22G 0.9 X 25MM	UNIDADE	TOP MED	4000	0,77	3.080,00
61	CATETER ANGIOCATH 24G 0.7 X 19MM	UNIDADE	TOP MED	4000	0,79	3.160,00
62	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	MARKMED	2000	0,87	1.740,00

65	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTERIL	UNIDADE	WILTER	200	0,49	98,00
68	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% DE 1000ML	LITRO	FARMAX	72	15,37	1.106,64
71	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE	UNIDADE	MERCUR	12	15,90	190,80
72	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MEDIO	UNIDADE	MERCUR	12	15,90	190,80
73	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO	UNIDADE	MERCUR	12	15,75	189,00
79	DETERGENTE ENZIMATICO DE 1000ML	LITRO	FORTSAN	90	23,10	2.079,00
85	ELETRODO PARA ECG AD/PED. C/GEL UNIDADE	UNIDADE	SKY	120	0,59	70,80
87	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/INJ. LATERAL	UNIDADE	OLIMED	2000	1,16	2.320,00
88	EQUIPO MULTIVIAS DE 2 VIAS C/CONECTOR	UNIDADE	SKY	720	0,86	619,20
90	ESCOVA C/CLOREXIDINA 4% PARA ASSEPSIA	UNIDADE	FARMAX	720	2,79	2.008,80
106	FIO ALGODAO 0 S/AG C/24 UND	CAIXA	TECHNOFIO	36	40,00	1.440,00
108	FIO ALGODAO 2-0 S/AG C/24	CAIXA	TECHNOFIO	36	40,00	1.440,00
110	FIO ALGODAO 3-0 S/AG C/24 UND	CAIXA	TECHNOFIO	36	40,00	1.440,00
111	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA	CAIXA	TECHNOFIO	36	85,90	3.092,40
112	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA	CAIXA	TECHNOFIO	36	85,90	3.092,40
116	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA	CAIXA	TECHNOFIO	36	81,90	2.948,40
117	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA	CAIXA	TECHNOFIO	36	81,90	2.948,40
118	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA	CAIXA	TECHNOFIO	36	85,90	3.092,40
123	FIO NYLON 0 C/AGULHA	CAIXA	TECHNOFIO	36	33,40	1.202,40
128	FIO NYLON 6-0 C/AGULHA	CAIXA	TECHNOFIO	36	32,85	1.182,60
129	FIO POLIPROPILENO AZUL 0 C/AGULHA	CAIXA	TECHNOFIO	36	44,70	1.609,20
130	FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 C/AGULHA	CAIXA	TECHNOFIO	36	44,70	1.609,20
131	FIO POLIPROPILENO AZUL 3-0 C/AGULHA	CAIXA	TECHNOFIO	36	44,75	1.611,00
132	FIO SEDA ODONTOLOGICO 2-0 AG1,7 CM1/2 C 24 UND	CAIXA	TECHNOFIO	36	38,65	1.391,40
135	FIO SEDA ODONTOLOGICO 4-0 AG1,7 CM1/2 C 24 UND	CAIXA	TECHNOFIO	36	38,85	1.398,60
146	GORRO DESCARTAVEL C/TIRAS	PACOTE	SKY	120	17,69	2.122,80
149	LAMINA DE BISTURI N 12 C/100 UND	CAIXA	TOP MED	24	28,30	679,20
150	LAMINA DE BISTURI N 15 C/100 UND	CAIXA	TOP MED	24	28,35	680,40
151	LAMINA DE BISTURI N 20 C/100 UND	CAIXA	TOP MED	24	28,30	679,20
152	LAMINA DE BISTURI N 21 C/100 UND	CAIXA	TOP MED	24	28,25	678,00
153	LAMINA DE BISTURI N 22 C/100 UND	CAIXA	TOP MED	24	28,33	679,92
154	LAMINA DE BISTURI N 23 C/100 UND	CAIXA	TOP MED	60	28,17	1.690,20
155	LAMINA DE BISTURI N 24 C/100 UND	CAIXA	TOP MED	120	8,25	990,00
157	LAMINA LISA 76X25X6MM C/50UND	CAIXA	KOLPLAST	120	5,89	706,80
158	LAMINA FOSCA 25,4MM C 100 UND	CAIXA	KOLPLAST	120	5,89	706,80
184	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT	PACOTE	AZEPLAST	100	55,30	5.530,00
186	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT	PACOTE	AZEPLAST	100	28,60	2.860,00
187	SACO PRETO P/LIXO HOSP. CAP. 100 LT	PACOTE	AZEPLAST	100	49,30	4.930,00
189	SACO PRETO P/LIXO HOSP. CAP. 50 LT	PACOTE	AZEPLAST	100	27,39	2.739,00
195	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	SR	24000	0,45	10.800,00
196	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45	UNIDADE	SR	30000	0,32	9.600,00
197	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	SR	20000	0,65	13.000,00
198	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	SR	12000	0,31	3.720,00
199	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	SR	12000	0,32	3.840,00
				Total		130.415,96

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ-27.029.083/0001-06

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	LITRO	RIOQUIMICA	30	5,14	154,20
16	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 26G 3 X ½	UNIDADE	PROCARE	200	4,69	938,00
24	ALGODAO ORTOP. 10 CM X 1,0M	PACOTE	COLINATEXILÇ	120	6,97	836,40
29	ATADURA CREPOM 12CM X 4,5MT	PACOTE	TEXCARE	6000	0,53	3.180,00
37	BOBINA P/ESTERILIZACAO 10CM X 100MTS	ROLO	HOSPFLEX	60	37,91	2.274,60
44	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL S. FECHADO 2000ML	UNIDADE	LABOR IMPORT	300	3,44	1.032,00
45	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM	UNIDADE	MARK MED	60	0,51	30,60
46	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM	UNIDADE	MARK MED	60	0,55	33,00
51	CANULA DE GUEDEL N. 01	UNIDADE	MACROSUL	60	5,36	321,30
52	CANULA DE GUEDEL N. 02	UNIDADE	MACROSUL	60	5,36	321,30
53	CANULA DE GUEDEL N. 03	UNIDADE	MACROSUL	60	5,36	321,30
54	CANULA DE GUEDEL N. 04	UNIDADE	MACROSUL	60	5,36	321,30
55	CANULA DE GUEDEL N. 05	UNIDADE	MACROSUL	60	5,36	321,30
67	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 4% DE 1000ML	LITRO	RIOQUIMICA	72	21,44	1.543,68
69	CLOREXIDINA SOL. ALCOOLICA 0,5% DE 1000ML	LITRO	RIOQUIMICA	72	9,65	694,80
74	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	FOYOMED	240	0,54	129,60
75	COLETOR DE URINA PEDIATRICO FEMININO.	UNIDADE	FOYOMED	240	0,54	129,60
76	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL 70ML C/PALHETA	UNIDADE	JB LAB	3600	0,27	972,00
78	CURATIVO P/BANDAGEM REDONDO COR BEGE C/500 UND	CAIXA	CRAUL PLASTICO	120	18,76	2.251,20
80	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA AD	UNIDADE	MED SONDA	120	1,55	186,00
91	ESCOVA C/ PVPI PARA ASSEPSIA	UNIDADE	RIOQUIMICA	720	1,61	1.159,20
105	FIO ALGODAO 0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	SHOLON LTDA	36	40,20	1.447,20
107	FIO ALGODAO 2-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	SHOLON LTDA	36	40,20	1.447,20
109	FIO ALGODAO 3-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	SHOLON LTDA	36	40,20	1.447,20
121	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA	CAIXA	SHOLON LTDA	36	87,10	3.135,60
122	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/AGULHA	CAIXA	SOMERVILLE	36	87,10	3.135,60
136	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 50M	ROLO	HOSPFLEX	200	2,83	566,00
141	FIXADOR MANUAL PARA RAO X CAP. 13 LT.	GALÃO	IBF	12	194,30	2.331,60
144	GEL P/ ULTRA E DETECTOR 1KG	FRASCO	VICPHARMA	72	6,03	434,16
147	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000 M	GALAO	RIOQUIMICA	30	5,63	168,90
148	HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE 5000 ML	GALAO	SANAFARMA & COM DE PROD	30	8,71	261,30
156	LANCETA P/EXAME DE GLICEMIA C/100 UND	CAIXA	MEDLEVENSOHN	50	4,23	211,50
				Total		31.739,14

W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 10.212.250/0001-49

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	AGULHA DESC. P/ INSULINA 30G 0,3 X 5MM	UNIDADE	CRAL	100	0,23	23,00
4	AGULHA DESC. P/INSULINA 30G 0,3 X 6MM	UNIDADE	CRAL	1000	0,23	230,00
5	AGULHA DESC. P/INSULINA 30G 0,3 X 8MM	UNIDADE	CRAL	1000	0,23	230,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 0,30 X 13MM	UNIDADE	SOLIDOR	1000	0,09	90,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	UNIDADE	SOLIDOR	6000	0,09	540,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	UNIDADE	SOLIDOR	2000	0,09	180,00
9	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6	UNIDADE	SOLIDOR	1000	0,09	90,00
10	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UNIDADE	SOLIDOR	6000	0,09	540,00
11	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	UNIDADE	SOLIDOR	6000	0,08	480,00
12	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7	UNIDADE	SOLIDOR	300	0,08	24,00
13	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8	UNIDADE	SOLIDOR	300	0,08	24,00
14	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UNIDADE	SOLIDOR	6000	0,08	480,00
15	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 25G 3 X ½	UNIDADE	PROCARE	200	0,08	16,00
17	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 27G 3 X ½	UNIDADE	PROCARE	200	5,25	1.050,00
20	ALCOOL A 70% EM GEL DE 1000ML	LITRO	FORTSAN	120	11,55	1.386,00
21	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	LITRO	ITAJA	120	5,79	694,00
36	AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO MANGA LONGA C/10 UND	PACOTE	BEST FABRIL	600	22,40	13.440,00
38	BOBINA P/ESTERILIZACAO 12CM X 100MTS	ROLO	ESTERICARE	60	41,75	2.050,00
56	CATETER ANGIOCATH 14G 2,1 X 48MM	UNIDADE	SOLIDOR	1000	0,80	800,00
57	CATETER ANGIOCATH 16G 2,1 X 48MM	UNIDADE	SOLIDOR	1000	0,80	800,00
58	CATETER ANGIOCATH 18G 1,3 X 48MM	UNIDADE	SOLIDOR	1000	0,80	800,00
92	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100 UND	PACOTE	CRAL	60	17,40	1.044,00
94	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 CM X 4,5 M	UNIDADE	MISSNER	600	3,91	2.346,00
96	ESPECCULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE	UNIDADE	VAGISPEC	900	0,86	774,00
97	ESPECCULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL MEDIO	UNIDADE	VAGISPEC	900	0,78	702,00
98	ESPECCULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL PEQUENO	UNIDADE	VAGISPEC	900	0,70	630,00
133	FIO SEDA ODONTOLOGICO 2-0 AG1,7 CM1/2 C 24 UND	CAIXA	TECHNOFIO	36	39,00	1.404,00
134	FIO SEDA ODONTOLOGICO 3-0 AG1,7 CM1/2 C 24 UND	CAIXA	TECHNOFIO	36	39,00	1.404,00
137	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 10 M	ROLO	MISSNER	72	6,33	455,76
176	PAPEL LENCOL HOSP. DESCARTAVEL 50CM X 50M	ROLO	RESERVA PAPEI	200	10,31	2.062,00
177	PAPEL TOALHA BRANCO /1000 FOLHAS	PACOTE	RESERVA PAPEI	1000	11,40	11.400,00
178	PINCA CHERON DESCARTAVEL ESTERIL	UNIDADE	CRAL	900	1,22	1.098,00
179	PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS	UNIDADE	LABOR IMPORT	900	0,68	612,00
180	POVIDINE 10% DEGERMANTE	LITRO	VIC PHARMA	100	22,90	2.290,00
181	POVIDINE TOPICO (PVPI) 1000 ML	LITRO	VIC PHARMA	100	22,76	2.276,00
182	PROPE DESCARTAVEL BRANCO C/100 PARES	PACOTE	BEST FABRIL	360	16,65	5.994,00
185	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT	PACOTE	GRAFICA PRESSING	100	18,00	1.800,00
190	SCALP N 19G	UNIDADE	CRAL	10000	0,27	2.700,00
191	SCALP N 23G	UNIDADE	CRAL	12000	0,27	3.240,00
192	SCALP N 27G	UNIDADE	CRAL	1500	0,27	405,00
193	SCALP N. 21G	UNIDADE	CRAL	7200	0,27	1.944,00
194	SCALP N. 25G	UNIDADE	CRAL	1200	0,27	324,00
200	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 04	UNIDADE	MARK MED	360	0,51	183,60
				Total		69.511,16

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 02/07/2021, tendo seu término em 01/07/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins-RN.

MARCOS A. FERNANDES ANDRE

CNPJ: 18.010.260/0001-03

R\$ 130.415,96

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ-27.029.083/0001-06

R\$ 31.739,14

W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 10.212.250/0001-49

R\$ 69.511,16

Antônio Martins - RN, 02 de julho de 2021

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:639BA755

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1733/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, a favor da **Câmara Municipal de Vereadores de Apodi**, no exercício corrente, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotações Orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

1000 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	10010000	RS	28.000,00
Total (R\$)						28.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0013	Infra Estrutura Urbana				
Ação	2196	Gestão e Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	RS	28.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						28.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 02 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:11F630E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1734/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 11.117,97 (ONZE MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 11.117,97 (onze mil cento e dezessete reais e noventa e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Devolução de Saldos de Convênios e de Contratos de Repasses”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2015	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Operações Especiais				
Ação	0.12	Gestão de Transferências de Devolução de Saldos de Convênios e de Contratos de Repasses				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	25100000	R\$	11.074,35
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15100001	R\$	43,62
Total do Crédito Especial (RS)						11.117,97

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 02 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6DFC2A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1735/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 340.717,41 (TREZENTOS E QUARENTA MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 340.717,41 (trezentos e quarenta mil setecentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				

Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0013	Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1.011	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesa de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS	340.717,41
Total do Crédito Suplementar (RS)						340.717,41

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	20010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0016	Transporte Escolar				
Ação	2.071	Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	340.717,41
Total do Crédito Suplementar (RS)						340.717,41

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 02 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F05541FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1736/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 149.856,42 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 149.856,42 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0013	Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1.011	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesa de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	20010000	RS	149.856,42
Total do Crédito Adicional Especial (RS)						149.856,42

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Superavit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 25-0	Fonte de Recurso	20010000	RS	100.000,00
Superavit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 30.615-0	Fonte de Recurso	20010000	RS	5.641,70
Superavit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 4.926-3	Fonte de Recurso	20010000	RS	6.604,60
Superavit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 2831414-7	Fonte de Recurso	20010000	RS	27.610,12
Superavit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 24.125-3	Fonte de Recurso	20010000	RS	10.000,00
Total do Superavit Financeiro				149.856,42

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 02 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:942BC40E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 541/2017 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Cria o Parque Natural Municipal JOSÉ MULATO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arez, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 Inciso V, da Lei Orgânica do Município, tendo e vista o disposto no art. 11 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, DECRETA:

Art. 1º Fica criado O PARQUE NATURAL MUNICIPAL JOSÉ MULATO, com área de 825.085,12m² (oitocentos e vinte e cinco mil oitenta e cinco metros quadrados) ou 82,5ha (oitenta e dois hectares e cinco decimais), e perímetro de 4.963,83 (quatro mil, novecentos e sessenta e três metros e oitenta e três centímetros) com objetivo básico de preservar os ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e de turismo ecológico.

Art. 2º O PARQUE NATURAL MUNICIPAL JOSÉ MULATO foi delimitado com base em levantamento topográfico, conforme a seguinte descrição, em coordenadas UTM, quadrante 25M, iniciando no ponto E-0 de coordenadas 257261,357 Este e 9316448,082 Sul e terminando no ponto E-48 de coordenadas 257270,777 Este e 9316440,508 Sul conforme a tabela que se segue:

Tabela de Coordenadas UTM - Mata do Sapé - Prefeitura de Arez			
Área m2:		825085,12	
Área Ha:		82,51	
Perímetro m		4963,83	
Ponto	Distância	E (X)	S (Y)
E-0 - E-1	281,88	257467,706	9316640,112
E-1 - E-2	725,05	257998,439	9317134,098
E-2 - E-3	116,08	258083,407	9317213,180
E-3 - E-4	787,60	258667,194	9317741,861
E-4 - E-5	43,61	258709,151	9317729,956
E-5 - E-6	38,19	258735,931	9317702,730
E-6 - E-7	82,40	258795,837	9317646,190
E-7 - E-8	40,20	258834,338	9317634,522
E-8 - E-9	76,31	258908,672	9317617,271
E-9 - E-10	185,42	258895,840	9317432,296
E-10 - E-11	414,18	258837,664	9317022,221
E-11 - E-12	20,07	258817,600	9317022,529
E-12 - E-13	18,55	258804,019	9317009,893
E-13 - E-14	72,97	258761,936	9316950,274
E-14 - E-15	63,48	258717,796	9316904,659
E-15 - E-16	54,37	258669,026	9316928,699
E-16 - E-17	64,56	258607,495	9316948,232
E-17 - E-18	43,38	258567,059	9316963,951
E-18 - E-19	28,52	258544,835	9316981,827
E-19 - E-20	8,90	258546,995	9316990,457
E-20 - E-21	80,14	258487,707	9317044,372*
E-21 - E-22	82,83	258433,758	9316981,515
E-22 - E-23	48,59	258452,555	9316936,704
E-23 - E-24	21,86	258435,129	9316923,505
E-24 - E-25	52,33	258384,931	9316908,714
E-25 - E-26	36,76	258350,631	9316895,491
E-26 - E-27	31,58	258329,918	9316919,332
E-27 - E-28	122,46	258230,674	9316847,583
E-28 - E-29	190,73	258080,025	9316730,606
E-29 - E-30	73,92	258025,260	9316680,959
E-30 - E-31	96,75	257989,134	9316591,207
E-31 - E-32	72,93	257978,196	9316519,106
E-32 - E-33	20,98	257966,473	9316501,703
E-33 - E-34	86,14	257946,843	9316417,828
E-34 - E-35	64,09	257941,682	9316353,950
E-35 - E-36	8,96	257937,091	9316346,260
E-36 - E-37	102,34	257835,203	9316336,695
E-37 - E-38	138,03	257699,334	9316361,025
E-38 - E-39	35,17	257664,267	9316363,776
E-39 - E-40	71,84	257594,069	9316348,497
E-40 - E-41	46,56	257547,731	9316352,999
E-41 - E-42	79,53	257471,486	9316375,617
E-42 - E-43	31,09	257447,691	9316395,626

E-43 – E-44	15,71	257439,676	9316409,132
E-44 – E-45	16,45	257426,324	9316418,746
E-45 – E-46	41,95	257386,762	9316432,689
E-46 – E-47	95,02	257292,068	9316440,508
E-47 – E-48	21,29	257270,777	9316440,508
E-48 – E-0	12,09	257261,357	9316448,082

Art. 3º Caberá A Prefeitura Municipal de Arez através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Arez administrar o PARQUE NATURAL MUNICIPAL JOSÉ MULATO, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle, na forma do art. 20 e seguinte da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 4º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, pela Prefeitura Municipal, os imóveis rurais de legítimo domínio privado e suas benfeitorias que vierem a ser identificados nos limites descritos no art. 2º deste Decreto, nos termos do art. 5º, alínea “k”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A Procuradoria do Município fica autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais pertinentes, visando a declaração de nulidade de eventuais títulos de propriedade e respectivos registros imobiliários considerados irregulares, incidentes na unidade de conservação de que trata este Decreto, dentro das normas legais pertinentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Republicado Por Incorreção

Arez/RN, 29 de junho de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:5206823F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 004-2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040002/2021

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **ANTÔNIO JERÔNIMO FREIRE**, DAP Nº RN SDW0850883744530701200918, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 1.315.951 e CPF nº 850.883.744-53, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2020, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Projeto Básico e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.253,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e três reais), conforme tabela abaixo:

ANTÔNIO JERÔNIMO FREIRE			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
CEBOLINHA	600	R\$ 10,11	RS 6.066,00
COENTRO	600	R\$ 8,66	RS 5.196,00
ALFACE	300	R\$ 9,35	RS 2.805,00
MACAXEIRA	600	R\$ 3,26	RS 1.956,00
BANANA PRATA	1.000	R\$ 3,23	RS 3.230,00
VALOR TOTAL			RS 19.253,00

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO**

MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
FONTE

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigorará até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Antônio Jerônimo Freire
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ANTÔNIO JERÔNIMO FREIRE
Prefeita Do Município De Baraúna/RN (ContratantE)	Representante Legal (Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:0FEA8C06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº005-2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040002/2021**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **ELISANGELA ABREU DE MACEDO** DAP Nº RN SDW0968531584153110180853, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 001.461.557 e CPF nº 968.531.584-15 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2020, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Projeto Básico e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 19.728,88 (dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais, e oitenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ELISANGELA ABREU DE MACEDO			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
BANANA PACOVAN	1.100	R\$ 3,33	R\$ 3.663,00
BANANA PRATA	1.856	R\$ 3,23	R\$ 5.994,88
MACAXEIRA	1.100	R\$ 3,26	R\$ 3.586,00
PIMENTÃO VERDE	1.300	R\$ 5,03	R\$ 6.539,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.782,88

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

**UNIDADE ORCAMENTARIA
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

AÇÃO

MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
FONTE

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigorará até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Elisangela Abreu De Macedo
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ELISANGELA ABREU DE MACEDO
Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	Representante legal (Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:18EFC445

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº006-2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040002/2021

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA**, DAP Nº1.9.2 RN SDW0011530234400811191151, agricultor, portador da cédula de Identidade nº 1.987.022 e CPF nº 011.530.234-40, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de ***gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar***, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2020, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Projeto Básico e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 19.853,44 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e três reais, quarenta e quatro reais), conforme tabela abaixo:

EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
BANANA PRATA	1.428	R\$ 3,23	R\$ 4.612,44
BANANA PACOVAN	500	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
MACAXEIRA	500	R\$ 3,26	R\$ 1.630,00
MILHO ESPIGA	700	R\$ 5,34	R\$ 3.738, 00
MELANCIA	3.600	R\$ 2,28	R\$ 8.208,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.853,44

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTARIA
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO

MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA****FONTE**

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigorará até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Emanuel Dorian Silva De Lima
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:3754477B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº018-2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040002/2021

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **VITAL PEGADO**, DAP Nº SDW0289214454042602201155, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 582.534 e CPF nº 289.214.454-04, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de ***gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar***, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2020, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Projeto Básico e Chamada Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 19.663,77 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e três reais, e setenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

VITAL PEGADO			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL
MILHO ESPIGA	400	R\$ 5,34	R\$ 2.136,00
MAMÃO FORMOSA	300	R\$ 2,86	R\$ 858,00
JERIMUM CABOCLLO	333	R\$ 3,69	R\$ 1.228,77
FEIJÃO MACASSAR	750	R\$ 7,58	R\$ 5.685,00
FEIJÃO VERDE	900	R\$ 10,84	R\$ 9.756,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.663,77

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORCAMENTARIA	
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
FONTE	
	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigorará até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Vital Pegado
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	VITAL PEGADO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:D45818DF

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o disposto nos caputs dos arts, 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº 103.2021.009/SMGARH.

RESOLVE

CONCEDER o afastamento para gozo de Férias aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado o pagamento do **acréscimo de 1/3 (um terço) da remuneração, conforme dispõe o arts 88, 90 e 97 da Lei Municipal n. 134/1996**. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIDOR (A)	MAT Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO		
MARIA PRISCILLA CIBELLE FERREIRA SILVA	00995-1	03/09/2017	02/09/2018	01/07/2021	30/07/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
MIRELA BEZERRA AVELINO	05380-1	09/12/2018	08/12/2019	01/07/2021	30/07/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
MARIA EMANUELA DA SILVA NASCIMENTO	00634-2	14/10/2019	13/10/2020	01/07/2021	30/07/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
JOELMA MARIA REBOUCAS SILVA	00280-1	02/02/2015	01/02/2016	16/06/2021	15/07/2021	Sec. Municipal De Educação.
JOSE RENATO LIRA QUEIROZ	00288-1	02/02/2020	01/02/2021	01/07/2021	30/07/2021	Sec. Municipal De Infraestrutura
MARIA VERA LUCIA DE MELO	00106-1	23/03/2020	22/03/2021	02/06/2021	01/07/2021	Sec. Municipal De Educação.
ANTONIO REINALDO PEREIRA	00212-1	12/02/2019	11/02/2020	01/06/2021	30/06/2021	Sec. Municipal De Infraestrutura
JEOMAR SOARES DE AZEVEDO	00945-1	15/09/2018	14/09/2019	01/07/2021	30/07/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA	00417-1	07/02/2020	06/02/2021	09/06/2021	08/07/2021	Sec. Municipal De Educação.
MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA	00410-1	01/06/2020	31/05/2021	21/06/2021	20/07/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
MAYRA MIRLEY XAVIER	12629-1	16/04/2020	15/04/2021	01/07/2021	30/07/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
MALAGA MIALLY VERAS PEREIRA	09202-1	26/03/2020	25/03/2021	01/07/2021	30/07/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública
MARCIO KLEBER DIAS DA COSTA	005452	17/02/2018	16/02/2019	01/07/2021	30/07/2021	Sec. Municipal De Administração.
EDILEUDA PINHEIRO DA COSTA	00140-1	01/02/2020	31/01/2021	14/06/2021	13/07/2021	Sec. Municipal De Educação.
JOAO JONAS AVELINO DANTAS	00285-1	12/02/2014	11/02/2015	01/07/2021	30/07/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
ELZIMAR DANTAS DE OLIVEIRA	00496-1	01/08/2019	31/07/2020	15/06/2021	14/07/2021	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCO CABOCLIO LUCIO	00493-1	16/04/2017	15/04/2018	01/07/2021	30/07/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
WALDICK RODRIGUES DO NASCIMENTO	00964-1	03/08/2019	02/08/2020	02/06/2021	01/07/2021	Sec. Municipal De Educação.
MARIA HELIA DA SILVA	00636-2	02/10/2017	01/10/2018	01/07/2021	30/07/2021	Sec. Municipal De Educação.
JOÃO DANTAS	00250-1	26/02/2020	25/02/2021	07/06/2021	06/07/2021	Sec. Municipal De Infraestrutura.
FRANCISCA ERINEIDE RIBEIRO	05428-1	05/04/2014	04/04/2015	14/06/2021	13/07/2021	Sec. Municipal De Educação.
EDIVALDO LOPES DE ANDRADE	14664-1	10/06/2020	09/06/2021	01/07/2021	30/07/2021	Sec. Municipal De Infraestrutura.
MARIA DAS GRAÇAS JUVENCIO BEZERRA	00450-1	01/02/2020	31/01/2021	09/06/2021	08/07/2021	Sec. Municipal De Educação.
MARIA JOSÉ DE FREITAS	00522-1	01/07/2015	30/06/2016	01/07/2021	30/07/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
MARCELO DA SILVA SALDANHA	00699-2	14/10/2020	13/10/2021	01/06/2021	30/06/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
FRANCISCO VIANA DE ASSIS NETO	00694-2	01/09/2020	31/08/2021	01/07/2021	30/07/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
FRANCISCO MARQUES SOARES	00483-1	01/02/2018	31/01/2019	01/06/2021	30/06/2021	Sec. Municipal De Educação.
MANOEL BILIN DA SILVA	00161-1	09/02/2019	08/02/2020	02/06/2021	01/07/2021	Sec. Municipal De Educação.
PEDRO PAULO NETO	00117-1	15/02/2019	14/02/2020	01/07/2021	30/07/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
LUCIANY KELLY SOUSA DE OLIVEIRA	00954-1	02/09/2019	01/09/2020	01/06/2021	30/06/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
MARIA ERIDAN DE SOUSA GOIS	00454-1	02/02/2020	01/02/2021	04/06/2021	03/07/2021	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCO EDGILSON DA SILVA	00078-1	02/02/2019	01/02/2020	01/06/2021	30/06/2021	Sec. Municipal De Educação.
RAIMUNDO PEREIRA	00080-1	01/02/2016	31/01/2017	14/06/2021	13/07/2021	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DA CUNHA	00345-1	19/06/2019	18/06/2020	01/06/2021	30/06/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.

LENICE DANTAS DA SILVA. MATRÍCULA 6211-2 Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 02 DE JULHO 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:ED665FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/SMGARH, 02 DE JULHO DE 2021

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº 104.2021.010 SMGARH.

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SERVIDOR (A)	MAT- N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO		
FRANCISCO EDGARDO MENDES GOMES	0474-1	02/08/2007	01/08/2012	11/06/2021	08/09/2021	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
FRANCISCA SANTANA DE OLIVEIRA M.	0089-1	01/10/2000	31/12/2009	01/06/2021	27/11/2021	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
ROLDÃO ROSA DA SILVA	0572-1	01/01/2012	31/12/2016	09/06/2021	06/09/2021	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
ROSILDA DE ARAÚJO CAVALCANTE	0154-1	16/05/1996	15/05/2001	14/06/2021	11/09/2021	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARCOS PAULO SANTIAGO DA COSTA	0321-1	05/02/2006	04/01/2011	01/07/2021	28/09/2021	SEC. MUN. DE SAÚDE.
FRANCISCA EDVANDA DE QUEIROZ	0279-1	15/02/2008	14/02/2013	14/06/2021	11/09/2021	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA ECILEIDE MENDES DA SILVA	0402-1	16/05/2001	15/05/2006	28/04/2021	26/07/2021	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARINEUZA ALVES DE MEDEIROS	0389-1	23/03/2001	22/03/2006	07/06/2021	06/09/2021	SEC. MUN. DE SAÚDE.

MARIA GORETE ROQUE DE ARAUJO	000216	16/05/2011	15/05/2016	07/06/2021	04/09/2021	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTUR
DILMA MARIA DE CARVALHO MIGUEL	0415-1	23/03/2006	22/03/2011	22/06/2021	19/09/2021	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
AURIVAN NEPOMUCENO DA SILVEIRA	0429-1	03/03/2007	02/03/2012	15/06/2021	12/09/2021	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
JOANA DARQUE DE SANTANA NOGUEIRA	0622-1	14/10/2014	13/10/2019	01/07/2021	28/09/2021	SEC. MUN. DE SAÚDE.
LAURA ESTER MISAEEL PONTES	0077-1	23/03/2016	22/03/2021	23/06/2021	20/09/2021	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

LENICE DANTAS DA SILVA.

Matrícula 6211-2

Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 02 DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:C5DBB46D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 018/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

Aos 18 de junho de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **018/2021SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata registrados os preços visando proposta mais vantajosa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PLANTÕES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DAS NEVES NO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA					
CNPJ: 40.459.145/0001-70 INSC. ESTADUAL:					
ENDEREÇO: AV DOM LUIS, 176, MEZANINO – ALDEOTA FORTALEZA/CE CEP: 60.160-196					
EMAIL: TELEFONE: (85) 3636-0236					
REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO CPF: 434.913.591-04					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO 12 HORAS CLINICO GERAL	UND	150	1.109,99	166.498,50
02	PLANTÃO 24 HORAS CLINICO GERAL	UND	450	2.099,99	944.995,50
03	PLANTÃO 12 HORAS ENFERMEIRO	UND	500	289,99	144.995,00
04	PLANTÃO 12 HORAS FARMACEUTICO	UND	370	279,99	103.596,30
TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 1.360.085,30					

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **018/2021** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 18 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA

CNPJ nº 40.459.145/0001-70

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:F3AED761

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO-TP 002/2021 DE PROPOSTAS**

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO-Tomada de Preços nº002/2021

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2021, às 08:35 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, onde presentes se encontram a Senhora Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, teve início os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação da tomada de preços nº 002/2021, destinada a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma praça de eventos na rua Francisco Alves Viegas no Município de Brejinho-RN.

DA HABILITAÇÃO

Foi dado início aos trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação das empresas que protocolaram documentação junto a comissão de licitação do Município de Brejinho-RN, após aguardar o horário marcado e não estando presente nenhuma das empresas foi iniciado a abertura e análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes participantes em 22 de junho de 2021 data em que foi protocolado os envelopes.

Após vistoriados e analisados foi constatada a regularidade das empresas quanto aos documentos exigidos para habilitação, feito esta análise foi montado o quadro abaixo com as devidas alegações acerca da referida análise.

EMPRESA	FASE DE HABILITAÇÃO TP 001/2021
La Engenharia E Locações Eireli, Cnpj: 24.621.931/0001-75	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
Bjc Construções, Cnpj: 26.536.682/0001-45	HABILITADA: Empresa apresentou a certidão federal vencida, todavia em se tratando de ME, com benefício da Lei 123/2006 em seu artigo 42 e 43, §1º, desta forma fica condicionada a contratação da referida empresa em caso logrando êxito neste processo.
H&M Construções Ltda, Cnpj: 01.233.506/0001-03	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
Construtora Bezerril Eireli, Cnpj: 36.183.708/0001-58	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo, fazendo constar que a documentação possui numeração irregular, possuindo páginas sem numeração.
Construserv Locações Eireli, Cnpj: 34.250.064/0001-62	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
Agil Construções Comercio E Serviços Eireli Me, Cnpj: 19.657.875/0001-99	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
Ecc-Empreendimento Construções E Comercio Da Construção Ltda, Cnpj: 07.275.651/0001-33	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
Agreste Construtora E Comercio Ltda, Cnpj: 12.072.392/0001-83	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.

Finalizando a presidente anunciou que publicará no Diário Oficial dos Municípios o resultado da fase de habilitação, abrindo prazo para interposição de recursos de 05 dias úteis a contar da publicação desta ata, os recursos poderão ser protocolados na sede da prefeitura desde que o responsável se dirija ao prédio fazendo uso de máscara após agendamento prévio ou poderá também protocolar os recursos através do email: cpl.pmb@hotmail.com, a Senhora Presidente mandou lavrar a presente Ata que vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Brejinho/RN, em 02 de julho de 2021.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Presidente da CPL

CLAUDIANE DA SILVA COSTA

Membro da CPL

MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO FERREIRA

Membro da CPL

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:EEE5341C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 017/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

Aos 11 de junho de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: JOSILMA MARIA DE CARVALHO - EPP
CNPJ: 04.805.345/0001-73 **INSC. ESTADUAL:** 200930672
ENDEREÇO: RUA EDGAR DANTAS, 350 – SANTOS REIS – PARNAMIRIM/RN
EMAIL: dodysport@ymail.com **TELEFONE:** (84) 3272-3429
REPRESENTANTE: JOSILMA MARIA DE CARVALHO **CPF:** 791.603.954-00

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PADRÃO DE CAMISA PARA FUTEBOL CONTENDO 16 UND	UND	40	237,00	9.480,00
02	PADRÃO DE CALÇÃO PARA FUTEBOL CONTENDO 16 UND	UND	40	131,00	5.240,00
03	MEIÃO PARA FUTEBOL.	UND	680	6,00	4.080,00
04	CAMISA PARA GOLEIRO MANGA LONGA.	UND	40	24,00	960,00
06	COLETE PARA TREINO	UND	06	8,40	1.680,00
07	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL MATRIZADA COM 18 GOMOS.	UND	07	43,00	2.150,00
08	BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO COSTURADA AD.	UND	08	41,00	2.050,00
19	BOMBA PARA ENCHER BOLA	UND	20	12,40	248,00
20	APITO FOX 40	UND	20	12,40	248,00
21	BAMBOLE COM 75 CM	UND	100	3,20	320,00
22	PRATO DEMARCATÓRIO	UND	100	4,10	410,00
23	MINI CONE FLEXÍVEL DIVERSAS CORES	UND	100	6,30	630,00
25	CRONÔMETRO DIGITAL	UND	10	22,00	220,00
26	CORDA ELÁSTICA 6 METROS	UND	20	13,00	260,00
27	BANDEIRA DE ÁRBITRO	UND	10	50,00	500,00
28	PLACAR DE MESA EM PVC	UND	5	300,00	1.500,00
29	LUVA OFICIAL PARA GOLEIRO	UND	20	43,00	860,00
30	FAIXA PARA CAPITÃO	UND	30	5,00	150,00
34	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO EM NYLON FIO 03	UND	10	245,00	2.450,00
35	REDE OFICIAL PARA FUTSAL EM NYLON FIO 03	UND	20	132,00	2.640,00
36	REDE DE VÓLEY 4 FAIXAS EM ALGODÃO	UND	10	88,50	885,00
44	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO COM TRAVA FIXA	PAR	50	59,50	2.975,00
47	TABULEIRO DE XADREX	UND	10	33,00	330,00
48	FITA DE MARCAÇÃO PARA QUADRA DE VÓLEI	UND	10	130,00	1.030,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 41.296,00					

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME
CNPJ: 11.886.312/0001-60 **INSC. ESTADUAL:** 20.230.535-0
ENDEREÇO: RUA DOS COLIBRIS Nº 33 – CONJ ALAMEDA POTIGUAR – BAIRRO AMARANTE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CEP: 59290-000
EMAIL: mf.comercio@hotmail.com **TELEFONE:** (84) 3214-4489
REPRESENTANTE: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME **CPF:** 652.681.724-68

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	CALÇÃO PARA GOLEIRO.	UND	40	9,90	396,00
09	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL COSTURADA, TAMANHO AD.	UND	50	75,00	3.750,00
10	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL COSTURADA, TAMANHO INF.	UND	50	65,00	3.250,00
11	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL MIRIM MATRIZADA.	UND	30	62,00	1.860,00
12	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL INFANTIL MATRIZADA.	UND	30	62,00	1.860,00
14	BOLA OFICIAL PARA HANDEBOL FEMININO H2	UND	20	75,00	1.500,00
15	BOLA OFICIAL PARA HANDEBOL MASCULINO H2	UND	20	75,00	1.500,00
17	BOLA OFICIAL PARA FUTEVÓLEI	UND	10	65,10	651,00
18	BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE AREIA	UND	10	65,10	651,00
24	CONE DE SINALIZAÇÃO 50 CM	UND	200	28,90	5.780,00
31	CARTÃO OFICIAL PARA ÁRBITRO DE FUTSAL	UND	10	13,00	130,00
32	CARTÃO OFICIAL PARA ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO	UND	10	9,90	99,00
33	REDE PARA BASQUETE	UND	10	22,00	220,00
37	ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VÓLEI	UND	10	105,00	1.050,00
45	BANDEIRA COM BRASÃO DE TIME	UND	30	69,00	3.450,00
46	TÊNIS PARA FUTSAL	PAR	50	69,90	3.495,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 29.642,00					

EMPRESA: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 14.163.479/0001-91 **INS. ESTADUAL:** 8737182
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, 587, CHÁCARA PRIMAVERA, CAMPINAS SP
CEP: 13087-430
EMAIL: exitus@exituscomercial.com **TELEFONE:** (19) 3256-1446
REPRESENTANTE: CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON **CPF:** 120.671.088-83

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	BOLA OFICIAL PARA BASQUETE AD.	UND	10	1,30	1.950,00
16	BOLA OFICIAL PARA VÓLEI INDOOR	UND	20	25,90	1.295,00
TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 1.371,10					

EMPRESA: H F SOLUÇÕES LTDA ME
CNPJ: 17.886.949/0001-33 **INS. ESTADUAL:** 210140039290724
ENDEREÇO: RUA ANTONIO INACIO DA ROSA, 77 CENTRO, SOMBRIO SC
CEP: 88960000
EMAIL: higorfernandessantos@hotmail.com **TELEFONE:** (48) 9995-0476
REPRESENTANTE: HIGOR FERNANDES DOS SANTOS **CPF:** 027.179.879-32

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	MEDALHA GRANDE 60CM (DOURADA, PRATEADA,	UND	1500	1,30	1.950,00
39	TAÇA PARA PREMIAÇÃO DE PRIMEIRO LUGAR	UND	50	25,90	1.295,00
40	TAÇA PARA PREMIAÇÃO DE SEGUNDO LUGAR	UND	50	21,00	1.050,00
41	TAÇA PARA PREMIAÇÃO DE TERCEIRO LUGAR	UND	50	15,50	775,00
42	TAÇA PARA PREMIAÇÃO DE ARTILHEIRO	UND	20	15,00	300,00
43	TAÇA PARA PREMIAÇÃO DE MELHOR GOLEIRO	UND	20	15,00	300,00
TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 5.670,00					

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **017/2021** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 11 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME

CNPJ: 11.886.312/0001-60

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 14.163.479/0001-91

H F SOLUÇÕES LTDA ME

17.886.949/0001-33

JOSILMA MARIA DE CARVALHO - EPP

CNPJ: 04.805.345/0001-73

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:36045D68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 015/2021, a Pregoeira, Sra. Bárbara Camila Miguel do Amaral ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1389 - I V DE MEDEIROS ALVARES CONSTRUCOES EIRELI (36.290.121/0001-62)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
28/06/2021	1	6875 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO	H	2.750	12,90	35.475,00
TOTAL						R\$ 35.475,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL

Pregoeira

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:559819BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Judas Tadeu Alves dos Santos** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
I V DE MEDEIROS ALVARES CONSTRUCOES EIRELI	1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO	H	2.750	12,90	35.475,00

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:B9B1998A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0725/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0725/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Francisca Targino de Araújo, para a UTI do Hospital Regional de Currais Novos, no dia 26/06/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	26/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9F778520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0726/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0726/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.813.934-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			

TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostras de SWAB, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 26/06/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	26/06/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8769273D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0727/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0727/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Josenilson Soares Pereira, por ter recebido alta medica do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 27/06/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	27/06/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2C5C90C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0728/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0728/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Francisco Candido de Medeiros, por ter recebido alta medica do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 27/06/2021			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	27/06/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:40F91F8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0729/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0729/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALINE GOMES DOS SANTOS			
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL			
MATRÍCULA:	14712			
DOCUMENTOS:	CPF: 037.745.004-95	RG: 3.305.816		
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ação de Inspeção Sanitária em Saúde do Trabalhador no Município de Serra Negra do Norte, no dia 28.05.2021.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Serra Negra do Norte/RN	28/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ABD0D1AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0732/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0732/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA DO ROSARIO DA SILVA			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	14711			
DOCUMENTOS:	CPF: 058.863.344-59			
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ação de Inspeção Sanitária em Saúde do Trabalhador no Município de Serra Negra do Norte, no dia 28.05.2021.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Serra Negra do Norte/RN	28/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C5DE17E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0736/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0736/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.813.934-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edson Marcos de Brito, para realizar exames no Hospital SARAÍ, em Fortaleza/CE, no dia 28/06/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Fortaleza/CE	28/06/2021	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A5D54F29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0747/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0747/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95		RG: 2.281.010 -SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Kelly Jasmine da Silva (gestante de 37 semanas), do Hospital do Seridó, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 29/06/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	29/06/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:90BF789E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0748/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0748/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74		RG: 1.825.227-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Kelly Jasmine da Silva (gestante de 37 semanas), do Hospital do Seridó, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 29/06/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	29/06/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C332009A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0749/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0749/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011945144-13		RG: 1.825.227-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o(a) paciente Maria das Graças Galdino, por ter recebido alta medica do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 30/06/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliação vis			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	30/06/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1587B744

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 021/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408010/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE**

PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, CNPJ/MF nº 08.158.664/0001-95, com sede na R Ministro Dilson Funaro, 420, Distrito Industrial do Velame, CEP: 58.107-281, Campina Grande/PB, neste ato representada pelo Sr. DIEGO RODRIGO SILVA LEITE, portador da Cédula de Identidade de nº 3159105 SSP PB e inscrito no CPF nº 063.816.294-79, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de material de limpeza e descartáveis, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
16	DESODORIZADOR DE AMBIENTE FRAGANCIA DIVERSAS, EMBALAGENS 360 ML, COM 12 UNID.	CX	55	ULTRA	R\$ 94,80	R\$ 5.214,00
17	DESODORIZANTE SANITÁRIO C/SUPORTE BACTERIOSTÁTICO, 35G, EMBALAGEM COM 144 UNID.	CX	50	ADIFLOR	R\$ 199,00	R\$ 9.950,00
18	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500 ML CAIXA COM 24 UNID.	CX	270	MARCA PRÓPRIA	R\$ 26,40	R\$ 7.128,00
32	PAÑO DE CHÃO TIPO SACO, BRANCO PCT/12 UND.	DUZIA	165	ROMA	R\$ 35,50	R\$ 5.857,50
39	QUEROSENE EMBALAGEM COM 500ML.	LITRO	90	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,20	R\$ 558,00
41	SABÃO EM BARRA, DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMBALAGENS COM UNIDADES DE 200 G CADA.	CX	85	ABSOLUTO	R\$ 60,00	R\$ 5.100,00
45	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS EMB 1000ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	65	MARCA PRÓPRIA	R\$ 75,00	R\$ 4.875,00
81	ÁCIDO MURIÁTICO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	CX	50	LIMPA FÁCIL	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
TOTAL						R\$ 41.032,50

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 29 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Industria E Comercio De Produtos De Limpeza Campinense LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DIEGO RODRIGO SILVA LEITE
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2DFB9FBB

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408010/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA**, CNPJ/MF nº **08.158.664/0001-95**, com sede na R Ministro Dilon Funaro, 420, Distrito Industrial do Velame, CEP: 58.107-281, Campina Grande/PB, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO RODRIGO SILVA LEITE**, portador da Cédula de Identidade de nº 3159105 SSP PB e inscrito no CPF nº 063.816.294-79, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de material de limpeza e descartáveis, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
16	DESODORIZADOR DE AMBIENTE FRAGÂNCIA DIVERSAS, EMBALAGENS 360 ML, COM 12 UNID.	CX	55	ULTRA	RS 94,80	RS 5.214,00
17	DESODORIZANTE SANITÁRIO C/SUORTE BACTERIOSTÁTICO, 35G, EMBALAGEM COM 144 UNID.	CX	50	ADIFLOR	RS 199,00	RS 9.950,00
18	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM COM 500 ML CAIXA COM 24 UNID.	CX	270	MARCA PRÓPRIA	RS 26,40	RS 7.128,00
32	PANO DE CHÃO TIPO SACO, BRANCO PCT/12 UNID.	DUZIA	165	ROMA	RS 35,50	RS 5.857,50
39	QUEROSENE EMBALAGEM COM 500ML.	LITRO	90	MARCA PRÓPRIA	RS 6,20	RS 558,00
41	SABÃO EM BARRA, DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMBALAGENS COM UNIDADES DE 200 G CADA.	CX	85	ABSOLUTO	RS 60,00	RS 5.100,00
45	SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS EMB 1000ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	65	MARCA PRÓPRIA	RS 75,00	RS 4.875,00
81	ACIDO MURIÁTICO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	CX	50	LIMPA FÁCIL	RS 47,00	RS 2.350,00
TOTAL						RS 41.032,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **RS 41.032,50 (QUARENTA E UM MIL, TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo.

Ação: 2003 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo.

Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração.

Ação: 2007 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto.

Ação: 2010 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2138 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Remuneração de Depósitos Bancários.

Ação: 2159 - Ações de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 22140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2160 - Ações de incremento temporário do limite Financeiro do MAC.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2166 - Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 22140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2141 - Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2102 - Ações de Média e Alta complexidade: Implantação e Manutenção.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Ação: 2162 - Ações de Rede Saúde Mental (RSME): CAPS.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Ação: 2173 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Decorrente do Coronavírus.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 12142100 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - COVID-19.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 22142100 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - COVID-19.

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente.

Ação: 2013 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2113 - Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Ação: 2114 - Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Ação: 2116 - Serviços da proteção sociais básicas ofertados pelo CRAS.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Ação: 2014 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Ação: 2119 - Manutenção do Programa Criança Feliz.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Ação: 2120 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Ação: 2011 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Ação: 2091 - Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

Ação: 2092 - Manutenção das Atividades da Banda de Música.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 29 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Industria E Comercio De Produtos De Limpeza Campinense LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DIEGO RODRIGO SILVA LEITE
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

VIVIANE CRISTINA CAVALCANTE OLIVEIRA

Chefe de Departamento de Publicidade
CPF: 043.574.134-84
Portaria Seg nº 217/2021-GP
Fiscal de Contrato

ELINUZE BRAGA DOS SANTOS

Chefe de Departamento de Habitação
CPF: 050.070.814-26
Portaria Seg nº 217/2021-GP
Fiscal de Contrato

FRANCISCO CÉLIO LINHARES

Agente Administrativo
CPF: 722.924.234-72
Portaria Seg nº 217/2021-GP
Fiscal de Contrato

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Diretora do Setor de medicamentos e correlatos

CPF: 904.508.174-15

Portaria Seg nº 217/2021-GP

Fiscal de Contrato

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Chefe de departamento de material escolar

CPF: 812.378.984-04

Portaria Seg nº 217/2021-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:08E6B0DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 014/2021 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 014/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	CONCRETO ASFÁLTICO USINADA A QUENTE – CAUM EM SACOS DE 25 KG.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	58,10
Valor Final:	30,80
Valor Total:	30.800,00
Adjudicado em:	02/07/2021 - 11:49:04
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	B. M. SANTANA EIRELI (32.069.570/0001-24)
Modelo:	+ FÁCIL ASFALTOS

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:F110EB6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 008/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 008/2021

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 008/2021, destinado à Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos manipulados, destinado ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1 - A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ME (05.426.280/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8976 - ALODIPINA/HIDROCLOROTIAZIDA/LOSARTAN 2,5MG/12,2MG/50MG CX C/ 30 CAPS	CX	farma fórmula	100	31,00	3.100,00
2	8977 - ALODIPINA/LOSARTAN/HIDROCLOROTIAZIDA 10MG/100MG/25MG CX C/ 30 CAPS	CX	farma fórmula	100	41,00	4.100,00
3	8978 - AMILORIDE/HIDROCLOROTIAZIDA 2,5 MG/25 MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	farma fórmula	100	31,00	3.100,00
4	8980 - ATENOLOL + ANLODIPINE 50MG + 10 MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	farma fórmula	100	30,00	3.000,00
5	8981 - ATENOLOL/FUROSEMIDA/LOSARTAN 50MG/40MG/100MG CX C/ 30 CAPS	CX	farma fórmula	100	41,00	4.100,00
6	8983 - BUPROPIONA 150 MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	farma fórmula	100	41,00	4.100,00
7	8984 - CALCIO OSTRA VITAMIDA D3 1,250MG/200 UI CX C/ 30 CAPS	CX	farma fórmula	100	27,00	2.700,00
8	8986 - CITROLOPRAN 20 MG CX C/ 20 CAPS	CX	farma fórmula	100	33,00	3.300,00
9	8988 - CLONAZEPAN 0,5 MG CX C/ 30 CPAS	CX	farma fórmula	100	25,00	2.500,00
10	8989 - CLONAZEPAN 2 MG CX C/ 30 CPAS	CX	farma fórmula	100	27,00	2.700,00
11	8990 - CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	farma fórmula	100	63,00	6.300,00
12	8991 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	farma fórmula	100	53,00	5.300,00
13	8992 - DOXAZOZINA 4 MG CX C/ 30 CAPS	CX	farma fórmula	100	32,00	3.200,00
14	8993 - ENALAPRIL/ANLODIPINA 10MG/5MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	farma fórmula	100	29,00	2.900,00
15	8994 - ESTROGENOS CONJUGADO CREME 0,625MG/G BISNAGA C/ 40 G	BIS	farma fórmula	100	38,00	3.800,00
16	8996 - FLUOXETINA 20 MG CX C/ 20 CAPS	CX	farma fórmula	100	35,00	3.500,00
17	8998 - LANZOPRAZOL 30 MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	farma fórmula	100	29,00	2.900,00

18	8999 - LOSARTAN + ATENOLOL + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINE 100MG + 30 MG + 12,5MG + 2,5MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	farma fórmula	100	43,00	4.300,00
19	9000 - LOSARTAN/ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA 100MG/100MG/50MG CX C/ 30 CAPS	CX	farma fórmula	100	44,00	4.400,00
20	9001 - NIMESULIDE/DEFLAZACORT/CICLOBENZAPRINA 100MG/2MG/5MG CX C/ 20 CAPS	CX	farma fórmula	100	29,00	2.900,00
21	9002 - NORTRIPTILINA 10 MG CX C/ 20 CAPS	CX	farma fórmula	100	35,00	3.500,00
22	9003 - ÓLEO CICATRIZANTE COMPLEXO CIZATRIANTE 100 ML	UND	farma fórmula	100	17,00	1.700,00
23	9004 - ÓLEO CICATRIZANTE COMPLEXO CIZATRIANTE 1000 ML	UND	farma fórmula	100	64,00	6.400,00
24	9005 - OMEGA 3 I G CX C/ 60 CAPS	CX	farma fórmula	100	71,00	7.100,00
25	9006 - OMEPRAZOL 20 MG CX C/ 30 CAPS	CX	farma fórmula	100	24,00	2.400,00
26	9007 - PANTOPRAZOL 40 MG CX 30 CAPS	CX	farma fórmula	100	36,00	3.600,00
27	9008 - PROTETOR SOLAR FPS 45 EMBALAGEM C/ 1 LITRO	UND	farma fórmula	100	439,00	43.900,00
28	9011 - TRAMADOL + PARACETAMOL + MELOXICAN 37,5MG + 375MG + 7,5MG POTE C/ 30 CAPS	Pote	farma fórmula	100	44,00	4.400,00
29	9013 - VENLAVAXINA 30 MG POTE C/ 20 CAPS	Pote	farma fórmula	100	37,00	3.700,00
30	9014 - ACIDO SALICILICO 3% / VIOFORMIO 1% - SOLUÇÃO 150ML	FR	farma fórmula	100	26,00	2.600,00
31	9015 - CICLOBENZAPRINA 10MG	Pote	farma fórmula	100	30,00	3.000,00
32	9016 - DOMPERIDONA	Pote	farma fórmula	100	29,00	2.900,00
33	9017 - CREME DE UREIA COM ROSA MOSQUETA	Pote	farma fórmula	100	59,00	5.900,00
34	9018 - GLUCOSAMINA SACHE / CONDRITINA	PT/SH	farma fórmula	100	123,00	12.300,00
35	9019 - FAMOTIDINA / PREDNISOLONA / PARACETAMOL	Pote	farma fórmula	100	35,00	3.500,00
36	9020 - MANITOL A 10%	FR	farma fórmula	100	79,00	7.900,00
37	9022 - PEROXIDO DE BENZOILA / CLINDAMICINA	BG	farma fórmula	100	38,00	3.800,00
38	9025 - VALERATO DE BETAMETASONA	PT	farma fórmula	100	34,00	3.400,00
39	9026 - CLOBETAZOL	BG	farma fórmula	100	30,00	3.000,00
40	9027 - COMPOSTO VITAMINICO	PT	farma fórmula	100	42,00	4.200,00
41	9028 - DIACEREINA 50MG	PT	farma fórmula	100	43,00	4.300,00
42	9029 - SULFATO DE GLUCOSAMINA 500MG	PT	farma fórmula	100	40,00	4.000,00
43	9030 - CICLOBENZAPRINA 10MG	PT	farma fórmula	100	30,00	3.000,00
44	9031 - EASYNUTRIMENT 300MG / BIOTINA 1,5MG	PT	farma fórmula	100	206,00	20.600,00
45	9032 - TENOXICAN 20MG	COMPRIMIDO	farma fórmula	100	37,00	3.700,00
Total (RS):						237.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 01 de julho de 2021.

ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9D576484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0270001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0270001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0270001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a recarga e manutenção de Extintor de Incêndio 06 Kg ABC e 04 Kg PÓ ABC para três (3) Ônibus de placa OJZ-0888, OJZ-0887 e DJX-9216 destinado a Secretaria Municipal de Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

1032 - H Pneus LTDA EPP (24.206.815/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	18851 - Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio 04 Kg PÓ ABC	SV		1	120,00	120,00
2	18850 - Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio 06 Kg ABC	SV		2	140,00	280,00
Total (RS):						400,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN 01/07/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:7085EF51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02700002/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 02700002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 02700002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (um) exame em caráter de urgência Imuno-Histoquímica Receptores de Mama e Instabilidade Microsatélite para pessoa carente deste Município. , pelos valores abaixo descrito:

437 - LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (08.428.765/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18852 - Imuno-Histoquímica Receptores de Mama e Instabilidade Microsatélite	SV		1	660,00	660,00
Total (RS):						660,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/07/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:1B23842F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Aos 29 de junho de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021 - SRP, homologado em 24 de junho de 2021 publicado em 25 de junho de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.817.043/0001-52**, neste ato representada por seu socio o Sr. Joseph Domingos da Silva, portador da carteira de identidade nº 1250052 SDS/PE e CPF nº 125.517.594-04, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 20.450,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais)** conforme itens descritos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	ATROPINA, SULFATO DE 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	100	RS 1,13	RS 113,00
13	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	TEUTO	CPR	8.000	RS 0,18	RS 1.440,00
16	GLICOSE 500MG/ML(50%) AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	UND	500	RS 0,58	RS 290,00
40	ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	CPR	15.000	RS 0,04	RS 600,00
58	DEXAMETASONA 4MG	LEGRAND	CPR	12.000	RS 0,21	RS 2.520,00
70	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UND	8.000	RS 0,83	RS 6.640,00
113	ALPRAZOLAM 0,25MG	EMS	CPR	6.000	RS 0,10	RS 600,00
116	AMIODARONA 150MG 3ML	HIPOLABOR	AMP	200	RS 2,34	RS 468,00
118	AMPICILINA 250MG SUSP 60ML	PRATI	FR	100	RS 4,48	RS 448,00
121	ATROPINA 0,25 1ML	FARMACE	AMP	200	RS 1,30	RS 260,00
172	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	SANVAL	CPR	24.000	RS 0,04	RS 960,00
177	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	300	RS 2,01	RS 603,00
181	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	400	RS 2,97	RS 1.188,00
233	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	PRATI	CPR	24.000	RS 0,18	RS 4.320,00
VALOR TOTAL						RS 20.450,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

11.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

11.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93.

11.4 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

11.5 Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

11.6 Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do **item 2**, deste termo;

11.7 Responsabiliza-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

11.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

11.9 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

11.11 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

11.12 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021 e a proposta da empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.817.043/0001-52**, classificada em primeiro lugar nos itens no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 29 de junho de 2021

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Pharmaplus LTDA
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4186A0F9

Aos 29 de junho de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021 - SRP, homologado em 24 de junho de 2021 publicado em 25 de junho de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.305.387/0001-73**, neste ato representada por seu sócio o Sr. Eduardo Tavares de Carvalho, portador da carteira de identidade nº 002.064.403 SSP/RN e CPF nº 091.669.473-91, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 11.208,00 (onze mil duzentos e oito reais)** conforme itens descritos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
86	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/ML CREME VAGINAL 80GR	PRATI	UND	400	RS 6,64	RS 2.656,00
107	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML	SANTISA	AMP	2.400	RS 0,83	RS 1.992,00
169	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA	GEOLAB	BNG	100	RS 9,90	RS 990,00
178	ESCITALOPRAM 10MG	NOVA QUIMICA	CPR	8.000	RS 0,33	RS 2.640,00
209	NIFEDIPINO 20MG	MEDQUIMICA	CPR	8.000	RS 0,16	RS 1.280,00
229	ROSUVASTATINA 10MG	NOVA QUIMICA	CPR	5.000	RS 0,33	RS 1.650,00
VALOR TOTAL						RS 11.208,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

11.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

11.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93.

11.4 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

11.5 Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

11.6 Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do **item 2**, deste termo;

11.7 Responsabilizar-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

11.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

11.9 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

11.11 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

11.12 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021 e a proposta da empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ: **12.305.387/0001-73** classificada em primeiro lugar nos itens no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 29 de junho de 2021

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

RDF – Distribuidora de Produtos Para Saude LTDA
EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
CNPJ: 12.305.387/0001-73
Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:05A32F05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 66/2021

PROCESSO: 90/2021

MODALIDADE: Dispensa 60/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME

CNPJ nº 09.027.375/0001-10

ENDEREÇO: Rua Desembargador Filgueira, nº 86 - A, centro, Areia Branca/RN

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção corretiva nos sistemas elétricos do Palácio José Marcelino – Sede do Executivo, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Grossos/RN

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 18 de junho de 2021

VIGENCIA: 18 de junho de 2021 a 17 de julho de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:	02.007 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Ação:	2207 – Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0033473	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SISTEMAS ELÉTRICOS DO PALÁCIO JOSÉ MARCELINO – SEDE DO EXECUTIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN.	Serviço	1,00	16.000,00	16.000,00
Total do contrato em R\$						16.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Grossos/RN, 18 de junho de 2021

Prefeitura Municipal de Grossos
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO
 Emanuel Rebouças Agostinho - ME

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:EF06E75C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 67/2021

PROCESSO: 93/2021

MODALIDADE: Dispensa 61/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: WILSON CARLOS DE AMORIM

CNPJ nº 24.206.914/0001-71

ENDEREÇO: Rua Rodolfo Fernandes, nº 13, Centro, Caraúbas/RN **OBJETO:** Aquisição de vacinas contra a febre aftosa para uso em bovinos

VALOR TOTAL: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 22 de junho de 2021

VIGENCIA: 22 de junho de 2021 a 21 de julho de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:	02.009 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Ação:	2225 – Direção do Departamento de Agricultura
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0033794	VACINA AFTOSA TUBO COM 12 DOSES	Und	24	30,00	720,00
Total do contrato em R\$						720,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Grossos/RN, 22 de junho de 2021

Prefeitura Municipal de Grossos
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

WILSON CARLOS DE AMORIM
 Contratada

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5F7AA7D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº59/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 15/2021 – PMG/RN

Aos 17 de junho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 15/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **15 de junho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20 Telefone: (43) 3354-3621 / 3337-1830 Email: comercial@modelocit.com.br
Endereço: R EDUARDO BENJAMIN HOSKEN, 141, CONCEICAO, LONDRINA/PR, CEP: 86020-440
Representante: AILTON APARECIDO DA COSTA - CPF: 539.089.539-87

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0025903 - LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CAIXA COM 100 UNIDADES. OBS. As Luvas de látex para procedimento não cirúrgico são utilizadas por profissionais em procedimentos gerais onde não haja a necessidade de uma luva esterilizada. Características do produto: - Não estéril; - Ambidestra; - Macia e sedosa; - Fácil de vestir; - Reduz a	NUGARD	Und.	10,00	76,30	763,00

	fadiga muscular; - Excelente resistência; - Baixa proteína; - Conforto superior; - Levemente lubrificada com pó. Especificações: - Tamanho: P,M,G; - Composição: Látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível, não esterilizados; - Produto de uso único, nunca reutilizar a luva, destruir após o uso; - contendo 100 unidades. - Não estéril, ambidestra, levemente lubrificada com pó. Padrões de qualidade: - Fabricado dentro das normas de qualidade CE; - Atende as boas práticas de manipulação, ASTM D3578-01; - ISO 11193.					
5	0013118 - Máscara Cirúrgica Descartável ESPECIFICAÇÕES: Modelo: Tripla com Elástico Cor: Branca Embalagem: Pacote C/50 Unidades Detalhes: Máscara tripla descartável em tecido não tecido (TNT), confeccionado no estilo retangular, inteiramente em TNT, possui três camadas, com acabamento em toda a extremidade. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. Quando inteiramente aberta, estas pregas protegem desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo, cobrindo a maioria das conformações faciais conhecidas e mantendo-as protegidas. Produto descartável, de uso único.	TALGE	Caixa	800,00	8,00	6.400,00

– DO OBJETO

–O presente Solicitação tem como objeto a aquisição dos equipamentos de proteção individual-EPIS, material de consumo e material permanente para serem utilizados pelos profissionais das unidades de atendimento do SUAS, visando a proteção prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do COVID-19, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse termo de referência.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 18 de junho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

AILTON APARECIDO DA COSTA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:D9F96231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº60/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 15/2021 – PMG/RN

Aos 17 de junho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos

da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 15/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **15 de junho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: A NOVA SOLUCAO EIRELI		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	Telefone: 84 3351-3609	Email: ANOVASOLUCAO@GMAIL.COM
Endereço: AV GETÚLIO VARGAS, 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000		
Representante: ANTÔNIO CLÁDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CPF: 318.226.143-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0025911 - TAPETE HIGIENIZADOR LIMPA DESINFETA ENXUGA Uma forma de prevenção contra vírus e bactérias, o Tapete Higienizador para Calçados. Um produto tão importante quanto os demais EPIS usados atualmente, como máscaras, álcool gel e demais equipamentos relacionados aos cuidados contra a COVID-19. Com ele, você consegue criar uma área de desinfecção de vírus e bactérias na porta de sua casa ou do seu estabelecimento, consultório entre outros. Contendo duas camadas rebaixasadas que impedem o líquido sanitizante vazar; indicado e recomendado para áreas de pequeno e médio porte com baixo tráfego, como residências e consultórios. Descrição do Tapete: Comprimento 67 cm; Largura 45 cm; Altura 1,5 cm; Cavidades sanitizantes ou Área de pisada: 34,5cm x 27cm com profundidade de 0,7cm; Acompanha 2 carpetes sendo, 01 para higienização e 01 para secar Produzido em EVA de qualidade! Borda vedante que impede o vazamento de líquidos; Preserva a solução sanitizante por mais tempo no tapete;	PROPRIA Fabricante: PROPRIO	Und.	20,00	95,20	1.904,00
15	0025914 - DISPENSER DE PE Display Alcool Gel Com Dispenser e Pedal Odonto Equipamentos Produto adequado para você usar na entrada e pontos estratégicos. Com Pedal acionamento e acompanha Dispenser 500ml – Características do produto Altura 102cm x Lagura 35cm Tubo de ferro 20/20 Base de chapa 9mm Pintura epóxi automotiva contenha um refil500ml - Arte (deverá ser enviada) seguindo padrões estabelecidos.	PROPRIA Fabricante: PROPRIO	Und.	20,00	328,40	6.568,00

– DO OBJETO

–O presente Solicitação tem como objeto a aquisição dos equipamentos de proteção individual-EPIS, material de consumo e material permanente para serem utilizados pelos profissionais das unidades de atendimento do SUAS, visando a proteção prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do COVID-19, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse termo de referência.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 18 de junho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA ANTÔNIO

CLÁDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:43D5D408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº61/2021 – PMG/RN

Aos 17 de junho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guimarães/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 15/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **15 de junho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI		
CNPJ: 33.656.835/0001-53	Telefone: (11) 82312105	Email: LICITACOESINNOVARE@GMAIL.COM
Endereço: RUA MANIACU, 20, FUNDOSA, JARDIM MARILIA/SP, CEP: 03579-250		
Representante: FRANCISCA MARIANO DE MOURA - CPF: 220.711.804-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0025902 - MASCARA TRANSPARENTE VISEIRA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD DESCRIÇÃO: MÁSCARA, ESCUDO, PROTETOR FACIAL AJUSTÁVEL (FACE SHIELD) Profissional. Projetada para a proteção total da face contra micro partículas solidas e/ou líquidas lançadas diretamente ao rosto, evitando eventuais contaminações ou lesões. Com regulagem de tensão para o ideal ajuste na cabeça, proporcionando maior conforto por períodos prolongados de utilização. Produto Reutilizável COM MATERIAIS ATÓXICOS, LAVÁVEL e/ou HIGIENIZÁVEL. CONFORME RESOLUÇÃO do M.S. -ANVISA -RDC Nº 356.Viseira em PETGCR 2L medindo 330mm x 240mm x 0,5mm. Com Viseira altamente Durável e de Fácil Substituição que não distorce a imagem e permite o uso de óculos.	Propria Fabricante: Proprio	Und.	388,00	6,50	2.522,00
4	0013117 - BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA MESAS DE ATENDIMENTO. DESCRIÇÃO: Barreira de proteção produzida em acrílico PS cristal oferece uma barreira física, evitando troca de fluidos corporais. Características da Barreira de Proteção:- Estrutura moldada em acrílico PS cristal transparente de 3 mm;- Dimensões básicas de 99,7cm x 70 cm;- Abertura inferior para documentos;- Sistema de fixação com fitas dupla face já instalados;- Livres de arestas cortantes.	Propria Fabricante: Proprio	Und.	20,00	128,00	2.560,00

– DO OBJETO

–O presente Solicitação tem como objeto a aquisição dos equipamentos de proteção individual-EPIS, material de consumo e material permanente para serem utilizados pelos profissionais das unidades de atendimento do SUAS, visando a proteção prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do COVID-19, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse termo de referência.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 18 de junho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

FRANCISCA MARIANO DE MOURA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:A1C73B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº65/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 20/2021 – PMG/RN

Aos 23 de junho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 20/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **17 de junho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI		
CNPJ: 20.903.036/0001-92	Telefone: (84) 8899-4715	Email: j.jlicitacoes@hotmail.com
Endereço: R FELIPE CAMARAO, 853 LOJA 01, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340		
Representante: ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR - CPF: 051.414.994-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026028 - MESA RETANGULAR 1,40 X 0,70 MEDIDAS Largura: 1400 mm Profundidade: 700 mm Altura: 740 mm Cor: Cinza TAMPO Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamini-co de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. A fixação do tampo a estrutura deverá ser feita por meio de parafusos fixados em buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK, e cravadas no tampo. O acesso do cabeamento ao tampo deverá dar-se por meio de orifício com corpo produzido em derivados plásticos rígidos e tampa com três saídas para fios, com raio de 85 mm e possui 03 divisores em suas extremidades para organização e passagem independente de fios e na sua tampa removível. PAINEL FRONTAL PAINEL frontal estrutural e de privacidade em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamini-co de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. ESTRUTURA Calhas tipo Berço confeccionada com chapa metálica # 20 (0,9 mm) dobradas em formato "J", com divisão interna horizontal que possibilita a passagem de fiação individual (elétrica e telefonia), com orifícios para instalação de 2 tomadas de força convencionais e 2 para plugs tipo RJ-45. Estruturas laterais confeccionadas em aço, a base inferior em chapa de aço repuxada curva, dispensando desta forma o uso de ponteiros de PVC, a coluna de sustentação com duas chapas com espessura mínima de 0,6 mm fixadas a coluna, chapa externa removível, de saque frontal, que possibilita a passagem de cabos por duto vertical interno do solo até o tampo da mesa. As Estruturas são dotadas de sapatas niveladoras em nylon injetado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.	MOB Fabricante: MOB (MARCA PROPRIA)	Und.	5,00	370,00	1.850,00
4	0026088 - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA OPERATIVA Cor: Preta Peso Real Suportado (kg): 110kg Estrutura - Giratória: Sim Material Assento/Encosto: Tecido Espessura Encosto (cm): 5,5cm ± 1cm Largura Assento (cm): 50cm ± 1cm Profundidade Assento (cm): 50cm ± 1cm Espessura Assento (cm): 5,5cm ± 1cm Densidade Espuma: D45 Largura Encosto (cm): 50cm ± 1cm Estrutura - Regulagem de Altura a Gás: Sim Atura Assento ao solo Mín - Máx (cm): 43cm - 55cm ± 5cm Largura Total(cm): 67cm ± 3cm Profundidade Total(cm): 67cm ± 3cm Regulagem de inclinação do encosto: Não Regulagem de altura encosto: Não Com Sistema RELAX: Sim Com Rodízio: Sim Braços Reguláveis: Sim Braços Fixos: Não Projetada para um dia-a-dia mais confortável, tendo uma estrutura desenvolvida com este propósito. O produto é uma mobília sofisticada para compor diversos tipos de ambientes profissionais ou particulares. Pode ser utilizada como cadeira para escritório, cadeiras para sala de reunião ou cadeira para computador. O modelo é nacional, feito de material resistente e está disponível. Produto de montagem simples e rápida. Ela garante postura correta e equilibrada, contribuindo para a sua saúde postural. Apresenta rodinhas nos pés para fácil locomoção e limpeza, fazendo com que não precise levantá-la ou arrastá-la com dificuldade quando for necessário. O fato de ser giratória também é um recurso positivo que faz com que o deslocamento ocorra em 360 graus sem a necessidade de mudança de posição.	MOB Fabricante: MOB (MARCA PROPRIA)	Und.	5,00	420,00	2.100,00
5	0026089 - CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA Material na Cor: Preta Assento e encosto: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno preto. Base: em aço com capa protetora em polipropileno. Braços: reguláveis com apoio em polipropileno. Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás. Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 espessura - Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 50 espessura Altura do Assento até o chão: mínimo 42 cm - máximo 52 cm -Altura do braço até o chão: mínimo 58 cm - máximo 77 cm -Altura do braço até o assento: mínimo 19 cm - máximo 26,5 cm -Altura total até o chão: mínimo 80 cm - máximo 91,5 cm Dimensões aproximadas do produto montado:55 cm largura x 50 cm profundidade Conteúdo da embalagem:1 cadeira. Dimensões aproximadas da embalagem: 55cm largura x 55 cm profundidade x 28 cm altura Peso líquido aproximado do produto: 7kg Peso recomendado: até 110 kg Projetada para proporcionar conforto e bem estar, tornando o dia-a-dia mais confortável. Utilizada para compor diversos tipos de ambientes profissionais ou particulares.	MOB Fabricante: MOB (MARCA PROPRIA)	Und.	10,00	270,00	2.700,00

– DO OBJETO

– Constitui Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de armários e mesas, destinados a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial de Guamaré e Órgãos vinculados, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 23 de junho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:9AA8D3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº66/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 20/2021 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº66/2021 – PMG/RN

Aos 23 de junho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 20/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **17 de junho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CONTABILIZE SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI		
CNPJ: 33.592.176/0001-39	Telefone: (84) 99487-1281	Email: JUDSON.BARBOSA@YAHOO.COM.BR
Endereço: AV. COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS, 230, MEUS AMORES, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: JUDSON BARBOSA PEIRERA - CPF: 082.840.054-76		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0026029 - MESA DE REUNIÃO RETANGULAR 2,40 X 1,15 MEDIDAS Largura: 2400 mm Profundidade: 1150 mm Altura: 740 mm Cor: Cinza TAMPO Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamini-co de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. A fixação do tampo a estrutura deverá ser feita por meio de parafusos fixados em buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK, e cravadas no tampo. O acesso do cabeamento ao tampo deverá dar-se por meio de caixa de tomada sob o tampo com corpo em aço e tampa em alumínio. PAINEL FRONTAL Painéis frontais estruturais e de privacidade em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamini-co de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. ESTRUTURA Calhas tipo Berço confeccionadas com chapas metálicas # 20 (0,9 mm)	PANDIM	Und.	1,00	889,00	889,00

	dobradas em formato "J", com divisão interna horizontal que possibilita a passagem de fiação individual (elétrica e telefonia). Estruturas laterais confeccionadas em aço, a base inferior em chapa de aço repuxada curva, dispensando desta forma o uso de ponteiros de PVC, a coluna de sustentação com duas chapas com espessura mínima de 0,6 mm fixadas a coluna, chapa externa removível, de saque frontal, que possibilita a passagem de cabos por duto vertical interno do solo até o tampo da mesa. As Estruturas são dotadas de sapatas niveladoras em nylon injetado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.					
3	0026030 - ARMARIO ALTO COM PRATELEIRAS MEDIDAS Largura: 800 mm Profundidade: 500mm Altura: 1600 mm Cor: Cinza TAMPO Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamini-co de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. ESTRUTURA Fundo em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamini-co de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 04 prateleiras reguláveis em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamini-co de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de pinos metálicos nas laterais do armário e 04 encaixes plásticos na face inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento da borda frontal da prateleira em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Rodapé em aço com sapatas reguladoras de nível fixadas através de rebite repuxo fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. PORTAS 02 portas de abrir com giro de 270°. Em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamini-co de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo Cremona. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. MONTAGEM As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas, possibilitando montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade.	PANDIM	Und.	2,00	640,00	1.280,00

– DO OBJETO

– Constitui Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de armários e mesas, destinados a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial de Guamaré e Órgãos vinculados, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 23 de junho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

JUDSON BARBOSA PEIRERA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:23101A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº62/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 15/2021 – PMG/RN

Aos 17 de junho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 15/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **15 de junho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		
CNPJ: 07.396.733/0001-36	Telefone: (44) 31238700	Email: licitacao@maringahospitalar.com.br
Endereço: RODOVIA PR-317, , 8407 - KM 08 SALA 02, PARQUE INDUSTRIAL, Maringá /PR, CEP: 87065-005		
Representante: TANIA MARIA PEREIRA - CPF: 042.191.159-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0025378 - CAPOTE/AVENTAL CONFECCÃO DE CAPOTE DE TNT DESCRIÇÃO: -CAPOTE de TNT (tecido não tecido) - Gramatura mínima de 30g/m2 -O capote ou avental deve ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, deve ser confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica -BFE), permitir a execução de atividades com conforto e estar disponível em vários tamanhos. COR BRANCA.	DESCARBOX	Und.	12000,00	3,60	43.200,00

– DO OBJETO

–O presente Solicitação tem como objeto a aquisição dos equipamentos de proteção individual-EPIS, material de consumo e material permanente para serem utilizados pelos profissionais das unidades de atendimento do SUAS, visando a proteção prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do COVID-19, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse termo de referência.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 18 de junho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

TANIA MARIA PEREIRA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:7CCBC8E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ipueira/RN – Prefeitura Municipal, através da secretaria de administração, setor de licitações, torna pública a solicitação de cotação de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN, conforme descrição abaixo, a qual poderá ser fornecida até dia **08/07/2021**, às 08h:00min, através do email: licitação.ipueira@gmail.com

Código	Descrição do Item	Unidade	Quant
5918	ABRACADEIRA 13 A 19MM	UNIDADE	100
5919	ABRACADEIRA NYLON 100X2.5	UNIDADE	100
5921	ABRACADEIRA NYLON 200X3.6	UNIDADE	100
5925	ADAPTADOR CX D'AGUA 32MM	UNIDADE	60
5928	ADAPTADOR SOLD 25X3/4"	UNIDADE	60
5932	ADESIVO PVC 175G	UNIDADE	200
5934	AGUARAZ 0,900LT	LITRO	100
5935	ANCINHO CURVO 14 DENTES	UNIDADE	60
5937	ANEL VEDACAO P/VASO	UNIDADE	60
5985	ARAME FARPADO 500M EM ROLO	UNIDADE	70
5986	ARAME GALV Nº 16	KILO	120
5987	ARAME RECOZIDO Nº 18	KILO	120
5988	ARGAMASSA AC 2 PCT 20KG	UNIDADE	100
5990	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO OVAL BRANCO	UNIDADE	30
5991	BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO	UNIDADE	30
5992	BACIA SANITARIA BRANCO	UNIDADE	10
5993	BALDE PLÁSTICO 12L	UNIDADE	30
5994	BARRA ROSCAVEL 1/2"	UNIDADE	40
5995	BARRA ROSCAVEL 1/4"	UNIDADE	30
5996	BARRA ROSCAVEL 3/8"	UNIDADE	30
5997	BARRA ROSCAVEL 5/16"	UNIDADE	30
6000	BASE P/RELÉ	UNIDADE	500
6001	BLOCO ESPUMA	UNIDADE	20
6004	BOLSA SPUD 1.1/2X40	UNIDADE	60
6006	BOTA COURO C/ FECHAMENTO EM ZIPER E SOLADO DE PNEU Nº38 A 44	PAR	25
6009	BRAÇO CURVO P/ LUMINARIA PUBLICA BR001	UNIDADE	250
6010	BRITA 14 / 19	METRO CUB	100
6011	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	UNIDADE	30
6012	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	UNIDADE	30
6013	BUCHA FIX 12	UNIDADE	200
6014	BUCHA FIX 10	UNIDADE	200
6016	BUCHA R/SOLD CURT 32X25	UNIDADE	40
6018	BUCHA R/SOLD CURT 50X40	UNIDADE	40
6019	BUCHA R/SOLD LONG 32X20	UNIDADE	40
6020	BUCHA R/SOLD LONG 50X25	UNIDADE	40
6021	BUCHA R/SOLD LONG 50X32	UNIDADE	40
6022	BUCHA RED LONG ESG 50X40	UNIDADE	40
6023	CABINHO FLEX 1,5MM	METRO	1000
6024	CABINHO FLEX 10,0MM	METRO	1000
6025	CABINHO FLEX 2,5MM	METRO	1000
6026	CABINHO FLEX 4,0MM	METRO	1000
6027	CABINHO FLEX 6,0MM	METRO	1000
6028	CABO DUPLEX AL/PE 10MM	METRO	500
6029	CABO DUPLEX AL/PE 16MM	METRO	400
6030	CABO P/ENXADA	UNIDADE	10
6031	CABO P/PICARETA	UNIDADE	10
6032	CABO PP 2X1,5	METRO	400
6033	CABO PP 2X2,5	METRO	400
6034	CABO PP 2X4	METRO	400
6035	CABO PP 2X6	METRO	400
6036	CABO PP 3X10	METRO	400
6037	CABO PP 3X2,5	METRO	400
6038	CABO PP 3X4	METRO	400
6039	CABO PP 3X6	METRO	400
6040	CABO TRIPLEX AL/PE 10MM	METRO	400
6041	CABO TRIPLEX AL/PE 16MM	METRO	400
6042	CADEADO 20MM	UNIDADE	10

6043	CADEADO 25MM	UNIDADE	10
6045	CADEADO 40MM	UNIDADE	10
6046	CAIXA D'AGUA 1000LT	UNIDADE	5
6048	CAIXA DESCARGA BRANCO	UNIDADE	20
6049	CAIXA ELET 4X2	UNIDADE	300
6050	CAIXA ENERG MONOFASICA	UNIDADE	20
6051	CAIXA ENERG TRIFASICA	UNIDADE	20
6052	CAIXA OCTOGONAL 4X4	UNIDADE	30
6053	CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50	UNIDADE	30
6054	CAMARA DE AR 3,5X8	UNIDADE	10
6055	CAP ESG 100MM	UNIDADE	40
6056	CAP SOLD 50MM	UNIDADE	40
6057	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA	UNIDADE	5
6059	CARRINHO DE MÃO SIMPLES	UNIDADE	10
6060	CARRINHO REFORÇADO CHAPA Nº 14 COMP	UNIDADE	10
6061	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	30
6063	CERÂMICA 5X51 EXTRA PEI 4	M2	300
6064	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 220 VOLTS 2X30	UNIDADE	20
6065	CHAVE DE FENDA PARA ELETRICISTA	UNIDADE	10
6068	CHUVEIRO BRANCO	UNIDADE	20
6069	CIMENTO 50KG	UNIDADE	1500
6070	CIMENTO COLA ACII 15KG	UNIDADE	100
6072	COLHER DE PEDREIRO 8"	UNIDADE	10
6073	COLUNA 7X17 3/8"	UNIDADE	70
6074	COLUNA 7X17 5/16"	UNIDADE	70
6076	CONECTOR P/HASTE	CAIXA	50
			0
6077	CONECTOR PERFURAÇÃO 70	UNIDADE	200
6078	CONECTOR PERFURAÇÃO 95	UNIDADE	100
6079	CORDA SEDA 10MM	KILO	100
6081	CORDA SEDA 6MM	KILO	100
6082	CORDÃO PARALELO FLEX 2X1,5MM	METRO	150
6084	CORRENTE GALV 4,8	KILO	80
6085	CURVA 180° ELET ROSC 1.1/2"	UNIDADE	60
6086	CURVA 180° ROSC ELET 1"	UNIDADE	60
6087	CURVA 90° ELET ROSC 1"	UNIDADE	60
6088	CURVA 90° ELET ROSC 1.1/2"	UNIDADE	60
6089	CURVA ELET SOLD 20MM	UNIDADE	100
6090	CURVA ELET SOLD 25MM	UNIDADE	100
6091	CURVA ELET SOLD 32MM	UNIDADE	40
6092	CX ACOPLADA LOUÇA	UNIDADE	40
6093	DISCO CORTE 4.1/2"	UNIDADE	30
6094	DISCO CORTE 7"	UNIDADE	30
6097	DISCO DESBASTE 7"	UNIDADE	30
6098	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 20A	UNIDADE	20
6099	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 25A	UNIDADE	10
6100	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 40A	UNIDADE	10
6101	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 50A	UNIDADE	10
6102	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 63A	UNIDADE	10
6103	DISJ UNTOR TRIFÁSICO 70A	UNIDADE	10
6104	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UNIDADE	10
6105	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UNIDADE	10
6106	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UNIDADE	10
6107	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UNIDADE	10
6108	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UNIDADE	10
6109	DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/3PÇS)	CARTELA	20
6111	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4	PAR	20
6112	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	METRO	1000
6113	ENGATE FLEX 40CM	UNIDADE	40
6114	ENGATE FLEX 50CM	UNIDADE	40
6115	ESCOVA RETANGULAR (BROCHA)	UNIDADE	40
6117	FECHADURA ALAVANCA EXT.	UNIDADE	20
6118	FECHADURA ALAVANCA INT.	UNIDADE	20
6119	FERRO CA50 10.0	VERGALHÃO	150
6120	FERRO CA50 4.2	VERGALHÃO	150
6121	FERRO CA50 5.0	VERGALHÃO	150
6122	FERRO CA50 8.0	VERGALHÃO	150
6123	FERROLHO 700X5	UNIDADE	30
6124	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA (ROLO)	ROLO	30
6125	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	UNIDADE	60
6126	FITA ISOLANTE FUSÃO 10M	UNIDADE	30
6127	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UNIDADE	30
6128	FITA ZEBRADA PRETA/AMAREL C/200MT	UNIDADE	30
6129	FOICE BAHIA	UNIDADE	20
6130	FORRA DE PORTA 60/70/80	UNIDADE	10
6131	FUNDO BRANCO 0,9LT	LITRO	30
6132	FUNDO BRANCO 3,6LT	GALÃO	50
6133	HASTE DE ATERRAMENTO 12.5MMX1.0MT	UNIDADE	30
6134	INT.+TOMADA 10A INTERNO	UNIDADE	30
6135	INTERRUPTOR BIPOLAR INTERNO	UNIDADE	100
6136	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO	UNIDADE	100
6137	INTERRUPTOR EXTERNO	UNIDADE	100
6138	INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO	UNIDADE	100
6139	INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO	UNIDADE	100
6140	JOELHO 90° ESG 100MM	UNIDADE	30
6141	JOELHO 90° ESG 40MM	UNIDADE	50
6142	JOELHO 90° ESG 50MM	UNIDADE	50
6143	JOELHO 90° ESG 75MM	UNIDADE	30
6144	JOELHO 90° SOLD BUCHA LATÃO 20X1/2"	UNIDADE	50

6145	JOELHO SOLD 90° 20MM	UNIDADE	40
6146	JOELHO SOLD 90° 25MM	UNIDADE	40
6147	JOELHO SOLD 90° 32MM	UNIDADE	30
6148	JOELHO SOLD 90° 40MM	UNIDADE	30
6149	JOELHO SOLD 90° 50MM	UNIDADE	30
6150	JUNÇÃO SIMPLES 100X100MM	UNIDADE	30
6151	LÂMPADA DE LED 15W	UNIDADE	200
6154	LÂMPADA METÁLICA 250W	UNIDADE	10
6155	LÂMPADA METÁLICA 400W	UNIDADE	10
6157	LIMA PARA ENXADA 8"	UNIDADE	20
6158	LIXA D'AGUA NUMERO 100	UNIDADE	200
6159	LIXA PARA PAREDE NUMERO 100	UNIDADE	600
6160	LUMINARIA EMERGÊNCIA C/BAT ION 30LED	UNIDADE	10
6161	LUMINARIA PUBLICA ABERTO/ SOQUETE E-27	UNIDADE	150
6162	LUVA AGUA SOLD 20MM	UNIDADE	50
6163	LUVA DE CORRER SOLD 20MM	UNIDADE	30
6164	LUVA DE LATEX	PAR	50
6165	LUVA DE MALHA PIGMENTDA	PAR	50
6166	LUVA DE VAQUETA	PAR	25
6167	LUVA ELET 1"	PAR	25
6168	LUVA ESGOTO SOLD 100MM	PAR	25
6169	LUVA ESGOTO SOLD 40MM	PAR	25
6170	LUVA RASPA CANO LONGO	PAR	100
6171	MADEIRIT 12MM	UNIDADE	60
6172	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	METRO	500
6173	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0MM	METRO	500
6174	MANGUEIRA P/ DESGOTAR FOSSA AZUL DE 02 POLEGADAS	METRO	20
6175	MANGUEIRA P/ DESGOTAR FOSSA AZUL DE 03 POLEGADAS	METRO	20
6176	MASCARA C/VALVULA	UNIDADE	30
6177	MÁSCARA RESPIRADOR PFF2 DESCARTÁVEL	UNIDADE	400
6178	MASSA CORRIDA 18LT	UNIDADE	50
6179	MASSA CORRIDA 3,6LT	UNIDADE	50
6180	PA BICO	UNIDADE	20
6181	PA QUADRADA	UNIDADE	20
6182	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50M	UNIDADE	5
6183	PICARETA	UNIDADE	20
6184	PINO FEMEA 10A	UNIDADE	20
6185	PINO MACHO 10A	UNIDADE	20
6186	PLACA CEGA 4X2	UNIDADE	40
6187	PLAFON	UNIDADE	40
6188	PNEU 3,50X8 C/ 2 LONAS	UNIDADE	20
6189	PORTA LISA LAMINADA 80	UNIDADE	15
6190	PREGO 1,1/4X14"	KILO	50
6192	PREGO 3,1/2X8"	KILO	50
6193	PRUMO 500G	UNIDADE	10
6194	QUADRO PARA 06 DISJ	UNIDADE	20
6195	REATOR MERCÚRIO 250	UNIDADE	30
6196	REATOR MERCÚRIO 400	UNIDADE	20
6197	REATOR METÁLICO 250	UNIDADE	20
6198	REATOR METÁLICO 400	UNIDADE	20
6200	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	UNIDADE	50
6201	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	UNIDADE	50
6202	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1.1/2"	UNIDADE	20
6203	REGISTRO PRESSÃO CROMADO 1416 3/4"	UNIDADE	20
6204	REJUNTE SACA 1KG	UNIDADE	30
6205	RELÉ FOTOEL 220 NF	UNIDADE	500
6206	ROLETE PAPEL HIGIENICO	UNIDADE	20
6207	ROLO DE LÁ 23CM	UNIDADE	10
6208	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	GALÃO	50
6210	SILICONE ACÉTICO 50G	UNIDADE	20
6211	TALHADEIRA CHATA 12"	UNIDADE	5
6212	TARJETA 2.1/2" ZINCADA	UNIDADE	20
6213	TE CURTO ESGOTO 100MM	UNIDADE	30
6214	TE CURTO ESGOTO 40MM	UNIDADE	30
6215	TE CURTO ESGOTO 50MM	UNIDADE	30
6217	TE RED 90 SOLD 32X25	UNIDADE	30
6218	TE SOLD 20MM	UNIDADE	30
6219	TE SOLD 25MM	UNIDADE	50
6220	TE SOLD 32MM	UNIDADE	30
6222	TE SOLD 40MM	UNIDADE	30
6223	TELHA CERAMICA 1ª	MILHEIRO	15
6225	TELHA ONDULADA EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO 6MM 1,53X1,10	UNIDADE	20
6226	TELHA ONDULADA EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO 6MM 1,83X1,10	UNIDADE	20
6227	TELHA ONDULADA EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO 6MM 2,44X1,10	UNIDADE	20
6228	TUJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS	MILHEIRO	20
6229	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18 L	LATA	10
6230	TINTA ACRÍLICA FOSCO 3,6 L	GALÃO	10
6232	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT	LATA	50
6233	TINTA LATEX 18 L	LATA	50
6235	TINTA LÁTEX 3,6 L	GALÃO	50
6236	TOMADA DUPLA 10 EXTERNA	UNIDADE	60
6237	TOMADA EXTERNA 10A	UNIDADE	60
6238	TORNEIRA BÓIA 1/2"	UNIDADE	15
6239	TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR	UNIDADE	20
6244	TRELIÇA TG12	UNIDADE	70
6245	TRELIÇA TG8	UNIDADE	70
6246	TRINCHA PARA PINTURA DE PAREDE ¼"	UNIDADE	50
6247	TUBO ELETRODUTO SOLD 20MM	UNIDADE	50
6248	TUBO ELETRODUTO SOLD 25MM	UNIDADE	80

6249	TUBO ELETRODUTO SOLD 32MM	UNIDADE	120
6250	TUBO ESGOTO 100MMX6MT	UNIDADE	120
6251	TUBO ESGOTO 40MMX6MT	UNIDADE	120
6252	TUBO ESGOTO 50MMX6MT	UNIDADE	120
6253	TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA	UNIDADE	20
6254	TUBO SOLD 20MMX6MT	UNIDADE	400
6255	TUBO SOLD 25MMX6MT	UNIDADE	400
6256	TUBO SOLD 32MMX6MT	UNIDADE	400
6257	TUBO SOLD 40MMX6MT	UNIDADE	400
6258	TUBO SOLD 50MMX6MT	UNIDADE	400
6259	VALVULA P/LAVATÓRIO	UNIDADE	30
6260	VALVULA P/PIA	UNIDADE	30
10089	FORRO DE PVC	METRO	800
10090	ZINCO 50MM	UNIDADE	50
10095	TUBO METALON GALVANIZADO PARA FORRO PVC 20X20	UNIDADE	600
11937	ARCO DE SERRA FIXO 12	UNIDADE	5
11938	ARCO DE SERRA FIXO 30	UNIDADE	5
11939	ARRUELA PLESBOL	UNIDADE	400
11940	ARRUELA LISA 1/2	UNIDADE	400
11941	ARRUELA LISA 1 POLEGADA	UNIDADE	500
11942	TUBO ESGOTO 150MM	METRO	100
11943	VALVULA REGISTRO DE GAVETA	UNIDADE	15
11945	PULVERIZADOR 16L	UNIDADE	5
11946	CABO DE ACO 4MM	METRO	500
11949	CABO DE ACO 10MM	METRO	500
11950	BOTINA PARA ELETRICISTA	UNIDADE	20
11951	COLA DE CONTATO	UNIDADE	40
11952	DESINGRIPANTE 30ML	UNIDADE	20
11953	GRAFITE EM PO	UNIDADE	20
11954	CHAVE P VENTILADOR	UNIDADE	10
11955	CHAVE GRIFE N 12	UNIDADE	20
11956	CHAVE GRIFE N 14	UNIDADE	20
11957	CHAVE GRIFE N 16	UNIDADE	20
11958	CHAVE DE FENDA 08 MM	UNIDADE	15
11959	FOICE RETA COMUM	UNIDADE	15
11960	TESOURA PAR APODAGEM DE ARVORES	UNIDADE	10
11961	BARRA APOIO P BANHEIRO	UNIDADE	10
11963	ELETRODO 4.0MM	KILO	50
11964	VASSOURAO 40CM PARA LIMPEZA URBANA	UNIDADE	20
11965	CALHA P AGUA COM TAMANHO MINIMO 3 METRO POR 100MM	METRO	20
11966	CAIXA D'AGUA 2000LT	UNIDADE	2
11967	CAIXA D'AGUA 5000LT	UNIDADE	2
11968	ESCADA DE ALUMINIO PARA USO INTERIOR DE PEQUENOS REPAROS	UNIDADE	1
11969	LAMPADA STREET LIGHT LED 120 40W	UNIDADE	250
11970	LAMPADA BULBO40 W 3.200 LUMENS	UNIDADE	250
11971	TUBO GALVANIZADO 60MM	UNIDADE	60
11972	TUBO GALVANIZADO 40MM	UNIDADE	60
11973	CAL VIRGEM ALQUEIRO	UNIDADE	30
11974	BACIA SANITARIA PARA PORTADOR DE DEFICIENCIA	UNIDADE	10
11976	CONE SINALIZADOR 50CM LAR/BCO	UNIDADE	20
11977	CONE SINALIZADOR 75CM LAR/BCO	UNIDADE	20
11980	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UNIDADE	10
11981	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA REF: 135	UNIDADE	10
11982	ENXADA 2,5 SEM CABO	UNIDADE	30
11983	ENXADA DE 2,5 POL. COM CABO	UNIDADE	30
11984	ENXADA RETA 2,5	UNIDADE	20
11985	ESPÁTULA AÇO CROMADO 10CM	UNIDADE	15
11986	ESPÁTULA AÇO CROMADO 13CM	UNIDADE	10
11987	FACAO P/ MATO	UNIDADE	20
11988	LAVATÓRIO SUSPENSO DE LOUCA	UNIDADE	5
11989	LAVATÓRIO COM COLUNA	UNIDADE	5
11990	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UNIDADE	10
11991	MARRETA 2KG	UNIDADE	10
11992	MARRETA 3KG	UNIDADE	10
11995	MARTELO 23CM	UNIDADE	20
11996	OCULOS POLIC PROTECAO	UNIDADE	100
11997	CABO PARA PA	UNIDADE	40
11998	PICARETA COM CABO	UNIDADE	40
11999	PORTA SANFONADA BRANCA 0,80	UNIDADE	15
12000	PREGO 3,5 X 8	UNIDADE	150
12001	PREGO 3X8	UNIDADE	150
12004	TINTA PARA PISO 18L	UNIDADE	40
12005	TINTA H PISO 3,6L	UNIDADE	30
12006	TRENA DE 30M	UNIDADE	10
12009	PARAFUSO COM BUCHA Nº 8	UNIDADE	200
12010	PARAFUSO 1/2	UNIDADE	200
12011	PORCA SEXTAVADA 1/2 BSW	UNIDADE	50
12012	PORCA E ARRUELA 1/2	UNIDADE	100
12013	TRENA A LASER	UNIDADE	4
12014	PASSA FIO TAMANHO MINIMO DE 15M	UNIDADE	2
12015	TORNEIRA BEBEDOURO ALAVANCA	UNIDADE	30
12016	TEXTURA RUST 27KG	UNIDADE	20
12017	FITA DUPLA FACE PARA FIXACAO DE OBJETOS	UNIDADE	30
12018	PINTA PISO BRANCO (GALAO)	UNIDADE	20
12019	LIXA DE FERRO GR 36	UNIDADE	20
12020	CERAMICA TIPO A 46X46	UNIDADE	400
12022	BASCULANTE 50X40	UNIDADE	10
12023	BASCULANTE 40X40	UNIDADE	10
12024	ARMACAO PLESBOW 01 PPA	UNIDADE	20

12025	BUCHA PLASTICA Nº8	UNIDADE	200
12026	BUCHA PLASTICA Nº 10	UNIDADE	200
12027	ESCAPULA 4.2MM X 60MM	UNIDADE	30
12028	GRAMPO GALVANIZADO/POLIDO P/ CERCA	UNIDADE	30
12029	PARAF FRANCES 1/4 C/ PORCA	UNIDADE	100
12031	PARAF FRANCES 3/16 X 1 C/ PORCA	UNIDADE	100
12033	PARAF MAD CABECA CHATA 2.5 X 12MM	UNIDADE	100
12034	PARAF MAD CABECA CHATA 3.5 X 16MM ZC	UNIDADE	100
12035	PORCA 1/4 BORBOLETA ZINCADA	UNIDADE	100
12036	PORCA 3/16 BORBOLETA ZINCADA	UNIDADE	100
12037	PORCA 3/8 BORBOLETA ZINCADA	UNIDADE	100
12038	PREGO 22 x 54 - 5 x 5 C/CABEÇA	UNIDADE	50
12040	REBITE 3,2 X 10	UNIDADE	50
12041	REBITE 4,8 X 25	UNIDADE	50
12042	REBITE REPUXO AL 308	UNIDADE	50
12045	ALICATE DE BICO 6	UNIDADE	10
12046	BARRA CHATA 1 X 1/8MM C/ 6MTS	UNIDADE	50
12047	BARRA CHATA 1 X 3/16MM C/ 6MTS	UNIDADE	50
12048	BROCA CONCRETO LONGA 10,00MM	UNIDADE	20
12049	BROCA CONCRETO LONGA 12,00MM	UNIDADE	20
12050	BROCA CHATA 5/8	UNIDADE	10
12051	BROCA CHATA 3/8	UNIDADE	10
12052	CANTONEIRA 5 X 6	UNIDADE	50
12053	CANTONEIRA 10 X 12 1,0MM BRANCO	UNIDADE	30
12054	CHAVE ESTRELA 12 X 13	UNIDADE	10
12056	CORTA VERGALHAO 14	UNIDADE	2
12060	ESTRIBO 7 X 17CM	UNIDADE	20
12070	REGUA ALUMINIO P/ PEDREIRO C/2M	UNIDADE	10
12071	ROLDANA U 2 AÇO	UNIDADE	20
12073	TELA GALVANIZADA ROLO COM 50 METROS	UNIDADE	10
12074	ZINCO 70CMM CHAPA	UNIDADE	30
12076	ABRAÇADEIRA MANGOTE 1.1/2 48X56MM	UNIDADE	20
12446	BRACO RETO LEVE COM 1,0 METRO	UNIDADE	500
12447	LUMINARIA MULT USO ABERTA E40 300W	UNIDADE	500

FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS

Sec. Mul. De Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador: 1BF35142

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ipueira/RN – Prefeitura Municipal, através da secretaria de administração, setor de licitações, torna pública a solicitação de cotação de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE IPUUEIRA RN, conforme descrição abaixo, a qual poderá ser fornecida até dia **08/07/2021**, às 08h:00min, através do email: **licitação.ipueira@gmail.com**

Código	Descrição do Item	Unidade
1	NOTEBOOK COM CARACRISTICAS MINIMA: PROCESSADOR INTEL CORE I5, 4 GB DE MEMORIA RAM, HD DE 500GB, , WEB CAM, WIRELLES, LEITOR DE CARTAO, ENTRADA HDMI, , PLACA DE VIDEO INTEGRADA, WEB CAM, WI-FI, TELA 14.	UNIDADE
2	NOBREAK BIVOLT 1200 COM ENTRADA 115/127V OU 220V E SAIDA 115V	UNIDADE
3	NO-BREAK 700V 115V	UNIDADE
4	ESTABILIZADOR BIVOLT, 1000VA, 6 TOMADAS	UNIDADE
5	ESTABILIZADOR BIVOLT, 1500VA, 6 TOMADAS	UNIDADE
6	GABINETE: CORE I3, SSD 240GB, MEMORIA 4 GB, DDR 4, PLACA MAE 1151	UNIDADE
7	GABINETE: CORE I5 7400, SSD 240GB, MEMORIA 4 GB DDR4, PLACA MAE 1151.	UNIDADE
8	GABINETE: CORE I7 7400, SSD 240GB, MEMORIA 4 GB DDR4, PLACA MAE 1151.	UNIDADE
9	IMPRESSORA MULTIFUNCCIONAL JATO DE TINTA, COM TANQUES DE TINTA DE FABRICA, COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER, CONEXOES USB, RJ 45 E WI-FI, ALIMENTADOR AUTOMATICO DO SCANNER. CAP. DA BANDEJA P/ 100 FOLHAS.	UNIDADE
10	ROTEADOR Wireless Dual Band DE ALTA FREQUENCIA PARA GRANDES TRAFEGOS	UNIDADE
11	Roteador load balance	UNIDADE
12	Access point outdoor gigabit	UNIDADE
13	Access point indoor gigabit	UNIDADE
14	ROTEADOR 2 ANTENAS COM NO MINIMO 300 MBPS 2,4 GHZ	UNIDADE
15	SCANNER PARA DOCUMENTOS A4 & OFICIO, DE ALIMENTADOR AUTOMATICO COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 FOLHAS, VELOCIDADE DE NO MINIMO 20 PAGINAS POR MINUTO (FRENTE E VERSO).	UNIDADE
16	CABO DE FORCA TRIPOLAR NOVO PADRAO 1,5 MT	UNIDADE
17	CABO PAR TRANCADO CX C/305MT	UNIDADE
18	CABO PARA IMPRESSORA PARALELO 1,8 MT	UNIDADE
19	CABO PARA IMPRESSORA USB 1,8 MT	UNIDADE
20	PEN DRIVE 16 GB	UNIDADE
21	PLACA DE REDE CONEXAO DE 10/100/1000 MBPS	UNIDADE
22	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET 1005 (ORIGINAL)	UNIDADE
23	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET 1006 (ORIGINAL)	UNIDADE
24	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET 1020 (ORIGINAL)	UNIDADE
25	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET P1132w Nº 85A (ORIGINAL)	UNIDADE
26	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX-4600 (ORIGINAL)	UNIDADE
27	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER 7055	UNIDADE
28	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER 8152 3382(ORIGINAL)	UNIDADE
29	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP1512 - 1060 (ORIGINAL)	UNIDADE
30	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-7055 (ORIGINAL)	UNIDADE
31	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER HL 5350DN MONOCROMATICA (ORIGINAL)	UNIDADE

32	CABO VGA PARA MONITOR 1,5 MT	UNIDADE
33	TINTA P/ IMPRESSORA EPSON L555, NAS CORES PRETO, AMARELO, VERMELHO E AZUL	UNIDADE
34	TINTA P/ IMPRESSORA HP OFICET PRO 8.500A, NAS CORES PRETO, AMARELO, VERMELHO E AZUL (QALY INQ MC3H-1180)	UNIDADE
35	TONNER P/ IMPRESSORA HP LASER JET 1102W	UNIDADE
36	CONECTOR RJ 45 PCT COM 100 UND	UNIDADE
37	PROJETOR HDMI COM NO MINIMO 3600 LUMENS. SISTEMA DE PROJEÇÃO: DLP, RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800 X 600), SUPORTE PARA RESOLUÇÃO: VGA (640 X 480) PARA WUXGA_RB (1920 X 1200), RELAÇÃO DE CONTRASTE (FOFO): 20.000.	UNIDADE
38	CARTUCHO HP LASER JET M1132MFP-85A	UNIDADE
39	CARTUCHO HP 2050 COLORIDO	UNIDADE
40	TONNER P/ IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M125A	UNIDADE
41	TONNER P/ IMPRESSORA MULT BROTHER 1202	UNIDADE
42	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L210, NA COR PRETO	UNIDADE
43	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355, NA COR AMARELO	UNIDADE
44	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355, NA COR VERMELHO	UNIDADE
45	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355, NA COR AZUL	UNIDADE
46	MONITOR DE LED TAMANHO MINIMO DE 21,5 POLEGADAS NA COR PRETA	UNIDADE
47	KIT COM DOIS MICROFONES SEM FIO CONTENDO: MALETA PARA TRANSPORTE, 1 RECEPTOR DUPLO UHF, 2 TRANSMISSORES DE MÃO UHF, CABO DE ÁUDIO P10 E FONTE DE ENERGIA BIVOLT.	UNIDADE
48	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO NO MINIMO 15 POL 200W RMS COM SUPORTE PARA MICROFONES E INSTRUMENTOS MUSICAIS.	UNIDADE
49	CAIXINHAS DE SOM PARA COMPUTADOR, CONEXAO USB	UNIDADE
50	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER, CONEXOES USB E WI-FI. BANDEJA COM ALIMENTADOR AUTOMATICO, CAPACIDADE MINIMA 250 FOLHAS.	UNIDADE
51	FONTE ATX PARA DESKTOP	UNIDADE
52	HD 1 TERABYTE 2,5 POLEGADAS	UNIDADE
53	HD 1 TERABYTE 3,5 POLEGADAS	UNIDADE
54	MEMORIA RAM DDR3 4GB PARA DESKTOP	UNIDADE
55	MEMORIA RAM DDR4 4GB PARA DESKTOP	UNIDADE
56	MEMORIA RAM DDR3 4GB PARA NOTEBOOK	UNIDADE
57	MEMORIA RAM DDR4 4GB PARA NOTEBOOK	UNIDADE
58	SSD 120 GB	UNIDADE
59	SSD 240GB	UNIDADE
60	SSD 480GB	UNIDADE
61	SSD 980GB	UNIDADE
62	PLACA MAE SOCKET LGA 1150	UNIDADE
63	PLACA MAE SOCKET LGA 1155	UNIDADE
64	PLACA MAE SOCKET LGA 1151	UNIDADE
65	COOLER BOX SOCKET LGA 1150	UNIDADE
66	COOLER BOX SOCKET LGA 1155	UNIDADE
67	COOLER BOX SOCKET LGA 1151	UNIDADE
68	PROCESSADOR PENTIUM SOCKET LGA 1155	UNIDADE
69	PROCESSADOR CORE I3 SOCKET LGA 1155	UNIDADE
70	PROCESSADOR CORE I5 SOCKET LGA 1155	UNIDADE
71	PROCESSADOR CORE I7 SOCKET LGA 1155	UNIDADE
72	PROCESSADOR PENTIUM SOCKET LGA 1151	UNIDADE
73	PROCESSADOR CORE I3 SOCKET LGA 1151	UNIDADE
74	PROCESSADOR CORE I5 SOCKET LGA 1151	UNIDADE
75	PROCESSADOR CORE I7 SOCKET LGA 1151	UNIDADE
76	CABO DE REDE	UNIDADE
77	TECLADO USB	UNIDADE
78	MOUSE USB	UNIDADE
79	CAIXA DE SOM USB	UNIDADE
80	SWITCH 8 PORTAS	UNIDADE
81	SWITCH 16 PORTAS	UNIDADE
82	FILTRO DE LINHA	UNIDADE
83	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UNIDADE
84	PLACA DE SOM OFFBOARD	UNIDADE
85	PLACA PCI USB OFFBOARD	UNIDADE
86	HD EXTERNO 1 TB	UNIDADE
87	WEBCAM DE ALTA RESOLUÇÃO FULL HD, UBS	UNIDADE
88	WEBCAM DE ALTA RESOLUÇÃO FULL HD, UBS COM MICROFONE	UNIDADE
89	ANTIVIRUS PARA SERVIDOR COM PROTEÇÃO DE NO MINIMO UM ANO COM CAPACIDADE PARA O MINIMO DE 10 MAQUINAS	UNIDADE
90	PLACA DE VÍDEO	UNIDADE

FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS

Sec. Mul. De Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:BD511AF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 055/2021**

DECRETO Nº 0055/2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 271.653,19 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três reais e Dezenove Centavos) para reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas Atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/20

D E C R E T A:

Art. 1º - fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 271.653,19 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Dezenove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$271.653,19 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Dezenove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto retroage seus efeitos a 18 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 18 de junho de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00055/21 de 18 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
PARA:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento		
10 301 0023 2.022	Manut do Prog Saúde da Família PSF	Anul.dotação	6.240,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 301 0027 2.024	Man do Fundo Mun de Saúde	Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	79.151,50
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 301 0027 2.047	Man do Programa Saúde Bucal	Anul.dotação	12.768,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento			103.159,50

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
PARA:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib		
04 122 0003 2.041	Decisões Judiciais,Acordo Trab e Precat	Anul.dotação	30.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib			30.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
PARA:			
06 01.	Sec Mun de Desenv Social e Habitação		
08 243 0028 2.073	Manutenção do CRAS	Anul.dotação	20.737,78
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
TOTAL Sec Mun de Desenv Social e Habitação			20.737,78

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
PARA:			
07 01.	Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs		
20 605 0018 2.021	Manut da Sec de Agricultura	Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Agricultura, Pesca, recurs			10.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
PARA:			
09 01.	Sec Mun de Serviços Urbanos		
15 122 0048 2.072	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Serviços Urbanos	Anul.dotação	105.295,91
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Serviços Urbanos			105.295,91

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
PARA:			
17 01.	Secretaria Municipal de Cultura		
13 392 0007 2.006	Ações Volt.a Estrut.e Manut.da Banda de Música José Praxedes Fernandes	Anul.dotação	2.460,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura			2.460,00
TOTAL GERAL			271.653,19

Itaú, 18 de Junho de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00055/21 de 18 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento		
10 301 0023 2.099	Manut do Consórc Púb Intern do RN		50.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 301 0026 1.022	Reest,Ampl da Matern Marcolino Bessa		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 301 0027 2.047	Man do Programa Saúde Bucal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		19.008,00
17 512 0011 1.008	Imp de Sist de Resíduos Sól Aterro controlado		14.151,50
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		10.000,00
TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento			103.159,50

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Transito		
15 451 0017 1.054	Aquisição de Terreno		30.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
15 451 0048 1.108	Const de Pq de Lazer p/Crianças		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		29.413,83
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Trans			59.413,83

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01	Sec Mun de Desenv Social e Habitação		
08 243 0028 2.073	Manutenção do CRAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de recurso do FNAS		20.737,78

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
16 482 0028 1.095	Aquisição de Terreno		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00
10010000	Recurso ordinário		
TOTAL Sec Mun de Desenv Social e Habitação			30.737,78

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
10 01	Sec Mun da Mulher e da Igualdade Racial		
04 122 0047 2.078	Manut.das Ativ.da Secretaria		1.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00
10010000	Recurso Ordinário		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		2.000,00
10010000	Recurso ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. De terc. Pessoa jurídica		74.842,08
10010000	Recurso ordinário		
TOTAL Sec Mun da Mulher e da Igualdade Rac.			78.342,08
TOTAL GERAL			271.653,19

Itaú, 18 de Junho de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:8407A8DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 008/2021

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades dos fundos municipais de assistência social, fundo municipal de saúde, secretaria municipal de educação, cultura e desporto, secretaria municipal de obras e demais secretarias, órgãos e setores do município de Japi/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços Nº 008/2021, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
F. F. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	28.910.694/0001-13	03	RS 165,00	RS 2.970,00
		04	RS 29,20	RS 58,40
		07	RS 364,33	RS 17.487,84
		08	RS 396,65	RS 14.279,40
		09	RS 4.091,00	RS 32.728,00
		10	RS 376,50	RS 4.518,00
		13	RS 4.696,67	RS 18.786,68
		16	RS 791,80	RS 12.668,80
		18	RS 997,80	RS 5.986,80
		20	RS 2.026,60	RS 20.266,00
		21	RS 1.696,30	RS 30.533,40

Japi/RN, 02 de julho de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:4A361598

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 008/2021

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades dos fundos municipais de assistência social, fundo municipal de saúde, secretaria municipal de educação, cultura e desporto, secretaria municipal de obras e demais secretarias, órgãos e setores do município de Japi/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
F. F. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	28.910.694/0001-13	03	RS 165,00	RS 2.970,00
		04	RS 29,20	RS 58,40
		07	RS 364,33	RS 17.487,84
		08	RS 396,65	RS 14.279,40
		09	RS 4.091,00	RS 32.728,00
		10	RS 376,50	RS 4.518,00
		13	RS 4.696,67	RS 18.786,68
		16	RS 791,80	RS 12.668,80
		18	RS 997,80	RS 5.986,80
		20	RS 2.026,60	RS 20.266,00
		21	RS 1.696,30	RS 30.533,40

Japi/RN, 02 de julho de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 008/2021

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:7ADB6EA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E
OUTROS ATOS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM FORMA DE KIT'S, MEDIANTE ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Às 09h00min do dia 02 de julho do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através das portarias de nºs 227/2021 – GP e 188/2021 – GP (respectivamente), para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2021, referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM FORMA DE KIT'S, MEDIANTE ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceram as empresas: **POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.585.637/0001-58**, aqui representada pela senhora Fernanda Stephany Moura Pereira, CPF: 079.697.254-06 e RG: 002.772.940 SSP/DS, por intermédio de Procuração da senhora Maciane Paulo da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG: 6.674.812 SDS/PE e do CPF: 060.040.174-00, na condição de Representante Legal da referida empresa; **RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35**, aqui representada pelo senhor Jebbson Jhonn Carvalho de Freitas, CPF: 013.458.714-65 e RG: 18.645.75 ITEP/RN, por intermédio de Procuração da senhora Monique Sandrelly de Oliveira Rego, portadora da Carteira de Identidade RG: 42.565.958-6 SSP/SP e do CPF: 086.783.644-08, na condição de Representante Legal da referida empresa e **SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA 04875687451, CNPJ: 34.314.590/0001-49**, aqui representada pelo senhor Guede Marcos da Fonseca, CPF: 635.055.334-91 e RG: 1.161.292 SSP/RN, por intermédio de procuração da senhora Shirley Maria de Jesus Oliveira, CPF: 048.756.874-51 e RG: 3.816.831, na condição de Representante Legal da referida empresa.

Após o credenciamento das empresas licitantes, passa-se para a fase de abertura dos envelopes de propostas, análise das mesmas e repasse aos licitantes para que possam rubricar todas as propostas concorrentes.

Nesse momento, constatamos que a proposta da empresa **POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.585.637/0001-58**, foi apresentada em conformidade com a tabela constante no Anexo I – Termo de Referência e que compõe sua estrutura em forma de kit, com isso, o representante da **RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35**, alegou que a empresa inatendeu os itens 5.5 e 5.6, em grifo:

“5.5. As propostas apresentadas devem obedecer, rigorosamente, aos termos deste EDITAL e seus anexos, sendo desclassificada a proposta que contiver PREÇOS EXORBITANTES ou INEXEQUÍVEIS em conformidade com a lei nº 8.666/93, em sua atual redação, RESSALVADA a hipótese da realização de diligências a cargo do Pregoeiro, no sentido de apurar a exequibilidade da proposta em face da Súmula 262 – TCU”.

“5.6. As propostas devem conter preço cotado individualmente em valor unitário e total por item, sendo o valor total do item expresso na moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de dúvida ou discrepância entre estes.”

Em atenção os itens mencionados chama-se atenção para dois pontos: o PRIMEIRO é que além de seguir rigorosamente as cláusulas do termo convocatório do certame, também deve atentar-se ao entendimento mútuo, haja vista que o item 5.5 relata, em outras palavras: que “serão desclassificadas as propostas que contiverem preços exorbitantes e/ou inexequíveis, o que não é o caso da proposta apresentada pela empresa **POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.585.637/0001-58**, pelo contrário, a proposta apresentada, consta um valor estimado menor que a média de preços obtida por esta administração municipal.

O SEGUNDO ponto a ser observado é o item 5.2 alínea “a”, em grifo:

“a) Especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que bem identifiquem o produto cotado, com o valor unitário e total do item e indicação da marca ou origem de produção.”

Posto isso, cabe mencionar que a proposta questionada apresentada atende os detalhamentos constantes em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, o contraponto é que, não apresenta os valores individuais de cada item, de forma independente, mas que, após consulta ao jurídico de licitações, obtivemos a resposta que, caso a empresa **POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.585.637/0001-58**, consagre-se vencedora do Pregão em epígrafe, será realizada uma diligência afim de estabelecer a comprovação e levantamento da composição unitária de cada item vencida, para que estes constem na sua proposta final.

Mediante os fatos mencionados, o Pregoeiro decide por acatar a proposta de preços ofertada pela empresa **POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.585.637/0001-58**, com o entendimento de mera formalidade, evitando-se o excesso de burocracia, haja vista, que o importante é o atendimento aos princípios basilares da administração pública, em especial, o interesse público prevalecendo sobre o privado.

Após este momento, obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (EXTENSO)
POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.585.637/0001-58	RS 231.000,00	Duzentos e trinta e um mil reais.
RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35	RS 232.176,00	Duzentos e trinta e dois mil, cento e setenta e seis reais.
SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA 04875687451, CNPJ: 34.314.590/0001-49	RS 236.040,00	Duzentos mil e quarenta reais.

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para a realização dos lances verbais, onde inicia-se uma negociação com vistas a adquirir o preço mais acessível de forma consensual para a Administração Pública Municipal.

Após este momento, segue o resultado dos lances verbais:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (EXTENSO)	COLOCAÇÃO
SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA 04875687451, CNPJ: 34.314.590/0001-49	R\$ 132.300,00	Cento e trinta e dois mil e trezentos reais.	1º COLOCADO
POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.585.637/0001-58	R\$ 133.980,00	Cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta reais.	2º COLOCADO
RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35	R\$ 142.800,00	Cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais.	3º COLOCADO

Em ato contínuo, o Pregoeiro abre o envelope de habilitação da empresa que inicialmente venceu o item predisposto deste certame. Em seguida, repassa aos licitantes concorrentes para que rubriquem toda a documentação.

Em seguida, abre-se o momento das alegações, mediante isso, o representante da empresa **RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35**, alegou que a empresa **SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA 04875687451, CNPJ: 34.314.590/0001-49**, descumpriu os itens 6.2.2. alínea “a” e 6.2.3. alínea “e”, haja vista que não apresentou “Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial”, nem ao menos a “Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante” válida, uma vez que a apresentada se encontrava com data de validade expirada.

Os fatos mencionados, também, foram constatados pelo Pregoeiro ao analisar os documentos, assim, por inatendimento do item 6.2.2. alínea “a”, da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

Diante dos fatos mencionados e com base no que institui o artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe:

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Em atendimento ao disposto no grifo acima, declara a empresa **SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA 04875687451, CNPJ: 34.314.590/0001-49, INABILITADA**, pelo inatendimento aos termos do edital do referido certame.

Por consequência dos fatos ocorridos, este Pregoeiro, procede a abertura da empresa classificada em 2º lugar, sendo esta **POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.585.637/0001-58**, onde abre seu envelope de habilitação e passa aos demais concorrentes para a análise e constatação de intenção de recursos. Nesse momento, constatamos que não houve alegações e/ou intenções de recursos por parte das empresas concorrentes.

Dando prosseguimento, o pregoeiro estipula o prazo de 02 (dois) dias úteis para o julgamento da documentação de habilitação apresentada pela empresa **POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.585.637/0001-58** e publicará o resultado deste no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes.

Jardim de Angicos/RN, 02 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro

AUGUSTO CEZAR MELO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

ADYLLA MARIA NEVES LISBOA
Membro Equipe de Apoio

>>> Licitantes Presentes:

FERNANDA STEPHANY MOURA PEREIRA
Potyguar Atacadista Comércio e Serviços EIRELI

JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS
Riograndense Comércio e Representações EIRELI - ME

GUEIDE MARCOS DA FONSECA
Shirley Maria de Jesus Oliveira 04875687451

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:79150090

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2021 - GP**

PORTARIA Nº 270/2021 – GP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO - I

FUNCIÓNÁRIOS	FUNÇÃO
ADEBI ALVES JÚNIOR	SERVENTE DE PEDREIRO
ADEMILSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULANCIA
ALINE MARIA DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANA MARIA RODRIGUES SALES	PROFESSORA
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
ANDRE FÉLIX DE LIMA	MOTORISTA DE AMBULANCIA
ANTÔNIO CÉSAR DE ARAÚJO MEDEIROS	A.S.G
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
BRUNO MAIA FÉLIX	MOTORISTA
CARLITO AUGUSTO DA SILVA DE MEDEIROS	COVEIRO
CÉLIA ALVES DA SILVA	A.S.G
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPUCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
ELI DONATO DOS SANTOS	MOTORISTA
ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSORA
ERIVALDO ALVES DUTRA	PROFESSOR
FÁTIMA GLAÚCIA SANTOS	PROFESSORA
FRANCISCARLOS DE MEDEIROS SANTOS	A.S.G
FRANCISCA ANA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TÉCNICO AGRÍCOLA
FRANCISCO MINERVINO FILHO	GARI
FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAÚJO	MOTORISTA DE AMBULANCIA
GABRIELA DOS SANTOS GOMES BRITO	ENFERMEIRO
GERALDO FRANCISCO DA SILVA	ZELADOR
GIL BRÁS DOS SANTOS	ATENDENTE
GILBERTO LEANDRO DUTRA	PROFESSOR
HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
HÓGUIA GABRIEL ALVES	A.S.G
HORTÊNCIA MURIELLY ARAUJO	ENFERMEIRO
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
INÁCIO DIAZIDERO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
IVONETE DOS SANTOS REZENDE	PROFESSORA
JACKELINE GOMES DA SILVA	PROFESSORA
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMACIA
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JEFFERSON FERNANDES DE ARAÚJO	DIGITADOR
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	ATENDENTE
JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAUJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	A.S.G
JOSÉ HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO	GARI
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULANCIA
JOSÉ RAIMUNDO DONATO NETO	VIGILANTE
JOSE SALVINO NETO	MOTORISTA
KARINE DANTAS ALVES	ENFERMEIRO
LAERTE AURELIANO ALVES DE ARAÚJO	OPERADOR DE RAIO-X
LANA RICHELE DA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MANUEL FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE
MARIA ALVES DA SILVA	PROFESSORA
MARIA BETÂNIA PEREIRA	AUXILIAR DE VETERINARIO
MARIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE

MARIA TERESA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MÁRIO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA
MARLI DANTAS DOS SANTOS	PROFESSORA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
PRISCILA JAMILA MATIAS COSTA	ENFERMEIRO
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RAQUEL ALVES DUTRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
RICARDO SÉRGIO BARBOSA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	VIGILANTE
ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RUBENS DANIEL DA SILVA	VIGILANTE
SUELI GOMES DA SILVA	A.S.G

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4CB1A83D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 005/2021

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 005/2021, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 6,0 (Seis Pontos).

CARGO: Atendente de Consultório Dentário (cod. 101)								
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Reside no município	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Classificação	Resultado
Rafana Morgana dos Santos	082.616.564-89	006	3,0	Sim	2 Anos; 1 Mês e 23 Dias	14.07.1987	-	Reprovado
Maria Adelanía Jales Dutra Santos	095.835.444-85	002						Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do edital do Processo Seletivo Nº005/2021.
Mariza Correia de Lira	700.936.024-30	004						Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do edital do Processo Seletivo Nº005/2021.

CARGO: Enfermeiro Hospitalar (cod. 201)								
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Reside no município	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Classificação	Resultado
Karine Dantas Alves	089.221.034-69	001	10,00	Sim	6 Anos; 1 Mês e 4 Dias	02.09.1989	1	Aprovado
Maiara Silva Rodrigues	098.089.714-90	005	5,25	Sim	1 Ano; 2 Meses e 9 Dias	08.09.1992	-	Reprovado
Alia Clara Monteiro	061.271.614-79	003						Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do edital do Processo Seletivo Nº005/2021.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de Junho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JAUMI DANTAS FREIRE
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:F79C0886

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 91017/2021**

**PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 91017/2021**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 11050311/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: 05 - RELE FOTOELETRICO NF - BIVOLT.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.			
CNPJ: 70.047.329/0001-93.			
Valor Global: 16.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
05 - RELE FOTOELETRICO NF - BIVOLT	EXATRON	16,500000	1.000,00
Lote 2: 06 - RELE FOTOELETRICO NA - BIVOLT.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.			
CNPJ: 70.047.329/0001-93.			
Valor Global: 6.300,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
06 - RELE FOTOELETRICO NA - BIVOLT	EXATRON	21,000000	300,00
Lote 3: 25 - REFLETOR LED HOLOFOTE 50W - REFLETOR LED HOLOFOTE, POTENCIA: 50W, COR DA LU.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.			
CNPJ: 70.047.329/0001-93.			
Valor Global: 2.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
25 - REFLETOR LED HOLOFOTE 50W - REFLETOR LED HOLOFOTE, POTENCIA: 50W, COR DA LU	AVANT	50,000000	50,00
Lote 4: 26 - REFLETOR LED HOLOFOTE 100W - REFLETOR LED HOLOFOTE, POTENCIA: 100W, COR DA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.			
CNPJ: 70.047.329/0001-93.			
Valor Global: 3.150,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
26 - REFLETOR LED HOLOFOTE 100W - REFLETOR LED HOLOFOTE, POTENCIA: 100W, COR DA	AVANT	105,000000	30,00
Lote 5: ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG1/0 (CAA 6/1 OU.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.			
CNPJ: 70.047.329/0001-93.			
Valor Global: 210,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU	STEELLOOP	1,050000	200,00
Lote 6: BASE PARA RELE FOTOELETRICO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.			
CNPJ: 70.047.329/0001-93.			
Valor Global: 1.700,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BASE PARA RELE FOTOELETRICO	EXATRON	8,500000	200,00
Lote 7: BOCAL CIRCULAR PVC PARA CALHA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 14.850,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOCAL CIRCULAR PVC PARA CALHA	AMANCO	99,000000	150,00
Lote 10: BRACO 2,50MT PARA LUMINARIA PUBLICA GALVANIZADO DIAMETRO 50.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.			
CNPJ: 70.047.329/0001-93.			
Valor Global: 6.650,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRACO 2,50MT PARA LUMINARIA PUBLICA GALVANIZADO DIAMETRO 50	OLIVO	133,000000	50,00
Lote 11: BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 3,0 M.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.			
CNPJ: 70.047.329/0001-93.			
Valor Global: 7.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 3,0 M	OLIVO	150,000000	50,00
Lote 12: CALHA PARA LAMPADA LED TUBULAR COMPLETA COM SOQUETE DE RABICHO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 5.990,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALHA PARA LAMPADA LED TUBULAR COMPLETA COM SOQUETE DE RABICHO	TASHIBRA	59,900000	100,00

Lote 14: CONECTOR TIPO CUNHA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.			
CNPJ: 70.047.329/0001-93.			
Valor Global: 1.050,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONECTOR TIPO CUNHA	INTELLI	3,500000	300,00
Lote 15: LAMPADA DE LED 30W, COR BRANCO FRIO, MODELO ULTRA LED, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V).			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.			
CNPJ: 70.047.329/0001-93.			
Valor Global: 14.375,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADA DE LED 30W, COR BRANCO FRIO, MODELO ULTRA LED, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V)	KIAN	28,750000	500,00
Lote 16: LAMPADA DE LED 40W, COR BRANCO FRIO, MODELO ULTRA LED, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V).			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.			
CNPJ: 70.047.329/0001-93.			
Valor Global: 20.855,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADA DE LED 40W, COR BRANCO FRIO, MODELO ULTRA LED, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V)	KIAN	41,710000	500,00
Lote 17: LAMPADA DE LED 50W, COR BRANCO FRIO, MODELO ULTRA LED, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V).			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.			
CNPJ: 70.047.329/0001-93.			
Valor Global: 25.750,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADA DE LED 50W, COR BRANCO FRIO, MODELO ULTRA LED, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V)	KIAN	51,500000	500,00
Lote 18: LAMPADA FLUORESCENTE 20W LED.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.			
CNPJ: 70.047.329/0001-93.			
Valor Global: 7.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADA FLUORESCENTE 20W LED	OUROLUX	15,000000	500,00
Lote 21: LUMINARIA DE LED 50W, COMPLETAMENTE MONTADA, COB LED.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.			
CNPJ: 70.047.329/0001-93.			
Valor Global: 33.300,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUMINARIA DE LED 50W, COMPLETAMENTE MONTADA, COB LED;	OUROLUX	222,000000	150,00
Lote 22: LENTES DE ALTA TRANSMISSA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: ZAGONEL S.A.			
CNPJ: 81.365.223/0001-54.			
Valor Global: 56.925,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENTES DE ALTA TRANSMISSA	ZAGONEL	759,000000	75,00
Lote 23: LUMINARIA PUBLICA LED COB 150W 18.000 LUMENS - EM.MODULOS			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.			
CNPJ: 70.047.329/0001-93.			
Valor Global: 47.850,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUMINARIA PUBLICA LED COB 150W 18.000 LUMENS - MODULOS EM	OUROLUX	638,000000	75,00
Lote 25: PARAFUSO DE OLHAL GALVANIZADO 16X400MM.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 11.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAFUSO DE OLHAL GALVANIZADO 16X400MM	INTRAL	27,500000	400,00

JOAO DIAS, 2 de julho de 2021

NILDEMARCO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:8EF76165

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 91017/2021**

**PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 91017/2021**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de João Dias, sra. Dâmara Jácome de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91017/2021, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição Material Elétrico, a fim de atender as necessidades da Iluminação Pública do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RESULTADO:			
Lote 1: 05 - RELE FOTOELETRICO NF - BIVOLT.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.			
CNPJ: 70.047.329/0001-93.			
Valor Global: 16.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
05 - RELE FOTOELETRICO NF - BIVOLT	EXATRON	16,500000	1.000,00
Lote 2: 06 - RELE FOTOELETRICO NA - BIVOLT.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.			
CNPJ: 70.047.329/0001-93.			
Valor Global: 6.300,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
06 - RELE FOTOELETRICO NA - BIVOLT	EXATRON	21,000000	300,00
Lote 3: 25 - REFLETOR LED HOLOFOTE 50W - REFLETOR LED HOLOFOTE, POTENCIA: 50W, COR DA LU.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.			
CNPJ: 70.047.329/0001-93.			
Valor Global: 2.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
25 - REFLETOR LED HOLOFOTE 50W - REFLETOR LED HOLOFOTE, POTENCIA: 50W, COR DA LU	AVANT	50,000000	50,00
Lote 4: 26 - REFLETOR LED HOLOFOTE 100W - REFLETOR LED HOLOFOTE, POTENCIA: 100W, COR DA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.			
CNPJ: 70.047.329/0001-93.			
Valor Global: 3.150,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
26 - REFLETOR LED HOLOFOTE 100W - REFLETOR LED HOLOFOTE, POTENCIA: 100W, COR DA	AVANT	105,000000	30,00
Lote 5: ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.			
CNPJ: 70.047.329/0001-93.			
Valor Global: 210,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU	STEELLOOP	1,050000	200,00
Lote 6: BASE PARA RELE FOTOELETRICO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.			
CNPJ: 70.047.329/0001-93.			
Valor Global: 1.700,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BASE PARA RELE FOTOELETRICO	EXATRON	8,500000	200,00
Lote 7: BOCAL CIRCULAR PVC PARA CALHA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 14.850,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOCAL CIRCULAR PVC PARA CALHA	AMANCO	99,000000	150,00
Lote 10: BRACO 2,50MT PARA LUMINARIA PUBLICA GALVANIZADO DIAMETRO 50.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.			
CNPJ: 70.047.329/0001-93.			
Valor Global: 6.650,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRACO 2,50MT PARA LUMINARIA PUBLICA GALVANIZADO DIAMETRO 50	OLIVO	133,000000	50,00
Lote 11: BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 3,0 M.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.			
CNPJ: 70.047.329/0001-93.			
Valor Global: 7.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 3,0 M	OLIVO	150,000000	50,00
Lote 12: CALHA PARA LAMPADA LED TUBULAR COMPLETA COM SOQUETE DE RABICHO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 5.990,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALHA PARA LAMPADA LED TUBULAR COMPLETA COM SOQUETE DE RABICHO	TASHIBRA	59,900000	100,00
Lote 14: CONECTOR TIPO CUNHA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.			
CNPJ: 70.047.329/0001-93.			
Valor Global: 1.050,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONECTOR TIPO CUNHA	INTELLI	3,500000	300,00
Lote 15: LAMPADA DE LED 30W, COR BRANCO FRIO, MODELO ULTRA LED, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V).			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.			
CNPJ: 70.047.329/0001-93.			
Valor Global: 14.375,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADA DE LED 30W, COR BRANCO FRIO, MODELO ULTRA LED, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V)	KIAN	28,750000	500,00
Lote 16: LAMPADA DE LED 40W, COR BRANCO FRIO, MODELO ULTRA LED, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V).			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.			

CNPJ: 70.047.329/0001-93.			
Valor Global: 20.855,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADA DE LED 40W, COR BRANCO FRIO, MODELO ULTRA LED, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V)	KIAN	41,710000	500,00
Lote 17: LAMPADA DE LED 50W, COR BRANCO FRIO, MODELO ULTRA LED, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V).			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.			
CNPJ: 70.047.329/0001-93.			
Valor Global: 25.750,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADA DE LED 50W, COR BRANCO FRIO, MODELO ULTRA LED, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V)	KIAN	51,500000	500,00
Lote 18: LAMPADA FLUORESCENTE 20W LED.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.			
CNPJ: 70.047.329/0001-93.			
Valor Global: 7.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADA FLUORESCENTE 20W LED	OUROLUX	15,000000	500,00
Lote 21: LUMINARIA DE LED 50W, COMPLETAMENTE MONTADA, COB LED.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.			
CNPJ: 70.047.329/0001-93.			
Valor Global: 33.300,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUMINARIA DE LED 50W, COMPLETAMENTE MONTADA, COB LED;	OUROLUX	222,000000	150,00
Lote 22: LENTES DE ALTA TRANSMISSA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: ZAGONEL S.A.			
CNPJ: 81.365.223/0001-54.			
Valor Global: 56.925,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENTE DE ALTA TRANSMISSA	ZAGONEL	759,000000	75,00
Lote 23: LUMINARIA PUBLICA LED COB 150W 18.000 LUMENS - MODULOS EM.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL E H E TELEFONIA LTDA.			
CNPJ: 70.047.329/0001-93.			
Valor Global: 47.850,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUMINARIA PUBLICA LED COB 150W 18.000 LUMENS - MODULOS EM	OUROLUX	638,000000	75,00
Lote 25: PARAFUSO DE OLHAL GALVANIZADO 16X400MM.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 11.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARAFUSO DE OLHAL GALVANIZADO 16X400MM	INTRAL	27,500000	400,00

JOAO DIAS, 2 de julho de 2021

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:EDA2E939

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 013/2021

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2021, destinado à Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da secretaria de obras do Município de José da Penha-RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

265 - PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME (08.668.942/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	10675 - ADESIVO DE CONTATO 200G ADESIVO DE CONTATO 200G	UND	NARCOLA	15	9,00	135,00
2	10676 - ADESIVO DE CONTATO 750G	UND	NARCOLA	10	27,80	278,00
3	10678 - ADESIVO DUREPOXI 100G ADESIVO DUREPOXI 100G	UND	LOCTITE	12	7,85	94,20
4	10679 - ADESIVO DUREPOXI 50G ADESIVO DUREPOXI 50G	UND	LOCTITE	12	5,70	68,40
5	10680 - ADESIVO EPOX TRANSPARENTE 23G ADESIVO EPOX TRANSPARENTE 23G	UND	ARALDITE	10	25,00	250,00
6	10682 - ARGAMASSA ACIII 15KG ARGAMASSA ACIII 15KG	UND	BQMIL	50	20,00	1.000,00
9	10685 - ARMARIO PLASTICO A41* BR1 35,5X30,5X10 CM ARMARIO PLASTICO A41* BR1 35,5X30,5X10 CM	UND	ASTRA	10	49,19	491,90

10	10686 - ARMARIO PVC SOB 30X37X11CM A52 BR1 ARMARIO PVC SOB 30X37X11CM A52 BR1	UND	ASTRA	10	67,83	678,30
11	10687 - ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS BR1 ASTRA ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS BR1 ASTRA	UND	ASTRA	10	75,23	752,30
12	10688 - ASSENTO SANITARIO SOFT BRANCO ASSENTO SANITÁRIO SOFT BRANCO	UND	ASTRA	10	30,37	303,70
14	10690 - BACIA CONVENCIONAL PORTO BRANCO BACIA CONVENCIONAL PORTO BRANCO	UND	LUZARTE	10	103,96	1.039,60
15	10694 - BALDE DE PLÁSTICO SIMPLES 12L BALDE DE PLÁSTICO SIMPLES 12L	UND	ASTRA	10	12,83	128,30
16	10695 - BALDE DE PLÁSTICO CZ 10L BALDE DE PLÁSTICO CZ 10L	UND	ROMA	10	12,83	128,30
17	10696 - BALDE PARA CONSTRUÇÃO METAL 10L BALDE PARA CONSTRUÇÃO METAL 10L	UND	TIDAO	10	18,69	186,90
18	10697 - BASCULANTE ALUMÍNIO 80X80CM BASCULANTE ALUMÍNIO 80X80CM	UND	CLM	6	171,94	1.031,64
19	10698 - BASCULANTE ALUMÍNIO 50X50CM BASCULANTE ALUMÍNIO 50X50CM	UND	CLM	6	92,89	557,34
20	10700 - BASCULANTE ALUMÍNIO 60X60CM BASCULANTE ALUMÍNIO 60X60CM	UND	CLM	6	93,57	561,42
21	10702 - BASCULANTE ALUMÍNIO 80X100CM BASCULANTE ALUMÍNIO 80X100CM	UND	CLM	6	226,60	1.359,60
23	10705 - BOTA CRIVIAL QT BID ELAST VÁRIOS TAMANHOS BOTA CRIVIAL QT BID ELAST VÁRIOS TAMANHOS	UND	CRIVAL	400	38,26	15.304,00
24	10706 - BOTA BRANCA VÁRIOS TAMANHOS BOTA VÁRIOS TAMANHOS	UND	PEGA FORTE	300	50,00	15.000,00
25	10708 - BOTA PRETA SOLA AM. TAMANHOS VARIADOS BOTA PRETA SOLA AM. TAMANHOS VARIADOS	UND	PEGA FORTE	250	39,55	9.887,50
27	10711 - BROCA METAL/MADEIRA 15/64 BROCA METAL/MADEIRA 15/64	UND	BOSCH	6	5,36	32,16
28	10713 - BROCA METAL/MADEIRA 17/64 BROCA METAL/MADEIRA 17/64	UND	BOSCH	6	8,65	51,90
29	10714 - BROCA METAL/MADEIRA 3/16" BROCA METAL/MADEIRA 3/16"	UND	BOSCH	6	5,31	31,86
30	10715 - BROCA METAL/MADEIRA 3/8" BROCA METAL/MADEIRA 3/8"	UND	BOSCH	6	13,97	83,82
31	10717 - BROCA METAL/MADEIRA 5/16" BROCA METAL/MADEIRA 5/16"	UND	BOSCH	6	9,75	58,50
32	10719 - BROCA METAL/MADEIRA 5/32" BROCA METAL/MADEIRA 5/32"	UND	BOSCH	6	5,35	32,10
33	10720 - BROCA METAL/MADEIRA 5/64" BROCA METAL/MADEIRA 5/64"	UND	BOSCH	6	5,45	32,70
39	10727 - CABO DE MADEIRA P ENXADA C/BU 1.50M CABO DE MADEIRA P ENXADA C/BU 1.50M	UND	RAMADA	15	14,17	212,55
40	10728 - CABO DE MADEIRA P MACHADO 0,95CM CABO DE MADEIRA P MACHADO 0,95CM	UND	RAMADA	15	21,11	316,65
41	10730 - CABO FOICE 1 METRO CONICIDADE 90MM CABO FOICE 1 METRO CONICIDADE 90MM	UND	RAMADA	15	26,33	394,95
42	10731 - CABO P ROLO DE PINTURA 23CM CABO P ROLO DE PINTURA 23CM	UND	ATLAS	50	7,00	350,00
43	10732 - CABO PARA VASSOURA CABO PARA VASSOURA	UND	ATLAS	25	5,60	140,00
44	10733 - CANTO PARA FORRO INTERNO DESIGNER CANTO PARA FORRO INTERNO DESIGNER	UND	FORTLEV	80	8,90	712,00
45	10734 - CARBURETO CALCARIO 50X80 BARRICA W CARBURETO CALCARIO 50X80 BARRICA W	UND	PARRICA	15	20,00	300,00
46	10736 - CARRO DE MAO 3.25X8 GALVANIZADO CARRO DE MAO 3.25X8 GALVANIZADO	UND	FISCHER	10	175,80	1.758,00
47	10737 - COLA BRANCA 1KG COLA BRANCA 1KG	UND	FORT COLY	10	17,00	170,00
48	10738 - COLA BRANCA 500G COLA BRANCA 500G	UND	FORT COLY	10	10,37	103,70
49	10739 - COLA EM BASTÃO PARA APLICAÇÃO COLA EM BASTÃO PARA APLICAÇÃO	UND	WAPT	100	3,90	390,00
50	10740 - COLA EPOXI 16G 10MIN COLA EPOXI 16G 10MIN	UND	TEKBOND	30	28,54	856,20
51	10741 - COLA 1/4 750G COLA 1/4 750G	UND	NARCOLA	10	31,50	315,00
52	10742 - COLHER DE PEDREIRO 10" COLHER DE PEDREIRO 10"	UND	MAX	12	22,14	265,68
53	10743 - COLHER DE PEDREIRO 7" CANT RED COLHER DE PEDREIRO 7" CANT RED	UND	ATLAS	12	15,34	184,08
54	10744 - COLHER DE PEDREIRO 8" CANT RED COLHER DE PEDREIRO 8" CANT RED	UND	MAX	12	12,56	150,72
55	10745 - COLHER DE PEDREIRO 9" CANT REDONDO COLHER DE PEDREIRO 9" CANT REDONDO	UND	MAX	12	14,54	174,48
56	10746 - COLUNA PARA LAVATÓRIO COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	LUZARTE	6	44,80	268,80
59	10752 - Compensado Paricá 2.200 x 1.600 x 15mm Compensado Paricá 2.200 x 1.600 x 15mm	UND	PARICA	60	166,07	9.964,20
60	10753 - CORDA VERM BR PT 12MM CORDA VERM BR PT 12MM	UND	RIOMAR	200	443,65	88.730,00
63	10756 - CORDA COLOR 0 10MM 11KG CORDA COLOR 0 10MM 11KG	UND	RIOMAR	10	309,93	3.099,30
64	10757 - CORDA verde 10mm CORDA verde 10mm	UND	FORCE	200	194,36	38.872,00
65	10758 - CORDA verde 6MM CORDA verde 6MM	UND	FORCE	200	101,45	20.290,00
66	10759 - CAIXA ACOPLADA BRANCA CAIXA ACOPLADA BRANCA	UND	LUZARTE	5	115,29	576,45
68	10761 - ENXADA GOIVADA C/CB 1,50CM ENXADA GOIVADA C/CB 1,50CM	UND	RAMADA	2	47,94	95,88
69	10762 - ENXADA GOIVADA S/CB ENXADA GOIVADA S/CB	UND	RAMADA	2	19,20	38,40
71	10764 - ESCADA 7 DEGRAUS ESCADA 7 DEGRAUS	UND	MAESTRO	5	191,35	956,75
72	10765 - ESCADA AÇO 5 DEGRAUS ESCADA AÇO 5 DEGRAUS	UND	REVOLUTION	5	105,08	525,40
74	10767 - ESCOVA CIRCULAR AÇO ONDULADO 6X1/2"	UND	WORKER	3	26,36	79,08

	ESCOVA CIRCULAR AÇO ONDULADO 6X1/2"					
75	10768 - ESPUMA EXPANSIVA 500ML 340G ESPUMA EXPANSIVA 500ML 340G	UND	PRO FOAM	15	19,90	298,50
76	10769 - ESQUADRO CB ALUMÍNIO 12" 30CM ESQUADRO CB ALUMÍNIO 12" 30CM	UND	BRASFORT	12	13,33	159,96
77	10771 - ESTOPA MULTIUSO ALGODÃO 400G ESTOPA MULTIUSO ALGODÃO 400G	UND	POLIBUCHA	10	6,78	67,80
79	10773 - GESSO 1KG GESSO 1KG	UND	ITATIUNGA	150	2,80	420,00
82	10776 - IMPERMEABILIZANTE 3,600L IMPERMEABILIZANTE 3,600L	UND	VEDACIT	15	40,00	600,00
83	10777 - JANELA DE ALUMÍNIO 100X100 COM GRADE JANELA DE ALUMÍNIO 100X100 COM GRADE	UND	CLM	6	302,69	1.816,14
84	10778 - JANELA DE ALUMÍNIO 80X100 COM GRADE JANELA DE ALUMÍNIO 80X100 COM GRADE	UND	CLM	6	345,00	2.070,00
85	10779 - KIT ACESSÓRIOS DE BANHEIRO 5P INOX KIT ACESSÓRIOS DE BANHEIRO 5P INOX	UND	JAPI	7	30,00	210,00
86	10780 - LAPIS CARPINTEIRO/MARCENEIRO LAPIS CARPINTEIRO/MARCENEIRO	UND	BRASFORT	12	5,00	60,00
87	10781 - LAVATÓRIO PARA COLUNA LAVATÓRIO PARA COLUNA	UND	LUZARTE	5	96,33	481,65
88	10782 - LAVATÓRIO PVC BR1 LAVATÓRIO PVC BR1	UND	ASTRA	5	19,75	98,75
89	10783 - LAVATÓRIO SUSPENSO M01 LAVATÓRIO SUSPENSO M01	UND	LUZARTE	5	61,14	305,70
90	10784 - LINHA PEDREIRO TRANCADA 100M LINHA PEDREIRO TRANCADA 100M	UND	MULTIFIO	6	11,42	68,52
91	10785 - LINHA PEDREIRO TRANCADA 50M LINHA PEDREIRO TRANCADA 50M	UND	POLIBEL	6	11,86	71,16
92	10786 - LIXA ÁGUA 401Q 2000 3M LIXA ÁGUA 401Q 2000 3M	UND	3M	10	4,91	49,10
93	10787 - LIXA ÁGUA GR 80 3M LIXA ÁGUA GR 80 3M	UND	3M	10	3,30	33,00
94	10788 - LIXA ÁGUA GR100 3M LIXA ÁGUA GR100 3M	UND	3M	12	2,30	27,60
95	10789 - LIXA ÁGUA GR1200 3M LIXA ÁGUA GR1200 3M	UND	3M	12	8,30	99,60
96	10790 - LIXA ÁGUA GR220 3M LIXA ÁGUA GR220 3M	UND	3M	25	2,63	65,75
97	10791 - LIXA ÁGUA GR280 3M LIXA ÁGUA GR280 3M	UND	3M	25	2,30	57,50
98	10792 - LIXA ÁGUA GR400 3M LIXA ÁGUA GR400 3M	UND	TIGRE	25	2,50	62,50
99	10793 - LIXA ÁGUA GR600 LIXA ÁGUA GR600	UND	CARBURUNDUM	600	2,00	1.200,00
101	10795 - LIXA FERRO GR40 3M LIXA FERRO GR40 3M	UND	3M	25	3,50	87,50
102	10796 - LIXA FERRO GR60 3M LIXA FERRO GR60 3M	UND	3M	25	2,94	73,50
103	10797 - LIXA FERRO GR80 3M LIXA FERRO GR80 3M	UND	3M	25	3,46	86,50
104	10798 - LIXA MASSA G150 3M LIXA MASSA G150 3M	UND	3M	25	1,00	25,00
105	10799 - LIXA MASSA G100 3M LIXA MASSA G100 3M	UND	3M	25	0,90	22,50
106	10800 - LIXA MASSA GR220 3M LIXA MASSA GR220 3M	UND	3M	30	1,00	30,00
107	10801 - LIXA MASSA GR80 3M LIXA MASSA GR80 3M	UND	3M	30	2,00	60,00
108	10802 - LM MULTIUSO 1X18 LM MULTIUSO 1X18	UND	TASCHIBRA	12	102,00	1.224,00
109	10803 - LM MULTIUSO 2X18 LM MULTIUSO 2X18	UND	TASCHIBRA	12	164,90	1.978,80
111	10805 - LONA POLIET 4X4 AZUL LONA POLIET 4X4 AZUL	UND	THOMPSON	10	59,10	591,00
112	10806 - LONA POLIET 5X3 AZUL LONA POLIET 5X3 AZUL	UND	WORKER	10	71,20	712,00
113	10807 - LONA POLIET 5X4 AZ LONA POLIET 5X4 AZ	UND	DISMA	10	133,00	1.330,00
114	10808 - LUYA AZUL LR 20MMX1/2" LUYA AZUL LR 20MMX1/2"	UND	KRONA	35	9,85	344,75
115	10809 - LUYA AZUL LR 25MMX1/2" LUYA AZUL LR 25MMX1/2"	UND	PLASTUBOS	35	7,25	253,75
116	10810 - LUYA AZUL LR 25MMX 3/4" LUYA AZUL LR 25MMX 3/4"	UND	PLASTUBOS	35	7,88	275,80
117	10811 - LUYA LATEX G REFORÇADA AM NOVE54 LUYA LATEX G REFORÇADA AM NOVE54	UND	NOVE54	40	10,20	408,00
118	10812 - LUYA MALHA TRICOTADA BRANCA LUYA MALHA TRICOTADA BRANCA	UND	KALIPSON	40	2,49	99,60
119	10813 - MARRETA AÇO 2KG MARRETA AÇO 2KG	UND	TRAMONTINA	2	40,05	80,10
120	10814 - MARTELO 20MM MARTELO 20MM	UND	TRAMONTINA	2	18,48	36,96
121	10815 - MARTELO 25MM MARTELO 25MM	UND	TRAMONTINA	2	22,70	45,40
122	10816 - MARTELO 29MM MARTELO 29MM	UND	TRAMONTINA	2	29,00	58,00
123	10817 - MARTELO BORRACHA PRETO 40MM MARTELO BORRACHA PRETO 40MM	UND	RAMADA	2	11,00	22,00
124	10818 - NÍVEL DE ALUMÍNIO 12" 30CM NÍVEL DE ALUMÍNIO 12" 30CM	UND	BRASFORT	4	23,45	93,80
125	10819 - NÍVEL DE ALUMÍNIO 14" 35CM NÍVEL DE ALUMÍNIO 14" 35CM	UND	THOMPSON	4	14,15	56,60
126	10820 - PA DE BICO Nº 03 CAPO DE PLASTICO PA DE BICO Nº 03 CAPO DE PLASTICO	UND	TRAMONTINA	12	31,37	376,44
127	10821 - PA QUADRADA CABO DE PLASTICO PA QUADRADA CABO DE PLASTICO	UND	TRAMONTINA	20	30,20	604,00
128	10822 - PALHA DE AÇO Nº 2 PALHA DE AÇO Nº 2	UND	SANTANA	6	0,75	4,50

129	10823 - PEDRA PARA AFIAR PEDRA PARA AFIAR	UND	CARBUNRUDUM	5	23,55	117,75
130	10824 - PENEIRA ARROZ AREIA 55 PLAST PENEIRA ARROZ AREIA 55 PLAST	UND	São Jorge	6	18,10	108,60
131	10825 - PERFIL COLONIAL PARA FORRO PERFIL COLONIAL PARA FORRO	UND	FORTLEV	100	40,84	4.084,00
132	10826 - PIA INOX CONCRETA 1.50M X 53CM PIA INOX CONCRETA 1.50M X 53CM	UND	GHELL PLUS	3	250,00	750,00
134	10828 - PINCEL ARTISTICO LONGO 915/14 PINCEL ARTISTICO LONGO 915/14	UND	ATLAS	10	3,74	37,40
135	10829 - PINCEL ARTISTICO LONGO 915/2 PINCEL ARTISTICO LONGO 915/2	UND	ATLAS	10	2,21	22,10
136	10830 - PINCEL ARTISTICO LONGO 915/6 PINCEL ARTISTICO LONGO 915/6	UND	ATLAS	10	2,83	28,30
137	10831 - PISO 46X46 CX2,3M² 11 PEÇAS PISO 46X46 CX2,3M² 11 PEÇAS	CX	CERBRAS	50	22,00	1.100,00
138	10832 - PONTEIRO REDONDO 10" PONTEIRO REDONDO 10"	UND	SÃO RAMÃO	5	22,74	113,70
139	10833 - PORTA AL FECHADA FOSCA 2.10 X 80CM PORTA AL FECHADA FOSCA 2.10 X 80CM	UND	CLM	12	648,80	7.785,60
140	10834 - PORTA SANFONADA 80 X 2.10M BRANCA PORTA SANFONADA 80 X 2.10M BRANCA	UND	FORTLEV	12	136,07	1.632,84
141	10835 - PORTA TOALHA EM ALUMÍNIO PORTA TOALHA EM ALUMÍNIO	UND	ASTRA	6	24,13	144,78
142	10836 - PREGO C/C POL 3X8 PREGO C/C POL 3X8	KG	GERDAU	12	20,00	240,00
143	10837 - PREGO C/C POL 3.1/2X8 PREGO C/C POL 3.1/2X8	KG	GERDAU	12	15,37	184,44
144	10838 - PREGO C/C POL 15X15 (1.1/4X13) PREGO C/C POL 15X15 (1.1/4X13)	UND	GERDAU	10	24,37	243,70
146	10840 - PROTETOR AURICULAR PLUG PROTETOR AURICULAR PLUG	UND	PLASTICOR	50	1,26	63,00
147	10841 - RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2M RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2M	UND	ASTRA	5	34,00	170,00
148	10842 - RODEL CORTA POCELANATO 80MM RODEL CORTA POCELANATO 80MM	UND	CORTG	5	12,30	61,50
149	10843 - ROLO DE ESPUMA 15CM ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	ATLAS	12	7,41	88,92
150	10844 - ROLO DE ESPUMA ATLAS 5CM ROLO DE ESPUMA ATLAS 5CM	UND	ATLAS	12	4,47	53,64
151	10845 - ROLO DE ESPUMA 9CM ROLO DE ESPUMA 9CM	UND	ATLAS	12	5,90	70,80
152	10846 - ROLO DE ESPUMA 23CM 68MM ROLO DE ESPUMA 23CM 68MM	UND	ATLAS	12	12,97	155,64
153	10847 - ROLO DE LÃ SINTETICO 23CM 16MM ROLO DE LÃ SINTETICO 23CM 16MM	UND	ATLAS	20	7,00	140,00
155	10849 - ROLO DE PELE DE CARNEIRO 23CM ROLO DE PELE DE CARNEIRO 23CM	UND	ATLAS	12	22,10	265,20
156	10850 - ROLO DE PINTURA TINTAPO 23CM ROLO DE PINTURA TINTAPO 23CM	UND	ATLAS	20	13,25	265,00
157	10851 - SEPARADOR DE PISO 1,5MM COM 100 SEPARADOR DE PISO 1,5MM COM 100	UND	CORTAG	20	4,23	84,60
158	10852 - SEPARADOR DE PISO 1 MM COM 100 SEPARADOR DE PISO 1 MM COM 100	UND	CORTAG	20	4,23	84,60
159	10853 - SEPARADOR DE PISO 2 MM COM 100 SEPARADOR DE PISO 2 MM COM 100	UND	CORTAG	20	3,52	70,40
160	10854 - SEPARADOR DE PISO 3 MM COM 100 SEPARADOR DE PISO 3 MM COM 100	UND	CORTAG	20	2,80	56,00
161	10855 - SEPARADOR DE PISO 4MM SEPARADOR DE PISO 4MM	UND	CORTAG	20	3,66	73,20
163	10857 - SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 270ML/256G SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 270ML/256G	UND	TEKBOND	20	12,17	243,40
164	10858 - SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G	UND	TEKBOND	20	7,45	149,00
166	10860 - SPAY CUPINICIDA INCOLOR 400ML SPAY CUPINICIDA INCOLOR 400ML	UND	DOMLINE	35	27,20	952,00
167	10861 - SPRAY ALUMINIO ALTA TEMPERATURA 400ML SPRAY ALUMINIO ALTA TEMPERATURA 400ML	UND	LUX	50	19,96	998,00
168	10862 - SPRAY BRANCO FOSCO 400ML SPRAY BRANCO FOSCO 400ML	UND	LUX	50	18,36	918,00
170	10864 - SPRAY METÁLICO ALUMÍNIO 400ML SPRAY METÁLICO ALUMÍNIO 400ML	UND	LUX	50	21,54	1.077,00
171	10865 - SPRAY METALICO DOURADO 400ML SPRAY METALICO DOURADO 400ML	UND	LUX	50	17,08	854,00
173	10867 - SPRAY PRETO BRILHANTE 400ML SPRAY PRETO BRILHANTE 400ML	UND	LUX	50	16,38	819,00
174	10868 - SPRAY PRETO FOSCO 400ML SPRAY PRETO FOSCO 400ML	UND	LUX	50	18,25	912,50
175	10869 - SPRAY VERMELHO 400 ML SPRAY VERMELHO 400 ML	UND	LUX	50	22,41	1.120,50
176	10870 - SPRAY VERNIZ INCOLOR 400ML/260G SPRAY VERNIZ INCOLOR 400ML/260G	UND	ETERNIZ	25	19,37	484,25
177	10871 - SUPER BALDE 12 LITROS SUPER BALDE 12 LITROS	UND	ASTRA	12	24,56	294,72
178	10872 - SUPERCAL 5KG SUPERCAL 5KG	UND	HIDRACOR	1.000	8,86	8.860,00
179	10873 - SUPORTE MANUAL PARA LIXA DE PLASTICO SUPORTE MANUAL PARA LIXA DE PLASTICO	UND	ATLAS	15	20,21	303,15
180	10874 - SUPORTE MÃO FRANCESA 20CM SUPORTE MÃO FRANCESA 20CM	UND	THOMPSON	20	9,96	199,20
181	10875 - SUPORTE MÃO FRANCESA 25CM SUPORTE MÃO FRANCESA 25CM	UND	THOMPSON	20	16,65	333,00
182	10876 - SUPORTE MÃO FRANCESA 30CM SUPORTE MÃO FRANCESA 30CM	UND	THOMPSON	20	13,95	279,00
183	10877 - SUPORTE MÃO FRANCESA 40CM SUPORTE MÃO FRANCESA 40CM	UND	THOMPSON	20	24,18	483,60
184	10878 - SUPORTE PARA CALHA DE ZINCO SUPORTE PARA CALHA DE ZINCO	UND	PLASNETAL	30	7,29	218,70
185	10879 - TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 1ª	UND	ALTO SANTO	10	0,60	6,00

	TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 1ª					
186	10880 - TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 2ª TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 2ª	UND	ALTO SANTO	10.000	0,55	5.500,00
187	10881 - TELHA 4MM 2,13X0, 50M TELHA 4MM 2,13X0, 50M	UND	BRASILIT	70	12,90	903,00
188	10882 - TELHA 4MM 2,44X0,50M TELHA 4MM 2,44X0,50M	UND	BRASILIT	70	24,73	1.731,10
189	10884 - TELHA TRANSPARENTE LEITOSA 2 ONDAS TELHA TRANSPARENTE LEITOSA 2 ONDAS	UND	FORTLEV	10	12,00	120,00
191	10886 - TNT HIDRO BD 15L PARA INTERIORES TNT HIDRO BD 15L INTERIORES	UND	HIDROTINTAS	50	100,50	5.025,00
192	10887 - VEDACIT GALÃO 3.600L VEDACIT GALÃO 3.600L	UND	VEDACIT	5	32,87	164,35
193	10888 - VEDACIT 1L 1,05 KG VEDACIT 1L 1,05 KG	UND	VEDACIT	5	17,22	86,10
Total (RS):						288.483,72

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 02 de julho de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:ED2AA399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 015/2021 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE, destinado à aquisição de condicionador de ar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de José da Penha considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1200 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11009 - CONDICIONADORES DE AR DE 22.000 BTUS, MODELO: SPLIT HIGH WALL CONDICIONADORES DE AR DE 22.000 BTUS, MODELO: SPLIT HIGH WALL; TIPO DO CICLO: FRIO; COR: BRANCO; ENCE: NO MÍNIMO B; FILTRO DE AR; ANTI-BACTÉRIA; VAZÃO DE AR NA VELOCIDADE ALTA; NO MÍNIMO 1.000 M³/H; CONTROLE REMOTO: SIM; TERMOSTATO: DIGITAL; FUNÇÕES: SLEEP E SWING; VOLTAGEM: 220V. TECNOLOGIA; INVERTER.	UND	TCL - TAC-24CSA-INV TCL - TAC-24CSA-INV	11	3.600,00	39.600,00
Total (RS):						39.600,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 02 de julho de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:C4E5D5E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 011/2021 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021 PE, destinado à Registro de Preços para futura Aquisição Parcelada de medicamentos para atender as necessidades do município de José da Penha. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

200 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	10662 - ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO	CPR	EMS	2.000	0,21	420,00
5	10664 - ÁCIDO ACETILSALICILICO COMP 100 MG ÁCIDO ACETILSALICILICO COMP 100 MG	CPR	IMEC	7.000	0,05	350,00
6	10665 - AMITRIPTILINA 75MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS AMITRIPTILINA 75MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	CRISTÁLIA	250	10,17	2.542,50

15	187 - BROMAZEPAM 3MG	CPR	TEUTO	10.000	0,08	800,00
26	10101 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml	UND	NATULAB	500	7,25	3.625,00
27	729 - BUPROPIONA 150MG	CPR	EMS	5.000	0,59	2.950,00
31	734 - ANLÓDIPINO BESILATO 5MG	CPR	GEOLAB	7.000	0,05	350,00
44	211 - CITALOPRAM 20MG	CPR	PRATI	20.000	0,12	2.400,00
47	758 - COLAGENASE 0,6 UI/G 30G CREME DERMATOLOGICO	BIS	CRISTÁLIA	300	13,24	3.972,00
57	792 - DILTIAZEM CLORIDRATO 30MG	CPR	NOVA QUIMICA	500	0,24	120,00
58	795 - DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FR	NATULAB	500	4,06	2.030,00
87	10112 - DINTRATO DE ISOSSORBIDA 5MG (NEBILET) DINTRATO DE ISOSSORBIDA 5MG (NEBILET)	CPR	EMS	2.500	0,29	725,00
113	840 - PIROXICAM 20MG	CPS	PHARLAB	10.000	0,18	1.800,00
124	773 - TOPIRAMATO 100MG	CPR	EMS	5.000	0,45	2.250,00
125	775 - TRAMADOL CLORIDRATO 100MG	CPR	CRISTÁLIA	10.000	3,39	33.900,00
128	785 - VITAMINAS DO COMPLEXO B,B1,B2,B3,B5,B6	CPR	NATULAB	15.000	0,06	900,00
136	1279 - QUETIAPINA 100 MG	CPR	EMS	2.000	0,59	1.180,00
137	1280 - QUETIAPINA 200 MG	CPR	EMS	1.500	1,29	1.935,00
141	9426 - ATROVENT 0,25 MG/ML DE 20ML	FR	HIPOLABOR	200	0,85	170,00
145	4960 - CARVEDILOL 25MG	CPR	NOVA QUIMICA	9.000	0,19	1.710,00
152	4967 - CLOPIDOGREL 75MG	CPR	NOVA QUIMICA	7.500	0,39	2.925,00
154	10113 - DEXAMETASONA XAROPE (0,1MG/ML) 120 ML DEXAMETASONA XAROPE (0,1MG/ML) 120 ML	FR	FARMACE	500	1,89	945,00
156	4971 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL DE 120ML DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL DE 120ML	FR	FARMACE	300	1,77	531,00
160	10949 - DIPIRONA 500MG, AMPOLA DE 2ML DIPIRONA 500MG, AMPOLA DE 2ML	AMP	FARMACE	6.000	0,69	4.140,00
163	361 - ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	EMS	10.000	0,14	1.400,00
168	10950 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 62mg/ml HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 62mg/ml	FR	NATULAB	300	2,32	696,00
175	4987 - NEOMICINA 5mg/g bacitracina zinca 250 UI/g 10g	BIS	PRATI	500	1,69	845,00
177	4989 - NITRATO MICONAZOL CR VAG 20mg/g 80g COM 14 APLICADORES	BIS	PRATI	500	5,80	2.900,00
188	4997 - RISPERIDONA 1mg/ml COM 30ML	UND	PRATI	500	13,66	6.830,00
191	4999 - SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 200mg + 40mg/5ml via oral ad. e ped. 100ml	FR	EMS	500	5,12	2.560,00
192	5001 - SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400mg+80mg	CPR	PRATI	10.000	0,17	1.700,00
195	5007 - VITAMINA C 500MG (ACIDO ASCORBICO)	CPR	NATULAB	20.000	0,14	2.800,00
198	10955 - METRONIDAZOL 400G METRONIDAZOL 400G	CPR	MULTILAB	5.000	0,25	1.250,00
200	6024 - Metropolol Succinato, comprimido liberação controlada 50 MG, caixa com 30 comprimidos	UND	PHARLAB	84	26,99	2.267,16
218	6050 - CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	CRISTÁLIA	200	3,49	698,00
226	10092 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30mg/5ml CLORIDRATO DE AMBROXOL 30mg/5ml	UND	FARMACE	350	1,68	588,00
244	10968 - Ácido Acetilsalicílico Aas 100MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS Ácido Acetilsalicílico Aas 100MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	IMEC	166	1,90	315,40
246	10970 - BUSCOPAM COMPOSTO 10mg/ml. FRASCO COM 20 ML BUSCOPAM COMPOSTO 10mg/ml. FRASCO COM 20 ML	FR	NATULAB	200	7,96	1.592,00
248	9540 - BENZILPENICILINA 1200 UI	AMP	TEUTO	1.500	8,19	12.285,00
250	10972 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/2ML OU 8MG/4ML (NAUSEDRON) CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/2ML OU 8MG/4ML (NAUSEDRON)	AMP	HYPOFARMA	1.000	1,89	1.890,00
253	10975 - DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL	AMP	FARMACE	2.000	1,42	2.840,00
256	10978 - GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL (GARAMICINA) GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL (GARAMICINA)	AMP	NOVA FARMA	200	1,49	298,00
262	10984 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, COMPRIMIDO (BUSCOPAM COMPOSTO); CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, COMPRIMIDO (BUSCOPAM COMPOSTO); CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	BELFAR	40	11,90	476,00
271	9983 - HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL, S/D - ANDR HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL, S/D - ANDR	UND	NOVA FARMA	1.000	5,60	5.600,00
272	10989 - BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA), CAIXA COM 3 AMPOLAS DE 5ML BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA), CAIXA COM 3 AMPOLAS DE 5ML	CX	HYPOFARMA	667	14,40	9.604,80
273	10990 - BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA), CAIXA COM 5 AMPOLAS BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA), CAIXA COM 5 AMPOLAS	CX	FARMACE	1.000	8,90	8.900,00
274	1577 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML AMPOLA 3ML DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML AMPOLA 3ML	AMP	FARMACE	2.500	0,97	2.425,00
275	10991 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA (PLASIL) INJETÁVEL (5MG/ML) CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA (PLASIL) INJETÁVEL (5MG/ML)	AMP	SANTISA	500	0,72	360,00
276	10992 - METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	BS	FARMACE	50	4,40	220,00
281	10997 - FLUCONAZOL 2MG/ML (FRASCOS DE SOLUÇÃO PARA INFUSÃO DE 100 ML) FLUCONAZOL 2MG/ML (FRASCOS DE SOLUÇÃO PARA INFUSÃO DE 100 ML)	BS	CRISTÁLIA	50	17,60	880,00
Total (RS):						144.890,86

1364 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	10660 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CPR	BRAINFARMA/(GO)	20.000	0,09	1.800,00
7	707 - ACIDO VALPROICO 500MG	CPR	BIOLAB SANI(SP)	10.000	0,53	5.300,00
8	711 - ALPRAZOLAM 1MG	CPR	UNIAO QUIMI(DF)	5.000	0,10	500,00
9	712 - ALPRAZOLAM 2MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	GERMED(SP)	166	3,90	647,40
14	186 - BIPERIDENO CLORIDRATO DE COMP 2MG	CPR	CRISTALIA-S(SP)	25.000	0,21	5.250,00
16	189 - BROMAZEPAM 6MG	CPR	UNIAO QUIMI(DF)	10.000	0,16	1.600,00
17	4935 - CARBAMAZEPINA COMP 200MG	CPR	UNIAO QUIMI(DF)	25.000	0,15	3.750,00
33	742 - CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	CRISTALIA-S(SP)	18.000	0,50	9.000,00
37	195 - CLONAZEPAM 2MG	CPR	GEOLAB-GO(GO)	25.000	0,06	1.500,00
42	10668 - CLORPROMAZINA 25MG CLORPROMAZINA 25MG	CPR	CRISTALIA-S(SP)	10.000	0,20	2.000,00
43	10669 - CLORPROMAZINA 100MG CLORPROMAZINA 100MG	CPR	UNIAO QUIMI(DF)	15.000	0,31	4.650,00
55	374 - DIMETICONA GOTAS 75MG/ML SUSPENSÃO	FR	HIPOLABORM(MG)	500	1,15	575,00

64	ORAL GOTAS FRASCO COM 10ML						
226	FENOBARBITAL COMP 100MG	CPR	UNIAO QUIMI(DF)	22.000	0,12	2.640,00	
65	227 - FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	UNIAO QUIMI(DF)	300	4,50	1.350,00	
66	228 - FLUOXETINA CLORIDRATO DE COMP 20MG	CPR	TEUTO-GO(GO)	30.000	0,08	2.400,00	
67	268 - ERITROMICINA 25MG SUSP. 60ML S/CART	FR	PRATI DONAD(PR)	300	6,00	1.800,00	
68	9466 - FUROSEMIDA 40MG	CPR	HIPOLABORM(MG)	7.500	0,06	450,00	
75	243 - LEVOMEPRMAZINA 100MG (NEOZINE 100MG)	CPR	HIPOLABORM(MG)	10.000	0,68	6.800,00	
76	252 - OXCARBAZEPINA 300MG	CPR	UNIAO QUIMI(DF)	5.000	0,72	3.600,00	
77	255 - OXCARBAZEPINA 600MG	CPR	UNIAO QUIMI(DF)	5.000	1,52	7.600,00	
79	298 - METFORMINA 500 MG	CPR	MERCK(RJ)	10.000	0,07	700,00	
82	10149 - PURAN 50MCG (LEVOTIROXINA) PURAN 50MCG (LEVOTIROXINA)	UND	MERCK(RJ)	1.500	0,12	180,00	
95	740 - LEVOTIROXINA 75MG MCG SÓDICA	CPR	MERCK(RJ)	3.000	0,18	540,00	
97	302 - METILDOPA 500MG	CPR	SANVAL(SP)	3.000	0,90	2.700,00	
103	869 - NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15ML	FR	CIMED(MG)	500	1,70	850,00	
107	10948 - Nistatina Creme Vaginal 25.000 ui/g 60g com 14 aplicadores ginecológicos	UND	GREENFARMA- (GO)	1.000	4,10	4.100,00	
108	880 - NORTRIPTILINA 50MG	CPS	RANBAXY FAR(RJ)	3.000	0,54	1.620,00	
132	812 - METROPOLOL SAL SUCCINATO 25MG	CPR	ACCORD(SP)	2.000	0,31	620,00	
133	794 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9 G	SAC	IFAL IND.E (RS)	3.000	0,71	2.130,00	
135	1278 - QUETIAPINA 25 MG	CPR	CRISTALIA-S(SP)	5.000	0,22	1.100,00	
140	4957 - ATENOLOL 50mg	CPR	PRATI DONAD(PR)	7.000	0,08	560,00	
143	10097 - AZITROMICINA SUSPENSÃO (600mg) AZITROMICINA SUSPENSÃO (600mg)	UND	PHARLAB	400	6,64	2.656,00	
146	4961 - CARVEDILOL 6,25MG	CPR	ZYDUS/NIKKH(RJ)	9.000	0,08	720,00	
148	4964 - CETOCONAZOL 200 MG	CPR	PRATI DONAD(PR)	5.000	0,26	1.300,00	
155	4970 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	GEOLAB-GO(GO)	10.000	0,05	500,00	
158	9457 - DIPIRONA 500MG	CPR	GREENFARMA- (GO)	22.000	0,14	3.080,00	
164	9465 - FLUCONAZOL 150MG	CPR	MEDQUIMICA- (MG)	6.000	0,41	2.460,00	
165	4978 - HALOPERIDOL 1mg; CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS HALOPERIDOL 1mg; CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	CRISTALIA-S(SP)	450	3,12	1.404,00	
166	4979 - HALOPERIDOL 2mg/ml GOTAS	FR	UNIAO QUIMI(DF)	300	2,69	807,00	
167	4980 - HALOPERIDOL 5mg	CPR	CRISTALIA-S(SP)	20.000	0,23	4.600,00	
169	9471 - IBUPROFENO 50MG/MLGOTAS DE 30 ML	FR	UNIAO QUIMI(DF)	350	1,71	598,50	
180	9513 - PARACETAMOL 750MG	CPR	ZYDUS/NIKKH(RJ)	20.000	0,15	3.000,00	
184	9515 - PREDNISONA 20MG	CPR	SANVAL(SP)	20.000	0,18	3.600,00	
185	820 - PREDNISONA 5MG	CPR	SANVAL(SP)	20.000	0,08	1.600,00	
194	352 - SULFATO FERROSO 40MG	CPR	VITAMED(RS)	20.000	0,04	800,00	
199	10956 - Tenoxicam (Tilatil) 40Mg Injetável Tenoxicam (Tilatil) 40Mg Injetável	UND	UNIAO QUIMI(DF)	350	13,99	4.896,50	
203	8461 - TOPIRAMATO 50MG TOPIRAMATO 50MG	UND	EMS(SP)	5.000	0,15	750,00	
210	6040 - ACIDO VALPROÍCO, 250 MG	UND	BIOLAB SANU(SP)	10.000	0,23	2.300,00	
214	6046 - PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	UNIAO QUIMI(DF)	500	2,15	1.075,00	
216	6048 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	ACCORD(SP)	2.000	0,28	560,00	
217	6049 - METRONIDAZOL, 250 MG	UND	PRATI DONAD(PR)	15.000	0,14	2.100,00	
221	8493 - AMOXICILINA 500MG AMOXICILINA 500MG	CPS	UNICHEM(SP)	10.000	0,17	1.700,00	
222	10963 - VALPROATO DE SÓDIO 250 MG, CAIXA COM 25 CÁPSULAS VALPROATO DE SÓDIO 250 MG, CAIXA COM 25 CÁPSULAS	CX	BIOLAB SANU(SP)	200	5,73	1.146,00	
230	10173 - CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORPROMAZINA 40MG/ML	UND	CRISTALIA-S(SP)	200	6,07	1.214,00	
231	10178 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML OXCARBAZEPINA 60MG/ML	UND	UNIAO QUIMI(DF)	500	36,73	18.365,00	
233	421 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CPR	SANDOZ(SP)	1.500	0,11	165,00	
240	9978 - BROMOPRIDA 5MG/ML BROMOPRIDA 5MG/ML	UND	UNIAO QUIMI(DF)	1.000	1,38	1.380,00	
241	10965 - FENITOINA 50MG/ML FENITOINA 50MG/ML	AMP	HIPOLABORM(MG)	500	2,65	1.325,00	
249	10971 - CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL	AMP	BLAUSIEGEL- (SP)	2.000	8,66	17.320,00	
258	10980 - Tenoxicam 20Mg Injetável Tenoxicam 20Mg Injetável	AMP	UNIAO QUIMI(DF)	500	8,00	4.000,00	
259	10981 - Tenoxicam 40Mg Injetável Tenoxicam 40Mg Injetável	AMP	UNIAO QUIMI(DF)	300	13,99	4.197,00	
261	10983 - HIDROCORTIZONA 100MG HIDROCORTIZONA 100MG	AMP	FRESENIUS K(GO)	1.500	2,43	3.645,00	
264	9437 - CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	UND	ABL(GO)	100	5,07	507,00	
265	263 - ENALAPRIL 10MG	UND	MEDQUIMICA- (MG)	10.000	0,04	400,00	
266	9462 - ERITROMICINA SUSPENSÃO	FR	PRATI DONAD(PR)	100	7,00	700,00	
268	10176 - NORTRIPTILINA 25MG NORTRIPTILINA 25MG	CPR	RANBAXY FAR(RJ)	1.500	0,47	705,00	
279	10995 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	AMP	SANVAL(SP)	300	1,98	594,00	
280	10996 - ADREN (EPINEFRINA) 1 MG/ML ADREN (EPINEFRINA) 1 MG/ML	AMP	HIPOLAB	300	2,00	600,00	
284	11000 - PREGABALINA 75MG PREGABALINA 75MG	UND	MEDQUIMICA- (MG)	2.000	0,50	1.000,00	
Total (RS):							176.082,40

1686 - Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me (14.905.502/0001-76)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
13	714 - ALPRAZOLAM 0,25MG	CPR	germed	5.000	0,18	900,00
22	208 - BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FR	PHARLAB	300	2,79	837,00
94	732 - MELOXICAM 15MG	CPR	PHARLAB	10.000	0,13	1.300,00
106	876 - MIRTAPAZINA 30MG	CPR	PRATI	1.000	1,84	1.840,00

			DONADUZZI			
116	849 - RISPERIDONA 3MG	CPR	PRATI DONADUZZI	9.000	0,14	1.260,00
149	483 - CINARIZINA 25MG	UND	RANBAXY	12.000	0,33	3.960,00
162	4975 - ESCITALOPRAM 20mg	CPR	GEOLAB	10.000	0,53	5.300,00
179	10952 - OLANZAPINA 10mg, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS OLANZAPINA 10mg, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	PRATI DONADUZZI	166	23,75	3.942,50
182	4993 - PLASIL cloridrato de metoclopramida 4mg/ml gts 10ml	FR	MARIOL	500	1,98	990,00
190	10953 - SIMETICONA GOTAS 75mg/ml 15ml SIMETICONA GOTAS 75mg/ml 15ml	FR	PRATI DONADUZZI	500	2,72	1.360,00
204	276 - SERTRALINA 100MG	CPR	PRATI DONADUZZI	5.000	0,41	2.050,00
208	10959 - CLORIDRATO DE TRAZODONA, 50 MG CLORIDRATO DE TRAZODONA, 50 MG	UND	E M S	2.000	0,75	1.500,00
242	10966 - TRAMAL 50MG/ML TRAMAL 50MG/ML	AMP	TEUTO	1.000	1,50	1.500,00
257	10979 - OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	AMP	BLAUSIEGEL	300	43,72	13.116,00
270	10988 - BENZILPENICILINA 6000.000UI BENZILPENICILINA 6000.000UI	AMP	TEUTO	1.500	8,80	13.200,00
277	10993 - CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRICTOR) CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRICTOR)	AMP	HYPOFARMA	300	4,08	1.224,00
278	10994 - VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML	AMP	HYPOFARMA	300	1,98	594,00
Total (RS):						54.873,50

1551 - JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
62	10674 - DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 10,00 ML DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 10,00 ML	FR	VITAMEDIC	500	9,00	4.500,00
114	842 - PREDNISOLONA 20MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	SANVAL	1.900	2,70	5.130,00
150	484 - CINARIZINA 75MG	UND	NEOQUIMICA	10.000	0,49	4.900,00
173	4985 - METOCLOPRAMIDA 10mg	CPR	HIPOLABOR	2.000	0,16	320,00
Total (RS):						14.850,00

191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
2	10661 - AMOXICILINA SUSPENSÃO 250 MG/5ML. Frasco de 60ml AMOXICILINA SUSPENSÃO 250 MG/5ML. Frasco de 60ml	FR	PRATI	300	1,94	582,00
10	10085 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5ML ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5ML	UND	NOVA QUIMICA	300	4,35	1.305,00
11	10086 - ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25MG/5ML ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25MG/5ML	UND	PRATI	300	2,56	768,00
12	709 - ALPRAZOLAM 0,5MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	NOVA QUIMICA	166	2,50	415,00
18	192 - CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML	FR	HIPOLABOR	600	8,97	5.382,00
19	201 - ATENOLOL 100MG CPR	CPR	PRATI	1.000	0,07	70,00
20	9419 - ATENOLOL 50 MG	UND	PRATI	3.000	0,07	210,00
23	10159 - CARVEDILOL 3,125 MG CARVEDILOL 3,125 MG	CPR	MULTILAB	5.000	0,08	400,00
24	328 - CARVEDILOL 12,5MG	CPR	MULTILAB	3.000	0,11	330,00
29	731 - AMPICILINA SUSPENSÃO 50MG/ML FRASCO COM 60ML	FR	PRATI	500	3,94	1.970,00
34	745 - CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM 100ML	FR	PRATI	250	3,04	760,00
35	10667 - CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO COM 100ML CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO COM 100ML	FR	PRATI	200	3,87	774,00
38	197 - CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	GEOLAB	20.000	0,05	1.000,00
39	200 - CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	HIPOLABOR	600	1,48	888,00
46	9444 - CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	PRATI	10.000	0,25	2.500,00
49	10127 - LIDOCAÍNA GEL LIDOCAÍNA GEL	UND	PHARLAB	350	2,18	763,00
51	213 - DIAZEPAM 10MG	CPR	SANTISA	25.000	0,06	1.500,00
52	10671 - DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTE) 250MG COMP REVESTIDO DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTE) 250MG COMP REVESTIDO	CPR	ZYDUS	5.000	0,69	3.450,00
53	10672 - DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTE) 500MG COMP REVESTIDO DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTE) 500MG COMP REVESTIDO	CPR	ZYDUS	2.500	0,78	1.950,00
54	254 - DIGOXINA 0,25MG CPR	CPR	PHARLAB	5.000	0,08	400,00
56	782 - DEXAMETASONA 0,1% CREME 15G	BIS	MULTILAB	1.000	1,50	1.500,00
60	801 - DOMPERIDONA 10MG	CPR	NOVA QUIMICA	5.000	0,10	500,00
70	823 - ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR	HIPOLABOR	5.000	0,42	2.100,00
72	510 - GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	MEDQUIMICA	5.000	0,03	150,00
73	808 - GABAPENTINA 300MG	CPR	PRATI	3.000	0,42	1.260,00
74	831 - FLUOXETINA 10MG, CAIXA COM 28 CÁPSULA FLUOXETINA 10MG, CAIXA COM 28 CÁPSULA	CX	MEDQUIMICA	357	5,33	1.902,81
78	296 - MEBENDAZOL, 20 MG SUSP ORAL 30ML	FR	BELFAR	300	2,30	690,00
80	406 - LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	MERK	66	8,53	562,98
83	414 - LOSARTANA POTASSICA 100MG	CPR	PRATI	5.000	0,25	1.250,00
84	10128 - LOSARTANA 50MG LOSARTANA 50MG	UND	PRATI	10.000	0,08	800,00
85	420 - MEBENDAZOL COMP 100 MG	CPR	BELFAR	2.000	0,25	500,00
88	713 - LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	FR	CRISTALIA	250	9,50	2.375,00
89	716 - LEVOMEPRMAZINA 25MG	CPR	CRISTALIA	750	0,36	270,00
90	719 - LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	MERK	66	8,63	569,58
91	722 - LORATADINA 10MG	CPR	VITAMEDIC	10.000	0,11	1.100,00
92	724 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	PRATI	300	2,30	690,00
93	727 - LORAZEPAM 2MG	CPR	germed	5.000	0,14	700,00
96	10947 - LEVOTIROXINA 150 MCG SÓDICA, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	MERK	166	9,24	1.533,84
99	9489 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG	CPR	PRATI	11.000	0,09	990,00
101	862 - METRONIDAZOL ASSOCIADO COM NISTATINA 100MG+20.000UI/G CREME VAGINAL - 50G	BIS	PRATI	500	4,84	2.420,00
104	870 - NIMODIPINO 30MG	CPR	VITAMEDIC	500	0,22	110,00
105	871 - NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 50ML	FR	PRATI	200	4,13	826,00
110	257 - PAROXETINA CLORIDRATO DE 20MG	CPR	NOVA QUIMICA	15.000	0,21	3.150,00

111	273 - SERTRALINA 50MG	CPR	GEOLAB	8.000	0,11	880,00
117	853 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	PRATI	200	1,32	264,00
118	280 - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	CPR	NOVA QUIMICA	20.000	0,35	7.000,00
119	338 - SINVASTATINA 20MG	CPR	PHARLAB	10.000	0,07	700,00
120	752 - SINVASTATINA 40MG	CPR	PHARLAB	15.000	0,14	2.100,00
121	764 - TINIDAZOL ASSOCIADO COM MICONAZOL 3%+2% CREME VAGINAL - 40G	UND	GEOLAB	300	8,71	2.613,00
123	771 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 50MG	CPR	U QUIMICA	10.000	0,61	6.100,00
127	784 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 150MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	ARTENATIVA COMP	1.000	1,56	1.560,00
129	10110 - COMPLEXO B SUSPENSÃO (XAROPE POLIVITAMÍNICO) COMPLEXO B SUSPENSÃO (XAROPE POLIVITAMÍNICO)	UND	ARTENATIVA COMP	250	2,60	650,00
130	797 - VENLAFAXINA 75MG	CPS	GEOLAB	1.500	0,81	1.215,00
142	736 - AZITROMICINA 500MG	CPR	PHARLAB	10.000	1,18	11.800,00
147	4962 - CEFALEXINA 500MG	CPR	ABL	15.000	0,31	4.650,00
157	4972 - DICLOFENACO DE POTASSICO 50mg	CPR	GEOLAB	10.000	0,06	600,00
159	4974 - DIPIRONA 500mg/ml 10ml	FR	FARMACE	500	0,84	420,00
161	9461 - ENALAPRIL 20MG	CPR	MEDQUIMICA	10.000	0,06	600,00
170	10951 - IBUPROFENO GOTAS (100MG/ML) 20ML IBUPROFENO GOTAS (100MG/ML) 20ML	FR	MEDQUIMICA	350	1,51	528,50
171	4983 - IBUPROFENO 300mg	CPR	MULTILAB	10.000	0,12	1.200,00
172	288 - IBUPROFENO 600MG	CPR	MULTILAB	20.000	0,15	3.000,00
174	4986 - METRONIDAZOL CR VAG 100mg/g 50g	BIS	PRATI	500	4,32	2.160,00
176	868 - NIMESULIDA 100MG	CPR	GLOBO	30.000	0,09	2.700,00
181	4992 - PARACETAMOL 200mg/ml gts 15ml	FR	GEOLAB	500	1,00	500,00
183	327 - PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	PRATI	500	3,62	1.810,00
187	847 - RISPERIDONA 1MG	CPR	PRATI	18.000	0,10	1.800,00
189	848 - RISPERIDONA 2MG	CPR	PRATI	19.000	0,13	2.470,00
193	5004 - SULFATO FERROSO 25mg/5ml suspensao	FR	ARTENATIVA COMP	500	1,91	955,00
201	10957 - Metoprolol Succinato, Comprimido Liberação Controlada 25 MG, caixa com 30 COM	CX	PHARLAB	83	8,10	672,30
206	6034 - Donila 10MG Comprimido (cloridrato de donezepila);Caixa com 30 comprimidos	CX	GEOLAB	35	61,14	2.139,90
211	6042 - ACIDO VALPROÍCO, 50 MG/ML, XAROPE	UND	HIPOLABOR	500	3,27	1.635,00
213	6044 - VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	UND	BIOLAB	500	0,57	285,00
215	6047 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	PHARLAB	2.000	0,60	1.200,00
219	185 - ALBENDAZOL 400 MG	CPR	PRATI	2.000	0,33	660,00
220	188 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	UND	PRATI	300	1,04	312,00
223	436 - SECNIDAZOL 1G	CPR	GLOBO	1.500	0,99	1.485,00
224	419 - METOPROLOL 100MG TARTARATO	CPR	MULTILAB	1.500	0,29	435,00
225	10090 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15mg/5ml CLORIDRATO DE AMBROXOL 15mg/5ml	UND	FARMACE	350	1,63	570,50
227	10102 - CAPTOPRIL 25MG CAPTOPRIL 25MG	UND	GEOLAB	9.000	0,03	270,00
228	10104 - CAPTOPRIL 50MG CAPTOPRIL 50MG	UND	PRATI	9.000	0,10	900,00
232	10184 - ZOLPIDEM 10MG ZOLPIDEM 10MG	UND	NOVA QUIMICA	9.000	0,37	3.330,00
234	10186 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	UND	germed	1.000	1,72	1.720,00
235	10193 - LANTUS GLARGINA (CANETA) LANTUS GLARGINA (CANETA)	UND	SANOFI	100	94,27	9.427,00
236	10194 - LANTUS GLARGINA (REFIL) LANTUS GLARGINA (REFIL)	UND	SANOFI	200	85,35	17.070,00
237	10195 - NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) CANETA NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) CANETA	UND	NOVO NORDISK	140	52,46	7.344,40
239	10964 - JARDIANCE 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS JARDIANCE 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	NOVARTIS	50	209,21	10.460,50
243	10967 - FUROSEMIDA 10MG/ML FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	FARMACE	1.000	0,57	570,00
245	10969 - Alendronato de Cálcio 70 mg, Caixa com 8 comprimidos Alendronato de Cálcio 70 mg, Caixa com 8 comprimidos	CX	NOVA QUIMICA	63	22,20	1.398,60
247	877 - OMEPRAZOL 20MG	CPR	GEOLAB	20.000	0,07	1.400,00
254	10976 - ENOXAPARINA 40MG (SUBCUTÂNEA) ENOXAPARINA 40MG (SUBCUTÂNEA)	AMP	CRISTÁLIA	200	44,00	8.800,00
255	10977 - ENOXAPARINA 80MG (SUBCUTÂNEA); CAIXA COM 2 SERINGAS PRE-ENCHIDAS ENOXAPARINA 80MG (SUBCUTÂNEA); CAIXA COM 2 SERINGAS PRE-ENCHIDAS	CX	CRISTÁLIA	500	239,00	119.500,00
263	10985 - CANDICORT CREME (CETOCONAZOL +BETAMETASONA) CANDICORT CREME (CETOCONAZOL +BETAMETASONA)	UND	NOVA QUIMICA	100	4,83	483,00
Total (RS):						301.710,91

1690 - DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
21	9424 - ATENOLOL 25 MG	CPR	BIOSINTÉTICA/GERMED	10.000	0,03	300,00
45	229 - CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TOPICO	BIS	GLOBO	500	3,76	1.880,00
69	9470 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	MEDQUIMICA	5.000	0,03	150,00
102	867 - NIFEDIPINO 20MG	CPR	MEDQUIMICA	5.000	0,19	950,00
115	843 - PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG	CPR	GLOBO	7.000	0,05	350,00
131	356 - ACIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS, COM 20 ML	FR	GLOBO	500	1,24	620,00
151	4966 - CIPROFIBRATO 100MG	CPR	GLOBO	10.000	0,42	4.200,00
153	4968 - COMPLEXO B POLITAMINICO VIA ORAL AD. E PED. 100ML	FR	MEDQUIMICA	300	2,72	816,00
178	9504 - NORFLOXACINO 400MG	CPR	MEDQUIMICA	20.000	0,57	11.400,00
209	10960 - COLECALCIFEROL, 200 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL INFANTIL COLECALCIFEROL, 200 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL INFANTIL	UND	POLIMAIS	300	5,90	1.770,00
229	10158 - VITAMINA D GOTAS VITAMINA D GOTAS	UND	POLIMAIS	400	4,28	1.712,00
282	10998 - COLECALCIFEROL, 200 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL ADULTO COLECALCIFEROL, 200 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL ADULTO	FR	GLOBO	300	9,99	2.997,00
Total (RS):						27.145,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 02 de julho de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:3D9A7011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 013/2021 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, destinado à Registro de Preços Para Aquisição de Condicionadores de Ar visando o atendimento das necessidades do Município de José da Penha considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA (07.986.555/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	2526 - CONDICIONADORES DE AR 18.000 BTUS - MODELO SPLIT Condicionadores de ar 18.000 Btus - Modelo Split	UND	PHILCO PAC18000IFM9W	12	2.480,00	29.760,00
3	2527 - CONDICIONADORES DE AR 24.000 BTUS- MODELO SPLIT Condicionadores de ar 24.000 Btus - Modelo Split	UND	PHILCO PAC24000IFM9W	10	3.000,00	30.000,00
Total (RS):						59.760,00

1200 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2524 - CONDICIONADORES DE AR 12.000 BTUS - MODELO SPLIT Condicionadores de ar 12.000 Btus - modelo Split	UND	AGRATTO - ECS12F AGRATTO - ECS12F	35	1.190,00	41.650,00
Total (RS):						41.650,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 02 de julho de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:814F0D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 018/2021 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 018/2021 PE, destinado Registro de Preços para futura e eventual contratação da Prestação de serviços de confecção de prótese dentária para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

436 - WELLINGTON FERNANDES (17.147.913/0001-38)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1	2715 - PRÓTESE MANDIBULAR. Total produzida a base de resina acrílica.	UND		180	130,00	23.400,00
1	2	2716 - PRÓTESE MAXILAR Total produzida a base de resina acrílica.	UND		180	130,00	23.400,00
1	3	2717 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR Removível produzida a base de resina acrílica.	UND		120	123,75	14.850,00
1	4	2718 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR. Removível produzida a base de resina acrílica.	UND		120	123,75	14.850,00
Total (RS):							76.500,00

José da Penha/RN, 02/07/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:1CA4521A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 097

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN CEP:
59227000 CNPJ: 08.142.887/0001-64

PORTARIA Nº 097, DE 05 de maio de 2021

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 861.375,00 (oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de maio de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					861.375,00
02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					3.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	3.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					1.612,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.612,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.612,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					519.287,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				168.430,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	162.880,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				213.292,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	16.792,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	196.500,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	12.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				74.502,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	74.502,00
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - EJA				34.601,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	34.601,00
	2225 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EJA				16.462,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	16.462,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					13.953,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				13.953,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	13.953,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					25.628,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				25.628,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.573,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.455,00
15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					272.709,00
	1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/VEÍCULOS - UNIDADE MISTA				163.502,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	30.501,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	133.001,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				9.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	9.200,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL- PSB				17.119,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	17.119,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC				77.279,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.901,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	8.878,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	53.500,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL				24,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	24,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				5.310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.568,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	558,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.184,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				175,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	175,00
	2259 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	100,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.186,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO PAIF/CRAS				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	24.000,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.186,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.186,00
Anexo II (Redução)					861.375,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					15.600,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				15.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.600,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					63.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
	2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				40.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	40.000,00
	2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					1.612,00
	2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				1.612,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.612,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					129.181,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				17.878,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	776,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	5.992,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	11.110,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	30.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	800,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				13.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	13.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL				14.424,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	999,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11130000	0001	999,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	6.626,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 60% - ENSINO FUNDAMENTAL				34.601,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	34.601,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				16.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	4.440,00
	2225 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EJA				2.038,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	799,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	240,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					13.953,00

	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				9.784,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	2.380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.404,00
	2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO				4.169,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	474,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	499,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	799,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	199,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	199,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					10.028,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				10.028,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	83,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.955,00
15 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					570.711,00
	1056 CONSTRUÇÃO/REFORMA/ EQUIPAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS				163.502,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	163.502,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL- PSB				6.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	4.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC				1.992,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.170,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	822,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				1.523,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	1.523,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF- NÚCLEO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
	2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				24,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	24,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				11.337,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	574,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	7.708,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.495,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.560,00
	2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL				10.228,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	10.228,00
	2230 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.000,00
	2259 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA				89.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	46.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	42.500,00
	2260 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DO MAC				254.305,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	195.002,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	59.303,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					45.186,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20.000,00
	2184 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				24.196,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	24.196,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					12.104,00
	2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE				12.104,00

	MEIO AMBIENTE				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.104,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:776392DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN
CEP: 59227000
CNPJ: 08.142.887/0001-64
DECRETO Nº 016, DE 05 de maio de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 373.021,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 373.021,00 (trezentos e setenta e três mil e Vinte e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de maio de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					373.021,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					305.000,00
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - EJA				209.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	209.000,00
	2225 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EJA				96.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	96.000,00
15 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					68.021,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	45.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL- PSB				13.021,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	12.921,00
	2259 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					373.021,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					140.000,00
	1002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, JUNTO AOS PRECATÓRIOS				40.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	40.000,00
	1060 AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS/PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS				60.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	60.000,00
	1062 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS				40.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	40.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					69.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				69.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	39.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					96.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL				96.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	96.000,00
15 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					68.021,00
	2233 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				13.021,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	13.021,00
	2259 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA				40.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00
	2260 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DO MAC				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:FB5B6058

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 739/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 739/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 02 de julho de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 215.470,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 215.470,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e setenta reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					215.470,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					215.470,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				215.470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	215.470,00
Anexo II (Redução)					215.470,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					215.470,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				60.470,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	10.470,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	20.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETAS DE LIXO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.000,00
	1024 SERVIÇO DE MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	30.000,00

	1036 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16200000	0001	10.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16100000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16100000	0001	5.000,00
	1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PONTO DE TÁXI DE LAGOA NOVA				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:789C00C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 740/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 740/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 02 de julho de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					20.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					20.000,00
	2065 APOIO AO ESPORTE AMADOR				10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
	1058 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:2902A530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 741/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 741/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 02 de julho de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 32.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					32.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					32.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	32.000,00
Anexo II (Redução)					32.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					32.000,00
	1039 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13900000	0001	15.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO SEDE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	10.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:11BEB14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 742/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 742/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 02 de julho de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 54.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					54.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					54.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	54.000,00
Anexo II (Redução)					54.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					54.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16100000	0001	10.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	5.000,00
	1035 CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:3C88B6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 743/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 743/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 02 de julho de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	1064 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	10.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:35BD11CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 173/2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 956.910,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 956.910,00 (novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de abril de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					956.910,00
04 .001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação					41.310,00
	2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação				41.310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.410,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	32.900,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					130.300,00
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	300,00
	2012 Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	130.000,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					532.500,00
	2027 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 60%				250.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	250.000,00
	2028 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	100.000,00
	2029 Manut. do Ens. Infantil CRECHE - FUNDEB 60%				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	50.000,00
	2030 Manut. do Ens. Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%				80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	80.000,00
	2031 Manut. do Ensino Infantil - FUNDEB 40%				22.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	22.500,00
	2032 Manutenção do EJA - FUNDEB 60%				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	30.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					116.000,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	90.000,00
	2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	26.000,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo					81.800,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo				68.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	68.700,00
	1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e				13.100,00

	Logradouros Públicos				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	13.100,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					45.000,00
	2106 Realização de Cortes de Terras				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	45.000,00
15 .001 Secretaria Mun. de Ordem Pública e Segurança					10.000,00
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					956.910,00
04 .001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação					1.910,00
	2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação				1.910,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	10,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.900,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					221.300,00
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	300,00
	2015 Manut. do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ens. Fundamental				143.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	8.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	0001	130.000,00
	2138 Apoio com Transp. Escolar para Estudantes do Ens. Profissionalizante e Superior				77.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	77.900,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					532.500,00
	2027 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 60%				452.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	250.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	22.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	180.000,00
	2030 Manut. do Ens. Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%				80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	80.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					8.600,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	2.000,00
	1078 Construção de Uma Academia da Saúde				5.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	5.800,00
	2143 Cadastramento e Atualização de Usuários no SUS				800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	800,00
07 .001 Sec. Mun. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer					21.000,00
	1027 Construção de Unidade Habitacional				6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.000,00
	1028 Construção de Unidade Habitacional				2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	2050 Manut. do Cons. Mun. dos Dir. dos Idosos				700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
	2052 Manut. do Cons. Mun. dos Dir. da Criança e do Adolesc.-CMDCA				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
	2053 Manut. do Conselho Mun. de Habitação				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
	2054 Funcion. do Cons. Mun. de Assistência Social				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
	2068 Construção e/ou Recuperação de Unid. Hab. através de Doação de Mat. e/ou Ajud. Financ.				2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.500,00
	2069 Construção e/ou Recuperação de Unid. Hab. através de Doação de Mat. e/ou Ajud. Fin.				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
	2091 Manut. da Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assistência Social				300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	300,00

	1063 Reforma de Unidades Habitacionais				1.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	2119 Conferência Municipal de Assistência Social				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
08.001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo					45.700,00
	1033 Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos				32.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	32.600,00
	2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo				1.900,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
	1054 Conclusão da Implantação de Passeios Públicos				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	1066 Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública				700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	700,00
10.001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura					125.900,00
	1046 Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol				122.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	119.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	3.500,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos				3.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.400,00

Montanhas/RN, 01 de abril de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F7865C0C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 179/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 627.415,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 627.415,00 (seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quinze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 03 de maio de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					627.415,00
04.001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação					38.810,00
	2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação				38.810,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.710,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					122.945,00
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				90.945,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	42.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	48.795,00
	2012 Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	32.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					281.190,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				107.290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	105.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	1.690,00
	2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO				1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.200,00
	2039 Programa Agentes Comun. de Saúde - PAC'S				20.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	20.000,00
	2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ				44.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	44.000,00
	2151 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				108.700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12142100	0001	94.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12142100	0001	14.700,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					17.425,00
	2056 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social				12.175,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	75,00
	2061 Prog. de Benef. Eventuais Lei Nº 006/2013				5.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.100,00
	2064 Centro de Refer. Espec. de Assist. Social - CREAS				150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	150,00
08.001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo					110.545,00
	2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública				80.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	70.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	9.700,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo				12.845,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.720,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	125,00
	2071 Manutenção dos Serv. de Limp. Pública				17.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.500,00
10.001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura					2.500,00
	2083 Apoio aos Eventos Cult. e Fest. do Município				2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.500,00
15.001 Secretaria Mun. de Ordem Pública e Segurança					54.000,00
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				54.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	54.000,00
Anexo II (Redução)					627.415,00
04.001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação					150,00
	2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação				150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	150,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					53.445,00
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				2.200,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	2.150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	50,00
	2012 Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental				13.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	13.100,00
	2014 Manut. do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ens. Fundamental				250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	250,00
	2015 Manut. do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ens. Fundamental				24.795,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	0001	24.795,00
	2127 Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos				800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	800,00
	2138 Apoio com Transp. Escolar para Estudantes do Ens. Profissionalizante e Superior				12.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	12.300,00
05.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					20.000,00
	2027 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 60%				20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	20.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					87.190,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				4.790,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	2.090,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	2.700,00
	2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO				700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	500,00
	2039 Programa Agentes Comun. de Saúde - PAC'S				400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	400,00

	2040 Programa Saúde Bucal - PSB				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	500,00
	1078 Construção de Uma Academia da Saúde				4.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	4.100,00
	2143 Cadastramento e Atualização de Usuários no SUS				46.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	14.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	28.500,00
	2144 Gerente Unidade Básica de Saúde				15.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	8.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	7.300,00
	2151 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				14.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	14.700,00
07.001 Sec. Mun. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer					7.200,00
	2069 Construção e/ou Recuperação de Unid. Hab. através de Doação de Mat. e/ou Ajud. Fin.				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.000,00
	2091 Manut. da Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assistência Social				2.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	1064 Reforma de Unidades Habitacionais				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	100,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					12.725,00
	2055 Manut. do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente				475,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	475,00
	2056 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social				1.600,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	600,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	500,00
	2065 Prog. Mun. de Assist. Familiar (PROMAF) Lei nº 390/2011				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
	2066 Prog. Primeira Infância - Criança Feliz				150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	150,00
	2120 Realização de Cursos Profissionalizantes				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
08.001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo					305.505,00
	1033 Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	17.000,00
	2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública				9.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.700,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo				1.025,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	125,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
	2071 Manutenção dos Serv. de Limp. Pública				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	1054 Conclusão da Implantação de Passeios Públicos				276.560,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	270.560,00
	1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos				400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico				320,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	70,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	250,00
09.001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e					32.000,00

Agricultura					
	2080 Padronização de Barracas da Feira Livre				32.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19900000	0001	32.000,00
10.001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura					55.200,00
	1046 Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol				49.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	41.700,00
	2086 Manut. da Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
	2088 Manut. do Prog. Bolsa Atleta Lei Nº 387/2011				1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.500,00
	1071 Construção de Equipamentos Esportivos				3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
14.001 Contadoria Geral					8.000,00
	2131 Manutenção da Contadoria Geral				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
18.001 Secretaria Municipal de Transporte					46.000,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				46.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	46.000,00

Montanhas/RN, 03 de maio de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5769CB6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PLANO GRADATIVO DE RETORNO AS AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

Monte das Gameleiras/RN 24 de maio de 2021

FICHA TÉCNICA

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO DE RETORNO GRADATIVO DAS AULAS HÍBRIDAS E/OU REMOTAS

SUZENI FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Técnica da Secretaria Municipal de Educação

KOLLYANY PINHEIRO DE LIMA

AVADAIR FELISMINO DE SOUZA

ARTHUR MÁRCIO VIEIRA CABRAL

NATALIA FREIRE DE AVELAR RODRIGUES

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
CRISTIANO EMÍDIO DE OLIVEIRA
Agente de Endemias

Representante da Câmara Municipal
VEREADORA MISSE MARIA DE FREITAS SILVA

Diretores/as Das Escolas Básicas do Município

MÁRCIO AURÉLIO VIEIRA DA SILVA

FRANCISCA TARGINO ESTEVAM

SOLENE FERREIRA DA SILVA VIANA

MARISETE DE SOUSA

JÚLIA MOISÉS DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

Supervisores Escolares

MARIA DAS NEVES DE FREITAS MELO

NEUMA GOMES DA SILVA COSTA

FRANCISCO DE ASSIS GOMES

Orientador Educacional

EDILSON SOARES RIBEIRO

Apoio Pedagógico

VILANI ALVES FEITOSA DE CARVALHO

JOSELI BEZERRA CAVALCANTE DA SILVA

ANGELA PAULA DE OLIVEIRA EMÍDIO

HOSANETE RODRIGUES DE ARAÚJO PONTES

Representante do Conselho Tutelar

JOSÉ ROBERTO PONTES VIANA

Representante do Conselho Municipal de Educação

LUZENILDA FELIPE DA SILVA

Representante da Secretaria Mun. de Assistência Social– CRAS

Psicóloga:

ÂNGELA NETA DA SILVA OLIVEIRA

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

1.ORGANIZAÇÃO DE TODOS OS ESPAÇOS E SITUAÇÃO DAS ESCOLAS

1.1. Medidas de segurança sanitária

1.2. Distanciamento Social

1.3. Controle de temperatura de estudante e servidores

1.4. Estações de higiene

1.5. Higienização e desinfecção dos espaços escolares

1.6. Transporte Escolar

1.7. Alimentação Escolar

1.8. Cuidados com as pessoas suspeitas de contaminação

2. MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

2.1. Apresentação de alternativas para cumprimento da carga horária mínima anual

2.2. Adequação curricular; ensino híbrido.

2.3. Revisão dos objetivos de aprendizagem para o ano letivo em curso, com compensação a ser realizada com prioridade.

2.4. Avaliação diagnóstica

2.5. Estabelecer estratégias de nivelamento e recuperação

2.6. Competências e estratégias de avaliação da aprendizagem

2.7. Formação de professores

3. MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVO

3.1. Aquisição de Equipamentos e materiais

3.2. Análise e monitoramento

3.3. Capacitação de pessoal

3.4. Apoio psicossocial a estudantes e servidores da educação

3.5. Reorganização dos espaços

4. ORIENTAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

5. ORIENTAÇÕES POR ETAPA DE ENSINO

5.1 – Educações Infantis

5.2 – Ensino fundamental

6. ROTEIRO DE CONTINGÊNCIA EM CASO DE NOVA SUSPENSÃO

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

9.ANEXOS

Anexo I

Anexo II

Anexo III

Anexo IV

APRESENTAÇÃO

Desde meados de fevereiro de 2020, mais exatamente em 20 de fevereiro, segundo o Ministério da Saúde, o Brasil apresentou seu primeiro caso de Corona Vírus – COVID 2019; consecutivamente, em março de 2020 foi declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS – a disseminação comunitária do Coronavírus, em todos os continentes, o que a caracteriza como pandemia e desde então o número de infectados só multiplica, levando, em alguns casos, vários brasileiros a óbito.

No tocante ao município de Monte das Gameleiras/RN a realidade do vírus, infelizmente, seguiu e segue o fluxo de contágio característico da COVID – 19: contaminação rápida, muitas pessoas contagiadas, por motivo de falta de prevenção. No entanto, a Secretaria Municipal de Saúde junto à Assistência Social e Prefeitura Municipal organizara um planejamento de urgência envolvendo todos os colaboradores que fazem parte da Saúde com estratégias de cuidados, prevenção e tratamento da COVID-19. Temos como exemplo de ações: A testagem dos sintomáticos; barreira sanitária na entrada da cidade; campanha orientando os cuidados que a população deve ter, por meio de redes sociais, carros de som, distribuição de máscaras e álcool em gel 70%, entre outros.

Diante desse contexto, o setor educacional nacional se viu frente a vários desafios singulares e com o avanço da doença, ações emergenciais foram adotadas como o distanciamento social, para tanto desde 19 de março de 2020, o sistema público de educação de Monte das Gameleiras/RN, seguindo orientações dos órgãos públicos de saúde, paralisou suas atividades nas escolas públicas municipais. No entanto, sob orientação do Guia Prático para Gestores Educacionais, organizado pela equipe administrativa da UNDIME/RN, a equipe técnica da Secretaria estruturou um Plano de Ação utilizando Estratégias de Aprendizagem Remota no intuito de manter o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, tal Plano está documentado sob Parecer 01/2020 constatando, entre outros, ações normativas, medida provisória e decretos, estadual e municipal, no tocante a suspensão das aulas e atividades remotas para minimizar o impacto negativo causado diante da atual pandemia mundial.

Embora tenham sido tomadas medidas emergenciais importantes, como a suspensão das aulas, já citada, para o combate à disseminação do novo Coronavírus, pesquisas mostram que haverá múltiplos impactos nos estudantes e nos educadores, exigindo um esforço do Poder Público no planejamento de volta às aulas graduais, na forma híbrida, e articuladas entre diferentes setores, como Educação, Assistência Social, Prefeitura e Saúde.

Pelo fato da Educação Pública ser um pilar fundamental para a reconstrução de um país, após crises profundas, as estratégias a serem consideradas em relação à reabertura das escolas serão agrupadas em três áreas gerais a fim de assegurar: a prontidão do sistema, a continuidade da aprendizagem e a resiliência do sistema; sendo considerada como os marcos legais que ancoram o retorno às aulas, a Lei nº 9.394, de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a futura Lei decorrente da aprovação

de Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 934, de 2020; o Parecer nº 5, também de 2020, do Conselho Nacional de Educação – CNE; e eventual futuro Parecer

do Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED – com orientações para o retorno às atividades híbridas e normas de segurança sanitária.

Face ao exposto, o presente Protocolo municipal de retorno gradativo às aulas na forma híbrido, **“previsto para dia 02 de agosto de 2021 para os alunos”** vem apresentar medidas de segurança sanitária, medidas de organização do trabalho pedagógico e medidas de organização administrativa, enfatizando primeiramente, para que o retorno às aulas aconteça, o cuidado com a vida e em segundo que a “Educação é o instrumento de reconstrução e de transformação do nosso mundo e de nossas vidas para melhor”.

1. ORGANIZAÇÃO DE TODOS OS ESPAÇOS E SITUAÇÃO DAS ESCOLAS

A organização será importante para garantir a integridade física e psicológica dos profissionais, das crianças e dos estudantes, envolvendo protocolos sanitários e de saúde emocional.

1.1. Medidas de Segurança Sanitária

1.1.1. Uso de equipamentos de proteção individual pelos profissionais; higienização de espaços, mobiliários, materiais pedagógicos e brinquedos; preparação de alimentos e organização dos momentos de refeição; higienização pessoal;

1.1.2. Ações de acolhimento e de escuta ativa;

1.1.3. Os professores e colaboradores farão a higienização dos calçados, utilizando os tapetes sanitizantes;

1.1.4. Professores e colaboradores deverão trazer garrafinhas de água para o seu próprio consumo;

1.1.5. Deslocamento e convívio deverão ser respeitados o distanciamento social de 1,5 m. Não será permitida a formação de grupos em qualquer ambiente da escola; materiais de trabalho serão de uso individual, não podendo ser compartilhados;

1.1.6. Salas de aula será respeitado o distanciamento de 1,5 m entre alunos e carteiras. será permitida a utilização de ar-condicionado de acordo com a necessidade, c alternância de ligar e desligar por um tempo para o ar circular. As salas estarão com portas e janelas abertas;

1.1.7. As salas de coordenação, orientação e direção deverão ser bem arejadas e sem ar-condicionado;

1.1.8. O atendimento de xerox deverá ser realizado de forma individual, sempre respeitando os protocolos de distanciamento e higienização;

1.1.9. Em caso de confirmação do COVID-19 a escola seguirá as orientações dos órgãos de saúde.

1.2. Distanciamento Social

1.2.1. Seguir o protocolo sugerido pelas organizações de saúde, ou seja, distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os estudantes, bem como, entre os profissionais;

1.2.2. Programar o retorno de forma gradual, iniciando com 50% dos estudantes por sala na zona rural e 30% na zona urbana, a depender da taxa de contágio no município, que deve ser menor ou igual a 1, como também, da disponibilização de pelo menos 30% dos leitos do Estado;

1.2.3. Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como recreação, festas de comemorações, formações presenciais de professores, formaturas, etc.;

1.2.4. Suspender atividades esportivas coletivas presenciais, sendo ofertadas atividades de Educação física de forma remota;

1.2.5. Cancelar as atividades em grupos de alunos, optando por atividades individuais e organizar as cadeiras de modo a manter o distanciamento de 1.5m (um metro e meio);

1.2.6. Reorganizar as rotinas, como fluxos dos horários de entrada, saída, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar, sinalizando e demarcando os espaços dentro da escola para que os alunos mantenham distância entre si nas salas, corredores, filas de banheiros e merenda;

1.2.7. Reorganizar os demais espaços escolares (biblioteca, área de esporte, áreas de trabalho, etc.) de modo que não haja aglomeração.

1.3. Controle de temperatura de estudante e servidores

1.3.1. Garantir a verificação de temperatura de estudantes e servidores, utilizando-se o termômetro infravermelho no momento da entrada. Em casos de temperatura acima de 37,8°C ou sintomas característicos de contaminação, orientar a família a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública;

1.3.2. Disponibilizar equipamentos de proteção individual para todos os trabalhadores da educação, como máscara, protetor facial, avental, luvas e touca;

1.3.3. Incentivar os alunos à utilização de garrafinhas individuais;

1.3.4. Programar medidas para promover, orientar e fiscalizar o uso obrigatório de máscaras de proteção facial pelos professores;

1.3.5. Orientar alunos e trabalhadores a evitar o compartilhamento de equipamentos e materiais didáticos sem a devida higienização.

1.4. Estações de higiene

- 1.4.1. Instalar dispensadores com álcool em gel em pontos de maior circulação, como recepção, pátio recreativo e local da alimentação e disponibilizar pulverizador líquido individual (manual) nas salas de aulas;
- 1.4.2. Instalar pias ou lavatórios portáteis para higienização das mãos em áreas de maior circulação;
- 1.4.3. Instalar kit de higiene nos banheiros, contendo sabonete líquido e toalhas de papel;
- 1.4.4. Substituir as torneiras com disparo para boca por torneiras normais nos bebedouros, facilitando o abastecimento das garrafinhas de uso individual;
- 1.4.5. Colocar tapetes ou pano com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de adentrar na escola.

1.5. Higienização e desinfecção dos espaços escolares

- 1.5.1. Garantir a higienização e desinfecção dos espaços escolares e de seus acessos como corredores, banheiros, retirada do lixo, limpeza das maçanetas das portas, entre outros, que sejam realizadas a cada 2h (duas horas), seguindo as recomendações sanitárias;
- 1.5.2. Higienizar o piso das salas de aulas e carteiras com água sanitária e álcool 70% respectivamente, a cada troca de turno;
- 1.5.3. Higienizar os banheiros constantemente pela equipe da limpeza, devidamente treinada para esse fim;
- 1.5.4. Manter as salas arejadas deixando portas e janelas abertas e utilizar ao máximo os ambientes externos.
- 1.5.5. Descarte de lixo em sacos plásticos;

1.6. Transporte Escolar

- 1.6.1. Higienizar o transporte escolar antes de cada viagem;
- 1.6.2. Reduzir o número de estudantes por veículo, mantendo o distanciamento seguro onde os assentos estarão sinalizados orientando quais lugares não deverão ser ocupados pelos estudantes;
- 1.6.3. Manter as janelas abertas para facilitar a circulação de ar;
- 1.6.4. Utilizar obrigatoriamente, a máscara dentro do transporte escolar

1.7. Alimentação Escolar

- 1.7.1. Garantir a segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar incluindo higienização do transporte dos alimentos, do pessoal e do ambiente, como também no preparar e no servir;
- 1.7.2. Utilizar os equipamentos de proteção individual, como aventais, máscaras, luvas, touca para manipular e servir os alimentos;
- 1.7.3. Estabelecer horários alternados de distribuição dos alimentos, com o objetivo de evitar aglomerações, obedecendo ao distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre alunos;
- 1.7.4. Orientar os estudantes a higienizar as mãos antes do recebimento da alimentação. E receber os utensílios entregues em mãos, por profissionais orientados e protegidos a fim de evitar que os utensílios sejam expostos à contaminação.

1.8. Cuidados com as pessoas suspeitas de contaminação

- 1.8.1. Comunicar à autoridade de saúde local quando ocorrer um caso suspeito ou confirmado de contaminação na escola. Retornar à unidade escolar com apresentação de laudo médico;
- 1.8.2. Orientar as famílias a não enviarem os filhos para a escola se estiverem apresentando sintomas de gripe, como tosse, coriza, febre, dor de cabeça e garganta, entre outros sintomas;
- 1.8.3. Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e demais profissionais sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do novo Coronavírus, por meio de cartaz, áudio, vídeos, panfletos e palestras com a equipe da saúde do município.

2. MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

Está relacionado à flexibilização do currículo para o ano em questão (definição de objetivos, conceitos/conteúdos centrais e habilidades estruturantes para os estudantes cursarem o ano), à formação e à preparação dos professores e demais profissionais para retorno as atividades híbridas, bem como à proposição de avaliações, diagnóstica e periódica do processo de ensino e aprendizagem para planejamento de ações de intervenção: planejamento e retomada de objetos de conhecimento e objetivos de aprendizagem para o desenvolvimento de habilidades; elaboração de programas de recuperação das aprendizagens; reinvenção de estratégias metodológicas que permitam interação e ao mesmo tempo distanciamento nas atividades presenciais e, qualificação e intensificação da comunicação com as famílias.

2.1. Apresentação de alternativas para cumprimento da carga horária mínima anual no Ensino híbrido

- 2.1.1. Programar o retorno para o cumprimento da carga horária mínima anual dos estudantes, iniciando as aulas Híbrida em 2021, com escalonamento de 30% na zona urbana e 50% na zona rural por turma, progredindo por fases conforme a realidade local, tendo como base o cálculo demonstrativo no anexo I;
- 2.1.2. Efetivar às horas/aulas anuais previstas, conforme orientações dos órgãos competentes da área da Educação, ampliando o calendário letivo de 2021;
- 2.1.3. Acrescentar os sábados letivos para complementação da carga horária.

2.2. Adequação curricular: Ensino híbrido

- 2.2.1. Promover a adequação do currículo de modo a atender as especificidades do contexto atual, que tornou urgente a utilização da metodologia do ensino híbrido;
- 2.2.2. Promover a aprendizagem de forma híbrida em que o professor escolherá quais atividades serão ministradas de forma presencial e quais de forma remota;
- 2.2.3. Escolher ferramentas tecnológicas de fácil acesso, que o estudante saiba e possa manusear nas aulas, assim como, na ausência dessas ferramentas, o professor possa utilizar outros recursos, de modo que o estudante não seja prejudicado no seu processo de ensino e aprendizagem;
- 2.2.4. Elaborar atividades, mediante habilidades trabalhadas anteriormente, de acordo com os objetivos de aprendizagem;
- 2.2.5. Verificar a ocorrência da aprendizagem por meio de atividades avaliativas.

2.3. Revisão dos objetivos de aprendizagem para o ano letivo em curso, com compensação a ser realizada com prioridade.

- 2.3.1. Realizar levantamento dos objetivos alcançados e definir os objetivos de aprendizagem a serem priorizados no ano letivo em curso, elaborando estratégias de compensação a ser realizada no ano seguinte.

2.4. Avaliação diagnóstica

- 2.4.1. Formular avaliações da participação e acompanhamento das atividades remotas pela comunidade escolar através de aplicativos e/ou questionário;

2.4.2. Realizar avaliação diagnóstica para verificar a aprendizagem e desenvolvimento das crianças estudantes no que se refere aos objetivos de aprendizagem elencados como primordiais para o ano em curso.

2.5. Estabelecer estratégias de nivelamento e recuperação

2.5.1. Realizar avaliação diagnóstica a partir dos conteúdos previstos e ministrados durante o período de atividades remotas para assim verificar a efetividade do ensino remoto individualmente e identificar a defasagem de cada estudante durante o afastamento das salas de aula;

2.5.2. Desenvolver atividades diagnósticas diversificadas a respeito das habilidades e conteúdos apresentados nas atividades remotas;

2.5.3. Retomar os objetos de conhecimento e habilidades desenvolvidas nas aulas remotas a fim de nivelar o conhecimento de toda a turma;

2.5.4. Reorganizar um local e período para que os alunos com mais dificuldade possam realizar essa recuperação na própria instituição de ensino;

2.5.5. Dar continuidade as aulas remotas promovendo a melhor assimilação das habilidades e conteúdos trabalhados e potencializando a aprendizagem;

2.5.6. Utilizar as aulas híbrida para acréscimos de informações, esclarecimentos, instruções, acompanhamento didático e aplicabilidade de procedimentos e instrumentos avaliativos.

2.6. Competências e estratégias de avaliação da aprendizagem

2.6.1. Potencializar habilidades e objetivos de aprendizagem que priorizam as competências socioemocionais, como empatia e cooperação, responsabilidade e cidadania, presentes na BNCC e DCRN, mas considerando também as demais competências;

2.6.2. Adotar avaliação diagnóstica e formativa, sem fins de retenção, que podem ser abertas ou testes de múltipla escolha, segundo o parecer nº 11/2020 de 07 de julho de 2020 do CNE, como também fazer uso dos vários instrumentos e procedimentos sugeridos pelo DCRN (Documento Curricular do RN), de forma a valorizar o desenvolvimento e fortalecimento social, afetivo e emocional de cada criança e estudante.

2.7. Formação de professores

2.7.1. Ofertar formação contínua aos professores, abordando temáticas relevantes ao contexto educativo atual, de forma a contribuir para sua prática docente;

2.7.2. Promover momentos de escuta ativa dos professores, para que possam compartilhar suas emoções;

2.7.3. Oferecer formação sobre: Protocolo de segurança sanitária, protocolo de saúde emocional, comunicação Escola/família, protocolo de reorganização dos espaços escolares, acompanhamento pedagógico as aulas presenciais e aulas remotas.

3. MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Diz respeito a proporcionar condições de infraestrutura adequadas, tanto no que se refere a espaços e a materiais de higiene pessoal e de limpeza, quanto de quantitativo suficiente de profissionais para realização dos protocolos sanitários e formação dos profissionais quanto aos protocolos sanitários. Essa dimensão, também está relacionada aos registros da escrituração escolar, a organização do calendário letivo, assim como a busca ativa dos alunos e o acompanhamento da frequência.

3.1. Aquisição de Equipamentos e materiais

3.1.1. Adquirir Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme protocolo estabelecido pela Secretaria de Saúde, de acordo com a categoria de servidores, Anexo II;

3.1.2. Adquirir materiais necessários à realização dos protocolos sanitários, Anexo III.

3.2. Análise e monitoramento

3.2.1. Realizar levantamento dos profissionais, das crianças e dos estudantes que se enquadram em grupo de risco e que não podem retomar as atividades híbridas;

3.2.2. Orientar os profissionais e estudantes que se enquadrem no grupo de risco, a apresentar laudo médico comprobatório e assinar termo de compromisso abstendo-se também de outros vínculos empregatícios ou atividades que ofereçam risco a sua saúde;

3.2.3. Oportunizar que professores do grupo de risco planejem e orientem suas aulas de forma remota;

3.2.4. Realizar levantamento do quantitativo de estudantes que utilizam o transporte escolar, organizado por escola de forma a evitar aglomeração;

3.2.5. Realizar levantamento das crianças e dos estudantes matriculados na instituição escolar que realizaram atividades remotas e suas considerações sobre as aulas, bem como, verificar o motivo dos que não utilizaram;

3.2.6. Realizar a busca ativa das crianças e dos estudantes matriculados na instituição escolar que não retornarem as salas de aulas presenciais, redobrando os esforços na detecção precoce dos alunos com maior risco de evasão.

3.3. Capacitação de pessoal

3.3.1. Orientar a equipe escolar com foco na apropriação dos protocolos sanitários, bem como planejar o retorno das crianças e dos estudantes às atividades pedagógicas presenciais;

3.3.2. Instruir os pais com foco na apropriação dos protocolos sanitários, bem como apresentar o planejamento do retorno das crianças e dos estudantes às atividades pedagógicas presenciais;

3.3.3. Capacitar o pessoal de serviços gerais para higienização dos ambientes escolares;

3.3.4. Instruir as equipes da secretaria escolar a como proceder no atendimento ao público respeitando os protocolos sanitários.

3.4. Apoio psicossocial a estudantes e servidores da educação

3.4.1. Acionar a Secretaria de Saúde e de Assistência Social para ofertar o serviço de suporte emocional aos professores e trabalhadores da educação;

3.4.2. Acionar a Assistência Social para busca do fortalecimento de vínculo da comunidade escolar, de forma a garantir os direitos e ampliar os cuidados referentes à vulnerabilidade social.

3.5. Reorganização dos espaços

3.5.1. Reorganizar o número de servidores para o trabalho em múltiplos espaços com agrupamentos menores, de acordo com a realidade local, o desenvolvimento da pandemia, e as orientações do Ministério da Educação, do Conselho Estadual de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

Neste item são apresentadas orientações gerais e específicas segundo as características e especificidades de cada etapa de ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e modalidade de Educação de Jovens e Adultos para o retorno às atividades presenciais nas instituições escolares observando as três áreas de atuação: Medidas de Segurança; Organização do Trabalho Pedagógico e Organização Administrativa.

5. ORIENTAÇÕES POR ETAPA/MODALIDADE DE ENSINO

5.1. Educação Infantil

Medidas de Segurança

Ao considerar que o atendimento de crianças de 4 e 5 anos apresenta um risco muito alto de contágio nessa faixa etária, uma vez que:

As crianças de até 2 (dois) anos não devem usar máscaras pelo risco de sufocamento;

A troca de fraldas pode favorecer a contaminação, porque estudos revelam que o Coronavírus fica presente nas fezes por até 30 dias;

O banho também deve ser evitado por causa das toalhas, uma vez que há dificuldade de mantê-las em condições básicas de higiene na instituição (local arejado para secar e sem encostar uma na outra);

O contato físico entre adultos e crianças, indispensável aos cuidados dessa faixa etária (troca de fraldas, pegar no colo quando chora, dar banho, limpar o nariz, ajudar a usar o vaso sanitário, organizar o sono, auxiliar no momento das refeições, etc).

Todos esses fatores podem favorecer a transmissão do vírus entre adultos e crianças. Assim, fica definido que nessa etapa de retorno às aulas híbridas, a educação infantil atenderá apenas as crianças da pré-escola (4 e 5 anos). E para que o atendimento a essas crianças não as coloque em situações de risco de contaminação pelo COVID-19, se faz necessário:

Planejar o uso de máscaras de acordo com as orientações da Saúde para as crianças a partir dos 3 (três) anos de idade, com troca a cada duas horas;

Pensar em soluções para os casos em que a criança tenha dificuldade em usar a máscara;

Reorganizar a entrada e saída das crianças, propondo horários alternados, escalonando a chegada e a saída de cada turma com intervalos de 15 minutos, por exemplo, para se evitar aglomerações;

Priorizar os lenços descartáveis para a higiene do nariz e das mãos das crianças;

Garantir que as salas fiquem arejadas, mantendo as janelas e as portas abertas e utilizar ao máximo os ambientes externos;

Organizar as atividades na instituição escolar para não haver nenhum tipo de aglomeração. As reuniões devem ser feitas em espaços externos e com grupos menores de pessoas, se for o caso, intercalar os grupos;

Higienizar as superfícies de todo o mobiliário das salas/agrupamentos, refeitórios e outros espaços usados pelas crianças e limpar pequenos objetos, conforme recomendações da Saúde, pelo menos uma vez a cada período;

Manter a logística de armazenamento dos objetos de higiene pessoal das crianças separados.

5.1.1 Medidas de Organização do Trabalho Pedagógico

Planejar e preparar a chegada das crianças, considerando que devem ser acolhidas, que tenham oportunidades para expressar seus sentimentos: medos, angústias, tristezas, alegrias, etc, por meio de brincadeiras, rodas de conversas, desenhos, socialização do que fizeram em casa (fotografias, filmagens, objetos ou matérias), entre outras ações intencionalmente planejadas;

Realizar um novo diagnóstico com as famílias ou responsáveis, para compreender as mudanças que ocorreram com as crianças no período de isolamento social;

Elaborar o planejamento de intervenção pedagógica a partir da observação e da escuta atenta das crianças e também do diagnóstico realizado com as famílias ou responsáveis;

Planejar e promover o maior número possível de atividades ao ar livre, nas áreas externas da instituição ou em espaços próximos que permitam as crianças correrem, pularem, rolares e brincarem de forma segura;

Desenvolver as ações nos ambientes fechados, que não podem acontecer ao ar livre, em dias de chuva, por exemplo, garantindo a segurança sanitária das crianças e dos adultos;

Realizar reuniões, atividades festivas, eventos, com as famílias em formatos que não promovam aglomerações, tais como: em pequenos grupos, em encontros virtuais, etc;

Organizar as refeições, alternando a ida de pequenos grupos de crianças ao refeitório, evitando aglomerações;

Ensinar as crianças a higienizarem as mãos de forma correta, conforme orientações da área da saúde, sempre com um adulto orientando e higienizando as torneiras e pias. Os profissionais podem abrir e fechar a torneira para as crianças para evitar contaminação.

5.1.2. Medidas de Organização Administrativa

Estudar e aplicar os protocolos sanitários que forem estabelecidos de forma específica para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;

Propor ações institucionais que qualifiquem os cuidados físicos e pessoais, para se preservar a saúde física de todos, adultos e crianças;

Estabelecer, por iniciativa da Equipe diretora/gestora, diálogo e acompanhamento constante com os profissionais, para que consigam lidar com seus sentimentos, incluindo seus medos, a fim de não comprometer a relação afetiva com as crianças e o atendimento de suas necessidades, com vistas ao seu desenvolvimento emocional saudável;

Acompanhar casos de crianças que não retornarem, para verificar os motivos e auxiliar as famílias ou responsáveis no que for necessário ao processo de retorno, com ajuda da Assistência Social e do Conselho Tutelar, principalmente nos casos das crianças que estão em situação vulnerável;

Organizar o calendário do ano letivo da Educação Infantil de acordo com as normativas em vigor, observando as características dessa etapa – pré-escola de 4 a 5 (quatro a cinco) anos de idade, na qual a matrícula é obrigatória, mas sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental (Art. 31 da LDB);

Deixar a retomada do atendimento opcional, respeitando as famílias que não se sentirem seguras para levar as crianças enquanto a pandemia não for controlada ou a vacina disponibilizada em larga escala.

5.2. Ensino Fundamental

Medidas de Segurança

Orientar o uso de máscaras para os estudantes, com trocas de acordo com a orientação da Saúde/Vigilância Sanitária;

Reorganizar a entrada e saída dos estudantes, propondo horários alternados, escalonando a chegada e a saída das turmas com intervalos de 05 a 10 minutos, por exemplo, para se evitar aglomerações;

Estabelecer o escalonamento dos estudantes durante a semana para frequência das atividades presenciais na instituição escolar;

Garantir que as salas fiquem arejadas, sem o uso do ar-condicionado, mantendo as janelas e as portas abertas, bem como usar ao máximo os ambientes externos;

Higienizar os calçados na entrada da instituição escolar (pano ou tapete com água sanitária – eficácia não comprovada conforme vigilância sanitária);

Organizar as atividades na instituição escolar para não haver nenhum tipo de aglomeração. As reuniões devem ser feitas em espaços externos e com grupos menores de pessoas, se for o caso, intercalar os grupos;

Produzir, com o auxílio dos estudantes, cartazes de protocolos sanitários, em linguagem acessível, para afixar em vários pontos da instituição escolar, a fim de garantir acesso a toda comunidade educacional as informações;

Possibilitar a higienização das mãos dos estudantes antes de entrar para as salas de aulas, bem como no decorrer do período;

Reorganizar os layouts das salas (cadeiras, mesas e móveis) de forma a garantir o distanciamento mínimo orientado pela vigilância sanitária;

Organizar os momentos das refeições na sala ou alternando a ida de pequenos grupos ao local da alimentação, evitando aglomerações;
Planejar e promover o maior número possível de atividades ao ar livre, nas áreas externas da instituição ou em espaços próximos que permitam o distanciamento social.

5.2.1. Medidas de Organização do Trabalho Pedagógico

Planejar e preparar a chegada dos estudantes, considerando que devem ser acolhidos, que tenham oportunidades para expressar seus sentimentos: medos, angústias, tristezas, alegrias, etc., por meio de rodas de conversas, dinâmicas de grupo, entre outras ações intencionalmente planejadas;
Propor ações institucionais que qualifiquem os cuidados físicos e pessoais, para se preservar a saúde física e emocional de todos, adultos e estudantes;

Realizar avaliação diagnóstica para identificar quais componentes curriculares, objetos de conhecimento necessitam de uma intervenção pedagógica;
Elaborar um currículo flexibilizado para o período de retorno às atividades presenciais a partir do elenco dos conceitos centrais e das habilidades estruturantes por componente curricular e por ano escolar de acordo com o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN;

Estabelecer intervenções pedagógicas específicas para as turmas de alfabetização, no sentido de garantir ações que possibilitem a complexidade desse processo;

Planejar ações de intervenções pedagógicas para intensificação das aprendizagens dos estudantes de acordo com as avaliações diagnósticas;

Realizar reuniões com as famílias em formatos que não promovam aglomerações, tais como: pequenos grupos, encontros virtuais, etc.

5.2.2. Medidas de Organização Administrativa

Estabelecer, por iniciativa da Equipe diretora/gestora, diálogo e acompanhamento constante com os profissionais, para que consigam lidar com seus sentimentos, incluindo seus medos, de forma a não comprometer a relação afetiva com as crianças e o atendimento de suas necessidades, com vistas ao seu desenvolvimento emocional saudável;

Seguir o calendário escolar, observando o cumprimento das horas estabelecidas pelos órgãos competentes. Essa carga horária deverá ser cumprida de forma presencial e com atividades pedagógicas não presenciais (vídeo aulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros);

Por meio de adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas disponibilizadas aos estudantes e as suas famílias ou responsáveis e pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios nos materiais didáticos indicados.

6. ROTEIRO DE CONTINGÊNCIA EM CASO DE NOVA SUSPENSÃO

6.1. Retornar às aulas remotas;

6.2. Acompanhar os estudantes de forma virtual, bem como por meio das atividades impressas;

6.3. Entregar material impresso nas escolas;

6.4. Distribuir alimentação escolar às famílias dos estudantes.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de organização de retorno às aulas híbridas é algo complexo e exige um cuidado singular, bem como, participação de outros setores como da saúde e da assistência social. Mesmo a Educação sendo necessária, sendo um instrumento de reconstrução e de transformação do mundo, nesse momento de um delicado quadro pandêmico, o cuidado com a vida é primordial, por isso a Secretaria de Educação de Monte da Gameleiras/RN organizou o **“Protocolo municipal de retorno gradativo às aulas híbrida”** levando em consideração todos os cuidados nas esferas de segurança sanitária, de organização do trabalho pedagógico e de organização administrativa para que todo o corpo da Escola esteja em segurança ao frequentá-la, como também, as habilidades socioemocionais ainda mais importantes nesse momento, além de contempladas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC – e no Pisa (Programa Internacional de Avaliação de Alunos).

A rotina da educação básica mudou e seu retorno não será como antes, as escolas receberão estudantes e funcionários com algum histórico de óbitos, contágios e/ou sentimentos fragilizados causados pela pandemia, no entanto, faz-se reestabelecer o vínculo com nossas crianças, estudantes, familiares, profissionais e trabalhadores da educação, garantindo o direito à Educação, mas considerando, também, os padrões de cuidado necessários no espaço escolar.

Sendo assim, o presente Protocolo traz suas estratégias de ação observando e respeitando o que diz a Organização Mundial de Saúde – OMS, conversando com os outros setores municipais, além da Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal, consultando também pais, professores, alunos e gestores para que tenhamos sucesso no retorno às aulas e consigamos gradualmente uma rotina com 100% (cem por cento) de presença de todos que fazem a escola.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANVISA, **Manual de Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies**, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico 06: Doença pelo Coronavírus 2019**, Brasília, 03 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Coronavírus: Monitoramento das Instituições de Ensino**. 2020. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/coronavirus>

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO (CONSED) – **Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais**.

COSTIN, Claudia; FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – **Recomendações para a volta às aulas** – Versão Preliminar.

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA; FUNDAÇÃO

EDUCAÇÃO – **Retomada das Atividades Escolares (COVID-19)**.

OSWALDO CRUZ; UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE

PORTUGAL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Direção-Geral da Saúde. Saúde e atividades diárias – **Medidas de prevenção e controle da Covid-19 em estabelecimentos de ensino**.

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS (UNDIME-GO) – ESTUDO DE CENÁRIOS PARA RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE GOIÁS.**UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME) – SUBSÍDIOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS DE RETORNO ÀS AULAS NA PERSPECTIVA DAS REDES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL. **Plano de Biossegurança da UFMS**, versão 1.0, 29 de abril de 2020.**9. ANEXOS****ANEXO I**

CALENDÁRIO LETIVO DE RETORNO ÀS AULAS HÍBRIDAS E/OU REMOTAS 2021-2022

ANEXO II**PREVISÕES DE CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA ANUAL DE 2021 NO ENSINO HÍBRIDO/REMOTO**

MÊS	DIAS LETIVOS POR BIMESTRE	DIAS LETIVOS POR SEMESTRE	DIAS PREVISTOS	HORAS TRABALHADAS
Março, Abril e Maio.	50	100	50	100 e/ou 150 Horas trabalhada c/ o aluno em sala de aula.
Maio, Junho e Julho.	50		50	Idem
Julho, Agosto, Setembro e Outubro.	50	100	50	100 e/ou 150 Horas trabalhada c/ o aluno em sala de aula.
Outubro, Novembro e Dezembro.	50		50	Idem
TOTAL DE AULAS EFETIVADAS:				800 HORAS

OBS: LEMBRAR QUE OS DIAS DE TRABALHO SERÃO CONTADOS DE ACORDO COM O ENSINO HÍBRIDO (contando com o ensino remoto)**ANEXO III**

CATEGORIAS	EPFS
CRIANÇAS	MÁSCARA
ESTUDANTES	MÁSCARA
EQUIPE GESTORA E ADMINISTRATIVA	LUVAS, TOUCA, PROTETOR FACIAL, MÁSCARA
PROFESSORES	AVENTAL, LUVAS, TOUCA, PROTETOR FACIAL, MÁSCARA
AUXILIARES DE SERVIÇO GERAL	AVENTAL, LUVAS, TOUCA, PROTETOR FACIAL, MÁSCARA
MERENDEIRAS	AVENTAL, LUVAS, TOUCA, PROTETOR FACIAL, MÁSCARA, PROPÉ
VIGIAS/PORTEIROS	LUVAS, TOUCA, PROTETOR FACIAL, MÁSCARA

ANEXO IV

MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS ESPAÇOS

ÁLCOOL EM GEL 70%
 ÁLCOOL EM LÍQUIDO 70%
 TERMÔMETRO INFRAVERMELHO
 PULVERIZADOR DE LÍQUIDO
 PULVERIZADOR COSTAL
 LAVATÓRIO PORTÁTIL, TOTALMENTE INDEPENDENTE DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA
 TONTEM PARA ÁLCOOL GEL (PEDAL)
 SABONETE LÍQUIDO
 ÁGUA SANITÁRIA
 CAIXA DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA
 TAPETE SANITIZANTE MAIS TAPETE SECANTE
 DISPENSAR TOALHEIRA
 DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL
 LIXEIRA COM TAMPA
 TORNEIRAS PARA BEBEDOUROS
 SACOS DE LIXO
 SABÃO
 DETERGENTE
 DESINFETANTE

Publicado por:
 Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:A7CBD683

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 02/07/2021, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 010/2021 - PP - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

673 - C. TRAJANO PINTO (05.909.473/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	311 - BANANA	KG	IN NUTURA	1.300	2,16	2.808,00
73	596 - POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS	KG	PURO SABOR	2.680	5,99	16.053,20
VALOR GLOBAL					R\$ 18.861,20	

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	570 - ARROZ DA TERRA	KG	GRÃO IDEAL	850	6,09	5.176,50
12	1103 - AVEIA	CX	YOKI	50	2,98	149,00
16	3029 - BATATA PALHA PACOTE DE 140 g	G	SÃO BRAZ	150	7,40	1.110,00
18	603 - BISCOITO ÁGUA E SAL	G	ESTRELA	350	3,98	1.393,00
20	1104 - BISCOITO INTEGRAL	G	ESTRELA	15	4,59	68,85
24	604 - CALDO DE GALINHA CX C/ 6 CUBOS	UND	MAGGI	260	2,12	551,20
25	576 - CARNE BOVINA VERDE COXÃO MOLE OU DURO	KG	FRIGOL	1.010	35,49	35.844,90
26	577 - CARNE CAPRINO	KG	FRIMESA	500	19,98	9.990,00
27	3780 - CARNE DE CHARQUE	KG	FORTELLI	110	22,70	2.497,00
32	435 - CHÁ VARIADOS DE 18g/ CX COM 10	CX	LENS	980	2,95	2.891,00
33	3601 - COCO RALADO DE 100g	UND	PILÃO	160	3,59	574,40
35	580 - COLORAL DE 100G	UND	NORDESTINO	470	0,75	352,50
37	581 - COSTELA BOVINA	KG	FRIGOL	730	21,49	15.687,70
38	3027 - CREME DE LEITE DE 200g	UND	ITALAC	320	2,79	892,80
39	3032 - DUETO DE MILHO E ERVILHA DE 300g	UND	FIGINI	260	2,84	738,40
41	3030 - EXTRATO DE TOMATE DE 350 g	UND	QUERO	210	2,48	520,80
42	582 - FARINÁCEO DE 200G	UND	NUTRILON	1.142	3,78	4.316,76
44	3026 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	PRIMOR	50	4,15	207,50
45	1098 - FEIJÃO CARIOCA	KG	GRÃO IDEAL	160	7,80	1.248,00
46	584 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	KG	GRÃO IDEAL	300	5,20	1.560,00
47	1099 - FEIJÃO PRETO	KG	GRÃO IDEAL	110	8,60	946,00
49	587 - FUBA DE MILHO DE 500G	G	SÃO BRAZ	2.480	1,89	4.687,20
51	1100 - GOMA DE MANDIOCA	KG	LOPES	110	4,65	511,50
52	589 - IOGURTE DE 1 LT, SABOR FRUTAS	LT	ISIS	3.260	3,98	12.974,80
56	3605 - LEITE CONDENSADO DE 395g	UND	ITALAC	1.250	4,80	6.000,00
60	297 - MAIONESE DE 500G	UND	SOYA	160	5,89	942,40
62	328 - MARACUJA	KG	IN NUTURA	310	5,30	1.643,00
63	591 - MARGARINA VEGETAL DE 250G	UND	PURO SABOR	750	3,20	2.400,00
66	3031 - MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500g	G	SÃO BRAZ	50	2,90	145,00
67	3028 - MISTURA PARA BOLOS PACOTES DE 450g SABORES DIVERSOS	G	FINNA	110	4,10	451,00
68	592 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA DE 1L	LT	ABC	270	9,15	2.470,50
74	3606 - PRESUNTO	KG	PERDIGÃO	60	28,48	1.708,80
75	597 - PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA DE 500G	G	YOKI	940	4,75	4.465,00
VALOR GLOBAL					R\$ 125.115,51	

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	308 - ABACAXI	KG	IN NATURA	200	5,68	1.136,00
2	601 - ACELGA	KG	IN NATURA	50	4,14	207,00
3	566 - ACHOCOLATADO DE 200G	UND	ITALAC	1.800	3,15	5.670,00
4	288 - AÇÚCAR COMUM	KG	CAETE	2.000	3,60	7.200,00
5	602 - ADOÇANTE	UND	MARATÁ	100	3,39	339,00
6	1165 - ÁGUA MINERAL, GARRAFÕES DE 20 LITROS	GARRAFÕES	DO CÉU	2.000	6,99	13.980,00
7	310 - ALFACE	UND	IN NATURA	1.600	2,04	3.264,00
8	568 - ALHO	KG	IN NATURA	200	26,79	5.358,00
10	571 - ARROZ PARBORIZADO	KG	FAZENDA	1.550	5,07	7.858,50
11	569 - ARROZ POLIDO	KG	FAZENDA	1.260	5,07	6.388,20
14	312 - BATATA DOCE	KG	IN NATURA	200	3,39	678,00
15	313 - BATATA INGLESA	KG	IN NATURA	1.300	3,22	4.186,00
17	315 - BETERRABA	KG	IN NATURA	60	4,59	275,40
19	574 - BISCOITO DOCE DE 400G	G	ESTRELA	1.050	3,94	4.137,00
21	575 - BISCOITO SALGADO DE 400G	G	ESTRELA	3.310	3,94	13.041,40
22	1095 - CAFÉ DE PACOTE DE 250g	G	BANGU	1.750	3,95	6.912,50
23	3602 - CALABRESA	KG	FRIMESA	520	25,25	13.130,00
28	578 - CARNE DE SOL COXÃO MOLE OU DURO	KG	PRAVITTA	820	35,35	28.987,00
29	579 - CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE	KG	PRAVITTA	1.020	35,35	36.057,00
30	316 - CEBOLA	KG	IN NATURA	750	2,29	1.717,50
31	317 - CENOURA	KG	IN NATURA	1.060	2,25	2.385,00
34	1096 - COENTRO	UND	IN NATURA	10.000	1,99	19.900,00
36	3600 - CORANTE P/ BOLO DE 10ml - CORES VARIADAS	UND	MIX	80	3,88	310,40
40	3603 - EMULSIFICANTE PARA BOLO DE 200g	UND	EMUSTAB	80	10,95	876,00
43	583 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	POTIGUAR	220	3,79	833,80
48	585 - FÍGADO BOVINO	KG	IN NATURA	420	19,49	8.185,80
50	321 - GOIABA	KG	IN NATURA	100	3,57	357,00

53	437 - JERIMUM	KG	IN NATURA	1.470	3,45	5.071,50
54	3604 - KIT DE FEIJOADA DE 1Kg	UND	IN NATURA	80	24,85	1.988,00
55	323 - LARANJA	KG	IN NATURA	440	3,20	1.408,00
57	590 - LEITE EM PÓ DE 200G	G	ITALAC	6.580	6,92	45.533,60
58	324 - MAÇÃ	KG	IN NATURA	110	6,65	731,50
59	1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G	G	GOSTOSO	2.660	2,65	7.049,00
61	326 - MAMÃO	KG	IN NATURA	1.860	1,00	1.860,00
64	329 - MELANCIA	KG	IN NATURA	1.010	1,85	1.868,50
65	330 - MELÃO	KG	IN NATURA	570	2,09	1.191,30
69	593 - OVOS DE GALINHA	UND	FORTE GAMA	16.200	0,58	9.396,00
70	606 - PEITO DE FRANGO	KG	LAR	3.520	12,85	45.232,00
71	331 - PEPINO	KG	IN NATURA	50	3,49	174,50
72	332 - PIMENTÃO	KG	IN NATURA	260	4,99	1.297,40
76	608 - QUEIJO MUSARELA	KG	JUCURUTU	60	29,95	1.797,00
77	3607 - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS DE 2 LITROS	UND	DORE	500	3,49	1.745,00
78	333 - REPOLHO	KG	IN NATURA	70	4,99	349,30
79	598 - SAL PCT DE 1 Kg	KG	VENEZA	260	0,85	221,00
80	610 - SOBRECOXA DE FRANGO	KG	LAR	110	11,65	1.281,50
81	599 - TEMPERO COMPLETO DE 500 ML	UND	SADIO	50	1,69	84,50
82	334 - TOMATE	KG	IN NATURA	1.350	5,15	6.952,50
83	335 - UVA	KG	IN NATURA	160	7,85	1.256,00
84	600 - VINAGRE DE 500 ML	UND	SADIO	295	1,25	368,75
VALOR GLOBAL						RS 330.227,35

Olho D'Água do Borges/RN, 02/07/2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0E51AA76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 010/2021 - PP - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 010/2021 - PP - SRP

A Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 010/2021 - PP - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

673 - C. TRAJANO PINTO (05.909.473/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	311 - BANANA	KG	IN NATURA	1.300	2,16	2.808,00
73	596 - POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS	KG	PURO SABOR	2.680	5,99	16.053,20
VALOR GLOBAL						RS 18.861,20

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	570 - ARROZ DA TERRA	KG	GRÃO IDEAL	850	6,09	5.176,50
12	1103 - AVEIA	CX	YOKI	50	2,98	149,00
16	3029 - BATATA PALHA PACOTE DE 140 g	G	SÃO BRAZ	150	7,40	1.110,00
18	603 - BISCOITO ÁGUA E SAL	G	ESTRELA	350	3,98	1.393,00
20	1104 - BISCOITO INTEGRAL	G	ESTRELA	15	4,59	68,85
24	604 - CALDO DE GALINHA CX / 6 CUBOS	UND	MAGGI	260	2,12	551,20
25	576 - CARNE BOVINA VERDE COXÃO MOLE OU DURO	KG	FRIGOL	1.010	35,49	35.844,90
26	577 - CARNE CAPRINO	KG	FRIMESA	500	19,98	9.990,00
27	3780 - CARNE DE CHARQUE	KG	FORTELLI	110	22,70	2.497,00
32	435 - CHÁ VARIADOS DE 18g/ CX COM 10	CX	LENS	980	2,95	2.891,00
33	3601 - COCO RALADO DE 100g	UND	PILÃO	160	3,59	574,40
35	580 - COLORAL DE 100G	UND	NORDESTINO	470	0,75	352,50
37	581 - COSTELA BOVINA	KG	FRIGOL	730	21,49	15.687,70
38	3027 - CREME DE LEITE DE 200g	UND	ITALAC	320	2,79	892,80
39	3032 - DUETO DE MILHO E ERVILHA DE 300g	UND	FIGINNI	260	2,84	738,40
41	3030 - EXTRATO DE TOMATE DE 350 g	UND	QUERO	210	2,48	520,80
42	582 - FARINÁCEO DE 200G	UND	NUTRILON	1.142	3,78	4.316,76
44	3026 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	PRIMOR	50	4,15	207,50
45	1098 - FEIJÃO CARIOCA	KG	GRÃO IDEAL	160	7,80	1.248,00
46	584 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	KG	GRÃO IDEAL	300	5,20	1.560,00
47	1099 - FEIJÃO PRETO	KG	GRÃO IDEAL	110	8,60	946,00
49	587 - FUBA DE MILHO DE 500G	G	SÃO BRAZ	2.480	1,89	4.687,20
51	1100 - GOMA DE MANDIOCA	KG	LOPES	110	4,65	511,50
52	589 - IOGURTE DE 1 LT, SABOR FRUTAS	LT	ISIS	3.260	3,98	12.974,80
56	3605 - LEITE CONDENSADO DE 395g	UND	ITALAC	1.250	4,80	6.000,00
60	297 - MAIONESE DE 500G	UND	SOYA	160	5,89	942,40
62	328 - MARACUJA	KG	IN NATURA	310	5,30	1.643,00
63	591 - MARGARINA VEGETAL DE 250G	UND	PURO SABOR	750	3,20	2.400,00
66	3031 - MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500g	G	SÃO BRAZ	50	2,90	145,00
67	3028 - MISTURA PARA BOLOS PACOTES DE 450g SABORES	G	FINNA	110	4,10	451,00

	DIVERSOS					
68	592 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA DE IL	LT	ABC	270	9,15	2.470,50
74	3606 - PRESUNTO	KG	PERDIGÃO	60	28,48	1.708,80
75	597 - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA DE 500G	G	YOKI	940	4,75	4.465,00
VALOR GLOBAL					RS 125.115,51	

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	308 - ABACAXI	KG	IN NATURA	200	5,68	1.136,00
2	601 - ACELGA	KG	IN NATURA	50	4,14	207,00
3	566 - ACHOCOLATADO DE 200G	UND	ITALAC	1.800	3,15	5.670,00
4	288 - AÇÚCAR COMUM	KG	CAETE	2.000	3,60	7.200,00
5	602 - ADOÇANTE	UND	MARATÁ	100	3,39	339,00
6	1165 - AGUA MINERAL, GARRAFÕES DE 20 LITROS	GARRAFÕES	DO CÉU	2.000	6,99	13.980,00
7	310 - ALFACE	UND	IN NATURA	1.600	2,04	3.264,00
8	568 - ALHO	KG	IN NATURA	200	26,79	5.358,00
10	571 - ARROZ PARBORIZADO	KG	FAZENDA	1.550	5,07	7.858,50
11	569 - ARROZ POLIDO	KG	FAZENDA	1.260	5,07	6.388,20
14	312 - BATATA DOCE	KG	IN NATURA	200	3,39	678,00
15	313 - BATATA INGLESA	KG	IN NATURA	1.300	3,22	4.186,00
17	315 - BETERRABA	KG	IN NATURA	60	4,59	275,40
19	574 - BISCOITO DOCE DE 400G	G	ESTRELA	1.050	3,94	4.137,00
21	575 - BISCOITO SALGADO DE 400G	G	ESTRELA	3.310	3,94	13.041,40
22	1095 - CAFÉ DE PACOTE DE 250g	G	BANGU	1.750	3,95	6.912,50
23	3602 - CALABRESA	KG	FRIMESA	520	25,25	13.130,00
28	578 - CARNE DE SOL COXÃO MOLE OU DURO	KG	PRAVITTA	820	35,35	28.987,00
29	579 - CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE	KG	PRAVITTA	1.020	35,35	36.057,00
30	316 - CEBOLA	KG	IN NATURA	750	2,29	1.717,50
31	317 - CENOURA	KG	IN NATURA	1.060	2,25	2.385,00
34	1096 - COENTRO	UND	IN NATURA	10.000	1,99	19.900,00
36	3600 - CORANTE P/ BOLO DE 10ml - CORES VARIADAS	UND	MIX	80	3,88	310,40
40	3603 - EMULSIFICANTE PARA BOLO DE 200g	UND	EMUSTAB	80	10,95	876,00
43	583 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	POTIGUAR	220	3,79	833,80
48	585 - FÍGADO BOVINO	KG	IN NATURA	420	19,49	8.185,80
50	321 - GOIABA	KG	IN NATURA	100	3,57	357,00
53	437 - JERIMUM	KG	IN NATURA	1.470	3,45	5.071,50
54	3604 - KIT DE FEIJOADA DE 1Kg	UND	IN NATURA	80	24,85	1.988,00
55	323 - LARANJA	KG	IN NATURA	440	3,20	1.408,00
57	590 - LEITE EM PÓ DE 200G	G	ITALAC	6.580	6,92	45.533,60
58	324 - MAÇÃ	KG	IN NATURA	110	6,65	731,50
59	1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G	G	GOSTOSO	2.660	2,65	7.049,00
61	326 - MAMÃO	KG	IN NATURA	1.860	1,00	1.860,00
64	329 - MELANCIA	KG	IN NATURA	1.010	1,85	1.868,50
65	330 - MELÃO	KG	IN NATURA	570	2,09	1.191,30
69	593 - OVOS DE GALINHA	UND	FORTE GAMA	16.200	0,58	9.396,00
70	606 - PEITO DE FRANGO	KG	LAR	3.520	12,85	45.232,00
71	331 - PEPINO	KG	IN NATURA	50	3,49	174,50
72	332 - PIMENTÃO	KG	IN NATURA	260	4,99	1.297,40
76	608 - QUEIJO MUSARELA	KG	JUCURUTU	60	29,95	1.797,00
77	3607 - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS DE 2 LITROS	UND	DORE	500	3,49	1.745,00
78	333 - REPOLHO	KG	IN NATURA	70	4,99	349,30
79	598 - SAL PCT DE 1 Kg	KG	VENEZA	260	0,85	221,00
80	610 - SOBRECÓXA DE FRANGO	KG	LAR	110	11,65	1.281,50
81	599 - TEMPERO COMPLETO DE 500 ML	UND	SADIO	50	1,69	84,50
82	334 - TOMATE	KG	IN NATURA	1.350	5,15	6.952,50
83	335 - UVA	KG	IN NATURA	160	7,85	1.256,00
84	600 - VINAGRE DE 500 ML	UND	SADIO	295	1,25	368,75
VALOR GLOBAL					RS 330.227,35	

Olho D'Água do Borges/RN, 02/07/2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:80BF6ADF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - PP - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - PP - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 010/2021 - PP - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

673 - C. TRAJANO PINTO (05.909.473/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	311 - BANANA	KG	IN NUTURA	1.300	2,16	2.808,00
73	596 - POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS	KG	PURO SABOR	2.680	5,99	16.053,20
	VALOR GLOBAL				RS 18.861,20	

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	570 - ARROZ DA TERRA	KG	GRÃO IDEAL	850	6,09	5.176,50
12	1103 - AVEIA	CX	YOKI	50	2,98	149,00
16	3029 - BATATA PALHA PACOTE DE 140 g	G	SÃO BRAZ	150	7,40	1.110,00
18	603 - BISCOITO ÁGUA E SAL	G	ESTRELA	350	3,98	1.393,00
20	1104 - BISCOITO INTEGRAL	G	ESTRELA	15	4,59	68,85
24	604 - CALDO DE GALINHA CX C/ 6 CUBOS	UND	MAGGI	260	2,12	551,20
25	576 - CARNE BOVINA VERDE COXÃO MOLE OU DURO	KG	FRIGOL	1.010	35,49	35.844,90
26	577 - CARNE CAPRINO	KG	FRIMESA	500	19,98	9.990,00
27	3780 - CARNE DE CHARQUE	KG	FORTELLI	110	22,70	2.497,00
32	435 - CHÁ VARIADOS DE 18g/ CX COM 10	CX	LENS	980	2,95	2.891,00
33	3601 - COCO RALADO DE 100g	UND	PILÃO	160	3,59	574,40
35	580 - COLORAL DE 100G	UND	NORDESTINO	470	0,75	352,50
37	581 - COSTELA BOVINA	KG	FRIGOL	730	21,49	15.687,70
38	3027 - CREME DE LEITE DE 200g	UND	ITALAC	320	2,79	892,80
39	3032 - DUETO DE MILHO E ERVILHA DE 300g	UND	FIGINNI	260	2,84	738,40
41	3030 - EXTRATO DE TOMATE DE 350 g	UND	QUERO	210	2,48	520,80
42	582 - FARINACEO DE 200G	UND	NUTRILON	1.142	3,78	4.316,76
44	3026 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	PRIMOR	50	4,15	207,50
45	1098 - FEIJÃO CARIOCA	KG	GRÃO IDEAL	160	7,80	1.248,00
46	584 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	KG	GRÃO IDEAL	300	5,20	1.560,00
47	1099 - FEIJÃO PRETO	KG	GRÃO IDEAL	110	8,60	946,00
49	587 - FUBA DE MILHO DE 500G	G	SÃO BRAZ	2.480	1,89	4.687,20
51	1100 - GOMA DE MANDIOCA	KG	LOPES	110	4,65	511,50
52	589 - IOGURTE DE 1 LT, SABOR FRUTAS	LT	ISIS	3.260	3,98	12.974,80
56	3605 - LEITE CONDENSADO DE 395g	UND	ITALAC	1.250	4,80	6.000,00
60	297 - MAIONESE DE 500G	UND	SOYA	160	5,89	942,40
62	328 - MARACUJA	KG	IN NUTURA	310	5,30	1.643,00
63	591 - MARGARINA VEGETAL DE 250G	UND	PURO SABOR	750	3,20	2.400,00
66	3031 - MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500g	G	SÃO BRAZ	50	2,90	145,00
67	3028 - MISTURA PARA BOLOS PACOTES DE 450g SABORES DIVERSOS	G	FINNA	110	4,10	451,00
68	592 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA DE 1L	LT	ABC	270	9,15	2.470,50
74	3606 - PRESUNTO	KG	PERDIGÃO	60	28,48	1.708,80
75	597 - PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA DE 500G	G	YOKI	940	4,75	4.465,00
	VALOR GLOBAL				RS 125.115,51	

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	308 - ABACAXI	KG	IN NATURA	200	5,68	1.136,00
2	601 - ACELGA	KG	IN NATURA	50	4,14	207,00
3	566 - ACHOCOLATADO DE 200G	UND	ITALAC	1.800	3,15	5.670,00
4	288 - AÇÚCAR COMUM	KG	CAETE	2.000	3,60	7.200,00
5	602 - ADOÇANTE	UND	MARATA	100	3,39	339,00
6	1165 - ÁGUA MINERAL, GARRAFÕES DE 20 LITROS	GARRAFÕES	DO CÉU	2.000	6,99	13.980,00
7	310 - ALFACE	UND	IN NATURA	1.600	2,04	3.264,00
8	568 - ALHO	KG	IN NATURA	200	26,79	5.358,00
10	571 - ARROZ PARBORIZADO	KG	FAZENDA	1.550	5,07	7.858,50
11	569 - ARROZ POLIDO	KG	FAZENDA	1.260	5,07	6.388,20
14	312 - BATATA DOCE	KG	IN NATURA	200	3,39	678,00
15	313 - BATATA INGLESA	KG	IN NATURA	1.300	3,22	4.186,00
17	315 - BETERRABA	KG	IN NATURA	60	4,59	275,40
19	574 - BISCOITO DOCE DE 400G	G	ESTRELA	1.050	3,94	4.137,00
21	575 - BISCOITO SALGADO DE 400G	G	ESTRELA	3.310	3,94	13.041,40
22	1095 - CAFÉ DE PACOTE DE 250g	G	BANGU	1.750	3,95	6.912,50
23	3602 - CALABRESA	KG	FRIMESA	520	25,25	13.130,00
28	578 - CARNE DE SOL COXÃO MOLE OU DURO	KG	PRAVITTA	820	35,35	28.987,00
29	579 - CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE	KG	PRAVITTA	1.020	35,35	36.057,00
30	316 - CEBOLA	KG	IN NATURA	750	2,29	1.717,50
31	317 - CENOURA	KG	IN NATURA	1.060	2,25	2.385,00
34	1096 - COENTRO	UND	IN NATURA	10.000	1,99	19.900,00
36	3600 - CORANTE P/ BOLO DE 10ml - CORES VARIADAS	UND	MIX	80	3,88	310,40
40	3603 - EMULSIFICANTE PARA BOLO DE 200g	UND	EMUSTAB	80	10,95	876,00
43	583 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	POTIGUAR	220	3,79	833,80
48	585 - FIGADO BOVINO	KG	IN NATURA	420	19,49	8.185,80
50	321 - GOIABA	KG	IN NATURA	100	3,57	357,00
53	437 - JERIMUM	KG	IN NATURA	1.470	3,45	5.071,50
54	3604 - KIT DE FEIJOADA DE 1Kg	UND	IN NATURA	80	24,85	1.988,00
55	323 - LARANJA	KG	IN NATURA	440	3,20	1.408,00
57	590 - LEITE EM PÓ DE 200G	G	ITALAC	6.580	6,92	45.533,60
58	324 - MAÇA	KG	IN NATURA	110	6,65	731,50
59	1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G	G	GOSTOSO	2.660	2,65	7.049,00
61	326 - MAMÃO	KG	IN NATURA	1.860	1,00	1.860,00

64	329 - MELANCIA	KG	IN NATURA	1.010	1,85	1.868,50
65	330 - MELÃO	KG	IN NATURA	570	2,09	1.191,30
69	593 - OVOS DE GALINHA	UND	FORTE GAMA	16.200	0,58	9.396,00
70	606 - PEITO DE FRANGO	KG	LAR	3.520	12,85	45.232,00
71	331 - PEPINO	KG	IN NATURA	50	3,49	174,50
72	332 - PIMENTÃO	KG	IN NATURA	260	4,99	1.297,40
76	608 - QUEIJO MUSARELA	KG	JUCURUTU	60	29,95	1.797,00
77	3607 - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS DE 2 LITROS	UND	DORE	500	3,49	1.745,00
78	333 - REPOLHO	KG	IN NATURA	70	4,99	349,30
79	598 - SAL PCT DE 1 Kg	KG	VENEZA	260	0,85	221,00
80	610 - SOBRECOPA DE FRANGO	KG	LAR	110	11,65	1.281,50
81	599 - TEMPERO COMPLETO DE 500 ML	UND	SADIO	50	1,69	84,50
82	334 - TOMATE	KG	IN NATURA	1.350	5,15	6.952,50
83	335 - UVA	KG	IN NATURA	160	7,85	1.256,00
84	600 - VINAGRE DE 500 ML	UND	SADIO	295	1,25	368,75
	VALOR GLOBAL				R\$ 330.227,35	

Olho D'Água do Borges/RN, 02/07/2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:9956675D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 9 DE MAIO DE 2021..**

R. Raimundo Galdino de Aquino, nº 550 - CENTRO- CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 9, DE 03 de maio de 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37

§1º II da Lei Municipal nº 319/2020(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.194.391,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Paraú/RN, 03 de maio de 2021.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.194.391,00
00.000 CÂMARA MUNICIPAL					36.160,00
	2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA				36.160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.960,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	25.200,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					693.950,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	250.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				210.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	210.600,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%				217.260,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	217.260,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				16.090,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.990,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.100,00
06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					30.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					55.000,00

	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
10.010	SECRETARIA DE SAUDE				378.781,00
	2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				39.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	32.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	7.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				82.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	65.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.500,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	60.000,00
	2035 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				167.281,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	97.281,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	70.000,00
11.011	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				500,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					1.194.391,00
00.000	CÂMARA MUNICIPAL				36.160,00
	2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA				36.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	36.160,00
05.005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				263.350,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				134.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	14.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	4.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11510060	0001	4.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	4.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.990,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				115.310,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	45.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.320,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	2.990,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				13.090,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.100,00
07.007	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				55.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
10.010	SECRETARIA DE SAUDE				839.381,00
	2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				296.881,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4.990,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	146.999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	4.999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19400000	0001	14.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	12110000	0001	4.999,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12500000	0001	4.999,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19400000	0001	2.999,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	4.999,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12500000	0001	4.999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	19.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	14.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	49.500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	7.999,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				434.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	296.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	77.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	38.900,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				1.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				58.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	17.000,00
	2035 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				33.802,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18.004,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
	2071 CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE				4.100,00
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.100,00
		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19				9.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					500,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	500,00

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador: B326261D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 5 DE MAIO DE 2021..

R. Raimundo Galdino de Aquino, nº 550 - CENTRO-
CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60

Gabinete Civil
DECRETO Nº 5, DE 03 de maio de 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. art.37 §1º II da Lei Municipal nº 319/2020(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 03 de maio de 2021.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					65.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAUDE					35.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
19.019 SECRETARIA DE TRANSPORTES					30.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					65.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAUDE					35.000,00
	1023 CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.SEC.SAUDE				23.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	14.000,00
	1026 AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/SAUDE				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10010000		0001	7.000,00
	2035 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
19.019 SECRETARIA DE TRANSPORTES					30.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES				2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.400,00
	1129 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS				27.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.900,00

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:4302E49E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 350/2021

PORTARIA Nº 350/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:EDEBB46F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - DISP/IPREV

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 004/2021 – DISP/IPREV

O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, através do seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 004/2021 - DISP/IPREV, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE, CONTENDO PROGRAMAS DE CONTABILIDADE POR MEIO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, INCLUINDO AINDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO COM ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DO MESMO. SENDO ESSENCIAL PARA ESTRUTURAÇÃO LEGAL, CUMPRIMENTO DAS NORMAS E ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DE UM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, BEM COMO PARA A REGULARIZAÇÃO FRENTE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, pelo valor de: **R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais)**, em favor de: **A.O.S. SOFTWARE LTDA – ME, CNPJ sob o nº: 11.385.898/0001-80**, conforme abaixo descrito:

A.O.S. SOFTWARE LTDA – ME, CNPJ sob o nº: 11.385.898/0001-80

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE, CONTENDO PROGRAMAS DE CONTABILIDADE POR MEIO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, INCLUINDO AINDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO COM ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DO MESMO. SENDO ESSENCIAL PARA ESTRUTURAÇÃO LEGAL, CUMPRIMENTO DAS NORMAS E ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DE UM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, BEM COMO PARA A REGULARIZAÇÃO FRENTE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS.	MÊS	06	820,00	4.920,00
Total do Proponente:					4.920,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor responsável para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 02 de julho de 2021.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:F5334587

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 004/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS, MANUTENÇÃO E REFORMA EM PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LUZIMAR RIBEIRO DE FARIA LIMA	12.849.552/0001-58	02	1500	RS 28,00	RS 42.000,00
		03	1000	RS 26,00	RS 26.000,00
		04	10000	RS 0,60	RS 6.000,00
		05	300	RS 8,50	RS 2.550,00
		06	200	RS 20,00	RS 4.000,00
		12	100	RS 3,45	RS 345,00
		18	40	RS 1,90	RS 76,00
		19	30	RS 2,60	RS 78,00
		21	100	RS 10,98	RS 1.098,00
		22	30	RS 120,00	RS 3.600,00
		23	20	RS 120,00	RS 2.400,00

		24	40	RS 40,90	RS 1.636,00
		26	200	RS 1,68	RS 336,00
		29	20	RS 169,00	RS 3.380,00
		30	500	RS 27,00	RS 13.500,00
		31	500	RS 27,00	RS 13.500,00
		32	200	RS 27,00	RS 5.400,00
		38	10	RS 25,00	RS 250,00
		39	10	RS 63,90	RS 639,00
		42	100	RS 7,40	RS 740,00
		43	100	RS 10,00	RS 1.000,00
		45	50	RS 0,68	RS 34,00
		46	20	RS 0,78	RS 15,60
		47	20	RS 1,20	RS 24,00
		48	20	RS 3,90	RS 78,00
		50	20	RS 0,87	RS 17,40
		51	20	RS 70,00	RS 3.500,00
		52	20	RS 70,00	RS 3.500,00
		64	20	RS 75,90	RS 1.518,00
		65	30	RS 66,00	RS 1.980,00
		66	60	RS 61,17	RS 3.670,20
		67	20	RS 75,90	RS 1.518,00
		68	15	RS 107,80	RS 1.617,00
		69	15	RS 48,90	RS 733,50
		70	15	RS 38,90	RS 583,50
		71	15	RS 48,00	RS 720,00
		77	100	RS 33,45	RS 3.345,00
		78	100	RS 40,20	RS 4.020,00
		79	100	RS 48,50	RS 4.850,00
		83	200	RS 2,50	RS 500,00
		84	20	RS 42,00	RS 840,00
		07	20	RS 169,50	RS 3.390,00
		08	30	RS 19,99	RS 599,70
		10	20	RS 83,90	RS 1.678,00
		11	50	RS 16,22	RS 811,00
		13	30	RS 16,92	RS 507,60
		14	50	RS 6,70	RS 335,00
		20	50	RS 4,75	RS 237,50
		27	30	RS 13,00	RS 390,00
		33	10	RS 38,02	RS 380,20
		34	20	RS 0,40	RS 8,00
		35	20	RS 0,60	RS 12,00
		40	300	RS 3,80	RS 1.140,00
		41	100	RS 4,73	RS 473,00
		44	300	RS 14,02	RS 4.206,00
		49	50	RS 4,57	RS 228,50
		51	20	RS 1,15	RS 23,00
		54	30	RS 10,33	RS 309,90
		59	30	RS 126,60	RS 3.798,00
		60	30	RS 83,70	RS 2.511,00
		72	100	RS 83,70	RS 1.674,00
		73	100	RS 1,59	RS 159,00
		81	20	RS 4,37	RS 437,00
		85	5	RS 4,68	RS 2.340,00
		86	10	RS 293,90	RS 5.878,00
		09	30	RS 48,00	RS 1.440,00
		16	40	RS 3,00	RS 120,00
		28	20	RS 900,00	RS 18.000,00
		56	250	RS 75,00	RS 18.750,00
		57	50	RS 84,00	RS 4.200,00
		58	50	RS 84,00	RS 4.200,00
		76	20	RS 14,00	RS 280,00
R B D DA SILVA - ME	31.859.224/0001-87				
ROLDÃO e ROLDÃO CONSTRUTORA LTDA	38.199.820/0001-27				

Riachuelo/RN, 01 de julho de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 116/2021

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:03F3C758

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 004/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS, MANUTENÇÃO E REFORMA EM PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços Nº 004/2021, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu as Propostas das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LUZIMAR RIBEIRO DE FARIA LIMA	12.849.552/0001-58	02	1500	RS 28,00	RS 42.000,00
		03	1000	RS 26,00	RS 26.000,00
		04	10000	RS 0,60	RS 6.000,00
		05	300	RS 8,50	RS 2.550,00
		06	200	RS 20,00	RS 4.000,00
		12	100	RS 3,45	RS 345,00
		18	40	RS 1,90	RS 76,00
		19	30	RS 2,60	RS 78,00
		21	100	RS 10,98	RS 1.098,00
		22	30	RS 120,00	RS 3.600,00
		23	20	RS 120,00	RS 2.400,00
		24	40	RS 40,90	RS 1.636,00
		26	200	RS 1,68	RS 336,00
		29	20	RS 169,00	RS 3.380,00
		30	500	RS 27,00	RS 13.500,00
		31	500	RS 27,00	RS 13.500,00
		32	200	RS 27,00	RS 5.400,00
		38	10	RS 25,00	RS 250,00
		39	10	RS 63,90	RS 639,00
		42	100	RS 7,40	RS 740,00
		43	100	RS 10,00	RS 1.000,00
		45	50	RS 0,68	RS 34,00
		46	20	RS 0,78	RS 15,60
		47	20	RS 1,20	RS 24,00
		48	20	RS 3,90	RS 78,00
		50	20	RS 0,87	RS 17,40
		51	20	RS 70,00	RS 3.500,00
		52	20	RS 70,00	RS 3.500,00
		64	20	RS 75,90	RS 1.518,00
		65	30	RS 66,00	RS 1.980,00
		66	60	RS 61,17	RS 3.670,20
		67	20	RS 75,90	RS 1.518,00
		68	15	RS 107,80	RS 1.617,00
		69	15	RS 48,90	RS 733,50
70	15	RS 38,90	RS 583,50		
71	15	RS 48,00	RS 720,00		
77	100	RS 33,45	RS 3.345,00		
78	100	RS 40,20	RS 4.020,00		
79	100	RS 48,50	RS 4.850,00		
83	200	RS 2,50	RS 500,00		
84	20	RS 42,00	RS 840,00		
R B D DA SILVA - ME	31.859.224/0001-87	07	20	RS 169,50	RS 3.390,00
		08	30	RS 19,99	RS 599,70
		10	20	RS 83,90	RS 1.678,00
		11	50	RS 16,22	RS 811,00
		13	30	RS 16,92	RS 507,60
		14	50	RS 6,70	RS 335,00
		20	50	RS 4,75	RS 237,50
		27	30	RS 13,00	RS 390,00
		33	10	RS 38,02	RS 380,20
		34	20	RS 0,40	RS 8,00
		35	20	RS 0,60	RS 12,00
		40	300	RS 3,80	RS 1.140,00
		41	100	RS 4,73	RS 473,00
		44	300	RS 14,02	RS 4.206,00
		49	50	RS 4,57	RS 228,50
		51	20	RS 1,15	RS 23,00
		54	30	RS 10,33	RS 309,90
		59	30	RS 126,60	RS 3.798,00
		60	30	RS 83,70	RS 2.511,00
		72	100	RS 83,70	RS 1.674,00
73	100	RS 1,59	RS 159,00		
81	20	RS 4,37	RS 437,00		
85	5	RS 4,68	RS 2.340,00		
86	10	RS 293,90	RS 5.878,00		
ROLDÃO e ROLDÃO CONSTRUTORA LTDA	38.199.820/0001-27	09	30	RS 48,00	RS 1.440,00
		16	40	RS 3,00	RS 120,00
		28	20	RS 900,00	RS 18.000,00
		56	250	RS 75,00	RS 18.750,00
		57	50	RS 84,00	RS 4.200,00
		58	50	RS 84,00	RS 4.200,00
76	20	RS 14,00	RS 280,00		

Riachuelo/RN, 01 de julho de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:6A244887

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 2547 de 17/06/2021, processo administrativo n.º 058/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 9488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS, MANUTENÇÃO E REFORMA EM PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (LUZIMAR RIBEIRO DE FARIA LIMA, CNPJ/MF 12.849.552/0001-58, endereço: Av. Getúlio Vargas, 21, Centro, Riachuelo/RN, contatos: Fone: (84) 99982-0277 – e-mail: luzimar.faria@hotmail.com, representante: LUZIMAR RIBEIRO DE FARIA LIMA, RG: 538.724 e CPF: 423.026.094-68)						
Item do TR	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário RS	Valor Total RS
2.	Areia tipo lavada, granulometria fina	SERRA PAU MOVEIS	M ³	1500	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00
3.	Cimento CP II 32, SACO 50 KG	MIZU	UND	1000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
4.	Tijolos Cerâmico com 8 furos 09x19x19cm	CERAMICA AÇU	UND	10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
5.	Argamassa ACII, 20KG	SUPER COLA	UND	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
6.	Argamassa ACIII, 20KG	SUPER COLA	UND	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
12.	Dobradilha em aço/ferro 3"x2 1/2", e= 1,2 a 1,8 mm	SILVANA	UND	100	R\$ 3,45	R\$ 345,00
18.	Joelho 40mm	KRONA	UND	40	R\$ 1,90	R\$ 76,00
19.	Joelho 50mm	KRONA	UND	30	R\$ 2,60	R\$ 78,00
21.	Caibro de madeira	ANGELIM	M	100	R\$ 10,98	R\$ 1.098,00
22.	Porta laminada de madeira laminada 0,80x2,10m	KDC	UND	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
23.	Porta laminada de madeira laminada 0,90x2,10m	KDC	UND	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
24.	Registro de pressão com acabamento e canola cromada, simples, bitola 3/4"	FORT	UND	40	R\$ 40,90	R\$ 1.636,00
26.	Corda multifilamento trançada, capa e alma 100% poliéster, ruptura 732 kgf/m 10mm	VONDER	M	200	R\$ 1,68	R\$ 336,00
29.	Pia para banheiro com torneira com base tamanho de 50cm	DECA	UND	20	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00
30.	Piso cerâmico esmaltado branco 0,46x0,46 m	ELIZABETH	M ²	500	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
31.	Piso cerâmico esmaltado branco 0,62x0,62mm	ELIZABETH	M ²	500	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
32.	Piso cerâmico esmaltado pei anti derrapante para área externa 0,45x0,45m	ELIZABETH	M ²	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
38.	Prego telheiro ardox 1/2 kg 18x27 G para telha amianto	SIGMA	KG	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
39.	Povilhadeira mata-formiga	GUARANY	UND	10	R\$ 63,90	R\$ 639,00
42.	Cano de 40mm	KRONA	M	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
43.	Cano de 50mm	KRONA	M	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
45.	Luva de 20mm	KRONA	UND	50	R\$ 0,68	R\$ 34,00
46.	Luva de 25mm	KRONA	UND	20	R\$ 0,78	R\$ 15,60
47.	Luva de 40mm	KRONA	UND	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
48.	Luva de 50mm	KRONA	UND	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
50.	Tê soldável 20mm	KRONA	UND	20	R\$ 0,87	R\$ 17,40
61.	Tinta látex interna 18 lts branco neve	hidro tintas	UND	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
62.	Tinta látex interna 18 lts branco gelo	hidro tintas	UND	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
64.	Tinta latex externa 18 lts areia	hidro tintas	UND	20	R\$ 75,90	R\$ 1.518,00
65.	Tinta esmalte sintético 3,6 lts cinza platina	hidro tintas	UND	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
66.	Tinta esmalte sintético 3,6 lts azul França	hidro tintas	UND	60	R\$ 61,17	R\$ 3.670,20
67.	Tinta esmalte sintético 3,6 lts branco gelo	hidro tintas	UND	20	R\$ 75,90	R\$ 1.518,00
68.	Calha de PVC curva interna	gramplast	UND	15	R\$ 107,80	R\$ 1.617,00
69.	Calha de PVC tampa esquerda	astra	UND	15	R\$ 48,90	R\$ 733,50
70.	Calha de PVC curva externa	astra	UND	15	R\$ 38,90	R\$ 583,50
71.	Calha de PVC tampa interna	astra	UND	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
77.	Linha de madeira não aparelhada 4 x 3" cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região	angelim	M	100	R\$ 33,45	R\$ 3.345,00
78.	Linha de madeira não aparelhada 5 x 3" cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região	angelim	M	100	R\$ 40,20	R\$ 4.020,00
79.	Linha de madeira não aparelhada 6 x 3" cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região	angelim	M	100	R\$ 48,50	R\$ 4.850,00
83.	Rejunte cinza/branco 1kg	suocer cola	UND	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
84.	Zarcão para madeira e metal G1 3,6L	aquarela	UND	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
VALOR GLOBAL RS (Cento e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos)						161.592,20

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através da Secretaria Municipal de Obras.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 02/07/2021

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

JOÃO BASÍLIO NETO

Representante legal do órgão gerenciador

LUZIMAR RIBEIRO DE FARIA LIMA - ME
 LUZIMAR RIBEIRO DE FARIA LIMA
 Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
 Francisco Caetano de Sena Neto
 Código Identificador:4EC6D860

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 2547 de 17/06/2021, processo administrativo nº 058/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 9488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS, MANUTENÇÃO E REFORMA EM PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário RS	Valor Total RS
7.	Carrinho de mão - 50 Litros - Caçamba com Chapa 26 (0,45mm) Varal de Tubo de aço com parede de 0,90mm Pintura: Esmalte Sintético Pneu com Câmara.	METALOSA	UND	20	RS 169,50	RS 3.390,00
8.	Pá quadrada em aço carbono, pintura eletrostática a pó, cabo em madeira com 71 cm.	MARANGUAPE	UND	30	RS 19,99	RS 599,70
10.	Picareta alvío metálica com cabo de madeira 90 cm	tramontina	UND	20	RS 83,90	RS 1.678,00
11.	Vassourão piaçava Sintética 40cm Base e Cabo Madeira de 1,20m	VO MINA	UND	50	RS 16,22	RS 811,00
13.	Conexão hidráulica, material PVC, tipo cabeceira direita, aplicação calha, drenagem predial, cor branca	TIGRE	UND	30	RS 16,92	RS 507,60
14.	Cifrão simples	CENSI	UND	50	RS 6,70	RS 335,00
20.	Joelho 100mm	FORTLEV	UND	50	RS 4,75	RS 237,50
27.	Silicone acético uso geral incolor 280g	ORBI QUÍMICA	UND	30	RS 13,00	RS 390,00
33.	Joelho 90° 150mm	FORTLEV	UND	10	RS 38,02	RS 380,20
34.	Joelho 20mm	FORTLEV	UND	20	RS 0,40	RS 8,00
35.	Joelho 25mm	FORTLEV	UND	20	RS 0,60	RS 12,00
40.	Cano de 20mm	TIGRE	M	300	RS 3,80	RS 1.140,00
41.	Cano de 25mm	TIGRE	M	100	RS 4,73	RS 473,00
44.	Cano de 100mm	FORTLEVE	M	300	RS 14,02	RS 4.206,00
49.	Luva de 100mm	FORTLEVE	UND	50	RS 4,57	RS 228,50
51.	Tê soldável 25mm	TIGRE	UND	20	RS 1,15	RS 23,00
54.	Tê soldável 100mm	FORTLEVE	UND	30	RS 10,33	RS 309,90
59.	Tinta látex externa 18 lts branco neve	TINTAS SANTA CRUZ	UND	30	RS 126,60	RS 3.798,00
60.	Tinta látex externa 18 lts branco gelo	TINTAS SANTA CRUZ	UND	30	RS 83,70	RS 2.511,00
63.	Tinta látex externa 18 lts camurça	TINTAS SANTA CRUZ	UND	20	RS 83,70	RS 1.674,00
72.	Luva pigmentada tricotada antiderrapante preta(par)	KALIPSO	UND	100	RS 1,59	RS 159,00
73.	Luva látex confort xg	DANNY	UND	100	RS 4,37	RS 437,00
75.	Mangueira para jardim flex 3/4	PLASTIMAR	M	500	RS 4,68	RS 2.340,00
81.	Vaso sanitário acoplado	DECA	UND	20	RS 293,90	RS 5.878,00
85.	Pistola para tubo de silicone, comprimento máximo do tubo da cola deve ser 23cm o bico aplicador	FOXLUX	UND	5	RS 13,02	RS 65,10
86.	Manta líquida preta impermeabilizante 18L para calha de zinco	POTENGY	UND	10	RS 186,66	RS 1.866,60
VALOR GLOBAL RS (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)						RS 33.458,10

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através da Secretaria Municipal de Obras.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 02/07/2021

Assinaturas

Prefeitura Municipal De Riachuelo/RN

JOÃO BASÍLIO NETO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

R B D DA Silva - ME

RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:521208E2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

A *Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN*, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 2547 de 17/06/2021, processo administrativo n.º 058/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 9488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS, MANUTENÇÃO E REFORMA EM PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (ROLDÃO & ROLDÃO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF 38.199.820/0001-27, endereço: Rua Vereador Luiz Ricardo, 103, Centro, João Câmara/RN, contatos: Fone: (84) 98856-1526 – e-mail: roldaozinhoferragens01@hotmail.com, representante: ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO, RG: 002.163.804 e CPF: 057.588.624-28)						
Item do TR	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
9.	Enxada larga com cabo - forjada em Aço, modelo largo com cabo de 1,5 m e capacidade de 2,5 L	Tramontina	UND	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
16.	Torneira Plástica de 1/2	Krona	UND	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
28.	Pia de Banheiro com Cuba Esculpida em Granito Preto 70cm x 50cm	Mármore	UND	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
56.	Piso intertravado retangular 10x6x20cm 35Mpa	Cimento	M²	250	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
57.	Piso tátil alerta 25x25cm natural	Cimento	M²	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
58.	Piso tátil alerta e direcional 25x25cm natural	Cimento	M²	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
76.	Manta fria multiuso	Weber	M	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
VALOR GLOBAL R\$ (quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais)						R\$ 46.990,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através da Secretaria Municipal de Obras.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 02/07/2021

Prefeitura Municipal de Riachuelo/ RN

JOÃO BASÍLIO NETO

Representante legal do Órgão gerenciador

Roldao & Roldao Construtora LTDA

ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:A412719C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE PROCESSO DESERTO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 024/2021

Ata de Processo Deserto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
Registro de Preços Eletrônico - 024/2021
Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
18/06/2021 19:06	18/06/2021 19:08	25/06/2021 09:00	30/06/2021 09:00	30/06/2021 09:01

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001						
	0001	GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM NVD EM REDE, SUPORTE ATÉ 16 CÂMERAS IP EM FULL HD A 30 FPS, 1 INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET, 4 ENTRADAS DE ALARME, 4 ENTRADAS DE ALARME, COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA H.265+ E H.265, ANALÍTICOS DE VÍDEO COMPATÍVEIS: RECONHECIMENTO FACIAL, DETECÇÃO DE FACE, MAPA DE CALOR, CONTAGEM DE PESSOAS, LEITURA DE PLACAS, LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL, DETECÇÃO DE OBJETO ABANDONADO/RETIRADO E DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS, SUPORTA ATÉ 2 HDS, SAÍDAS DE VÍDEO 1 HDMI E 1VGA, RESOLUÇÕES SUPORTADAS NO MONITOR VGA 1 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720.	1.934,54	1	UN	Deserto
	0002	HD 4TB SATA3 PARA SISTEMA DE VIGILANCIA COM SUPORTE DE FUNCIONAMENTO 24/7, FORM FACTOR 3.5-INCH, ADVANCED FORMAT (AF) YES, ROHS COMPLIANT⁶ YES, CAMERAS SUPPORTED UP TO 64, DRIVE BAYS SUPPORTED 8+, INTERFACE TRANSFER RATE (MAX)⁵ BUFFER TO HOST HOST TO/FROM DRIVE (SUSTAINED) 6 GB/S 150 MB/S, CACHE (MB)⁵ 64MB, PERFORMANCE CLASS 5400 RPM.,	802,53	2	UN	Deserto
	0003	MINI RACK DESMONTÁVEL 5U 570MM, SISTEMA EASY MOUNTING, PROFUNDIDADE TOTAL DE 570MM, ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO NO TETO, ESTRUTURA COM PONTO DE ATERRAMENTO, FECHAMENTO LATERAL COM VENEZIANAS E FECHO PARA ABERTURA, COMPATÍVEL COM AS NORMAS IEC 60297-3-100 E IEC 60297-3-105, TAMANHO 5U, PADRÃO 19 POLEGADAS, DIMENSÃO EXTERNAS (L × A × P) 550 X 288,5 X 570MM, DISTÂNCIA ENTRE PERFIS DE FIXAÇÃO (MÍNIMO E MÁXIMO) 292 MM E 380 MM. PORTA ACRÍLICO E FECHO COM CHAVE, ABERTURA DIREITA OU ESQUERDA	560,95	1	UN	Deserto
	0004	NOBREAK 700VA TOPOLOGIA NOBREAK (UPS) INTERATIVO SENOIDAL, TENSÃO ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V~, CONEXÃO DE ENTRADA PLUGUE NBR 14136, FUSÍVEL PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, PROTEÇÕES PARA A CARGA, QUEDA DE REDE (BLACKOUT), RUIDO DE REDE ELÉTRICA, SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SURTOS DE TENSÃO NA REDE CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU, POTÊNCIA 700 VA, TENSÃO SAÍDA 115V~, CONEXÃO DE SAÍDA 4 TOMADAS NBR 14136, PROTEÇÕES DO NOBREAK SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR E INVERSOR, POTÊNCIA EXCEDIDA, DESCARGA TOTAL DA BATERIA, CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR.	1.120,96	2	UN	Deserto
	0005	INSTALAÇÃO DO PONTO DE REDE COM INTERNET OU INTRANET	400,00	1	SVÇ	Deserto
	0006	COMPUTADOR COMPLETO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR CORE I3- 9100, MEMÓRIA DDR4 8GB 2666MHZ, PLACA MÃE LGA1151 TUF B360M-PLUS GAMING/BR, FONTE PC 350W VX-350, SSD SA400S37/120GB, TECLADO+MOUSE, GABINETE ATX PRETO.	2.897,71	1	UN	Deserto
	0007	TV SMART 32" MONITORHD, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ, ENTRADAS HDMI , ENTRADAS USB , RECURSOS DE ÁUDIO 2.0 CH. /20, BLUETOOTH	2.381,73	1	UN	Deserto
VALOR TOTAL ESTIMADO			12.021,91			
0002						
	0001	INSTALAÇÃO DO PONTO DE REDE COM INTERNET OU INTRANET	400,00	1	SVÇ	Deserto
	0002	RACK OUTDOOR 10U PADRÃO 19", AJUSTES PARA BARRAS DE PORCA GAIOLA, SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVES INDEPENDENTES, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA EPÓXI BEGE, ESTRUTURA MONOBLOCO SOLDADA EM AÇO GALVANIZADO, PORTA FRONTAL LISA E BASCULANTE.	505,29	1	UN	Deserto
	0003	CAMERA IP BULLET RESOLUÇÃO 4 MP, SENSOR 1/3" 4 MEGAPIXELS CMOS, OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO / MANUAL (1/3S ~ 1/100000S), SENSIBILIDADE 0,08 LUX/F2.0 (COLORIDO, 1/3S, 30IRE) 0,3 LUX/F2.0 (COLORIDO, 1/30S, 30IRE) 0 LUX/F2.0 (IR LIGADO), TIPO DELENTE FIXA, DISTÂNCIA FOCAL 3,6MM 2,8MM, ABERTURA MÁXIMA F2.0, ZOOM DIGITAL 16X, ÂNGULO DE VISÃO H: 81° / V: 44° H: 106° / V: 58°, ÍRIS ELETRÔNICA.	714,44	16	UN	Deserto
	0004	BATERIA 12V 7A, CORRENTE CONSTANTE DE CARGA: A 25°C, CARGA CONSTANTE: 13.5V/13.8V, CARGA EVENTUAL: 14.5V/15.0V, CORRENTE INICIAL DE CARGA: 2.16A, DIMENSÕES(CM): 9,40 CM X 6,5 CM X 15,10 CM, PESO: 2,10 KG.	116,95	1	UN	Deserto
	0005	SWITCH POE CFTV 10 PORTAS 10/100(AT/AF), COM FONTE NOBREAK INTERGRADA, ENTRADA DE ENERGIA 90 ~240VAC, SWITCH INTEGRADO, SAÍDA AUXILIAR 12V 1°, GERENCIÁVEL, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 85°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C A 80°C.	1.655,45	1	UN	Deserto
VALOR TOTAL ESTIMADO			14.108,73			

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
18/06/2021	EDITAL correto.pdf
18/06/2021	EDITAL RETIFICADO00.pdf

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0000 - GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM NVD EM REDE, SUPORTE ATÉ 16 CÂMERAS IP EM FULL HD A 30 FPS, 1 INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET, 4 ENTRADAS DE ALARME, 4 ENTRADAS DE ALARME, COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA H.265+ E H.265, ANALÍTICOS DE VÍDEO COMPATÍVEIS: RECONHECIMENTO FACIAL, DETECÇÃO DE FACE, MAPA DE CALOR, CONTAGEM DE PESSOAS, LEITURA DE PLACAS, LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL, DETECÇÃO DE OBJETO ABANDONADO/RETIRADO E DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS, SUPORTA ATÉ 2 HDS, SAÍDAS DE VÍDEO 1 HDMI E 1VGA, RESOLUÇÕES SUPORTADAS NO MONITOR VGA 1 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720.									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	28/06/2021 15:08:18	3116	INTELBRAS	1	2.000,00	2.000,00	Sim	

LOTE 0001 - ITEM 0000 - HD 4TB SATA3 PARA SISTEMA DE VIGILANCIA COM SUPORTE DE FUNCIONAMENTO 24/7, Form factor 3.5-inch, Advanced Format (AF) Yes, RoHS compliant⁶ Yes, Cameras supported Up to 64, Drive Bays Supported 8+, Interface transfer rate (max)⁵ Buffer to host Host to/from drive (sustained) 6 Gb/s 150 MB/s, Cache (MB)⁵ 64mb, Performance Class 5400 RPM.,								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	28/06/2021 17:29:50	Purple 4TB	Purple 4TB	2	1.500,00	3.000,00	Sim
LOTE 0001 - ITEM 0000 - MINI RACK DESMONTÁVEL 5U 570MM, SISTEMA EASY MOUNTING, PROFUNDIDADE TOTAL DE 570MM, ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO NO TETO, ESTRUTURA COM PONTO DE ATERRAMENTO, FECHAMENTO LATERAL COM VENEZIANAS E FECHO PARA ABERTURA, COMPATÍVEL COM AS NORMAS IEC 60297-3-100 E IEC 60297-3-105, TAMANHO 5U, PADRÃO 19 POLEGADAS, DIMENSÃO EXTERNAS (L x A x P) 550 X 288,5 X 570MM, DISTÂNCIA ENTRE PERFIS DE FIXAÇÃO (MÍNIMO E MÁXIMO) 292 MM E 380 MM. PORTA ACRÍLICO E FECHO COM CHAVE, ABERTURA DIREITA OU ESQUERDA								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	28/06/2021 15:09:44	INTELBRAS	INTELBRAS	1	800,00	800,00	Sim
LOTE 0001 - ITEM 0000 - NOBREAK 700VA TOPOLOGIA NOBREAK (UPS) INTERATIVO SENOIDAL, TENSÃO ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V~, CONEXÃO DE ENTRADA PLUGUE NBR 14136, FUSÍVEL PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, PROTEÇÕES PARA A CARGA, QUEDA DE REDE (BLACKOUT), RUIDO DE REDE ELÉTRICA, SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SURTOS DE TENSÃO NA REDE CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU, POTÊNCIA 700 VA, TENSÃO SAÍDA 115V~, CONEXÃO DE SAÍDA 4 TOMADAS NBR 14136, PROTEÇÕES DO NOBREAK SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR E INVERSOR, POTÊNCIA EXCEDIDA, DESCARGA TOTAL DA BATERIA, CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								
LOTE 0001 - ITEM 0000 - INSTALAÇÃO DO PONTO DE REDE COM INTERNET OU INTRANET								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								
LOTE 0001 - ITEM 0000 - COMPUTADOR COMPLETO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR CORE I3- 9100, MEMÓRIA DDR4 8GB 2666MHZ, PLACA MAE LGA1151 TUF B360M-PLUS GAMING/BR, FONTE PC 350W VX-350, SSD SA400S37/120GB, TECLADO+MOUSE, GABINETE ATX PRETO.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	28/06/2021 15:10:40	INTEL/ASUS/KINGSTINOTNEL/ASUS/KINGSTON 1			4.500,00	4.500,00	Sim
LOTE 0001 - ITEM 0000 - TV SMART 32" MonitorHD, Taxa de Atualização 60Hz, ENTRADAS HDMI , ENTRADAS USB , Recursos de Audio 2.0 Ch. / 20, Bluetooth								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	29/06/2021 08:21:22	T4300	SAMSUNG	1	1.750,00	1.750,00	Sim
LOTE 0002 - ITEM 0000 - INSTALAÇÃO DO PONTO DE REDE COM INTERNET OU INTRANET								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								
LOTE 0002 - ITEM 0000 - RACK OUTDOOR 10U PADRÃO 19". AJUSTES PARA BARRAS DE PORCA GAIOLA, SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVES INDEPENDENTES, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA EPÓXI BEGE, ESTRUTURA MONOBLOCO SOLDADA EM AÇO GALVANIZADO, PORTA FRONTAL LISA E BASCULANTE.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	28/06/2021 15:12:41	METALURGICA METALURGICA		1	1.800,00	1.800,00	Sim
LOTE 0002 - ITEM 0000 - CAMERA IP BULLET RESOLUÇÃO 4 MP, SENSOR 1/3" 4 MEGAPIXELS CMOS, OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO / MANUAL (1/3S ~ 1/100000S), SENSIBILIDADE 0,08 LUX/F2.0 (COLORIDO, 1/3S, 30IRE) 0,3 LUX/F2.0 (COLORIDO, 1/30S, 30IRE) 0 LUX/F2.0 (IR LIGADO), TIPO DELENTE FIXA, DISTÂNCIA FOCAL 3.6MM 2.8MM, ABERTURA MÁXIMA F2.0, ZOOM DIGITAL 16X, ÂNGULO DE VISÃO H: 81° / V: 44° H: 106° / V: 58°, ÍRIS ELTRÔNICA.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	28/06/2021 15:13:49	1430B	INTELBRAS	16	750,00	12.000,00	Sim
LOTE 0002 - ITEM 0000 - BATERIA 12V 7A, CORRENTE CONSTANTE DE CARGA: A 25°C, CARGA CONSTANTE: 13.5V/13.8V, CARGA EVENTUAL: 14.5V/15.0V, CORRENTE INICIAL DE CARGA: 2.16A, DIMENSÕES(CM): 9,40 CM X 6,5 CM X 15,10 CM, PESO: 2,10 KG.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	28/06/2021 15:14:38	MOURA	MOURA	1	120,00	120,00	Sim
LOTE 0002 - ITEM 0000 - SWITCH POE CFTV 10 PORTAS 10/100(AT/AF), COM FONTE NOBREAK INTERGRADA, ENTRADA DE ENERGIA 90 ~240VAC, SWITCH INTEGRADO, SAÍDA AUXILIAR 12v 1A, GERENCIÁVEL, Temperatura de Operação: 0°C a 85°C, Temperatura de Armazenamento: -40°C a 80°C.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
M. A. S. CAVALCANTI	29.183.560/0001-00	28/06/2021 15:15:35	POE CFTV 10/100 VOLT		1	2.400,00	2.400,00	Sim
Validade das Propostas								
Fornecedor				CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)			
M. A. S. CAVALCANTI				29.183.560/0001-00	60 dias			
Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões								
Prazos								
Intenção de Recurso			Recurso			Contrarrazão		
--			--			--		
0001 - Central de monitoramento e gravação com suporte há dezesseis câmaras.								
0002 - Ponto de monitoramento com uma câmara fixa								
Chat								
Data	Apelido	Frase						
30/06/2021 - 09:03:11	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas						
30/06/2021 - 09:05:04	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.						

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro(a)

GEILDO BEZERRA DANTAS

Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Apoio

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Apoio

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGISECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO	
Nº	CANDIDATO (A)
1	Lucimara Mota Pimentel
2	Edilene Bezerra de Sales
3	Maristela dos Santos Campos
AUXILIAR OPERACIONAL	
CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO – CRIA	
Nº	CANDIDATO (A)
1	Josiliane Lopes dos Santos
RECEPCIONISTA	
CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO – CRIA	
Nº	CANDIDATO (A)
1	Maria José Bezerra de Sales
VIGILANTE	
POLICLÍNICA DR. RAIMUNDO DAGMAR FERNANDES	
Nº	CANDIDATO (A)
1	Francisco Ramon Viana de Luna
2	José Jaciran de Lima
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
POLICLÍNICA DR. RAIMUNDO DAGMAR FERNANDES	
Nº	CANDIDATO (A)
1	Nataly de Farias Oliveira
MÉDICO DERMATOLOGISTA	
POLICLÍNICA DR. RAIMUNDO DAGMAR FERNANDES	
Nº	CANDIDATO (A)
1	David Abrantes Pordeus
MÉDICO ORTOPEDISTA	
POLICLÍNICA DR. RAIMUNDO DAGMAR FERNANDES	
Nº	CANDIDATO (A)
1	Felipe Jader Coelho Pereira
MÉDICO PSIQUIATRA	
POLICLÍNICA DR. RAIMUNDO DAGMAR FERNANDES	
Nº	CANDIDATO (A)
1	Amanda Melo de Oliveira Viana
AUXILIAR OPERACIONAL	
SEDE - SECRETARIA DE SAÚDE	
Nº	CANDIDATO (A)
1	José Carlos Dias
2	Lucimar Horacio da Silva
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
UBS ASSUNÇÃO	
Nº	CANDIDATO (A)
1	Roseane Pimentel Alves
MÉDICO	
UBS ASSUNÇÃO	
Nº	CANDIDATO (A)
1	Ana Lea Gomes Teixeira
AUXILIAR OPERACIONAL	
UBS CABAÇO	
Nº	CANDIDATO (A)
1	Altemar Araújo Dantas
ENFERMEIRO	
UBS CABAÇO	
Nº	CANDIDATO (A)
1	Elizangela Azevedo de Lima
DENTISTA	
UBS CABAÇO	
Nº	CANDIDATO (A)
1	Makson Venâncio da Silva
ENFERMEIRO	
UBS CAMPO GRANDE	
Nº	CANDIDATO (A)
1	Renata Ciara Dantas de Pontes
MÉDICO	
UBS CAMPO GRANDE	
Nº	CANDIDATO (A)
1	Sara Jessica Rodrigues Couras
DENTISTA	
UBS JUREMA	
Nº	CANDIDATO (A)

1	Aline Morgana Medeiros da Cunha
MÉDICO	
UBS JUREMA	
Nº	CANDIDATO (A)
1	Petrus Bezerra Martins
MÉDICO	
UBS MARTA LOPES – NOVO JUREMAL	
Nº	CANDIDATO (A)
1	Karen Christine Pinheiro Mendonça
AUXILIAR OPERACIONAL	
UBS SANTA CLARA	
Nº	CANDIDATO (A)
1	Maria de Fatima Teixeira Coutinho
AUXILIAR OPERACIONAL	
UBS SANTOS DUMONT	
Nº	CANDIDATO (A)
1	Sandra Regia Cassemiro de Farias
MÉDICO	
UBS SANTOS DUMONT	
Nº	CANDIDATO (A)
1	Jessica de Santana Baía

São Paulo do Potengi/RN, 5 de julho de 2021.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:D0634547

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRÉDITOS ADICIONAIS- PORTARIA Nº 58/2021- SÃO PEDRO/RN**

CNPJ: 08.079.915/0001-46
TELEFONE: (84) 3254.2239
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com
PORTARIA Nº 58/2021 - GP.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 432/2020, art.37. inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de **R\$ 630.498,00** (seiscentos e trinta mil quatrocentos e noventa e oito reais), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 01 de abril de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

ANEXO			
ACRÉSCIMOS			
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO			
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL
Ficha:	9	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO
			3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO
Ficha:	26	04.122.0100.2002.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
			5.500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha:	27	04.122.0100.2002.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
			187.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:	36	08.243.0101.2039.0000	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO
			1.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
Ficha:	48	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
			8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	51	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
			34.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha:	85	20.606.0100.2006.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	86	20.606.0100.2006.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha:	87	20.606.0100.2006.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:	90	20.606.0100.2006.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.92.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO
Ficha:	102	12.361.0100.2007.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	128	12.361.0100.2032.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS
Ficha:	256	15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	258	15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL
Ficha:	306	08.244.0100.2064.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:	366	10.122.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:	402	10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:	458	10.302.0100.2016.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	463	10.302.0100.2016.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
REDUÇÕES			
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO			
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL
Ficha:	16	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO
3.3.90.92.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO
Ficha:	24	04.122.0100.2002.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.33.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
Ficha:	49	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.35.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Ficha:	65	04.123.0100.2004.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha:	78	20.605.0103.2197.0000	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha:	79	20.605.0103.2197.0000	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:	96	20.606.0103.2084.0000	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.45.00			Subvenções Econômicas
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO
Ficha:	99	12.361.0100.2007.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
Ficha:	119	12.361.0100.2009.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha:	120	12.361.0100.2009.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:	123	12.361.0100.2011.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha:	135	12.361.0100.2035.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	141	12.361.0100.2042.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:	145	12.361.0100.2060.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:	146	12.361.0100.2076.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	147	12.361.0100.2076.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha:	155	12.361.0100.2086.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	161	12.361.0100.2086.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.32.00			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha:	164	12.361.0100.2086.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:	168	12.361.0100.2089.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	190	12.365.0100.2043.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	197	12.365.0100.2065.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-8.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	204	12.366.0100.2058.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-22.200,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	224	12.392.0106.1074.0000	DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA CULTURA E HISTÓRIA MUNICIPAL	-9.999,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS	
Ficha:	265	26.452.0100.1033.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-9.999,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	238	15.451.0113.1047.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	-8.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL	
Ficha:	273	08.244.0100.2014.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-12.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	286	08.244.0100.2020.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-12.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	287	08.244.0100.2020.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-12.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	319	08.244.0100.2191.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-10.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	362	10.122.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-114.500,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	393	10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	-49.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 90 Reserva de Contingência				
90	99	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Ficha:	514	99.999.0099.0999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-149.500,00
9.9.99.99.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-630.498,00

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:254C6306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRÉDITOS ADICIONAIS- PORTARIA Nº 84/2021- SÃO PEDRO/RN**

CNPJ: 08.079.915/0001-46
TELEFONE: (84) 3254.2239
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com
PORTARIA Nº 84/2021 - GP.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 432/2020, art.37. inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de **R\$ 465.900,00** (quatrocentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 01 de maio de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:	26	04.122.0100.2002.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	3.600,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	36	08.243.0101.2039.0000	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO	3.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
Ficha:	48	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	10.800,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	51	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	35.800,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 85			20.606.0100.2006.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 87			20.606.0100.2006.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO
Ficha: 99			12.361.0100.2007.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 106			12.361.0100.2007.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 159			12.361.0100.2086.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 163			12.361.0100.2086.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 164			12.361.0100.2086.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS
Ficha: 256			15.452.0100.2012.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 258			15.452.0100.2012.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL
Ficha: 274			08.244.0100.2014.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 306			08.244.0100.2064.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 366			10.122.0100.2013.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 398			10.122.0114.2203.0000FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 422			10.301.0100.2025.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.92.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Ficha: 428			10.301.0100.2027.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.32.00			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 437			10.301.0100.2066.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 458			10.302.0100.2016.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 463			10.302.0100.2016.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 470			10.303.0100.2028.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 535			10.301.0100.2027.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.39.99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 536			10.301.0100.2027.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.30.99			OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Ficha: 537			10.301.0100.2025.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.30.99			OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	17	00	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA
Ficha: 511			04.124.0100.2183.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 465.900,00			
REDUÇÕES			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 23			04.122.0100.2002.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 37			08.243.0101.2039.0000REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 38			08.243.0101.2039.0000REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
Ficha: 47			04.122.0100.2003.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 49			04.122.0100.2003.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.35.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO
Ficha: 101			12.361.0100.2007.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 102			12.361.0100.2007.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 103			12.361.0100.2007.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.31.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
Ficha: 104			12.361.0100.2007.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.32.00			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 107			12.361.0100.2007.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.40.00			Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa
Ficha: 108			12.361.0100.2007.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.48.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Ficha: 115			12.361.0100.2009.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Ficha: 116	12.361.0100.2009.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-4.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			
Ficha: 130	12.361.0100.2032.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-300,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
Ficha: 139	12.361.0100.2042.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-2.700,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Ficha: 143	12.361.0100.2060.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Ficha: 150	12.361.0100.2077.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Ficha: 152	12.361.0100.2077.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-4.700,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Ficha: 157	12.361.0100.2086.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-6.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
Ficha: 158	12.361.0100.2086.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-6.000,00
3.3.90.19.00	AUXÍLIO FARDAMENTO			
Ficha: 160	12.361.0100.2086.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-3.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			
Ficha: 168	12.361.0100.2089.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-6.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Ficha: 174	12.362.0100.2061.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-7.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Ficha: 185	12.365.0100.2008.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Ficha: 194	12.365.0100.2065.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-7.999,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
Ficha: 196	12.365.0100.2065.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-9.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Ficha: 197	12.365.0100.2065.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-7.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
Ficha: 201	12.365.0100.2088.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-24.300,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Ficha: 202	12.365.0100.2091.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-24.600,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Ficha: 204	12.366.0100.2058.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Ficha: 205	12.366.0100.2058.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
Ficha: 214	12.366.0100.2080.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-4.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Ficha: 215	12.366.0100.2080.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
Ficha: 220	12.392.0100.2041.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-8.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
Ficha: 227	12.812.0100.2010.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-11.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Ficha: 223	12.392.0106.1074.0000DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA CULTURA E HISTÓRIA MUNICIPAL			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			-4.001,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS	
Ficha: 248	15.451.0113.2180.0000PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO			-6.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL	
Ficha: 284	08.244.0100.2020.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-8.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
Ficha: 295	08.244.0100.2021.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-6.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL	
Ficha: 299	08.244.0100.2037.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-14.500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
Ficha: 303	08.244.0100.2053.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-9.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
Ficha: 305	08.244.0100.2053.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-8.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Ficha: 307	08.244.0100.2064.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
Ficha: 309	08.244.0100.2064.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-1.600,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Ficha: 312	08.244.0100.2070.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
Ficha: 313	08.244.0100.2070.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-7.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Ficha: 314	08.244.0100.2070.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-2.500,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
Ficha: 320	08.244.0100.2191.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-9.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Ficha: 346	08.244.0107.2022.0000AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, GESTANTES E NUTRIZES			
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			-7.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 362	10.122.0100.2013.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-44.400,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Ficha: 363	10.122.0100.2013.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-7.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
Ficha: 378	10.122.0100.2186.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-3.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			

Ficha: 427	10.301.0100.2027.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-19.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Ficha: 429	10.301.0100.2027.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-7.500,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
Ficha: 430	10.301.0100.2027.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-2.400,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Ficha: 436	10.301.0100.2066.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-21.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Ficha: 443	10.301.0100.2201.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-3.200,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Ficha: 460	10.302.0100.2016.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-500,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
Ficha: 464	10.302.0100.2016.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-9.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Ficha: 471	10.303.0100.2028.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-22.500,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
Ficha: 472	10.303.0100.2028.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-5.300,00		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
Ficha: 474	10.303.0100.2202.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-16.500,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
Ficha: 489	10.305.0100.2029.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-11.100,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	17	00	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA	
Ficha: 512	04.124.0100.2183.0000PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-5.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
TOTAL DAS ANULAÇÕES -465.900,00				

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:B2BF45D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRÉDITOS ADICIONAIS- DECRETO Nº 18/2021- SÃO PEDRO/RN**

CNPJ: 08.079.915/0001-46
TELEFONE: (84) 3254.2239
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

DECRETO Nº 18/2021 - GP.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 148.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 433/2020, art.37, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 01 de maio de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

ANEXO				
Suplementação (+)				148.800,00
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
23	04.122.0100.2002.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	2.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
001	000		Recursos Ordinários	
36	08.243.0101.2039.0000		MAN. DO CONS. TUT. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	4.500,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
001	000		Recursos Ordinários	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
48	04.122.0100.2003.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	1.600,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	001	000	Recursos Ordinários	
51	04.122.0100.2003.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	4.500,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001	000		Recursos Ordinários	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
85	20.606.0100.2006.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA	16.000,00

3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
001	000		Recursos Ordinários	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
102	12.361.0100.2007.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO	1.200,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
111	000		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS	
256	15.452.0100.2012.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS	31.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
001	000		Recursos Ordinários	
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
366	10.122.0100.2013.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	67.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
211	0000-		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
458	10.302.0100.2016.0000		MANUTENÇÃO DO PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
001	000		Recursos Ordinários	
463	10.302.0100.2016.0000		MANUTENÇÃO DO PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	500,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001	000		Recursos Ordinários	
489	10.305.0100.2029.0000		MANUT. DE EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS	500,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
214	0000-		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
Anulação:				148.800,00
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL	
353	08.244.0109.1076.0000		AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS	-60.800,00
4.5.90.61.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
001	000		Recursos Ordinários	
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
405	10.122.0114.2203.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	-88.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
214 0000			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:798C7696

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021 CONTRATO 20210249

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000081/21

CONTRATO Nº.....: 20210249

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: POUSADA VIDA E LUZ -EIRELI, CNPJ 32.619.914/0001-21, com sede na RUA DEMOCRITO DE SOUZA PAIVA,1974, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59062-440

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM CASA DE REPOUSO

ITEM.....:	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062940	01 DIARIA COMPLETA:ALIMENTAÇÃO COM PERNOITE E TRANSL ADO(CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, L 01 DIARIA COMPLETA:ALIMENTAÇÃO COM PERNOITE E TRANSLADO(CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR)	SERVIÇO	80,00	48,900	3.912,00
062941	MEIA DIARIA: ALIMENTAÇÃO SEM PERNOITE E SEM TRANSLAD O(ALMOÇO, LANCHE E REPOUSO D MEIA DIARIA:ALIMENTAÇÃO SEM PERNOITE E SEM TRANSLADO(ALMOÇO, LANCHE E REPOUSO DIURNO)	SERVIÇO	500,00	22,800	11.400,00
VALOR GLOBAL R\$					15.312,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.312,00 (quinze mil, trezentos e doze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 2021 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 29 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de junho de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: CELIA PINTO FERREIRA DA SILVA, portador do(a) CPF 875.504.664-91

FISCAL DO CONTRATO: FÁBIO VALANTIM MEDEIROS, (CPF. 055.559.934-55)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9D9CDD16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021 CONTRATO 20210247

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000069/21

CONTRATO Nº.....: 20210247

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05**CONTRATADA(O).....:** DAYNER LEITE DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF)36.393.228/0001-36, estabelecida à rua deputado Anderson Dutra, centro, Rafael Godeiro -RN, CEP 59740-000**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.**ITEM.....:**

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062641 Levofloxacino 500 mg comprimido	UNIDADE	3.000,00	0,800	2.400,00
062649 Cetoconazol 20 mg/g creme bisnaga 30g	UNIDADE	100,00	4,330	433,00
062666 Diclofenaco sódico 50mg comprimido	UNIDADE	2.000,00	0,090	180,00
062667 Diclofenaco potássico 50mg comprimido	UNIDADE	2.000,00	0,090	180,00
062719 Hidroclorotiazida 25mg comprimido	UNIDADE	4.000,00	0,030	120,00
062727 Nifedipino 20mg comprimido	UNIDADE	1.500,00	0,170	255,00
062738 Butilbrometo de escopolamina+dipirona 6,67mg/mL +33,4mg/mL	3 UNIDADE	100,00	6,590	659,00
062746 Pantoprazol 40mg comprimido	UNIDADE	2.000,00	0,160	320,00
062748 Simeticona 40 mg comprimido	UNIDADE	500,00	0,110	55,00
062750 Abrilar (Hedera Helix L.) 7mg/ml xarope	UNIDADE	50,00	5,990	299,50
062758 Cálcio, Carbonato +Colecalciferol 500mg + 200UI comp rimido	UNIDADE	1.000,00	0,160	160,00
062848 Vitaminas do Complexo B Solução oral	UNIDADE	100,00	2,750	275,00
062849 Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg comprimido	UNIDADE	500,00	0,250	125,00
VALOR GLOBAL				R\$ 5.461,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.461,50 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente:

Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 .

VIGÊNCIA.....: 30 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de junho de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03**PELA CONTRATADA:** DAYNER LEITE DANTAS, portador do(a) CPF 852.807.121-91**FISCAL DO CONTRATO:** JESSICA SILVA FERREIRA, (Mat. 0000845), FARMACÊUTICA**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B1E13F59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210256

AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDEIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE TIPOGRAFIA (GRÁFICOS) E IMPRESSOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA I L DE AGUIAR SANTOS, CNPJ 28.802.384/0001-85 estabelecida na AV CAPITAO-MOR GOUVEIA, 131, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.020-600, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS), PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 019/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: I L DE AGUIAR SANTOS, CNPJ 28.802.384/0001-85

ENDEREÇO: AV CAPITAO-MOR GOUVEIA, 131, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.020-600;

TEL.: (84) 3205-8110; E-MAIL: ivislevi@hotmail.com

REPRESENTANTE: IVIS LEVIR DE AGUIAR SANTOS (CPF: 009.176.854-31)

Item	Especificações	Unid	Quant	Valor De Referência	Percentual Desconto Registrado (%)
01	Valor referente à estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos descritos a seguir: 02 (DOIS) FIAT UNO; 02 (DOIS) PALIO; 01 (UM) DOBLO; 01 (UM) FIESTA; 01 (UM) PRISMA; 01 (UM) SAVEIRO; 06 (SEIS) GOL; 01 (UMA) MONTANA; 01 (UM) L200; 01 (UM) ESTRADA; 02 (DOIS) VANS	HORA	5.000	R\$ 93,33	66 %

02	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos descritos a seguir: 02 (DOIS) 02 (DOIS) FIAT UNO; 02 (DOIS) PALIO; 01 (UM) DOBLO; 01 (UM) FIESTA; 01 (UM) PRISMA; 01 (UM) SAVEIRO; 06 (SEIS) GOL; 01 (UMA) MONTANA; 01 (UM) L200; 01 (UM) ESTRADA; 02 (DOIS) VANS Os percentuais de descontos incidirão sobre os valores constantes na tabela (Anexo V). Na hipótese da administração pública municipal necessitar de peças, produtos e acessórios originais não descritas na tabela especificada no anexo V, será realizada nova pesquisa de mercado que servirá de parâmetro para incidência do desconto.			RS 200.000,00	66 %
04	Valor referente à estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos descritos a seguir: 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES (FORD CARGO 1319 E 2629), 01 (UM) CAMINHÃO PIPA INTERNACIONAL (DURA STAR); 02 (DOIS) MICROONIBUS; 02 (DOIS) ÔNIBUS.	HORA	600	RS 240,00	66%
05	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos descritos a seguir: 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES (FORD CARGO 1319 E 2629), 01 (UM) CAMINHÃO PIPA INTERNACIONAL (DURA STAR); 02 (DOIS) MICROONIBUS; 02 (DOIS) ÔNIBUS. Os percentuais de descontos incidirão sobre os valores constantes na tabela (Anexo V). Na hipótese da administração pública municipal necessitar de peças, produtos e acessórios originais não descritas na tabela especificada no anexo V, será realizada nova pesquisa de mercado que servirá de parâmetro para incidência do desconto.			RS 200.000,00	66%

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 02 DE JULHO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ (MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

IVIS LEVIR DE AGUIAR SANTOS

(CPF: 009.176.854-31)
I L De Aguiar Santos,
CNPJ 28.802.384/0001-85

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2F9B1650

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210258

AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE TIPOGRAFIA (GRÁFICOS) E IMPRESSOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **TOP PEÇAS LTDA - EPP; C.N.P.J. Nº 01.184.984/0001-70, Av. Coronel Martiniano, 1116 - Centro – Cep.: 59300-000 Caicó/RN**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OS TRANSPORTE POR GUINCHO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 019/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TOP PEÇAS LTDA - EPP; C.N.P.J. Nº 01.184.984/0001-70
 ENDEREÇO: Av. Coronel Martiniano, 1116 - Centro – Cep.: 59300-000 Caicó/RN;
 TEL.: (84) 3417-1066; E-MAIL: topecaseservico@outlook.com
 REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA (CPF: 490.115.704-30)

Item	Especificações	Unid	Quant	Valor De Referência	Percentual Desconto Registrado (%)
03	Serviço de transporte reboque/guincho para os veículos descritos a seguir: 02 (DOIS) 02 (DOIS) FIAT UNO; 02 (DOIS) PALIO; 01 (UM) DOBLO; 01 (UM) FIESTA; 01 (UM) PRISMA; 01 (UM) SAVEIRO; 06 (SEIS) GOL; 01 (UMA) MONTANA; 01 (UM) L200; 01 (UM) ESTRADA; 02 (DOIS) VANS.	Km	10.000	RS 3,70	18 %
09	Serviço de transporte reboque/guincho para os veículos descritos a seguir: 01 (UMA) MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B; 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E; 01 (UM) TRATOR NEW HOLLAND TT3840; 01 (UM) TRATOR MASSEY FERGUSON 275; 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S; 01 (UM) TRATOR BUDNY BDY 10540	Km	2.000	RS 7,97	16 %

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 02 DE JULHO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

JOÃO BATISTA

CPF: 490.115.704-30
Top Peças LTDA – EPP
C.N.P.J. Nº 01.184.984/0001-70

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:12DAB5A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021 CONTRATO 20210255

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000075/21

CONTRATO Nº.....: 20210255

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 041/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: NATALHA SANTOS DINIZ DE MEDEIROS ME CNPJ 09.036.918/0001-65 ENDEREÇO RUA RUI BARBOSA 297, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENXOVAL PARA RECÉM- NASCIDOS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	BANHEIRA para bebê, em material plástico resistente, não tóxico, prática e leve, capacidade mínima de 20 litros, cores variadas.	UNIDADE	50	RS 28,90
2	BOLSA para carregar roupas e utensílios do bebê, em plástico estampados e coloridos, com bolso laterais, alça regulável pequena, com dimensão mínima de 30cm x 24cm x 24cm.	UNIDADE	50	RS 32,00
3	CAMISETA UNISSEX LISA para recém-nascido, cores diversas	UNIDADE	100	RS 3,50
4	CONJUNTO MIÃO malha de algodão, contendo no mínimo uma camiseta e uma calça cores variadas para recém-nascido.	UNIDADE	50	RS 8,50

5	CONJUNTO PAGÃO para recém-nascido, em malha 100% algodão, nos tamanhos P, M, G com, no mínimo, quatro peças - blusa, calça, meia e luva, cores variadas.	UNIDADE	50	RS 15,00
6	CUEIRO flanelados, 100% algodão com dimensão mínima de 50cmx80cm embalagem com 03 unidades.	UNIDADE	40	RS 7,40
7	FRALDA na cor branca, em tecido 100% algodão com dimensão mínima de 65cmx65cm com tecido duplo, tipo extra absorvente, embalagem com 05 (cinco) unidades	UNIDADE	30	RS 18,00
8	MANTA PARA RECÉM-NASCIDO, cores diversas.	UNIDADE	50	RS 11,50
9	MEIAS para recém-nascido, 100% poliamida, cores variadas	PAR	100	RS 2,30
10	SABONETE, sólido, para bebê fragrância agradável. Embalagem com no mínimo 75 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	50	RS 2,40
11	SABONETEIRA PARA BEBÊ em plástico resistente, não tóxico, opções de cores: branca, verde-claro ou transparente.	UNIDADE	50	RS 2,90
12	SAPATINHO em malha 100% algodão para recém-nascido.	UNIDADE	50	RS 6,00
13	TOALHA na cor branca, em tecido 100% algodão, com tecido duplo, tipo extra absorvente, embalagem com 03 (três) unidades.	UNIDADE	40	RS 20,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.576,00 (sete mil, quinhentos e setenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcadas pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 1012.082440021.2.041 Concessão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 01 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Julho de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: NATALHA SANTOS DINIZ DE MEDEIROS portador do CPF 030.228.344-70

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA PORTADOR DO CPF: 072.619.107-83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C5598FB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN
CEP: 59440000
CNPJ: 08.160.756/0001-00
DECRETO Nº 6, DE 01 de junho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de junho de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				40.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO				40.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO			40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000 0001	40.000,00
Anexo II (Redução)				40.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO				40.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPrensa			40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	40.000,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:80B97C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00
DECRETO Nº 7, DE 01 de junho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de junho de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					49.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					49.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				49.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	49.000,00
Anexo II (Redução)					49.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					49.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	29.000,00
	1073 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:5094081E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00
DECRETO Nº 8, DE 01 de junho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de junho de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					63.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					63.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				63.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	63.000,00
Anexo II (Redução)					63.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					63.000,00
	1044 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO				30.000,00

MUNICÍPIO					
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00
	1038 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	30.000,00
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	3.000,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:CA935E18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

RESULTADO DA SESSÃO

Pregão Eletrônico Nº 017/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 017/2021, conforme descrito: objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E HORTIFRUTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO HOSPITA MARTENIDADE SANTA TEREZINHA DE RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA. Empresas Vencedoras:

Vencedor: J M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI					
CNPJ: 18.413.636/0001-20		Telefone:		Email: bjoliveiradesousame@hotmail.co	
Endereço: AV: CAPITÃO MOR GOVEIA, 3005 BOX11, LOGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00011	600,00	KG	MELÃO IN NATURA	IN NATURA/CEASA	1,89

Vencedor: FRANCISCA LEIRIDIANE DOS SANTOS ROGERIO					
CNPJ: 37.548.466/0001-36		Telefone:		Email:	
Endereço: AV JOÃO ATAIDE DE MELO, 682, CENTRO, Tangará/RN, CEP: 59240-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	600,00	Unid	ABACAXI TAMANHO GRANDE	IN NATURA	1,39
00002	100,00	KG	ALHO IN NATURA	IN NATURA	16,89
00003	100,00	KG	AMEIXA IN NATURA	IN NATURA	15,99
00004	1000,00	Unid	BANANA PACOVÁ	IN NATURA	0,29
00005	500,00	KG	CAJU IN NATURA	IN NATURA	3,59
00006	500,00	KG	LARANJA IN NATURA	IN NATURA	2,00
00007	200,00	KG	LIMÃO IN NATURA	IN NATURA	2,97
00008	500,00	KG	MAÇÃ NACIONAL INNATURA	IN NATURA	4,46
00009	500,00	KG	MAMÃO IN NATURA	IN NATURA	1,19
00010	500,00	KG	MARACUJÁ IN NATURA	IN NATURA	2,97
00013	600,00	KG	BATATA INGLESA INNATURA	IN NATURA	2,34
00014	500,00	KG	BETERRABA IN NATURA	IN NATURA	2,49
00015	500,00	KG	CEBOLA BRANCA IN NATURA	IN NATURA	2,39
00016	500,00	KG	CEBOLA ROXA IN NATURA	IN NATURA	2,53
00017	500,00	KG	CENOURA IN NATURA	IN NATURA	2,54
00021	50,00	KG	GENGIBRE IN NATURA	IN NATURA	9,94
00022	500,00	KG	ORÉGANO	IN NATURA	4,49
00023	500,00	KG	PEPINO	IN NATURA	3,07
00024	200,00	KG	PIMENTÃO IN NATURA	IN NATURA	3,95
00025	200,00	KG	REPOLHO BRANCO	IN NATURA	3,99
00026	500,00	KG	TOMATE IN NATURA	IN NATURA	3,49
00027	100,00	KG	VAGEM IN NATURA	IN NATURA	4,79
00028	500,00	KG	BATATA DOCE	IN NATURA	1,99
00029	500,00	KG	CARÁ IN NATURA	IN NATURA	3,49
00030	500,00	KG	JERIMUM CABOCLO	IN NATURA	1,99
00031	500,00	KG	MACAXEIRA IN NATURA	IN NATURA	1,94

Vencedor: IVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO					
CNPJ: 27.672.150/0001-06		Telefone: (84) 3208-3048		Email:	
Endereço: AV JUVENAL LAMARTINE, 789, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59182-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00012	500,00	UND	ALFACE PE IN NATURA	NACIONAL	1,10
00018	500,00	KG	CHUCHU IN NATURA	NACIONAL	1,90
00019	500,00	Unid	COENTRO EM MOLHO	NACIONAL	1,00
00020	500,00	Unid	COUVE EM MOLHO	NACIONAL	1,95

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, 02 de julho de 2021.

A COMISSÃO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROSGABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021-PMT

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 018/2021-PMT

Pregão Presencial SRP Nº 008/2021

Processo Administrativo Nº 1065/2021

Contratante: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: Comercial Moura Fernandes LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13;

Órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde Touros/RN – CNPJ: 18.325.678/0001-00

Fundo Municipal de Assistência Social de Touros/RN – CNPJ: 14.779.349/000188.

Objeto: O registro de preço para eventual e futuro fornecimento de material de limpeza descartáveis, visando suprir as necessidades dos diversos órgãos, escolas, CEMEIS,

programas sociais, prédios públicos municipais, como também as necessidades das diversas secretarias municipais de Touros/RN.

Empresa: Comercial Moura Fernandes LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13				
Endereço: Rua Acaracati, nº 10 Cidade da Esperança - Natal/RN.				
Telefone: (84) 99212-5830 - E-mail: comercial@paivaexpress.com.br				
Representante Legal: Gutemberg Nicolau de Melo				
R.G: 1845623		CPF: 012.303.914-28.		
Item - Código - Descrição	Marca/Comple.	Unidade	QTD.	Vir. Unitário
1 - 0020142 - ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML	LIMPA FACIL	UND	330	2,66
3 - 0020143 - ÁLCOOL ETILICO EM GEL 70 INPM 5L	GEL FRESH BECKER	BB	1.100	38,50
4 - 0002750 - Alcool etílico líquido hidratado com 96º graus centígrados embalagem plastificada resistente com 1000ml, com validade mínima de 36 meses.	BECKER	LT	1.488	6,90
5 - 0014545 - Aromatizante de ar - vários aromas 360ml	ULTRAFRESH	UND	1.912	8,90
7 - 0014549 - BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, CORES VARIADAS, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	PLASTICOS LUMAR	UND	204	11,69
8 - 0014550 - BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, CORES VARIADAS, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	PLASTICOS LUMAR	UND	249	11,42
9 - 0020145 - BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	PLASTICOS LUMAR	UND	581	14,17
10 - 0020146 - BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	PLASTICOS LUMAR	UND	201	7,79
11 - 0020147 - BORRIFADOR/PULVERIZADOR 500ML	NOBRE	UND	506	4,26
12 - 0020148 - BOTA DE BORRACHA - SOLADO ANTIDERRAPANTE SEM PALMILHA E BIQUEIRA DE AÇO.	BRACOL	Par	432	33,99
13 - 0020149 - CARRINHO DE LIMPEZA INDUSTRIAL COM BALDE E SACO LIXO PARA LIMPEZA HOSPITALAR	NOBRE	UND	06	990,00
14 - 0020150 - CARRO ESPREMEDOR PARA MOP ÚMIDO	NOBRE	UND	106	420,00
16 - 0020151 - DESINFETANTE HOSPITALAR PARA BECKER SUPERFÍCIE FIXA, LINHA HIGIENE GERAL, BECKER HOSPITALAR CLOREX, BOMBONA C/ 5LITROS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CLOREX	BB	3.914	20,00
18 - 0020152 - PASTILHA SANITÁRIA EM TABLETE DE 25G COM SUPORTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	MARILUX	UND	7.266	0,90
19 - 0020153 - DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM 500ML - DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, VISCOSE E BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML.	LIMPA FACIL	Fr	2.824	1,25
20 - 0020154 - DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, AROMAS VARIADOS, EMBALAGEM COM 5L, BIODEGRADÁVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	MARILUX	BB	8.271	9,60
21 - 0014563 - DETERGENTE POLIDOR PARA SUPERFÍCIE METÁLICA DE 500ML(LIMPA ALUMÍNIO) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	LIMPA FACIL	UND	726	1,30
22 - 0020155 - DISPENSER P/ ALCOOL GEL C/ CAPACIDADE PARA 800 ML, BRANCO EM PLÁSTICO ABS FÁCIL INSTALAÇÃO E FECHAMENTO SEM CHAVE	NOBRE	UND	391	21,45
23 - 0007682 - DISPENSER P/ PAPEL HIGIENICO INSTITUCIONAL, COM DESIGN MODERNO, SEGURO POR NAO POSSUIR REBARBAS E NEM CANTOS AFIADOS. DISPOE DE SISTEMA ULTRA ECONOMICO.	NOBRE	UND	342	21,45
24 - 0007684 - DISPENSER P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COM DESIGN MODERNO, SEGURO POR NAO POSSUIR REBARBAS E NEM CANTOS AFIADOS. DISPOE DE SISTEMA ULTRA ECONOMICO.	NOBRE	UND	387	21,45
25 - 0020156 - DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO C/ CAPACIDADE PARA 800ML, BRANCO EM PLÁSTICO ABS. FÁCIL INSTALAÇÃO E FECHAMENTO SEM CHAVE.	NOBRE	UND	353	21,45
26 - 0020157 - DISPENSER DE SABONETE E ALCOOL EM GEL 500ML PARA MESA E BALCÃO	NOBRE	UND	361	8,00
27 - 0020158 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E COM SUPORTE.	POTIGUAR	UND	599	4,00
28 - 0020159 - ESCOVINHA MULTIUSO	POTIGUAR	UND	849	3,00
30 - 0020161 - ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 100MMX71MM, COM FORMATO RETANGULAR, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIV, NA COR VERDE AMARELA EMBALAGEM C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	NOBRE	UND	7.302	0,41
31 - 0014557 - FIBRAÇA PARA MINI-LOCK, PARA LIMPEZA PESADA SUPER RESISTENTE COR VERDE MEDINDO 260MM X 102MM X 144MM	NOBRE	UND	268	1,99
32 - 0020162 - FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, BORDAS VERLOCADAS NAS DIMENSÕES 40X60CM EM CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MC	UND	1.176	1,45
33 - 0020163 - HIPOCLORITO 1 % 5L	RIO QUIMICA	BB	330	10,00
34 - 0020164 - HIPOCLORITO 2 % 5L	BECKER CLOREX HOSPITALAR	BB	690	22,00
35 - 0007667 - INSETICIDA EM AEROSSOL, FRASCO COM 300ML, TIPO MATA TUDO, INDOOR, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 180G, ISENTO DE CFC, SEM ESPUMA, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	INSECTFREE	UND	402	9,34
36 - 0020165 - LIMPA MOVEIS TIPO ÓLEO DE PEROBA, ÓLEO MINERAL E FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM COM 100ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	JATOBA	UND	222	7,00
37 - 0020166 - LIMPA VIDROS - COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVA ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, ÁLCOOL ETÍLICO, CORANTE E PERFUME, COM 500 ML	STAR GLASS	Fr	774	7,00
38 - 0020167 - LIMPADOR MULTIUSO FRAGRÂNCIA BECKER MULTUSO FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE, COADJUVANTES E ALQUIL BENZENO. NA EMBALAGEM DO LIMPADOR MULTIUSO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: COMPOSIÇÃO DO PR		UND	1.836	2,50
39 - 0020168 - LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO	PLASTICOS LUMAR	UND	477	4,05
41 - 0020170 - LIXEIRAS EM PLÁSTICO COM PEDAL E JAGUAR TAMPAS 20 LITROS.		UND	230	29,90
44 - 0020173 - LIXEIRAS EM PLÁSTICO COM TAMPAS 100 LITROS.	PLASTICOS LUMAR	UND	30	55,00
45 - 0020174 - LIXEIRAS EM PLÁSTICO COM TAMPAS 50 LITROS.	PLASTICOS LUMAR	UND	91	34,00
46 - 0020175 - LIXEIRAS RECICLÁVEIS 50 LTS (KIT COM UND) 4 ECOLIX		UND	61	1.267,50
48 - 0014551 - LUVA DE BORRACHA NATURAL, NÃO CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M	TALGE	CX	179	73,50
49 - 0020177 - LUVA DE MALHA EM ALGODÃO PIGMENTADA CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODÃO OU POLIÉSTER TRICOTADA DE 4 FIOS COM PIGMENTOS DE PVC EM UMA FACE, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, EM TAMANHO ÚNICO. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA,	KALIPSON	Par	532	4,45
50 - 0002793 - Luva em látex forrada tipo doméstica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio, embalagem com	BOMPACK	Par	1.646	2,95

identificação do produto e marca do fabricante. P, M, G.				
53 - 0020180 - MINI-LOCK SUPORTE LIMPA TUDO COM CABO DE ALUMÍNIO PARA FIBRA RETANGULAR, TAMANHO PROFISSIONAL	NOBRE	CJ	23	20,70
54 - 0020181 - MOP PO. CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO. COM MEDIDAS DE COMPRIMENTO DE 1,40M E LARGURA 24MM. ARMAÇÃO PARA MOP PO, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA COM ESTRUTURA EM ACO GALVANIZADO, COM 40CM DE COMPRIMENTO E 15CM DE LARGURA. E REFIL MOP PO, COMPOS	NOBRE	CJ	90	27,90
55 - 0020182 - MOP UMIDO COMPLETO	NOBRE	UND	90	35,00
57 - 0020184 - PA PARA LIXO USO DOMÉSTICO EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO COM CABO DE PLÁSTICO MEDINDO 80CM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO.	POTIGUAR	UND	676	3,60
58 - 0020185 - PALLETS	BOLIVAR	UND	36	21,40
59 - 0020186 - PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO, TIPO MC SACO, EM ALGODÃO, 540 X 800MM.		UND	7.200	2,30
60 - 0020187 - PANO DE PRATO	MC	UND	3.699	1,85
61 - 0020245 - PANO MULTIUSO: tipo perflex - bobina de 300m com picotes a cada 50cm. Cada pano possui 20cm de largura por 50cm de comprimento.	NOBRE	UND	272	87,00
62 - 0020246 - PAPEL HIGIÊNICO: sob forma de embalagem coletiva, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas simples de alta qualidade, picotado, com 64 rolos de 30 metros de comprimento e 10cm de largura cada, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	DIPLOMATA	FD	1.300	30,00
63 - 0020189 - PEROXIDO DE HIDROGÊNIO 30% 5L	PEROX BECKER	BB	30	73,14
64 - 0020190 - PLACA SINALIZADORA "SINAL PISO MOLHADO" PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA QUE REPRESENTA ATENÇÃO COM 65CM DE COMPRIMENTO E 30 CM DE LARGURA	NOBRE	UND	97	35,50
66 - 0020192 - REFIL MOP P6, COMPOSTO POR FIOS 100 ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTATICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTICULAS. PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTETICO LAVAVEL E DE FACIL SECAGEM. PODE SER LAVADO DIVERSAS VEZES. RESISTENTE AO E	NOBRE	UND	496	14,30
67 - 0020193 - REFIL MOP ÚMIDO ESFREGÃO COM CINTA	NOBRE	UND	297	12,70
68 - 0020194 - RODO PARA LIMPEZA DE 40 CM	POTIGUAR	UND	770	4,10
69 - 0014561 - RODO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL DE 1 METRO	NOBRE	UND	315	90,00
70 - 0020195 - SABÃO EM BARRA TABLETE CONTENDOS UNIDADES DE 200GR.	MARILUX	UND	4.190	5,80
71 - 0020196 - SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE, EMBALAGEM EM CAIXA OU SACOS DE PAPELÃO COM 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	MARILUX	PCT	8.040	1,50
72 - 0020197 - SABONETE GLICERINADO COM SUAVE, CONTENDO 90 GRAMAS, CONTENDO NA SUA FORMULA COMPONENTES HIDRATANTES A PELE HUMANA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	EVEN	UND	430	1,75
73 - 0020198 - SABONETE LÍQUIDO GEL PERFUMADO PARA MÃOS, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM COM 5 LITROS, COMPOSTO DE DETERGENTES, ESPESSENTES, ESPUMANTES, PEROLIZANTE, HIDRATANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ISOTIAZOLINONAS, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MS, QUÍMICO RESPONSÁVEL	VERSATIL BECKER SOAP CREMOSO	BB	305	20,00
74 - 0020199 - SABONETE LÍQUIDO PARA ANTISSEPSIA BECKER DAS MAOS. O USO CONSTANTE PROPICIA A REDUCAO ASSEPT DO NUMERO DE MICROORGANISMOS DA FLORA BACTERIANA DA PELE. COM FORMULACAO A BASE DE ACIDOS GRAXOS DE COCO/ OLEICO E EMOLIENTES, O QUE EVITA IRRITACOES E RESSECAMENTO DA PELE. CO	CLASSIC	UND	1.770	21,90
75 - 0020200 - SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 50 mL	NOBRE	UND	134	26,00
76 - 0020201 - SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 150 mL	NOBRE	UND	182	31,80
77 - 0020247 - TOALHA DE PAPEL BOBINA, FOLHA SIMPLES, COM ROLO MEDINDO 200 MTS LARGURA DA FOLHA DE 200MM E DIÂMETRO DO ROLO 155MM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS, NÃO TRANSGENICAIIS E NÃO RECICLADOS, COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, ACONDICIONADO EM EMBAL	INDAIAL	CX	726	70,00
78 - 0020248 - PAPEL INTERFOLHADO: branco, composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção, pacote com 1.000 folhas .	PROSPACK	PCT	35.220	7,05
79 - 0020204 - VASELINA LIQUIDA ILT	LUA AZUL	UND	70	23,90
81 - 0020206 - VASSOURA PIAÇAVA	POTIGUAR	UND	3.718	4,00
82 - 0020207 - VASSOURA PET	POTIGUAR	UND	2.110	5,80
83 - 0020208 - VASSOURÃO REFORÇADO - CABO E ARMAÇÃO EM MADEIRA 60 CM, PARA VARRICAÇÃO ASFALTICA.	POTIGUAR	UND	347	10,10
84 - 0020209 - COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO EM PLÁSTICO, PCT COM 50 UND	STRAWPLATS	PCT	986	3,65
85 - 0020210 - COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL. PCT COM 50 UND	STRAWPLATS	PCT	805	3,15
86 - 0020211 - COPO DESCARTÁVEL 180 ML. CX COM 2500 UND	FC	CX	170	107,00
87 - 0020212 - COPO DESCARTÁVEL 300 ML CX COM 2500 UND	FC	CX	60	137,00
90 - 0020215 - FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT 50 UND	STRAWPLATS	PCT	1.304	3,70
91 - 0020216 - FILME DE PVC PARA ALIMENTOS, COM 28CMX300M CADA, APRESENTAÇÃO EM ROLO	BOMPACK	UND	680	34,00
92 - 0002769 - Fósforos extra longos, caixa de cartão Impermeabilizado com lixa tradicional, contendo 50 fósforos extra longos (9,4 cm), madeira reflorestada. Cx c/ 24 Un.	PARANA	CX	1.754	20,00
93 - 0020217 - GARFO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO DE REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UND.	STRAWPLATS	PCT	1.480	3,30
94 - 0020249 - GUARDANAPO DE PAPEL: cor branca, folhas duplas, tamanho 23 x 23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, sujidades, embalados em pacotes com 50 unidades, produto com registro na anvisa, primeira qualidade	RESERVA	UND	10.280	0,85
95 - 0020219 - PALITOS (CX 100 UND)	THEOTO	UND	765	0,50
96 - 0020220 - PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO.	BOMPACK	UND	650	2,85
97 - 0020221 - PAPEL MANTEIGA 50x70, 40 G	CANSON	UND	120	1,15
98 - 0020222 - POTE DESCARTÁVEL 300 ML	COPOBRAS	UND	7.450	0,40
99 - 0020223 - PRATO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA Nº 18, PACOTE COM 10 UND, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	BOMPACK	PCT	1.070	2,25
100 - 0020224 - PRATO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL (ACIMA 25 CM DIÂMETRO)	BOMPACK	UND	36.000	0,80
101 - 0020225 - QUENTINHA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 8	BOMPACK	UND	10.800	0,38
102 - 0020226 - QUENTINHA DE ISOPOR COM DIVISÓRIA ISOBRAZAS E TAMPA		UND	10.800	2,47
103 - 0020227 - TAMPA DESCARTÁVEL PARA POTE 300 ML	COPOBRAS	UND	3.600	0,26
104 - 0020228 - TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL 180 ML	ULTRA	UND	10.800	0,30
105 - 0020229 - TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL 300 ML	ULTRA	UND	21.600	0,50
106 - 0020230 - SACO PARA ALIMENTOS (2 L) USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 100 UND	NORDE	CENTO	227	4,90
107 - 0020231 - SACO PARA ALIMENTOS (5 L) USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 100 UND	NORDE	CENTO	315	8,10
108 - 0020232 - SACO PARA EMBALAR TALHERES PACOTE COM 100 UND	PAIVA	CENTO	363	1,83
109 - 0020233 - SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR BRANCA POLIETILENO, CAPACIDADE: 100 LITROS. TIPO E CLASSE I. PACOTE COM 50 UND	RAVA	PCT	720	17,00
110 - 0020234 - SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR BRANCA POLIETILENO, CAPACIDADE: 40 LITROS. TIPO E CLASSE I. PACOTE COM 50 UND	RAVA	PCT	720	10,60
111 - 0020235 - SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR BRANCA POLIETILENO, CAPACIDADE: 60 LITROS. TIPO E CLASSE I. PACOTE COM 50 UND	RAVA	PCT	720	13,40
112 - 0020236 - SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA POLIETILENO, CAPACIDADE: 15 LITROS. TIPO E CLASSE I. PACOTE COM 50 UND	RAVA	PCT	2.460	3,00
113 - 0020237 - SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA POLIETILENO, CAPACIDADE: 30 LITROS. TIPO E CLASSE I. PACOTE COM 50 UND	RAVA	PCT	810	4,40
114 - 0020238 - SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA POLIETILENO, CAPACIDADE: 40 LITROS. TIPO E CLASSE I. PACOTE COM 50 UND	RAVA	PCT	1.090	4,40
115 - 0020239 - SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA POLIETILENO, CAPACIDADE: 50 LITROS. TIPO E CLASSE I. PACOTE COM 50 UND	RAVA	PCT	762	7,30
116 - 0020240 - SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA POLIETILENO, CAPACIDADE: 100 LITROS. TIPO E CLASSE I. PACOTE COM 50 UND	RAVA	PCT	1.570	11,50
117 - 0020241 - SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA POLIETILENO, CAPACIDADE: 60 LITROS. TIPO E CLASSE I. PACOTE COM 50 UND	RAVA	PCT	1.050	7,50
118 - 0020242 - SACO PLÁSTICO MEDINDO 25X35 CM. PACOTE COM 100 UND	NORDE	CENTO	3.030	5,40
119 - 0020243 - SACOLA PLÁSTICA BRANCA RESISTENTE SUPER REFORÇADA, TIPO SUPERMERCADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 52X34CM, PACOTE COM 100 UND	ALTA PLAST	CENTO	1.570	20,10
120 - 0020244 - SACOLA PLÁSTICA BRANCA RESISTENTE SUPER REFORÇADA, TIPO SUPERMERCADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X40CM, PACOTE COM 100 UND	ALTA PLAST	CENTO	350	23,90

Vigência da ata: 12 (Doze) meses.

Data da assinatura da Ata: 01/07/2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:CBA5C2AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021-PMT

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 019/2021-PMT
Pregão Presencial SRP Nº 008/2021
Processo Administrativo Nº 1065/2021

Contratante: Município de Touros/RN - **CNPJ:** 08.234.155/0001-02;

Contratada: Potyguar atacadista comercio e serviços EIRELI - **CNPJ:** 30.585.637/0001-58;

Órgãos participantes:

Fundo Municipal de Saúde Touros/RN – **CNPJ:** 18.325.678/0001-00
Fundo Municipal de Assistência Social de Touros/RN – **CNPJ:** 14.779.349/000188.

Objeto: O registro de preço para eventual e futuro fornecimento de material de limpeza e descartáveis, visando suprir as necessidades dos diversos órgãos, escolas, CEMEIS, programas sociais, prédios públicos municipais, como também as necessidades das diversas secretarias municipais de Touros/RN.

Empresa: Potyguar atacadista comercio e serviços EIRELI

CNPJ: 30.585.637/0001-58

Endereço: AV. Interventor Mario Câmara, 2244 - Dix-sept Rosado - Natal/RN CEP: 59.054-600.

Telefone: (84) 3322-0913 - **E-mail:** licitacao@potyguaratacadista.com.br

Representante Legal: Aquiles Filgueira Nunes

R.G: 1.597.491. **CPF:** 040.033.464-08.

Item - Código - Descrição	Marca/Comple.	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário
2 - 0002752 - Água sanitária, base hipoclorito sódico, mínimo 2º cloro ativo, embalagem em pvc, capacidade de 1 litro.		LT	16.120	1,38
29 - 0020160 - ESPONJA PARA LIMPEZA DE AÇO - ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES.		PCT	2.964	1,15
40 - 0020169 - LIXEIRAS EM PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA 100 LITROS.		UND	02	438,00
42 - 0020171 - LIXEIRAS EM PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA 50 LITROS.		UND	86	85,00
51 - 0020178 - MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM DE 30 METROS COM ENGATE E ESGUICHO		UND	116	95,90
56 - 0020183 - PÁ COLETORA SELETIVA COM CABO EM ALUMÍNIO, QUE PROPORCIONA EXCELENTE ERGONOMIA PARA O OPERADOR E A MANOPLA DE BORRACHA AMENIZA O USO.		UND	20	36,50
88 - 0020213 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 50ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, EMBALAGEM ME SACO PLÁSTICO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, DATA DE FA		CX	314	124,00
89 - 0020214 - COPO DESCARTÁVEL 150 ML CX COM 2500 UND		CX	640	85,90

Vigência da ata: 12 (Doze) meses.

Data da assinatura da Ata: 01/07/2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:9A9FBAF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021-PMT

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 020/2021-PMT
Pregão Presencial SRP Nº 008/2021
Processo Administrativo Nº 1065/2021

Contratante: Município de Touros/RN - **CNPJ:** 08.234.155/0001-02;

Contratada: Cavalcante & cia LTDA – EPP - **CNPJ:** 10.655.938/0001-01

Órgãos participantes:

Fundo Municipal de Saúde Touros/RN – **CNPJ:** 18.325.678/0001-00
Fundo Municipal de Assistência Social de Touros/RN – **CNPJ:** 14.779.349/000188.

Objeto: O registro de preço para eventual e futuro fornecimento de material de limpeza e descartáveis, visando suprir as necessidades dos diversos órgãos, escolas, CEMEIS, programas sociais, prédios públicos municipais, como também as necessidades das diversas secretarias municipais de Touros/RN.

Empresa: Cavalcante & cia LTDA – EPP - **CNPJ:** 10.655.938/0001-01

Endereço: Av. das Fronteiras, 65 - loja 07 - Bairro Igapó - Natal/RN CEP: 59.104-345.**Telefone:** (84) 3663-2045 - **E-mail:** licitacao@trevoecia.com.br**Representante Legal:** Fausto Cavalcante da Silva Júnior**R.G:** 1.063.339 **CPF:** 671.046.224-20.

Item - Código - Descrição	Marca/Comple.	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário
6 - 0020144 - AVENTAL EM PVC	FLANEBERG	UND	1.093	3,60
15 - 0014553 - DESINFETANTE 2L	SERRANO	UND	2.916	5,02
17 - 0002763 - Desinfetante líquido a base de óleo de pinho, com germicida, frasco plástico não reciclado resistente com 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade mínima de 12 meses.	SERRANO	UND	1.240	1,50
43 - 0020172 - LIXEIRAS EM PLÁSTICO COM TAMPAS 15 LITROS.	AUDAX	UND	12	16,70
47 - 0020176 - LUSTRA MÓVEIS CREMOSO LAVANDA FRASCO COM 200ML, CONTENDO NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE PARA POLIMENTO EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, COM EMBALAGEM PLÁSTICA.	PERFILNOR	UND	676	3,70
52 - 0020179 - MANGUEIRA MICROPERFURADA PARA JARDIM DE 1/2" COM 100 METROS	IMPERIAL	Rolo	05	201,48
65 - 0020191 - QUEROSENE 500 ML.	NIPS	Fr	161	5,50
80 - 0020205 - VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEÁVEL E MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,50M COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, BASE RETANGULAR COM NO MÍNIMO 30CM COMPRIMENTO E ALTURA MÍNIMA DA BASE DE 3,0CM, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO, COM CABO	BONOPLAST	UND	611	8,00

Vigência da ata: 12 (Doze) meses.**Data da assinatura da Ata:** 01/07/2021.**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:0534AB2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0042/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: ALEICHO GOMES DE ALENCAR NETO EIRELI - ME (06.317.981/0001-81), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.

ALEICHO GOMES DE ALENCAR NETO EIRELI – ME CNPJ: 06.317.981/0001-81

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	4705 - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, injeção eletrônica) para veículos da marca CHEVROLET – linha leve. SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, injeção eletrônica) para veículos da marca CHEVROLET – linha leve.	H	40	110,00	4.400,00
2	4706 - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, injeção eletrônica) para veículos da marca FIAT – linha leve. SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, injeção eletrônica) para veículos da marca FIAT – linha leve.	H	40	110,00	4.400,00
3	4707 - SERVIÇOS para veículos VW (ônibus) – linha pesada. SERVIÇOS para veículos VW (ônibus) – linha pesada.	H	16	180,00	2.880,00
4	4708 - SERVIÇOS para veículos marca VW / FORD / INTERNACIONAL (caçambas) – linha pesada. SERVIÇOS para veículos marca VW / FORD / INTERNACIONAL (caçambas) – linha pesada.	H	16	180,00	2.880,00
5	4709 - SERVIÇOS para veículos linha agrícola (trator, retro, enchedeira, patrol) – linha pesada. SERVIÇOS para veículos linha agrícola (trator, retro, enchedeira, patrol) – linha pesada.	H	16	180,00	2.880,00
TOTAL GERAL					17.440,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Venha-Ver/RN, 02/07/2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:38F2D2B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2021**

DECRETO Nº 080/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 2 de julho de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
			90 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.1028 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES			
			199 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0551FCAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/2021**

DECRETO Nº 079/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 2 de julho de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
		2.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			228 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 100.000,00

ANEXO II (Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
		1.1055 - Construção e Reforma de Ginásio Poliesportivo			
			407 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	RS 100.000,00
Total da Ação:					RS 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 100.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F742F39B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV
RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DO FUNDO DE PREVIDENCIA ATÉ JUNHO**

Credor por ordem cronológica de
Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade
Período : 01/01/2021 A 30/06/2021
Somente FGPREV
Unidade gestora: 05 - Fundo de Previdencia e Assist de Felipe Guerra

Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
MARIANA ROSADO DE MIRANDA	13010003	30/06/2021	0326	07010002/21	03618063227	20210016		30/06/2021	YURE DA SILVA MORAIS	30/06/2021	30/07/2021	950,00	14100000-Recurso Vinculado ao RPPS-Previdenc
3IT CONSULTORIA LTDA ME	13010004	30/06/2021	0328	07010001/21	03618063229	20210017		30/06/2021	YURE DA SILVA MORAIS	30/06/2021	30/07/2021	700,00	14100000-Recurso Vinculado ao RPPS-Previdenc
ARIMA-CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA	13010005	30/06/2021	0327	22030002/18	03618031822	20180171		30/06/2021	YURE DA SILVA MORAIS	30/06/2021	30/07/2021	950,00	14100000-Recurso Vinculado ao RPPS-Previdenc
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	13010006	30/06/2021	0329	09010002/18	03618031727	20180093		30/06/2021	YURE DA SILVA MORAIS	30/06/2021	07/07/2021	300,00	14100000-Recurso Vinculado ao RPPS-Previdenc
Total da Fonte destinação												2.900,00	
TOTAL												2.900,00	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D8378765

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DA PREFEITURA ATÉ JUNHO**

Credor por ordem cronológica de
Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade
Período : 01/01/2021 A 30/06/2021
Somente PMFG

Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
RITA CANELA DA SILVA	05010008	03/05/2021	0173-4	06010002/17	03618020436	20170003		03/05/2021	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	03/05/2021	10/05/2021	600,00	10010000-Recurso Ordinário
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	05010009	03/05/2021	0173-2	06010006/17	03618020445	20170007		03/05/2021	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	03/05/2021	10/05/2021	350,00	10010000-Recurso Ordinário
L A DO N BRITO - ME	08040003	28/06/2021	0310	05040002/21	03618063325	20210068		28/06/2021	JIMMY CARTER CANUTO	28/06/2021	05/07/2021	1.650,00	10010000-Recurso Ordinário
JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	21060004	28/06/2021	0307	22040001/21	03618063343	20210142		28/06/2021	PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA	28/06/2021	28/07/2021	746,65	10010000-Recurso Ordinário
JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	21060005	28/06/2021	0308	22040001/21	03618063343	20210142		28/06/2021	ANTONIO DE SOUZA E SILVA	28/06/2021	28/07/2021	634,99	10010000-Recurso Ordinário
AIRES KENNEDY SILVA AMORIM	22060001	28/06/2021	0313	21060001/21	03618063424	20210147		28/06/2021	FRANCISCO UBIRACY FEITOZA PASCOAL	28/06/2021	05/07/2021	2.200,00	10010000-Recurso Ordinário
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP	28050005	28/06/2021	0299	09040001/21	03618063328	20210114		28/06/2021	MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA	28/06/2021	28/07/2021	2.419,95	10010000-Recurso Ordinário
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP	28050006	28/06/2021	0300	09040001/21	03618063328	20210114		28/06/2021	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	28/06/2021	28/07/2021	5.235,95	10010000-Recurso Ordinário
BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	03050005	29/06/2021	0315	03050001/21	03618063354	20210083		29/06/2021	JIMMY CARTER CANUTO	29/06/2021	29/07/2021	1.350,00	10010000-Recurso Ordinário
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	04010093	29/06/2021	0317	19070001/18	03618031971	20180227		29/06/2021	MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA	29/06/2021	29/07/2021	800,00	10010000-Recurso Ordinário
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	04010094	29/06/2021	0317	19070001/18	03618031971	20180227		29/06/2021	CLEZIMAR DE BRITO LEITE	29/06/2021	29/07/2021	1.600,00	10010000-Recurso Ordinário
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	06010002	29/06/2021	0316	01020002/17	03618020504	20170205		29/06/2021	PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA	29/06/2021	29/07/2021	10.312,80	10010000-Recurso Ordinário
Total da Fonte destinação												27.900,34	
Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	05010006	03/05/2021	0173-6	30010001/17	03618020584	20170056		03/05/2021	MAGNO ELITON VALENTIM DE	03/05/2021	10/05/2021	350,00	15300000-Transfência da União de Royalty

OLIVEIRA												Pet	
TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	05010010	03/05/2021	0173-3	09010002/17	03618020491	20170025		03/05/2021	PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA	03/05/2021	02/06/2021	937,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	14050002	14/06/2021	0264	14050001/21	03618063409	20210143		14/06/2021	PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA	14/06/2021	21/06/2021	500,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP	28050007	28/06/2021	0301	09040001/21	03618063328	20210114		28/06/2021	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO	28/06/2021	28/07/2021	533,97	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	08030004	30/06/2021	0325	25020002/21	03618063270	20210029		30/06/2021	ANDRÉ VIANA DA COSTA	30/06/2021	30/07/2021	6.000,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
Total da Fonte destinação												8.320,97	
TOTAL												36.221,31	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:64FAF86D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DO FUNDO DE ASSISTENCIA ATÉ JUNHO

Credor por ordem cronológica de Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade

Período : 01/01/2021 A 30/06/2021

Somente FMAS

Unidade gestora: 04 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
LINDOMAR MANU DE SOUZA	12040005	23/06/2021	0278	05040001/21	03618063320	20210065		23/06/2021	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	23/06/2021	30/06/2021	1.450,00	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
JULIO CESAR TARGINO FERREIRA 09127332411	02030004	24/06/2021	0282	11010002/21	03618053178	20210026		24/06/2021	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	24/06/2021	01/07/2021	14,75	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
JULIO CESAR TARGINO FERREIRA 09127332411	02030004	24/06/2021	0283	11010002/21	03618053178	20210026		24/06/2021	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	24/06/2021	01/07/2021	29,50	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	10060003	24/06/2021	0292	22040001/21	03618063343	20210139		24/06/2021	PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA	24/06/2021	24/07/2021	2.123,10	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	15030006	25/06/2021	0297	11020001/21	03618063234	20210051		25/06/2021	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	25/06/2021	02/07/2021	168,00	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	10060003	28/06/2021	0304	22040001/21	03618063343	20210139		28/06/2021	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	28/06/2021	28/07/2021	3.501,72	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP	28050011	28/06/2021	0303	09040001/21	03618063328	20210116		28/06/2021	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	28/06/2021	05/07/2021	1.095,53	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
Total da Fonte destinação												8.382,60	
Unidade gestora: 04 - Fundo Municipal de Assistencia Social													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
LADON BRITO - ME	08040002	28/06/2021	0312	05040002/21	03618063325	20210067		28/06/2021	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	28/06/2021	05/07/2021	400,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
Total da Fonte destinação												400,00	
TOTAL												8.782,60	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:5CCCFDDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DO FUNDO DE SAÚDE ATÉ JUNHO

Credor por ordem cronológica de

Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade

Período : 01/01/2021 A 30/06/2021

Somente FMS

Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP	28050010	28/06/2021	0302	09040001/21	03618063328	20210115		28/06/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	28/06/2021	05/07/2021	1.668,38	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
VITAMED COMERCIAL LTDA	30040002	29/06/2021	0314	26040003/21	03618063345	20210075		29/06/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	29/06/2021	29/07/2021	7.460,80	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde

RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	10050001	30/06/2021	0323	19030001/21	03618063302	20210079		30/06/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	30/06/2021	30/07/2021	2.155,76	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	10050001	30/06/2021	0324	19030001/21	03618063302	20210079		30/06/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	30/06/2021	30/07/2021	1.047,80	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Total da Fonte destinação												12.332,74	
Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
PHOSPODONT LTDA	10060011	28/06/2021	0309	22030001/21	03618063304	20210108		28/06/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	28/06/2021	28/07/2021	596,40	12140000-Transferência SUS Bloco de manutenç
V C C MONTEIRO	03050006	29/06/2021	0321	02030002/21	03618063275	20210087		29/06/2021 CÂMARA	JACKELINE GURGEL	29/06/2021	29/07/2021	5.152,81	12140000-Transferência SUS Bloco de manutenç
V C C MONTEIRO	03050006	29/06/2021	0321	02030002/21	03618063275	20210087		29/06/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	29/06/2021	29/07/2021	6.012,19	12140000-Transferência SUS Bloco de manutenç
Total da Fonte destinação												11.761,40	
Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
ARY AIRES DE AMORIM NETO	05010007	03/05/2021	0173-5	06010001/17	03618020434	20170002		03/05/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	03/05/2021	02/06/2021	1.356,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
L A DO N BRITO - ME	08040001	28/06/2021	0311	05040002/21	03618063325	20210066		28/06/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	28/06/2021	05/07/2021	720,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
Total da Fonte destinação												2.076,00	
TOTAL												26.170,14	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C9EDD631

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE FUNDO DA CRIANÇA ATÉ JUNHO

Credor por ordem cronológica de
Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade
Somente FMDCA
Período : 01/01/2021 A 30/06/2021
Unidade gestora: 07 - Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc

Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo administrativo	Processo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME	24060001	29/06/2021	0320	21060002/21	03618063426	20210150		29/06/2021	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	29/06/2021	06/07/2021	2.500,00	13900000-Outros Recursos à Assistência Socia
Total da Fonte destinação												2.500,00	
TOTAL												2.500,00	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:585B1584

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE FUNDO DO IDOSO ATÉ JUNHO

Credor por ordem cronológica de													
Rio Grande do Norte			Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade										
Governo Municipal de Felipe Guerra			Período : 01/01/2021 A 30/06/2021										
Somente FMDI													
Unidade gestora: 06 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
FLUXSO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA	11050001	22/06/2021	0273	10050001/21	03618063356	20210084		22/06/2021	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	22/06/2021	22/07/2021	17.381,00	13900000-Outros Recursos à Assistência Socia
MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	15030007	25/06/2021	0294	11020001/21	03618063234	20210052		25/06/2021	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	25/06/2021	02/07/2021	84,00	13900000-Outros Recursos à Assistência Socia
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	21060002	28/06/2021	0305	22040001/21	03618063343	20210140		28/06/2021	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	28/06/2021	28/07/2021	350,00	13900000-Outros Recursos à Assistência Socia
Total da Fonte destinação												17.815,00	
TOTAL												17.815,00	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.223, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000–Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902 CNPJ 08.086.662/0001-38
prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

LEI ORDINÁRIA Nº 1.223, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as *Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022*, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMASAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I** - as Metas Fiscais;
- II**- as Prioridades da Administração Municipal;
- III**- a Estrutura dos Orçamentos;
- IV**- as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V** - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI**- as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII**- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII**- as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020- STN.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e os Fundos Públicos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN, 11ª Edição do Manual válido a partir do exercício de 2021.

Art. 5º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexos de Metas Fiscais ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º. Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 3º. Para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, não haverá previsão de renúncia de receita, conforme demonstrativo VII.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 14. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não- financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos, precatórios judiciais e contratos de parcelamento de débitos.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 poderão ser definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as Metas Físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e o Executivo, com os seus respectivos Fundos Públicos, que recebam recursos do tesouro e da seguridade social, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos Públicos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos Públicos e outros (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários (art. 9º da LRF).

Art. 25. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação a Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 20% (vinte por cento), tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixada na Lei Orçamentária Anual para 2021. (Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 1,00% da Receita Corrente Líquida - RCL previstas (art. 5º, III da LRF).

§1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§2º. Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até 1º de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de atividade ligada a saúde, e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização orçamentária e lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§1º. Todo e qualquer repasse a entidades descritas no caput deste artigo, deverá ser realizado por meio de celebração de convênio.

§2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 36. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. O Executivo e o Legislativo Municipal ficam autorizados a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, podendo movimentar os créditos orçamentários de uma Secretaria para outra, de um Projeto/Atividade para outro, de Elemento de Despesa para outro, a referida movimentação poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37. Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38. O Poder Executivo e o Poder Legislativo (quando for o caso) ficam autorizados a:

I - abrir crédito suplementar utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

a) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

b) os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

II – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, §8º da Constituição Federal;

III – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificadas;

IV – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Receita, mediante Decreto, novas naturezas de receita não contempladas ao Orçamento do Município. Este tipo de incorporação se justifica pelo fato da Administração Pública não ser capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 39. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40. As prioridades definidas por esta Lei e contempladas no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Arts. 30, 31, e 32).

Art. 42. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 43. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 45. A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não poderá exceder em Percentual da Receita Corrente Líquida, nos limites de 54% e 6%, respectivamente.

Art. 46. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 1.101/2018, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “*caput*” deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53. O Poder Executivo Municipal repassará os exatos 7% (sete por cento) para custear a despesa total do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso I, art. 29- A, da Constituição Federal de 1988.

Art. 54. A Câmara Municipal deverá obrigatoriamente devolver aos cofres do Município o saldo financeiro dos valores repassados e não utilizados no ano de exercício.

Art. 55. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente nos limites de seus saldos, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual para realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos, sejam eles de competência ou não do município.

Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2021, 133º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	25.272.213,98	30.381.841,76	38.269.563,00	38.470.400,00	39.720.689,00	41.011.612,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.378.916,01	1.327.959,17	1.724.163,00	1.725.000,00	1.781.063,00	1.838.948,00
Contribuições	441.032,27	1.701.217,00	1.900.000,00	2.100.000,00	2.168.250,00	2.238.718,00
Receita Patrimonial	292.823,32	519.382,37	594.000,00	594.000,00	613.305,00	633.237,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	15.915,10	149,95	30.000,00	30.000,00	30.975,00	31.982,00
Transferências Correntes	23.120.385,03	26.385.019,79	32.430.800,00	32.430.800,00	33.484.801,00	34.573.057,00
Outras Receitas Correntes	23.142,25	448.113,48	1.590.600,00	1.590.600,00	1.642.295,00	1.695.670,00
RECEITAS DE CAPITAL	390.745,90	1.239.491,32	32.494.000,00	32.494.000,00	32.494.000,00	32.494.000,00
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	11.995,90	-	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	378.750,00	1.239.491,32	32.174.000,00	32.174.000,00	32.174.000,00	32.174.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	410.235,43	1.337.662,63	1.328.500,00	1.350.000,00	1.393.875,00	1.439.176,00
Contribuições	410.235,43	1.337.662,63	1.313.500,00	1.350.000,00	1.393.875,00	1.439.176,00
Outras Receitas Correntes	-	-	15.000,00	15.000,00	15.488,00	15.991,00
TOTAL	26.073.195,31	32.958.995,71	72.092.063,00	72.314.400,00	73.608.564,00	74.944.788,00

Jardim do Seridó-RN, 14 de Maio de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2019	1.378.916,01	-
2020	1.327.959,17	-3,70%
2021	1.724.163,00	29,84%
2022	1.725.000,00	0,05%
2023	1.781.063,00	3,25%
2024	1.838.948,00	3,25%
Nota: Para o exercício de 2022 não há projeção de aumento desta receita devido as consequências do surto do Coronavírus (COVID-19), já para o biênio 2023 e 2024 foi aplicada a projeção de aumento de acordo com o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (07/05/2021) do Banco Central do Brasil.		
CONTRIBUIÇÕES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2019	441.032,27	-
2020	1.701.217,00	285,74%
2021	1.900.000,00	11,68%
2022	2.100.000,00	10,53%
2023	2.168.250,00	3,25%
2024	2.238.718,00	3,25%
Nota: Para o exercício de 2022 há projeção de aumento desta receita devido a implantação do RPPS no Município de Jardim do Seridó, já para o biênio 2022 e 2023 foi aplicada a projeção de aumento de acordo com o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (07/05/2021) do Banco Central do Brasil.		
RECEITA PATRIMONIAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2019	292.823,32	-
2020	519.382,37	77,37%
2021	594.000,00	14,37%
2022	594.000,00	0,00%
2023	613.305,00	3,25%
2024	633.237,00	3,25%
Nota: Para o exercício de 2022 não há projeção de aumento desta receita devido as consequências do surto do Coronavírus (COVID-19), já para o biênio 2023 e 2024 foi aplicada a projeção de aumento de acordo com o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (07/05/2021) do Banco Central do Brasil.		

Jardim do Seridó-RN, 14 de Maio de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITA DE SERVIÇOS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2018	15.915,10	-
2019	149,95	-99,06%
2020	30.000,00	19906,67%
2021	30.000,00	0,00%
2022	30.975,00	3,25%
2023	31.982,00	3,25%
Nota: Para o exercício de 2022 não há projeção de aumento desta receita devido as consequências do surto do Coronavírus (COVID-19), já para o biênio 2023 e 2024 foi aplicada a projeção de aumento de acordo com o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (07/05/2021) do Banco Central do Brasil.		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2019	23.120.385,03	-
2020	26.385.019,79	14,120%
2021	32.430.800,00	22,914%
2022	32.430.800,00	0,000%
2023	33.484.801,00	3,250%
2024	34.573.057,00	3,250%
Nota: Para o exercício de 2022 não há projeção de aumento desta receita devido as consequências do surto do Coronavírus (COVID-19), já para o biênio 2023 e 2024 foi aplicada a projeção de aumento de acordo com o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (07/05/2021) do Banco Central do Brasil.		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2019	23.142,25	-
2020	448.113,48	1836,34%
2021	1.590.600,00	254,95%
2022	1.590.600,00	0,00%
2023	1.642.295,00	3,25%
2024	1.695.670,00	3,25%
Nota: Para o exercício de 2022 não há projeção de aumento desta receita devido as consequências do surto do Coronavírus (COVID-19), já para o biênio 2023 e 2024 foi aplicada a projeção de aumento de acordo com o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (07/05/2021) do Banco Central do Brasil.		

Jardim do Seridó-RN, 14 de Maio de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ALIENAÇÃO DE BENS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2018	0,00	-
2019	-	-
2020	320.000,00	#DIV/0!
2021	320.000,00	0,00%
2022	320.000,00	0,00%
2023	320.000,00	0,00%
Nota: Para o exercício de 2022 foi projetada a venda de Bens Móveis e Imóveis, onde acabou se repetindo para os dois anos subsequentes.		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2019	378.750,00	-
2020	1.239.491,32	227,26%
2021	32.174.000,00	2495,74%
2022	32.174.000,00	0,00%
2023	32.174.000,00	0,00%
2024	32.174.000,00	0,00%
Nota: Foi incluído na previsão para o triênio 2022-2024, além das Receita com Transferências de Capital de anos anteriores, uma Receita de Capital para transferência de convênio do Estado, para a construção do sistema de saneamento básico municipal.		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2019	0,00	-
2020	0,00	-
2021	0,00	-
2022	0,00	-
2023	0,00	-
2024	0,00	-
Nota: Sem previsão de recebimento de Outras Receitas de Capital.		

Jardim do Seridó-RN, 14 de Maio de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	23.588.828,49	23.756.985,11	32.096.648,00	31.964.400,00	33.108.564,00	34.124.788,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.857.369,13	15.539.383,60	19.230.180,00	19.300.000,00	19.800.000,00	20.500.000,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	7.731.459,36	8.217.601,51	12.866.468,00	12.664.400,00	13.308.564,00	13.624.788,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.190.561,64	1.282.377,61	37.114.915,00	36.900.000,00	36.900.000,00	36.900.000,00
Investimentos	489.453,22	776.211,83	36.374.915,00	36.000.000,00	36.000.000,00	36.000.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	701.108,42	506.165,78	740.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)	-	-	450.000,00	450.000,00	500.000,00	520.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	574.908,80	1.689.959,64	2.434.500,00	3.000.000,00	3.100.000,00	3.400.000,00
TOTAL	24.779.390,13	26.729.322,36	72.096.063,00	72.314.400,00	73.608.564,00	74.944.788,00

Jardim do Seridó-RN, 14 de Maio de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2019	15.857.369,13	
2020	15.539.383,60	-2,005%
2021	19.230.180,00	23,751%
2022	19.300.000,00	0,363%
2023	19.800.000,00	2,591%
2024	20.500.000,00	3,535%
Nota: Para este grupo de despesa foi aplicada uma pequena projeção de aumento da despesa no ano de 2022 devido a recomposição salarial de algumas categorias de servidores públicos, já para os anos subsequentes (2023-2024), foi adotado como parâmetro a estimativa inflacionária (IPCA) estabelecida pelo Relatório FOCUS (07/05/2021) do Banco Central do Brasil.		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
Nota: No momento não a projeção para este grupo de despesa.		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2019	7.731.459,36	
2020	8.217.601,51	6,288%
2021	12.866.468,00	56,572%
2022	12.664.400,00	-1,571%
2023	13.308.564,00	5,086%
2024	13.624.788,00	2,376%
Nota: Para este grupo de despesa foi aplicada uma pequena projeção de redução da despesa no ano de 2022, já para os anos subsequentes (2023-2024), foi adotado como parâmetro a estimativa inflacionária (IPCA) estabelecida pelo Relatório FOCUS (07/05/2021) do Banco Central do Brasil.		

Jardim do Seridó-RN, 14 de Maio de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

INVESTIMENTOS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2019	489.453,22	
2020	776.211,83	58,588%
2021	36.374.915,00	4586,210%
2022	36.000.000,00	-1,031%
2023	36.000.000,00	0,000%
2024	36.000.000,00	0,000%
Nota: Para o exercício de 2021 houve a inclusão da despesa referente a construção e implantação do sistema de saneamento básico municipal, por isso essa diferença considerável em relação a Despesas com Investimentos em anos anteriores, basicamente o valor foi replicado para o triênio 2022, 2023 e 2024.		
INVERSÕES FINANCEIRAS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
Nota: No momento não a projeção para este grupo de despesa.		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2019	701.108,42	
2020	506.165,78	-27,805%
2021	740.000,00	46,197%
2022	900.000,00	21,622%
2023	900.000,00	0,000%
2024	900.000,00	0,000%
Nota: Para este grupo de despesa foi projetado para os anos subsequentes (2022, 2023 e 2024) a amortização de dívida um pouco maior do que foi projetado para 2021.		

Jardim do Seridó-RN, 14 de Maio de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2019	11.995,90	-
2020	-	-
2021	320.000,00	-
2022	450.000,00	40,625%
2023	500.000,00	11,111%
2024	520.000,00	4,000%
Nota: Assim como previsto no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o valor da Reserva de Contigência não pode ser inferior a 1,00% da Receita Corrente Líquida Orçada.		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2019	-	-
2020	1.689.959,64	-
2021	2.434.500,00	-
2022	3.000.000,00	23,229%
2023	3.100.000,00	3,333%
2024	3.400.000,00	9,677%
Nota: Para o exercício de 2022 há projeção de aumento desta despesa devido a implantação do RPPS no Município de Jardim do Seridó, já para o biênio 2023 e 2024 foi adotado como parâmetro a projeção do percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (07/05/2021) do Banco Central do Brasil.		

Jardim do Seridó-RN, 14 de Maio de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	23.540.067,63	28.454.869,63	38.414.063,00	38.651.400,00	39.985.726,00	41.366.153,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	26.377.444,06	30.105.854,78	40.504.763,00	40.705.600,00	42.345.888,00	44.326.977,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.378.916,01	1.327.959,17	1.724.163,00	1.725.000,00	1.781.063,00	1.838.948,00
Contribuições	441.032,27	1.701.217,00	1.900.000,00	2.100.000,00	2.168.250,00	2.238.718,00
Receita Patrimonial	292.823,32	519.382,37	594.000,00	594.000,00	613.305,00	633.237,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	292.823,32	519.382,37	594.000,00	594.000,00	613.305,00	633.237,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.915,10	149,95	30.000,00	30.000,00	30.975,00	31.982,00
Transferências Correntes	24.225.615,11	26.109.032,81	34.666.000,00	34.666.000,00	36.110.000,00	37.888.422,00
Outras Receitas Correntes	23.142,25	448.113,48	1.590.600,00	1.590.600,00	1.642.295,00	1.695.670,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.337.662,63	1.313.500,00	1.350.000,00	1.393.875,00	1.439.176,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	- 2.837.376,43	- 2.988.647,78	- 3.404.200,00	- 3.404.200,00	- 3.754.037,00	- 4.400.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	23.540.067,63	28.454.869,63	38.414.063,00	38.651.400,00	39.985.726,00	41.366.153,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	378.750,00	1.239.491,32	32.494.000,00	32.494.000,00	32.494.000,00	32.494.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (IV)	0,00	-	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	378.750,00	1.239.491,32	32.174.000,00	32.174.000,00	32.174.000,00	32.174.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	378.750,00	1.239.491,32	32.174.000,00	32.174.000,00	32.174.000,00	32.174.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	23.918.817,63	29.694.360,95	70.588.063,00	70.825.400,00	72.159.726,00	73.540.153,00
RECEITA TOTAL	23.918.817,63	29.694.360,95	70.908.063,00	71.145.400,00	72.479.726,00	73.860.153,00
DESPESAS CORRENTES (X)	23.588.828,49	23.756.985,11	32.096.648,00	31.964.400,00	33.108.564,00	34.124.788,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.857.369,13	15.539.383,60	19.230.180,00	19.300.000,00	19.800.000,00	20.500.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.731.459,36	8.217.601,51	12.866.468,00	12.664.400,00	13.308.564,00	13.624.788,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	23.588.828,49	23.756.985,11	32.096.648,00	31.964.400,00	33.108.564,00	34.124.788,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.190.561,64	1.282.377,61	37.114.915,00	36.900.000,00	36.900.000,00	36.900.000,00
INVESTIMENTOS	489.453,22	776.211,83	36.374.915,00	36.000.000,00	36.000.000,00	36.000.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	701.108,42	506.165,78	740.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	489.453,22	776.211,83	36.374.915,00	36.000.000,00	36.000.000,00	36.000.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	500.000,00	520.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI-a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	24.078.281,71	24.533.196,94	68.921.563,00	68.414.400,00	69.608.564,00	70.644.788,00
DESPESA TOTAL	24.779.390,13	25.039.362,72	69.661.563,00	69.314.400,00	70.508.564,00	71.544.788,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	- 159.464,08	5.161.164,01	1.666.500,00	2.411.000,00	2.551.162,00	2.895.365,00

Jardim do Seridó-RN, 14 de Maio de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.348.677,26	3.972.508,79	3.781.181,03	3.649.436,38	3.411.325,83	3.087.172,70
DEDUÇÕES (II)	2.739.429,05	4.068.212,73	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.748.183,99	4.525.338,92	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	8.754,94	457.126,19	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.609.248,21	- 95.703,94	3.781.181,03	3.649.436,38	3.411.325,83	3.087.172,70
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	1.609.248,21	- 95.703,94	3.781.181,03	3.649.436,38	3.411.325,83	3.087.172,70

RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-869.391,47	-1.704.952,15	3.876.884,97	-131.744,65	-238.110,55	-324.153,13
Notas:						
O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional						
*Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (R\$ 2.478.639,68)						

Jardim do Seridó-RN, 14 de Maio de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.361.537,56	4.348.677,26	3.972.508,79	3.781.181,03	3.649.436,38	3.411.325,83	3.087.172,70
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.361.537,56	4.348.677,26	3.972.508,79	3.781.181,03	3.649.436,38	3.411.325,83	3.087.172,70
DEDUÇÕES (II)	1.882.857,88	2.739.429,05	4.068.212,73	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	1.955.124,12	2.748.183,99	4.525.338,92	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	72.266,24	8.754,94	457.126,19	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	2.478.679,68	1.609.248,21	- 95.703,94	3.781.181,03	3.649.436,38	3.411.325,83	3.087.172,70
Notas:							
A Projeção para os anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, foram feitas a partir da Dívida Consolidada de 2020 utilizando índices de deflação, conforme regulamentação constante no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.							

Jardim do Seridó-RN, 14 de Maio de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF (LRF, Art. 4º, §3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	200.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Riscos Fiscais	156.085,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	156.085,00
SUBTOTAL	156.085,00	SUBTOTAL	156.085,00
TOTAL	356.085,00	TOTAL	356.085,00

Jardim do Seridó-RN, 14 de Maio de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2022		2023		2024	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	71.145.400,00	68.666.537,98	72.479.726,00	67.750.725,37	73.860.153,00	66.841.767,42
Receitas Primárias (I)	70.825.400,00	68.357.687,48	72.159.726,00	67.451.604,04	73.540.153,00	66.854.684,55
Despesa Total	69.314.400,00	66.899.334,04	70.508.564,00	65.908.173,49	71.544.788,00	65.040.716,36
Despesas Primárias (II)	68.414.400,00	66.030.692,02	69.608.564,00	65.066.894,75	70.644.788,00	64.222.534,55
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.411.000,00	2.326.995,46	2.551.162,00	2.384.709,29	2.895.365,00	2.632.150,00
Resultado Nominal	- 131.744,65	- 127.154,38	- 238.110,55	- 222.574,83	- 324.153,13	- 294.684,66
Dívida Pública Consolidada	3.649.436,38	3.522.282,00	3.411.325,83	3.188.751,01	3.087.172,70	2.793.821,45
Dívida Consolidada Líquida	3.649.436,38	3.522.282,00	3.411.325,83	3.188.751,01	3.087.172,70	2.793.821,45
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (IV) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O cálculo das metas acima descritas foram realizadas considerando o seguinte cenário

Inflação média (% anual) projetada conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (07/05/2021) do Banco Central do Brasil	2022	2023	2024
		3,61	3,25
Metodologia de cálculos dos Valores Constantes	Valor Corrente / 1,0361	Valor Corrente / 1,0698	Valor Corrente / 1,1050

Jardim do Seridó-RN, 14 de Maio de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do SeridóESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAISAvaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	71.998.400,00	-	29.694.360,95	-	- 42.304.039,05	-58,757
Receitas Primárias (I)	71.678.400,00	-	29.694.360,95	-	- 41.984.039,05	-58,573
Despesa Total	71.998.400,00	-	25.039.362,72	-	- 46.959.037,28	-65,222
Despesas Primárias (II)	71.198.400,00	-	24.533.196,94	-	- 46.665.203,06	-65,542
Resultado Primário (III) = (I - II)	480.000,00	-	5.161.164,01	-	4.681.164,01	975,243
Resultado Nominal	4.193.047,43	-	1.704.952,15	-	- 5.897.999,58	-140,661
Dívida Pública Consolidada	4.348.677,26	-	3.972.508,79	-	- 376.168,47	-8,650
Dívida Consolidada Líquida	2.580.672,24	-	95.703,94	-	- 2.676.376,18	-103,708
Nota:	Não foi possível encontrar o PIB Previsto e Realizado de 2020 do Estado do Rio Grande do Norte para preenchimento das colunas referentes ao % PIB.					

Jardim do Seridó-RN, 14 de Maio de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do SeridóESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAISMetas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios Anteriores
2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	23.918.817,63	29.694.360,95	24,15	70.908.063,00	138,79	71.145.400,00	0,33	72.479.726,00	1,88	73.860.153,00	1,90	
Receitas Primárias (I)	23.918.817,63	29.694.360,95	24,15	70.588.063,00	137,72	70.825.400,00	0,34	72.159.726,00	1,88	73.540.153,00	1,91	
Despesa Total	24.779.390,13	25.039.362,72	1,05	69.661.563,00	178,21	69.314.400,00	- 0,50	70.508.564,00	1,72	71.544.788,00	1,47	
Despesas Primárias (II)	24.078.281,71	24.533.196,94	1,89	68.921.563,00	180,93	68.414.400,00	- 0,74	69.608.564,00	1,75	70.644.788,00	1,49	
Resultado Primário (III) = (I - II)	- 159.464,08	5.161.164,01	- 3.336,57	1.666.500,00	- 67,71	2.411.000,00	44,67	2.551.162,00	5,81	2.895.365,00	13,49	
Resultado Nominal	- 869.391,47	- 1.704.952,15	96,11	3.876.884,97	- 327,39	- 131.744,65	-103,40	- 238.110,55	80,74	-324.153,13	36,14	

Dívida Pública Consolidada	4.348.677,26	3.972.508,79	- 8,65	3.781.181,03	- 4,82	3.649.436,38	- 3,48	3.411.325,83	-6,52	3.087.172,70	-9,50
Dívida Consolidada Líquida	1.609.248,21	- 95.703,94	- 105,95	3.781.181,03	- 4.050,91	3.649.436,38	- 3,48	3.411.325,83	-6,52	3.087.172,70	-9,50
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	24.949.718,67	31.036.546,06	24,40	70.908.063,00	128,47	68.666.537,98	- 3,16	67.750.725,37	-1,33	67.145.593,64	-0,89
Receitas Primárias (I)	24.949.718,67	31.036.546,06	24,40	70.588.063,00	127,44	68.357.687,48	- 3,16	67.451.604,04	-1,33	66.552.174,66	-1,33
Despesa Total	25.847.381,84	26.171.141,91	1,25	69.661.563,00	166,18	66.899.334,04	- 3,97	65.908.173,49	-1,48	64.746.414,48	-1,76
Despesas Primárias (II)	25.116.055,65	25.642.097,44	2,09	68.921.563,00	168,78	66.030.692,02	- 4,19	65.066.894,75	-1,46	63.931.934,84	-1,74
Resultado Primário (III) = (I - II)	- 166.336,98	5.394.448,62	- 3.343,08	1.666.500,00	- 69,11	2.326.995,46	39,63	2.384.709,29	2,48	2.620.239,82	9,88
Resultado Nominal	- 906.862,24	- 1.776.560,14	95,90	3.876.884,97	- 318,22	- 127.154,38	-103,28	- 222.574,83	75,04	-293.351,25	31,80
Dívida Pública Consolidada	4.536.105,25	4.152.066,19	- 8,47	3.781.181,03	- 8,93	3.522.282,00	- 6,85	3.188.751,01	-9,47	2.793.821,45	-12,39
Dívida Consolidada Líquida	1.678.606,81	- 100.029,76	- 105,96	3.781.181,03	- 3.880,06	3.522.282,00	- 6,85	3.188.751,01	-9,47	2.793.821,45	-12,39

Nota: Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	*2021	*2022	*2023	*2024
4,31	4,52	5,06	3,61	3,25	3,25
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x	Valor Corrente x	Valor Corrente	Valor Corrente /	Valor Corrente /	Valor Corrente /
1,0431	1,0452		1,0361	1,0698	1,1050

*Inflação (%) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (projetada no Relatório FOCUS (07/05/2021) do Banco Central do Brasil).

Jardim do Seridó-RN, 14 de Maio de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Evolução do Patrimônio Líquido

2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	15.405.010,20	0,00	6.900.108,11	0,00	5.775.707,46	0,00
TOTAL	15.405.010,20	100,00	6.900.108,11	100,00	5.775.707,46	100,00

Jardim do Seridó-RN, 14 de Maio de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do SeridóESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS		2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL		0,00	11.995,90	0,00
Receita de Alienação de Ativos		0,00	11.995,90	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	11.995,90	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	11.995,90	0,00
DESPESAS REALIZADAS		2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS		0,00	11.995,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	11.995,90	0,00
Investimentos		0,00	11.995,90	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	11.995,90	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g) = ((Ia - Iid) + IIIh)	(h) = ((Ib - Iie) + IIIi)	(i) = (Ic - Iif)
		0,00	0,00

Jardim do Seridó-RN, 14 de Maio de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do SeridóESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

2022

AMF - Demonstrativo

7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
			0,00	0,00	0,00	

TOTAL	0,00	0,00	0,00
-------	------	------	------

Jardim do Seridó-RN, 14 de Maio de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

EVENTOS	2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas pela PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Jardim do Seridó-RN, 14 de Maio de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

2022

AMF - Demonstrativo 5-A (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	RS 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	410.235,43	3.118.880,05
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	1.256.380,83
Civil	0,00	0,00	1.256.380,83
Ativo	0,00	0,00	1.256.380,83
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	305.235,43	1.337.662,63
Civil	0,00	305.235,43	1.337.662,63
Ativo	0,00	305.235,43	1.337.662,63
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	104.836,59
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	104.836,59
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	105.000,00	420.000,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	105.000,00	420.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	305.235,43	2.698.880,05
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
2022

Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	90.839,71	185.336,03
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	90.839,71	185.336,03
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	90.839,71	185.336,03
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (IV) = (IV - V)²	0,00	214.395,72	2.513.544,02
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTE DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	105.000,00	420.000,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
	2018	2019	2020
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	375.297,10	39.316,39
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	3.523.622,95
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
NOTAS:			
1 Como a portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário foi apresentado por meio da diferença entre a receita realizada e a despesa empenhada até o 6º (sexto) bimestre do exercício de competência.			
3 Não há preenchimento do Quadro referente ao Plano Financeiro, uma vez que não houve segregação de massas dos segurados no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV.			

Jardim do Seridó, 14 de maio de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador Municipal

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Projeção Atuarial do RPPS
2022

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"				R\$ milhares	
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)	
2022	1.077	4.945	-3.868		-12.644
2023	1.077	4.945	-3.868		-16.513
2024	1.045	4.545	-3.501		-20.013
2025	984	4.043	-3.059		-23.072
2026	897	3.338	-2.442		-25.514
2027	841	2.896	-2.055		-27.569
2028	790	2.483	-1.693		-29.262
2029	733	2.152	-1.419		-30.681
2030	635	1.641	-1.006		-31.687
2031	568	1.304	-736		-32.423
2032	546	1.181	-635		-33.058
2033	531	1.116	-585		-33.642
2034	505	1.021	-516		-34.158
2035	469	903	-435		-34.593
2036	442	829	-387		-34.980
2037	394	722	-328		-35.308
2038	354	615	-261		-35.570
2039	333	568	-235		-35.805
2040	308	516	-208		-36.012
2041	261	410	-149		-36.162
2042	252	390	-138		-36.300

2043	232	347	-116	-36.415
2044	212	308	-96	-36.511
2045	178	252	-74	-36.584
2046	144	196	-52	-36.637
2047	126	167	-41	-36.678
2048	100	134	-34	-36.712
2049	86	114	-29	-36.740
2050	65	81	-16	-36.756
2051	57	69	-12	-36.768
2052	40	46	-6	-36.773
2053	32	34	-3	-36.776
2054	22	23	-1	-36.777
2055	18	19	-1	-36.778
2056	13	13	0	-36.778
2057	11	11	0	-36.778
2058	8	8	0	-36.778
2059	6	6	0	-36.778
2060	6	6	0	-36.778
2061	5	5	0	-36.778
2062	1	1	0	-36.778
2063	0	0	0	-36.778
2064	0	0	0	-36.778
2065	0	0	0	-36.778
2066	0	0	0	-36.778
2067	0	0	0	-36.778
2068	0	0	0	-36.778
2069	0	0	0	-36.778
2070	0	0	0	-36.778
2071	0	0	0	-36.778
2072	0	0	0	-36.778
2073	0	0	0	-36.778
2074	0	0	0	-36.778
2075	0	0	0	-36.778
2076	0	0	0	-36.778
2077	0	0	0	-36.778
2078	0	0	0	-36.778
2079	0	0	0	-36.778
2080	0	0	0	-36.778
2081	0	0	0	-36.778
2082	0	0	0	-36.778
2083	0	0	0	-36.778
2084	0	0	0	-36.778
2085	0	0	0	-36.778
2086	0	0	0	-36.778
2087	0	0	0	-36.778
2088	0	0	0	-36.778
2089	0	0	0	-36.778
2090	0	0	0	-36.778
2091	0	0	0	-36.778
2092	0	0	0	-36.778
2093	0	0	0	-36.778
2094	0	0	0	-36.778
2095	0	0	0	-36.778
2096	0	0	0	-36.778

NOTAS:

1 Projeção Atuarial elaborada em 27/04/2020

Jardim do Seridó, 14 de maio de 2021.

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA

Assistente Previdenciário

MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS

Controladora do JARDIMPREV

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CB735071

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
RELAÇÃO DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS - MAIO/2021**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Listagem Classificatória Credores													Exercício: 2021
- Data Atesto: 01/05/2021 a 31/05/2021 - Pagos - Vincendos - Vencidos													
Lista Classificatória Credor: 94-UG(04-004 - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
87 - TINUS INFORMATICA LTDA	301008/2021	04-004	1130/2021	3415/2021	4/2021	3.000,00	05/05/2021	05/05/2021	05/05/2021		04/06/2021	06/05/2021	3.000,00
88 - POSTO SAO JOAO LTDA	416003/2021	11-011	413/2021	287/2021	65/2021	181,82	05/05/2021	05/05/2021	05/05/2021		04/06/2021	06/05/2021	181,82
89 - POSTO SAO JOAO LTDA	416002/2021	11-011	413/2021	288/2021	66/2021	49,77	05/05/2021	05/05/2021	05/05/2021		04/06/2021	06/05/2021	49,77
90 - POSTO SAO JOAO LTDA	416003/2021	06-006	413/2021	295/2021	77/2021	635,37	05/05/2021	05/05/2021	05/05/2021		04/06/2021	06/05/2021	635,37
91 - POSTO SAO JOAO LTDA	416001/2021	02-002	413/2021	293/2021	9/2021	1.458,37	05/05/2021	05/05/2021	05/05/2021		04/06/2021	06/05/2021	1.458,37
92 - TEODORO SERVICOS EIRELI	405007/2021	06-006	1261/2021	100/2021	78/2021	19.600,00	11/05/2021	11/05/2021	11/05/2021		10/06/2021	11/05/2021	19.600,00
93 - P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	401004/2021	06-006	1262/2021	1046/2021	79/2021	33.025,46	11/05/2021	11/05/2021	11/05/2021		10/06/2021	11/05/2021	33.025,46
94 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	325001/2021	13-013	1090/2021	414/2021	1/2021	3.300,00	13/05/2021	13/05/2021	13/05/2021		12/06/2021	18/05/2021	3.300,00
95 - ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA	219003/2021	02-002	740/2021	3431/2021	10/2021	5.500,00	19/05/2021	19/05/2021	19/05/2021		18/06/2021	19/05/2021	5.500,00
96 - POSTO SAO JOAO LTDA	503002/2021	11-011	413/2021	300/2021	83/2021	284,62	19/05/2021	19/05/2021	19/05/2021		18/06/2021	19/05/2021	284,62
97 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	503002/2021	06-006	413/2021	2557/2021	85/2021	8.068,75	19/05/2021	19/05/2021	19/05/2021		18/06/2021	19/05/2021	8.068,75
98 - JUCENILSON TAVARES DA SILVA 05739849489	503005/2021	11-011	634/2021	25/2021	86/2021	3.800,00	19/05/2021	19/05/2021	19/05/2021		18/06/2021	20/05/2021	3.800,00
99 - SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS	503003/2021	06-006	1334/2021	3437/2021	86/2021	1.400,00	21/05/2021	21/05/2021	21/05/2021		20/06/2021	24/05/2021	1.400,00
100 - Fabio Junior Araújo de Medeiros Alves	505001/2021	06-006	1370/2021	3441/2021	92/2021	1.430,00	25/05/2021	25/05/2021	25/05/2021		24/06/2021	26/05/2021	1.430,00
101 - EVERALDO DE LIMA NOBREGA	311001/2021	04-004	764/2021	3442/2021	5/2021	10.000,00	27/05/2021	27/05/2021	27/05/2021		26/06/2021	27/05/2021	10.000,00
102 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	503001/2021	03-003	631/2021	10509/2021	23/2021	10.410,00	28/05/2021	28/05/2021	28/05/2021		27/06/2021	02/06/2021	10.410,00
103 - CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS	127001/2021	02-002	248/2021	1699/2021	12/2021	7.000,00	31/05/2021	31/05/2021	31/05/2021		30/06/2021	31/05/2021	7.000,00
						109.144,16							109.144,16
Lista Classificatória Credor: 96-UG(04-004 - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
54 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	405001/2021	03-003	495/2021	293/2021	18/2021	5.200,00	03/05/2021	03/05/2021	03/05/2021		10/05/2021	05/05/2021	5.200,00
55 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	427001/2021	11-011	1088/2021	2537/2021	64/2021	5.891,00	05/05/2021	05/05/2021	05/05/2021		12/05/2021	05/05/2021	5.891,00
56 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	427001/2021	06-006	1088/2021	2536/2021	76/2021	1.528,00	05/05/2021	05/05/2021	05/05/2021		12/05/2021	05/05/2021	1.528,00
57 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	401001/2021	03-003	1224/2021	10369/2021	19/2021	2.250,00	07/05/2021	07/05/2021	07/05/2021		14/05/2021	07/05/2021	2.250,00
58 - FRANCISCO ANDRE PEREIRA 22129537472	420001/2021	03-003	4/2021	14/2021	20/2021	300,00	10/05/2021	10/05/2021	10/05/2021		17/05/2021	11/05/2021	300,00
59 - J ALVES DUTRA FILHO ME	323002/2021	06-006	207/2021	2663/2021	80/2021	154,84	11/05/2021	11/05/2021	11/05/2021		18/05/2021	12/05/2021	154,84
60 - M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS	307001/2021	11-011	4124401/201	113/2021	67/2021	2.700,00	12/05/2021	12/05/2021	12/05/2021		19/05/2021	12/05/2021	2.700,00
61 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	322012/2021	11-011	207/2021	3204/2021	68/2021	1.548,80	13/05/2021	13/05/2021	13/05/2021		20/05/2021	19/05/2021	1.548,80
62 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	322006/2021	11-011	207/2021	3205/2021	69/2021	1.548,80	13/05/2021	13/05/2021	13/05/2021		20/05/2021	19/05/2021	1.548,80
63 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	322005/2021	11-011	207/2021	3203/2021	70/2021	2.129,60	13/05/2021	13/05/2021	13/05/2021		20/05/2021	19/05/2021	2.129,60
64 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	322002/2021	11-011	207/2021	9650/2021	71/2021	84,48	13/05/2021	13/05/2021	13/05/2021		20/05/2021	19/05/2021	84,48
65 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	322001/2021	11-011	207/2021	9649/2021	72/2021	5.592,40	13/05/2021	13/05/2021	13/05/2021		20/05/2021	19/05/2021	5.592,40
66 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	322008/2021	11-011	207/2021	9645/2021	73/2021	7.480,00	13/05/2021	13/05/2021	13/05/2021		20/05/2021	19/05/2021	7.480,00
67 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	322003/2021	11-011	207/2021	9644/2021	74/2021	74,80	13/05/2021	13/05/2021	13/05/2021		20/05/2021	19/05/2021	74,80
68 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	322004/2021	11-011	207/2021	9646/2021	75/2021	1.581,36	13/05/2021	13/05/2021	13/05/2021		20/05/2021	19/05/2021	1.581,36

69 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	322011/2021	11-011	207/2021	9652/2021	76/2021	2.843,28	13/05/2021	13/05/2021	13/05/2021		20/05/2021	19/05/2021	2.843,28
70 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	322013/2021	11-011	207/2021	9651/2021	77/2021	756,80	13/05/2021	13/05/2021	13/05/2021		20/05/2021	19/05/2021	756,80
71 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	322009/2021	11-011	207/2021	9654/2021	78/2021	748,00	13/05/2021	13/05/2021	13/05/2021		20/05/2021	19/05/2021	748,00

Lista Classificatória Credor: 96-UG(04-004 - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (1001000-Recursos Ordinários)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
72 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	322007/2021	11-011	207/2021	9655/2021	79/2021	484,00	13/05/2021	13/05/2021	13/05/2021		20/05/2021	19/05/2021	484,00
73 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	322010/2021	11-011	207/2021	9653/2021	80/2021	473,44	13/05/2021	13/05/2021	13/05/2021		20/05/2021	19/05/2021	473,44
74 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	430001/2021	03-003	733/2021	82/2021	21/2021	220,80	13/05/2021	13/05/2021	13/05/2021		20/05/2021	18/05/2021	220,80
75 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	430004/2021	11-011	733/2021	81/2021	81/2021	192,00	13/05/2021	13/05/2021	13/05/2021		20/05/2021	18/05/2021	192,00
76 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	430004/2021	06-006	733/2021	80/2021	82/2021	868,80	13/05/2021	13/05/2021	13/05/2021		24/05/2021	18/05/2021	868,80
77 - POSTO SAO JOAO LTDA	503001/2021	11-011	413/2021	301/2021	82/2021	211,74	19/05/2021	19/05/2021	19/05/2021		26/05/2021	19/05/2021	211,74
78 - POSTO SAO JOAO LTDA	503003/2021	11-011	413/2021	299/2021	84/2021	606,82	19/05/2021	19/05/2021	19/05/2021		26/05/2021	19/05/2021	606,82
79 - POSTO SAO JOAO LTDA	503001/2021	02-002	413/2021	303/2021	11/2021	594,61	19/05/2021	19/05/2021	19/05/2021		26/05/2021	19/05/2021	594,61
80 - POSTO SAO JOAO LTDA	503001/2021	06-006	413/2021	305/2021	83/2021	246,81	19/05/2021	19/05/2021	19/05/2021		26/05/2021	19/05/2021	246,81
81 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	503004/2021	11-011	413/2021	2558/2021	85/2021	6.874,59	19/05/2021	19/05/2021	19/05/2021		26/05/2021	19/05/2021	6.874,59
82 - WAGNER FRANCISCO DA SILVA	503004/2021	06-006	1335/2021	3436/2021	87/2021	3.300,00	21/05/2021	21/05/2021	21/05/2021		28/05/2021	24/05/2021	3.300,00
83 - GEOVÁ LEVI DE ARAUJO	503005/2021	06-006	1336/2021	3435/2021	88/2021	700,00	21/05/2021	21/05/2021	21/05/2021		28/05/2021	24/05/2021	700,00
84 - ALISON PATROCINIO DA SILVA	503006/2021	06-006	1337/2021	3434/2021	89/2021	850,00	21/05/2021	21/05/2021	21/05/2021		28/05/2021	24/05/2021	850,00
85 - JOAO CARLOS SOUZA	503007/2021	06-006	1338/2021	3433/2021	90/2021	700,00	21/05/2021	21/05/2021	21/05/2021		28/05/2021	24/05/2021	700,00
86 - ARTHYRSOONN MATEUS MENEZES FONSECA	503008/2021	06-006	1346/2021	3440/2021	91/2021	850,00	24/05/2021	24/05/2021	24/05/2021		31/05/2021	26/05/2021	850,00
87 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	519001/2021	12-012	769/2021	3640/2021	1/2021	1.518,75	27/05/2021	27/05/2021	27/05/2021		03/06/2021	27/05/2021	1.518,75
88 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	503006/2021	11-011	1376/2021	63/2021	87/2021	7.508,00	28/05/2021	28/05/2021	28/05/2021		04/06/2021	31/05/2021	7.508,00
89 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	405003/2021	11-011	1376/2021	62/2021	88/2021	12.694,00	28/05/2021	28/05/2021	28/05/2021		04/06/2021	31/05/2021	12.694,00
90 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	517001/2021	12-012	1398/2021	16512/2021	2/2021	387,00	31/05/2021	31/05/2021	31/05/2021		07/06/2021	31/05/2021	387,00
91 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	514001/2021	03-003	1399/2021	16511/2021	22/2021	231,60	31/05/2021	31/05/2021	31/05/2021		07/06/2021	31/05/2021	231,60

Lista Classificatória Credor: 96-UG(04-004 - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (1001000-Recursos Ordinários)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
92 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	503007/2021	11-011	352/2021	114/2021	89/2021	347,00	31/05/2021	31/05/2021	31/05/2021		07/06/2021	31/05/2021	347,00
93 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	503009/2021	06-006	352/2021	112/2021	93/2021	796,00	31/05/2021	31/05/2021	31/05/2021		07/06/2021	31/05/2021	796,00
						83.068,12							83.068,12

Lista Classificatória Credor: 97-UG(09-009 - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
56 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	430003/2021	09-009	614/2021	3983/2021	257/2021	4.599,00	04/05/2021	04/05/2021	04/05/2021		03/06/2021	06/05/2021	4.599,00
57 - 3R CONSTRUÇÕES LTDA EPP	401015/2021	09-009	1214/2021	91/2021	268/2021	18.262,37	05/05/2021	05/05/2021	05/05/2021		04/06/2021	07/05/2021	18.262,37
58 - 3R CONSTRUÇÕES LTDA EPP	401016/2021	09-009	1215/2021	92/2021	269/2021	12.486,44	05/05/2021	05/05/2021	05/05/2021		04/06/2021	07/05/2021	12.486,44
59 - MARLOS REGIS DE QUEIROZ	405005/2021	09-009	308/2021	3422/2021	266/2021	3.000,00	06/05/2021	06/05/2021	06/05/2021		05/06/2021	06/05/2021	3.000,00
60 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	430004/2021	09-009	614/2021	3998/2021	271/2021	8.496,48	07/05/2021	07/05/2021	07/05/2021		06/06/2021	07/05/2021	8.496,48
61 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	405016/2021	09-009	139/2021	68/2021	286/2021	24.423,06	11/05/2021	11/05/2021	11/05/2021		10/06/2021	13/05/2021	24.423,06
62 - STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA	301061/2021	09-009	1032/2021	415106/2021	290/2021	1.862,00	11/05/2021	11/05/2021	11/05/2021		10/06/2021	13/05/2021	1.862,00
63 - CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME	414004/2021	09-009	613/2021	184/2021	295/2021	7.370,00	13/05/2021	13/05/2021	13/05/2021		12/06/2021	13/05/2021	7.370,00
64 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	430005/2021	09-009	733/2021	85/2021	296/2021	1.104,00	13/05/2021	13/05/2021	13/05/2021		12/06/2021	20/05/2021	1.104,00
65 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	405021/2021	09-009	1300/2021	9736/2021	299/2021	10.438,50	18/05/2021	18/05/2021	18/05/2021		17/06/2021	20/05/2021	10.438,50
66 - MARINALVA FRANCISCA DE ARAUJO 06655363489	426006/2021	09-009	308/2021	5/2021	302/2021	3.240,00	18/05/2021	18/05/2021	18/05/2021		17/06/2021	20/05/2021	3.240,00
67 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	513002/2021	09-009	181/2021	4127/2021	309/2021	580,00	20/05/2021	20/05/2021	20/05/2021		19/06/2021	20/05/2021	580,00
68 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	512005/2021	09-009	181/2021	4149/2021	310/2021	1.361,20	20/05/2021	20/05/2021	20/05/2021		19/06/2021	20/05/2021	1.361,20
69 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	507009/2021	09-009	1317/2021	138974/2021	312/2021	3.061,80	20/05/2021	20/05/2021	20/05/2021		19/06/2021	20/05/2021	3.061,80
70 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	507010/2021	09-009	1319/2021	4073/2021	314/2021	6.842,86	20/05/2021	20/05/2021	20/05/2021		19/06/2021	20/05/2021	6.842,86
71 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	517001/2021	09-009	614/2021	4215/2021	315/2021	8.599,00	21/05/2021	21/05/2021	21/05/2021		20/06/2021	28/05/2021	8.599,00
72 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	511001/2021	09-009	769/2021	3618/2021	323/2021	1.770,00	27/05/2021	27/05/2021	27/05/2021		26/06/2021	28/05/2021	1.770,00

Lista Classificatória Credor: 97-UG(09-009 - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
73 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME	405023/2021	09-009	1384/2021	95/2021	324/2021	31.764,03	27/05/2021	27/05/2021	27/05/2021		26/06/2021	28/05/2021	31.764,03
74 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	509003/2021	09-009	677/2021	4266/2021	330/2021	818,00	28/05/2021	28/05/2021	28/05/2021		27/06/2021	04/06/2021	818,00
75 - PHOSPODONT LTDA	512003/2021	09-009	181/2021	223793/2021	327/2021	2.749,58	31/05/2021	31/05/2021	31/05/2021		30/06/2021	04/06/2021	2.749,58
76 - PHOSPODONT LTDA	512004/2021	09-009	181/2021	223794/2021	328/2021	325,20	31/05/2021	31/05/2021	31/05/2021		30/06/2021	04/06/2021	325,20
						153.153,52							153.153,52

Lista Classificatória Credor: 99-UG(09-009 - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12142100-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
44 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP	430001/2021	09-009	612/2021	20627/2021	255/2021	3.234,30	03/05/2021	03/05/2021	03/05/2021		02/06/2021	06/05/2021	3.234,30
45 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP	426002/2021	09-009	612/2021	20617/2021	256/2021	3.167,60	03/05/2021	03/05/2021	03/05/2021		02/06/2021	06/05/2021	3.167,60
46 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	430002/2021	09-009	614/2021	3984/2021	258/2021	12.622,20	04/05/2021	04/05/2021	04/05/2021		03/06/2021	06/05/2021	12.622,20
47 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	416002/2021	09-009	413/2021	2527/2021	259/2021	1.743,36	05/05/2021	05/05/2021	05/05/2021		04/06/2021	06/05/2021	1.743,36
48 - POSTO SAO JOAO LTDA	416005/2021	09-009	413/2021	289/2021	262/2021	4.813,39	05/05/2021	05/05/2021	05/05/2021		04/06/2021	06/05/2021	4.813,39
49 - E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME	301089/2021	09-009	171/2021	694/2021	270/2021	19.000,00	07/05/2021	07/05/2021	07/05/2021		06/06/2021	07/05/2021	19.000,00
50 - SERV SAUDE EIRELI	507004/2021	09-009	185/2021	87/2021	282/2021	85.800,00	10/05/2021	10/05/2021	10/05/2021		09/06/2021	10/05/2021	85.800,00
51 - SERV SAUDE EIRELI	507003/2021	09-009	185/2021	88/2021	283/2021	30.030,00	10/05/2021	10/05/2021	10/05/2021		09/06/2021	10/05/2021	30.030,00
52 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP	509001/2021	09-009	612/2021	20669/2021	288/2021	4.827,40	11/05/2021	11/05/2021	11/05/2021		10/06/2021	13/05/2021	4.827,40
53 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP	506001/2021	09-009	612/2021	20662/2021	289/2021	3.135,60	11/05/2021	11/05/2021	11/05/2021		10/06/2021	13/05/2021	3.135,60
54 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP	514001/2021	09-009	612/2021	20703/2021	308/2021	5.533,20	16/05/2021	16/05/2021	16/05/2021		15/06/2021	20/05/2021	5.533,20
55 - CAVALCANTE & CIA LTDA - ME	426007/2021	09-009	176/2021	13531/2021	320/2021	18.666,60	26/05/2021	26/05/2021	26/05/2021		25/06/2021	28/05/2021	18.666,60
56 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP	525001/2021	09-009	612/2021	20758/2021	325/2021	4.372,70	28/05/2021	28/05/2021	28/05/2021		27/06/2021	04/06/2021	4.372,70
57 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP	525001/2021	09-009	612/2021	20761/2021	326/2021	556,50	28/05/2021	28/05/2021	28/05/2021		27/06/2021	04/06/2021	556,50
						197.502,85							197.502,85
Lista Classificatória Credor: 100-UG(04-004 - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (11110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educac)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
21 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	423001/2021	07-007	1273/2021	16408/2021	37/2021	1.496,00	13/05/2021	13/05/2021	13/05/2021		20/05/2021	20/05/2021	1.496,00
22 - POSTO SAO JOAO LTDA	503002/2021	07-007	413/2021	304/2021	41/2021	1.652,09	19/05/2021	19/05/2021	19/05/2021		26/05/2021	20/05/2021	1.652,09
23 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	503003/2021	07-007	413/2021	2559/2021	42/2021	797,06	18/05/2021	19/05/2021	19/05/2021		25/05/2021	20/05/2021	797,06
24 - PETRUCIO DE LIMA FERREIRA	326001/2021	07-007	684/2021	21/2021	46/2021	1.200,00	27/05/2021	27/05/2021	27/05/2021		03/06/2021	27/05/2021	1.200,00
25 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	503004/2021	07-007	352/2021	113/2021	53/2021	94,00	31/05/2021	31/05/2021	31/05/2021		07/06/2021	04/06/2021	94,00
						5.239,15							5.239,15
Lista Classificatória Credor: 1.100-UG(09-009 - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
49 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	426001/2021	09-009	245/2021	51/2021	252/2021	93,00	03/05/2021	03/05/2021	03/05/2021		10/05/2021	06/05/2021	93,00
50 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	406003/2021	09-009	245/2021	52/2021	253/2021	104,00	03/05/2021	03/05/2021	03/05/2021		10/05/2021	06/05/2021	104,00
51 - RAILDO FELICIANO DE OLIVEIRA	405004/2021	09-009	308/2021	3421/2021	267/2021	2.200,00	06/05/2021	06/05/2021	06/05/2021		13/05/2021	06/05/2021	2.200,00
52 - GEONE AURELIANO DE LIMA 07792066495	405013/2021	09-009	308/2021	3/2021	274/2021	2.250,00	07/05/2021	07/05/2021	07/05/2021		14/05/2021	10/05/2021	2.250,00
53 - BRINTEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA	325001/2021	09-009	633/2021	17972/2021	273/2021	17.594,40	10/05/2021	10/05/2021	10/05/2021		17/05/2021	10/05/2021	17.594,40
54 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	405015/2021	09-009	139/2021	67/2021	285/2021	8.020,56	11/05/2021	11/05/2021	11/05/2021		18/05/2021	13/05/2021	8.020,56
55 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	507007/2021	09-009	139/2021	66/2021	287/2021	477,30	11/05/2021	11/05/2021	11/05/2021		18/05/2021	13/05/2021	477,30
56 - FRANCISCO INACIO NETO	405017/2021	09-009	308/2021	3427/2021	292/2021	1.870,00	12/05/2021	12/05/2021	12/05/2021		19/05/2021	13/05/2021	1.870,00
57 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME	405006/2021	09-009	272/2021	88/2021	293/2021	1.758,50	12/05/2021	12/05/2021	12/05/2021		19/05/2021	13/05/2021	1.758,50
58 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	513001/2021	09-009	733/2021	84/2021	297/2021	940,80	13/05/2021	13/05/2021	13/05/2021		20/05/2021	20/05/2021	940,80
59 - ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME	426005/2021	09-009	972/2021	3300/2021	298/2021	5.600,00	18/05/2021	18/05/2021	18/05/2021		25/05/2021	20/05/2021	5.600,00
60 - MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA ME	507008/2021	09-009	1209/2021	2245/2021	300/2021	2.720,00	18/05/2021	18/05/2021	18/05/2021		25/05/2021	20/05/2021	2.720,00
61 - CAMARA E MELO LTDA	428001/2021	09-009	959/2021	1785/2021	318/2021	5.038,80	26/05/2021	26/05/2021	26/05/2021		02/06/2021	28/05/2021	5.038,80
62 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	430008/2021	09-009	614/2021	959/2021	321/2021	4.911,20	27/05/2021	27/05/2021	27/05/2021		03/06/2021	28/05/2021	4.911,20
63 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	430007/2021	09-009	614/2021	962/2021	322/2021	14.507,48	27/05/2021	27/05/2021	27/05/2021		03/06/2021	28/05/2021	14.507,48
64 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	503007/2021	09-009	352/2021	111/2021	331/2021	242,00	31/05/2021	31/05/2021	31/05/2021		07/06/2021	04/06/2021	242,00
65 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	528001/2021	09-009	614/2021	971/2021	332/2021	4.273,00	31/05/2021	31/05/2021	31/05/2021		07/06/2021	04/06/2021	4.273,00
66 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	528002/2021	09-009	614/2021	969/2021	333/2021	627,00	31/05/2021	31/05/2021	31/05/2021		07/06/2021	04/06/2021	627,00
						73.228,04							73.228,04
Lista Classificatória Credor: 1.101-UG(09-009 - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12142100-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - JOAO ALVES DUTRA	405001/2021	09-009	922/2021	36256/2021	272/2021	460,00	07/05/2021	07/05/2021	07/05/2021		14/05/2021	11/05/2021	460,00
27 - FRANCISCO ANDRE PEREIRA 22129537472	422003/2021	09-009	4/2021	11/2021	278/2021	600,00	10/05/2021	10/05/2021	10/05/2021		17/05/2021	10/05/2021	600,00
28 - J ALVES DUTRA FILHO ME	322003/2021	09-009	207/2021	1367/2021	291/2021	718,11	11/05/2021	11/05/2021	11/05/2021		18/05/2021	13/05/2021	718,11
29 - JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	405018/2021	09-009	191/2021	207/2021	294/2021	3.772,00	12/05/2021	12/05/2021	12/05/2021		19/05/2021	13/05/2021	3.772,00
30 - POSTO SAO JOAO LTDA	503001/2021	09-009	413/2021	306/2021	303/2021	3.481,35	19/05/2021	19/05/2021	19/05/2021		26/05/2021	20/05/2021	3.481,35
31 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	503003/2021	09-009	413/2021	2555/2021	306/2021	1.856,81	19/05/2021	19/05/2021	19/05/2021		26/05/2021	20/05/2021	1.856,81
32 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	430006/2021	09-009	614/2021	164/2021	316/2021	13.604,46	21/05/2021	21/05/2021	21/05/2021		28/05/2021	28/05/2021	13.604,46

33 - MARIA LUCINETE GUIDA	430009/2021	09-009	761/2021	3439/2021	317/2021	445,00	26/05/2021	26/05/2021	26/05/2021		02/06/2021	28/05/2021	445,00
34 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP	520005/2021	09-009	612/2021	20726/2021	319/2021	3.526,90	26/05/2021	26/05/2021	26/05/2021		02/06/2021	28/05/2021	3.526,90
						28.464,63							28.464,63
Lista Classificatória Credor: 1.102-UG(10-010 - FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - POSTO SAO JOAO LTDA	416002/2021	10-010	413/2021	292/2021	22/2021	1.123,29	05/05/2021	05/05/2021	05/05/2021		04/06/2021	10/05/2021	1.123,29
6 - OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA	119001/2021	10-010	244/2021	710/2021	28/2021	2.000,00	28/05/2021	28/05/2021	28/05/2021		27/06/2021	28/05/2021	2.000,00
						3.123,29							3.123,29
Lista Classificatória Credor: 1.103-UG(04-004 - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11200000-Transferência do Salário-Educação)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - F L DE MOURA	507002/2021	07-007	1269/2021	191/2021	44/2021	2.745,50	21/05/2021	21/05/2021	21/05/2021		20/06/2021	25/05/2021	2.745,50
						2.745,50							2.745,50
Lista Classificatória Credor: 1.104-UG(09-009 - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
47 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	416001/2021	09-009	413/2021	2528/2021	260/2021	1.857,70	05/05/2021	05/05/2021	05/05/2021		04/06/2021	06/05/2021	1.857,70
48 - POSTO SAO JOAO LTDA	416006/2021	09-009	413/2021	286/2021	261/2021	65,71	05/05/2021	05/05/2021	05/05/2021		04/06/2021	06/05/2021	65,71
49 - POSTO SAO JOAO LTDA	416004/2021	09-009	413/2021	290/2021	263/2021	14.339,73	05/05/2021	05/05/2021	05/05/2021		04/06/2021	06/05/2021	14.339,73
50 - POSTO SAO JOAO LTDA	416003/2021	09-009	413/2021	291/2021	264/2021	1.340,56	05/05/2021	05/05/2021	05/05/2021		04/06/2021	06/05/2021	1.340,56
51 - EUFRASIO MEDEIROS JÚNIOR ME	405022/2021	09-009	4121641/201	351/2021	301/2021	9.900,00	05/05/2021	05/05/2021	05/05/2021		04/06/2021	20/05/2021	9.900,00
52 - J.QUEIROZ & LOPES LTDA ME	507005/2021	09-009	1236/2021	177/2021	280/2021	18.804,00	10/05/2021	10/05/2021	10/05/2021		09/06/2021	10/05/2021	18.804,00
53 - LA LOPES & LOPES LTDA - ME	507006/2021	09-009	1237/2021	289/2021	281/2021	19.364,00	10/05/2021	10/05/2021	10/05/2021		09/06/2021	10/05/2021	19.364,00
54 - M. W. MEDICAL LTDA	405014/2021	09-009	1259/2021	2263/2021	284/2021	11.500,00	11/05/2021	11/05/2021	11/05/2021		10/06/2021	13/05/2021	11.500,00
55 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	513003/2021	09-009	181/2021	4147/2021	311/2021	671,40	20/05/2021	20/05/2021	20/05/2021		19/06/2021	20/05/2021	671,40
56 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	514002/2021	09-009	677/2021	4161/2021	313/2021	1.010,00	20/05/2021	20/05/2021	20/05/2021		19/06/2021	20/05/2021	1.010,00
57 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	509005/2021	09-009	677/2021	4267/2021	358/2021	1.405,20	30/05/2021	30/05/2021	30/05/2021		29/06/2021	16/06/2021	1.405,20
58 - PHOSPODONT LTDA	512002/2021	09-009	181/2021	223792/2021	329/2021	1.798,00	31/05/2021	31/05/2021	31/05/2021		30/06/2021	04/06/2021	1.798,00
						82.056,30							82.056,30
Lista Classificatória Credor: 1.105-UG(09-009 - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12140000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
25 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	427001/2021	09-009	1088/2021	2535/2021	265/2021	2.740,00	06/05/2021	06/05/2021	06/05/2021		13/05/2021	06/05/2021	2.740,00
26 - FRANCISCO ANDRE PEREIRA 22129537472	426004/2021	09-009	4/2021	10/2021	277/2021	400,00	10/05/2021	10/05/2021	10/05/2021		17/05/2021	10/05/2021	400,00
27 - FRANCISCO ANDRE PEREIRA 22129537472	426003/2021	09-009	4/2021	13/2021	279/2021	100,00	10/05/2021	10/05/2021	10/05/2021		17/05/2021	10/05/2021	100,00
28 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	301060/2021	09-009	1031/2021	20417/2021	199/2021	3.494,00	15/04/2021	12/05/2021	12/05/2021			13/05/2021	3.494,00
29 - POSTO SAO JOAO LTDA	519001/2021	09-009	413/2021	307/2021	304/2021	908,27	19/05/2021	19/05/2021	19/05/2021		26/05/2021	20/05/2021	908,27
30 - POSTO SAO JOAO LTDA	503002/2021	09-009	413/2021	308/2021	305/2021	13.925,57	19/05/2021	19/05/2021	19/05/2021		26/05/2021	20/05/2021	13.925,57
31 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	503004/2021	09-009	413/2021	2556/2021	307/2021	870,11	19/05/2021	19/05/2021	19/05/2021		26/05/2021	20/05/2021	870,11
						22.437,95							22.437,95
Lista Classificatória Credor: 1.106-UG(04-004 - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
8 - POSTO SAO JOAO LTDA	416001/2021	07-007	413/2021	294/2021	34/2021	1.163,17	05/05/2021	05/05/2021	05/05/2021		04/06/2021	10/05/2021	1.163,17
9 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	503001/2021	07-007	733/2021	79/2021	40/2021	619,20	13/05/2021	13/05/2021	13/05/2021		12/06/2021	20/05/2021	619,20
						1.782,37							1.782,37
Lista Classificatória Credor: 1.107-UG(10-010 - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
18 - R L DE A N DE SOUZA	406002/2021	10-010	291/2021	90/2021	23/2021	591,50	06/05/2021	06/05/2021	06/05/2021		13/05/2021	07/05/2021	591,50
19 - DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433	507001/2021	17-017	207/2021	119/2021	7/2021	635,77	07/05/2021	07/05/2021	07/05/2021		14/05/2021	10/05/2021	635,77
20 - DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433	507002/2021	17-017	207/2021	7/2021	8/2021	411,60	07/05/2021	07/05/2021	07/05/2021		14/05/2021	10/05/2021	411,60
21 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	330001/2021	17-017	845/2021	16409/2021	9/2021	851,90	10/05/2021	12/05/2021	12/05/2021		17/05/2021	13/05/2021	851,90
22 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	511001/2021	10-010	733/2021	83/2021	25/2021	513,60	13/05/2021	13/05/2021	13/05/2021		20/05/2021	18/05/2021	513,60
23 - R L DE A N DE SOUZA	506001/2021	10-010	291/2021	97/2021	27/2021	1.267,50	27/05/2021	27/05/2021	27/05/2021		03/06/2021	28/05/2021	1.267,50
24 - DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433	524001/2021	17-017	207/2021	9/2021	10/2021	308,70	31/05/2021	31/05/2021	31/05/2021		07/06/2021	01/06/2021	308,70
25 - DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433	525002/2021	17-017	207/2021	8/2021	11/2021	1.212,75	31/05/2021	31/05/2021	31/05/2021		07/06/2021	01/06/2021	1.212,75
26 - DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433	525001/2021	17-017	207/2021	124/2021	12/2021	3.710,76	31/05/2021	31/05/2021	31/05/2021		07/06/2021	08/06/2021	3.710,76
27 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	503022/2021	10-010	352/2021	110/2021	29/2021	44,00	31/05/2021	31/05/2021	31/05/2021		07/06/2021	01/06/2021	44,00
28 - DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433	528001/2021	17-017	207/2021	10/2021	13/2021	161,70	31/05/2021	31/05/2021	31/05/2021		07/06/2021	01/06/2021	161,70

29 - DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433	528002/2021	17-017	207/2021	125/2021	14/2021	191,84	31/05/2021	31/05/2021	31/05/2021		07/06/2021	01/06/2021	191,84
							9.901,62						9.901,62
Lista Classificatória Credor: 1.109-UG(10-010 - FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
6 - POSTO SAO JOAO LTDA	416001/2021	17-017	413/2021	296/2021	6/2021	202,02	05/05/2021	05/05/2021	05/05/2021		04/06/2021	10/05/2021	202,02
							202,02						202,02
Lista Classificatória Credor: 1.113-UG(09-009 - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12200000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - 3R CONSTRUÇÕES LTDA EPP	301064/2021	09-009	1042/2021	93/2021	195/2021	146.568,03	03/05/2021	03/05/2021	03/05/2021		02/06/2021		63.871,52
2 - 3R CONSTRUÇÕES LTDA EPP	301063/2021	09-009	1039/2021	94/2021	193/2021	100.212,23	03/05/2021	03/05/2021	03/05/2021		02/06/2021	07/05/2021	100.212,23
							246.780,26						164.083,75
Lista Classificatória Credor: 1.115-UG(10-010 - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO ANDRE PEREIRA 22129537472	423002/2021	10-010	4/2021	12/2021	24/2021	1.000,00	10/05/2021	10/05/2021	10/05/2021		17/05/2021	13/05/2021	1.000,00
2 - POSTO SAO JOAO LTDA	503003/2021	10-010	413/2021	302/2021	26/2021	454,23	19/05/2021	19/05/2021	19/05/2021		26/05/2021	20/05/2021	454,23
							1.454,23						1.454,23
Lista Classificatória Credor: 1.116-UG(04-004 - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (11200000-Transferência do Salário-Educação)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - J ALVES DUTRA FILHO ME	407001/2021	07-007	207/2021	2665/2021	35/2021	2.760,07	11/05/2021	11/05/2021	11/05/2021		18/05/2021	20/05/2021	2.760,07
2 - J ALVES DUTRA FILHO ME	407002/2021	07-007	207/2021	1365/2021	36/2021	2.955,26	11/05/2021	11/05/2021	11/05/2021		18/05/2021	20/05/2021	2.955,26
3 - FRANCISCO ANDRE PEREIRA 22129537472	420002/2021	07-007	4/2021	16/2021	38/2021	2.400,00	17/05/2021	17/05/2021	17/05/2021		24/05/2021	21/05/2021	2.400,00
4 - FRANCISCO ANDRE PEREIRA 22129537472	420001/2021	07-007	4/2021	16/2021	39/2021	1.600,00	17/05/2021	17/05/2021	17/05/2021		24/05/2021	20/05/2021	1.600,00
5 - ELISEU RIBEIRO SILVA	408001/2021	07-007	1270/2021	3432/2021	43/2021	660,00	20/05/2021	20/05/2021	20/05/2021		27/05/2021	27/05/2021	660,00
							10.375,33						10.375,33
Lista Classificatória Credor: 1.117-UG(04-004 - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (11130000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30%)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - F L DE MOURA	507001/2021	07-007	1268/2021	190/2021	45/2021	4.105,50	21/05/2021	21/05/2021	21/05/2021		28/05/2021	27/05/2021	4.105,50
							4.105,50						4.105,50
Lista Classificatória Credor: 1.118-UG(04-004 - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1-H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	521006/2021	07-007	1312/2021	4035/2021	49/2021	4.702,05	26/05/2021	26/05/2021	26/05/2021		02/06/2021	11/06/2021	4.702,05
2-H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	521005/2021	07-007	1313/2021	4036/2021	51/2021	4.315,05	26/05/2021	26/05/2021	26/05/2021		02/06/2021	11/06/2021	4.315,05
3 - G FONSSECA DA SILVA	521008/2021	07-007	1301/2021	447/2021	47/2021	8.164,80	31/05/2021	31/05/2021	31/05/2021		07/06/2021	09/06/2021	8.164,80
4 - L P MENDONÇA SOBRINHO	521011/2021	07-007	1303/2021	838/2021	48/2021	3.596,95	31/05/2021	31/05/2021	31/05/2021		07/06/2021	09/06/2021	3.596,95
5 - L P MENDONÇA SOBRINHO	521010/2021	07-007	1330/2021	839/2021	50/2021	2.186,85	31/05/2021	31/05/2021	31/05/2021		07/06/2021	09/06/2021	2.186,85
6 - G FONSSECA DA SILVA	521007/2021	07-007	1299/2021	446/2021	52/2021	7.492,80	31/05/2021	31/05/2021	31/05/2021		07/06/2021	09/06/2021	7.492,80
7 - RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA	521002/2021	07-007	1328/2021	1611/2021	54/2021	7.037,80	31/05/2021	31/05/2021	31/05/2021		07/06/2021	11/06/2021	7.037,80
							37.496,30						37.496,30

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:65298EFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 706, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN CEP:59178-000 / Fone (84) 3246-4441
CNPJ: 08.168.775/0001-82

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 706, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias- LDO para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**Disposições Preliminares**

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Tibau do Sul/RN, para o ano de 2022, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II**Das Definições**

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III**Do Orçamento Municipal SEÇÃO I****Do Equilíbrio**

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2022 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2022 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2021, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2022 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2022, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em trinta por cento da despesa geral.

Artigo 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Artigo 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§ 2º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

§ 3º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2022 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2022 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá contemplar Despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2021.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico; e

IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 13 - Não será permitida no exercício de 2022, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,

e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e

f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 16 - A partir de janeiro de 2022, fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados;

e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2022, bem como suas alterações, dotações a título de transferências

de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização da subvenção;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2021;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos e realocações

Artigo 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX**Da Execução Orçamentária e da Fiscalização SEÇÃO I****Do Cumprimento das Metas Fiscais**

Artigo 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais ao longo do período.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2022, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) no ano corrente.

SEÇÃO II**Da Limitação do Empenho**

Artigo 30 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X**Das Vedações**

Artigo 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput*, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – Atividades e propagandas político-partidárias;

II – Objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – Obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e IV – Auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI**Das Dívidas SEÇÃO ÚNICA****Da Dívida Fundada Interna SUB-SEÇÃO I****Dos Precatórios**

Artigo 34 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo. Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II**Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

Artigo 35 – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII**Do Plano Plurianual**

Artigo 36 – Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2022, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 37 – Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Artigo 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Artigo 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2022, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 40 – A proposta orçamentária para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2021.

Artigo 41 – A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 42 – Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2021, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 43 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e

e. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único – As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 44 – A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 45 – Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2021, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;

mais;

b) pagamento do serviço da dívida;

c) projetos e execuções no ano de 2021 e que perdurem até 2022, ou

d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e

e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 47 - Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 30 de junho de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Município

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;

1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;

1.1.4 - Modernizar a administração municipal;

1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;

1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;

1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;

1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;

1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos e de Mobilidade Urbana nas áreas do município;

1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;

1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;

1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;

1.3.10- Implantar programa de legalização dos prédios públicos;

1.3.11- Ações de capacitação técnica de forma a proporcionar consultorias e assessorias aos colaboradores da Secretaria.

1.3.12- Implantação de Plataforma digital para padronizar o fluxo e a tramitação de processos.

1.3.13- Aquisição de softwares para desenvolvimento das atividades.

1.3.14- Aquisição de equipamentos para desempenho das funções

1.3.15- Aquisição e locação de veículos para suporte as atividades de fiscalização e vistorias.

1.4 - Na área da Educação

1.4.1 – Integrar creches e pré-escolas ao sistema municipal de ensino;

1.4.2 – Atender com excelência o programa de alimentação escolar;

1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, ensino fundamental, Educação especial e de Jovens e Adultos;

1.4.4 - Desenvolver programas educativos de combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;

1.4.5 – Fortalecer o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e por meio de veículos adequados;

1.4.6 – Apoiar e promover a prática esportiva nas escolas;

1.4.7 - Implementar programas de capacitação na gestão administrativa e treinamento para os servidores da educação;

1.4.8 – Incentivar ações que envolvam a comunidade e a gestão escolar;

1.4.9 - Promover programas de correção de fluxo e evasão escolar;

1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino básico;

1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;

1.4.12 – Implementar a avaliação de desempenho do magistério;

1.4.13 – Ampliar o acesso a informática na comunidade escolar;

1.4.14 - Estimular a Educação Integral na Educação Infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental;

1.4.15 – Fortalecer a gestão administrativa nas Unidades Escolares;

1.4.16 – Construção de novas escolas;

1.4.17 - Ampliar o acervo literário e equipamentos das salas de leitura;

1.4.18 - Promover formações, fóruns e simpósios para os profissionais de educação;

1.4.19 - Adquirir fardamentos e kits escolares (professores e discentes).

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;

1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;

1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;

1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;

1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;

1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;

1.5.7 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;

- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.11 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 – Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local;
- 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 – Promover cursos e capacitações para a mão de obra local;
- 1.7.9 – Criar calendário turístico permanente na cidade e buscar novos eventos.
- 1.7.10 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.11 - Recuperar a Feira do Artesanato;
- 1.7.12 - Criar um balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;
- 1.7.13 - Instalar placas informativas com QR Codes nos pontos turísticos da cidade;
- 1.7.14 - Atualizar a sinalização turística da cidade;
- 1.7.15 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.16 - Contratação de pesquisas turísticas, econômicas, socioambientais para elaboração de Caderno de Oportunidades;
- 1.7.17 - Divulgação e promoção do destino nos principais mercados emissores turísticos e ações de marketing presenciais e/ou através de mídias digitais;

1.8 – Na área Fazendária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9 – Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1 – Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.11 – Na área de Obras

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.2 - Na área da Habitação

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.2.3 – Construção de unidades habitacionais de interesse social;
- 1.2.4 – Promover a regularização fundiária de imóveis;
- 1.2.5 - Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social.

1.3 - Na área do Emprego

- 1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E

ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 - Construção de unidades básicas de saúde no município;
- 2.1.16 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município.
- 2.1.17 - Construção e Manutenção dos Polos de Academias da Saúde;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.6 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.7 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.8 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- 2.2.9 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.10 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.11 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.12 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.13 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;
- 2.2.14 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- 2.2.15 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ);
- 2.2.16 -Capacitação dos recursos humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.17 Concessão de Auxílio Funeral;
- 2.2.18 Concessão de Auxílio Natalidade;
- 2.2.19 Oferta de Serviços e Benefícios de Proteção Às Famílias Em Situação de Vulnerabilidade Temporária;
- 2.2.20 Oferta de Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergência.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 30 de junho de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construir de novas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI);
- 1.3.3 – Adquirir novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de práticas esportivas;
- 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas, refeitórios e câmaras frigoríficas em escolas;
- 1.3.6 – Adequar os espaços escolares para garantir espaços acessíveis;
- 1.3.7 – Atualizar os projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
- 1.3.8 - Equipar as unidades escolares com ambientes adequados e recursos tecnológicos para atender as necessidades administrativas e pedagógicas.

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;

- 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;
- 1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos**
- 1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.9.3 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.4 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.5 – Pavimentar ruas das comunidades do município.

1.10 – Na área Fazendária

- 1.10.1 – Ampliar o sistema informatizado de administração tributária – SIAT;
- 1.10.2 – Reforma e manutenção das instalações físicas da secretaria;
- 1.10.3 – Adquirir mobiliário e equipamentos de informática para modernização do atendimento ao contribuinte.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
- 2.1.2 - Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 - Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 - Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
- 2.1.5 - Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
- 2.1.6 - Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
- 2.1.7 - Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;
- 2.1.8 - Informatização das Unidades e Serviços de Saúde;
- 2.1.9 - Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde;
- 2.1.10 - Fortalecimento, Modernização e Manutenção da rede de Atenção Básica;
- 2.1.11 - Criação do Programa de Formação continuada para os Profissionais da Saúde;
- 2.1.12 - Implantação de Ações Voltadas a Integração das Práticas Integrativas e Complementares;
- 2.1.13 - Fortalecimento da Política de Regulação – Exames, Cirurgias Outros;

- 2.1.14 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média Complexidade;

- 2.1.15 - Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência (Unidades de Saúde);

- 2.1.16 - Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

- 2.1.17 - Fortalecimento da Rede Cegonha;

- 2.1.18 - Implementação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência;

- 2.1.19 - Implantação e Implementação da Assistência Farmacêutica Especializada;

- 2.1.19 - Fortalecimento da Assistência Farmacêutica Básica;

- 2.1.20 - Fortalecimento da Vigilância de Zoonoses e Controle de Doenças;

- 2.1.21 - Operacionalização das Ações de Vigilância Ambiental;
- 2.1.22 - Ações de Prevenção e Combate a Disseminação da Covid-19;

- 2.1.23 - Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas;

- 2.1.24 - Implantação de Serviço de Raio X.

2.2 - Na área da Assistência Social

2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

2.2.3 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;

2.2.4 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 30 de junho de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

TIBAU DO SUL/RN													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
I - METAS ANUAIS													
2022													
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024				RS 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	
Receita Total	60.915.960,00	56.583.727,90	-	109,37	63.961.758,00	59.551.016,95	-	109,62	64.560.746,25	62.528.567,80	-	109,62	
Receitas Primárias (I)	58.430.662,50	56.460.201,47	-	109,13	61.352.195,63	59.421.012,71	-	109,38	64.419.805,41	62.392.063,35	-	109,38	
Receitas Primárias Correntes	60.483.622,50	58.443.929,37	-	-	63.507.803,63	61.508.768,64	-	-	66.683.193,81	64.584.207,08	-	-	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.775.842,50	13.311.278,87	-	-	14.464.634,63	14.009.331,36	-	-	15.187.866,36	14.709.797,92	-	-	
Contribuições	1.722.000,00	1.663.928,88	-	-	1.808.100,00	1.751.186,44	-	-	1.898.505,00	1.838.745,76	-	-	
Transferências Correntes	43.966.230,00	42.483.553,97	-	-	46.164.541,50	44.711.420,34	-	-	48.472.768,58	46.946.991,36	-	-	
Demais Receitas Primárias Correntes	1.019.550,00	985.167,65	-	-	1.070.527,50	1.036.830,51	-	-	1.124.053,88	1.088.672,03	-	-	
Receitas Primárias de Capital	2.367.960,00	2.288.105,13	-	-	2.486.358,00	2.408.094,92	-	-	2.610.675,90	2.528.499,66	-	-	
Despesa Total	58.642.500,00	56.664.895,16	-	109,52	61.574.625,00	59.636.440,68	-	109,78	64.653.356,25	62.618.262,71	-	109,78	
Despesas Primárias (II)	56.746.878,30	54.833.199,63	-	105,98	59.584.222,22	57.708.689,80	-	106,23	62.563.433,33	60.594.124,29	-	106,23	
Despesas Primárias Correntes	48.523.825,35	46.887.453,23	-	-	50.950.016,62	49.346.263,07	-	-	53.497.517,45	51.813.576,22	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	29.591.769,90	28.593.844,72	-	-	31.071.358,40	30.093.325,32	-	-	32.624.926,31	31.597.991,59	-	-	
Outras despesas Correntes	18.932.055,45	18.293.608,51	-	-	19.878.658,22	19.252.937,75	-	-	20.872.591,13	20.215.584,63	-	-	
Despesas Primárias de Capital	8.223.052,95	7.945.746,40	-	-	8.634.205,60	8.362.426,73	-	-	9.065.915,88	8.780.548,07	-	-	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.683.784,20	1.627.001,84	-	3,14	1.767.973,41	1.712.322,92	-	3,15	1.856.372,08	1.797.939,06	-	3,15	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	110.621,70	106.891,20	-	-	116.152,79	112.496,64	-	-	121.960,42	118.121,48	-	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	1.794.405,90	1.733.893,03	-	3,35	1.884.126,20	1.824.819,56	-	3,36	1.978.332,50	1.916.060,54	-	3,36	
Dívida Pública Consolidada	1.785.000,00	1.724.804,33	-	3,33	1.874.250,00	1.815.254,24	-	3,34	1.967.962,50	1.906.016,95	-	3,34	
Dívida Consolidada Líquida	(315.000,00)	(304.377,23)	-	(0,59)	(330.750,00)	(320.338,98)	-	(0,59)	(347.287,50)	(336.355,93)	-	(0,59)	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	

Fonte: /Relatórios da LRF

TIBAU DO SUL/RN													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR													
2022													
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)													
													RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	53.634.800,00	-	108,61	53.669.106,41	-	107,66	34.306,41	0,06
Receitas Primárias (I)	53.513.050,00	-	108,36	53.620.017,42	-	107,56	106.967,42	0,20
Despesa Total	59.473.847,94	-	120,43	57.587.940,27	-	115,52	(1.885.907,67)	(3,17)
Despesas Primárias (II)	63.059.629,55	-	112,91	60.719.057,66	-	121,80	(2.340.571,89)	(3,71)
Resultado Primário (I - II)	(9.546.579,55)	-	(19,33)	(7.099.040,24)	-	(14,24)	2.447.539,31	(25,64)
Resultado Nominal	(9.480.418,55)	-	(19,20)	(7.048.189,92)	-	(14,14)	2.432.228,63	(25,66)
Dívida Pública Consolidada	611.661,00	-	1,24	552.537,36	-	1,11	(59.123,64)	(9,67)
Dívida Consolidada Líquida	(1.698.339,00)	-	(3,44)	(1.758.323,72)	-	(3,53)	(59.984,72)	3,53

Fonte: / Relatórios da LRF

TIBAU DO SUL/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2022											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	48.983.279,09	53.669.106,41	9,57	53.524.800,00	(0,27)	58.558.500,00	9,40	61.486.425,00	5,00	64.560.746,25	5,00
Receitas Primárias (I)	48.983.279,09	53.620.017,42	9,47	53.403.050,00	(0,40)	58.430.662,50	9,41	61.352.195,63	5,00	64.419.805,41	5,00
Despesa Total	51.036.822,77	57.587.940,27	12,84	55.850.000,00	(3,02)	58.642.500,00	5,00	61.574.625,00	5,00	64.653.356,25	5,00
Despesas Primárias (II)	50.204.928,63	60.719.057,66	20,94	54.044.646,00	(10,99)	56.746.878,30	5,00	59.584.222,22	5,00	62.563.433,33	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.221.649,54)	(7.099.040,24)	481,10	(641.596,00)	(90,96)	1.683.784,20	(362,44)	1.767.973,41	5,00	1.856.372,08	5,00
Resultado Nominal	(1.158.801,40)	(7.048.189,92)	508,23	(536.242,00)	(92,39)	1.794.405,90	(434,63)	1.884.126,20	5,00	1.978.332,50	5,00
Dívida Pública Consolidada	1.460.827,98	552.537,36	(62,18)	1.700.000,00	207,67	1.785.000,00	5,00	1.874.250,00	5,00	1.967.962,50	5,00
Dívida Consolidada Líquida	(1.439.076,56)	(1.758.323,72)	22,18	(300.000,00)	(82,94)	(315.000,00)	5,00	(330.750,00)	5,00	(347.287,50)	5,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	46.959.331,89	51.348.169,16	9,35	51.068.409,50	(0,54)	56.583.727,90	10,80	59.551.016,95	5,24	62.528.567,80	5,00
Receitas Primárias (I)	46.959.331,89	51.301.203,04	9,25	50.952.246,92	(0,68)	56.460.201,47	10,81	59.421.012,71	5,24	62.392.063,35	5,00
Despesas Total	48.928.024,90	55.097.531,83	12,61	53.286.900,10	(3,29)	56.664.895,16	6,34	59.636.440,68	5,24	62.618.262,71	5,00
Despesas Primárias (II)	48.130.503,91	58.093.243,07	20,70	51.564.398,44	(11,24)	54.833.199,63	6,34	57.708.689,80	5,24	60.594.124,29	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.171.172,03)	(6.792.040,03)	479,94	(612.151,51)	(90,99)	1.627.001,84	(365,78)	1.712.322,92	5,24	1.797.939,06	5,00
Resultado Nominal	(1.110.920,72)	(6.743.388,75)	507,01	(511.632,48)	(92,41)	1.733.893,03	(438,89)	1.824.819,56	5,24	1.916.060,54	5,00
Dívida Pública Consolidada	1.400.467,82	528.642,71	(62,25)	1.621.982,64	206,82	1.724.804,33	6,34	1.815.254,24	5,24	1.906.016,95	5,00
Dívida Consolidada Líquida	(1.379.615,15)	(1.682.284,46)	21,94	(286.232,23)	(82,99)	(304.377,23)	6,34	(320.338,98)	5,24	(336.355,93)	5,00

Fonte: / Relatórios da LRF

TIBAU DO SUL/RN					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
2022					
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)					RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018
Patrimônio/Capital	52.008.482,87	100,00	45.166.627,08	100,00	69.988.906,43
Reservas	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-
TOTAL	52.008.482,87	100,00	45.166.627,08	100,00	69.988.906,43
REGIME PREVIDENCIÁRIO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018
Patrimônio	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

TIBAU DO SUL/RN					
-----------------	--	--	--	--	--

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
2022				
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			RS 1,00	
RECEITAS REALIZADAS		2020	2019	2018
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		-	-	-
Alienação de Bens Móveis		-	-	-
Alienação de Bens Imóveis		-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis		-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras		-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS		2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL		-	-	-
Investimentos		-	-	-
Inversões Financeiras		-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida		-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		-	-	-
Regime Geral de Previdência Social		-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-	-	-
SALDO FINANCEIRO		2020	2019	2018
VALOR (III)		-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF				

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)		0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	2018	2019	2020
	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	2018	2019	2020
	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
VALOR	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
VALOR	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (XI + XIV)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (X I- XIV)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Fonte:			
NOTA:			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).			

TIBAU DO SUL/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2022						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)				RS 1,00		
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
nada a declarar						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

TIBAU DO SUL/RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
2022				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c
2020				
2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00

2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00

2092				0,00	0,00
2093				0,00	0,00
2094				0,00	0,00
Fonte:					

TIBAU DO SUL/RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2022	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	
	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00
Fonte:	

TIBAU DO SUL/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2022			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			
			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
Fonte:			

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:77547694